INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 11529/2024/INPE

São José dos Campos, 22 de agosto de 2024

Ao Senhor
Fábio França Santos - SEAND

Assunto: **Equipe de Planejamento**

Trata-se do processo 01340.006895/2024-83 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços nas áreas de comércio exterior e logística (agenciamento de carga internacional, despacho aduaneiro e transporte rodoviário), para a importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional.

Diante disso, solicito que seja elaborado portaria para compor equipe de Planejamento de Contratação, com os nomes dos servidores informados pela área requisitante, em complemento indico a servidora Mary Cleide Hernandes Mantovaneli, estando ciente e conforme o que preceitua o art. 22 § 2º da IN 05/2017.

Membro da equipe de planejamento

- Adriana da Silva Calderaro - **Siape: 1140359;**
- Carlos Roberto Rabelo - **Siape: 0664276;**
- Yasuo Kono - **Siape: 1154643;**
- Nilton Ferreira dos Santos **- Siape: 0934794.**

Membro da equipe de Licitação

- Mary Cleide Hernandes Mantovaneli - **Siape: 1365344.**

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Siape: 664036

De acordo,

Raul Ferreira da Silva Junior
Coordenador de Administração
Siape: 2796948

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 22/08/2024, às 13:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior**, **Coordenador de Administração**, em 22/08/2024, às 15:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12191426** e o código CRC **9E28CC01**.

Referência: Processo nº 01340.006895/2024-83 SEI-INPE nº 12191426

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Grupo de Instrução Processual

DESPACHO

A Instrução Normativa nº 5 de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional, determina em seu o artigo 21, alínea *d*:

> *d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 22.*
>
> *§ 1º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.*
>
> *§ 2º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.*

Diante disso, a COADM/SECRI indica os servidores relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação, que fará parte do processo n.º 01340.006895/2024-83, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços nas áreas de comércio exterior e logística (agenciamento de carga internacional, despacho aduaneiro e transporte rodoviário), para a importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional.

De acordo,

I - Adriana da Silva Calderaro - **Siape: 1140359;**

II - Carlos Roberto Rabelo - **Siape: 0664276;**

III - Yasuo Kono - **Siape: 1154643;**

IV - Nilton Ferreira dos Santos **- Siape: 0934794;**

V - Mary Cleide Hernandes Mantovaneli - **Siape: 1365344.**

São José dos Campos, 22 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana da Silva Calderaro**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 22/08/2024, às 15:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Rabelo**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 22/08/2024, às 15:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Yasuo Kono**, **Técnico**, em 22/08/2024, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Nilton Ferreira dos Santos**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 22/08/2024, às 16:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Mary Cleide Hernandes Mantovaneli**, **Membro do Grupo Permanente de Apoio às Licitações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 23/08/2024, às 11:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 27/08/2024, às 14:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12191469** e o código CRC **495E9BE6**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1283/2024/SEI-INPE

Dispõe sobre Equipe de Planejamento da Contratação.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 21 e art. 22, da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir como membros da Equipe de Planejamento responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Mapa de Riscos, Termo de Referência e do Documento de Formalização de Demanda relativo à Contratação de empresa para prestação de serviços nas áreas de comércio exterior e logística (agenciamento de carga internacional, despacho aduaneiro e transporte rodoviário), para a importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional, conforme Processo SEI nº 01340.006895/2024-83:

I - ADRIANA DA SILVA CALDERARO, SIAPE 1140359;

II - CARLOS ROBERTO RABELO, SIAPE 0664276;

III - YASUO KONO, SIAPE 1154643;

IV - NILTON FERREIRA DOS SANTOS, SIAPE 0934794;

V - MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI, SIAPE 1365344.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
Clezio Marcos De Nardin
Diretor
SIAPE: 1466125

Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 28/08/2024, às 14:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12196169** e o código CRC **AB8B6F50**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PREVISÃO LEGAL
Instrução Normativa n° 5, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia. *Art. 21. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:* *I - elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II* Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022: *"Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:(....) -*

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): COADM/SECRI	
Responsável pela Demanda: José Aristeu de Souza Ruas	**Matrícula/SIAPE:** 664036
E-mail: aristeu.ruas@inpe.br	**Telefone:**(12) 3208-6115

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
Contratação de serviços nas áreas de Comércio Exterior e Logística para fins de importação, exportação, contratação de serviços no Exterior e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo território nacional.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
	A contratação dos serviços de Comércio Exterior e Logística

Objetivo Estratégico:	(Transporte Rodoviário, Agenciamento de Carga Internacional e Despacho Aduaneiro) possibilitará ao INPE, no que couber, a plena execução de suas atividades, e objetivos estratégicos vinculados ao seu Plano Diretor 2022-2026, especialmente o OE-4 *"Recuperar e aprimorar a capacidade institucional adequada, em termos de recursos humanos, orçamentários, de infraestrutura científica, tecnológica e administrativa, e de tecnologia da informação e comunicação".*
Objetivo Setorial:	Garantir que os processos de importação e exportação, coordenadas pela área de Importação & Exportação do SECRI, sejam realizados com excelência e atendam adequadamente a demanda das diversas coordenadorias e áreas do Instituto, com segurança, responsabilidade, proteção ao patrimônio público e obedecendo a legislação aduaneira vigente no País além de possibilitar a entrega ou coleta de materiais e equipamentos oriundos de importações ou para exportações ou simplesmente para serem movimentados para fins científicos ou para transferência patrimonial para atender as necessidades de nossas unidades ou parcerias com instituições científicas ou empresas.

Justificativa

A contratação dos serviços nas áreas de Comércio Exterior e Logística (Transporte Rodoviário, Agenciamento de Carga Internacional e Despacho Aduaneiro) dará condições adequadas para a manutenção de uma infraestrutura logística de importação, exportação, e movimentação de materiais e equipamentos no território nacional que possibilitará ao INPE, no que couber, a plena execução de suas atividades e objetivos estratégicos e permitirá como entidade, sem fins lucrativos, ativa no fomento, na coordenação e execução de programas científicos e tecnológicos, que:

- exerça suas funções de responsável pela logística de importação e exportação de materiais e equipamentos para fins científicos e tecnológicos em acordos de cooperação internacional assinados pelo País, dos quais o INPE seja o executor;

- envie material ao Exterior para fins de calibração, reparo ou substituição e, posteriormente, possibilite sua reimportação;

- cumpra obrigações contratuais assumidas em processos de compras internacionais, oriundas de concorrências internacionais, dispensas ou inexigibilidades de licitações e/ou de processos de compras diretas;

- tenha condições de movimentar materiais e equipamentos científicos, em todo o território nacional, com o objetivo de entregá-los ao destino final em caso de importações, ou de coleta para fins de exportação;

- supra necessidades de movimentação de materiais diversos e equipamentos, importados ou não, entre as diversas unidades do INPE e de outras instituições científicas e de pesquisa ou em empresas em todo o território nacional.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA
As quantidades a serem contratadas foram estipuladas a partir do levantamento realizado junto às áreas requisitantes e das contratações pretéritas, mas especificamente para os serviços de Transporte Rodoviário também levou-se em conta a existência de unidades do Instituto nas origens e destinos dos serviços haja vista a possibilidade de haver demanda para a movimentação de materiais e equipamentos. Para os serviços do item Agenciamento de Carga Internacional considerou-se também as principais origens e destinos dos principais países que realizamos importações e exportações em anos anteriores. Os serviços de Despacho Aduaneiro foram previstos haja vista a possibilidade de efetuarmos importações e exportações utilizando-se eventualmente os aeroportos de Guarulhos e Viracopos e principalmente o Aeroporto de São José dos Campos, que temos contrato com tarifas reduzidas e o Porto de Santos devido ser o utilizado historicamente em casos de importações e exportações realizadas pelo Instituto.

INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO			
Membro da equipe de planejamento da contratação:	**Matrícula SIAPE:**	**CPF:**	**Lotação:**
Adriana da Silva Calderaro	1140359	***.025.028-**	SECRI/CP
Membro da equipe de planejamento da contratação:	**Matrícula SIAPE:**	**CPF:**	**Lotação**
Carlos Roberto Rabelo	0664276	***.311.928-**	SECRI
Membro da equipe de planejamento da contratação:	**Matrícula SIAPE:**	**CPF:**	**Lotação**
Yasuo Kono	1154643	***.625.288-**	CORCR
Membro da equipe de planejamento da contratação:	**Matrícula SIAPE:**	**CPF:**	**Lotação:**
Nilton Ferreira dos Santos	0934794	***.970.488-**	SECRI
Membro da equipe de planejamento da contratação:	**Matrícula SIAPE:**	**CPF:**	**Lotação:**
Mary Cleide Hernandes Mantovaneli	1365344	***.718.868-**	SECRI
Responsável pela fiscalização técnica:	**Matrícula SIAPE:**	**CPF:**	**Lotação:**
Carlos Roberto Rabelo	0664276	**.311.928-**	SECRI
Responsável pela fiscalização técnica substituto:	**Matrícula SIAPE:**	**CPF:**	**Lotação:**
José Aristeu de Souza Ruas	0664036	***.576.168-**	SECRI
Responsável pela fiscalização	**Matrícula SIAPE:**	**CPF:**	**Lotação:**

administrativa:			
Carlos Roberto Rabelo	0664276	**.311.928-**	SECRI
Responsável pela fiscalização administrativa substituto:	**Matrícula SIAPE:**	**CPF:**	**Lotação:**
José Aristeu de Souza Ruas	0664036	***.576.168-**	SECRI
Responsável pela fiscalização setorial:	**Matrícula SIAPE:**	**CPF:**	**Lotação:**
Carlos Roberto Rabelo	0664276	***.311.928-**	SECRI
Responsável pela fiscalização setorial substituto:	**Matrícula SIAPE:**	**CPF:**	**Lotação:**
José Aristeu de Souza Ruas	0664036	***.576.168-**	SECRI

ASSINATURA

1. Este documento deverá ser assinado por todos os servidores indicados para a equipe de planejamento e para a fiscalização;
2. Este documento deverá ser assinado pela autoridade competente da unidade requisitante;
3. Quando o pedido advier da CGRL, deverá ser enviado para ciência do Coordenador-Geral de Recursos Logísticos- CGRL.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Rabelo**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 24/09/2024, às 17:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Mary Cleide Hernandes Mantovaneli**, **Membro do Grupo Permanente de Apoio às Licitações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 25/09/2024, às 08:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Yasuo Kono**, **Técnico**, em 25/09/2024, às 08:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana da Silva Calderaro**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 25/09/2024, às 09:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Nilton Ferreira dos Santos**, **Presidente do Grupo Permanente de Apoio às Licitações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 25/09/2024, às 16:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12203142** e o código CRC **E9D69056**.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
20/2024	CARLOS ROBERTO RABELO	04/09/2024 14:27

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de serviços nas áreas de Comércio Exterior e Logística pra fins de importação, exportação e movimentação de materiais do INPE.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	01 - Baixa qualidade na especificação técnica.	Imprecisão na definição do objeto. Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	A baixa qualificação técnica pode causar sérios problemas na execução da prestação do serviço. Inclui aumento de custos, prazos não cumpridos e insatisfação da contratante. Além disso, pode resultar em falhas na prestação final do serviço, impactando sua funcionalidade e confiabilidade e gerando descumprimento de obrigações da contratante.					
	Ações Preventivas					
P-01	Capacitar a equipe que elabora a especificação. Verificar opções do o mercado. Analisar processos semelhantes e bem sucedidos executados por outros órgãos. Verificar se há a necessidade de efetuar alguma melhoria no processo caso o atual contrato de seguro de transporte internacional não atenda satisfatoriamente as necessidades atuais do Instituto para garantir adequadamente a cobertura das cargas a serem importadas e a exportar.	**Responsáveis:**	CARLOS ROBERTO RABELO, ADRIANA DA SILVA CALDERARO, YASUO KONO, NILTON FERREIRA DOS SANTOS, MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI			
	Ações de Contingência					
C-01	Corrigir erros de especificação técnica no Estudo Técnico Preliminar e posteriormente no Termo de Referência. Na impossibilidade de efetuar correções cancelar o processo e reiniciá-lo.	**Responsáveis:**	CARLOS ROBERTO RABELO, ADRIANA DA SILVA CALDERARO, YASUO KONO, NILTON FERREIRA DOS SANTOS, MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	02 - Atraso na aprovação do processo /contratação	Diversos fatores podem contribuir para a aprovação do processo e da contratação. Entre eles, estão a burocracia excessiva no processo de elaboração, mudanças nas diretrizes governamentais e a falta de recursos humanos adequados nas instituições responsáveis. Ademais, questões relacionadas à análise de propostas e orçamentos também podem prolongar a espera.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Risco de comprometer a evolução dos processo de importação, exportação e movimentação de materiais. Descumprimento de obrigações contratuais previstas nos INCOTERMS da Câmera de Comércio Internacional.					
	Ações Preventivas					
P-01	Estabelecer prazos adequados e com margem de segurança para o início do processo de contratação. Cumprir cronograma de ações necessárias para a contratação.	**Responsáveis:**	CARLOS ROBERTO RABELO, ADRIANA DA SILVA CALDERARO, YASUO KONO, NILTON FERREIRA DOS SANTOS, MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI			
	Ações de Contingência					
C-01	Revisar e estabelecer prazos do processo de contratação. Após retorno da análise jurídica agilizar trâmites burocráticos para o prosseguimento do processo de	**Responsáveis:**	CARLOS ROBERTO RABELO, ADRIANA DA SILVA			

	contratação. Verificar a possibilidade de antecipar ou postergar processos de importação ou exportação até a regularização dos contratos.					CALDERARO, YASUO KONO, NILTON FERREIRA DOS SANTOS, MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	0 3 - Questionamento pela área de aquisições e Consultoria Jurídica do INPE	Erros na formulação do Estudo Técnico Preliminar ou do Termo de Referência haja vista mal definição do objeto e descumprimento das orientações normativas vigentes.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Atraso em virtude da necessidade de correções significativas de informações ou do procedimentos para adequação à legislação vigente. Comprometer a evolução dos processos de importação, exportação e movimentação de materiais.					
	Ações Preventivas					
P-01	Seguir legislação vigente e orientações da Consultoria Jurídica para a confecção do processo. Analisar processos de outros órgãos e da instituição que obtiveram sucesso na aprovação para seguir como modelo.			**Responsáveis:**	CARLOS ROBERTO RABELO, ADRIANA DA SILVA CALDERARO, YASUO KONO, NILTON FERREIRA DOS SANTOS, MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI	
	Ações de Contingência					
C-01	Após retorno da análise jurídica agilizar trâmites burocráticos para o prosseguimento do processo de contratação. Verificar a possibilidade de antecipar ou postergar processos de importação ou exportação até a regularização do contrato.			**Responsáveis:**	CARLOS ROBERTO RABELO, ADRIANA DA SILVA CALDERARO, YASUO KONO, NILTON FERREIRA DOS SANTOS, MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	0 4 - Questionamento de fornecedores	Inconsistências, imprecisões ou incoerências nas exigências e obrigações dos licitantes.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso na contratação dos serviços. Necessidade de preparar justificativas ou refazimento de procedimentos ou documentos do processo.					
	Ações Preventivas					
P-01	Analisar se as condições estabelecidas no Edital e seus anexos além de estabelecidas dentro da legalidade e se são práticas regulares do mercado. Zelar pela adequada confecção dos documentos e tabelas do processo.			**Responsáveis:**	CARLOS ROBERTO RABELO, ADRIANA DA SILVA CALDERARO, YASUO KONO, NILTON FERREIRA DOS SANTOS, MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI	
	Ações de Contingência					
C-01	Revisar os itens questionados do Planejamento da Contratação quanto aos detalhes relevantes apontados pelo fornecedor. Agilizar trâmites burocráticos para minimizar o impacto do atraso no processo de contratação.			**Responsáveis:**	CARLOS ROBERTO RABELO, ADRIANA DA SILVA CALDERARO, YASUO KONO, NILTON FERREIRA DOS SANTOS, MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	05 - Contratação com preço acima da média do mercado	Pesquisa de mercado inadequadas ou restritas apenas a um pequeno grupo de empresas para comparação real do mercado em virtude de desinteresse de fornecedores em responder as solicitações. Pressa na contratação em situações de necessidades urgentes	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Dano ao erário Cancelamento do processo ou dos contratos e necessidade de iniciar novamente o processo licitatório.					
	Ações Preventivas					
P-01	Enviar pedidos de cotações para o maior número possível de empresas a fim de possibilitar coerência e adequação dos processos licitados. Preparar Termo de Referência com informações que possibilitem aos fornecedores avaliarem os serviços que estão cotando e tabelas que possibilitem a demonstração dos serviços e dos seus custos.			**Responsáveis:**	CARLOS ROBERTO RABELO, ADRIANA DA SILVA CALDERARO, YASUO KONO, NILTON FERREIRA DOS SANTOS, MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI	
	Ações de Contingência					
C-01	Refazimento do Estudo Técnico Preliminar e dos demais documentos após a realização de nova pesquisa de mercado para instruir novo processo licitatório.			**Responsáveis:**	CARLOS ROBERTO RABELO, ADRIANA DA SILVA CALDERARO, YASUO KONO, NILTON FERREIRA DOS	

					SANTOS, MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	06- Contratação de fornecedor inadequado	Foco excessivo em custos (preços muito baixo) Falta de processo de avaliação rigoroso podendo levar a seleção inadequada Pressão por resultados rápidos	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Baixa capacidade de entrega dos itens licitados com eficiência e qualidade. Fornecer serviços com baixa qualidade.					
	Ações Preventivas					
P-01	Incluir requisitos técnicos no Termo de Referência de maneira objetiva e explicativa para que haja clareza quanto ao entendimento dos licitantes em relação aos requisitos exigidos para participação no certame licitatório. Exigir certificados de capacidade técnica adequados e dentro das necessidades exigidas para a realização dos serviços.			**Responsáveis:**	CARLOS ROBERTO RABELO, ADRIANA DA SILVA CALDERARO, YASUO KONO, NILTON FERREIRA DOS SANTOS, MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI	
	Ações de Contingência					
C-01	Verificar a possibilidade legal de contratação de outro fornecedor do mesmo processo licitatório. Caso necessário cancelar o processo de contratação, reiniciar o processo e corrigir erros de especificação técnica no Edital e nos seus anexos, com análise rigorosa prévia do Estudo Técnico Preliminar.			**Responsáveis:**	CARLOS ROBERTO RABELO, ADRIANA DA SILVA CALDERARO, YASUO KONO, NILTON FERREIRA DOS SANTOS, MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	07 - Dificuldades na execução contratual em virtude de elevada variação cambial positiva	Alta expressiva das moedas estrangeiras consideradas fortes como dólar dos Estados Unidos, euro e libra esterlina.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Dificuldades em efetuar pagamentos em virtude da variação cambial excessiva em épocas de pandemia, caos econômico e/ou outras condições de difícil previsão podem dificultar sobremaneira a execução contratual.					
	Ações Preventivas					
P-01	Analisar a possibilidade de incluir cláusula contratual que dê condições legais para que seja realizado aditivo contratual em caso de variação cambial que ultrapasse o valor total do contrato em reais. Analisar a possibilidade de incrementar nas estimativas de custos porcentagem de 10% a 15% sobre o valor da taxa PTAX de venda para evitar que não haja recursos disponíveis no momento de pagamento. Efetuar estrito controle do saldo contratual para identificar com bastante antecedência quaisquer dificuldades em relação ao saldo do contrato considerando-se que parte das despesas serão pagas em moeda estrangeira. Zelar pela adequada confecção das tabelas do processo e realização das estimativas de importações e exportações e deixar explícito no Termo de Referência que os preços serão cotados, reajustados e pagos em moeda estrangeira.			**Responsáveis:**	CARLOS ROBERTO RABELO, ADRIANA DA SILVA CALDERARO, YASUO KONO, NILTON FERREIRA DOS SANTOS, MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI	
	Ações de Contingência					
C-01	Confeccionar aditivo contratual até 25% caso haja aumento inesperado do valor utilizado que coloque em risco e execução dos serviços. Preparar documentação e levantamentos para que possibilite a aprovação do aditivo contratual.			**Responsáveis:**	CARLOS ROBERTO RABELO, ADRIANA DA SILVA CALDERARO, YASUO KONO, NILTON FERREIRA DOS SANTOS, MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

CARLOS ROBERTO RABELO

Membro da comissão de contratação

ADRIANA DA SILVA CALDERARO

Membro da comissão de contratação

YASUO KONO

Membro da comissão de contratação

NILTON FERREIRA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI

Membro da comissão de contratação

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

OFÍCIO Nº 2369/2024/INPE

São José dos Campos, 26 de agosto de 2024.

Ao
Senhor Luis Souza
National Account Manager
Hellmann Worldwide Logistics do Brasil Ltda.
Av. Dr. Chucri Zaidan, 80 - Bloco C - 9º Andar
CEP 04583-909 - São Paulo/SP

Assunto: Pedido de cotação de serviços de Comércio Exterior - URGENTE

Prezado Senhor,

1. Com objetivo de darmos início a **NOVO** processo licitatório, a ser realizado em caráter de **URGÊNCIA,** solicitamos enviar-nos cotação no VALOR TOTAL referente aos serviços abaixo:

1.1. Item I – Transporte Rodoviário;
1.2. Item II – Agenciamento de Carga Internacional;
1.3. Item III – Despacho Aduaneiro.

2. É obrigatório que as Tabelas de Preços I a III e a Proposta Comercial estejam completamente preenchidas.

3. Desta maneira para que a Proposta Comercial possa ser validada no processo licitatório é obrigatório que **todos os campos em AZUL** das Tabelas de Preços I a III sejam adequadamente preenchidos e que o **VALOR TOTAL das Tabelas de Preços seja informado na Proposta Comercial assinada**.

4. Assim solicitamos a gentileza de assinar, escanear e nos enviar a Proposta Comercial, juntamente com as tabelas completamente preenchidas, com a brevidade possível, para que possamos considerá-la em nosso processo licitatório.

5. É opcional a utilização do modelo de Proposta Comercial anexa, mas se for utilizado modelo próprio observar que é obrigatório que as mesmas informações e o prazo de validade da Proposta Comercial estejam na proposta

assinada, preferencialmente por meio digital, e escaneada.

Agradecemos a especial atenção.

Carlos Roberto Rabelo
Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
Assistente em C&T III
SIAPE nº 0664276



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Rabelo**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 26/08/2024, às 15:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12198320** e o código CRC **1DCD5061**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2369/2024/INPE - Processo nº 01340.006895/2024-83 - Nº SEI: 12198320

Correspondência Eletrônica - 12198643

Data de Envio:
26/08/2024 15:59:07

De:
INPE/Processos de Importação e Exportação do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (SEI-MCTIC) <impex@inpe.br>

Para:
luis.souza@hellmann.com
Carlos <carlos.rabelo@inpe.br>

Assunto:
Pedido de Cotação de serviços de Comércio Exterior - URGENTE

Mensagem:
Ao
Senhor Luis Souza
National Account Manager
Hellmann Worldwide Logistics do Brasil Ltda.
Av. Dr. Chucri Zaidan, 80 - Bloco C - 9º Andar
CEP 04583-909 - São Paulo/SP

Com o objetivo de solicitarmos cotações para novo processo licitatório, em caráter de URGÊNCIA, seguem anexos:

- Ofício INPE 2369;
- Tabelas de Preço I, II e III;
- Modelo de Proposta Comercial.

Atenciosamente,

Carlos Roberto Rabelo
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação MCTI
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais INPE
Serviço de Compras, Recebimento e Importação SECRI
Telefone: 12 3208-6116/6125

Anexos:
Oficio_12198320.html
Anexo_12198271_ANEXO_I___Tabelas_de_Precos_I_a_III_26.08.24.zip
Anexo_12198295_Modelo_Proposta_Coml__Tab_I_a_III.zip

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

OFÍCIO Nº 2378/2024/INPE

São José dos Campos, 26 de agosto de 2024.

À
Senhora Juliana Aparício
Sales Executive - AGL Cargo
Avenida Queiroz Filho, 1.700 - Torre A - Sky - Sala 906 - Vila Hamburguesa
CEP 05319-000 - São Paulo/SP

Assunto: Pedido de cotação de serviços de Comércio Exterior - URGENTE

Prezada Senhora,

1. Com objetivo de darmos início a **NOVO** processo licitatório, a ser realizado em caráter de **URGÊNCIA,** solicitamos enviar-nos cotação no VALOR TOTAL referente aos serviços abaixo:

1.1. Item I – Transporte Rodoviário;
1.2. Item II – Agenciamento de Carga Internacional;
1.3. Item III – Despacho Aduaneiro.

2. É obrigatório que as Tabelas de Preços I a III e a Proposta Comercial estejam completamente preenchidas.

3. Desta maneira para que a Proposta Comercial possa ser validada no processo licitatório é obrigatório que **todos os campos em AZUL** das Tabelas de Preços I a III sejam adequadamente preenchidos e que o **VALOR TOTAL das Tabelas de Preços seja informado na Proposta Comercial assinada**.

4. Assim solicitamos a gentileza de assinar, escanear e nos enviar a Proposta Comercial, juntamente com as tabelas completamente preenchidas, com a brevidade possível, para que possamos considerá-la em nosso processo licitatório.

5. É opcional a utilização do modelo de Proposta Comercial anexa, mas se for utilizado modelo próprio observar que é obrigatório que as mesmas informações e o prazo de validade da Proposta Comercial estejam na proposta assinada, preferencialmente por meio digital, e escaneada.

Agradecemos a especial atenção.

Carlos Roberto Rabelo
Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
Assistente em C&T III
SIAPE nº 0664276

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Rabelo**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 26/08/2024, às 15:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12198507** e o código CRC **490044C1**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2378/2024/INPE - Processo nº 01340.006895/2024-83 - Nº SEI: 12198507

Correspondência Eletrônica - 12198663

Data de Envio:
26/08/2024 16:03:20

De:
INPE/Processos de Importação e Exportação do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (SEI-MCTIC) <impex@inpe.br>

Para:
juliana.aparicio@aglcargo.com
"carlos.rabelo@inpe.br" <carlos.rabelo@inpe.br>

Assunto:
Pedido de Cotação de serviços de Comércio Exterior - URGENTE

Mensagem:
À
Senhora Juliana Aparício
Sales Executive - AGL Cargo
Avenida Queiroz Filho, 1.700 - Torre A - Sky - Sala 906 - Vila Hamburguesa
CEP 05319-000 - São Paulo/SP

Com o objetivo de solicitarmos cotações para novo processo licitatório, em caráter de URGÊNCIA, seguem anexos:

- Ofício INPE 2378;
- Tabelas de Preço I, II e III;
- Modelo de Proposta Comercial.

Atenciosamente,

Carlos Roberto Rabelo
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação MCTI
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais INPE
Serviço de Compras, Recebimento e Importação SECRI
Telefone: 12 3208-6116/6125

Anexos:
Oficio_12198507.html
Anexo_12198271_ANEXO_I___Tabelas_de_Precos_I_a_III_26.08.24.zip
Anexo_12198295_Modelo_Proposta_Coml__Tab_I_a_III.zip

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

OFÍCIO Nº 2379/2024/INPE

São José dos Campos, 26 de agosto de 2024.

Ao
Senhor Luciano Gomes
Commercial Coordinator
Place Logistics
Rua José Pereira Possidônio, 200 - Galpões C, D e E - Polo Industrial
Jandira 2 - Condomínio G10 - Jd. Alvorada
CEP 06612-290 - Jandira/SP

Assunto: Pedido de cotação de serviços de Comércio Exterior - URGENTE

Prezado Senhor,

1. Com objetivo de darmos início a **NOVO** processo licitatório, a ser realizado em caráter de **URGÊNCIA,** solicitamos enviar-nos cotação no VALOR TOTAL referente aos serviços abaixo:

1.1. Item I – Transporte Rodoviário;
1.2. Item II – Agenciamento de Carga Internacional;
1.3. Item III – Despacho Aduaneiro.

2. É obrigatório que as Tabelas de Preços I a III e a Proposta Comercial estejam completamente preenchidas.

3. Desta maneira para que a Proposta Comercial possa ser validada no processo licitatório é obrigatório que **todos os campos em AZUL** das Tabelas de Preços I a III sejam adequadamente preenchidos e que o **VALOR TOTAL das Tabelas de Preços seja informado na Proposta Comercial assinada**.

4. Assim solicitamos a gentileza de assinar, escanear e nos enviar a Proposta Comercial, juntamente com as tabelas completamente preenchidas, com a brevidade possível, para que possamos considerá-la em nosso processo licitatório.

5. É opcional a utilização do modelo de Proposta Comercial anexa, mas se for utilizado modelo próprio observar que é obrigatório que as mesmas informações e o prazo de validade da Proposta Comercial estejam na proposta

assinada, preferencialmente por meio digital, e escaneada.

Agradecemos a especial atenção.

Carlos Roberto Rabelo
Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
Assistente em C&T III
SIAPE nº 0664276

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Rabelo**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 26/08/2024, às 15:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12198516** e o código CRC **FA05D225**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2379/2024/INPE - Processo nº 01340.006895/2024-83 - Nº SEI: 12198516

Correspondência Eletrônica - 12198700

Data de Envio:
26/08/2024 16:08:57

De:
INPE/Processos de Importação e Exportação do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (SEI-MCTIC) <impex@inpe.br>

Para:
luciano.gomes@placelogisticsc.com
sergio.sousa@placelogistics.com
"carlos.rabelo@inpe.br" <carlos.rabelo@inpe.br>

Assunto:
Pedido de Cotação de serviços de Comércio Exterior - URGENTE

Mensagem:
Ao
Senhor Luciano Gomes
Commercial Coordinator
Place Logistics
Rua José Pereira Possidônio, 200 - Galpões C, D e E - Polo Industrial
Jandira 2 - Condomínio G10 - Jd. Alvorada
CEP 06612-290 - Jandira/SP

Com o objetivo de solicitarmos cotações para novo processo licitatório, em caráter de URGÊNCIA, seguem anexos:

- Ofício INPE 2379;
- Tabelas de Preço I, II e III;
- Modelo de Proposta Comercial.

Atenciosamente,

Carlos Roberto Rabelo
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação MCTI
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais INPE
Serviço de Compras, Recebimento e Importação SECRI
Telefone: 12 3208-6116/6125

Anexos:
Oficio_12198516.html
Anexo_12198271_ANEXO_I___Tabelas_de_Precos_I_a_III_26.08.24.zip
Anexo_12198295_Modelo_Proposta_Coml__Tab_I_a_III.zip

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

OFÍCIO Nº 2380/2024/INPE

São José dos Campos, 26 de agosto de 2024.

Ao
Senhor Pedro Luis
Business Executive
Global Soluções em Logística
Avenida Senador Feijó, 686 - Sala 1935 - Vila Matias
CEP 11015-504 - Santos/SP

Assunto: Pedido de cotação de serviços de Comércio Exterior - URGENTE

Prezado Senhor,

1. Com objetivo de darmos início a **NOVO** processo licitatório, a ser realizado em caráter de **URGÊNCIA,** solicitamos enviar-nos cotação no VALOR TOTAL referente aos serviços abaixo:

1.1. Item I – Transporte Rodoviário;
1.2. Item II – Agenciamento de Carga Internacional;
1.3. Item III – Despacho Aduaneiro.

2. É obrigatório que as Tabelas de Preços I a III e a Proposta Comercial estejam completamente preenchidas.

3. Desta maneira para que a Proposta Comercial possa ser validada no processo licitatório é obrigatório que **todos os campos em AZUL** das Tabelas de Preços I a III sejam adequadamente preenchidos e que o **VALOR TOTAL das Tabelas de Preços seja informado na Proposta Comercial assinada**.

4. Assim solicitamos a gentileza de assinar, escanear e nos enviar a Proposta Comercial, juntamente com as tabelas completamente preenchidas, com a brevidade possível, para que possamos considerá-la em nosso processo licitatório.

5. É opcional a utilização do modelo de Proposta Comercial anexa, mas se for utilizado modelo próprio observar que é obrigatório que as mesmas informações e o prazo de validade da Proposta Comercial estejam na proposta assinada, preferencialmente por meio digital, e escaneada.

Agradecemos a especial atenção.

Carlos Roberto Rabelo
Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
Assistente em C&T III
SIAPE nº 0664276

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Rabelo**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 26/08/2024, às 15:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12198527** e o código CRC **EA0B1FA7**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2380/2024/INPE - Processo nº 01340.006895/2024-83 - Nº SEI: 12198527

Correspondência Eletrônica - 12198715

Data de Envio:
26/08/2024 16:11:16

De:
INPE/Processos de Importação e Exportação do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (SEI-MCTIC) <impex@inpe.br>

Para:
pedro@globalgsl.com.br
"carlos.rabelo@inpe.br" <carlos.rabelo@inpe.br>

Assunto:
Pedido de Cotação de serviços de Comércio Exterior - URGENTE

Mensagem:
Ao
Senhor Pedro Luis
Business Executive
Global Soluções em Logística
Avenida Senador Feijó, 686 - Sala 1935 - Vila Matias
CEP 11015-504 - Santos/SP

Com o objetivo de solicitarmos cotações para novo processo licitatório, em caráter de URGÊNCIA, seguem anexos:

- Ofício INPE 2380;
- Tabelas de Preço I, II e III;
- Modelo de Proposta Comercial.

Atenciosamente,

Carlos Roberto Rabelo
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação MCTI
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais INPE
Serviço de Compras, Recebimento e Importação SECRI
Telefone: 12 3208-6116/6125

Anexos:
Oficio_12198527.html
Anexo_12198271_ANEXO_I___Tabelas_de_Precos_I_a_III_26.08.24.zip
Anexo_12198295_Modelo_Proposta_Coml__Tab_I_a_III.zip

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

OFÍCIO Nº 2381/2024/INPE

São José dos Campos, 26 de agosto de 2024.

Ao
Senhor Antonio Coelho Pereira
C.B.T.I. - Soluções Logísticas Ltda.
Rodovia Hélio Smidt, s/nº, 4º andar, Sala 4.02 - Aeroporto
CEP 07190-100 - Guarulhos/SP

Assunto: Pedido de cotação de serviços de Comércio Exterior - URGENTE

Prezado Senhor,

1. Com objetivo de darmos início a **NOVO** processo licitatório, a ser realizado em caráter de **URGÊNCIA,** solicitamos enviar-nos cotação no VALOR TOTAL referente aos serviços abaixo:

1.1. Item I – Transporte Rodoviário;
1.2. Item II – Agenciamento de Carga Internacional;
1.3. Item III – Despacho Aduaneiro.

2. É obrigatório que as Tabelas de Preços I a III e a Proposta Comercial estejam completamente preenchidas.

3. Desta maneira para que a Proposta Comercial possa ser validada no processo licitatório é obrigatório que **todos os campos em AZUL** das Tabelas de Preços I a III sejam adequadamente preenchidos e que o **VALOR TOTAL das Tabelas de Preços seja informado na Proposta Comercial assinada**.

4. Assim solicitamos a gentileza de assinar, escanear e nos enviar a Proposta Comercial, juntamente com as tabelas completamente preenchidas, com a brevidade possível, para que possamos considerá-la em nosso processo licitatório.

5. É opcional a utilização do modelo de Proposta Comercial anexa, mas se for utilizado modelo próprio observar que é obrigatório que as mesmas informações e o prazo de validade da Proposta Comercial estejam na proposta assinada, preferencialmente por meio digital, e escaneada.

Agradecemos a especial atenção.

Carlos Roberto Rabelo
Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
Assistente em C&T III
SIAPE nº 0664276

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Rabelo**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 26/08/2024, às 15:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12198532** e o código CRC **D7E7F690**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2381/2024/INPE - Processo nº 01340.006895/2024-83 - Nº SEI: 12198532

Correspondência Eletrônica - 12198729

Data de Envio:
26/08/2024 16:13:18

De:
INPE/Processos de Importação e Exportação do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (SEI-MCTIC) <impex@inpe.br>

Para:
acoelho@cbtilog.com.br
Tadeu <tadeucoelho@cbtilog.com.br>
"carlos.rabelo@inpe.br" <carlos.rabelo@inpe.br>

Assunto:
Pedido de Cotação de serviços de Comércio Exterior - URGENTE

Mensagem:
Ao
Senhor Antonio Coelho Pereira
C.B.T.I. - Soluções Logísticas Ltda.
Rodovia Hélio Smidt, s/nº, 4º andar, Sala 4.02 - Aeroporto
CEP 07190-100 - Guarulhos/SP

Com o objetivo de solicitarmos cotações para novo processo licitatório, em caráter de URGÊNCIA, seguem anexos:

- Ofício INPE 2381;
- Tabelas de Preço I, II e III;
- Modelo de Proposta Comercial.

Atenciosamente,

Carlos Roberto Rabelo
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação MCTI
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais INPE
Serviço de Compras, Recebimento e Importação SECRI
Telefone: 12 3208-6116/6125

Anexos:
Oficio_12198532.html
Anexo_12198271_ANEXO_I___Tabelas_de_Precos_I_a_III_26.08.24.zip
Anexo_12198295_Modelo_Proposta_Coml__Tab_I_a_III.zip

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

OFÍCIO Nº 2383/2024/INPE

São José dos Campos, 26 de agosto de 2024.

Ao

Senhor Luiz Campião
Login Logística & Aduana Ltda.
Rua Líbero Badaró, 425 - Centro Histórico de São Paulo
CEP 01009-000 - São Paulo/SP

Assunto: Pedido de cotação de serviços de Comércio Exterior - URGENTE

Prezado Senhor,

1. Com objetivo de darmos início a **NOVO** processo licitatório, a ser realizado em caráter de **URGÊNCIA,** solicitamos enviar-nos cotação no VALOR TOTAL referente aos serviços abaixo:

1.1. Item I – Transporte Rodoviário;
1.2. Item II – Agenciamento de Carga Internacional;
1.3. Item III – Despacho Aduaneiro.

2. É obrigatório que as Tabelas de Preços I a III e a Proposta Comercial estejam completamente preenchidas.

3. Desta maneira para que a Proposta Comercial possa ser validada no processo licitatório é obrigatório que **todos os campos em AZUL** das Tabelas de Preços I a III sejam adequadamente preenchidos e que o **VALOR TOTAL das Tabelas de Preços seja informado na Proposta Comercial assinada**.

4. Assim solicitamos a gentileza de assinar, escanear e nos enviar a Proposta Comercial, juntamente com as tabelas completamente preenchidas, com a brevidade possível, para que possamos considerá-la em nosso processo licitatório.

5. É opcional a utilização do modelo de Proposta Comercial anexa, mas se for utilizado modelo próprio observar que é obrigatório que as mesmas

informações e o prazo de validade da Proposta Comercial estejam na proposta assinada, preferencialmente por meio digital, e escaneada.

Agradecemos a especial atenção.

Carlos Roberto Rabelo
Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
Assistente em C&T III
SIAPE nº 0664276

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Rabelo**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 26/08/2024, às 16:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12198539** e o código CRC **3853A651**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2383/2024/INPE - Processo nº 01340.006895/2024-83 - Nº SEI: 12198539

Correspondência Eletrônica - 12198779

Data de Envio:
26/08/2024 16:20:59

De:
INPE/Processos de Importação e Exportação do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (SEI-MCTIC) <impex@inpe.br>

Para:
Campíão <campiao@loginaduana.com.br>
"carlos.rabelo@inpe.br" <carlos.rabelo@inpe.br>

Assunto:
Pedido de Cotação de serviços de Comércio Exterior - URGENTE

Mensagem:
Ao

Senhor Luiz Campião
Login Logística & Aduana Ltda.
Rua Líbero Badaró, 425 - Centro Histórico de São Paulo
CEP 01009-000 - São Paulo/SP

Com o objetivo de solicitarmos cotações para novo processo licitatório, em caráter de URGÊNCIA, seguem anexos:

- Ofício INPE 2383;
- Tabelas de Preço I, II e III;
- Modelo de Proposta Comercial.

Atenciosamente,

Carlos Roberto Rabelo
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação MCTI
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais INPE
Serviço de Compras, Recebimento e Importação SECRI
Telefone: 12 3208-6116/6125

Anexos:
Oficio_12198539.html
Anexo_12198271_ANEXO_I___Tabelas_de_Precos_I_a_III_26.08.24.zip
Anexo_12198295_Modelo_Proposta_Coml__Tab_I_a_III.zip

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

OFÍCIO Nº 2384/2024/INPE

São José dos Campos, 26 de agosto de 2024.

Ao
Senhor Marco Aguiar
Sales Executive - BR Partners
Rua Manoel Vieira Garção, 120 - Sala 1601 - Centro
CEP 88301-425 - Itajaí/SP

Assunto: Pedido de cotação de serviços de Comércio Exterior - URGENTE

Prezado Senhor,

1. Com objetivo de darmos início a **NOVO** processo licitatório, a ser realizado em caráter de **URGÊNCIA,** solicitamos enviar-nos cotação no VALOR TOTAL referente aos serviços abaixo:

1.1. Item I – Transporte Rodoviário;
1.2. Item II – Agenciamento de Carga Internacional;
1.3. Item III – Despacho Aduaneiro.

2. É obrigatório que as Tabelas de Preços I a III e a Proposta Comercial estejam completamente preenchidas.

3. Desta maneira para que a Proposta Comercial possa ser validada no processo licitatório é obrigatório que **todos os campos em AZUL** das Tabelas de Preços I a III sejam adequadamente preenchidos e que o **VALOR TOTAL das Tabelas de Preços seja informado na Proposta Comercial assinada**.

4. Assim solicitamos a gentileza de assinar, escanear e nos enviar a Proposta Comercial, juntamente com as tabelas completamente preenchidas, com a brevidade possível, para que possamos considerá-la em nosso processo licitatório.

5. É opcional a utilização do modelo de Proposta Comercial anexa, mas se for utilizado modelo próprio observar que é obrigatório que as mesmas informações e o prazo de validade da Proposta Comercial estejam na proposta assinada, preferencialmente por meio digital, e escaneada.

Agradecemos a especial atenção.

Carlos Roberto Rabelo
Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
Assistente em C&T III
SIAPE nº 0664276

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Rabelo**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 26/08/2024, às 15:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12198548** e o código CRC **AC7B1DC3**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2384/2024/INPE - Processo nº 01340.006895/2024-83 - Nº SEI: 12198548

Correspondência Eletrônica - 12198791

Data de Envio:
26/08/2024 16:22:41

De:
INPE/Processos de Importação e Exportação do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (SEI-MCTIC) <impex@inpe.br>

Para:
marco.aguiar@brplog.com
"carlos.rabelo@inpe.br" <carlos.rabelo@inpe.br>

Assunto:
Pedido de Cotação de serviços de Comércio Exterior - URGENTE

Mensagem:
Ao
Senhor Marco Aguiar
Sales Executive - BR Partners
Rua Manoel Vieira Garção, 120 - Sala 1601 - Centro
CEP 88301-425 - Itajaí/SP

Com o objetivo de solicitarmos cotações para novo processo licitatório, em caráter de URGÊNCIA, seguem anexos:

- Ofício INPE 2384;
- Tabelas de Preço I, II e III;
- Modelo de Proposta Comercial.

Atenciosamente,

Carlos Roberto Rabelo
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação MCTI
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais INPE
Serviço de Compras, Recebimento e Importação SECRI
Telefone: 12 3208-6116/6125

Anexos:
Oficio_12198548.html
Anexo_12198271_ANEXO_I___Tabelas_de_Precos_I_a_III_26.08.24.zip
Anexo_12198295_Modelo_Proposta_Coml__Tab_I_a_III.zip

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

OFÍCIO Nº 2385/2024/INPE

São José dos Campos, 26 de agosto de 2024.

À

Senhora Ana Maria Minucci
Figwal Transportes Internacionais Ltda.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1169 - Parque Martim Cererê
CEP 12227-0000 - São José dos Campos/SP

Assunto: Pedido de cotação de serviços de Comércio Exterior - URGENTE

Prezada Senhora,

1. Com objetivo de darmos início a **NOVO** processo licitatório, a ser realizado em caráter de **URGÊNCIA,** solicitamos enviar-nos cotação no VALOR TOTAL referente aos serviços abaixo:

1.1. Item I – Transporte Rodoviário;
1.2. Item II – Agenciamento de Carga Internacional;
1.3. Item III – Despacho Aduaneiro.

2. É obrigatório que as Tabelas de Preços I a III e a Proposta Comercial estejam completamente preenchidas.

3. Desta maneira para que a Proposta Comercial possa ser validada no processo licitatório é obrigatório que **todos os campos em AZUL** das Tabelas de Preços I a III sejam adequadamente preenchidos e que o **VALOR TOTAL das Tabelas de Preços seja informado na Proposta Comercial assinada**.

4. Assim solicitamos a gentileza de assinar, escanear e nos enviar a Proposta Comercial, juntamente com as tabelas completamente preenchidas, com a brevidade possível, para que possamos considerá-la em nosso processo licitatório.

5. É opcional a utilização do modelo de Proposta Comercial anexa, mas se for utilizado modelo próprio observar que é obrigatório que as mesmas informações e o prazo de validade da Proposta Comercial estejam na proposta assinada, preferencialmente por meio digital, e escaneada.

Agradecemos a especial atenção.

Carlos Roberto Rabelo
Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
Assistente em C&T III
SIAPE nº 0664276

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Rabelo**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 26/08/2024, às 15:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12198559** e o código CRC **B7883C10**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2385/2024/INPE - Processo nº 01340.006895/2024-83 - Nº SEI: 12198559

Correspondência Eletrônica - 12198805

Data de Envio:
26/08/2024 16:24:44

De:
INPE/Processos de Importação e Exportação do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (SEI-MCTIC) <impex@inpe.br>

Para:
anamaria.sjk@figwal.com.br
"carlos.rabelo@inpe.br" <carlos.rabelo@inpe.br>

Assunto:
Pedido de Cotação de serviços de Comércio Exterior - URGENTE

Mensagem:
À

Senhora Ana Maria Minucci
Figwal Transportes Internacionais Ltda.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1169 - Parque Martim Cererê
CEP 12227-0000 - São José dos Campos/SP

Com o objetivo de solicitarmos cotações para novo processo licitatório, em caráter de URGÊNCIA, seguem anexos:

- Ofício INPE 2385;
- Tabelas de Preço I, II e III;
- Modelo de Proposta Comercial.

Atenciosamente,

Carlos Roberto Rabelo
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação MCTI
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais INPE
Serviço de Compras, Recebimento e Importação SECRI
Telefone: 12 3208-6116/6125

Anexos:
Oficio_12198559.html
Anexo_12198271_ANEXO_I___Tabelas_de_Precos_I_a_III_26.08.24.zip
Anexo_12198295_Modelo_Proposta_Coml__Tab_I_a_III.zip

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

OFÍCIO Nº 2386/2024/INPE

São José dos Campos, 26 de agosto de 2024.

Ao
Senhor Eduardo Ribeiro
Grupo LTA
Av. Dr. Sebastião Henrique da Cunha Pontes, 8.000 - Galpão G
Condomínio Century Industrial - Chácaras Reunidas
CEP 12.238-365 - São José dos Campos/SP

Assunto: Pedido de cotação de serviços de Comércio Exterior - URGENTE

Prezado Senhor,

1. Com objetivo de darmos início a **NOVO** processo licitatório, a ser realizado em caráter de **URGÊNCIA,** solicitamos enviar-nos cotação no VALOR TOTAL referente aos serviços abaixo:

1.1. Item I – Transporte Rodoviário;
1.2. Item II – Agenciamento de Carga Internacional;
1.3. Item III – Despacho Aduaneiro.

2. É obrigatório que as Tabelas de Preços I a III e a Proposta Comercial estejam completamente preenchidas.

3. Desta maneira para que a Proposta Comercial possa ser validada no processo licitatório é obrigatório que **todos os campos em AZUL** das Tabelas de Preços I a III sejam adequadamente preenchidos e que o **VALOR TOTAL das Tabelas de Preços seja informado na Proposta Comercial assinada**.

4. Assim solicitamos a gentileza de assinar, escanear e nos enviar a Proposta Comercial, juntamente com as tabelas completamente preenchidas, com a brevidade possível, para que possamos considerá-la em nosso processo licitatório.

5. É opcional a utilização do modelo de Proposta Comercial anexa, mas se for utilizado modelo próprio observar que é obrigatório que as mesmas informações e o prazo de validade da Proposta Comercial estejam na proposta assinada, preferencialmente por meio digital, e escaneada.

Agradecemos a especial atenção.

Carlos Roberto Rabelo
Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
Assistente em C&T III
SIAPE nº 0664276

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Rabelo**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 26/08/2024, às 15:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12198566** e o código CRC **9ACBE97E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2386/2024/INPE - Processo nº 01340.006895/2024-83 - Nº SEI: 12198566

Correspondência Eletrônica - 12198828

Data de Envio:
26/08/2024 16:27:10

De:
INPE/Processos de Importação e Exportação do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (SEI-MCTIC) <impex@inpe.br>

Para:
eduardo.ribeiro@grupolta.com.br
"carlos.rabelo@inpe.br" <carlos.rabelo@inpe.br>

Assunto:
Pedido de cotação de serviços de Comércio Exterior - URGENTE

Mensagem:
Ao
Senhor Eduardo Ribeiro
Grupo LTA
Av. Dr. Sebastião Henrique da Cunha Pontes, 8.000 - Galpão G
Condomínio Century Industrial - Chácaras Reunidas
CEP 12.238-365 - São José dos Campos/SP

Com o objetivo de solicitarmos cotações para novo processo licitatório, em caráter de URGÊNCIA, seguem anexos:

- Ofício INPE 2386;
- Tabelas de Preço I, II e III;
- Modelo de Proposta Comercial.

Atenciosamente,

Carlos Roberto Rabelo
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação MCTI
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais INPE
Serviço de Compras, Recebimento e Importação SECRI
Telefone: 12 3208-6116/6125

Anexos:
Oficio_12198566.html
Anexo_12198271_ANEXO_I___Tabelas_de_Precos_I_a_III_26.08.24.zip
Anexo_12198295_Modelo_Proposta_Coml__Tab_I_a_III.zip

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

OFÍCIO Nº 2387/2024/INPE

São José dos Campos, 26 de agosto de 2024.

À
Senhora Ana Adami
Business Development Manager
JAS São José dos Campos Branch
Avenida Salmão, 663 - 2º Andar, Sala 21
CEP 12246-260 - São José dos Campos/SP

Assunto: Pedido de cotação de serviços de Comércio Exterior - URGENTE

Prezada Senhora,

1. Com objetivo de darmos início a **NOVO** processo licitatório, a ser realizado em caráter de **URGÊNCIA,** solicitamos enviar-nos cotação no VALOR TOTAL referente aos serviços abaixo:

1.1. Item I – Transporte Rodoviário;
1.2. Item II – Agenciamento de Carga Internacional;
1.3. Item III – Despacho Aduaneiro.

2. É obrigatório que as Tabelas de Preços I a III e a Proposta Comercial estejam completamente preenchidas.

3. Desta maneira para que a Proposta Comercial possa ser validada no processo licitatório é obrigatório que **todos os campos em AZUL** das Tabelas de Preços I a III sejam adequadamente preenchidos e que o **VALOR TOTAL das Tabelas de Preços seja informado na Proposta Comercial assinada**.

4. Assim solicitamos a gentileza de assinar, escanear e nos enviar a Proposta Comercial, juntamente com as tabelas completamente preenchidas, com a brevidade possível, para que possamos considerá-la em nosso processo licitatório.

5. É opcional a utilização do modelo de Proposta Comercial anexa, mas se for utilizado modelo próprio observar que é obrigatório que as mesmas informações e o prazo de validade da Proposta Comercial estejam na proposta assinada, preferencialmente por meio digital, e escaneada.

Agradecemos a especial atenção.

Carlos Roberto Rabelo
Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
Assistente em C&T III
SIAPE nº 0664276

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Rabelo**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 26/08/2024, às 15:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12198571** e o código CRC **771F719C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2387/2024/INPE - Processo nº 01340.006895/2024-83 - Nº SEI: 12198571

Correspondência Eletrônica - 12198840

Data de Envio:
26/08/2024 16:29:14

De:
INPE/Processos de Importação e Exportação do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (SEI-MCTIC) <impex@inpe.br>

Para:
ana.adami@jas.com
"carlos.rabelo@inpe.br" <carlos.rabelo@inpe.br>

Assunto:
Pedido de cotação de serviços de Comércio Exterior - URGENTE

Mensagem:
À
Senhora Ana Adami
Business Development Manager
JAS São José dos Campos Branch
Avenida Salmão, 663 - 2º Andar, Sala 21
CEP 12246-260 - São José dos Campos/SP

Com o objetivo de solicitarmos cotações para novo processo licitatório, em caráter de URGÊNCIA, seguem anexos:

- Ofício INPE 2387;
- Tabelas de Preço I, II e III;
- Modelo de Proposta Comercial.

Atenciosamente,

Carlos Roberto Rabelo
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação MCTI
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais INPE
Serviço de Compras, Recebimento e Importação SECRI
Telefone: 12 3208-6116/6125

Anexos:
Oficio_12198571.html
Anexo_12198271_ANEXO_I___Tabelas_de_Precos_I_a_III_26.08.24.zip
Anexo_12198295_Modelo_Proposta_Coml__Tab_I_a_III.zip

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

OFÍCIO Nº 2388/2024/INPE

São José dos Campos, 26 de agosto de 2024.

Prezado(a)s Senhore(a)s,
HGL Comex Assessoria em Comércio Exterior
Rua Haddock Lobo, 337 Conjunto 41B - Cerqueira César
CEP 01414-901 - São Paulo/SP

Assunto: Pedido de cotação de serviços de Comércio Exterior - URGENTE

Prezado(a)s Senhore(a)s,

1. Com objetivo de darmos início a **NOVO** processo licitatório, a ser realizado em caráter de **URGÊNCIA,** solicitamos enviar-nos cotação no VALOR TOTAL referente aos serviços abaixo:

1.1. Item I – Transporte Rodoviário;
1.2. Item II – Agenciamento de Carga Internacional;
1.3. Item III – Despacho Aduaneiro.

2. É obrigatório que as Tabelas de Preços I a III e a Proposta Comercial estejam completamente preenchidas.

3. Desta maneira para que a Proposta Comercial possa ser validada no processo licitatório é obrigatório que **todos os campos em AZUL** das Tabelas de Preços I a III sejam adequadamente preenchidos e que o **VALOR TOTAL das Tabelas de Preços seja informado na Proposta Comercial assinada**.

4. Assim solicitamos a gentileza de assinar, escanear e nos enviar a Proposta Comercial, juntamente com as tabelas completamente preenchidas, com a brevidade possível, para que possamos considerá-la em nosso processo licitatório.

5. É opcional a utilização do modelo de Proposta Comercial anexa, mas se for utilizado modelo próprio observar que é obrigatório que as mesmas informações e o prazo de validade da Proposta Comercial estejam na proposta assinada, preferencialmente por meio digital, e escaneada.

Agradecemos a especial atenção.

Carlos Roberto Rabelo
Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
Assistente em C&T III
SIAPE nº 0664276

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Rabelo**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 26/08/2024, às 15:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12198577** e o código CRC **76A3EFDA**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2388/2024/INPE - Processo nº 01340.006895/2024-83 - Nº SEI: 12198577

Correspondência Eletrônica - 12198856

Data de Envio:
26/08/2024 16:31:16

De:
INPE/Processos de Importação e Exportação do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (SEI-MCTIC) <impex@inpe.br>

Para:
inside@hglcomex.com.br
"carlos.rabelo@inpe.br" <carlos.rabelo@inpe.br>

Assunto:
Pedido de cotação de serviços de Comércio Exterior - URGENTE

Mensagem:
Prezado(a)s Senhore(a)s,
HGL Comex Assessoria em Comércio Exterior
Rua Haddock Lobo, 337 Conjunto 41B - Cerqueira César
CEP 01414-901 - São Paulo/SP

Com o objetivo de solicitarmos cotações para novo processo licitatório, em caráter de URGÊNCIA, seguem anexos:

- Ofício INPE 2388;
- Tabelas de Preço I, II e III;
- Modelo de Proposta Comercial.

Atenciosamente,

Carlos Roberto Rabelo
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação MCTI
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais INPE
Serviço de Compras, Recebimento e Importação SECRI
Telefone: 12 3208-6116/6125

Anexos:
Oficio_12198577.html
Anexo_12198271_ANEXO_I___Tabelas_de_Precos_I_a_III_26.08.24.zip
Anexo_12198295_Modelo_Proposta_Coml__Tab_I_a_III.zip

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

OFÍCIO Nº 2389/2024/INPE

São José dos Campos, 26 de agosto de 2024.

Ao
Senhor Eduardo Bandeira
Comercial - DMS Logistics Ltda.
Avenida Embaixador Abelardo Bueno 1, Bloco F - Sala 218 - Jacarepaguá
CEP 22.775-022 - Rio de Janeiro/RJ

Assunto: Pedido de cotação de serviços de Comércio Exterior - URGENTE

Prezado Senhor,

1. Com objetivo de darmos início a **NOVO** processo licitatório, a ser realizado em caráter de **URGÊNCIA,** solicitamos enviar-nos cotação no VALOR TOTAL referente aos serviços abaixo:

1.1. Item I – Transporte Rodoviário;
1.2. Item II – Agenciamento de Carga Internacional;
1.3. Item III – Despacho Aduaneiro.

2. É obrigatório que as Tabelas de Preços I a III e a Proposta Comercial estejam completamente preenchidas.

3. Desta maneira para que a Proposta Comercial possa ser validada no processo licitatório é obrigatório que **todos os campos em AZUL** das Tabelas de Preços I a III sejam adequadamente preenchidos e que o **VALOR TOTAL das Tabelas de Preços seja informado na Proposta Comercial assinada**.

4. Assim solicitamos a gentileza de assinar, escanear e nos enviar a Proposta Comercial, juntamente com as tabelas completamente preenchidas, com a brevidade possível, para que possamos considerá-la em nosso processo licitatório.

5. É opcional a utilização do modelo de Proposta Comercial anexa, mas se for utilizado modelo próprio observar que é obrigatório que as mesmas informações e o prazo de validade da Proposta Comercial estejam na proposta assinada, preferencialmente por meio digital, e escaneada.

Agradecemos a especial atenção.

Carlos Roberto Rabelo
Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
Assistente em C&T III
SIAPE nº 0664276

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Rabelo**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 26/08/2024, às 16:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12198583** e o código CRC **447473E1**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2389/2024/INPE - Processo nº 01340.006895/2024-83 - Nº SEI: 12198583

Correspondência Eletrônica - 12198878

Data de Envio:
26/08/2024 16:34:05

De:
INPE/Processos de Importação e Exportação do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (SEI-MCTIC) <impex@inpe.br>

Para:
eduardo.bandeira@dmslog.com
Carlos <carlos.rabelo@inpe.br>

Assunto:
Pedido de cotação de serviços de Comércio Exterior - URGENTE

Mensagem:
Ao
Senhor Eduardo Bandeira
Comercial - DMS Logistics Ltda.
Avenida Embaixador Abelardo Bueno 1, Bloco F - Sala 218 - Jacarepaguá
CEP 22.775-022 - Rio de Janeiro/RJ

Com o objetivo de solicitarmos cotações para novo processo licitatório, em caráter de URGÊNCIA, seguem anexos:

- Ofício INPE 2388;
- Tabelas de Preço I, II e III;
- Modelo de Proposta Comercial.

Atenciosamente,

Carlos Roberto Rabelo
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação MCTI
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais INPE
Serviço de Compras, Recebimento e Importação SECRI
Telefone: 12 3208-6116/6125

Anexos:
Oficio_12198583.html
Anexo_12198271_ANEXO_I___Tabelas_de_Precos_I_a_III_26.08.24.zip
Anexo_12198295_Modelo_Proposta_Coml__Tab_I_a_III.zip

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

OFÍCIO Nº 2390/2024/INPE

São José dos Campos, 26 de agosto de 2024.

Ao
Senhor Eduardo Figueiredo
Rua Estela, 515 - Vila Mariana
CEP 04011-002 - São Paulo/SP

Assunto: Pedido de cotação de serviços de Comércio Exterior - URGENTE

Prezado Senhor,

1. Com objetivo de darmos início a **NOVO** processo licitatório, a ser realizado em caráter de **URGÊNCIA,** solicitamos enviar-nos cotação no VALOR TOTAL referente aos serviços abaixo:

1.1. Item I – Transporte Rodoviário;
1.2. Item II – Agenciamento de Carga Internacional;
1.3. Item III – Despacho Aduaneiro.

2. É obrigatório que as Tabelas de Preços I a III e a Proposta Comercial estejam completamente preenchidas.

3. Desta maneira para que a Proposta Comercial possa ser validada no processo licitatório é obrigatório que **todos os campos em AZUL** das Tabelas de Preços I a III sejam adequadamente preenchidos e que o **VALOR TOTAL das Tabelas de Preços seja informado na Proposta Comercial assinada**.

4. Assim solicitamos a gentileza de assinar, escanear e nos enviar a Proposta Comercial, juntamente com as tabelas completamente preenchidas, com a brevidade possível, para que possamos considerá-la em nosso processo licitatório.

5. É opcional a utilização do modelo de Proposta Comercial anexa, mas se for utilizado modelo próprio observar que é obrigatório que as mesmas informações e o prazo de validade da Proposta Comercial estejam na proposta assinada, preferencialmente por meio digital, e escaneada.

Agradecemos a especial atenção.

Carlos Roberto Rabelo
Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
Assistente em C&T III
SIAPE nº 0664276

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Rabelo**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 26/08/2024, às 15:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12198589** e o código CRC **9F497211**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2390/2024/INPE - Processo nº 01340.006895/2024-83 - Nº SEI: 12198589

Correspondência Eletrônica - 12198899

Data de Envio:
26/08/2024 16:36:02

De:
INPE/Processos de Importação e Exportação do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (SEI-MCTIC) <impex@inpe.br>

Para:
eduardo@secfigueiredo.com.br
"carlos.rabelo@inpe.br" <carlos.rabelo@inpe.br>

Assunto:
Pedido de cotação de serviços de Comércio Exterior - URGENTE

Mensagem:
Ao
Senhor Eduardo Figueiredo
Rua Estela, 515 - Vila Mariana
CEP 04011-002 - São Paulo/SP

Com o objetivo de solicitarmos cotações para novo processo licitatório, em caráter de URGÊNCIA, seguem anexos:

- Ofício INPE 2390;
- Tabelas de Preço I, II e III;
- Modelo de Proposta Comercial.

Atenciosamente,

Carlos Roberto Rabelo
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação MCTI
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais INPE
Serviço de Compras, Recebimento e Importação SECRI
Telefone: 12 3208-6116/6125

Anexos:
Oficio_12198589.html
Anexo_12198271_ANEXO_I___Tabelas_de_Precos_I_a_III_26.08.24.zip
Anexo_12198295_Modelo_Proposta_Coml__Tab_I_a_III.zip

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

OFÍCIO Nº 2400/2024/INPE

São José dos Campos, 27 de agosto de 2024.

À
Senhora Mizaele Almeida dos Santos
UPS
Av. Doutor Antônio João Abdala, 260 - Bloco 400 - Parte C - Setor Espaço UPS GFF
PROLOGIS
CEP 07776-700 - Cristais - Cajamar/SP

Assunto: Pedido de cotação de serviços de Comércio Exterior - URGENTE

Prezada Senhora,

1. Com objetivo de darmos início a **NOVO** processo licitatório, a ser realizado em caráter de **URGÊNCIA,** solicitamos enviar-nos cotação no VALOR TOTAL referente aos serviços abaixo:

1.1. Item I – Transporte Rodoviário;
1.2. Item II – Agenciamento de Carga Internacional;
1.3. Item III – Despacho Aduaneiro.

2. É obrigatório que as Tabelas de Preços I a III e a Proposta Comercial estejam completamente preenchidas.

3. Desta maneira para que a Proposta Comercial possa ser validada no processo licitatório é obrigatório que **todos os campos em AZUL** das Tabelas de Preços I a III sejam adequadamente preenchidos e que o **VALOR TOTAL das Tabelas de Preços seja informado na Proposta Comercial assinada**.

4. Assim solicitamos a gentileza de assinar, escanear e nos enviar a Proposta Comercial, juntamente com as tabelas completamente preenchidas, com a brevidade possível, para que possamos considerá-la em nosso processo licitatório.

5. É opcional a utilização do modelo de Proposta Comercial anexa, mas se for utilizado modelo próprio observar que é obrigatório que as mesmas informações e o prazo de validade da Proposta Comercial estejam na proposta assinada, preferencialmente por meio digital, e escaneada.

Agradecemos a especial atenção.

Carlos Roberto Rabelo
Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
Assistente em C&T III
SIAPE nº 0664276

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Rabelo**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 27/08/2024, às 11:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12200878** e o código CRC **32ACE967**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2400/2024/INPE - Processo nº 01340.006895/2024-83 - Nº SEI: 12200878

Correspondência Eletrônica - 12200990

Data de Envio:
27/08/2024 11:36:12

De:
INPE/Processos de Importação e Exportação do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (SEI-MCTIC) <impex@inpe.br>

Para:
malmeidadossantos@ups.com
Carlos <carlos.rabelo@inpe.br>

Assunto:
Pedido de cotação de serviços de Comércio Exterior - URGENTE

Mensagem:
À
Senhora Mizaele Almeida dos Santos
UPS
Av. Doutor Antônio João Abdala, 260 - Bloco 400 - Parte C - Setor Espaço UPS GFF PROLOGIS
CEP 07776-700 - Cristais - Cajamar/SP

Com o objetivo de solicitarmos cotações para novo processo licitatório, em caráter de URGÊNCIA, seguem anexos:

- Ofício INPE 2400;
- Tabelas de Preço I, II e III;
- Modelo de Proposta Comercial.

Atenciosamente,

Carlos Roberto Rabelo
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação MCTI
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais INPE
Serviço de Compras, Recebimento e Importação SECRI
Telefone: 12 3208-6116/6125

Anexos:
Anexo_12198271_ANEXO_I___Tabelas_de_Precos_I_a_III_26.08.24.zip
Anexo_12198295_Modelo_Proposta_Coml__Tab_I_a_III.zip
Oficio_12200878.html

Tabela s de Preços I a III - Figwal (12206596) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 58

TABELA DE PREÇOS I - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

OBS.: TODOS OS CAMPOS EM AZUL DEVERÃO SER PREENCHIDOS COM ATÉ 2 CASAS DECIMAIS,NÃO DESCONFIGURAR A TABELA, NÃO FAZER ANOTAÇÕES PARA INDICAR EXCEÇÕES FORA DO EDITAL OU ESCREVER LETRAS, SÍMBOLOS, NÃO DEIXAR CAMPOS EM BRANCO

1 - LIBERAÇÕES DI´S E/OU TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM VEÍCULO DEDICADO/NÃO FRACIONADO

Quilometragem percorrida		*Veículo fechado ou tipo Sider capacidade até 500 Kg*			*Veículo fechado ou tipo Sider capacidade até 1,5 t*		
		Previsão 12 meses	Frete peso por viagem em REAIS	Sub-total em REAIS	Previsão 12 meses	Frete peso por viagem em REAIS	Sub-total em REAIS
De	**Até**						
0	50	40	**1.950,00**	78.000,00	1	**2.800,00**	2.800,00
51	100	1	**2.700,00**	2.700,00	1	**3.500,00**	3.500,00
101	300	2	**4.500,00**	9.000,00	1	**5.400,00**	5.400,00
301	500	1	**6.200,00**	6.200,00	1	**7.500,00**	7.500,00
501	1.000	1	**9.000,00**	9.000,00	1	**10.800,00**	10.800,00
1.001	2.000	3	**12.900,00**	38.700,00	1	**15.000,00**	15.000,00
				143.600,00			45.000,00

SUB TOTAL LIBERAÇÕES DI'S E/OU TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM VEÍCULO DEDICADO EM REAIS: 188.600,00

2 - TABELA DE PEDÁGIOS

Itinerários a serem realizados (em ambos os sentidos)		*Veículo fechado ou tipo Sider capacidade até 500 Kg*			*Veículo fechado ou tipo Sider capacidade até 1,5 t*		
		Previsão 12 meses	Pedágio em REAIS	Sub-total em REAIS	Previsão 12 meses	Pedágio em REAIS	Sub-total em REAIS
De	**Até**						
INPE SJCampos-SP	INPE Cach. Paulista-SP	1	**70,00**	70,00	1	**200,00**	200,00
INPE SJCampos-SP	INPE Cuiabá-MT	1	**900,00**	900,00	1	**900,00**	900,00
INPE SJCampos-SP	INPE Santa Maria-RS	1	**900,00**	900,00	1	**900,00**	900,00
INPE SJCampos-SP	Guarulhos-SP	1	**200,00**	200,00	1	**200,00**	200,00
INPE SJCampos-SP	Campinas-SP	1	**300,00**	300,00	1	**300,00**	300,00
INPE C Paulista-SP	Niterói-RJ	1	**500,00**	500,00	1	**500,00**	500,00
				2.870,00			3.000,00

SUB TOTAL PEDÁGIOS EM REAIS: 5.870,00

3 - REMOÇÕES DTA 1/DTA-E

TRAJETO - ALFÂNDEGA ATÉ AEROPORTO SJCAMPOS-SP

Origens	*Cumbica - Guarulhos - SP*				*Porto de Santos - SP*				*Viracopos - Campinas -SP*			
Faixa peso	**Frete peso por viagem em REAIS**	**Pedágio em REAIS**	**Previsão 12 meses**	**Sub-total em REAIS**	**Frete peso por viagem em REAIS**	**Pedágio em REAIS**	**Previsão 12 meses**	**Sub-total em REAIS**	**Frete peso por viagem em REAIS**	**Pedágio em REAIS**	**Previsão 12 meses**	**Sub-total em REAIS**
A - Até 500 Kg	**2.500,00**	**32,40**	20	50.648,00	**2.950,00**	**400,00**	1	3.350,00	**3.100,00**	**300,00**	4	13.600,00
B - Mais 500 Kg a 1.5 t	**2.700,00**	**300,00**	1	3.000,00	**3.300,00**	**600,00**	1	3.900,00	**3.300,00**	**400,00**	1	3.700,00
				53.648,00				7.250,00				17.300,00

SUB-TOTAL FRETES REMOÇÕES DTA1/DTA-E EM REAIS: 78.198,00

4 - ESTADIAS

Previsão frete sujeito a estadia em REAIS	**% Estadia a cobrar a partir 12 h**	**Sub-total em REAIS**
20.000,00	**30%**	6.000,00

SUB-TOTAL ESTADIAS EM REAIS: 6.000,00

5 - AD VALOREM, RCFDC, FCTRC (incluindo quaisquer outras despesas inerentes, inclusive para cargas removidas para zonas primárias ou secundárias) sobre valor CIF da mercadoria

Previsão importações/exportações para 12 meses em USD	**% Ad Valorem**	**Valor Ad Valorem USD**	**TX/USD estimada**	**Valor total Ad Valorem em REAIS**
22.476.223,53	**0,15%**	33.714,34	6,08	204.983,16

SUB-TOTAL AD VALOREM EM REAIS: 204.983,16

6 - TAXA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - GRIS (incluíndo quaisquer outras despesas inerentes,inclusive para cargas removidas para zonas primárias ou secundárias) sobre valor CIF da mercadoria

Previsão importações/exportações para 12 meses em USD	**% Taxa GRIS**	**Valor Taxa GRIS em USD**	**TX/USD estimada**	**Valor total Taxa GRIS em REAIS**
22.476.223,53	**0,05%**	11.238,11	6,08	68.327,72

SUB-TOTAL GRIS EM REAIS: 68.327,72

7 - ADICIONAL DE FRETE PESO RODOVIÁRIO PARA CARGA PERIGOSA

Previsão frete peso rodoviário para carga perigosa em REAIS	**% Adicional frete peso para carga perigosa**	**Valor Adicional de frete peso para carga perigosa em REAIS**
20.000,00	**30,00%**	6.000,00

SUB-TOTAL ADICIONAL P/CARGA PERIGOSA em REAIS: 6.000,00

8 - OUTRAS TAXAS TRANSPORTE RODOVIÁRIO	**Previsão 12 meses**	**Valor de cada em REAIS**	**Sub-total em REAIS**
Desembaraço DTA.	28	**1.500,00**	42.000,00
Emissão CTRC.	82	**600,00**	49.200,00

SUB TOTAL OUTRAS TAXAS TRANSP ROD EM REAIS: 91.200,00

TOTAL TABELA DE PREÇOS I - TRANSPORTE RODOVIÁRIO - EM REAIS: 649.178,88

Tabela s de Preços I a III - Figwal (12206596) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 59

Tabela s de Preços I a III - Figwal (12206596)

SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 60

TABELA DE PREÇOS II - AGENCIAMENTO DE CARGA INTERNACIONAL

OBS.: TODOS OS CAMPOS EM AZUL DEVERÃO SER PREENCHIDOS COM ATÉ 2 CASAS DECIMAIS, NÃO DESCONFIGURAR A TABELA, NÃO FAZER ANOTAÇÕES PARA INDICAR EXCEÇÕES FORA DO EDITAL OU ESCREVER LETRAS, SÍMBOLOS, NÃO DEIXAR CAMPOS EM BRANCO

1. FRETES AÉREOS - IMPORTAÇÕES

Alemanha

1.1. Aerop. Internacionail de Berlim (TXL) ou Frankfurt (FRA) para Aerop. Internacionais de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU), Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou São José dos Campos/SP (SJK)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em EUR	Fuel Surcharge por Kg em EUR	Security fee por Kg em EUR	Airport transfer por Kg em EUR	Inland freight, a cada 100 Km, por Kg em EUR	Outras taxas por Kg em EUR	Customs Clearance (quando Ex Works) em EUR	Emissão AWB em EUR	Outras taxas por AWB em EUR	Collect fee em EUR	Taxa desconsolidação em EUR	Outras taxas Brasil por embarque em EUR	Valor total em EUR	Taxa estimada EUR	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			240,00														
B. - de 45 Kg	1	45	4,00	0,00	0,00	0,17	0,35	0,39	17,40	15,00	19,50	30,00	45,00	45,00	452,85	6,80	3.079,38
C. de 45 a 100 Kg	2	200	4,00	0,00	0,00	0,17	0,35	0,39	17,40	15,00	19,50	30,00	45,00	45,00	1.325,80	6,80	9.015,44
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	4,00	0,00	0,00	0,17	0,35	0,39	17,40	15,00	19,50	30,00	45,00	45,00	1.644,90	6,80	11.185,32
E. + de 300 a 500 Kg	1	500	4,00	0,00	0,00	0,17	0,35	0,39	17,40	15,00	19,50	30,00	45,00	45,00	2.626,90	6,80	17.862,92
F. + de 500 Kg	1	500	4,00	0,00	0,00	0,17	0,35	0,39	17,40	15,00	19,50	30,00	45,00	45,00	2.626,90	6,80	17.862,92
															8.677,35	6,80	59.005,98

Canadá

1.2. Aerop. Int. Montreal/QC (YUL/YHU) ou Toronto/ON (YYZ) p/Aerop. Int. de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou São José dos Campos/SP (SJK)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em CAD	Fuel Surcharge por Kg em CAD	Security fee por Kg em CAD	Airport transfer por Kg em CAD	Inland freight, a cada 100 Km, por Kg em CAD	Outras taxas por Kg em CAD	Customs Clearance (quando Ex Works) em CAD	Emissão AWB em CAD	Outras taxas por AWB em CAD	Collect fee em CAD	Taxa desconsolidação em CAD	Outras taxas Brasil por embarque em CAD	Valor total em CAD	Taxa estimada CAD	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			195,00														
B. - de 45 Kg	1	45	6,45	0,00	0,19	0,21	0,95	0,07	35,00	105,00	25,00	30,00	45,00	45,00	639,15	4,50	2.876,18
C. de 45 a 100 Kg	1	100	6,25	0,00	0,19	0,21	0,95	0,07	35,00	105,00	25,00	30,00	45,00	45,00	1.052,00	4,50	4.734,00
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	6,15	0,00	0,19	0,21	0,55	0,07	35,00	105,00	25,00	30,00	45,00	45,00	2.436,00	4,50	10.962,00
E. + de 300 a 500 Kg	1	500	5,10	0,00	0,19	0,21	0,35	0,07	35,00	105,00	25,00	30,00	45,00	45,00	3.245,00	4,50	14.602,50
F. + de 500 Kg	1	500	5,05	0,00	0,19	0,21	0,35	0,07	35,00	105,00	25,00	30,00	45,00	45,00	3.220,00	4,50	14.490,00
															10.592,15	4,50	47.664,68

Tabela s de Preços I a III - Figwal (12206596) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 61

China

1.3. Aeroportos Internac. de Beijing (PEK/ NAY) ou Shanghai (SHA/PVG) p/Aerop. Internac. de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou São J. Campos/SP (SJK)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em CNY	Fuel Surcharge por Kg em CNY	Security fee por Kg em CNY	Airport transfer por Kg em CNY	Inland freight, a cada 100 Km, por Kg em CNY	Outras taxas por Kg em CNY	Customs Clearance (quando Ex Works) em CNY	Emissão AWB em CNY	Outras taxas por AWB em CNY	Collect fee em CNY	Taxa desconsolidação em CNY	Outras taxas Brasil por embarque em CNY	Valor total em CNY	Taxa estima-da CNY	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			**8.800,00**														
B. - de 45 Kg	1	45	**195,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2,54**	**0,15**	**290,00**	**290,00**	**220,00**	**220,00**	**570,00**	**330,00**	10.841,25	0,85	9.215,06
C. de 45 a 100 Kg	1	100	**88,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2,54**	**0,15**	**290,00**	**290,00**	**220,00**	**220,00**	**570,00**	**330,00**	10.989,00	0,85	9.340,65
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	**88,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2,54**	**0,15**	**290,00**	**290,00**	**220,00**	**220,00**	**570,00**	**330,00**	29.127,00	0,85	24.757,95
E + de 300 a 500 Kg	1	500	**88,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2,54**	**0,15**	**290,00**	**290,00**	**220,00**	**220,00**	**570,00**	**330,00**	47.265,00	0,85	40.175,25
F. + de 500 Kg	1	500	**88,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2,54**	**0,15**	**290,00**	**290,00**	**220,00**	**220,00**	**570,00**	**330,00**	47.265,00	0,85	40.175,25
															145.487,25	0,85	123.664,16

Espanha

1.4. Aerop. Intern. de Barcelona (BCN), Madri (MAD/ MCV) ou Sevilha (SVQ) p/Aerop. Internac. de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou S.J. Campos/SP(SJK)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em EUR	Fuel Surcharge por Kg em EUR	Security fee por Kg em EUR	Airport transfer por Kg em EUR	Inland freight, a cada 100 Km, por Kg em EUR	Outras taxas por Kg em EUR	Customs Clearance (quando Ex Works) em EUR	Emissão AWB em EUR	Outras taxas por AWB em EUR	Collect fee em EUR	Taxa desconsolidação em EUR	Outras taxas Brasil por embarque em EUR	Valor total em EUR	Taxa estima-da EUR	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			**120,00**														
B. - de 45 Kg	2	90	**5,00**	**0,05**	**0,00**	**0,13**	**0,45**	**15,00**	**35,00**	**94,00**	**30,00**	**30,00**	**45,00**	**45,00**	2.414,70	6,80	16.419,96
C. de 45 a 100 Kg	2	200	**4,00**	**0,05**	**0,00**	**0,13**	**0,45**	**15,00**	**35,00**	**94,00**	**30,00**	**30,00**	**45,00**	**45,00**	4.484,00	6,80	30.491,20
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	**4,00**	**0,05**	**0,00**	**0,13**	**0,45**	**15,00**	**35,00**	**94,00**	**30,00**	**30,00**	**45,00**	**45,00**	6.168,00	6,80	41.942,40
E + de 300 a 500 Kg	1	500	**4,00**	**0,05**	**0,00**	**0,13**	**0,45**	**15,00**	**35,00**	**94,00**	**30,00**	**30,00**	**45,00**	**45,00**	10.094,00	6,80	68.639,20
F. + de 500 Kg	1	500	**4,00**	**0,05**	**0,00**	**0,13**	**0,45**	**15,00**	**35,00**	**94,00**	**30,00**	**30,00**	**45,00**	**45,00**	10.094,00	6,80	68.639,20
															33.254,70	6,80	226.131,96

Estados Unidos

1.5. Aeroportos Internac. de Boston/MA (BOS) ou Nova Iorque (JFK/LGA) p/Aerop. Internac. de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou S. J. Campos/SP (SJK)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em USD	Fuel Surcharge por Kg em USD	Security fee por Kg em USD	Airport transfer por Kg em USD	Inland freight, a cada 100 Km, por Kg em USD	Outras taxas por Kg em USD	Customs Clearance (quando Ex Works) em USD	Emissão AWB em USD	Outras taxas por AWB em USD	Collect fee em USD	Taxa desconsolidação em USD	Outras taxas Brasil por embarque em USD	Valor total em USD	Taxa estima-da USD	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			**205,00**														
B. - de 45 Kg	2	90	**3,10**	**0,00**	**0,00**	**0,08**	**1,50**	**0,06**	**10,00**	**15,00**	**0,00**	**30,00**	**45,00**	**45,00**	847,60	6,08	5.153,41
C. de 45 a 100 Kg	1	100	**3,10**	**0,00**	**0,00**	**0,08**	**1,50**	**0,06**	**10,00**	**15,00**	**0,00**	**30,00**	**45,00**	**45,00**	619,00	6,08	3.763,52
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	**3,10**	**0,00**	**0,00**	**0,08**	**1,50**	**0,06**	**10,00**	**15,00**	**0,00**	**30,00**	**45,00**	**45,00**	1.567,00	6,08	9.527,36
E + de 300 a 500 Kg	1	500	**3,10**	**0,00**	**0,00**	**0,08**	**1,50**	**0,06**	**10,00**	**15,00**	**0,00**	**30,00**	**45,00**	**45,00**	2.515,00	6,08	15.291,20
F. + de 500 Kg	1	500	**3,10**	**0,00**	**0,00**	**0,08**	**1,50**	**0,06**	**10,00**	**15,00**	**0,00**	**30,00**	**45,00**	**45,00**	2.515,00	6,08	15.291,20
															8.063,60	6,08	49.026,69

1.6. Aerop. Internac. de Los Angeles/CA (LAX) ou San Francisco/CA (SFO) p/Aerop. Internac. de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou S. J.Campos/SP (SJK)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em USD	Fuel Surcharge por Kg em USD	Security fee por Kg em USD	Airport transfer por Kg em USD	Inland freight, a cada 100 Km, por Kg em USD	Outras taxas por Kg em USD	Customs Clearance (quando Ex Works) em USD	Emissão AWB em USD	Outras taxas por AWB em USD	Collect fee em USD	Taxa desconsolidação em USD	Outras taxas Brasil por embarque em USD	Valor total em USD	Taxa estima-da USD	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			205,00														
B. - de 45 Kg	2	90	3,10	0,00	0,00	0,08	1,50	0,06	10,00	15,00	0,00	30,00	45,00	45,00	847,60	6,08	5.153,41
C. de 45 a 100 Kg	1	100	3,10	0,00	0,00	0,08	1,50	0,06	10,00	15,00	0,00	30,00	45,00	45,00	619,00	6,08	3.763,52
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	3,10	0,00	0,00	0,08	1,50	0,06	10,00	15,00	0,00	30,00	45,00	45,00	1.567,00	6,08	9.527,36
E + de 300 a 500 Kg	1	500	3,10	0,00	0,00	0,08	1,50	0,06	10,00	15,00	0,00	30,00	45,00	45,00	2.515,00	6,08	15.291,20
F. + de 500 Kg	1	500	3,10	0,00	0,00	0,08	1,50	0,06	10,00	15,00	0,00	30,00	45,00	45,00	2.515,00	6,08	15.291,20
															8.063,60	6,08	49.026,69

1.7. Aeroporto Internacional de Miami/FL (MIA) para Aeroportos Internacionais de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou São José dos Campos/SP (SJK)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em USD	Fuel Surcharge por Kg em USD	Security fee por Kg em USD	Airport transfer por Kg em USD	Inland freight, a cada 100 Km, por Kg em USD	Outras taxas por Kg em USD	Customs Clearance (quando Ex Works) em USD	Emissão AWB em USD	Outras taxas por AWB em USD	Collect fee em USD	Taxa desconsolidação em USD	Outras taxas Brasil por embarque em USD	Valor total em USD	Taxa estima-da USD	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			205,00														
B. - de 45 Kg	3	135	3,10	0,00	0,00	0,08	1,50	0,06	10,00	15,00	0,00	30,00	45,00	45,00	1.271,40	6,08	7.730,11
C. de 45 a 100 Kg	2	200	3,10	0,00	0,00	0,08	1,50	0,06	10,00	15,00	0,00	30,00	45,00	45,00	1.238,00	6,08	7.527,04
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	3,10	0,00	0,00	0,08	1,50	0,06	10,00	15,00	0,00	30,00	45,00	45,00	1.567,00	6,08	9.527,36
E + de 300 a 500 Kg	1	500	3,10	0,00	0,00	0,08	1,50	0,06	10,00	15,00	0,00	30,00	45,00	45,00	2.515,00	6,08	15.291,20
F. + de 500 Kg	1	500	3,10	0,00	0,00	0,08	1,50	0,06	10,00	15,00	0,00	30,00	45,00	45,00	2.515,00	6,08	15.291,20
															9.106,40	6,08	55.366,91

França

1.8. Aerop. Internac. de Paris (CDG/ORY) ou Toulouse (TLS) p/Aerop. Internac. de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou São José Campos/SP (SJK)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em EUR	Fuel Surcharge por Kg em EUR	Security fee por Kg em EUR	Airport transfer por Kg em EUR	Inland freight, a cada 100 Km, por Kg em EUR	Outras taxas por Kg em EUR	Customs Clearance (quando Ex Works) em EUR	Emissão AWB em EUR	Outras taxas por AWB em EUR	Collect fee em EUR	Taxa desconsolidação em EUR	Outras taxas Brasil por embarque em EUR	Valor total em EUR	Taxa estima-da EUR	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			150,00														
B. - de 45 Kg	3	135	4,35	0,00	0,00	0,14	0,65	0,14	50,00	68,00	25,00	30,00	45,00	45,00	1.501,80	6,80	10.212,24
C. de 45 a 100 Kg	5	500	4,35	0,00	0,00	0,14	0,65	0,14	50,00	68,00	25,00	30,00	45,00	45,00	3.955,00	6,80	26.894,00
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	3,00	0,00	0,00	0,14	0,65	0,14	50,00	68,00	25,00	30,00	45,00	45,00	1.442,00	6,80	9.805,60
E. + de 300 a 500 Kg	1	500	3,00	0,00	0,00	0,14	0,65	0,14	50,00	68,00	25,00	30,00	45,00	45,00	2.228,00	6,80	15.150,40
F. + de 500 Kg	1	500	2,75	0,00	0,00	0,14	0,65	0,14	50,00	68,00	25,00	30,00	45,00	45,00	2.103,00	6,80	14.300,40
															11.229,80	6,80	76.362,64

Tabela s de Preços I a III - Figwal (12206596) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 62

Tabela s de Preços I a III - Figwal (12206596) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 63

Peru

1.9. Aeroporto Internacional de Lima (LIM) para Aeroportos Internacionais de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou São José dos Campos/SP (SJK)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em USD	Fuel Surcharge por Kg em USD	Security fee por Kg em USD	Airport transfer por Kg em USD	Inland freight, a cada 100 Km, por Kg em USD	Outras taxas por Kg em USD	Customs Clearance (quando Ex Works) em USD	Emissão AWB em USD	Outras taxas por AWB em USD	Collect fee em USD	Taxa desconsolidação em USD	Outras taxas Brasil por embarque em USD	Valor total em USD	Taxa estimada USD	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			360,00														
B. - de 45 Kg	1	45	2,24	0,00	0,06	0,00	0,30	0,00	120,00	50,00	40,00	30,00	45,00	45,00	706,20	6,08	4.293,70
C. de 45 a 100 Kg	2	200	2,24	0,00	0,06	0,00	0,30	0,00	120,00	50,00	40,00	30,00	45,00	45,00	1.452,00	6,08	8.828,16
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	2,24	0,00	0,06	0,00	0,30	0,00	120,00	50,00	40,00	30,00	45,00	45,00	1.110,00	6,08	6.748,80
															3.268,20	6,08	19.870,66

Reino Unido

1.10. Aerop. Intern. de Londres (LHR/LCY/LGW/LTN/STN) ou Manchester (MAN) p/Aerop. Int. de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou S.J. Campos/SP (SJK)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em GBP	Fuel Surcharge por Kg em GBP	Security fee por Kg em GBP	Airport transfer por Kg em GBP	Inland freight, a cada 100 Km, por Kg em GBP	Outras taxas por Kg em GBP	Customs Clearance (quando Ex Works) em GBP	Emissão AWB em GBP	Outras taxas por AWB em GBP	Collect fee em GBP	Taxa desconsolidação em GBP	Outras taxas Brasil por embarque em GBP	Valor total em GBP	Taxa estimada GBP	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			150,00														
B. - de 45 Kg	2	90	2,65	0,18	0,10	0,10	0,55	0,11	40,00	20,00	150,00	30,00	45,00	45,00	1.053,60	8,02	8.449,87
C. de 45 a 100 Kg	1	100	2,65	0,18	0,10	0,10	0,55	0,11	40,00	20,00	150,00	30,00	45,00	45,00	699,00	8,02	5.605,98
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	2,65	0,18	0,10	0,10	0,55	0,11	40,00	20,00	150,00	30,00	45,00	45,00	1.437,00	8,02	11.524,74
E. + de 300 a 500 Kg	1	500	2,65	0,18	0,10	0,10	0,55	0,11	40,00	20,00	150,00	30,00	45,00	45,00	2.175,00	8,02	17.443,50
F. + de 500 Kg	1	500	2,65	0,18	0,10	0,10	0,55	0,11	40,00	20,00	150,00	30,00	45,00	45,00	2.175,00	8,02	17.443,50
															7.539,60	8,02	60.467,59

SUB-TOTAL FRETES AÉREOS IMPORTAÇÕES EM REAIS = ***766.587,95***

2 - FRETES AÉREOS - EXPORTAÇÕES - para embarques DDP (sem impostos) - INCOTERMS 2020

China

2.1. Aerop. Internacionais de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou S. J. Campos/SP (SJK) p/ Aerop. Internacionais de Beijing (PEK/NAY) ou Shanghai (SHA/PVG)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em USD	Warehouse Charges no Exterior, por Kg, em USD	Terminal Handling charges, por Kg, em USD	Airport Transfer, por Kg, em USD	Delivery a cada 100 Km, por Kg, em USD	Demais taxas por Kg, em USD	Customs Clearance no Exterior em USD	Emissão AWB em USD	Security charge em USD	Demais taxas em USD	Valor total em USD	Taxa estimada USD	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			105,00												
B. - de 45 Kg	1	45	5,14	0,08	0,23	0,10	1,78	0,08	60,00	38,00	100,00	30,00	561,45	6,08	3.413,62
C. de 45 a 100 Kg	1	100	4,44	0,08	0,23	0,10	1,78	0,08	60,00	38,00	100,00	30,00	899,00	6,08	5.465,92
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	4,04	0,08	0,23	0,10	1,00	0,08	60,00	38,00	100,00	30,00	1.887,00	6,08	11.472,96
E. + de 300 a 500 Kg	1	500	3,76	0,08	0,23	0,10	0,42	0,08	60,00	38,00	100,00	30,00	2.563,00	6,08	15.583,04
F. + de 500 Kg	1	500	3,56	0,08	0,23	0,10	0,33	0,08	60,00	38,00	100,00	30,00	2.418,00	6,08	14.701,44

	8.328,45	6,08	50.636,98

Tabela s de Preços I a III - Figwal (12206596) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 64

Tabela s de Preços I a III - Figwal (12206596) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 65

Espanha

2.2. Aerop. Intern. de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou S. J.Campos/SP (SJK) p/Aerop.Intern. de Barcelona(BCN) ou Madri(MAD/MCV) ou Sevilha(SVQ)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em USD	Warehouse Charges no Exterior, por Kg, em USD	Terminal Handling charges, por Kg, em USD	Airport Transfer, por Kg, em USD	Delivery a cada 100 Km, por Kg, em USD	Demais taxas por Kg, em USD	Customs Clearance no Exterior em USD	Emissão AWB em USD	Security charge em USD	Demais taxas em USD	Valor total em USD	Taxa estimada USD	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			100,00												
B. - de 45 Kg	1	45	3,41	12,00	0,12	0,04	2,67	0,00	105,00	133,90	50,00	100,00	1.209,70	6,08	7.354,98
C. de 45 a 100 Kg	1	100	2,94	0,27	0,12	0,04	2,67	0,00	105,00	133,90	50,00	100,00	992,90	6,08	6.036,83
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	2,57	0,12	0,12	0,04	2,00	0,00	105,00	84,00	50,00	100,00	1.794,00	6,08	10.907,52
E. + de 300 a 500 Kg	1	500	2,46	0,04	0,12	0,04	0,67	0,00	105,00	84,00	50,00	100,00	2.004,00	6,08	12.184,32
F. + de 500 Kg	1	500	2,36	0,02	0,12	0,04	0,40	0,00	105,00	84,00	50,00	100,00	1.809,00	6,08	10.998,72
													7.809,60	6,08	47.482,37

Estados Unidos

2.3. Aerop. Internac. de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou S. J. Campos/SP (SJK) p/Aerop. Internac. de Boston/MA (BOS) ou Nova Iorque (JFK/LGA)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em USD	Warehouse Charges no Exterior, por Kg, em USD	Terminal Handling charges, por Kg, em USD	Airport Transfer, por Kg, em USD	Delivery a cada 100 Km, por Kg, em USD	Demais taxas por Kg, em USD	Customs Clearance no Exterior em USD	Emissão AWB em USD	Security charge em USD	Demais taxas em USD	Valor total em USD	Taxa estimada USD	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			90,00												
B. - de 45 Kg	1	45	2,94	0,08	0,04	0,15	0,50	0,00	290,00	95,00	15,00	275,00	841,95	6,08	5.119,06
C. de 45 a 100 Kg	1	100	2,88	0,08	0,04	0,15	0,50	0,00	290,00	95,00	15,00	275,00	1.040,00	6,08	6.323,20
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	2,67	0,08	0,04	0,15	0,50	0,00	290,00	95,00	15,00	275,00	1.707,00	6,08	10.378,56
													3.588,95	6,08	21.820,82

2.4. Aerop. Internac. de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou S. J. Campos/SP (SJK) p/Aerop. Internacionais de Los Angeles/CA(LAX) ou San Francisco/CA(SFO)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em USD	Warehouse Charges no Exterior, por Kg, em USD	Terminal Handling charges, por Kg, em USD	Airport Transfer, por Kg, em USD	Delivery a cada 100 Km, por Kg, em USD	Demais taxas por Kg, em USD	Customs Clearance no Exterior em USD	Emissão AWB em USD	Security charge em USD	Demais taxas em USD	Valor total em USD	Taxa estimada USD	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			90,00												
B. - de 45 Kg	1	45	2,78	0,08	0,04	0,15	0,50	0,00	290,00	95,00	15,00	275,00	834,75	6,08	5.075,28
C. de 45 a 100 Kg	1	100	2,72	0,08	0,04	0,15	0,50	0,00	290,00	95,00	15,00	275,00	1.024,00	6,08	6.225,92
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	2,62	0,08	0,04	0,15	0,50	0,00	290,00	95,00	15,00	275,00	1.692,00	6,08	10.287,36
													3.550,75	6,08	21.588,56

2.5. Aeroportos Internacionais de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou São José dos Campos/SP (SJK) para Aeroporto Internacional de Miami/FL (MIA)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em USD	Warehouse Charges no Exterior, por Kg, em USD	Terminal Handling charges, por Kg, em USD	Airport Transfer, por Kg, em USD	Delivery a cada 100 Km, por Kg, em USD	Demais taxas por Kg, em USD	Customs Clearance no Exterior em USD	Emissão AWB em USD	Security charge em USD	Demais taxas em USD	Valor total em USD	Taxa estimada USD	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			**90,00**												
B. - de 45 Kg	1	45	**2,78**	**0,08**	**0,04**	**0,15**	**0,50**	**0,00**	**290,00**	**95,00**	**15,00**	**275,00**	834,75	6,08	5.075,28
C. de 45 a 100 Kg	1	100	**2,72**	**0,08**	**0,04**	**0,15**	**0,50**	**0,00**	**290,00**	**95,00**	**15,00**	**275,00**	1.024,00	6,08	6.225,92
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	**2,62**	**0,08**	**0,04**	**0,15**	**0,50**	**0,00**	**290,00**	**95,00**	**15,00**	**275,00**	1.692,00	6,08	10.287,36
E. + de 300 a 500 Kg	1	500	**2,52**	**0,08**	**0,04**	**0,15**	**0,50**	**0,00**	**125,00**	**95,00**	**15,00**	**275,00**	2.155,00	6,08	13.102,40
F. + de 500 Kg	1	500	**2,41**	**0,08**	**0,04**	**0,15**	**0,50**	**0,00**	**125,00**	**95,00**	**15,00**	**275,00**	2.100,00	6,08	12.768,00
													7.805,75	6,08	47.458,96

SUB-TOTAL FRETES AÉREOS EXPORTAÇÕES EM REAIS = 188.987,68

3 - ADICIONAL DE FRETE AÉREO PARA CARGAS PERIGOSAS

Previsão frete aéreo para carga perigosa em USD	% Adicional frete aéreo para carga perigosa	Valor total em USD	Taxa estimada em USD	Valor Adicional de frete aéreo para carga perigosa em REAIS
10.000,00	**20,00%**	2.000,00	6,08	12.160,00

SUB-TOTAL ADICIONAL FRETE AÉREO CARGAS PERIGOSAS EM REAIS = 12.160,00

Obs.: Este adicional não contempla as cargas marítimas que já possuem campo apropriado para cotar adicional de carga IMO/Restrita, quando for o caso.

4 - COMISSÃO POR EXPORTAÇÃO OU IMPORTAÇÃO POR MEIO DE EMPRESA DE COURIER

Previsão de valores pagos à empresa de courier em USD	% Comissão em relação ao valor pago à empresa de courier - paga mediante comprovante da empresa utilizada	Valor total em USD	Taxa estimada USD	Valor Comissão em relação ao valor pago à empresa de courier em REAIS
5.000,00	**30,00%**	1.500,00	6,08	9.120,00

SUB-TOTAL COMISSÃO COURIER EM REAIS = 9.120,00

TOTAL TABELA DE PREÇOS II - AGENCIAMENTO DE CARGA INTERNACIONAL - EM REAIS = 976.855,63

Tabela s de Preços I a III - Figwal (12206596)
SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 66

Tabela s de Preços I a III - Figwal (12206596)

SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 67

TABELA DE PREÇOS III - DESPACHO ADUANEIRO

OBS.: TODOS OS CAMPOS EM AZUL DEVERÃO SER PREENCHIDOS COM ATÉ 2 CASAS DECIMAIS, NÃO DESCONFIGURAR A TABELA, NÃO FAZER ANOTAÇÔES PARA INDICAR EXCEÇÕES FORA DO EDITAL OU ESCREVER LETRAS, SÍMBOLOS, NÃO DEIXAR CAMPOS EM BRANCO

1 - DESPACHO ADUANEIRO (REMUNERAÇÃO DA COMISSÁRIA DE DESPACHOS)

Percentual base: 1% sobre o valor CIF das mercadorias

Aeroporto de Cumbica - Guarulhos - SP, de Viracopos - Campinas - SP, de São José dos Campos - SP ou Porto de Santos - SP

Modalidade	Despacho aduaneiro - remuneração mínima da comissária de despachos, EM REAIS	Despacho aduaneiro - remuneração máxima da comissária de despachos, EM REAIS	Valor médio, do despacho aduaneiro - remuneração da comissária de despachos, EM REAIS	Previsão para 12 meses	Sub-total em REAIS
A - Importação Normal	**500,00**	**500,00**	500,00	40	20.000,00
B - Exportação Normal	**500,00**	**500,00**	500,00	4	2.000,00
Obs.: Esta tabela também atenderá, se houver, casos, via correio, Collis Postaux - São Paulo/SP.					22.000,00

SUB-TOTAL REMUNERAÇÃO DA COMISSÁRIA DE DESPACHOS EM REAIS = 22.000,00

2 - HONORÁRIOS DOS DESPACHANTES ADUANEIROS - S.D.A.

Percentual base: 2% sobre o valor CIF das mercadorias

Aeroporto de Cumbica - Guarulhos - SP, de Viracopos - Campinas - SP, de São José dos Campos - SP ou Porto de Santos - SP

Modalidade	Honorário mínimo do despachante aduaneiro, EM REAIS, pago via apresentação S.D.A.	Honorário máximo do despachante aduaneiro, EM REAIS, pago via apresentação S.D.A.	Valor médio, EM REAIS, do honorário do despachante aduaneiro	Previsão para 12 meses	Sub-total em REAIS
A - Importação Normal	**1.550,00**	**1.550,00**	1.550,00	40	62.000,00
B - Exportação normal	**1.550,00**	**1.550,00**	1.550,00	4	6.200,00
Obs.: Esta tabela também atenderá, se houver, casos, via correio, Collis Postaux - São Paulo/SP.					68.200,00

SUB-TOTAL HONORÁRIO DO DESPACHANTE ADUANEIRO EM REAIS= R$ 68.200,00

3 - EMISSÃO DO LICENCIAMENTO DE IMPORTAÇÃO - LI

Licenças de Importação utilizadas na DI	Comissão, em REAIS, por cada LI utilizada na DI	Previsão de LI's por qtde utilizada na DI para 12 meses	Sub-total em REAIS
	150,00	60	9.000,00
SUB-TOTAL EMISSÃO DO LICENCIAMENTO DE IMPORTAÇÃO - LI EM REAIS =			**9.000,00**

4 - OBTENÇÃO DE ANUÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE IMPORTAÇÃO - LI

Anuências envolvidas na licença de importação	Comissão, em REAIS, para cada anuência de LI utilizada na DI	Previsão de anuência de LI's para 12 meses	Sub-total em REAIS
A - Anuência CNPq	**50,00**	60	3.000,00
B - Anuência DECEX	**250,00**	1	250,00
C - Anuência COTAC	**250,00**	1	250,00
D - Anuência Exército	**250,00**	1	250,00
E - Anuência ANVISA	**250,00**	1	250,00
F - Anuência ANP	**250,00**	1	250,00
G - Anuência DPF	**250,00**	1	250,00
H - Anuência CNEN/outros	**250,00**	1	250,00
SUB-TOTAL OBTENÇÃO DE ANUÊNCIA DO LICENCIAMENTO DE IMPORTAÇÃO EM REAIS =			**4.750,00**

5 - REGISTRO DE DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO - DI

	Comissão, em REAIS, para cada adição utilizada na DI	Previsão de Registros de Declaração de Importação - DI para 12 meses	Sub-total em REAIS
Registro de Declaração de Importação - DI	**500,00**	44	22.000,00
SUB-TOTAL REGISTRO DE DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO EM REAIS=			**22.000,00**

6 - EMISSÃO DE GUIA DE EXONERAÇÃO DO ICMS

Adições envolvidas na DI	Comissão, em REAIS, por cada guia de exoneração	Previsão de guias de Exoneração do ICMS para 12 meses	Sub-total em REAIS
Emissão de guia de Exoneração do ICMS	**150,00**	44	6.600,00
SUB-TOTAL EMISSÃO DE GUIA DE EXONERAÇÃO ICMS EM REAIS=			**6.600,00**

Tabela s de Preços I a III - Figwal (12206596)
SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 68

Tabela s de Preços I a III - Figwal (12206596)

SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 69

7 - REPRESENTAÇÃO E PROTOCOLIZAÇÃO DE CARTAS PROTESTO

	Comissão, em REAIS, para cada emissão e protocolização	Previsão de cartas protesto para 12 meses	Sub-total em REAIS
A - Representação e protocolização cartas protesto	**250,00**	20	5.000,00
SUB-TOTAL REPRESENTAÇÃO E PROTOCOLIZAÇÃO DE CARTAS PROTESTO EM REAIS =			**5.000,00**

8 - ENTREGA DE CARTAS PROTESTO

	Comissão, em REAIS, para cada entrega de carta protesto dentro do prazo máximo de 10 dias corridos da chegada da carga no Brasil	Previsão de cartas protesto para 12 meses	Sub-total em REAIS
Devolução da carta protesto original com o protocolo de entrega no INPE SJCampos/SP	**150,00**	20	3.000,00
SUB-TOTAL DE ENTREGA DE CARTAS PROTESTO EM REAIS=			**3.000,00**

9 - REGISTRO DE DECLARAÇÃO DE EXPORTAÇÃO - DU-E

	Comissão, em REAIS, para cada Registro de DU-E	Previsão de Registro de DU-Es para 12 meses	Sub-total em REAIS
Registro de Declaração de Exportação - DU-E	**500,00**	4	2.000,00
SUB-TOTAL REGISTRO DE DECLARAÇÃO ÚNICA DE EXPORTAÇÃO - DUE EM REAIS=			**2.000,00**

10 - REGISTRO DE DOCUMENTAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE TRÂNSITO DE EXPORTAÇÃO - DAT

	Comissão, em REAIS, para cada registro	Previsão de Registro de DAT's para 12 meses	Sub-total em REAIS
A - Registro de Doc. de Acomp. de Trânsito de Exp. - DAT	**250,00**	4	1.000,00
SUB-TOTAL REGISTRO DE DECLARAÇÃO DE TRÂNSITO ADUANEIRO - DAT EM REAIS=			**1.000,00**

TOTAL TABELA DE PREÇOS III - DESPACHO ADUANEIRO - EM REAIS = 143.550,00

TOTAL GERAL TABELAS DE PREÇOS I, II e III - EM REAIS = 1.769.584,51

São José dos Campos, 27 de agosto de 2024.

Ao
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE
A/C Sr. Carlos Roberto Rabelo – SECRI
Avenida dos Astronautas, 1758 – Jardim da Granja
São José dos Campos/SP

Conforme as informações que nos foram fornecidas e para servir de base para processo licitatório desse Instituto, apresentamos nossa **PROPOSTA COMERCIAL** para os serviços de **Transporte Rodoviário, Agenciamento de Carga Internacional e Despacho Aduaneiro**, conforme os valores abaixo:

Valor Total das Tabelas I, II e III: R$ 1.769.584,51

Informações da empresa

Razão Social	: FIGWAL TRANSPORTES RODOÁEREOS LTDA.
Endereço	: Rua Félix de Souza, nº 71, Sala 02 – Vila Congonhas
CEP/Cidade	: 04612-080, São Paulo - SP
Telefone	: (11) 5098 1500 (Matriz) (12) 3946 1500 (Filial SJK)
CNPJ/MF	: 35.640.442/0001-87
Contato	: Ana Maria Minucci
E-mail	: anamaria.sjk@figwal.com.br

Seguem anexas as tabelas I, II e III com os valores discriminados.

Validade da proposta: 90 dias

Atenciosamente,

Ana Maria Minucci

Ana Maria Minucci
Branch Supervisor
Figwal SJK
Phone: (55-12) 3946-1506 (direct line) or 3946-1500
Mobile: (55-12) 9968-1500
E-mail: anamaria.sjk@figwal.com.br
Visit our website: www.figwal.com.br

Tabela s de Preços I a III - CBTI (12206609) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 71

TABELA DE PREÇOS I - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

OBS.: TODOS OS CAMPOS EM AZUL DEVERÃO SER PREENCHIDOS COM ATÉ 2 CASAS DECIMAIS,NÃO DESCONFIGURAR A TABELA, NÃO FAZER ANOTAÇÕES PARA INDICAR EXCEÇÕES FORA DO EDITAL OU ESCREVER LETRAS, SÍMBOLOS, NÃO DEIXAR CAMPOS EM BRANCO

1 - LIBERAÇÕES DI´S E/OU TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM VEÍCULO DEDICADO/NÃO FRACIONADO

Quilometragem percorrida		*Veículo fechado ou tipo Sider capacidade até 500 Kg*			*Veículo fechado ou tipo Sider capacidade até 1,5 t*		
		Previsão 12 meses	Frete peso por viagem em REAIS	Sub-total em REAIS	Previsão 12 meses	Frete peso por viagem em REAIS	Sub-total em REAIS
De	**Até**						
0	50	40	**2.500,00**	100.000,00	1	**3.000,00**	3.000,00
51	100	1	**2.000,00**	2.000,00	1	**2.500,00**	2.500,00
101	300	2	**2.500,00**	5.000,00	1	**5.000,00**	5.000,00
301	500	1	**2.500,00**	2.500,00	1	**5.000,00**	5.000,00
501	1.000	1	**5.000,00**	5.000,00	1	**8.000,00**	8.000,00
1.001	2.000	3	**8.000,00**	24.000,00	1	**10.000,00**	10.000,00
				138.500,00			33.500,00

SUB TOTAL LIBERAÇÕES DI'S E/OU TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM VEÍCULO DEDICADO EM REAIS: 172.000,00

2 - TABELA DE PEDÁGIOS

Itinerários a serem realizados (em ambos os sentidos)		*Veículo fechado ou tipo Sider capacidade até 500 Kg*			*Veículo fechado ou tipo Sider capacidade até 1,5 t*		
		Previsão 12 meses	Pedágio em REAIS	Sub-total em REAIS	Previsão 12 meses	Pedágio em REAIS	Sub-total em REAIS
De	**Até**						
INPE SJCampos-SP	INPE Cach. Paulista-SP	1	**31,40**	31,40	1	**31,40**	31,40
INPE SJCampos-SP	INPE Cuiabá-MT	1	**473,80**	473,80	1	**490,20**	490,20
INPE SJCampos-SP	INPE Santa Maria-RS	1	**119,90**	119,90	1	**119,90**	119,90
INPE SJCampos-SP	Guarulhos-SP	1	**32,40**	32,40	1	**32,40**	32,40
INPE SJCampos-SP	Campinas-SP	1	**87,00**	87,00	1	**87,00**	87,00
INPE C Paulista-SP	Niterói-RJ	1	**102,80**	102,80	1	**143,00**	143,00
				847,30			903,90

SUB TOTAL PEDÁGIOS EM REAIS: 1.751,20

3 - REMOÇÕES DTA 1/DTA-E

TRAJETO - ALFÂNDEGA ATÉ AEROPORTO SJCAMPOS-SP

Origens	*Cumbica - Guarulhos - SP*				*Porto de Santos - SP*				*Viracopos - Campinas -SP*			
Faixa peso	**Frete peso por viagem em REAIS**	**Pedágio em REAIS**	**Previsão 12 meses**	**Sub-total em REAIS**	**Frete peso por viagem em REAIS**	**Pedágio em REAIS**	**Previsão 12 meses**	**Sub-total em REAIS**	**Frete peso por viagem em REAIS**	**Pedágio em REAIS**	**Previsão 12 meses**	**Sub-total em REAIS**
A - Até 500 Kg	**2.600,00**	**32,40**	20	52.648,00	**2.600,00**	**111,40**	1	2.711,40	**2.600,00**	**87,00**	4	10.748,00
B - Mais 500 Kg a 1.5 t	**2.600,00**	**32,40**	1	2.632,40	**2.600,00**	**111,40**	1	2.711,40	**2.600,00**	**87,00**	1	2.687,00
				55.280,40				5.422,80				13.435,00
								SUB-TOTAL FRETES REMOÇÕES DTA1/DTA-E EM REAIS:				**74.138,20**

4 - ESTADIAS

Previsão frete sujeito a estadia em REAIS	**% Estadia a cobrar a partir 12 h**	**Sub-total em REAIS**
20.000,00	**120%**	24.000,00
	SUB-TOTAL ESTADIAS EM REAIS:	**24.000,00**

5 - AD VALOREM, RCFDC, FCTRC (incluindo quaisquer outras despesas inerentes, inclusive para cargas removidas para zonas primárias ou secundárias) sobre valor CIF da mercadoria

Previsão importações/exportações para 12 meses em USD	**% Ad Valorem**	**Valor Ad Valorem USD**	**TX/USD estimada**	**Valor total Ad Valorem em REAIS**
22.476.223,53	**0,15%**	33.714,34	6,08	204.983,16
			SUB-TOTAL AD VALOREM EM REAIS:	**204.983,16**

6 - TAXA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - GRIS (incluíndo quaisquer outras despesas inerentes,inclusive para cargas removidas para zonas primárias ou secundárias) sobre valor CIF da mercadoria

Previsão importações/exportações para 12 meses em USD	**% Taxa GRIS**	**Valor Taxa GRIS em USD**	**TX/USD estimada**	**Valor total Taxa GRIS em REAIS**
22.476.223,53	**0,15%**	33.714,34	6,08	204.983,16
			SUB-TOTAL GRIS EM REAIS:	**204.983,16**

7 - ADICIONAL DE FRETE PESO RODOVIÁRIO PARA CARGA PERIGOSA

Previsão frete peso rodoviário para carga perigosa em REAIS	**% Adicional frete peso para carga perigosa**	**Valor Adicional de frete peso para carga perigosa em REAIS**
20.000,00	**30,00%**	6.000,00
	SUB-TOTAL ADICIONAL P/CARGA PERIGOSA em REAIS:	**6.000,00**

8 - OUTRAS TAXAS TRANSPORTE RODOVIÁRIO	**Previsão 12 meses**	**Valor de cada em REAIS**	**Sub-total em REAIS**
Desembaraço DTA.	28	**1.400,00**	39.200,00
Emissão CTRC.	82	**600,00**	49.200,00
		SUB TOTAL OUTRAS TAXAS TRANSP ROD EM REAIS:	**88.400,00**
		TOTAL TABELA DE PREÇOS I - TRANSPORTE RODOVIÁRIO - EM REAIS:	***776.255,72***

Tabela s de Preços I a III - CBTI (12206609) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 72

Tabela s de Preços I a III - CBTI (12206609)

SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 73

TABELA DE PREÇOS II - AGENCIAMENTO DE CARGA INTERNACIONAL

OBS.: TODOS OS CAMPOS EM AZUL DEVERÃO SER PREENCHIDOS COM ATÉ 2 CASAS DECIMAIS, NÃO DESCONFIGURAR A TABELA, NÃO FAZER ANOTAÇÕES PARA INDICAR EXCEÇÕES FORA DO EDITAL OU ESCREVER LETRAS, SÍMBOLOS, NÃO DEIXAR CAMPOS EM BRANCO

1. FRETES AÉREOS - IMPORTAÇÕES

Alemanha

1.1. Aerop. Internacionail de Berlim (TXL) ou Frankfurt (FRA) para Aerop. Internacionais de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU), Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou São José dos Campos/SP (SJK)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em EUR	Fuel Surcharge por Kg em EUR	Security fee por Kg em EUR	Airport transfer por Kg em EUR	Inland freight, a cada 100 Km, por Kg em EUR	Outras taxas por Kg em EUR	Customs Clearance (quando Ex Works) em EUR	Emissão AWB em EUR	Outras taxas por AWB em EUR	Collect fee em EUR	Taxa desconsolidação em EUR	Outras taxas Brasil por embarque em EUR	Valor total em EUR	Taxa estimada EUR	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			**76,69**														
B. - de 45 Kg	1	45	**15,05**	**1,20**	**1,20**	**1,20**	**1,20**	**5,00**	**100,00**	**50,00**	**30,00**	**30,00**	**20,00**	**20,00**	1.368,25	6,80	9.304,10
C. de 45 a 100 Kg	2	200	**11,42**	**1,20**	**1,20**	**1,20**	**1,20**	**5,00**	**100,00**	**50,00**	**30,00**	**30,00**	**20,00**	**20,00**	4.744,00	6,80	32.259,20
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	**9,11**	**1,20**	**1,20**	**1,20**	**1,20**	**5,00**	**100,00**	**50,00**	**30,00**	**30,00**	**20,00**	**20,00**	5.923,00	6,80	40.276,40
E. + de 300 a 500 Kg	1	500	**7,15**	**1,20**	**1,20**	**1,20**	**1,20**	**5,00**	**100,00**	**50,00**	**30,00**	**30,00**	**20,00**	**20,00**	8.725,00	6,80	59.330,00
F. + de 500 Kg	1	500	**5,65**	**1,20**	**1,20**	**1,20**	**1,20**	**5,00**	**100,00**	**50,00**	**30,00**	**30,00**	**20,00**	**20,00**	7.975,00	6,80	54.230,00
															28.735,25	6,80	195.399,70

Canadá

1.2. Aerop. Int. Montreal/QC (YUL/YHU) ou Toronto/ON (YYZ) p/Aerop. Int. de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou São José dos Campos/SP (SJK)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em CAD	Fuel Surcharge por Kg em CAD	Security fee por Kg em CAD	Airport transfer por Kg em CAD	Inland freight, a cada 100 Km, por Kg em CAD	Outras taxas por Kg em CAD	Customs Clearance (quando Ex Works) em CAD	Emissão AWB em CAD	Outras taxas por AWB em CAD	Collect fee em CAD	Taxa desconsolidação em CAD	Outras taxas Brasil por embarque em CAD	Valor total em CAD	Taxa estimada CAD	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			**115,00**														
B. - de 45 Kg	1	45	**13,51**	**1,20**	**1,20**	**1,20**	**1,20**	**5,00**	**100,00**	**100,00**	**30,00**	**30,00**	**20,00**	**20,00**	1.348,95	4,50	6.070,28
C. de 45 a 100 Kg	1	100	**10,33**	**1,20**	**1,20**	**1,20**	**1,20**	**5,00**	**100,00**	**100,00**	**30,00**	**30,00**	**20,00**	**20,00**	2.313,00	4,50	10.408,50
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	**8,14**	**1,20**	**1,20**	**1,20**	**1,20**	**5,00**	**100,00**	**100,00**	**30,00**	**30,00**	**20,00**	**20,00**	5.682,00	4,50	25.569,00
E. + de 300 a 500 Kg	1	500	**4,47**	**1,20**	**1,20**	**1,20**	**1,20**	**5,00**	**100,00**	**100,00**	**30,00**	**30,00**	**20,00**	**20,00**	7.435,00	4,50	33.457,50
F. + de 500 Kg	1	500	**4,47**	**1,20**	**1,20**	**1,20**	**1,20**	**5,00**	**100,00**	**100,00**	**30,00**	**30,00**	**20,00**	**20,00**	7.435,00	4,50	33.457,50
															24.213,95	4,50	108.962,78

Tabela s de Preços I a III - CBTI (12206609) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 74

China

1.3. Aeroportos Internac. de Beijing (PEK/ NAY) ou Shanghai (SHA/PVG) p/Aerop. Internac. de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou São J. Campos/SP (SJK)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em CNY	Fuel Surcharge por Kg em CNY	Security fee por Kg em CNY	Airport transfer por Kg em CNY	Inland freight, a cada 100 Km, por Kg em CNY	Outras taxas por Kg em CNY	Customs Clearance (quando Ex Works) em CNY	Emissão AWB em CNY	Outras taxas por AWB em CNY	Collect fee em CNY	Taxa desconsolidação em CNY	Outras taxas Brasil por embarque em CNY	Valor total em CNY	Taxa estima-da CNY	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			420,00														
B. - de 45 Kg	1	45	60,00	1,00	3,00	0,00	3,00	1,00	250,00	200,00	200,00	300,00	150,00	150,00	4.310,00	0,85	3.663,50
C. de 45 a 100 Kg	1	100	50,00	1,00	3,00	0,00	3,00	1,00	250,00	200,00	200,00	300,00	150,00	150,00	7.050,00	0,85	5.992,50
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	40,00	1,00	3,00	0,00	3,00	1,00	250,00	200,00	200,00	300,00	150,00	150,00	15.650,00	0,85	13.302,50
E + de 300 a 500 Kg	1	500	35,00	1,00	3,00	0,00	3,00	1,00	250,00	200,00	200,00	300,00	150,00	150,00	22.750,00	0,85	19.337,50
F. + de 500 Kg	1	500	20,00	1,00	3,00	0,00	3,00	1,00	250,00	200,00	200,00	300,00	150,00	150,00	15.250,00	0,85	12.962,50
															65.010,00	0,85	55.258,50

Espanha

1.4. Aerop. Intern. de Barcelona (BCN), Madri (MAD/ MCV) ou Sevilha (SVQ) p/Aerop. Internac. de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou S.J. Campos/SP(SJK)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em EUR	Fuel Surcharge por Kg em EUR	Security fee por Kg em EUR	Airport transfer por Kg em EUR	Inland freight, a cada 100 Km, por Kg em EUR	Outras taxas por Kg em EUR	Customs Clearance (quando Ex Works) em EUR	Emissão AWB em EUR	Outras taxas por AWB em EUR	Collect fee em EUR	Taxa desconsolidação em EUR	Outras taxas Brasil por embarque em EUR	Valor total em EUR	Taxa estima-da EUR	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			60,00														
B. - de 45 Kg	2	90	10,19	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	100,00	100,00	30,00	30,00	20,00	20,00	2.057,10	6,80	13.988,28
C. de 45 a 100 Kg	2	200	4,81	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	100,00	100,00	30,00	30,00	20,00	20,00	2.762,00	6,80	18.781,60
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	3,82	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	100,00	100,00	30,00	30,00	20,00	20,00	3.246,00	6,80	22.072,80
E + de 300 a 500 Kg	1	500	3,18	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	100,00	100,00	30,00	30,00	20,00	20,00	4.890,00	6,80	33.252,00
F. + de 500 Kg	1	500	3,18	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	100,00	100,00	30,00	30,00	20,00	20,00	4.890,00	6,80	33.252,00
															17.845,10	6,80	121.346,68

Estados Unidos

1.5. Aeroportos Internac. de Boston/MA (BOS) ou Nova Iorque (JFK/LGA) p/Aerop. Internac. de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou S. J. Campos/SP (SJK)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em USD	Fuel Surcharge por Kg em USD	Security fee por Kg em USD	Airport transfer por Kg em USD	Inland freight, a cada 100 Km, por Kg em USD	Outras taxas por Kg em USD	Customs Clearance (quando Ex Works) em USD	Emissão AWB em USD	Outras taxas por AWB em USD	Collect fee em USD	Taxa desconsolidação em USD	Outras taxas Brasil por embarque em USD	Valor total em USD	Taxa estima-da USD	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			85,00														
B. - de 45 Kg	2	90	11,37	0,50	0,50	0,50	1,20	1,20	100,00	50,00	30,00	30,00	20,00	20,00	1.874,30	6,08	11.395,74
C. de 45 a 100 Kg	1	100	8,86	0,50	0,50	0,50	1,20	1,20	100,00	50,00	30,00	30,00	20,00	20,00	1.526,00	6,08	9.278,08
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	7,62	0,50	0,50	0,50	1,20	1,20	100,00	50,00	30,00	30,00	20,00	20,00	3.706,00	6,08	22.532,48
E + de 300 a 500 Kg	1	500	6,37	0,50	0,50	0,50	1,20	1,20	100,00	50,00	30,00	30,00	20,00	20,00	5.385,00	6,08	32.740,80
F. + de 500 Kg	1	500	6,37	0,50	0,50	0,50	1,20	1,20	100,00	50,00	30,00	30,00	20,00	20,00	5.385,00	6,08	32.740,80
															17.876,30	6,08	108.687,90

Tabela s de Preços I a III - CBTI (12206609) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 75

1.6. Aerop. Internac. de Los Angeles/CA (LAX) ou San Francisco/CA (SFO) p/Aerop. Internac. de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou S. J.Campos/SP (SJK)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em USD	Fuel Surcharge por Kg em USD	Security fee por Kg em USD	Airport transfer por Kg em USD	Inland freight, a cada 100 Km, por Kg em USD	Outras taxas por Kg em USD	Customs Clearance (quando Ex Works) em USD	Emissão AWB em USD	Outras taxas por AWB em USD	Collect fee em USD	Taxa desconsolidação em USD	Outras taxas Brasil por embarque em USD	Valor total em USD	Taxa estima-da USD	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			85,00														
B. - de 45 Kg	2	90	11,82	0,50	0,50	0,50	1,20	1,20	100,00	50,00	30,00	30,00	20,00	20,00	1.914,80	6,08	11.641,98
C. de 45 a 100 Kg	1	100	9,31	0,50	0,50	0,50	1,20	1,20	100,00	50,00	30,00	30,00	20,00	20,00	1.571,00	6,08	9.551,68
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	8,06	0,50	0,50	0,50	1,20	1,20	100,00	50,00	30,00	30,00	20,00	20,00	3.838,00	6,08	23.335,04
E + de 300 a 500 Kg	1	500	6,82	0,50	0,50	0,50	1,20	1,20	100,00	50,00	30,00	30,00	20,00	20,00	5.610,00	6,08	34.108,80
F. + de 500 Kg	1	500	6,82	0,50	0,50	0,50	1,20	1,20	100,00	50,00	30,00	30,00	20,00	20,00	5.610,00	6,08	34.108,80
															18.543,80	6,08	112.746,30

1.7. Aeroporto Internacional de Miami/FL (MIA) para Aeroportos Internacionais de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou São José dos Campos/SP (SJK)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em USD	Fuel Surcharge por Kg em USD	Security fee por Kg em USD	Airport transfer por Kg em USD	Inland freight, a cada 100 Km, por Kg em USD	Outras taxas por Kg em USD	Customs Clearance (quando Ex Works) em USD	Emissão AWB em USD	Outras taxas por AWB em USD	Collect fee em USD	Taxa desconsolidação em USD	Outras taxas Brasil por embarque em USD	Valor total em USD	Taxa estima-da USD	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			85,00														
B. - de 45 Kg	3	135	10,74	0,50	0,50	0,50	1,20	1,20	100,00	50,00	30,00	30,00	20,00	20,00	2.726,40	6,08	16.576,51
C. de 45 a 100 Kg	2	200	8,23	0,50	0,50	0,50	1,20	1,20	100,00	50,00	30,00	30,00	20,00	20,00	2.926,00	6,08	17.790,08
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	6,98	0,50	0,50	0,50	1,20	1,20	100,00	50,00	30,00	30,00	20,00	20,00	3.514,00	6,08	21.365,12
E + de 300 a 500 Kg	1	500	5,74	0,50	0,50	0,50	1,20	1,20	100,00	50,00	30,00	30,00	20,00	20,00	5.070,00	6,08	30.825,60
F. + de 500 Kg	1	500	5,74	0,50	0,50	0,50	1,20	1,20	100,00	50,00	30,00	30,00	20,00	20,00	5.070,00	6,08	30.825,60
															19.306,40	6,08	117.382,91

França

1.8. Aerop. Internac. de Paris (CDG/ORY) ou Toulouse (TLS) p/Aerop. Internac. de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou São José Campos/SP (SJK)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em EUR	Fuel Surcharge por Kg em EUR	Security fee por Kg em EUR	Airport transfer por Kg em EUR	Inland freight, a cada 100 Km, por Kg em EUR	Outras taxas por Kg em EUR	Customs Clearance (quando Ex Works) em EUR	Emissão AWB em EUR	Outras taxas por AWB em EUR	Collect fee em EUR	Taxa desconsolidação em EUR	Outras taxas Brasil por embarque em EUR	Valor total em EUR	Taxa estima-da EUR	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			85,00														
B. - de 45 Kg	3	135	17,01	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	100,00	100,00	30,00	30,00	20,00	20,00	4.006,35	6,80	27.243,18
C. de 45 a 100 Kg	5	500	12,93	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	100,00	100,00	30,00	30,00	20,00	20,00	10.965,00	6,80	74.562,00
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	10,32	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	100,00	100,00	30,00	30,00	20,00	20,00	5.196,00	6,80	35.332,80
E. + de 300 a 500 Kg	1	500	8,11	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	100,00	100,00	30,00	30,00	20,00	20,00	7.355,00	6,80	50.014,00
F. + de 500 Kg	1	500	6,41	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	100,00	100,00	30,00	30,00	20,00	20,00	6.505,00	6,80	44.234,00
															34.027,35	6,80	231.385,98

Tabela s de Preços I a III - CBTI (12206609) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 76

Peru

1.9. Aeroporto Internacional de Lima (LIM) para Aeroportos Internacionais de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou São José dos Campos/SP (SJK)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em USD	Fuel Surcharge por Kg em USD	Security fee por Kg em USD	Airport transfer por Kg em USD	Inland freight, a cada 100 Km, por Kg em USD	Outras taxas por Kg em USD	Customs Clearance (quando Ex Works) em USD	Emissão AWB em USD	Outras taxas por AWB em USD	Collect fee em USD	Taxa desconsolidação em USD	Outras taxas Brasil por embarque em USD	Valor total em USD	Taxa estimada USD	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			85,00														
B. - de 45 Kg	1	45	5,81	1,20	1,20	1,20	10,00	5,00	100,00	100,00	30,00	30,00	20,00	20,00	1.398,45	6,08	8.502,58
C. de 45 a 100 Kg	2	200	5,81	1,20	1,20	1,20	10,00	5,00	100,00	100,00	30,00	30,00	20,00	20,00	5.482,00	6,08	33.330,56
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	4,52	1,20	1,20	1,20	10,00	5,00	100,00	100,00	30,00	30,00	20,00	20,00	7.236,00	6,08	43.994,88
															14.116,45	6,08	85.828,02

Reino Unido

1.10. Aerop. Intern. de Londres (LHR/LCY/LGW/LTN/STN) ou Manchester (MAN) p/Aerop. Int. de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou S.J. Campos/SP (SJK)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em GBP	Fuel Surcharge por Kg em GBP	Security fee por Kg em GBP	Airport transfer por Kg em GBP	Inland freight, a cada 100 Km, por Kg em GBP	Outras taxas por Kg em GBP	Customs Clearance (quando Ex Works) em GBP	Emissão AWB em GBP	Outras taxas por AWB em GBP	Collect fee em GBP	Taxa desconsolidação em GBP	Outras taxas Brasil por embarque em GBP	Valor total em GBP	Taxa estimada GBP	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			60,00														
B. - de 45 Kg	2	90	9,05	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	100,00	100,00	30,00	30,00	20,00	20,00	1.954,50	8,02	15.675,09
C. de 45 a 100 Kg	1	100	9,05	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	100,00	100,00	30,00	30,00	20,00	20,00	1.805,00	8,02	14.476,10
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	4,58	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	100,00	100,00	30,00	30,00	20,00	20,00	3.474,00	8,02	27.861,48
E. + de 300 a 500 Kg	1	500	3,61	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	100,00	100,00	30,00	30,00	20,00	20,00	5.105,00	8,02	40.942,10
F. + de 500 Kg	1	500	3,40	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	100,00	100,00	30,00	30,00	20,00	20,00	5.000,00	8,02	40.100,00
															17.338,50	8,02	139.054,77

SUB-TOTAL FRETES AÉREOS IMPORTAÇÕES EM REAIS = ***1.276.053,54***

2 - FRETES AÉREOS - EXPORTAÇÕES - para embarques DDP (sem impostos) - INCOTERMS 2020

China

2.1. Aerop. Internacionais de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou S. J. Campos/SP (SJK) p/ Aerop. Internacionais de Beijing (PEK/NAY) ou Shanghai (SHA/PVG)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em USD	Warehouse Charges no Exterior, por Kg, em USD	Terminal Handling charges, por Kg, em USD	Airport Transfer, por Kg, em USD	Delivery a cada 100 Km, por Kg, em USD	Demais taxas por Kg, em USD	Customs Clearance no Exterior em USD	Emissão AWB em USD	Security charge em USD	Demais taxas em USD	Valor total em USD	Taxa estimada USD	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			125,00												
B. - de 45 Kg	1	45	9,08	1,00	3,00	1,00	5,00	1,00	100,00	100,00	1,00	1,00	1.105,60	6,08	6.722,05
C. de 45 a 100 Kg	1	100	6,73	1,00	3,00	1,00	5,00	1,00	100,00	100,00	1,00	1,00	1.975,00	6,08	12.008,00
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	5,33	1,00	3,00	1,00	5,00	1,00	100,00	100,00	1,00	1,00	5.101,00	6,08	31.014,08
E. + de 300 a 500 Kg	1	500	4,00	1,00	3,00	1,00	5,00	1,00	100,00	100,00	1,00	1,00	7.702,00	6,08	46.828,16
F. + de 500 Kg	1	500	4,00	1,00	3,00	1,00	5,00	1,00	100,00	100,00	1,00	1,00	7.702,00	6,08	46.828,16

	23.585,60	6,08	143.400,45

Tabela s de Preços I a III - CBTI (12206609) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 77

Tabela s de Preços I a III - CBTI (12206609)

SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 78

Espanha

2.2. Aerop. Intern. de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou S. J.Campos/SP (SJK) p/Aerop.Intern. de Barcelona(BCN) ou Madri(MAD/MCV) ou Sevilha(SVQ)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em USD	Warehouse Charges no Exterior, por Kg, em USD	Terminal Handling charges, por Kg, em USD	Airport Transfer, por Kg, em USD	Delivery a cada 100 Km, por Kg, em USD	Demais taxas por Kg, em USD	Customs Clearance no Exterior em USD	Emissão AWB em USD	Security charge em USD	Demais taxas em USD	Valor total em USD	Taxa estimada USD	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			**100,00**												
B. - de 45 Kg	1	45	**13,49**	**1,00**	**3,00**	**1,00**	**5,00**	**1,00**	**100,00**	**100,00**	**1,00**	**1,00**	1.304,05	6,08	7.928,62
C. de 45 a 100 Kg	1	100	**10,21**	**1,00**	**3,00**	**1,00**	**5,00**	**1,00**	**100,00**	**100,00**	**1,00**	**1,00**	2.323,00	6,08	14.123,84
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	**8,39**	**1,00**	**3,00**	**1,00**	**5,00**	**1,00**	**100,00**	**100,00**	**1,00**	**1,00**	6.019,00	6,08	36.595,52
E. + de 300 a 500 Kg	1	500	**4,00**	**1,00**	**3,00**	**1,00**	**5,00**	**1,00**	**100,00**	**100,00**	**1,00**	**1,00**	7.702,00	6,08	46.828,16
F. + de 500 Kg	1	500	**4,00**	**1,00**	**3,00**	**1,00**	**5,00**	**1,00**	**100,00**	**100,00**	**1,00**	**1,00**	7.702,00	6,08	46.828,16
													25.050,05	6,08	152.304,30

Estados Unidos

2.3. Aerop. Internac. de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou S. J. Campos/SP (SJK) p/Aerop. Internac. de Boston/MA (BOS) ou Nova Iorque (JFK/LGA)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em USD	Warehouse Charges no Exterior, por Kg, em USD	Terminal Handling charges, por Kg, em USD	Airport Transfer, por Kg, em USD	Delivery a cada 100 Km, por Kg, em USD	Demais taxas por Kg, em USD	Customs Clearance no Exterior em USD	Emissão AWB em USD	Security charge em USD	Demais taxas em USD	Valor total em USD	Taxa estimada USD	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			**85,00**												
B. - de 45 Kg	1	45	**6,08**	**1,00**	**3,00**	**1,00**	**5,00**	**1,00**	**100,00**	**100,00**	**1,00**	**1,00**	970,60	6,08	5.901,25
C. de 45 a 100 Kg	1	100	**4,75**	**1,00**	**3,00**	**1,00**	**5,00**	**1,00**	**100,00**	**100,00**	**1,00**	**1,00**	1.777,00	6,08	10.804,16
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	**3,06**	**1,00**	**3,00**	**1,00**	**5,00**	**1,00**	**100,00**	**100,00**	**1,00**	**1,00**	4.420,00	6,08	26.873,60
													7.167,60	6,08	43.579,01

2.4. Aerop. Internac. de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou S. J. Campos/SP (SJK) p/Aerop. Internacionais de Los Angeles/CA(LAX) ou San Francisco/CA(SFO)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em USD	Warehouse Charges no Exterior, por Kg, em USD	Terminal Handling charges, por Kg, em USD	Airport Transfer, por Kg, em USD	Delivery a cada 100 Km, por Kg, em USD	Demais taxas por Kg, em USD	Customs Clearance no Exterior em USD	Emissão AWB em USD	Security charge em USD	Demais taxas em USD	Valor total em USD	Taxa estimada USD	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			**85,00**												
B. - de 45 Kg	1	45	**7,75**	**1,00**	**3,00**	**1,00**	**5,00**	**1,00**	**100,00**	**100,00**	**1,00**	**1,00**	1.045,75	6,08	6.358,16
C. de 45 a 100 Kg	1	100	**5,68**	**1,00**	**3,00**	**1,00**	**5,00**	**1,00**	**100,00**	**100,00**	**1,00**	**1,00**	1.870,00	6,08	11.369,60
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	**4,07**	**1,00**	**3,00**	**1,00**	**5,00**	**1,00**	**100,00**	**100,00**	**1,00**	**1,00**	4.723,00	6,08	28.715,84
													7.638,75	6,08	46.443,60

2.5. Aeroportos Internacionais de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou São José dos Campos/SP (SJK) para Aeroporto Internacional de Miami/FL (MIA)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em USD	Warehouse Charges no Exterior, por Kg, em USD	Terminal Handling charges, por Kg, em USD	Airport Transfer, por Kg, em USD	Delivery a cada 100 Km, por Kg, em USD	Demais taxas por Kg, em USD	Customs Clearance no Exterior em USD	Emissão AWB em USD	Security charge em USD	Demais taxas em USD	Valor total em USD	Taxa estimada USD	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			**85,00**												
B. - de 45 Kg	1	45	**5,47**	**1,00**	**3,00**	**1,00**	**5,00**	**1,00**	**100,00**	**100,00**	**1,00**	**1,00**	943,15	6,08	5.734,35
C. de 45 a 100 Kg	1	100	**4,20**	**1,00**	**3,00**	**1,00**	**5,00**	**1,00**	**100,00**	**100,00**	**1,00**	**1,00**	1.722,00	6,08	10.469,76
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	**2,51**	**1,00**	**3,00**	**1,00**	**5,00**	**1,00**	**100,00**	**100,00**	**1,00**	**1,00**	4.255,00	6,08	25.870,40
E. + de 300 a 500 Kg	1	500	**2,00**	**1,00**	**3,00**	**1,00**	**5,00**	**1,00**	**100,00**	**100,00**	**1,00**	**1,00**	6.702,00	6,08	40.748,16
F. + de 500 Kg	1	500	**2,00**	**1,00**	**3,00**	**1,00**	**5,00**	**1,00**	**100,00**	**100,00**	**1,00**	**1,00**	6.702,00	6,08	40.748,16
													20.324,15	6,08	123.570,83

SUB-TOTAL FRETES AÉREOS EXPORTAÇÕES EM REAIS = ***509.298,19***

3 - ADICIONAL DE FRETE AÉREO PARA CARGAS PERIGOSAS

Previsão frete aéreo para carga perigosa em USD	% Adicional frete aéreo para carga perigosa	Valor total em USD	Taxa estimada em USD	Valor Adicional de frete aéreo para carga perigosa em REAIS
10.000,00	**33,00%**	3.300,00	6,08	20.064,00

SUB-TOTAL ADICIONAL FRETE AÉREO CARGAS PERIGOSAS EM REAIS = ***20.064,00***

Obs.: Este adicional não contempla as cargas marítimas que já possuem campo apropriado para cotar adicional de carga IMO/Restrita, quando for o caso.

4 - COMISSÃO POR EXPORTAÇÃO OU IMPORTAÇÃO POR MEIO DE EMPRESA DE COURIER

Previsão de valores pagos à empresa de courier em USD	% Comissão em relação ao valor pago à empresa de courier - paga mediante comprovante da empresa utilizada	Valor total em USD	Taxa estimada USD	Valor Comissão em relação ao valor pago à empresa de courier em REAIS
5.000,00	**15,00%**	750,00	6,08	4.560,00

SUB-TOTAL COMISSÃO COURIER EM REAIS = ***4.560,00***

TOTAL TABELA DE PREÇOS II - AGENCIAMENTO DE CARGA INTERNACIONAL - EM REAIS = ***1.809.975,73***

Tabela s de Preços I a III - CBTI (12206609)
SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 79

Tabela s de Preços I a III - CBTI (12206609)

SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 80

TABELA DE PREÇOS III - DESPACHO ADUANEIRO

OBS.: TODOS OS CAMPOS EM AZUL DEVERÃO SER PREENCHIDOS COM ATÉ 2 CASAS DECIMAIS, NÃO DESCONFIGURAR A TABELA, NÃO FAZER ANOTAÇÔES PARA INDICAR EXCEÇÕES FORA DO EDITAL OU ESCREVER LETRAS, SÍMBOLOS, NÃO DEIXAR CAMPOS EM BRANCO

1 - DESPACHO ADUANEIRO (REMUNERAÇÃO DA COMISSÁRIA DE DESPACHOS)

Percentual base: 1% sobre o valor CIF das mercadorias

Aeroporto de Cumbica - Guarulhos - SP, de Viracopos - Campinas - SP, de São José dos Campos - SP ou Porto de Santos - SP

Modalidade	Despacho aduaneiro - remuneração mínima da comissária de despachos, EM REAIS	Despacho aduaneiro - remuneração máxima da comissária de despachos, EM REAIS	Valor médio, do despacho aduaneiro - remuneração da comissária de despachos, EM REAIS	Previsão para 12 meses	Sub-total em REAIS
A - Importação Normal	**400,00**	**800,00**	600,00	40	24.000,00
B - Exportação Normal	**400,00**	**800,00**	600,00	4	2.400,00
Obs.: Esta tabela também atenderá, se houver, casos, via correio, Collis Postaux - São Paulo/SP.					26.400,00

SUB-TOTAL REMUNERAÇÃO DA COMISSÁRIA DE DESPACHOS EM REAIS = 26.400,00

2 - HONORÁRIOS DOS DESPACHANTES ADUANEIROS - S.D.A.

Percentual base: 2% sobre o valor CIF das mercadorias

Aeroporto de Cumbica - Guarulhos - SP, de Viracopos - Campinas - SP, de São José dos Campos - SP ou Porto de Santos - SP

Modalidade	Honorário mínimo do despachante aduaneiro, EM REAIS, pago via apresentação S.D.A.	Honorário máximo do despachante aduaneiro, EM REAIS, pago via apresentação S.D.A.	Valor médio, EM REAIS, do honorário do despachante aduaneiro	Previsão para 12 meses	Sub-total em REAIS
A - Importação Normal	**500,00**	**2.600,00**	1.550,00	40	62.000,00
B - Exportação normal	**500,00**	**2.600,00**	1.550,00	4	6.200,00
Obs.: Esta tabela também atenderá, se houver, casos, via correio, Collis Postaux - São Paulo/SP.					68.200,00

SUB-TOTAL HONORÁRIO DO DESPACHANTE ADUANEIRO EM REAIS= R$ 68.200,00

3 - EMISSÃO DO LICENCIAMENTO DE IMPORTAÇÃO - LI

Licenças de Importação utilizadas na DI	Comissão, em REAIS, por cada LI utilizada na DI	Previsão de LI's por qtde utilizada na DI para 12 meses	Sub-total em REAIS
	100,00	60	6.000,00
SUB-TOTAL EMISSÃO DO LICENCIAMENTO DE IMPORTAÇÃO - LI EM REAIS =			**6.000,00**

4 - OBTENÇÃO DE ANUÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE IMPORTAÇÃO - LI

Anuências envolvidas na licença de importação	Comissão, em REAIS, para cada anuência de LI utilizada na DI	Previsão de anuência de LI's para 12 meses	Sub-total em REAIS
A - Anuência CNPq	**100,00**	60	6.000,00
B - Anuência DECEX	**100,00**	1	100,00
C - Anuência COTAC	**100,00**	1	100,00
D - Anuência Exército	**100,00**	1	100,00
E - Anuência ANVISA	**100,00**	1	100,00
F - Anuência ANP	**100,00**	1	100,00
G - Anuência DPF	**100,00**	1	100,00
H - Anuência CNEN/outros	**100,00**	1	100,00
SUB-TOTAL OBTENÇÃO DE ANUÊNCIA DO LICENCIAMENTO DE IMPORTAÇÃO EM REAIS =			**6.700,00**

5 - REGISTRO DE DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO - DI

	Comissão, em REAIS, para cada adição utilizada na DI	Previsão de Registros de Declaração de Importação - DI para 12 meses	Sub-total em REAIS
Registro de Declaração de Importação - DI	**500,00**	44	22.000,00
SUB-TOTAL REGISTRO DE DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO EM REAIS=			**22.000,00**

6 - EMISSÃO DE GUIA DE EXONERAÇÃO DO ICMS

Adições envolvidas na DI	Comissão, em REAIS, por cada guia de exoneração	Previsão de guias de Exoneração do ICMS para 12 meses	Sub-total em REAIS
Emissão de guia de Exoneração do ICMS	**100,00**	44	4.400,00
SUB-TOTAL EMISSÃO DE GUIA DE EXONERAÇÃO ICMS EM REAIS=			**4.400,00**

Tabela s de Preços I a III - CBTI (12206609)
SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 81

Tabela s de Preços I a III - CBTI (12206609)

SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 82

7 - REPRESENTAÇÃO E PROTOCOLIZAÇÃO DE CARTAS PROTESTO

	Comissão, em REAIS, para cada emissão e protocolização	Previsão de cartas protesto para 12 meses	Sub-total em REAIS
A - Representação e protocolização cartas protesto	**100,00**	20	2.000,00
SUB-TOTAL REPRESENTAÇÃO E PROTOCOLIZAÇÃO DE CARTAS PROTESTO EM REAIS =			**2.000,00**

8 - ENTREGA DE CARTAS PROTESTO

	Comissão, em REAIS, para cada entrega de carta protesto dentro do prazo máximo de 10 dias corridos da chegada da carga no Brasil	Previsão de cartas protesto para 12 meses	Sub-total em REAIS
Devolução da carta protesto original com o protocolo de entrega no INPE SJCampos/SP	**100,00**	20	2.000,00
SUB-TOTAL DE ENTREGA DE CARTAS PROTESTO EM REAIS=			**2.000,00**

9 - REGISTRO DE DECLARAÇÃO DE EXPORTAÇÃO - DU-E

	Comissão, em REAIS, para cada Registro de DU-E	Previsão de Registro de DU-Es para 12 meses	Sub-total em REAIS
Registro de Declaração de Exportação - DU-E	**500,00**	4	2.000,00
SUB-TOTAL REGISTRO DE DECLARAÇÃO ÚNICA DE EXPORTAÇÃO - DUE EM REAIS=			**2.000,00**

10 - REGISTRO DE DOCUMENTAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE TRÂNSITO DE EXPORTAÇÃO - DAT

	Comissão, em REAIS, para cada registro	Previsão de Registro de DAT's para 12 meses	Sub-total em REAIS
A - Registro de Doc. de Acomp. de Trânsito de Exp. - DAT	**150,00**	4	600,00
SUB-TOTAL REGISTRO DE DECLARAÇÃO DE TRÂNSITO ADUANEIRO - DAT EM REAIS=			**600,00**

TOTAL TABELA DE PREÇOS III - DESPACHO ADUANEIRO - EM REAIS = 140.300,00

TOTAL GERAL TABELAS DE PREÇOS I, II e III - EM REAIS = 2.726.531,45

São Paulo, 28 de agosto de 2024.

Ao
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE
A/C Sr. Carlos Roberto Rabelo – SECRI
Avenida dos Astronautas, 1758 – Jardim da Granja
São José dos Campos/SP

Conforme as informações que nos foram fornecidas e para servir de base para processo licitatório desse Instituto, apresentamos nossa **PROPOSTA COMERCIAL** para os serviços de **Transporte Rodoviário, Agenciamento de Carga Internacional e Despacho Aduaneiro**, conforme os valores abaixo:

Valor Total das Tabelas I, II e III: R$ 2.726.531,45

Informações da empresa

Razão Social : C.B.T.I. – Soluções Logísticas Ltda.
Endereço : Rodovia Hélio Smidt, s/nº - Edifício TECA – Aeroporto
CEP/Cidade : 07190-100 – Guarulhos/SP
Telefone : (11) 3203-0571 / (11) 98168-3076
CNPJ/MF : 74.224.643/0001-55
Contato : Tadeu Coelho
E-mail : acoelho@cbtilog.com.br, tadeucoelho@cbtilog.com.br, raphael@cbtilog.com.br

Seguem anexas as tabelas I, II e III com os valores discriminados.

Validade da proposta: 90 dias

Atenciosamente,

Tadeu Coelho

TABELA DE PREÇOS I - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

OBS.: TODOS OS CAMPOS EM AZUL DEVERÃO SER PREENCHIDOS COM ATÉ 2 CASAS DECIMAIS,NÃO DESCONFIGURAR A TABELA, NÃO FAZER ANOTAÇÕES PARA INDICAR EXCEÇÕES FORA DO EDITAL OU ESCREVER LETRAS, SÍMBOLOS, NÃO DEIXAR CAMPOS EM BRANCO

1 - LIBERAÇÕES DI´S E/OU TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM VEÍCULO DEDICADO/NÃO FRACIONADO

Quilometragem percorrida		*Veículo fechado ou tipo Sider capacidade até 500 Kg*			*Veículo fechado ou tipo Sider capacidade até 1,5 t*		
		Previsão 12 meses	Frete peso por viagem em REAIS	Sub-total em REAIS	Previsão 12 meses	Frete peso por viagem em REAIS	Sub-total em REAIS
De	Até						
0	50	40	**2.000,00**	80.000,00	1	**2.000,00**	2.000,00
51	100	1	**2.000,00**	2.000,00	1	**2.000,00**	2.000,00
101	300	2	**2.000,00**	4.000,00	1	**2.000,00**	2.000,00
301	500	1	**3.000,00**	3.000,00	1	**3.000,00**	3.000,00
501	1.000	1	**10.000,00**	10.000,00	1	**10.000,00**	10.000,00
1.001	2.000	3	**15.000,00**	45.000,00	1	**15.000,00**	15.000,00
				144.000,00			34.000,00

SUB TOTAL LIBERAÇÕES DI'S E/OU TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM VEÍCULO DEDICADO EM REAIS: 178.000,00

2 - TABELA DE PEDÁGIOS

Itinerários a serem realizados (em ambos os sentidos)		*Veículo fechado ou tipo Sider capacidade até 500 Kg*			*Veículo fechado ou tipo Sider capacidade até 1,5 t*		
		Previsão 12 meses	Pedágio em REAIS	Sub-total em REAIS	Previsão 12 meses	Pedágio em REAIS	Sub-total em REAIS
De	Até						
INPE SJCampos-SP	INPE Cach. Paulista-SP	1	**75,00**	75,00	1	**75,00**	75,00
INPE SJCampos-SP	INPE Cuiabá-MT	1	**75,00**	75,00	1	**75,00**	75,00
INPE SJCampos-SP	INPE Santa Maria-RS	1	**75,00**	75,00	1	**75,00**	75,00
INPE SJCampos-SP	Guarulhos-SP	1	**75,00**	75,00	1	**75,00**	75,00
INPE SJCampos-SP	Campinas-SP	1	**75,00**	75,00	1	**75,00**	75,00
INPE C Paulista-SP	Niterói-RJ	1	**75,00**	75,00	1	**75,00**	75,00
				450,00			450,00

SUB TOTAL PEDÁGIOS EM REAIS: 900,00

3 - REMOÇÕES DTA 1/DTA-E

TRAJETO - ALFÂNDEGA ATÉ AEROPORTO SJCAMPOS-SP

Origens	*Cumbica - Guarulhos - SP*				*Porto de Santos - SP*				*Viracopos - Campinas -SP*			
Faixa peso	**Frete peso por viagem em REAIS**	**Pedágio em REAIS**	**Previsão 12 meses**	**Sub-total em REAIS**	**Frete peso por viagem em REAIS**	**Pedágio em REAIS**	**Previsão 12 meses**	**Sub-total em REAIS**	**Frete peso por viagem em REAIS**	**Pedágio em REAIS**	**Previsão 12 meses**	**Sub-total em REAIS**
A - Até 500 Kg	**3.000,00**	**150,00**	20	63.000,00	**4.500,00**	**200,00**	1	4.700,00	**3.000,00**	**150,00**	4	12.600,00
B - Mais 500 Kg a 1.5 t	**4.500,00**	**150,00**	1	4.650,00	**4.500,00**	**200,00**	1	4.700,00	**4.500,00**	**150,00**	1	4.650,00
				67.650,00				9.400,00				17.250,00
								SUB-TOTAL FRETES REMOÇÕES DTA1/DTA-E EM REAIS:				**94.300,00**

4 - ESTADIAS

Previsão frete sujeito a estadia em REAIS	**% Estadia a cobrar a partir 12 h**	**Sub-total em REAIS**
20.000,00	**50%**	10.000,00
	SUB-TOTAL ESTADIAS EM REAIS:	**10.000,00**

5 - AD VALOREM, RCFDC, FCTRC (incluindo quaisquer outras despesas inerentes, inclusive para cargas removidas para zonas primárias ou secundárias) sobre valor CIF da mercadoria

Previsão importações/exportações para 12 meses em USD	**% Ad Valorem**	**Valor Ad Valorem USD**	**TX/USD estimada**	**Valor total Ad Valorem em REAIS**
22.476.223,53	**0,15%**	33.714,34	6,08	204.983,16
			SUB-TOTAL AD VALOREM EM REAIS:	**204.983,16**

6 - TAXA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - GRIS (incluíndo quaisquer outras despesas inerentes,inclusive para cargas removidas para zonas primárias ou secundárias) sobre valor CIF da mercadoria

Previsão importações/exportações para 12 meses em USD	**% Taxa GRIS**	**Valor Taxa GRIS em USD**	**TX/USD estimada**	**Valor total Taxa GRIS em REAIS**
22.476.223,53	**0,20%**	44.952,45	6,08	273.310,88
			SUB-TOTAL GRIS EM REAIS:	**273.310,88**

7 - ADICIONAL DE FRETE PESO RODOVIÁRIO PARA CARGA PERIGOSA

Previsão frete peso rodoviário para carga perigosa em REAIS	**% Adicional frete peso para carga perigosa**	**Valor Adicional de frete peso para carga perigosa em REAIS**
20.000,00	**100,00%**	20.000,00
	SUB-TOTAL ADICIONAL P/CARGA PERIGOSA em REAIS:	**20.000,00**

8 - OUTRAS TAXAS TRANSPORTE RODOVIÁRIO

	Previsão 12 meses	**Valor de cada em REAIS**	**Sub-total em REAIS**
Desembaraço DTA.	28	**500,00**	14.000,00
Emissão CTRC.	82	**75,00**	6.150,00
		SUB TOTAL OUTRAS TAXAS TRANSP ROD EM REAIS:	**20.150,00**

TOTAL TABELA DE PREÇOS I - TRANSPORTE RODOVIÁRIO - EM REAIS: ***801.644,04***

EDUARDO FIGUEIREDO:19703392849

Assinado de forma digital por EDUARDO FIGUEIREDO:19703392849
Dados: 2024.08.28 15:47:16 -03'00'

TABELA DE PREÇOS II - AGENCIAMENTO DE CARGA INTERNACIONAL

OBS.: TODOS OS CAMPOS EM AZUL DEVERÃO SER PREENCHIDOS COM ATÉ 2 CASAS DECIMAIS, NÃO DESCONFIGURAR A TABELA, NÃO FAZER ANOTAÇÕES PARA INDICAR EXCEÇÕES FORA DO EDITAL OU ESCREVER LETRAS, SÍMBOLOS, NÃO DEIXAR CAMPOS EM BRANCO

1. FRETES AÉREOS - IMPORTAÇÕES

Alemanha

1.1. Aerop. Internacionail de Berlim (TXL) ou Frankfurt (FRA) para Aerop. Internacionais de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU), Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou São José dos Campos/SP (SJK)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em EUR	Fuel Surcharge por Kg em EUR	Security fee por Kg em EUR	Airport transfer por Kg em EUR	Inland freight, a cada 100 Km, por Kg em EUR	Outras taxas por Kg em EUR	Customs Clearance (quando Ex Works) em EUR	Emissão AWB em EUR	Outras taxas por AWB em EUR	Collect fee em EUR	Taxa desconsolidação em EUR	Outras taxas Brasil por embarque em EUR	Valor total em EUR	Taxa estima-da EUR	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			150,00														
B. - de 45 Kg	1	45	15,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	75,00	50,00	50,00	80,00	150,00	1.306,00	6,80	8.880,80
C. de 45 a 100 Kg	2	200	12,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	75,00	50,00	50,00	80,00	150,00	4.212,00	6,80	28.641,60
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	12,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	75,00	50,00	50,00	80,00	150,00	5.506,00	6,80	37.440,80
E. + de 300 a 500 Kg	1	500	10,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	75,00	50,00	50,00	80,00	150,00	7.906,00	6,80	53.760,80
F. + de 500 Kg	1	500	10,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	75,00	50,00	50,00	80,00	150,00	7.906,00	6,80	53.760,80
															26.836,00	6,80	182.484,80

Canadá

1.2. Aerop. Int. Montreal/QC (YUL/YHU) ou Toronto/ON (YYZ) p/Aerop. Int. de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou São José dos Campos/SP (SJK)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em CAD	Fuel Surcharge por Kg em CAD	Security fee por Kg em CAD	Airport transfer por Kg em CAD	Inland freight, a cada 100 Km, por Kg em CAD	Outras taxas por Kg em CAD	Customs Clearance (quando Ex Works) em CAD	Emissão AWB em CAD	Outras taxas por AWB em CAD	Collect fee em CAD	Taxa desconsolidação em CAD	Outras taxas Brasil por embarque em CAD	Valor total em CAD	Taxa estima-da CAD	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			150,00														
B. - de 45 Kg	1	45	15,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	75,00	50,00	50,00	80,00	100,00	1.256,00	4,50	5.652,00
C. de 45 a 100 Kg	1	100	12,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	75,00	50,00	50,00	80,00	100,00	2.056,00	4,50	9.252,00
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	10,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	75,00	50,00	50,00	80,00	100,00	4.856,00	4,50	21.852,00
E. + de 300 a 500 Kg	1	500	10,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	75,00	50,00	50,00	80,00	100,00	7.856,00	4,50	35.352,00
F. + de 500 Kg	1	500	10,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	75,00	50,00	50,00	80,00	100,00	7.856,00	4,50	35.352,00
															23.880,00	4,50	107.460,00

China

1.3. Aeroportos Internac. de Beijing (PEK/ NAY) ou Shanghai (SHA/PVG) p/Aerop. Internac. de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou São J. Campos/SP (SJK)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em CNY	Fuel Surcharge por Kg em CNY	Security fee por Kg em CNY	Airport transfer por Kg em CNY	Inland freight, a cada 100 Km, por Kg em CNY	Outras taxas por Kg em CNY	Customs Clearance (quando Ex Works) em CNY	Emissão AWB em CNY	Outras taxas por AWB em CNY	Collect fee em CNY	Taxa desconsolidação em CNY	Outras taxas Brasil por embarque em CNY	Valor total em CNY	Taxa estima-da CNY	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			420,00														
B. - de 45 Kg	1	45	118,80	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	200,00	150,00	250,00	200,00	1.000,00	9.406,00	0,85	7.995,10
C. de 45 a 100 Kg	1	100	88,40	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	200,00	150,00	250,00	200,00	1.000,00	15.650,00	0,85	13.302,50
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	85,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	200,00	150,00	250,00	200,00	1.000,00	42.310,00	0,85	35.963,50
E + de 300 a 500 Kg	1	500	73,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	200,00	150,00	250,00	200,00	1.000,00	63.310,00	0,85	53.813,50
F. + de 500 Kg	1	500	65,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	200,00	150,00	250,00	200,00	1.000,00	59.310,00	0,85	50.413,50
															189.986,00	0,85	161.488,10

Espanha

1.4. Aerop. Intern. de Barcelona (BCN), Madri (MAD/ MCV) ou Sevilha (SVQ) p/Aerop. Internac. de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou S.J. Campos/SP(SJK)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em EUR	Fuel Surcharge por Kg em EUR	Security fee por Kg em EUR	Airport transfer por Kg em EUR	Inland freight, a cada 100 Km, por Kg em EUR	Outras taxas por Kg em EUR	Customs Clearance (quando Ex Works) em EUR	Emissão AWB em EUR	Outras taxas por AWB em EUR	Collect fee em EUR	Taxa desconsolidação em EUR	Outras taxas Brasil por embarque em EUR	Valor total em EUR	Taxa estima-da EUR	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			150,00														
B. - de 45 Kg	2	90	15,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	75,00	80,00	100,00	120,00	120,00	2.792,00	6,80	18.985,60
C. de 45 a 100 Kg	2	200	15,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	75,00	80,00	100,00	120,00	120,00	4.992,00	6,80	33.945,60
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	12,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	75,00	80,00	100,00	120,00	120,00	5.596,00	6,80	38.052,80
E + de 300 a 500 Kg	1	500	12,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	75,00	80,00	100,00	120,00	120,00	8.996,00	6,80	61.172,80
F. + de 500 Kg	1	500	12,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	75,00	80,00	100,00	120,00	120,00	8.996,00	6,80	61.172,80
															31.372,00	6,80	213.329,60

Estados Unidos

1.5. Aeroportos Internac. de Boston/MA (BOS) ou Nova Iorque (JFK/LGA) p/Aerop. Internac. de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou S. J. Campos/SP (SJK)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em USD	Fuel Surcharge por Kg em USD	Security fee por Kg em USD	Airport transfer por Kg em USD	Inland freight, a cada 100 Km, por Kg em USD	Outras taxas por Kg em USD	Customs Clearance (quando Ex Works) em USD	Emissão AWB em USD	Outras taxas por AWB em USD	Collect fee em USD	Taxa desconsolidação em USD	Outras taxas Brasil por embarque em USD	Valor total em USD	Taxa estima-da USD	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			150,00														
B. - de 45 Kg	2	90	15,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	75,00	50,00	50,00	80,00	120,00	2.552,00	6,08	15.516,16
C. de 45 a 100 Kg	1	100	15,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	75,00	50,00	50,00	80,00	120,00	2.376,00	6,08	14.446,08
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	12,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	75,00	50,00	50,00	80,00	120,00	5.476,00	6,08	33.294,08
E + de 300 a 500 Kg	1	500	10,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	75,00	50,00	50,00	80,00	120,00	7.876,00	6,08	47.886,08
F. + de 500 Kg	1	500	10,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	75,00	50,00	50,00	80,00	120,00	7.876,00	6,08	47.886,08
															26.156,00	6,08	159.028,48

1.6. Aerop. Internac. de Los Angeles/CA (LAX) ou San Francisco/CA (SFO) p/Aerop. Internac. de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou S. J.Campos/SP (SJK)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em USD	Fuel Surcharge por Kg em USD	Security fee por Kg em USD	Airport transfer por Kg em USD	Inland freight, a cada 100 Km, por Kg em USD	Outras taxas por Kg em USD	Customs Clearance (quando Ex Works) em USD	Emissão AWB em USD	Outras taxas por AWB em USD	Collect fee em USD	Taxa desconsolidação em USD	Outras taxas Brasil por embarque em USD	Valor total em USD	Taxa estima-da USD	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			150,00														
B. - de 45 Kg	2	90	15,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	75,00	50,00	50,00	80,00	120,00	2.552,00	6,08	15.516,16
C. de 45 a 100 Kg	1	100	15,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	75,00	50,00	50,00	80,00	120,00	2.376,00	6,08	14.446,08
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	12,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	75,00	50,00	50,00	80,00	120,00	5.476,00	6,08	33.294,08
E + de 300 a 500 Kg	1	500	10,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	75,00	50,00	50,00	80,00	120,00	7.876,00	6,08	47.886,08
F. + de 500 Kg	1	500	10,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	75,00	50,00	50,00	80,00	120,00	7.876,00	6,08	47.886,08
															26.156,00	6,08	159.028,48

1.7. Aeroporto Internacional de Miami/FL (MIA) para Aeroportos Internacionais de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou São José dos Campos/SP (SJK)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em USD	Fuel Surcharge por Kg em USD	Security fee por Kg em USD	Airport transfer por Kg em USD	Inland freight, a cada 100 Km, por Kg em USD	Outras taxas por Kg em USD	Customs Clearance (quando Ex Works) em USD	Emissão AWB em USD	Outras taxas por AWB em USD	Collect fee em USD	Taxa desconsolidação em USD	Outras taxas Brasil por embarque em USD	Valor total em USD	Taxa estima-da USD	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			150,00														
B. - de 45 Kg	3	135	15,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	75,00	50,00	50,00	80,00	120,00	3.828,00	6,08	23.274,24
C. de 45 a 100 Kg	2	200	15,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	75,00	50,00	50,00	80,00	120,00	4.752,00	6,08	28.892,16
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	12,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	75,00	50,00	50,00	80,00	120,00	5.476,00	6,08	33.294,08
E + de 300 a 500 Kg	1	500	10,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	75,00	50,00	50,00	80,00	120,00	7.876,00	6,08	47.886,08
F. + de 500 Kg	1	500	7,50	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	75,00	50,00	50,00	80,00	120,00	6.626,00	6,08	40.286,08
															28.558,00	6,08	173.632,64

França

1.8. Aerop. Internac. de Paris (CDG/ORY) ou Toulouse (TLS) p/Aerop. Internac. de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou São José Campos/SP (SJK)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em EUR	Fuel Surcharge por Kg em EUR	Security fee por Kg em EUR	Airport transfer por Kg em EUR	Inland freight, a cada 100 Km, por Kg em EUR	Outras taxas por Kg em EUR	Customs Clearance (quando Ex Works) em EUR	Emissão AWB em EUR	Outras taxas por AWB em EUR	Collect fee em EUR	Taxa desconsolidação em EUR	Outras taxas Brasil por embarque em EUR	Valor total em EUR	Taxa estima-da EUR	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			150,00														
B. - de 45 Kg	3	135	18,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	75,00	50,00	50,00	80,00	120,00	4.233,00	6,80	28.784,40
C. de 45 a 100 Kg	5	500	18,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	75,00	50,00	50,00	80,00	120,00	13.380,00	6,80	90.984,00
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	15,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	75,00	50,00	50,00	80,00	120,00	6.376,00	6,80	43.356,80
E. + de 300 a 500 Kg	1	500	12,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	75,00	50,00	50,00	80,00	120,00	8.876,00	6,80	60.356,80
F. + de 500 Kg	1	500	10,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	75,00	50,00	50,00	80,00	120,00	7.876,00	6,80	53.556,80
															40.741,00	6,80	277.038,80

Peru

1.9. Aeroporto Internacional de Lima (LIM) para Aeroportos Internacionais de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou São José dos Campos/SP (SJK)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em USD	Fuel Surcharge por Kg em USD	Security fee por Kg em USD	Airport transfer por Kg em USD	Inland freight, a cada 100 Km, por Kg em USD	Outras taxas por Kg em USD	Customs Clearance (quando Ex Works) em USD	Emissão AWB em USD	Outras taxas por AWB em USD	Collect fee em USD	Taxa desconsolidação em USD	Outras taxas Brasil por embarque em USD	Valor total em USD	Taxa estima-da USD	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			120,00														
B. - de 45 Kg	1	45	10,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	75,00	50,00	50,00	80,00	100,00	1.031,00	6,08	6.268,48
C. de 45 a 100 Kg	2	200	10,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	75,00	50,00	50,00	80,00	100,00	3.712,00	6,08	22.568,96
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	8,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	75,00	50,00	50,00	80,00	100,00	4.256,00	6,08	25.876,48
															8.999,00	6,08	54.713,92

Reino Unido

1.10. Aerop. Intern. de Londres (LHR/LCY/LGW/LTN/STN) ou Manchester (MAN) p/Aerop. Int. de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou S.J. Campos/SP (SJK)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em GBP	Fuel Surcharge por Kg em GBP	Security fee por Kg em GBP	Airport transfer por Kg em GBP	Inland freight, a cada 100 Km, por Kg em GBP	Outras taxas por Kg em GBP	Customs Clearance (quando Ex Works) em GBP	Emissão AWB em GBP	Outras taxas por AWB em GBP	Collect fee em GBP	Taxa desconsolidação em GBP	Outras taxas Brasil por embarque em GBP	Valor total em GBP	Taxa estima-da GBP	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			150,00														
B. - de 45 Kg	2	90	10,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	75,00	50,00	50,00	80,00	120,00	2.102,00	8,02	16.858,04
C. de 45 a 100 Kg	1	100	10,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	75,00	50,00	50,00	80,00	120,00	1.876,00	8,02	15.045,52
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	8,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	75,00	50,00	50,00	80,00	120,00	4.276,00	8,02	34.293,52
E. + de 300 a 500 Kg	1	500	8,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	75,00	50,00	50,00	80,00	120,00	6.876,00	8,02	55.145,52
F. + de 500 Kg	1	500	6,50	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	75,00	50,00	50,00	80,00	120,00	6.126,00	8,02	49.130,52
															21.256,00	8,02	170.473,12

SUB-TOTAL FRETES AÉREOS IMPORTAÇÕES EM REAIS = ***1.658.677,94***

2 - FRETES AÉREOS - EXPORTAÇÕES - para embarques DDP (sem impostos) - INCOTERMS 2020

China

2.1. Aerop. Internacionais de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou S. J. Campos/SP (SJK) p/ Aerop. Internacionais de Beijing (PEK/NAY) ou Shanghai (SHA/PVG)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em USD	Warehouse Charges no Exterior, por Kg, em USD	Terminal Handling charges, por Kg, em USD	Airport Transfer, por Kg, em USD	Delivery a cada 100 Km, por Kg, em USD	Demais taxas por Kg, em USD	Customs Clearance no Exterior em USD	Emissão AWB em USD	Security charge em USD	Demais taxas em USD	Valor total em USD	Taxa estimada USD	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			58,90												
B. - de 45 Kg	1	45	16,60	1,00	1,00	1,00	1,00	50,00	50,00	75,00	50,00	180,00	3.532,00	6,08	21.474,56
C. de 45 a 100 Kg	1	100	12,40	1,00	1,00	1,00	1,00	50,00	50,00	75,00	50,00	180,00	6.995,00	6,08	42.529,60
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	11,90	1,00	1,00	1,00	1,00	50,00	50,00	75,00	50,00	180,00	20.125,00	6,08	122.360,00
E. + de 300 a 500 Kg	1	500	10,30	1,00	1,00	1,00	1,00	50,00	50,00	75,00	50,00	180,00	32.505,00	6,08	197.630,40
F. + de 500 Kg	1	500	9,05	1,00	1,00	1,00	1,00	50,00	50,00	75,00	50,00	180,00	31.880,00	6,08	193.830,40
													95.037,00	6,08	577.824,96

Espanha

2.2. Aerop. Intern. de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou S. J.Campos/SP (SJK) p/Aerop.Intern. de Barcelona(BCN) ou Madri(MAD/MCV) ou Sevilha(SVQ)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em USD	Warehouse Charges no Exterior, por Kg, em USD	Terminal Handling charges, por Kg, em USD	Airport Transfer, por Kg, em USD	Delivery a cada 100 Km, por Kg, em USD	Demais taxas por Kg, em USD	Customs Clearance no Exterior em USD	Emissão AWB em USD	Security charge em USD	Demais taxas em USD	Valor total em USD	Taxa estimada USD	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			150,00												
B. - de 45 Kg	1	45	15,00	1,00	1,00	1,00	1,00	50,00	50,00	75,00	50,00	180,00	3.460,00	6,08	21.036,80
C. de 45 a 100 Kg	1	100	15,00	1,00	1,00	1,00	1,00	50,00	50,00	75,00	50,00	180,00	7.255,00	6,08	44.110,40
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	12,00	1,00	1,00	1,00	1,00	50,00	50,00	75,00	50,00	180,00	20.155,00	6,08	122.542,40
E. + de 300 a 500 Kg	1	500	10,00	1,00	1,00	1,00	1,00	50,00	50,00	75,00	50,00	180,00	32.355,00	6,08	196.718,40
F. + de 500 Kg	1	500	10,00	1,00	1,00	1,00	1,00	50,00	50,00	75,00	50,00	180,00	32.355,00	6,08	196.718,40
													95.580,00	6,08	581.126,40

Estados Unidos

2.3. Aerop. Internac. de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou S. J. Campos/SP (SJK) p/Aerop. Internac. de Boston/MA (BOS) ou Nova Iorque (JFK/LGA)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em USD	Warehouse Charges no Exterior, por Kg, em USD	Terminal Handling charges, por Kg, em USD	Airport Transfer, por Kg, em USD	Delivery a cada 100 Km, por Kg, em USD	Demais taxas por Kg, em USD	Customs Clearance no Exterior em USD	Emissão AWB em USD	Security charge em USD	Demais taxas em USD	Valor total em USD	Taxa estimada USD	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			150,00												
B. - de 45 Kg	1	45	12,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	50,00	75,00	50,00	180,00	1.120,00	6,08	6.809,60
C. de 45 a 100 Kg	1	100	12,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	50,00	75,00	50,00	180,00	2.055,00	6,08	12.494,40
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	10,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	50,00	75,00	50,00	180,00	4.855,00	6,08	29.518,40
													8.030,00	6,08	48.822,40

2.4. Aerop. Internac. de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou S. J. Campos/SP (SJK) p/Aerop. Internacionais de Los Angeles/CA(LAX) ou San Francisco/CA(SFO)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em USD	Warehouse Charges no Exterior, por Kg, em USD	Terminal Handling charges, por Kg, em USD	Airport Transfer, por Kg, em USD	Delivery a cada 100 Km, por Kg, em USD	Demais taxas por Kg, em USD	Customs Clearance no Exterior em USD	Emissão AWB em USD	Security charge em USD	Demais taxas em USD	Valor total em USD	Taxa estimada USD	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			150,00												
B. - de 45 Kg	1	45	12,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	50,00	75,00	50,00	180,00	1.120,00	6,08	6.809,60
C. de 45 a 100 Kg	1	100	12,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	50,00	75,00	50,00	180,00	2.055,00	6,08	12.494,40
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	10,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	50,00	75,00	50,00	180,00	4.855,00	6,08	29.518,40
													8.030,00	6,08	48.822,40

2.5. Aeroportos Internacionais de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou São José dos Campos/SP (SJK) para Aeroporto Internacional de Miami/FL (MIA)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em USD	Warehouse Charges no Exterior, por Kg, em USD	Terminal Handling charges, por Kg, em USD	Airport Transfer, por Kg, em USD	Delivery a cada 100 Km, por Kg, em USD	Demais taxas por Kg, em USD	Customs Clearance no Exterior em USD	Emissão AWB em USD	Security charge em USD	Demais taxas em USD	Valor total em USD	Taxa estimada USD	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			**150,00**												
B. - de 45 Kg	1	45	**12,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**50,00**	**75,00**	**50,00**	**120,00**	1.060,00	6,08	6.444,80
C. de 45 a 100 Kg	1	100	**12,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**50,00**	**75,00**	**50,00**	**120,00**	1.995,00	6,08	12.129,60
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	**10,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**50,00**	**75,00**	**50,00**	**120,00**	4.795,00	6,08	29.153,60
E. + de 300 a 500 Kg	1	500	**8,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**50,00**	**75,00**	**50,00**	**120,00**	6.795,00	6,08	41.313,60
F. + de 500 Kg	1	500	**7,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**50,00**	**75,00**	**50,00**	**120,00**	6.295,00	6,08	38.273,60
													20.940,00	6,08	127.315,20

SUB-TOTAL FRETES AÉREOS EXPORTAÇÕES EM REAIS = ***1.383.911,36***

3 - ADICIONAL DE FRETE AÉREO PARA CARGAS PERIGOSAS

Previsão frete aéreo para carga perigosa em USD	% Adicional frete aéreo para carga perigosa	Valor total em USD	Taxa estimada em USD	Valor Adicional de frete aéreo para carga perigosa em REAIS
10.000,00	**100,00%**	10.000,00	6,08	60.800,00

SUB-TOTAL ADICIONAL FRETE AÉREO CARGAS PERIGOSAS EM REAIS = ***60.800,00***

Obs.: Este adicional não contempla as cargas marítimas que já possuem campo apropriado para cotar adicional de carga IMO/Restrita, quando for o caso.

4 - COMISSÃO POR EXPORTAÇÃO OU IMPORTAÇÃO POR MEIO DE EMPRESA DE COURIER

Previsão de valores pagos à empresa de courier em USD	% Comissão em relação ao valor pago à empresa de courier - paga mediante comprovante da empresa utilizada	Valor total em USD	Taxa estimada USD	Valor Comissão em relação ao valor pago à empresa de courier em REAIS
5.000,00	**50,00%**	2.500,00	6,08	15.200,00

SUB-TOTAL COMISSÃO COURIER EM REAIS = ***15.200,00***

TOTAL TABELA DE PREÇOS II - AGENCIAMENTO DE CARGA INTERNACIONAL - EM REAIS = ***3.118.589,30***

EDUARDO FIGUEIREDO:19703392849

Assinado de forma digital por EDUARDO FIGUEIREDO:19703392849
Dados: 2024.08.28 15:47:57 -03'00'

TABELA DE PREÇOS III - DESPACHO ADUANEIRO

OBS.: TODOS OS CAMPOS EM AZUL DEVERÃO SER PREENCHIDOS COM ATÉ 2 CASAS DECIMAIS, NÃO DESCONFIGURAR A TABELA, NÃO FAZER ANOTAÇÔES PARA INDICAR EXCEÇÕES FORA DO EDITAL OU ESCREVER LETRAS, SÍMBOLOS, NÃO DEIXAR CAMPOS EM BRANCO

1 - DESPACHO ADUANEIRO (REMUNERAÇÃO DA COMISSÁRIA DE DESPACHOS)

Percentual base: 1% sobre o valor CIF das mercadorias

Aeroporto de Cumbica - Guarulhos - SP, de Viracopos - Campinas - SP, de São José dos Campos - SP ou Porto de Santos - SP

Modalidade	Despacho aduaneiro - remuneração mínima da comissária de despachos, EM REAIS	Despacho aduaneiro - remuneração máxima da comissária de despachos, EM REAIS	Valor médio, do despacho aduaneiro - remuneração da comissária de despachos, EM REAIS	Previsão para 12 meses	Sub-total em REAIS
A - Importação Normal	**750,00**	**2.500,00**	1.625,00	40	65.000,00
B - Exportação Normal	**750,00**	**2.500,00**	1.625,00	4	6.500,00
Obs.: Esta tabela também atenderá, se houver, casos, via correio, Collis Postaux - São Paulo/SP.					71.500,00

SUB-TOTAL REMUNERAÇÃO DA COMISSÁRIA DE DESPACHOS EM REAIS = 71.500,00

2 - HONORÁRIOS DOS DESPACHANTES ADUANEIROS - S.D.A.

Percentual base: 2% sobre o valor CIF das mercadorias

Aeroporto de Cumbica - Guarulhos - SP, de Viracopos - Campinas - SP, de São José dos Campos - SP ou Porto de Santos - SP

Modalidade	Honorário mínimo do despachante aduaneiro, EM REAIS, pago via apresentação S.D.A.	Honorário máximo do despachante aduaneiro, EM REAIS, pago via apresentação S.D.A.	Valor médio, EM REAIS, do honorário do despachante aduaneiro	Previsão para 12 meses	Sub-total em REAIS
A - Importação Normal	**970,00**	**1.800,00**	1.385,00	40	55.400,00
B - Exportação normal	**970,00**	**1.800,00**	1.385,00	4	5.540,00
Obs.: Esta tabela também atenderá, se houver, casos, via correio, Collis Postaux - São Paulo/SP.					60.940,00

SUB-TOTAL HONORÁRIO DO DESPACHANTE ADUANEIRO EM REAIS= R$ 60.940,00

3 - EMISSÃO DO LICENCIAMENTO DE IMPORTAÇÃO - LI

Licenças de Importação utilizadas na DI	Comissão, em REAIS, por cada LI utilizada na DI	Previsão de LI's por qtde utilizada na DI para 12 meses	Sub-total em REAIS
	150,00	60	9.000,00
SUB-TOTAL EMISSÃO DO LICENCIAMENTO DE IMPORTAÇÃO - LI EM REAIS =			**9.000,00**

4 - OBTENÇÃO DE ANUÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE IMPORTAÇÃO - LI

Anuências envolvidas na licença de importação	Comissão, em REAIS, para cada anuência de LI utilizada na DI	Previsão de anuência de LI's para 12 meses	Sub-total em REAIS
A - Anuência CNPq	**150,00**	60	9.000,00
B - Anuência DECEX	**150,00**	1	150,00
C - Anuência COTAC	**150,00**	1	150,00
D - Anuência Exército	**150,00**	1	150,00
E - Anuência ANVISA	**150,00**	1	150,00
F - Anuência ANP	**150,00**	1	150,00
G - Anuência DPF	**150,00**	1	150,00
H - Anuência CNEN/outros	**150,00**	1	150,00
SUB-TOTAL OBTENÇÃO DE ANUÊNCIA DO LICENCIAMENTO DE IMPORTAÇÃO EM REAIS =			**10.050,00**

5 - REGISTRO DE DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO - DI

	Comissão, em REAIS, para cada adição utilizada na DI	Previsão de Registros de Declaração de Importação - DI para 12 meses	Sub-total em REAIS
Registro de Declaração de Importação - DI	**500,00**	44	22.000,00
SUB-TOTAL REGISTRO DE DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO EM REAIS=			**22.000,00**

6 - EMISSÃO DE GUIA DE EXONERAÇÃO DO ICMS

Adições envolvidas na DI	Comissão, em REAIS, por cada guia de exoneração	Previsão de guias de Exoneração do ICMS para 12 meses	Sub-total em REAIS
Emissão de guia de Exoneração do ICMS	**500,00**	44	22.000,00
SUB-TOTAL EMISSÃO DE GUIA DE EXONERAÇÃO ICMS EM REAIS=			**22.000,00**

7 - REPRESENTAÇÃO E PROTOCOLIZAÇÃO DE CARTAS PROTESTO

	Comissão, em REAIS, para cada emissão e protocolização	Previsão de cartas protesto para 12 meses	Sub-total em REAIS
A - Representação e protocolização cartas protesto	**150,00**	20	3.000,00
SUB-TOTAL REPRESENTAÇÃO E PROTOCOLIZAÇÃO DE CARTAS PROTESTO EM REAIS =			**3.000,00**

8 - ENTREGA DE CARTAS PROTESTO

	Comissão, em REAIS, para cada entrega de carta protesto dentro do prazo máximo de 10 dias corridos da chegada da carga no Brasil	Previsão de cartas protesto para 12 meses	Sub-total em REAIS
Devolução da carta protesto original com o protocolo de entrega no INPE SJCampos/SP	**100,00**	20	2.000,00
SUB-TOTAL DE ENTREGA DE CARTAS PROTESTO EM REAIS=			**2.000,00**

9 - REGISTRO DE DECLARAÇÃO DE EXPORTAÇÃO - DU-E

	Comissão, em REAIS, para cada Registro de DU-E	Previsão de Registro de DU-Es para 12 meses	Sub-total em REAIS
Registro de Declaração de Exportação - DU-E	**500,00**	4	2.000,00
SUB-TOTAL REGISTRO DE DECLARAÇÃO ÚNICA DE EXPORTAÇÃO - DUE EM REAIS=			**2.000,00**

10 - REGISTRO DE DOCUMENTAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE TRÂNSITO DE EXPORTAÇÃO - DAT

	Comissão, em REAIS, para cada registro	Previsão de Registro de DAT's para 12 meses	Sub-total em REAIS
A - Registro de Doc. de Acomp. de Trânsito de Exp. - DAT	**1.000,00**	4	4.000,00
SUB-TOTAL REGISTRO DE DECLARAÇÃO DE TRÂNSITO ADUANEIRO - DAT EM REAIS=			**4.000,00**

TOTAL TABELA DE PREÇOS III - DESPACHO ADUANEIRO - EM REAIS = 206.490,00

TOTAL GERAL TABELAS DE PREÇOS I, II e III - EM REAIS = 4.126.723,34

EDUARDO FIGUEIREDO:19703392849 Assinado de forma digital por EDUARDO FIGUEIREDO:19703392849 Dados: 2024.08.28 15:48:37 -03'00'

São Paulo, 28 de agosto de 2024.

Ao
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE
A/C Sr. Carlos Roberto Rabelo – SECRI
Avenida dos Astronautas, 1758 – Jardim da Granja
São José dos Campos/SP

Conforme as informações que nos foram fornecidas e para servir de base para processo licitatório desse Instituto, apresentamos nossa **PROPOSTA COMERCIAL** para os serviços de **Transporte Rodoviário, Agenciamento de Carga Internacional e Despacho Aduaneiro**, conforme os valores abaixo:

Valor Total das Tabelas I, II e III: R$ 4.126.723,34

Informações da empresa

Razão Social	: **SEC FIGUEIREDO LTDA**
Endereço	: Rua Estela, 515 – Bloco H – 3º andar – Conj. 31
CEP/Cidade	: 04011-002 – São Paulo / SP
Telefone	: (11) 5083-1929
CNPJ/MF	: 43.448.117/0001-45
Contato	: Eduardo Figueiredo
E-mail	: eduardo@secfigueiredo.com.br

Seguem anexas as tabelas I, II e III com os valores discriminados.

Validade da proposta: 90 dias

Atenciosamente,

EDUARDO FIGUEIREDO
Sócio Proprietário
RG 3.822.837
CPF 197.033.928-49

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

PESQUISA DE PREÇO IN 65/2021

Atesto que a pesquisa de preço para contratação de serviços, referente ao Processo SEI nº 01340.006895/2024-83, foi elaborada em atendimento ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de serviços nas áreas de Comércio Exterior e Logística para fins de importação, exportação, contratação de serviços no Exterior e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Foram enviados ofícios com pedido de cotação de serviços para 14 empresas da área de Comércio Exterior e Logística, a saber: Helmmann Worlwide Logistics do Brasil Ltda., AGL Cargo, Place Logistics, Global Soluções em Logística, C.B.T.I. – Soluções Logísticas Ltda., Login Logística & Aduana Ltda., BR Partners, Figwal, Grupo LTA, JAS, HGL Comex Assessoria em Comércio Exterior, DMS Logistics Ltda., SEC Figueiredo Ltda. e UPS – sendo que somente as empresas C.B.T.I., Figwal e SEC Figueiredo abaixo descritas retornaram com cotações.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: CARLOS ROBERTO RABELO – SIAPE 0664276

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS QUE APRESENTARAM COTAÇÕES:

Razão Social: FIGWAL TRANSPORTES RODOAÉREOS LTDA. **CNPJ:** 35.640.442/0001-87 **Endereço:** Rua Félix de Souza, nº 71, Sala 02 – Vila Congonhas **CEP:** 04612-080 – São Paulo/SP **Tel.:** (11) 5098-1500 (Matriz) / (12) 3946-1500 (Filial SJK)
Razão Social: C.B.T.I. – SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA. **CNPJ:** 74.224.643/0001-55 **Endereço:** Rodovia Hélio Smidt, s/nº - Edifício TECA - Aeroporto **CEP:** 07190-100 – Guarulhos/SP **Tel.:** (11) 3203-0571 / (11) 98168-3076
Razão Social: SEC FIGUEIREDO LTDA. **CNPJ:** 43.448.117/0001-45 **Endereço:** Rua Estela, 515 – Bloco H – 3º Andar – Conj. 31 – Bairro Paraíso **CEP:** 04011-002 – São Paulo/SP **Tel.:** (11) 5083-1929 / (11) 99628-9969

PLANILHA DE CUSTO MÉDIO

PLANILHA DE CUSTO MÉDIO ESTIMADO							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**EMPRESA 1 Valor Mensal**	**EMPRESA 2 Valor Mensal**	**EMPRESA 3 Valor Mensal**	**MÉDIA MENSAL**	**MÉDIA TOTAL**
1	**Transporte Rodoviário**	12	54.098,24	R$ 64.687,98	R$ 66.803,67	R$ 61.863,30	R$ 742.359,55
2	**Agenciamento de Carga Internacional**	12	81.404,64	R$ 150.831,31	R$ 259.882,44	R$ 164.039,46	R$ 1.968.473,55
3	**Despacho Aduaneiro**	12	11.962,50	R$ 11.691,67	R$ 17.207,50	R$ 13.620,56	R$ 163.446,67
						R$	**R$**

VALORES TOTAIS:	**R$ 239.523,31**	**R$ 2.874.279,77**

Não foram encontrados no Painel de Preços e no Banco de Preços resultados de pesquisa relativos à aquisição de bens com características coincidentes com as especificadas para o bem que se pretende adquirir.

O valor estimado foi definido através da média dos valores apurados.

*(*assinado eletronicamente*)*
Carlos Roberto Rabelo
Assistente em C&T III - Responsável pela fiscalização
técnica, administrativa e setorial
Membro da Equipe de Planejamento
SIAPE nº 0664276

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Rabelo**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 04/10/2024, às 15:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12300707** e o código CRC **33DEDFC9**.

Estudo Técnico Preliminar 88/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 01340.006895/2024-83

2. Introdução

2.1. A Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema ETP digital.

2.2. A Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela Portaria nº 1283/2024/SEI-INPE, DOC SEI nº 12196169, elaborou este Estudo Técnico Preliminar para a contratação dos serviços especializados nas áreas de Comércio Exterior e Logística, com o objetivo de analisar sua viabilidade e efetuar levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda as necessidades da Administração, tudo em conformidade com o disposto no Capítulo II da IN 58/2022 /SEGES/ME.

2.3. O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE tem unidades espalhadas em todo o território nacional e todas as contratações de serviços no Exterior, importações, exportações e movimentação de materiais e equipamentos do Instituto são efetuadas por meio da unidade de São José dos Campos que para atender a demanda necessitará efetuar a contratação dos serviços de Comércio Exterior e Logística, a serem definidos no item 3 – Objeto da Contratação.

2.4. A contratação visa possibilitar a importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos destinados a projetos científicos realizados por meio de acordos de cooperação científica internacional, efetuar compras internacionais de materiais e equipamentos, a serem utilizados para fins científicos e assim atender as necessidades de suas diversas áreas e coordenadorias, conforme identificado no Documento de Formalização de Demanda - DFD.

2.5. Neste cenário é fundamental a contratação destes serviços de Comércio Exterior e Logística pois possibilitarão a realização de importações e exportações pretendidas pelo Instituto e seus pesquisadores e a movimentação de materiais em todo território nacional, entre as diversas unidades do Instituto espalhadas pelo País ou entre instituições ou empresas parceiras, sempre com o objetivo de atender os interesses da Instituição em realizar projetos científicos de grande importância para a pesquisa nacional e internacional.

3. Objeto da Contratação

3.1. Contratação de serviços nas áreas de Comércio Exterior e Logística, a saber:

3.1.1. Transporte Rodoviário;

3.1.2. Agenciamento de Carga Internacional;

3.1.3. Despacho Aduaneiro.

3.1.4. A contratação possibilitará contratar serviços no Exterior, realizar importações, exportações e movimentar materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional, conforme condições, exigências e estimativas a serem estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

3.1.5. O objetivo é efetuar a contratação por prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Informações das últimas contratações

4.1. Pregões eletrônicos números: 53/2010, 429/2011, 837/2012, 322/2013, 462/2014 (Processo Administrativo 01340.000694/2014-09), 45/2016 (Processo Administrativo 01340.000102/2016-11), 104 /2017 (Processo Administrativo 01340.00218/2017-22), 168/2018 (Processo Administrativo 01340.006528/2018-31), PR 16/2020 (Processo Administrativo 01340.000098/2020-69) e PR 15/2021 (Processo Administrativo 01340.001026/2021-10).

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI	José Aristeu de Souza Ruas

6. Descrição da necessidade

6.1. O INPE tem como finalidade realizar pesquisas científicas, desenvolvimento tecnológico, atividades operacionais e capacitação de recursos humanos nos campos da Ciência Espacial e da Atmosfera, da Observação da Terra, da Previsão de Tempo e Estudos Climáticos, da Engenharia e Tecnologia Espacial e áreas de conhecimento correlatas.

6.2. Para que o Instituto possa cumprir com sua missão é necessário que haja à sua disposição todos os serviços de Comércio Exterior e Logística elencados no capítulo 3 que possibilitarão a realização de importações e exportações, além de movimentações de materiais e equipamentos em todo o território nacional.

6.3. Estes serviços não podem sofrer solução de continuidade tendo em vista que são essenciais, pois no dia a dia do Instituto há expressivo histórico de cooperação com instituições estrangeiras e realização de compras internacionais, portanto, a contratação destes serviços é exigida para que o INPE tenha uma estrutura que possa realizar importações e exportações, com ou sem cobertura cambial, de equipamentos e materiais, destinados a projetos e programas científicos, visando a manutenção de suas atividades que colaboram para o desenvolvimento científico e tecnológico do País e também movimentações de materiais e equipamentos para todas as suas unidades e instituições parceiras ou até empresas.

6.4. Por outro lado, a contratação dos serviços se justifica e é também imprescindível considerando-se as responsabilidades assumidas pelo INPE nas condições de compra e venda, os chamados INCOTERMS, presentes nos contratos oriundos de compras internacionais ou acordados por meio de cooperação internacional.

6.5. O objetivo destas contratações é que o INPE usufrua de condições adequadas para a manutenção de uma infraestrutura para possibilitar a realização de importações e exportações, sejam de compras internacionais ou de acordos de cooperação científica internacional, realizar movimentações de materiais e equipamentos que possibilitará ao INPE, no que couber, a plena execução de suas atividades e objetivos estratégicos e permitirá como entidade, sem fins lucrativos, ativa no fomento, na coordenação e execução de programas científicos e tecnológicos, que:

6.5.1. Exerça suas funções de responsável pela logística de importação e exportação de materiais e equipamentos para fins científicos e tecnológicos em acordos de cooperação internacional assinados pelo País, dos quais o INPE seja o executor;

6.5.2. Envie material ao Exterior para fins de calibração, reparo ou substituição e, posteriormente, possibilite sua reimportação;

6.5.3. Cumpra obrigações contratuais assumidas em processos de compras internacionais, oriundas de concorrências internacionais, dispensas ou inexigibilidades de licitações e/ou de processos de dispensas eletrônicas;

6.5.4. Tenha condições de movimentar materiais e equipamentos científicos, em todo o território nacional, com o objetivo de entregá-los ao destino final em caso de importações, ou de coleta para fins de exportação;

6.5.5. Supra necessidades de movimentação de materiais diversos e equipamentos, importados ou não, entre as diversas unidades do INPE e de outras instituições científicas e de pesquisa em todo o território nacional.

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

7.1. A licitante vencedora com o menor preço global deverá ter conhecimento, expertise e capacidade profissional para que durante toda a duração do contrato possa executar com eficiência e eficácia os serviços demandados.

7.2. Os serviços deverão ser executados em concordância com os prazos e condições estipulados no Termo de Referência e na proposta da empresa contratada.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente depois de concluída a entrega física do material no local de destino, quando envolver materiais e equipamentos ou após a entrega de documentação que comprove a realização dos serviços a ser enviada obrigatoriamente, ao INPE, juntamente com o seu respectivo faturamento e, definitivamente, após a análise e aceitação da documentação.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.5. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, efetuará a verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta e, se de acordo, dará o aceito final dos serviços realizados.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. Os serviços serão avaliados continuamente para a verificação da qualidade dos serviços prestados e para que estejam sendo atendidos todos os requisitos exigidos e que serão elencados no Termo de Referência.

8. Características dos serviços

8.1. Os serviços de Comércio Exterior e Logística, necessários para atender a demanda do Instituto, são classificados como comuns, e são divididos, conforme sequência do código CATSER, a saber:

8.1.1. Transporte Rodoviário – CATSER nº 20.984;

8.1.2. Agenciamento de Carga Internacional – CATSER nº 20.994;

8.1.3. Despacho Aduaneiro – CATSER nº 20.995.

8.2. Dos serviços de Transporte Rodoviário

8.2.1. Segundo KEEDI (2008, p.139): “O Transporte Rodoviário tem uma característica única, que o diferencia de todos os demais modos, que é sua capacidade de tráfego por qualquer via. Ele não se atém, em hipótese alguma, a trajetos fixos, tendo a capacidade de transitar por qualquer lugar, apresentando uma flexibilidade ímpar quanto a percursos. Isto lhe dá uma vantagem extraordinária na disputa pela carga com os demais modos. De operação bastante simples e prática, sua reserva é feita de forma direta com o transportador”.

8.2.2. “É o mais apropriado para transportar produtos de maior valor agregado ou perecíveis, em pequenas e médias distâncias. Especialmente para esses casos oferece maior frequência e confiabilidade, além de possibilitar a manipulação de lotes de mercadorias de tamanhos variáveis” – resume a Confederação Nacional do Transporte – CNT (2017, p.8), em relação ao Transporte Rodoviário.

8.2.3. Para o INPE uma situação que a flexibilidade e disponibilidade do Transporte Rodoviário são importantes instrumentos para este Instituto é quando há necessidade de movimentação de materiais diversos e equipamentos, importados ou não, entre as suas diversas unidades e de outras instituições científicas parceiras em todo o território nacional principalmente para aquelas cargas que não há uma exigência de entrega imediata e também de dimensões que não possibilitem sua movimentação por via área devido as características físicas ou devido ao custo do transporte em si.

8.2.4. Em algumas localidades onde a carga é coletada ou entregue, muitas vezes, não dispomos de equipamentos de apoio adequados para a carga e/ou descarga e, desta maneira, para a efetivação destes serviços, é necessário à contratação de serviços acessórios ao Transporte Rodoviário, tais como: contratação de empilhadeiras, guindastes, serviços de carregamento e descarregamento com a utilização de equipes de apoio, etc.

8.3. Dos serviços de Agenciamento de Carga Internacional

8.3.1. Os Agentes de Carga Internacional ou Freight Forwarders são os organizadores do transporte internacional e são intermediários entre o usuário do serviço e as empresas que efetivamente realizarão o transporte da carga, ou seja, as Companhias Aéreas ou as de Navegação, respectivamente nos modais aéreos e marítimos, que são os que atendem as necessidades de importação e exportação demandadas pela Instituição. (Adaptação do texto de VIEIRA, 2007, p.24).

8.3.2. Desta maneira a contratação do serviço de Agenciamento de Carga Internacional permitirá ao INPE, por exemplo, efetuar a coleta de um equipamento enviado para conserto em uma fábrica localizada no Exterior e trazê-lo até o Aeroporto de Cumbica – Guarulhos – São Paulo, onde, após a chegada passará pelo processo de Desembaraço Aduaneiro. O serviço também permitirá que o INPE envie ao Exterior um equipamento que tenha sido testado em nosso Laboratório de Integração e Testes – LIT e que necessite ser exportado e entregue no destino final indicado por algum parceiro internacional.

8.3.3. Por outro lado devido à complexidade dos processos logísticos para possibilitar desde a importação e/ou exportação de equipamentos de pequeno tamanho como nano-satélites, mas que também exigem padrões de qualidades e expertise diferenciados para que estes processos sejam realizados valorizando a integridade e a segurança das cargas que são essenciais para a pesquisa e o desenvolvimento científico do País, passando pela preparação de processos logísticos complexos para a exportação de nossos satélites em outros países que requer uma logística diferenciada até a realização de processos habituais que, mesmo assim, requerem todo o cuidado e a devida comunicação e interação com os diversos atores envolvidos no transporte internacional de processos de importação e exportação de materiais e equipamentos científicos vindos das mais diversas partes do Globo e que possibilitam a participação do Instituto em pesquisas e parcerias com renomadas instituições que são essenciais para a manutenção e o atingimento de seus objetivos e metas institucionais.

8.4. Dos serviços de Despacho Aduaneiro

8.4.1. “O Despacho Aduaneiro tem por finalidade verificar a exatidão dos dados declarados pelo exportador ou importador em relação à mercadoria exportada ou importada, aos documentos apresentados e à legislação vigente, com vistas ao desembaraço. Em virtude do desembaraço é autorizada a saída da mercadoria para o Exterior, no caso de Exportação, ou a entrega da mercadoria ao importador, no caso de Importação”.

8.4.2. A contratação dos serviços de Despacho Aduaneiro objetiva nos dar condições de obter junto à Receita Federal do Brasil, o desembaraço aduaneiro de nossos equipamentos e/ou materiais importados ou a exportar, haja vista a necessidade de procedimentos administrativos específicos e de acompanhamento “in loco” de representantes legais para efetivar todo os trâmites burocráticos e operacionais exigidos pela legislação aduaneira do País.

8.4.3. Além dos serviços básicos oferecidos pelas empresas especializadas nos serviços de Despacho Aduaneiro, as chamadas Comissárias de Despachos, é fundamental reconhecer que a gama de serviços que são oferecidos por estas empresas e na área de Comércio Exterior e de Compra Internacional dão as condições essenciais ao Instituto para que mantenha uma estrutura adequada para atender as demandas de suas diversas áreas e coordenadorias, pois possibilitam a avançar com êxito para que os serviços de compra internacional e de atendimento às regras de Comércio Exterior sejam atingidas e que efetivamente o Instituto possa atender toda a gama de objetivos necessários para o sucesso de sua missão institucional como Instituto de Ciência e Tecnologia e participação de maneira ativa em projetos e programas científicos com instituições e parcerias internacionais de grande importância internacional.

9. Serviços de natureza continuada

9.1. Neste tópico o objetivo é apresentar a justificativa de que os serviços de Comércio Exterior e Logística (Transporte Aéreo Internacional, Transporte Rodoviário, Agenciamento de Carga Internacional e Despacho Aduaneiro) são essenciais para a realização de nossas importações e exportações de materiais e equipamentos com a finalidade exclusivamente científica, como também em relação às aquisições de serviços no Exterior ou a movimentação de materiais e equipamentos em todo território nacional é que podemos afirmar que se enquadram como serviços de natureza continuada. A interrupção integral pode comprometer a continuidade de atividades importantes para o Instituto como atender as obrigações do País em acordos de cooperação científica, da adequada manutenção do supercomputador do CPTEC/INPE, em Cachoeira Paulista, da realização anual do Projeto PIRATA com parceiros como Estados Unidos e França e de outros relevantes projetos científicos, ou programas como Amazonia ou o CBERS, pois é muito comum termos que importar ou exportar partes e peças necessárias para a continuidade das atividades científicas destes programas ou para a manutenção de equipamentos ou computadores do supercomputador instalado em Cachoeira Paulista ou trazer algum material que será utilizado no Projeto PIRATA ou em outro projeto científico da instituição com outros parceiros internacionais como a NASA dos Estados Unidos ou a CNES da França e, portanto, necessita-se da manutenção de uma estrutura logística na qual estes serviços, entre outros da área de Comércio Exterior e Logística, é parte essencial dos processos.

9.2. Tal condição já foi prevista em outros processos como o do PR 15/2021 (Processo Administrativo 01340.001026/2021-10), SRP 168/2018 (Processo Administrativo 01340.006528/2018- 31) e PR 81 /2019 Processo Administrativo 01340.005350/2019-92) todos deste Instituto e em editais de outros órgãos públicos como:

9.2.1. Pregão Eletrônico nº 12/2017, Processo Administrativo 01300.000339/2017-41, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq;

9.2.2. Pregão Presencial DGA 63/2018, Processo nº 01-P-11306/2017, do Edital da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP;

9.2.3. Pregão Eletrônico nº 01/2020, Edital nº 15/2020/SEI-MCTIC, Processo Administrativo nº 01280.000212/2020-11, do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia;

9.2.4. Pregão Eletrônico nº 26/ANA/2020, Processo Administrativo nº 02501.004059/2020-11, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA;

9.2.5. Pregão Eletrônico nº 126/2019, da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), por meio do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares;

9.2.6. Pregão Eletrônico nº 82/2019, Processo Administrativo nº 25387.100083/2019-98, Instituto de Tecnologia de Fármacos - Farmanguinhos, da Fundação Oswaldo Cruz;

9.2.7. Pregão Eletrônico nº 098/2019, Processo Administrativo nº 25410.006081/2019-79, do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva;

9.2.8. Pregão Eletrônico nº 001/2018, Processo Administrativo nº 01206.000004/2018, do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas – CBPF;

9.2.9. Pregão Eletrônico nº 119/2019, Processo Administrativo nº 18750.001121/2019-70, da Casa da Moeda.

9.2.10. Assim concluímos que os serviços que se pretende contratar são de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e enquadra-se no conceito de serviços continuados, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do Decreto Presidencial nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, cuja execução indireta é vedada e, devido a sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente, por mais de um exercício financeiro, assegurando assim o funcionamento das atividades finalísticas do INPE.

10. Estimativas das áreas e chefias

10.1. A existência de um histórico de importações, exportações, movimentações de materiais e equipamentos em todo o território nacional foi o que motivou o Serviço de Compras, Recebimento e Importação (SECRI), por meio da Coordenação de Administração (COADM) e da Coordenação-Geral de Gestão Organizacional - CGGO, a enviar, às diversas coordenadorias do INPE, solicitação para que fossem apresentadas as suas previsões de importações, exportações, movimentação de materiais e equipamentos para possibilitar que fossem organizadas de maneira a identificar a demanda para os 12 meses iniciais dos contratos.

10.2. Para chegarmos aos valores dos materiais e equipamentos científicos que deverão ser objeto do serviço pretendido é que apresentamos as previsões de importações no valor de USD 21,816,223.53, exportações, no valor de USD 660,000.00, previstas para o período inicial de 12 meses, sendo que o valor estimado total das importações e exportações é de USD 22,476,223.53.

10.4. PREVISÃO DE IMPORTAÇÕES, EXPORTAÇÕES, MOVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS NO EXTERIOR PARA 12 MESES

Descrição do material /equipamento	Incoterm, cidade e país de ORIGEM no Exterior	Peso líq. (Kg)	Peso bruto (Kg)	Local de ENTREGA no Brasil	Valores em USD

Transponder TT&C	FCA 2011 - Aeroporto Madri - Espanha	10	20	INPE SJK	609.432,03
Contrato	**Processo INPE**	**Prazo de entrega limite**		**Quantidade de embarques previstos**	
01.14.057.0/23 (INPE - Thales)	01340.009176/2023-33	Até 07/06/2025 (Contrato + 540 dias)		1	
Requisitante: CGCE – Importação					

Descrição do material /equipamento	**Incoterm, cidade e país de ORIGEM no Exterior**	**Peso líq. (Kg)**	**Peso bruto (Kg)**	**Local de ENTREGA no Brasil**	**Valores em USD**
Flight Model PCDU	FCA 2011 - Aeroporto de Barajás Madri - Espanha	14	20	INPE SJK	3.007.404,00
Contrato	**Processo INPE**	**Prazo de entrega limite**		**Quantidade de embarques previstos**	
01.14.059.0/23 (INPE - Crisa)	01340.009180 /2023-00	Até 03/04/2026 (Contrato + 840 dias)		1	
Requisitante:CGCE – Importação					

Descrição do material /equipamento	**Incoterm, cidade e país de ORIGEM no Exterior**	**Peso líq. (Kg)**	**Peso bruto (Kg)**	**Local de ENTREGA no Brasil**	**Valores em USD**

Flight Model (Long Leg Version, 83 mm) TAM Flight	FCA 2011 - Aeroporto de Ezeiza Buenos Aires - Argentina (via courier com atracação - Importação formal)	10	20	INPE SJK	113.086,00
Contrato	**Processo INPE**	**Prazo de entrega limite**		**Quantidade de embarques previstos**	
01.14.064.0/23 (INPE - INVAP)	01340.009312/2023-95	Até 15/03/2025 (Contrato + 450 dias)		1	
Requisitante:CGCE – Importação					

Descrição do material /equipamento	**Incoterm, cidade e país de ORIGEM no Exterior**	**Peso líq. (Kg)**	**Peso bruto (Kg)**	**Local de ENTREGA no Brasil**	**Valores em USD**
GNSS-R Secondary Payload for Amazonia - 1B Mission	FCA 2011 - Londres - Reino Unido	20	40	INPE SJK	3.119.242,50
Contrato	**Processo INPE**	**Prazo de entrega limite**		**Quantidade de embarques previstos**	
01.14.0065.0/23 (INPE - SSTL)	01340.009611/2023-20	Até 13/06/2025 (Contrato + 540 dias)		1	
Requisitante:CGCE – Importação					

Descrição do material /equipamento	**Incoterm, cidade e país de ORIGEM no Exterior**	**Peso líq. (Kg)**	**Peso bruto (Kg)**	**Local de ENTREGA no Brasil**	**Valores em USD**

Estudo Técnico Preliminar nº 88/2024 (12279606) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 105

Reaction Whell Assemblies for the Amazonia 1B Program	FCA 2020 - Frankfurt - Alemanha	28	80	INPE SJK	1.790.379,00

Contrato	**Processo INPE**	**Prazo de entrega limite**	**Quantidade de embarques previstos**
01.14.001.0/24	01340.010075 /2023-13	Até 03/09/2025 (Contrato + 540 dias)	1

Requisitante:CGCE – Importação	
Valores totais de importações com contratos em USD:	**8.639.543,53**

Descrição do material /equipamento	**Cidade e país de ORIGEM no Exterior**	**Peso líq. (Kg)**	**Peso bruto (Kg)**	**Local de ENTREGA no Brasil**	**Valores em USD**
Equipamento CORTEX para Estação TT&C	Les Ulis, França	30	50	INPE Cuiabá	180.000,00
Equipamento CORTEX para Estação TT&C	Les Ulis, França	30	50	INPE Alcântara	180.000,00
Equipamento CORTEX para Estação Recepção	Les Ulis, França	30	50	INPE Cuiabá	150.000,00
Requisitante: CORCR/CGIP - Importação					**510.000,00**

Descrição do material /equipamento	**Cidade e país de ORIGEM no Exterior**	**Peso líq. (Kg)**	**Peso bruto (Kg)**	**Local de ENTREGA no Brasil**	**Valores em USD**
Simulador solar	EUA	30	50	INPE SJK	40.000,00
Fonte programável	EUA	3	5	INPE SJK	2.000,00

Misturador intensivo	Alemanha	46	60	INPE SJK	28.000,00
Câmera de alta velocidade	EUA	3	6	INPE SJK	16.000,00
Filamento para o microscópio eletrônico	EUA/Europa	1	5	INPE SJK	5.500,00
Objetiva para microscópio óptico	EUA/Europa	1	5	INPE SJK	3.900,00
2 magnetrons p/ geração de microondas	EUA/Europa	5	10	INPE SJK	7.000,00
Requisitante: COPDT/CGIP - Importação					**102.400,00**

Descrição do material /equipamento	Cidade e país de ORIGEM no Exterior	Peso líq. (Kg)	Peso bruto (Kg)	Local de ENTREGA no Brasil	Valores em USD
Equipamento PCDU - EM	Espanha	30,00	60,00	INPE SJK	1.700.000,00
Equipamento OBC - EM	Europa	15,00	30,00	INPE SJK	1.100.000,00
GNSS	Europa	20,00	50,00	INPE SJK	20.000,00
GNSS	Europa	20,00	50,00	INPE SJK	20.000,00
GNSS	Europa	20,00	50,00	INPE SJK	20.000,00
GNSS	Europa	20,00	50,00	INPE SJK	20.000,00
Magnetômetro Fluxgate	Peru	30,00	100,00	INPE SJK	30.000,00
Riometro	Canadá	60,00	100,00	INPE SJK	20.000,00
Riometro	Canadá	60,00	100,00	INPE SJK	20.000,00
GNSS	Europa	20,00	50,00	INPE SJK	20.000,00

GNSS	Europa	20,00	50,00	INPE SJK	20.000,00
GNSS	Europa	20,00	50,00	INPE SJK	20.000,00
GNSS	Europa	20,00	50,00	INPE SJK	20.000,00
Magnetômetro Fluxgate	Peru	20,00	50,00	INPE SJK	30.000,00
Riometro	Canadá	60,00	100,00	INPE SJK	20.000,00
Riometro	Canadá	60,00	100,00	INPE SJK	20.000,00
Simulador SAR - CBERS 6	Beijing - China	120,00	150,00	INPE SJK	250.000,00
Antena Band-X	EUA/Europa	30,00	50,00	INPE SJK	10.000,00
Antena Banda-S	EUA/Europa	30,00	50,00	INPE SJK	7.000,00
Transmissor Banda-X	EUA/Europa	10,00	20,00	INPE SJK	45.000,00
Transmissor Banda-S	EUA/Europa	10,00	20,00	INPE SJK	55.000,00
Computador de Bordo - OBC	EUA/Europa	10,00	20,00	INPE SJK	25.000,00
Sensor de Estrelas	EUA/Europa	20,00	30,00	INPE SJK	30.000,00
Rodas de Reação	EUA/Europa	25,00	30,00	INPE SJK	36.000,00
Sensor Solar	EUA/Europa	15,00	20,00	INPE SJK	18.000,00
Carga Útil AIS	EUA/Europa	10,00	25,00	INPE SJK	30.000,00
Câmera Óptica (Simera)	EUA/Europa	5,00	10,00	INPE SJK	80.000,00
Estrutura Cubesat 6U	EUA/Europa	5,00	10,00	INPE SJK	15.000,00
Painel Solar	EUA/Europa	20,00	30,00	INPE SJK	40.000,00
Baterias	EUA/Europa	50,00	100,00	INPE SJK	20.000,00

PCDU	EUA/Europa	5,00	10,00	INPE SJK	30.000,00
GPS	EUA/Europa	5,00	10,00	INPE SJK	10.000,00
Magnetômetro	EUA/Europa	10,00	20,00	INPE SJK	5.000,00
Propulsor	EUA/Europa	100,00	120,00	INPE SJK	110.000,00
Giroscópio	EUA/Europa	50,00	60,00	INPE SJK	7.000,00
Power Amplifier Card para o Radar	EUA/Europa	10,00	20,00	INPE São Luís	4.632,00
4 MOSFET - MRF141G	EUA/Europa	10,00	20,00	INPE SJK	1.648,00
Helióstato para o projeto GSST	EUA/Europa	10,00	4,00	INPE SJK	6.500.000,00
Componentes para o Telescópio solar	EUA/Europa	30,00	50,00	INPE SJK	400.000,00
Componentes para o Telescópio solar	EUA/Europa	30,00	50,00	INPE SJK	400.000,00
Peças para conserto de equipamentos científicos da DIHPA	EUA/Europa	50,00	110,00	INPE SJK	400.000,00
Peças para conserto de equipamentos científicos da DIHPA	EUA/Europa	50,00	110,00	INPE SJK	400.000,00
SDR HackRF 1MHz-6GHz	EUA/Europa	30,00	50,00	INPE SJK	15.000,00
Antenas	EUA/Europa	100,00	150,00	INPE SJK	100.000,00
Requisitante: CGCE - Importação					**12.144.280,00**
Total das previsões de importações para compras internacionais em USD:					**12.756.680,00**

Estudo Técnico Preliminar nº 88/2024 (12279606) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 109

Descrição do material /equipamento	Cidade e país de ORIGEM no Exterior	Peso líq. (Kg)	Peso bruto (Kg)	Local de ENTREGA no Brasil	Valores em USD
Magnetrômetro Fluxgate	Peru	350	500	INPE SJK	40.000,00
Magnetrômetro Fluxgate	Argentina (via courier com atracação - Importação formal)	40	60	INPE SJK	40.000,00
Magnetrômetro Fluxgate	Uruguai(via courier atracação - importação formal)	40	60	INPE SJK	40.000,00
Requisitante: CGCE - Reimportação					**120.000,00**
Valores totais das previsões de reimportações em USD:					**420.000,00**

Descrição do material /equipamento	Local de COLETA no Brasil	Peso líq. (Kg)	Peso bruto (Kg)	Cidade e país de DESTINO no Exterior	Valores em USD
Córtex para reparo	INPE Alcântara	80	90	Les Ulis - França	150.000,00
Córtex para reparo	INPE Cuiabá	80	90	Les Ulis - França	150.000,00
Requisitante - COCRC/CGIP - Exportação					**300.000,00**

Descrição do material /equipamento	Local de COLETA no Brasil	Peso líq. (Kg)	Peso bruto (Kg)	Cidade e país de DESTINO no Exterior	Valores em USD
Magnetômetro Fluxgate	INPE SJK	350	500	Peru	30.000,00
Magnetômetro Fluxgate	INPE SJK	40	60	Argentina (via courier)	30.000,00

Magnetômetro Fluxgate	INPE SJK	40	60	Uruguai (via courier)	30.000,00
Simulador SAR - CBERS	INPE SJK	120	150	Beijing - China	250.000,00
Requisitante - CGCE - Exportação					**340.000,00**

Descrição do material /equipamento	**Local de COLETA no Brasil**	**Peso líq. (Kg)**	**Peso bruto (Kg)**	**Cidade e país de DESTINO no Exterior**	**Valores em USD**
Equipamentos Oceanográficos do Projeto PIRATA **(contratar carregamento)**	INPE Cach Paulista	4000	5000	Seattle - EUA	20.000,00
Requisitante - COCRC - Exportação					**20.000,00**
			Valores totais das exportações em USD:		**660.000,00**

Valores totais das Previsões para 12 meses	
Importações com contratos assinados:	*USD 8.639.543,53*
Previsões de Importações para novas compras internacionais:	*USD 12.756.680,00*
Previsões de Importações Projetos Científicos:	*USD 30.000,00*
Previsões de Reimportações:	*USD 390.000,00*
Totais de Importações:	***USD 21.816.223,53***
Exportações para reparos, calibrações, projetos etc.:	USD 660.000,00

Totais de Exportações:	***USD 660.000,00***
Total das Previsões de Importações + Exportações/25	***USD 22.476.223,53***

10.5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES DE PROCESSOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, POR MÊS, E TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES

10.5.1. Importações estimadas = 40;

10.5.2. Exportações estimadas = 4;

10.5.3. Importações/Exportações estimadas = 44;

10.5.4. Serviços de transportes (remoções DTA, liberações de DI's, coletas de Exportações e demais movimentações em todo território nacional) = 100.

Obs.: *As quantidades informadas de processos de importação e exportação para o período de 12 meses são meramente estimativos e poderão, dentro da vigência da contratação, variar para mais, para menos ou até mesmo não ocorrer, pois dependemos da confirmação de processos licitatórios de compras internacionais e de projetos científicos a serem confirmados durante o ano.*

11. Levantamento de Mercado

11.1. O Instituto constantemente busca informações no mercado em relação à possibilidade implementação de soluções alternativas que possam atender melhor os interesses e objetivo do Instituto e na medida em que estas soluções são identificadas vão sendo incluídas em nossos processos licitatórios.

11.2. É comum também a análise de editais de outros órgãos similares ao INPE e procura-se sempre que possível flexibilizar requisitos e exigências de maneira que possam participar o maior número possível de empresas desde que a qualidade dos serviços não seja prejudicada.

11.3. Também identificou-se que diversos órgãos e instituições públicas ampliam o prazo de prorrogação contratual até o limite máximo do permitido pela legislação - o que entendemos ser prática saudável pois como a possibilidade de manutenção por mais tempo as empresas podem adequar melhor os seus preços e apresentar propostas mais vantajosas à Administração além de que contratos mais extensos podem estimular a participação de um número maior de empresas em nossos certames o que potencializa a possibilidade de contratações adequadas e com preços mais competitivos.

11.4. No espírito de utilizar as melhores práticas para contratação dos serviços de Comércio Exterior e Logística em análise realizada no edital do Pregão Eletrônico nº 26/ANA/2020, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, Processo Administrativo nº 02501.004059/2020-11 identificou-se que no item 8.5.14. do Termo de Referência há previsão do pagamento dos serviços de agenciamento de carga internacional com valores em dólar ou euro mediante a utilização da taxa de conversão como sendo a de "venda" (PTAX) do Banco Central do Brasil. Há também no item 2.1. do contrato disponível no edital do Pregão Eletrônico da ANA a informação da possibilidade de prorrogação por prazo até 60

(sessenta) meses, prevista também no item 6.7. do Termo de Referência, conforme publicado no site https://www.ana.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes/licitacoes-1.

11.5. Por outro com o advento da Lei nº 14.133/2021 e desde que haja interesse de ambas as partes, Contratada e Contratante, além da adequada análise para verificar-se a vantajosidade econômica para a Administração entende-se que o prazo de 10 (dez) anos pode vir a ser um fator de aumento do interesse das empresas participantes em relação ao processo licitatório além de trazer vantagens como a redução de preços considerando-se a possibilidade da prestação de serviços por períodos maiores e a consequente vantagem econômica à Administração, além da redução de custos com a elaboração de novos processos licitatórios anuais.

11.6. A prática de previsão de prorrogação também se repete no contrato do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, Edital nº 15/2020/SEI-MCTIC, Pregão Eletrônico nº 01/2020, Processo Administrativo nº 01280.000212/2020-11, conforme edital publicado no site http://comprasnet.gov.br /acesso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_texto.asp

11.7. Observou-se também que o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq lançou os editais do Pregão Eletrônico nº 08/2019, Processo nº 01300.011585/2018-17, com o objeto "... contratação de empresa especializada no agenciamento do transporte internacional de cargas aéreas dos bens a serem importados pelo CNPq e despacho aduaneiro junto à alfândega brasileira..." e do Pregão Eletrônico nº 09/2019, Processo nº 01300.001994/2019-88, com o objeto "...contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços, por demanda, incluindo coleta e remessa de cargas e encomendas via aérea e redespacho, porta a porta, em território nacional..." em ambos os casos não houve a utilização do SRP e também constam a possibilidade de prorrogação contratual por até 60 (sessenta) meses, conforme publicado no sítio: http://cnpq.br/licitacoes? p_p_id=licitacoescnpqportlet_WAR_licitacoescnpqportlet_INSTANCE_BHfsvMBDwU0V&p_p_lifecycle=0&p

11.8. Outra Instituição, a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), por meio do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (CNEN) que também lançou edital, no caso o Pregão Eletrônico nº 126/2019, objeto "...serviços de agenciamento de cargas, especializada em transporte internacional aéreo de bens importados e exportados, com garantia assegurada dos bens e materiais da origem até o destino final, com serviço de assessoria em comércio exterior e serviço de despacho aduaneiro...", não houve a utilização do SRP e também com a possibilidade de prorrogação por até 60 (sessenta) meses, conforme edital disponível no sítio: http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/ConsultaLicitacoes /ConsLicitacao_texto.asp

11.9. A Fundação Oswaldo Cruz, também lançou, por meio do Instituto de Tecnologia de Fármacos - Farmanguinhos, o Pregão Eletrônico nº 82/2019, Processo Administrativo nº 25387.100083/2019-98, para a "contratação dos serviços de agenciamento de cargas, especializada em transportes internacionais, aéreo e marítimo, desembaraço aduaneiro de equipamentos...", com a possibilidade de prorrogação e também não se identificou a utilização do SRP, conforme edital disponível no sítio: http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_texto.asp

11.10. O Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva, também lançou edital do Pregão Eletrônico nº 098/2019, Processo Administrativo nº 25410.006081/2019-79, objeto "...CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE CARGAS INTERNACIONAIS E DESPACHO ADUANEIRO...", com possibilidade de prorrogação e sem utilização do SRP, conforme edital disponível no sítio: http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_texto.asp

11.11. O Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas - CBPF, por meio do Pregão Eletrônico nº 001/2018, Processo Administrativo nº 01206.000004/2018, objeto "contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agenciamento de transporte de cargas aéreas e marítimas com assessoria e

desembaraço aduaneiro na importação e exportação com frete interno na modalidade "porta a porta" ...", lançou edital com a possibilidade de prorrogação até 60 (sessenta) meses e sem a utilização do SRP, edital disponível no sítio: http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/ConsultaLicitacoes /ConsLicitacao_texto.asp

11.12. A Casa da Moeda, por meio do Pregão Eletrônico nº 119/2019, Processo Administrativo nº 18750.001121/2019-70, lançou o edital para "...prestação de serviço especializado de agenciamento de transporte internacional de cargas aéreas...", com a possibilidade de prorrogação e sem a utilização do SRP, conforme edital disponível no sítio: http://comprasnet.gov.br/acesso.asp? url=/ConsultaLicitacoes /ConsLicitacao_texto.asp

12. Descrição da solução como um todo

12.1 A contratação dos serviços de Comércio Exterior e Logística (**Item I - Transporte Rodoviário, Item II - Agenciamento de Carga Internacional e Item III - Despacho Aduaneiro**) objetiva que seja possível atender a demanda do Instituto de importações, exportações, movimentação de materiais e equipamentos em todo o território nacional.

12.2. A contratação destes serviços possibilitará realizar todos os trâmites operacionais e burocráticos para a efetivação dos processos de importação e exportação, a coleta e a entrega dos materiais e equipamentos por meio dos serviços de Agenciamento de Carga Internacional e Transporte Rodoviário, a liberação das cargas nas alfândegas por meio do serviço de Despacho Aduaneiro e assim usufruir da isenção dos impostos e nacionalização dos materiais e equipamentos dentro das condições exigidas pela legislação aduaneira do País, evitando-se morosidade e pendências junto à Receita Federal do Brasil - caso estes serviços não fossem contratados não seria possível realizar todos estes serviços primeiramente por falta de recursos humanos para atender tal demanda e também pela necessidade de contratação de fretes aéreos ou marítimos internacionais ou até nacionais, fretes rodoviários para a coleta e a entrega de materiais e equipamentos em todo o País e no Exterior – que são essenciais para a boa realização dos processos de compra internacional ou para atender acordos de cooperação científica internacional.

12.3.Considerando-se também a complexidade da legislação brasileira e os trâmites operacionais e burocráticos envolvidos para a realização das importações e exportações do Instituto e a demanda de seu corpo de cientistas e pesquisadores que precisam de agilidade para que suas cargas sejam nacionalizadas ou exportadas para atender acordos de cooperação científica internacional é que se entende a necessidade da contratação destes serviços especializados e a manutenção de uma estrutura capaz de atender satisfatoriamente o Instituto com eficácia e eficiência.

12.4. A contratação dos serviços de Comércio Exterior e Logística deverá ser no Regime de Execução por preço unitário pois assim os serviços poderão ser mensurados por unidades de medida separadamente e serão pagos de acordo com a ocorrência dos seus subitens previstos nas Tabelas de Preços I a III, do anexo I do Termo de Referência, que ao mesmo tempo facilita a cotação dos serviços e também a efetivação dos pagamentos dos serviços contratados e realizados.

12.5. A utilização da modalidade Pregão Eletrônico é a que mais facilita o gerenciamento e a avaliação dos serviços, a operacionalização dos serviços destinados a realizar as importações, exportações e as movimentações de materiais e equipamentos, sendo que as razões para a não utilização do Sistema de Registro de Preços podem ser verificadas no item 18 - JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

12.6. A opção em questão também prevê a realização de avaliações mensais dos serviços para melhor controle e análise da qualidade dos processos de importação, exportação e de movimentação de

materiais e equipamentos garantindo ao Instituto visualizar de maneira mais adequada se os serviços foram prestados satisfatoriamente.

12.7. A contratação de todos os serviços previstos trará tranquilidade à comunidade inpeana que busca a realização de seus projetos científicos ou a concretização de suas parcerias com outras instituições internacionais renomadas pois poderá contar com um conjunto de serviços que atenderão suas necessidades de maneira eficaz e ágil principalmente se os serviços forem contratados por meio de Pregão Eletrônico esperando-se que o Instituto tenha a estrutura adequada para exercer as atividades previstas nos itens 6.5. e subitens deste Estudo Técnico Preliminar.

12.8. QUADRO COM SOLUÇÕES DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO ESCOLHIDO

Solução proposta pela equipe de planejamento	Contratação conjunta, via menor preço global, dos serviços de Comércio Exterior e Logística, a saber: 1. Transporte Rodoviário, 2. Agenciamento de Carga Internacional e 3. Despacho Aduaneiro
Modalidade de licitação	Pregão eletrônico
Prazo de contratação	Por 12 meses prorrogáveis por até 10 anos
Controle de qualidade dos serviços proposto	Avaliação mensal dos serviços considerando-se tantos os leads times quanto à emissão correta da documentação que instrui os processos de importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos para controle e manutenção da qualidade dos serviços
Fornecedores localizados no País para atender lei complementar 126 /2007	Diversas empresas da área de Comércio Exterior e Logística
Justificativa da Contratação	Atender a demanda do Instituto de maneira satisfatória, ágil e dentro da legalidade. A contratação dos serviços conjunta, na modalidade de licitação "Pregão Eletrônico" ajusta-se melhor à necessidade do Instituto pois facilita sobremaneira a operacionalização e agilidade dos processos de importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos em todo território nacional

12.9. Assim entendemos que a solução proposta, inclusive, com a realização de avaliações mensais dos serviços é que melhor atenderá aos princípios de economicidade, eficácia, eficiência e padronização das boas práticas do mercado e ao mesmo tempo traz transparência e qualidade aos processos de importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos e contratação de serviços no Exterior.

13. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

13.1. Previsão de Serviços demandados

Agora apresentaremos um resumo das qualidades e dos serviços a serem contratados.

13.1.1. Previsões dos serviços de Transporte Rodoviário

13.1.1.1. Em relação aos itinerários, utilizados na Tabela de Preços I - Transporte Rodoviário, do anexo I do Termo de Referência, informamos que são oriundos das previsões de coletas de exportação, de trânsitos aduaneiros, de remoções, de liberações de cargas oriundas de importação, que foram gerados a partir das previsões recebidas de importações e exportações e de movimentações de materiais e equipamentos em todo o território nacional.

13.1.2. Liberações DI's e/ou Transporte Rodoviário nacional com veículo dedicado, com ou sem suspensão pneumática e plataforma

13.1.2.1. Principais trajetos: as quantidades e os demais trajetos constarão na Tabela de Preços I – Transporte Rodoviário, do anexo II do Termo de Referência.

INPE São José dos Campos/SP até:

- Aeroporto de São José dos Campos/SP ou vice-versa;

- Aeroporto de São Paulo – Guarulhos/SP ou de Viracopos até:

- INPE São José dos Campos/SP ou vice-versa;

- INPE Cachoeira Paulista/SP ou vice-versa;

- INPE Natal ou vice-versa;

- INPE Alcântara/MA e INPE São Luís/MA ou vice-versa;

- INPE Cuiabá/MT ou vice-versa;

- INPE Santa Maria/RS ou vice-versa.

INPE São José dos Campos/SP ou Aeroporto de São José dos Campos/SP até:

- INPE Cachoeira Paulista/SP ou vice-versa;

- INPE Cuiabá/MT ou vice-versa;

- INPE Natal ou vice-versa;

- INPE Alcântara/MA e INPE São Luís/MA ou vice-versa;

- INPE Santa Maria ou vice-versa.

13.1.3. Pedágios

13.1.3.1. Haverá o ressarcimento dos pedágios cobrados durante o Transporte Rodoviário considerando-se os percursos previstos pelas diversas áreas do INPE.

13.1.4. Transportes de remoções – Declaração de Trânsito Aduaneiro – DTA 1 e DTA-E

13.1.4.1. Trajetos:

Aeroporto São José dos Campos/SP até:

- Aeroporto São Paulo – Guarulhos/SP ou de Viracopos ou vice-versa – Quantidade: 59;

13.1.5. Estadias

13.1.5.1. O campo “Estadias” foi incluído para que as empresas informem qual a percentagem que será cobrada ou não, em caso de permanência do veículo transportador na alfândega ou em outro local de coleta ou entrega, por período superior a doze horas corridas.

13.1.6. Ad Valorem, RCFDC e FCTRC

13.1.6.1. No campo Ad Valorem a empresa deverá informar qual a porcentagem que será cobrada sobre o valor CIF da mercadoria para cobrir as despesas de frete-valor, do Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga - RCF-DC, Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga – RCTR-C, e quaisquer outras despesas inerentes. O valor base foi o apurado com as previsões de Importação e Exportação e movimentações em todo em território nacional recebidas das diversas aéreas do Instituto no valor USD 22,476,223.53, considerando-se tanto para cargas oriundas de liberação alfandegária, remoção de zonas primárias para primárias e/ou secundárias e demais movimentações no País.

13.1.7. Taxa de Gerenciamento de Risco – GRIS

13.1.7.1. No campo “Taxa GRIS” a empresa deverá informar qual a porcentagem que será cobrada sobre o valor CIF da mercadoria par cobrir as despesas com a Taxa GRIS e quaisquer outras despesas inerentes. O valor base foi o apurado com as previsões de Importação e Exportação e movimentações em todo em território nacional recebidas das diversas aéreas do Instituto no valor USD 22,476,223.53, considerando-se tanto para cargas oriundas de liberação alfandegária ou remoção de zonas primárias para primárias e/ou secundárias e demais movimentações no País.

13.1.8. Adicional de Frete Peso Rodoviário para Carga Perigosa

13.1.8.1. Com base em processos anteriores foi estimada a quantidade de R$ 20.000,00 para contratação de Frete para Carga Perigosa, devendo a empresa licitante indicar qual a porcentagem adicional a ser acrescida ao frete-peso normal em relação ao fato de tratar-se de Carga Perigosa.

13.1.9. Outras Taxas de Transporte Rodoviário

13.1.9.1. Neste campo foi considerada a realização de 28 despachos de Declaração de Trânsito Aduaneiro – DTA e de 82 emissões de Conhecimento de Transporte Rodoviário de Carga – CRTC.

13.1.10. Previsões dos serviços de Agenciamento de Carga Internacional

13.1.10.1. Com base nas previsões enviadas pelas coordenadorias e chefias do INPE foram definidas as cidades de destino e origem, sendo que na falta de definição do requisitante foram consideradas as capitais dos países ou cidades mais importantes ou até o histórico de anos anteriores.

13.1.10.2.Haja vista a dificuldade em precisar a quantidade de embarques por faixa de peso optamos, para alguns percursos, inclui-se todas as faixas de peso.

13.1.10.3. Desta maneira há a previsão de necessidade de contratação do serviço de Agenciamento de Carga Internacional, com a seguinte distribuição de embarques por cidade/país de origem/destino:

13.1.10.4. Serviços de Agenciamento de Carga Internacional de Importações

13.1.10.4.1. Serviços de Agenciamento de Carga Internacional de importações aéreas/origens, com destino para os Aeroportos de São Paulo – Guarulhos/SP, Viracopos – Campinas/SP ou de São José dos Campos/SP:

Alemanha
Berlim ou Frankfurt

1 embarque com menos de 45 Kg

2 embarques a partir de 45 a 100 Kg

1 embarque acima de 100 a 300 Kg

1 embarque acima de 300 a 500 Kg

1 embarque acima de 500 Kg

Canadá
Montreal ou Toronto

1 embarque com menos de 45 Kg

1 embarque a partir de 45 a 100 Kg

1 embarque acima de 100 a 300 Kg

1 embarque acima de 300 a 500 Kg

1 embarque acima de 500 Kg

China
Beijing ou Shanghai

1 embarque com menos de 45 Kg

1 embarque a partir de 45 a 100 Kg

1 embarque acima de 100 a 300 Kg

1 embarque acima de 300 a 500 Kg

1 embarque acima de 500 Kg

Espanha
Barcelona ou Madri

2 embarques com menos de 45 Kg

2 embarques a partir de 45 a 100 Kg

1 embarque acima de 100 a 300 Kg

1 embarque acima de 300 a 500 Kg

1 embarque acima de 500 Kg

Estados Unidos

Boston ou Nova Iorque

2 embarques com menos de 45 Kg

1 embarque a partir de 45 a 100 Kg

1 embarque acima de 100 a 300 Kg

1 embarque acima de 300 a 500 Kg

1 embarque acima de 500 Kg

Los Angeles ou San Francisco

2 embarques com menos de 45 Kg

1 embarque a partir de 45 a 100 Kg

1 embarque acima de 100 a 300 Kg

1 embarque acima de 300 a 500 Kg

1 embarque acima de 500 Kg

Miami

3 embarques com menos de 45 Kg

2 embarques a partir de 45 a 100 Kg

1 embarques acima de 100 a 300 Kg

1 embarque acima de 300 a 500 Kg

1 embarque acima de 500 Kg

França

Paris ou Toulouse

3 embarques com menos de 45 Kg

5 embarques a partir de 45 a 100 Kg

1 embarque acima de 100 a 300 Kg

1 embarque acima de 300 a 500 Kg

1 embarque acima de 500 Kg

Peru

Lima

1 embarque com menos de 45 Kg

1 embarque a partir de 45 a 100 Kg

1 embarque acima de 100 a 300 Kg

1 embarque acima de 300 a 500 Kg

1 embarque acima de 500 Kg

Reino Unido

Londres ou Manchester

2 embarques com menos de 45 Kg

1 embarque a partir de 45 a 100 Kg

Estudo Técnico Preliminar nº 88/2024 (12279606) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 119

1 embarque acima de 100 a 300 Kg

1 embarque acima de 300 a 500 Kg

1 embarque acima de 500 Kg

13.1.10.5. Serviços de Agenciamento de Carga Internacional de Exportações

13.1.10.5.1. Serviços de Agenciamento de Carga Internacional de Exportações aéreas/destinos, com origem nos Aeroportos de São Paulo – Guarulhos/SP, Viracopos – Campinas/SP ou de São José dos Campos/SP:

China

Beijing ou Shanghai

1 embarque com menos de 45 Kg

1 embarque a partir de 45 a 100 Kg

1 embarque acima de 100 a 300 Kg

1 embarque acima de 300 a 500 Kg

1 embarque acima de 500 Kg

Espanha

Barcelona ou Madri

1 embarque com menos de 45 Kg

1 embarque a partir de 45 a 100 Kg

1 embarque acima de 100 a 300 Kg

1 embarque acima de 300 a 500 Kg

1 embarque acima de 500 Kg

Boston ou Nova Iorque

1 embarque com menos de 45 Kg

1 embarque a partir de 45 a 100 Kg

1 embarque acima de 100 a 300 Kg

Los Angeles ou San Francisco

1 embarque com menos de 45 Kg

1 embarque a partir de 45 a 100 Kg

1 embarque acima de 100 a 300 Kg

Miami

1 embarque com menos de 45 Kg

1 embarque a partir de 45 a 100 Kg

1 embarque acima de 100 a 300 Kg

1 embarque acima de 300 a 500 Kg

1 embarque acima de 500 Kg

13.1.10.6. Adicional de Frete Aéreo para Cargas Perigosas

13.1.10.6.1. Com base em processos anteriores foi estimada a quantidade de USD 10,000.00 para contratação de frete para carga perigosa, devendo a empresa licitante indicar qual a porcentagem adicional a ser acrescida ao frete normal em relação ao fato de tratar-se de carga perigosa.

13.1.10.7. Comissão por Exportação ou Importação por meio de empresa de Courier

13.1.10.7.1. Haja vista a necessidade esporádica de realizarmos envios rápidos de cargas de pequeno volume e valor para e do Exterior, optamos por inserir campo apropriado para que a empresa agente de carga internacional possa informar qual seria a comissão a receber em relação ao valor pago à empresa de Courier a ser pago mediante a comprovação de pagamento da empresa utilizada até USD 5,000.00.

13.1.11. Previsões dos serviços de Despacho Aduaneiro

13.1.11.1. Despacho Aduaneiro (remuneração da comissária de despachos)

13.1.11.1.1. Os locais e a quantidade de Despachos Aduaneiros foram distribuídos na Tabela de Preços III – Despacho Aduaneiro, do anexo I do Termo de Referência, considerando-se as previsões de chegada e saída dos materiais informados nas previsões de Importação e Exportação dos requisitantes do INPE e também com base em histórico do Instituto.

13.1.11.1.2. Os valores referentes à remuneração da comissária de despachos serão pagos conforme os apresentados na Tabela de Preços III – Despacho Aduaneiro, do anexo I do Termo de Referência, e terão como base o valor de 1% sobre o valor CIF das mercadorias, conforme sugerido na tabela do Sindicato dos Despachantes Aduaneiros de São Paulo – SINDASP, e será limitado entre a remuneração mínima e máxima informadas pela contratada.

13.1.11.2. Despacho Aduaneiros de Importação

Total de Despachos Aduaneiros de Importação: 40

13.1.11.3. Despacho Aduaneiro de Exportação

Total de Despachos Aduaneiros de Exportação: 4

13.1.11.4. Serviço de Bagagem Acompanhada

13.1.11.4.1. O serviço prestado de Bagagem Acompanhada pode ou não gerar a necessidade de registro de Declaração de Importação ou Declaração Simplificada de Importação e dependerá das exigências da fiscalização da Receita Federal do Brasil no momento da chegada de passageiro brasileiro ou estrangeiro. A previsão é que ocorra 1 evento em cada um dos principais aeroportos internacionais do Estado de São Paulo: Guarulhos e Viracopos.

13.1.11.5. Honorários dos Despachantes Aduaneiros – S.D.A.

13.1.11.5.1. O INPE irá efetuar o ressarcimento dos valores pagos com os honorários dos Despachantes Aduaneiros, conforme previsto na Tabela de Preços III – Despacho Aduaneiro, do anexo I do Termo de Referência, pagos pela contratada para atender a previsão legal do artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-Lei nº 2.472, de 01/09/1988, que informa:

13.1.11.5.2. “Na execução dos serviços referidos neste artigo, o Despachante Aduaneiro poderá contratar livremente seus honorários profissionais, que serão recolhidos por intermédio da entidade de classe com jurisdição em sua região de trabalho, a qual processará o correspondente recolhimento do imposto de renda na fonte”. A quantidade deste tipo de remuneração de serviço dependerá da efetiva quantidade de despachos aduaneiros de importação e de exportação.

13.1.11.6. Tradução de itens a importar e a exportar

13.1.11.6.1. O serviço será realizado de acordo com a necessidade dos processos de importação e exportação do Instituto referente aos itens a importar e a exportar, constantes nas Proformas e Invoices sendo estimada a quantidade de 60 itens por ano, com base nas quantidades de processos de anos anteriores.

13.1.11.7. Classificação fiscal de itens a importar e a exportar

13.1.11.7.1. O serviço será realizado de acordo com a necessidade dos processos de importação e exportação do Instituto referente aos itens a importar e a exportar, constantes nas Proformas e Invoices, foi estimada a quantidade de 60 itens por ano, com base nas quantidades de processos de anos anteriores.

13.1.11.8. Licenciamento de Importação – LI

13.1.11.8.1. A projeção de Licenciamentos, ou de Licenças de Importação (LI’s), foi baseada no ocorrido em anos anteriores e nas estimativas de Importação recebidas, sendo projetada a quantidade para o período a quantidade de cerca de 60 LI’s.

13.1.11.9. Obtenção de anuências de LI's

13.1.11.9.1. Foram consideradas que 60 LI’S do INPE serão analisadas pelo CNPq, para gozarmos do benefício fiscal da lei 8.010 /1990 e que, devido a projetos de cooperação científica, teremos cerca de 20 Licenças de Importação que também serão analisadas pelo DECEX, 1 pela ANP e 1 pela DPF. A necessidade de anuência dos demais órgãos anuentes (COTAC, Exército, ANVISA, CNEN, outros) ocorre de maneira muito esporádica, mas também estimamos para fins de obtenção dos preços igual a 1.

13.1.11.10. Registro de Declaração de Importação – DI

13.1.11.10.1. Foi estimada a quantidade de 60 adições a serem utilizadas em nossas declarações de Importação, com base nas informações passadas pelas diversas áreas do INPE, sendo que a distribuição da quantidade de adições envolvidas no registro de Declaração de Importação foi efetuada com base no histórico de anos anteriores.

13.1.11.11. Emissão de Guia de Exoneração do ICMS

13.1.11.11.1. A quantidade de guias de exoneração do ICMS no total de 40, foi baseada na quantidade prevista de DI’s, pois a exoneração é procedimento formal necessário para gozarmos da isenção do ICMS em cada processo de importação.

13.1.11.12. Emissão de Cartas Protesto

13.1.11.12.1. Com o objetivo de resguardar os interesses do INPE e entregar tempestivamente cartas protestos aos envolvidos no transporte internacional, movimentação, armazenagem e Transporte Rodoviário das cargas importadas e a exportar, e com base na média de sinistros de anos anteriores, estimamos que seja necessário a emissão de 20 cartas protestos para o período.

13.1.11.13. Entrega e protocolização de Cartas Protesto

13.1.11.13.1. O serviço de entrega de Cartas Protesto objetiva assegurar a comprovação da protocolização das Cartas Protesto dentro do prazo estabelecido pela lei 10.406 (que institui o Código Civil), artigo 754, parágrafo único “No caso de perda parcial ou de avaria não perceptível à primeira vista, o destinatário conserva a sua ação contra o transportador, desde que denuncie o dano em dez dias a contar da entrega”. A previsão é de 20 entregas.

13.1.11.14. Coleta de Documentos

13.1.11.14.1. O serviço de coleta de documentos a ser realizado pela comissária de despacho aduaneiro, visa assegurar a retirada imediata dos documentos necessários para o Despacho Aduaneiro junto às companhias aéreas ou agentes de carga internacional ou de algum outro documento inerente ao processo que o INPE necessite para o bom andamento do serviço principal de Despacho Aduaneiro. O número de coletas previstas é o mesmo do número de Despachos Aduaneiros de importação, ou seja, 40 coletas.

13.1.11.15. Registro de Declaração Única de Exportação – DUE

13.1.11.15.1. O registro de DUE é coerente com a quantidade prevista de exportações que foram estimadas pelos requisitantes das diversas áreas consultadas e a quantidade de adições foi distribuída com base no histórico de exportações existente.

14. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.874.279,77

14.1. Com base nas previsões de serviços a serem contratados foram enviados pedidos de cotações a empresas da área de Comércio Exterior e Logística com o objetivo de identificar quais seriam os custos para o período inicial de 12 meses para a realização dos serviços, a saber:

14.1.1. Transporte Rodoviário;

14.1.2. Agenciamento de Carga Internacional;

14.1.3. Despacho Aduaneiro.

14.2. A seguir apresentamos o custo médio estimado, conforme as cotações recebidas das empresas que tiveram suas cotações validadas para fins de apuração do custo médio estimado.

14.3. Cotações recebidas no valor global

Empresa “1”	**Empresa “2”**	**Empresa “3”**
R$ 1.769.584,51	R$ 2.726.531,45	R$ 4.126.723,34
14.3.1. Valor médio estimado total do valor global		**R$ 2.874.279,77**

14.4. O valor médio total global dos três itens ficou em **R$ 2.874.279,77** sendo este o valor estimado para a contratação dos serviços de Transporte Rodoviário, Agenciamento de Carga Internacional e Despacho Aduaneiro.

15. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

15.1. Considerando-se os aspectos qualitativos, legais, de eficácia e agilidade necessários para os trâmites para a realização dos serviços a serem contratados que exigem expertise, conhecimento, capacidade e habilidade por parte das empresas contratadas, mas sem menosprezar a necessidade constante de busca de redução dos custos para a Administração é que se entende que a contratação conjunta dos três serviços é a ideal para manter o controle e a qualidade dos serviços que serão prestados e que pode garantir maior agilidade operacional ao Instituto para a concretização dos serviços. As especificidades dos serviços de Comércio Exterior e Logística também já exigem grande quantidade de controles, contatos telefônicos, troca de mensagens, avaliações dos serviços etc. e qualquer solução que abrangesse um número maior de empresas poderia trazer-nos grande dificuldade para a realização adequada dos serviços.

15.2. Finalmente entendemos que com base na experiência de processos de contratação anteriores observa-se que a contratação conjunta não afasta o interesse das empresas que possuem maior estrutura e expertise e nem tira a oportunidade de outras empresas de menor porte, não impede o gerenciamento adequado dos contratos por parte do Instituto e também não prejudica a economia de escala.

16. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

16.1. Além dos contratos que devem ser gerados com as empresas vencedoras deste processo licitatório o INPE mantém contratos nas áreas de Comércio Exterior e Logística com a empresa Aeroporto de São José dos Campos Ltda., gerado por meio do processo administrativo nº 01340.008388 /2022-57, para fins de armazenagem e capatazia de suas cargas e apólices de seguro de transporte internacional de importação e exportação atualmente com a seguradora CHUBB Seguros Brasil S/A., contratada por meio do processo administrativo nº 01340.005157/2022-57.

17. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

17.1. A contratação dos serviços de Comércio Exterior e Logística possibilitará ao INPE, no que couber, a plena execução de suas atividades, e objetivos estratégicos vinculados ao seu Plano Diretor 2022-2026, especialmente o OE-4: “Recuperar e aprimorar a capacidade institucional adequada, em termos de recursos humanos, orçamentários, de infraestrutura científica, tecnológica e administrativa, e de tecnologia da informação e comunicação”.

17.2. Todas as ações transcritas abaixo fazem parte do escopo da atuação do INPE e necessitam do suporte de serviços de Comércio Exterior e Logística do Instituto para que sejam realizadas.

17.3. As diretrizes se convertem em políticas públicas refletidas no Programa Nacional de Atividades Espaciais e em Planos e Leis Orçamentárias, e derivam em contratações e parcerias que exigem a importação ou exportação de um número expressivo de bens, sem os quais as atividades não podem ser realizadas.

17.4. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria do INPE, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024 e exercícios subsequentes, por tratar-se de execução continuada. Os recursos para os exercícios seguintes constam dos respectivos planejamentos orçamentários do Instituto.

17.5. Os serviços a serem contratados constam no Plano Anual de Contratação de 2024 e 2025 e já foram devidamente registrados em seus devidos sistemas.

17.6. Não se identificou orientação específica do Ministério da Economia que constitua proibição de contratação do serviço.

18. Justificativa para não utilização do SRP

18.1. Foi com base no DESPACHO DE APROVAÇÃO nº 00024/2019/CJU-SJC/CGU/AGU, especialmente nos itens 13 e 14, no processo administrativo SEI nº 01340.005350/2019-92, (DOC SEI 4283363) (link do processo: *https://sei.mcti.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=4887933*) para a contratação do serviço de Seguro de Transporte Internacional é que vislumbramos a possibilidade de não utilizarmos o Sistema de Registro de Preços - SRP que já foi adotado em processos licitatórios, mas com grande dificuldade para a manutenção regular dos serviços.

"13. Na espécie, questão que chama a atenção, inclusive, refere-se à adoção do sistema de registro de preços para a contratação ora pretendida, o que deve ser, necessariamente, objeto de adequada justificativa e devido enquadramento nas hipóteses taxativas veiculadas pelo art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

14. Isto porque, se a contratação pretendida considera a emissão de uma apólice única, coletiva, para a cobertura do seguro de transporte internacional de um rol de mercadorias, remunerada por uma taxa única sobre o valor total do objeto segurado e, especialmente, a partir do dia 25.05.2019, quando expira a cobertura contratual decorrente de apólice atualmente vigente, a utilização de SRP, se não devidamente justificada, pode não ser a melhor solução".

18.2. Ao analisarmos os editais de outras instituições verificamos que também não utilizam o SRP, conforme abaixo:

18.2.1. O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq lançou os editais do Pregão Eletrônico nº 08/2019, Processo nº 01300.011585/2018-17, com o objeto "... contratação de empresa especializada no agenciamento do transporte internacional de cargas aéreas dos bens a serem importados pelo CNPq e despacho aduaneiro junto à alfândega brasileira..." e do Pregão Eletrônico nº 09 /2019, Processo nº 01300.001994/2019-88, com o objeto "...contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços, por demanda, incluindo coleta e remessa de cargas e encomendas via aérea e redespacho, porta a porta, em território nacional..." **em ambos os casos não houve a utilização do SRP**, conforme publicado no sítio: *http://cnpq.br/licitacoes?p_p_id=licitacoescnpqportlet_WAR_licitacoescnpqportlet_INSTANCE_BHfsvMBDwU0V&p_p_lifecycle=0&p*

18.2.2. A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), por meio do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (CNEN) que também lançou edital, no caso o Pregão Eletrônico nº 126/2019, objeto "...serviços de agenciamento de cargas, especializada em transporte internacional aéreo de bens importados e exportados, com garantia assegurada dos bens e materiais da origem até o destino final,

com serviço de assessoria em comércio exterior e serviço de despacho aduaneiro...", **não houve a utilização do SRP**, conforme edital disponível no sítio: *http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_texto.asp*

18.2.3. A Fundação Oswaldo Cruz, também lançou, por meio do Instituto de Tecnologia de Fármacos - Farmanguinhos, o Pregão Eletrônico nº 82/2019, Processo Administrativo nº 25387.100083/2019-98, para a "contratação dos serviços de agenciamento de cargas, especializada em transportes internacionais, aéreo e marítimo, desembaraço aduaneiro de equipamentos...", com a possibilidade de prorrogação e **também não se identificou a utilização do SRP**, conforme edital disponível no sítio: *http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_texto.asp*

18.2.4. O Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva, também lançou edital do Pregão Eletrônico nº 098/2019, Processo Administrativo nº 25410.006081/2019-79, objeto "...CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE CARGAS INTERNACIONAIS E DESPACHO ADUANEIRO...", **sem utilização do SRP**, conforme edital disponível no sítio: *http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_texto.asp*

18.2.5. O Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas - CBPF, por meio do Pregão Eletrônico nº 001/2018, Processo Administrativo nº 01206.000004/2018, objeto "contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agenciamento de transporte de cargas aéreas e marítimas com assessoria e desembaraço aduaneiro na importação e exportação com frete interno na modalidade "porta a porta" ...", **lançou edital sem a utilização do SRP,** edital disponível no sítio: *http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_texto.asp*

18.2.6. A Casa da Moeda, por meio do Pregão Eletrônico nº 119/2019, Processo Administrativo nº 18750.001121/2019-70, lançou o edital para "...prestação de serviço especializado de agenciamento de transporte internacional de cargas aéreas...", **sem a utilização do SRP**, *conforme edital disponível no sítio: http://comprasnet.gov.br/acesso.asp? url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_texto.asp*

18.2.7. A Coordenadoria Geral de Administração da Secretaria da Saúde do Governo do Estado de São Paulo lançou edital para a prestação de serviço em despacho aduaneiro especializada em serviços de importação e exportação, Pregão Eletrônico 90124/2024, Processo nº 024.00083259/2024-86, **sem a utilização de SRP**, disponível no sítio: *https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras.*

18.3. O Instituto tem um histórico anual de importações e exportações, ou como diz no despacho retro citado, temos um "rol de mercadorias" que deverão ser importadas e a exportar para atender a demanda de nossos pesquisadores que realizam projetos científicos ou compras internacionais com bastante regularidade, conforme as previsões repassadas pelas diversas áreas do Instituto e elencadas no capítulo **10. ESTIMATIVAS DAS DIVERSAS ÁREAS E CHEFIAS**, mas que não geram serviços que adequam-se sempre tão facilmente num SRP como seria o caso da compra de um computador ou de um serviço específico não sujeito a alterações de peso líquido, peso bruto, material a ser embalado, mudança de rotas internacionais, atualizações de regras aduaneiras nacionais e internacionais que podem gerar exigências de etiquetagem que antes nem imaginávamos ou de licença de importação que a pouco não existiam e que possam ser medidos como, por exemplo, o serviço de limpeza que é cobrado por metro quadrado.

18.4. No sentido de analisar parâmetros e a viabilidade operacional da adoção do SRP da melhor maneira possível é que se buscou inicialmente verificar como outros órgãos federais (itens acima 18.2.1 a 18.2.7.) estariam realizando suas contratações de serviços de Comércio Exterior e Logística e assim buscamos exemplos de modelos ou justificativas e observamos que todas as instituições federais elencadas nos itens 9.2.1. a 9.2.9. não utilizam o SRP para a contratação de serviços similares.

18.5. Os nossos processos de contratação de serviços das áreas de Comércio Exterior e Logística - Processo Administrativo SEI nº 01340.005157/2022-57, link *https://sei.mcti.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=11032624 e* Processo Administrativo SEI nº 01340.001026/2021-10 link *https://sei.mcti.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=7277454* - também foram aprovados sem questionamentos para a utilização do SRP.

18.6. Entende-se também que a contratação dos serviços pretendidos por meio do SRP prejudica a agilidade dos processos de importação e exportação do Instituto, pois traz a necessidade de efetuarmos procedimentos operacionais a cada nova importação ou exportação que demandam tempo e que precisam ser realizados muitas vezes de maneira extremamente ágil para não prejudicar projetos científicos e a aquisição e movimentação de materiais destinados à pesquisa.

18.7. Registrou-se também que a utilização do SRP em virtude de gerar mais contratos traz a necessidade de controle minucioso dos seus saldos, aumenta a necessidade de planejamento e rigidez dos cronogramas principalmente das importações e exportações, o que é de complexidade elevada devido ao número de requisitantes dos serviços, trazendo dificuldade operacional, morosidade e atrasos na contratação dos serviços e entendemos que até dificultou o processo de prorrogação do processo anterior que havia sido autorizada sem questionamentos.

18.8. Pode-se dizer que até os processos de avaliação dos serviços são impactados negativamente quando utilizamos a modalidade SRP pois exige maiores controles e a realização de avaliações separadas por contrato e isto faz com que haja a necessidade de mais tempo trabalhando para identificar exatamente qual o contrato que tal serviço foi realizado gastando mais horas de serviço. O processo de avaliação é realizado de maneira detalhada pela área de Importação e Exportação do SECRI deste Instituto e trazer novos ingredientes burocráticos dificulta que a área se concentre adequadamente em sua missão de atender às diversas chefias e coordenadorias do Instituto que dependem dos serviços da melhor maneira.

18.9. Além das dificuldades de ordem interna em relação aos trâmites burocráticas que trazem para a gestão de um contrato de SRP e que é algo de difícil solução soma-se ao fato que há dificuldades operacionais que até o momento não se observou em processos como o pregão eletrônico e que não citamos no atual processo que são em relação ao Sistema SIASG/SISME pois se a quantidade de itens estabelecidos for inferior à quantidade de ações não é possível a emissão de empenho o que gera também solução de continuidade mesmo que o contrato tenha saldo suficiente e esteja dentro da sua plena vigência.

18.10. Constata-se que o INPE contrata serviços de Comércio Exterior e Logística frequentemente, mas eles não necessariamente se repetem, pois, cada processo de importação ou exportação possuem variáveis significativas em virtude de diferenças de peso líquido, de peso bruto, de valores de mercadorias e equipamentos, de origens e destinos que influenciam os tipos de serviços e as suas respectivas contratações.

18.11. Na Orientação Normativa CJU-SJC nº 11, de 22 de fevereiro de 2016, houve a definição de “serviço específico” ou “tarefa” como sendo “o conjunto de todas as ações necessárias para deslocamento de determinado bem móvel de uma localidade para outra, O “serviço específico” ou “tarefa” perfaz o objeto do registro de preços. Cada “serviço específico” ou “tarefa” será considerado um ITEM do registro de preços”. Do modo que está definido “serviço específico” ou “tarefa” entende-se que todos os serviços inerentes a um processo de exportação ou importação seria reduzido a um item, ou seja, todos os serviços necessários para realizamos uma importação ou uma exportação junto seriam um item somente. Por exemplo: INPE irá importar dos EUA um espectrômetro no INCOTERM 2020 Ex Works de Atlanta, até o INPE São José dos Campos. Ou seja, o INPE tem que contratar todos os

serviços desde a origem – seja o transporte rodoviário para efetuar a coleta na fábrica da empresa, o serviço de despacho aduaneiro no Exterior, o frete aéreo internacional, o serviço de armazenagem e capatazia, o seguro de transporte internacional, o despacho aduaneiro de importação, o transporte rodoviário no Brasil para levar a carga até o INPE – tudo isto seria um item apenas. No nosso entendimento o ideal é que em vez de tratar isto tudo como sendo apenas um item que fosse possível utilizamos a divisão de serviços como temos feito separadamente até porque há serviços como a armazenagem e capatazia e o seguro de transporte internacional que já realizamos contratações separadas por meio de outros processos administrativos. Os serviços de agenciamento de carga internacional, despacho aduaneiro, transporte rodoviário e transporte aéreo nacional são serviços que apesar de serem contratados por meio do mesmo processo não o serão obrigatoriamente pela mesma contratada. A dificuldade também de definirmos exatamente “serviço específico” ou “tarefa” como sendo “o conjunto de
todas as ações necessárias para deslocamento de determinado bem móvel de uma localidade para outra” e informar como sendo um único item é que isto traria o engessamento brutal para os nosso processos pois bastaria que o fornecedor que nos informou há 18 meses antes que o peso bruto de sua carga seria 20,5 Kg com cubagem de 25 Kg a ser enviado em uma caixa de madeira
mas agora para atender alguma norma governamental irá enviar-nos o material em uma caixa de metal com peso bruto de 30 Kg - fato o que modificaria o cenário e o preço pois agora também não haveria mais a necessidade de fumigação das caixas, ou seja, no SRP é necessário que definamos muito claramente o que será comprado mas no caso dos serviços de Comércio Exterior e Logística não é tão fácil pois há muitas variáveis, inclusive, de ordem legal e que estão sujeitas a mudanças, inclusive, por ocasião do embarque sendo neste sentido difícil enquadrá-lo corretamente em um processo de SRP como seria o caso da compra de um computador ou de um serviço específico não sujeito a alterações e que pudesse ser medido como, por exemplo, o serviço de limpeza que é cobrado por metro quadrado.

18.12. Finalmente não foi observada vantagem financeira à Administração durante a realização dos certames licitatórios com SRP pois as tabelas utilizadas são exatamente os mesmos modelos que foram utilizados anteriormente em outros processos de Pregão Eletrônico e nem se identificou registro de intenção de outro órgão governamental em participar em nossos certames licitatórios o que poderia trazer ganho de escala mas isto não ocorreu e demonstra que na prática que o modelo não tem gerado maior ganho de escala e redução de custos na contratação dos serviços.

19. Justificativa p/contratação de garantia

19.1. Será exigida a garantia de contratação de 5% (cinco por cento) para atender o disposto nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20. Critérios e práticas de Sustentabilidade

20.1. Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União – CGU, entretanto, não foram encontrados critérios de sustentabilidade ambiental incidentes sobre o serviço a ser contratado por meio deste processo.

20.2. Considerando o Plano de Gestão de Logística Sustentável do INPE (PLSINPE) – versão 2022, disponível em: https://www.gov.br/inpe/pt-br/central-deconteudo/publicacoes/repositorio-de-arquivos /plano-de-gestao-de-logisticasustentavel-do-inpe-pls-inpe-versao-2022, a fim de reduzir os impactos ambientais e combater desperdícios, a empresa contratada deverá seguir o proposto pelo INPE, adotando práticas de sustentabilidade durante a execução dos serviços contratados, tais como:

20.2.1. incentivar os colaboradores a optar por copos e canecas reutilizáveis, configurar computadores para impressão frente e verso, a fim de cumprir o proposto no Tema 2 - Material de Consumo: "Reduzir o consumo, reduzindo, assim, os custos financeiros e o passivo ambiental decorrentes da utilização de copos descartáveis e de papel de impressão";

20.2.2. sempre que possível, utilizar equipamentos elétricos com baixo consumo de energia, respeitando o Tema 4 - Energia Elétrica: “Promover o consumo racional de energia elétrica nas instalações do INPE”;

20.2.3. instruir os colaboradores a fazer o descarte adequado dos resíduos recicláveis conforme previsto no Tema 5 - Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis: “Fazer o descarte adequado dos resíduos recicláveis”;

20.2.4. dar preferência ao uso de serviços de comunicação por voz na internet a fim de reduzir gastos com chamadas interurbanas, conforme Tema 7 - Telefonia (Fixa e Móvel) e Rede de Dados: "Reduzir gastos com serviços de telefonia e transmissão de dados";

20.2.5. substituir, quando possível, documentos impressos por documentos digitais, visando atender o Tema 8 - Serviço de Impressão Corporativa: "Reduzir a quantidade de páginas impressas".

21. Benefícios a serem alcançados com a contratação

21.1. A Administração verifica que este tipo de contratação trará os seguintes benefícios diretos e indiretos:

21.1.1. A contratação dos serviços de Comércio Exterior e Logística (1. Transporte Rodoviário, 2. Agenciamento de Carga Internacional e 3. Despacho Aduaneiro) proporcionará segurança, tranquilidade, mobilidade e agilidade com qualidade para a realização de suas importações, exportações, movimentações de materiais e equipamentos para assim proporcionar a estrutura necessária para a realização de suas atividades finalísticas com o apoio de empresas do ramo de Comércio Exterior e Logística com a expertise e experiência que a condução dos serviços requer.

21.1.2. Maior eficácia e eficiência, visto que os pesquisadores poderão continuar a usufruir das vantagens da contratação destes serviços.

21.1.3. Com a contratação destes serviços o INPE pode direcionar os seus recursos humanos para outros serviços que há maior dificuldade na utilização de serviços de terceiros além do fato de que se entende que a maneira como os estão dispostos no processo licitatório em tela, proporciona a contratação de maneira racional que colabora para que mais empresas participem do certame licitatório gerando economia de recursos financeiros vitais para o Instituto sem abrir mão da estrutura dos serviços de Comércio Exterior e Logística que as contratações nos proporcionam.

22. Providências a serem Adotadas

22.1. Não haverá necessidade de adequação do ambiente do órgão uma vez que os serviços a serem prestados não serão realizados nas dependências do Instituto e para aqueles que serão realizados no órgão já há toda a estrutura necessária.

23. Possíveis Impactos Ambientais

23.1. Para se evitar qualquer impacto ambiental e em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e ao Decreto 7.746, de cinco de junho de 2012, a Contratada deverá atender a todos os critérios de sustentabilidade ambiental previstos especialmente no item 20. Critérios e práticas de Sustentabilidade deste Estudo Técnico Preliminar e outros que venham ser implementados por exigência legal.

24. Cronograma de Execução

24.1. A execução dos serviços será iniciada conforme os Cronogramas de Execução seguintes:

24.1.1. Cronograma de Execução do item I – Transporte Rodoviário

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
Dia D	Assinatura e início da vigência do contrato	Contratada/INPE
D1	Receber Ordem de Serviço	Contratada
D2 (D1+1 dia útil)	Coleta da carga na origem	Contratada
D3 (D2+1 d útil ou até mais 1 d útil por cada 500km ou fração)	Entregar as mercadorias no destino final	Contratada
D4	Entrega da documentação que comprova realização do serviço	Contratada
D5 (D4+3 dias úteis)	Liquidação	INPE
D6	Identificado erro na documentação	INPE
D7	Entrega da documentação corrigida	Contratada
D8 (D7 + 3 dias úteis)	Liquidação (novo prazo)	INPE
D9 (D8 + 5 dias úteis)	Pagamento	INPE

24.1.2. Cronograma de Execução do item II – Agenciamento de Carga Internacional

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL

Dia D	Assinatura e início da vigência do contrato	Contratada/INPE
D1 (D + 3 dias úteis)	Entregar Autorização de funcionamento como Agente de Carga Internacional, se obrigatória para a prestação dos serviços e relação de seus agentes no Exterior	Contratada
D2	Solicitar informação de agente embarcador, não previsto na Tabela de Preços II – Agenciamento de Carga Internacional do anexo I do Termo de Referência ou não informado anteriormente pela contratada, se for o caso	INPE
D3 (D2 + 2 dias úteis)	Designar, agente embarcador, não previsto na Tabela de Preços II – Agenciamento de Carga Internacional do anexo I do Termo de Referência não informado anteriormente pela contratada, se for o caso	Contratada
D4	Receber Ordem de Serviço/Autorização de Embarque	Contratada
D5 (2 dias úteis antes do D6)	Enviar “Pré-alerta”, cópias do BL/AWB, Fatura comercial, e informações do embarque e da chegada da carga	Contratada
D6 (D4 + 5 d úteis ou 7 d úteis se EXW)	Realizar o embarque da carga a ser importada	Contratada
D7	Desembaraço Aduaneiro de exportação	Receita Federal
D8 (D4 + 3 dias úteis)	Realizar os embarques das cargas a exportar	Contratada
D9	Chegada da carga	Contratada
D10 (D9 + 4h)	Entregar documentação da carga atracada	Contratada

D11	Entrega da documentação que comprova realização do serviço	Contratada
D12 (D11+3 dias úteis)	Liquidação	INPE
D13	Identificado erro na documentação	INPE
D14	Entrega da documentação corrigida	Contratada
D15 (D14 + 3 dias úteis)	Liquidação (novo prazo)	INPE
D16 (D15 + 5 dias úteis)	Pagamento	INPE

24.1.3. Cronograma de Execução do item III – Despacho Aduaneiro

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
Dia D	Assinatura e início da vigência do contrato	Contratada/INPE
D1	Receber Ordem de Serviço	Contratada
D11	Entrega da documentação que comprova realização do serviço	Contratada
D12 (D11+3 dias úteis)	Liquidação	INPE
D13	Identificado erro na documentação	INPE
D14	Entrega da documentação corrigida	Contratada
D15 (D14 + 3 dias úteis)	Liquidação (novo prazo)	INPE
D16 (D15 + 5 dias úteis)	Pagamento	INPE

25. Outras considerações

25.1. Da Participação ou não de Cooperativas

25.1.1. Segundo STJ - Recurso Especial REsp 1204186 RS 2010/0140662-4, disponível no site https://www.jusbrasil.com.br /jurisprudencia/busca?q=VEDA%C3%87%C3%83O+%C3%80+PARTICIPA%C3%87%C3%83O, *"1. É fato público e notório que a legislação trabalhista e previdenciária é implacável com os tomadores de serviço, atribuindo-lhes, inclusive, a condição de responsáveis pelo pagamento de salários e tributos não recolhidos. 2. A Corte Especial pacificou entendimento segundo o qual é inadmissível a participação de cooperativas em processos licitatórios para contratação de mão de obra quando o labor, por sua natureza demandar necessidade de subordinação, ante os prejuízos que podem advir para a Administração Pública caso o ente cooperativo se consagre vencedor no certame e não cumpra suas obrigações".*

25.1.2. Desta maneira em virtude dos motivos acima expostos entendemos ser inviável a participação de sociedades cooperativas na presente licitação haja vista a vedação contida no artigo 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 devido a incompatibilidade da natureza do objeto e do modelo de contratação e a exigência de subordinação de mão de obra, seja ela, segundo Parziale, "entre a cooperativa e os cooperados, seja entre a Administração e os cooperados - pessoalidade, habitualidade", disponível no link https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/1340/1455

25.2. **Da Participação ou não de Consórcios**

25.2.1. . Entende-se que devido o serviço ser considerado comum cuja complexidade e vulto não justificariam a participação de consórcios e cuja competitividade do certame licitatório tem sido ampla há anos prevalecerá a vedação de participação de consórcios no presente processo.

26. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Considero viável a contratação dos serviços de Comércio Exterior e Logística apresentados neste Estudo Técnico Preliminar para atender as necessidades e interesses da Administração.

CARLOS ROBERTO RABELO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 24/09/2024 às 17:32:54.

Despacho: Considero viável a contratação dos serviços de Comércio Exterior e Logística apresentados neste Estudo Técnico Preliminar para atender as necessidades e interesses da Administração.

ADRIANA DA SILVA CALDERARO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 25/09/2024 às 09:21:10.

Despacho: Considero viável a contratação dos serviços de Comércio Exterior e Logística apresentados neste Estudo Técnico Preliminar para atender as necessidades e interesses da Administração.

YASUO KONO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 25/09/2024 às 08:48:22.

Despacho: Considero viável a contratação dos serviços de Comércio Exterior e Logística apresentados neste Estudo Técnico Preliminar para atender as necessidades e interesses da Administração.

NILTON FERREIRA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 26/09/2024 às 14:13:16.

Despacho: Considero viável a contratação dos serviços de Comércio Exterior e Logística apresentados neste Estudo Técnico Preliminar para atender as necessidades e interesses da Administração.

MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 25/09/2024 às 08:25:01.

27. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

27.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas justificativas, premissas e objetivos e, principalmente, considerando-se a conclusão exposta no item 12.9. do capítulo 12. Descrição da solução como um todo, deste Estudo Técnico Preliminar, esta Equipe de Planejamento da Contratação declara considerar viável a contratação dos Serviços da área de Comércio Exterior e Logística elencados no capítulo 3. Objeto da Contratação.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 891/2023/SEI-INPE

Dispõe sobre Responsáveis para Assuntos de Natureza Orçamentária e Financeira em São José dos Campos.

A Diretora do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, Substituta, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência aos servidores para atuarem na UNIDADE GESTORA DO INPE EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, conforme abaixo:

I - o servidor RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR atuará como Ordenador de Despesas na conformidade do art. 80, do Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para praticar os atos necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos que forem alocados ao Instituto; e

II - o servidor MARCOS AURELIO FERREIRA DOS SANTOS substituirá o Ordenador de Despesas nas suas ausências e impedimentos, na prática dos atos acima referidos.

Art. 2º Delegar competência conforme abaixo:

I - o servidor GENTIL MOURA DA SILVA responderá como Gestor Financeiro, e nas suas ausências e impedimentos, o servidor RONALDO DUARTE FERREIRA;

II - os servidores CLAUDIA AKEMI OGAWA e RONALDO DUARTE FERREIRA, em conjunto, atuarão como administradores e responsáveis pela conta do INPE junto ao Banco do Brasil e assinando os documentos necessários ao desempenho dessa atribuição;

III - os servidores JOSÉ LUIS ALCKMIN DE BARROS e CAROLINE MAKI TAKAHASHI atuarão, como corresponsáveis, nas ausências e impedimentos de 1 (um) dos servidores mencionados no inciso II, do art. 2º, desta Portaria; e

IV - o servidor ADEMIR BEZERRA DE ANDRADE responderá como Gestor do Patrimônio e do Almoxarifado e, nas suas ausências e impedimentos, o servidor JOSÉ RAIMUNDO COSTA SANTOS.

Art. 3º Esta Portaria substitui a PORTARIA Nº 739/2022/SEI-INPE, de 12 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Monica Elizabeth Rocha de Oliveira
Diretora Substituta
SIAPE: 1363002

Documento assinado eletronicamente por **Monica Elizabeth Rocha de Oliveira**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais substituto**, em 14/07/2023, às 10:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **11183095** e o código CRC **FC46446F**.

Referência: Processo nº 01340.003455/2019-15 SEI nº 11183095

(Publicada no DOU de 11/09/2020)

REVOGA LI-1565

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

GABINETE DO MINISTRO



PORTARIA Nº 3.352, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES SUBSTITUTO, considerando o disposto no artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020, resolve:

Designar **JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS**, CPF 009.576.168-30, para exercer a função comissionada de Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, código FCPE 101.1, da Coordenação de Administração, da Coordenação-Geral de Gestão Organizacional, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, deste Ministério (Processo SEI nº 01340.006323/2020-71).

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

(Publicada no DOU de 29/03/2017)

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.356, DE 17 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 3º do Decreto n.º 8.821, de 26 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2016, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, inciso II, da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, e no Decreto nº 8.877, de 18 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2016, alterado pelo Decreto n.º 8.946, de 28 de dezembro de 2016, publicado no dia subsequente, resolve:

Designar **JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS**, CPF 009.576.168-30, para exercer a função comissionada de Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, código FCPE 101.1, da Coordenação de Administração do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, deste Ministério.

GILBERTO KASSAB

Documento Designações (12296883) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 137

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 165/2020/SEI-INPE

Dispõe sobre Designação de Substituto.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, Interino, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Designar NILTON FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 081.970.488-19, para substituir nos impedimentos ou afastamentos regulamentares, o Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, código FCPE 101.1, da Coordenação de Administração, da Coordenação-Geral de Gestão Organizacional, deste Instituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

(Assinado Eletronicamente)
Darcton Policarpo Damião
Diretor Interino
SIAPE: 3143672

Documento assinado eletronicamente por **Darcton Policarpo Damião**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 17/09/2020, às 13:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5884976** e o código CRC **F0A9C954**.

Referência: Processo nº 01340.006527/2020-10 SEI nº 5884976

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1024/2023/SEI-INPE

Dispõe sobre Subdelegação e Delegação de Competência.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria nº 407, de 29 de junho de 2006, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência, para homologar os processos licitatórios na aquisição de bens e serviços comuns na modalidade PREGÃO até o limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e na aquisição de outros bens e serviços inclusive, obras e serviços de engenharia, até o limite estabelecido para a modalidade CONVITE, ao Titular do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI, no âmbito das Unidades do INPE em São José dos Campos, em Cuiabá, em Santa Maria e em Cachoeira Paulista.

Art. 2º Subdelegar competência, para homologar os processos licitatórios na aquisição de bens e serviços comuns na modalidade PREGÃO até o limite de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e na aquisição de outros bens e serviços inclusive, obras e serviços de engenharia, até o limite estabelecido para a modalidade CONVITE, ao Titular da Coordenação Espacial do Nordeste - COENE, no âmbito da Unidade do INPE em Natal.

Art. 3º Subdelegar competência ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em São José dos Campos e em Cachoeira Paulista, e ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em Natal, para:

I - autorizar a abertura de processos administrativos destinados a acordos, ajustes e convênios, à dispensa/inexigibilidade de licitações e a realização de certames licitatórios nas diversas modalidades previstas em Lei;

II - homologar os atos praticados em procedimentos licitatórios após atenta avaliação da legalidade, e, quando for o caso, adjudicarem o objeto ao vencedor da licitação;

III - declarar as situações de dispensa e inexigibilidade de licitação que se

enquadrem nos casos previstos no art. 24, incisos III e seguintes, e no art. 25, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as quais deverão ser ratificadas pelo Diretor deste Instituto, nos termos do art. 26 da supramencionada Lei; e

IV - autorizar a contratação por inexigibilidade e por dispensa de licitação, que se enquadrem nos casos previstos no art. 74 e no art. 75, ambos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do inciso VIII do art. 72 dessa mesma Lei.

Art. 4º Subdelegar competência ao COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ORGANIZACIONAL:

I - para firmar e rescindir, se for o caso, os contratos administrativos destinados à contratação de obras, serviços e compras, observando rigorosamente as disposições legais pertinentes e o limite fixado no § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019;

II - ratificar, quando for o caso, os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação até o limite fixado no § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 5º Delegar competência:

I - ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em São José dos Campos e em Cachoeira Paulista, e ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em Natal, para aprovar o Termo de Referência na modalidade Pregão;

II - ao Titular do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI, no âmbito das Unidades do INPE em São José dos Campos, em Cuiabá, em Santa Maria e em Cachoeira Paulista e ao Titular da Coordenação Espacial do Nordeste - COENE, no âmbito da Unidade do INPE em Natal, para:

1. revisar o Termo de Referência na modalidade de licitação Pregão;

2. assinar os Editais finais nas diversas modalidades licitatórias previstas em Lei.

Art. 6º Esta portaria substitui a PORTARIA Nº 982/2023/SEI-INPE, de 28 de setembro de 2023 e a PORTARIA Nº 113/2021/SEI-INPE, de 31 de maio de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
Clezio Marcos De Nardin
Diretor
SIAPE: 1466125

Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 21/11/2023, às 08:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **11525252** e o código CRC **A442CB43**.

Documento gerado pela Portaria 1024 de 15 de fevereiro de 2023 (SEI 11525883) SEI 01340.007591/2020-18 / pg. 140

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1198/2024/SEI-INPE

Dispõe sobre os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio (Unidades gestoras do INPE em São José dos Campos, Cachoeira Paulista e Natal).

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e, ainda, considerando o Memorando nº 8038/2024/INPE, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANA DA SILVA CALDERARO, JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS, MANUEL RAIMUNDO DOS SANTOS, MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI e ROBERTO DE AZEVEDO MESQUITA, para atuar nas licitações nas modalidades pregão e concorrência, regidas pela Lei nº 14.133/2021, como Agentes de Contratação (pregoeiros na modalidade pregão) das Unidades Gestoras do INPE em São José dos Campos, Cachoeira Paulista e Natal, nos termos do disposto no art. 8, do parágrafo 5º, da supramencionada Lei.

Art. 2º Designar CARLOS ROBERTO RABELO, ALEXANDRE GUIRLAND NOWOSAD, EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA, JOSE LUIZ DE SOUZA, JULIENE MARQUES GUIMARÃES, MAÍRA DOS SANTOS FERREIRA, MARIA CRISTINA LUIZ SIMÕES, NILTON FERREIRA DOS SANTOS, RUBENS CÂNDIDO PEREIRA e SUELI RIBEIRO MARTINS, para atuar nas licitações na modalidade pregão e concorrência, regidas pela Lei nº 14.133/2021, como equipe de apoio, à qual caberá auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições.

Art. 3ª As atribuições dos agentes de contratação são as que constam no art. 14 e no art. 15, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Art. 4º Essa Portaria revoga a PORTARIA Nº 812/2023/SEI-INPE, de 24 de março de 2023 e a PORTARIA Nº 984/2023, de 28 de setembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
Clezio Marcos De Nardin
Diretor
SIAPE: 1466125

Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 13/06/2024, às 10:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12019492** e o código CRC **C2642AD4**.

Referência: Processo nº 01340.001951/2022-21 SEI nº 12019492

Documento Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio (12296887) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 142

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

JUSTIFICATIVA

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 90190/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa para serviços nas áreas de comércio exterior e logística para fins de importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional para o INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais.

Nesta oportunidade juntamos aos autos as Portarias (SEI nº 12296883) que definem competências às áreas do INPE que atuarão neste processo licitatório.

Juntamos também aos autos a Portaria que designa o Pregoeiro e a sua equipe de apoio (SEI nº 12296887).

Informamos por fim, que o objeto da licitação constitui atividade de custeio, tendo sido observado os limites contidos no Decreto n° 10.193/2019 e na Portaria ME nº 7.828 /2022, bem como foram adotadas as providências previstas na Portaria n° 2.954/2020, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

São José dos Campos, 03 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)
José Aristeu de Souza Ruas
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação
SIAPE 664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 03/10/2024, às 15:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12296893** e o código CRC **F6F4DCAB**.

Referência: Processo nº 01340.006895/2024-83 SEI nº 12296893

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS - PTRES MÚLTIPLOS		
Referência: SECRI-040/2024-RC	**Processo SEI:** 01340.006895/2024-83	**Versão: 5**
Coordenação: CGGO	**Unidade:** SECRI	**Sigla EDT:** GFOA
Requisitante: Carlos Roberto Rabelo	**Ramal:** 6116	**SIAPE:** 0664276
Resp/Fiscal do Contrato: Carlos Roberto Rabelo	**Ramal:** 6116	**SIAPE:** 0664276
Gerente Téc:	**Ramal:**	**SIAPE:**
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Nilton Ferreira Dos Santos	**Ramal:** 6060 / 6096	**SIAPE:** 0934794

DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Total Estimado	**Natureza da Despesa**	**Item de despesa**
R$ 2.874.279,84	339039	39

Item	**Código**	**Descrição do Material**	**Valor Unitário (R$)**	**Quant.**	**Subitem**	**PTRES**	**PI**	**Fonte**	**Unidade**	**Qtde por PT**	**Valor por PT**
1	20984	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO.	R$ 61.863,30	12.00	74	172523	2000000B-03	1000	SV	0,02	R$ 1.500,00
						233426	958862-PO0A	1000	SV	11,49	R$ 710.859,60
						233465	956435-PO08	1000	SV	0,48	R$ 30.000,00
2	20994	AGENCIAMENTO DE CARGA INTERNACIONAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 164.039,46	12.00	74	233426	958862-PO0A	1000	SV	11,31	R$ 1.854.973,52
						233465	956435-PO08	1000	SV	0,69	R$ 113.500,00
		DESEMBARAÇO									

3	20995	ADUANEIRO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 13.620,56	12.00	74	233426	958862-PO0A	1000	SV	12,00	R$ 163.446,72

Possíveis Fornecedores	**Finalidade** Contratação de Serviços nas Areas de Comércio Exterior e Logística.	**Observações** Valor ano 2024: 239.523,32 Valor ano 2025: 2.634.756,52

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Aprovação - Titular Imediato: Raul Ferreira Da Silva Junior **SIAPE:** 2796948	**Aprovação - Titular Nível A:** Leandro Toss Hoffmann **SIAPE:** 1489052
Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário: Adenilson Roberto Da Silva **SIAPE:** 1356765	**Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR** (Vide assinatura eletrônica)

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 07/10/2024 às 16:33:54

Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior**, **Coordenador de Administração**, em 08/10/2024, às 09:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Toss Hoffmann**, **Coordenador-Geral de Gestão Organizacional**, em 08/10/2024, às 10:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Odylio Denys de Aguiar**, **Coordenador-Geral de Engenharia, Tecnologia e Ciência Espaciais substituto**, em 09/10/2024, às 09:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Barros Machado**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 09/10/2024, às 15:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Rabelo**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 14/10/2024, às 10:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12305071** e o código CRC **D840BB71**.

Referência: Processo nº 01340.006895/2024-83 SEI nº 12305071

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Grupo de Instrução Processual

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO
Órgão: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE
Setor Requisitante: SECRI
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para serviços nas áreas de comércio exterior e logística para fins de importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional para o INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Tipo de Licitação: Menor Preço Global
DECLARAÇÃO
Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante. Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.
Assinaturas: Responsável Setor Requisitante — Responsável Setor de Licitações e Contratos Carlos Roberto Rabelo — José Aristeu de Souza Ruas SIAPE: 0664276 — SIAPE: 0664036

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Rabelo**,

Assistente em Ciência e Tecnologia, em 10/10/2024, às 15:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 16/10/2024, às 11:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12313748** e o código CRC **50680A12**.

Referência: Processo nº 01340.006895/2024-83 SEI nº 12313748

Termo de Referência 77/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
77/2024	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J. CAMPOS - MCT	CARLOS ROBERTO RABELO	10/10/2024 16:21 (v 3.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	216/2024	01340.006895/2024-83

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços nas áreas de Comércio Exterior e Logística para fins de importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MENSAL POR ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO POR ITEM
Grupo 1	**1**	Transporte Rodoviário	20.984	SV	12	R$ 61.863,30	R$ 742.359,55
	2	Agenciamento de Carga Internacional	20.994	SV	12	R$ 164.039,46	R$ 1.968.473,55
	3	Despacho Aduaneiro	20.995	SV	12	R$ 13.620,56	R$ 163.446,67

1.2. O **VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO** dos três itens é: **R$ 2.874.279,77**.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1..5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que pela sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, nos termos do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA PNCP: 01263896000164-0-000004/2024
II) Data de Publicação no PNCP: 20/05/2023 (*Última atualização: 29/08/2024*)
III) Id do item no PCA: 1051/1052/1053
IV) Classe/Grupo: 839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS/643 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO/679 - SERVIÇOS AUXILIARES E OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AUXILIAR
V) Identificador da Futura Contratação:240106-216/2024

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União – CGU, entretanto, não foram encontrados critérios de sustentabilidade ambiental incidentes sobre o serviço a ser contratado por meio deste processo.

4.1.1. Considerando o Plano de Gestão de Logística Sustentável do INPE (PLSINPE) – versão 2022, disponível em: https://www.gov.br/inpe/pt-br/central-deconteudo/publicacoes/repositorio-de-arquivos/plano-de-gestao-de-logisticasustentavel-do-inpe-pls-inpe-versao-2022, a fim de reduzir os impactos ambientais e combater desperdícios, a empresa contratada deverá seguir o proposto pelo INPE, adotando práticas de sustentabilidade durante a execução dos serviços contratados, tais como:

4.1.1.1. incentivar os colaboradores a optar por copos e canecas reutilizáveis, configurar computadores para impressão frente e verso, a fim de cumprir o proposto no Tema 2 - Material de Consumo: "Reduzir o consumo, reduzindo, assim, os custos financeiros e o passivo ambiental decorrentes da utilização de copos descartáveis e de papel de impressão";

4.1.1.2. sempre que possível, utilizar equipamentos elétricos com baixo consumo de energia, respeitando o Tema 4 - Energia Elétrica: “Promover o consumo racional de energia elétrica nas instalações do INPE”;

4.1.1.3. instruir os colaboradores a fazer o descarte adequado dos resíduos recicláveis conforme previsto no Tema 5 - Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis: “Fazer o descarte adequado dos resíduos recicláveis”;

4.1.1.4. dar preferência ao uso de serviços de comunicação por voz na internet a fim de reduzir gastos com chamadas interurbanas, conforme Tema 7 - Telefonia (Fixa e Móvel) e Rede de Dados: "Reduzir gastos com serviços de telefonia e transmissão de dados";

4.1.1.5. substituir, quando possível, documentos impressos por documentos digitais, visando atender o Tema 8 - Serviço de Impressão Corporativa: "Reduzir a quantidade de páginas impressas".

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica.

5.1.1. Início da execução do objeto: A partir da assinatura do contrato.

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.2.1. Cronograma de Execução do item I – Transporte Rodoviário

Data	EVENTO	RESPONSÁVEL
Dia D	Assinatura e início da vigência do contrato	Contratada/INPE
D1	Receber Ordem de Serviço	Contratada
D2 (D1+1 dia útil)	Coleta da carga na origem	Contratada
D3 (D2+1 d útil ou até mais 1 d útil por cada 500 km ou fração)	Entregar as mercadorias no destino final	Contratada
D4	Entrega da documentação que comprova realização do serviço	Contratada
D5 (D4+3 dias úteis)	Liquidação	INPE
D6	Identificado erro na documentação	INPE
D7	Entrega da documentação corrigida	Contratada
D8 (D7 + 3 dias úteis)	Liquidação (novo prazo)	INPE
D9 (D8 + 5 dias úteis)	Pagamento	INPE

5.1.2.2. Cronograma de Execução do item II – Agenciamento de Carga Internacional

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
Dia D	Assinatura e início da vigência do contrato	Contratada/INPE
D1 (D + 3 dias úteis)	Entregar Autorização de funcionamento como Agente de Carga Internacional, se obrigatória para a prestação dos serviços e relação de seus agentes no Exterior	Contratada
D2	Solicitar informação de agente embarcador, não previsto na Tabela de Preços II – Agenciamento de Carga Internacional do anexo I ou não informado anteriormente pela contratada, se for o caso	INPE
D3 (D2 + 2 dias úteis)	Designar, agente embarcador, não previsto na Tabela de Preços II – Agenciamento de Carga Internacional do anexo I e não informado anteriormente pela contratada, se for o caso	Contratada
D4	Receber Ordem de Serviço/Autorização de Embarque	Contratada
D5 (2 dias úteis antes do D6)	Enviar “Pré-alerta”, cópias do BL/AWB, Fatura comercial, e informações do embarque e da chegada da carga	Contratada
D6 (D4 + 5 d úteis ou 7 d úteis se EXW)	Realizar o embarque da carga a ser importada	Contratada
D7	Desembaraço Aduaneiro de exportação	Receita Federal
D8 (D4 + 3 dias úteis)	Realizar os embarques das cargas a exportar	Contratada
D9	Chegada da carga	Contratada
D10 (D9 + 4h)	Entregar documentação da carga atracada	Contratada
D11	Entrega da documentação que comprova realização do serviço	Contratada
D12 (D11+3 dias úteis)	Liquidação	INPE

D13	Identificado erro na documentação	INPE
D14	Entrega da documentação corrigida	Contratada
D15 (D14 + 3 dias úteis)	Liquidação (novo prazo)	INPE
D16 (D15 + 5 dias úteis)	Pagamento	INPE

5.1.2.3. Cronograma de Execução do item III – Despacho Aduaneiro

Data	EVENTO	RESPONSÁVEL
Dia D	Assinatura e início da vigência do contrato	Contratada/INPE
D1	Receber Ordem de Serviço	Contratada
D11	Entrega da documentação que comprova realização do serviço	Contratada
D12 (D11+3 dias úteis)	Liquidação	INPE
D13	Identificado erro na documentação	INPE
D14	Entrega da documentação corrigida	Contratada
D15 (D14 + 3 dias úteis)	Liquidação (novo prazo)	INPE
D16 (D15 + 5 dias úteis)	Pagamento	INPE

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os Serviços serão realizados de acordo com as especificidades de cada serviço, nos locais e horários e dias que as demandas assim exigirem e de acordo com as rotinas a serem cumpridas nos itens 5.3., 5.4. e 5.5. deste Termo de Referência.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual dos serviços referentes ao **item I – Transporte Rodoviário** deverá seguir as seguintes rotinas e orientações:

5.3.1. Receber, por via eletrônica, **NO PRAZO MÁXIMO DE 1 (UMA) HORA ÚTIL**, ou caso notificado, nas dependências do INPE – São José dos Campos/SP, ou lugar por ele indicado, **no prazo máximo de 1 (um) dia útil**, o documento nomeado Ordem de Serviço de Transporte Rodoviário de materiais e/ou equipamentos **novos** ou **usados**, que conterá as informações necessárias para providenciar os serviços previstos neste item;

5.3.1.1. Considerar dia útil o período de segunda à sexta-feira, excetuando-se aqueles considerados feriados nacionais no Brasil ou feriado oficial em todo o Estado de São Paulo;

5.3.1.2. Considerar hora útil o período das 8h às 12h e das 13h às 17h.

5.3.2. Utilizar-se de veículos adequados para a execução dos serviços, de forma a dar total segurança às mercadorias, mantendo-as protegidas de chuva e outras intempéries;

5.3.3. Garantir que os veículos a serem utilizados respeitarão rigorosamente todas e quaisquer condições exigidas, ou que venham a ser exigidas pela Receita Federal do Brasil, no que tange a idade máxima do veículo, a soldagem adequada e as condições de uso e prestabilidade de suportes para inserção de lacre, a separação total entre o local do motorista e a carga, etc., principalmente quando destinarem-se a realização de trânsitos aduaneiros de remoções de zonas primárias para outras zonas primárias ou secundárias, ou vice-versa, para fins de Exportação e Importação;

5.3.3.1. O não atendimento às exigências previstas no item anterior deverá ser devidamente justificado, e também sujeitará a Contratada a efetuar o ressarcimento ao INPE, de todas as despesas adicionais com armazenagem e capatazia, etc., além do não recebimento pelo transporte iniciado, mas não concluído em virtude da não utilização de veículo condizente com as exigências da Receita Federal do Brasil ou outro órgão de controle governamental.

5.3.4. Providenciar para que as mercadorias liberadas nos aeroportos, portos e EADI´s sejam entregues no estabelecimento do INPE São José dos Campos ou INPE Cachoeira Paulista **até no máximo (1) um dia útil** após liberação do fiel depositário, devendo a Contratada, se solicitado pelo INPE, apresentar prova da efetiva liberação da carga, através de documento do sistema de Controle de Carga e Trânsito – CCT ou de sistema ou documento que venha substituí-lo ou outro similar, nos casos de carga marítima ou armazenada em zona secundária;

5.3.4.1. Quando utilizado o serviço de Transporte Rodoviário, para distâncias superiores a 500 Km, o prazo máximo em dias úteis para a entrega não deverá ultrapassar ao resultado da divisão da quilometragem total por 500 Km, somando-se (1) um dia útil para a retirada da carga do local da liberação mais a fração da divisão.

5.3.5. Garantir que as cargas provenientes de liberações de declarações de importações – DI's, e para fins de exportação, serão transportadas, exclusivamente, em veículos dedicados/não fracionados, não podendo, em hipótese alguma, serem transportadas juntamente com cargas de outras empresas ou serem transferidas para armazém próprio da transportadora ou outro local diferente do especificado na Ordem de Serviço, mesmo que por pouco tempo, sob pena, inclusive, de a Contratada arcar com os custos e prejuízos por perda da cobertura de seguro de transporte internacional do INPE.

5.3.6. Acatar a determinação do INPE, quando houver solicitação expressa, por escrito, para que a realização do Transporte Rodoviário seja do tipo fracionado, mesmo que seja para a movimentação de cargas do INPE entre as suas diversas unidades de pesquisa e/ou para qualquer outro ponto do País, caso contrário a Contratada deverá efetuar todo e qualquer transporte na modalidade do tipo dedicado /não fracionado;

5.3.7. Providenciar, quando solicitado pelo INPE, a remoção de bens da zona primária para outro recinto de zona primária ou de zona secundária, ou vice-versa, **dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas,** sob pena de arcar, entre outros, com os custos e despesas pela não efetivação do procedimento requerido;

5.3.8. Efetuar a conferência das mercadorias nacionalizadas e a serem retiradas do recinto alfandegário, certificando-se de que correspondem ao número de volumes constante na Fatura Comercial, Packing List, sendo a Contratada responsável por comunicar imediatamente ao INPE, por escrito ou via eletrônica, e no seu conhecimento de Transporte Rodoviário, se há indícios de avarias, sob pena de arcar com os custos indenizatórios;

5.3.9. Possuir habilitação para transporte de mercadorias em regime de trânsito aduaneiro expedido pela Receita Federal do Brasil, que deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, conforme item 8.38.6;

5.3.10. Cumprir e acatar durante toda a vigência do contrato, todas as exigências e normas da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT e de outros órgãos que tenham jurisdição sobre o serviço contratado;

5.3.11. Comprometer-se, para realização de transporte de produtos perigosos, a designar somente motorista que possua certificado vigente do curso “Movimentação Operacional de Produtos Perigosos – MOPP” e que atenda todas as condições e exigências de órgãos de controle dos serviços;

5.3.11.1. É obrigatório que o motorista transportador porte o Certificado de Conclusão do curso MOPP ou possua Carteira Nacional de Habilitação – CNH com a seguinte informação “Transportador de Carga Perigosa”.

5.3.12. Possuir Autorização Ambiental de Transporte de Produtos Perigosos, emitida pelo respectivo órgão de meio ambiente do Estado de São Paulo, conforme prevê artigo 8º da LC 140/2011, para realizar Transporte Rodoviário no próprio Estado de São Paulo e Autorização Ambiental de Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, para efetuar Transporte Rodoviário de produtos perigosos, quando destinados a outras unidades do INPE no País, ou outro local indicado pelo INPE;

5.3.12.1. É responsabilidade da Contratada verificar junto ao IBAMA e ao órgão de meio ambiente do Estado de São Paulo, se a Autorização Ambiental de Transporte Interestadual de Produtos Perigosos elimina a necessidade de obtenção da autorização estadual.

5.3.13. Transportar as mercadorias importadas ou a exportar pelo INPE ou para movimentação de cargas em todo o território nacional, conforme solicitado em Ordem de Serviço de Transporte Rodoviário;

5.3.14. Avaliar as características da carga a ser transportada, providenciar o tipo de transporte adequado ou legalmente exigido, obter as autorizações devidas junto às autoridades competentes, quando se fizerem necessárias;

5.3.15. Em caso de quaisquer indícios de avarias, informar ao INPE para que, se liberado por nossa seguradora, autorizar a continuidade do serviço de Transporte Rodoviário, sob risco de a Contratada ter que assumir com os riscos e prejuízos causados pela operação;

5.3.16. Garantir que a entrega e/ou retirada dos bens importados ou a exportar ocorrerá em dia de expediente normal no INPE de São José dos Campos/SP**, no horário compreendido entre 8h às 12h e das 13h30min às 17h**, e no INPE de Cachoeira Paulista/SP **no horário entre 8h às 11h e das 13h às 16h**, salvo se expressamente autorizado pelo INPE;

5.3.16.1. Em outras unidades ou localidades que o INPE informará por ocasião do envio da Ordem de Serviço de Transporte Rodoviário;

5.3.16.2. Até que ocorra a efetiva entrega ao INPE, os equipamentos/materiais desembaraçados e que estiverem em trânsito ficarão sob a guarda e total responsabilidade da Contratada, atendendo-se às condições adequadas de conservação e segurança.

5.3.17. Checar, no caso de transporte de carga perigosa, antes do início do manuseio e transporte, se os produtos perigosos estão devidamente embalados, rotulados, etiquetados e marcados, se os rótulos de risco e painéis de segurança para uso nos veículos contêm as informações pertinentes às características dos produtos que serão transportados, além de assegurar que há em poder do condutor do veículo, habilitado com curso MOPP, a “Ficha de Emergência” e o “Envelope para Transporte”, quando exigidos por legislação específica, além de verificar se há a necessidade de providenciar quaisquer outros

documentos para atender normas nacionais e internacionais de segurança; devendo notificar prontamente o INPE em caso de quaisquer divergências ou necessidade de providências, sob responsabilidade do INPE, ou que necessite sua intervenção ou colaboração;

5.3.18. Prestar esclarecimento de dúvidas e imediata visita ao INPE, para busca de soluções Comércio Exterior e Logística, no que se refere ao Transporte Rodoviário, sejam oriundos de processos de Importação ou Exportação ou no caso de movimentações de materiais e equipamentos no território nacional, quando requisitadas;

5.3.19. Enviar, **semanalmente**, por e-mail, relatório atualizado e resumido, que deverá conter todas as informações relevantes dos processos em andamento, com o objetivo de facilitar a identificação da previsão de entrega e prazos (Lead times), utilizados, desde o início até sua finalização, não eximindo a Contratada de repassar, diariamente, ou no momento que ocorrer, todos os desdobramentos e situações de nossos processos, seja por e-mail, telefone, aplicativo de mensagens ou outro canal de comunicação utilizado pelas partes;

5.3.20. Informar, **prontamente**, por e-mail, ou por meio de sistema, atualizado diariamente, (em sítio a ser mantido pela Contratada na Internet, com a disponibilização de senha ao INPE) as previsões de coletas e/ou entregas, de cargas.

5.4. A execução contratual dos serviços referentes ao **item II – Agenciamento de Carga Internacional** deverá seguir as seguintes rotinas e orientações:

5.4.1. Receber, por via eletrônica, **NO PRAZO MÁXIMO DE 1 (UMA) HORA ÚTIL** ou caso notificada, nas dependências do INPE – São José dos Campos/SP, ou lugar por ele indicado, neste caso pelo **prazo máximo de 1 (um) dia útil**, os documentos nomeados:

5.4.1.1. Ordem de Serviço/Autorização de Embarque no caso das importações e exportações, que conterão as informações referentes ao Termo de Comércio Internacional – Incoterm contratado, ao local de embarque, aos dados do exportador/importador e à carga.

5.4.2. Considerar dia útil o período de segunda à sexta-feira, excetuando-se aqueles considerados feriados nacionais no Brasil ou feriado oficial em todo o Estado de São Paulo;

5.4.3. Considerar hora útil o período das 8h às 12h e das 13h às 17h;

5.4.4. Coletar ou receber as cargas do Exportador a importar ou entregar as cargas do INPE a exportar, nos aeroportos e portos internacionais no Exterior ou no Brasil, ou em outros locais indicados previamente pelo INPE;

5.4.4.1. As obrigações da Contratada no item 5.4. são válidas tanto para exportadores known (conhecidos) ou Unkown shippers (embarcadores desconhecidos), nos Estados Unidos da América ou em qualquer outro país que venham adotar algum tipo de exigência ou restrição para efetuar embarques;

5.4.4.2. Garantir que os custos com os embarques serão aqueles previstos nas origens da Tabela de Preços II – Agenciamento de Carga Internacional do anexo I, mesmo que a Contratada não tenha agente na localidade de origem, devendo arcar com todos os custos advindos da necessidade de que a entrega seja realizada pelo Exportador em local distinto do aeroporto de origem.

5.4.5. É proibido a Contratada transferir a carga para outra localidade, quando a localidade que a carga se encontra já tenha voos diretos seja para o Aeroporto Internacional de São Paulo – Guarulhos/SP, o Aeroporto Internacional de Viracopos – Campinas/SP ou o Aeroporto Internacional de São José dos Campos/SP, em busca de menores tarifas aéreas ou descontos. Exemplo hipotético: o Exportador do INPE está localizado na cidade de Nova Iorque e a Contratada transfere a carga para Miami alegando que o exportador é um Unknown shipper nos Estados Unidos, desconsiderando que na cidade de Nova Iorque há voos diretos de cargueiros que atendem as condições necessárias para o embarque da carga;

5.4.6. É proibido a Contratada, utilizar de voos com escalas, que atrasem a chegada da carga no Brasil, sendo que a localidade, onde se encontra a carga, possui voos diretos para o Aeroporto Internacional de São Paulo – Guarulhos/SP, o Aeroporto Internacional de Viracopos – Campinas/SP ou para o Aeroporto Internacional de São José dos Campos/SP;

5.4.7. Efetuar a conferência das caixas, embalagens, quantidades, numeração e identificação do INPE (nome, endereço, número do processo de compra internacional informado pelo INPE) nas etiquetas de cargas recebidas de exportadores ou de seus representantes, de cargas a serem embarcadas em nome do INPE, certificando–se de que correspondem ao constante na Fatura Comercial, Packing List e no conhecimento de transporte respectivo, devendo comunicar, imediatamente, ao INPE, se houver alguma discrepância ou constatação de indícios de avarias, antes do efetivo embarque, sendo de sua inteira responsabilidade a não comunicação ao INPE;

5.4.8. A Contratada **deverá repesar toda e qualquer carga** para a correta emissão do conhecimento de transporte aéreo, devendo a Contratada avisar, **IMEDIATAMENTE**, o INPE e o Exportador no caso de quaisquer discrepâncias na Fatura Comercial, Packing List e/ou outros documentos fornecidos pelo Exportador;

5.4.8.1. A Contratada deverá avisar o Exportador ou seu representante, por escrito, para que providencie a emissão de novos documentos com a devida correção, caso identifique-se erro que impossibilite o desembaraço aduaneiro no Exterior ou que aumente o custo do frete internacional – sendo que os custos com armazenagem, estadia, etc. deverão ser repassadas ao Exportador.

5.4.9. Emitir sem erros e/ou inconsistências e, tempestivamente, os respectivos conhecimentos de transportes internacionais aéreos ou marítimos para que não haja atrasos nos embarques;

5.4.10. É de responsabilidade da Contratada zelar pela correta etiquetagem das caixas e embalagens, mesmo que este tipo de serviço seja terceirizado à empresa distinta, devendo a Contratada a arcar com todos os custos advindos de eventuais erros na colocação de etiquetas com a numeração de conhecimento de transporte internacionais aéreos ou marítimos;

5.4.11. Providenciar os embarques no Exterior das cargas de importação, **no prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis** a contar da data do recebimento da carga **(QUE DEVERÁ SER, IMEDIATAMENTE, COMUNICADO AO INPE)** quando o Despacho Aduaneiro no Exterior for de responsabilidade do Exportador, ou **no prazo máximo de 7 (SETE) dias úteis**, da data da Ordem de Serviço/Autorização de Embarque, quando o Despacho Aduaneiro no Exterior for de responsabilidade do INPE e, consequentemente, da Contratada;

5.4.11.1. O ônus da prova da data do recebimento da carga é da Contratada, **PROVA que deverá ser encaminhada imediatamente ao INPE** sendo que na falta de seu envio será, automaticamente, para todos os fins, considerada a data da Ordem de Serviço/Autorização de Embarque como sendo a data do início da contagem do prazo;

5.4.11.2. O não cumprimento do prazo estipulado no item 5.4.11. deverá ser devidamente justificado, e também sujeitará a Contratada a penalidades, advertências e multas contratuais.

5.4.12. Após a Contratada já ter recebido a Ordem de Serviço/Autorização de Embarque é obrigatório enviar-nos, com, no mínimo, de **1 (UM) dia útil de antecedência da chegada ou atracação da carga,** um “Pré-alerta” no caso dos embarques aéreos de importação; e **5 (CINCO) dias úteis** antes da saída da carga, quando dos embarques marítimos de importação;

5.4.12.1. O “Pré-alerta” deverá ser enviado por meio de correio eletrônico, com as seguintes informações: nome do exportador, número de processo do INPE informado na “Autorização de Embarque”, data da previsão de saída e de chegada, quando tratar-se de embarque aéreo; nome do exportador, nome do navio, a previsão da data de saída e a previsão de chegada ao Brasil, quando embarque marítimo;

5.4.12.2. O não cumprimento do prazo estipulado no item 5.4.12. deverá ser devidamente justificado pela Contratada, e também a sujeitará a efetuar o ressarcimento ao INPE, de todas as despesas adicionais com armazenagem e capatazia em virtude de não ter informado tempestivamente ao INPE a previsão da chegada da carga ao País.

5.4.13. É de inteira responsabilidade da Contratada disponibilizar ao INPE, por meio de seus representantes, as vias originais dos documentos Air Way Bill – AWB ou Bill of Lading - BL, Fatura Comercial e Packing List ou de outros documentos utilizados nos embarques que virem a ser exigidos, a contar do momento da atracação da carga aérea e **NO PRAZO MÁXIMO DE 1(UM) DIA ÚTIL** para o caso de carga marítima;

5.4.14. Providenciar os embarques de cargas para o Exterior, quando se tratar de Exportação, **NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar da data do desembaraço aduaneiro da mercadoria ou finalização do trânsito aduaneiro, de forma a dar total segurança aos bens, bem como informar a chegada da carga ao consignatário no Exterior;

5.4.15. O não cumprimento do prazo máximo previsto no item anterior deverá ser devidamente justificado, e também sujeitará a Contratada a penalidades, advertências e multas contratuais;

5.4.16. Designar agente embarcador, **NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data do recebimento da “Autorização de Embarque” emitida pelo INPE, quando ocorrer embarque em aeroporto/porto de país não previsto na Tabela de Preços II – Agenciamento de Carga Internacional do anexo I, e que ainda não tenha sido informado anteriormente pela Contratada;

5.4.16.1. É importante lembrar que para origens e destinos previstos na Tabela de Preços II – Agenciamento de Carga Internacional do anexo I deste instrumento, é obrigatório a disponibilização desta informação conforme prazo disposto no item 5.4.26., devendo a Contratada avisar ao INPE quaisquer alterações ocorridas nesta relação sob risco da Contratada arcar com todos os custos inerentes a eventuais entregas indevidas realizadas por nossos exportadores em virtude do INPE repassar previamente estas informações aos exportadores de suas cargas, além de sujeitar a Contratada a penalidades, advertências e multas contratuais.

5.4.17.É obrigação da Contratada atender solicitação do INPE, sem ônus, caso haja necessidade de declaração do valor dos bens no Conhecimento de Transporte Internacional;

5.4.18. Garantir que os containers utilizados seguirão os padrões da International Standard Organization – ISO, sendo a Contratada responsável, pela total integridade dos bens transportados;

5.4.19. Verificar a adequabilidade e as condições gerais das embalagens e etiquetas no momento do seu recebimento e/ou coleta, sendo responsabilidade da Contratada informar, prontamente, ao INPE quaisquer avarias, ou se há necessidade de substituições durante o manuseio e transporte, para garantir a integridade física e a prestabilidade dos bens transportados e evitar extravios de cargas a destinos diferentes dos previamente solicitados;

5.4.20. Garantir que sejam cumpridas as instruções de embarque, em especial no que se referem a documentos, prazos, embalagens, meios de transporte, restrições, ponto de partida e de destino, respeitando as características da carga e cuidados para seu armazenamento e etiquetagem de forma a evitar-se danos ou prejuízos; devendo o INPE ser informado prontamente de qualquer situação que possa prejudicar a normalidade do andamento dos processos de importação e exportação ou interesses do INPE;

5.4.21. NÃO UTILIZAR TRANSPORTE RODOVIÁRIO, **por distância superiores a 100 km**, mesmo que para complementar, ou iniciar, o transporte aéreo internacional, **sem prévia autorização do INPE**, sob pena de arcar com todos os custos e responsabilidades, haja vista que os materiais e equipamentos importados e exportados pelo INPE são majoritariamente sensíveis e de uso científico, podendo vir a exigir, caso transportados em via rodoviária sem prévia autorização, a necessidade de serem calibrados ou até mesmo substituídos;

5.4.22. Checar, no caso de transporte de carga perigosa (Dangerous Goods), antes da operação, se a carga está devidamente embalada, rotulada, etiquetada e marcada; confirmar se foram devidamente emitidos o Conhecimento de Transporte Internacional e o Shipper's Declaration for Dangerous Goods; além de assegurar que todos os documentos exigidos para atender todas as normas nacionais e internacionais de segurança foram providenciados, devendo notificar prontamente o INPE em caso de quaisquer divergências ou necessidade de alguma ação, sob responsabilidade do INPE, ou que necessite sua intervenção ou colaboração;

5.4.23. Informar, **prontamente** a cada evento do processo de importação ou exportação, por e-mail, ou por meio de sistema, atualizado diariamente, de acompanhamento de previsões, de coletas e/ou entregas, de cargas, em sítio a ser mantido na Internet, com a disponibilização de senha ao INPE;

5.4.24. ENVIAR, SEMANALMENTE, por e-mail, relatório atualizado e resumido, que deverá conter todas as informações relevantes dos processos em andamento, com o objetivo de facilitar a identificação da previsão de entrega e prazos (Lead times), utilizados, desde o início até sua finalização, não eximindo a Contratada de repassar, **diariamente**, ou no momento que ocorrer, todos os desdobramentos e situações de nossos processos, seja por e-mail, telefone, aplicativo de mensagens ou outro canal de comunicação utilizado pelas partes;

5.4.25. É obrigação da Contratada zelar para que os seus agentes no Exterior executem todas as suas obrigações tempestivamente, sendo responsabilidade exclusiva da Contratada por arcar com todas as consequências por erros praticados por seus contratados ou parceiros logísticos, devendo as mesmas ser até substituídas em caso de conduta inadequada ou descumprimento de obrigações previstas na legislação e regulamentações internacionais pertinentes e/ou outras mencionadas neste instrumento;

5.4.26. Entregar**, no prazo de até 3 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação do contrato no Diário Oficial da União – DOU, ao Serviço de Compras, Recebimento e Importação – SECRI, diretamente à sua área de Importação e Exportação, localizado à Avenida dos Astronautas, 1758 – Jardim da Granja – São José dos Campos/SP:

5.4.26.1. Autorização vigente, de funcionamento como Agente de Cargas Aéreas Internacionais, a ser expedida pelo devido órgão competente, caso seja obrigatória para a prestação dos serviços;

5.4.26.2. Relação de seus agentes no Exterior contendo nome, pessoa de contato, endereço completo de entrega das cargas (escritório ou armazém, quando for o caso), número de telefone e e-mails – **em caso de alteração de algum agente, endereço, telefone, e-mails, etc. – é obrigatório a Contratada informar, imediatamente, ao INPE, sob riscos de arcar com todos os custos advindos de envio de cargas para endereços ou agentes incorretos, informados anteriormente e não atualizados**.

5.5. A execução contratual dos serviços referentes ao **item III – Despacho Aduaneiro** deverá seguir as seguintes rotinas e orientações:

5.5.1. Receber, por via eletrônica, **NO PRAZO MÁXIMO DE 1 (UMA) HORA ÚTIL**, ou caso notificado, nas dependências do INPE – São José dos Campos/SP, ou lugar por ele indicado, **no prazo máximo de (1) um dia útil,** os documentos nomeados:

5.5.1.1. Ordem de Serviço de Despacho Aduaneiro de Importação ou de Exportação ou dos demais serviços referentes às importações e exportações, que conterá as informações necessárias para providenciar os serviços previstos neste item.

5.5.2. Considerar dia útil o período de segunda à sexta-feira, excetuando-se aqueles considerados feriados nacionais no Brasil ou feriado oficial em todo o Estado de São Paulo;

5.5.3. Considerar hora útil o período das 8h às 12h e das 13h às 17h;

5.5.4. Providenciar, **no prazo máximo de (4) quatro horas úteis**, considerando-se o padrão das 8h às 12h e das 13h às 17h, os Licenciamentos de Importação – LI's e seus substitutivos, junto ao Ministério

da Fazenda, incluindo o rateio de valores, o preenchimento, o registro, o acompanhamento e a obtenção do deferimento nos órgãos anuentes, tais como: CNPq, DECEX, ANVISA, COTAC, ANP, Exército, etc.;

5.5.5. Providenciar o registro da Declaração de Importação – DI Declaração Simplificada de Importação – DSI ou Declaração Única de Importação - DUIMP, junto ao SISCOMEX **num prazo máximo de (4) quatro horas úteis** considerando-se o padrão das 8h às 12h e das 13h às 17h, após confirmação do recebimento de liberação da seguradora, no caso de houver indícios de avarias e também após a carga estar visada no Controle de Carga e Transporte – CCT, do Portal Único Siscomex ou outro sistema que venha a ser criado em substituição ao mesmo;

5.5.5.1. Nos casos de remoção de carga da zona primária para a zona secundária, **o prazo de (4) quatro horas úteis**, considerando-se o padrão das 8h às 12h e das 13h às 17h, para o registro da DI /DSI/DUIMP, junto ao SISCOMEX, será contado a partir da efetivação da remoção e da carga estar visada pela Receita Federal do Brasil, se já tiver ocorrido anteriormente a liberação da seguradora.

5.5.6. Providenciar, o preenchimento em formulário próprio e dar entrada, **EM ATÉ 4 (QUATRO) HORAS ÚTEIS,** a respectiva exoneração do ICMS junto à Fazenda Estadual na jurisdição do Contratante, em São José dos Campos/SP ou Taubaté/SP ou em outro município que tenha ocorrido o desembaraço aduaneiro, desde que autorizado pela Fazenda Estadual, ou por meio de visto eletrônico, se em vigência e se também autorizado pela Fazenda Estadual;

5.5.7. Providenciar o registro da respectiva Declaração Única de Exportação – DU-E, junto ao SISCOMEX, **num prazo máximo de (4) quatro horas úteis**, considerando-se o padrão das 8h às 12h e das 13h às 17h, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo INPE, que será acompanhada da Fatura Comercial de exportação, Packing List;

5.5.8. Enviar, **IMEDIATAMENTE**, ao Serviço de Compras, Recebimento e Importação – SECRI, sob cuidados de sua área de Importação e Exportação, uma via original de todo e quaisquer documentos assinados, emitidos ou recebidos pela Contratada, em nome do INPE, sob pena do recebimento de advertências e multas contratuais, além de ter que arcar com todas as responsabilidades e consequências, por não manter o INPE atualizado e ciente dos atos tomados em seu nome e sem a devida posse de documentação, principalmente àquelas que haja exigência legal para sua guarda;

5.5.9. Efetuar a conferência das mercadorias, a serem nacionalizadas e/ou exportadas, em recintos alfandegados, certificando–se de que correspondem ao constante na Fatura Comercial, Packing List e no conhecimento de transporte respectivo, devendo comunicar, imediatamente, ao INPE, se houver alguma discrepância ou constatação de indícios de avarias, antes da efetivação do desembaraço aduaneiro pela Receita Federal do Brasil, quando for o caso, sendo de sua inteira responsabilidade a não comunicação ao INPE;

5.5.10. Solicitar ao INPE por meio eletrônico, e-mail, autorização prévia para pagamento de armazenagens, capatazias ou quaisquer outras despesas que sejam inerentes aos Despachos Aduaneiros;

5.5.10.1. É obrigação da Contratada acompanhar a confirmação de leitura de mensagem eletrônica e a resposta do Serviço de Compras, Recebimento e Importação – SECRI, por meio de sua área de Importação e Exportação, **no prazo máximo de (1) uma hora útil**, devendo a Contratada caso não receba um retorno que o solicite por telefone para evitar quaisquer custos adicionais para o INPE e sob o risco de a empresa ter que arcar com os custos gerados pelos atrasos.

5.5.11. Presenciar a conferência aduaneira dos bens, verificar sua integridade física e requerer, quando necessário, vistorias oficiais em nome do INPE;

5.5.12. Providenciar, **IMEDIATAMENTE**, a entrega dos documentos e bens liberados à eventual outra transportadora contratada, quando solicitado pelo Serviço de Compras, Recebimento e Importação – SECRI, por intermédio de sua área de Importação e Exportação – IMPEX;

5.5.13. Disponibilizar, **IMEDIATAMENTE**, ao INPE todas as informações, documentos, oriundos de notificações e intimações, bem como tomar todas as providências para eventuais defesas, reclamações e outras ações que se fizerem necessárias para o atendimento das mesmas;

5.5.14. Dar entrada e acompanhar toda tramitação dos processos, junto às repartições intervenientes, preparar, emitir e subscrever Declaração de Importação e demais documentos necessários aos Despachos Aduaneiros, mantendo o INPE informado de todas as situações necessárias para o seu total conhecimento do andamento de seus processos de importação e exportação;

5.5.15. Assinar e **entregar** as cartas protesto a todos os envolvidos (companhia aérea, armador, agente de carga internacional, armazém alfandegado, transportador rodoviário, etc.) **no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, **após a inserção dos indícios de avaria**, no sistema de Controle de Carga e Trânsito – CCT do Portal Único Siscomex, da data do extrato fornecido pelo armazém/recinto alfandegado ou, quando for o caso, da data da solicitação do INPE;

5.5.15.1. A Contratada deverá, **até (3) três dias úteis** após a coleta dos vistos ou protocolos das empresas protestadas, enviá-los por e-mail, e, posteriormente, entregar as vias originais protocoladas diretamente ao Serviço de Compras, Recebimento e Importação – SECRI, em sua área de Importação e Exportação – IMPEX, nas dependências do INPE em São José dos Campos/SP, não podendo, ultrapassar **o prazo máximo total de (10) dez dias corridos da inserção dos indícios de avaria**, no sistema de Controle de Carga e Trânsito – CCT do Portal Único Siscomex ou, da data do extrato fornecido pelo armazém/recinto alfandegado ou, quando for o caso, da data da solicitação do INPE;

5.5.15.2. Considerando-se que a protocolização tempestiva das cartas protesto é exigência da seguradora de transporte internacional do INPE, a Contratada, caso não cumpra os prazos exigidos nos itens anteriores, deverá arcar com todos os custos e prejuízos que venham ocorrer pelo não cumprimento desta cláusula contratual.

5.5.16. Recepção e acompanhamento de pesquisadores não residentes nos Aeroporto de São Paulo – Guarulhos, Viracopos - Campinas ou até no Aeroporto de São José dos Campos, caso venha a ter voos internacionais de passageiros, que estejam utilizando a modalidade de Bagagem Acompanhada e que estejam trazendo equipamentos destinados a projetos ou programas científicos que em virtude de sua importância e urgência o serviço seja requerido pelo INPE e, desde que estejam dentro do limite total de horas da Ordem de Serviço emitida pelo INPE;

5.5.17.Manter rígido acompanhamento e controle dos processos e intimações em Regimes Especiais de Admissão Temporária e Exportação Temporária, constituindo de: controle de seus vencimentos, preparação da documentação necessária para solicitações de prorrogação de prazo, reexportação, nacionalização e baixa de termos de responsabilidade, etc.;

5.5.18. Informar, **sempre**, sem exceção, ao Serviço de Compras, Recebimento e Importação – SECRI, por intermédio de sua área de Importação e Exportação, os números dos processos administrativos abertos junto à Receita Federal do Brasil e todas as ações tomadas e o andamento para efetivar suas respectivas baixas;

5.5.19. Tomar ações para que a liberação alfandegária, dos bens importados e/ou exportados, seja realizada durante o primeiro período de armazenagem, e caso não seja possível, apresentar justificativa por escrito, sob o risco de ter que arcar com os custos adicionais com armazenagem e capatazia;

5.5.20. Efetuar a devida conferência do material, quando canal vermelho, informando ao INPE quaisquer avarias ou falta de material, para que seja possível o acionamento da empresa seguradora, com o objetivo de resguardar os direitos de ressarcimento do INPE;

5.5.20.1. Em caso de necessidade de conferência física da mercadoria é necessário antes do procedimento de abertura da carga, que a Contratada contate o Serviço de Compras, Recebimento e Importação – SECRI, por intermédio de sua área de Importação e Exportação - IMPEX, para confirmar

se não há alguma restrição em relação a abertura da embalagem em área que não seja considerada “área limpa”, sob pena de ter que arcar com os custos com a perda do material, inclusive, com os custos de compra e de importação de novo material.

5.5.21. Dar entrada com a documentação necessária para realizar o “puxe” da carga **em até (3) três horas úteis**, e após a efetivação da exoneração do ICMS, para que não atrase a realização do Transporte Rodoviário, sob risco de ter que efetuar o pagamento de armazenagem e capatazia em caso de negligência e que esteja vencendo o período de armazenagem da carga;

5.5.22. Providenciar, quando solicitado, **no prazo máximo de 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS** o fornecimento ao Serviço de Compras, Recebimento e Importação – SECRI, por intermédio de sua área de Importação e Exportação, de etiquetas de carga perigosa dentro de normas internacionais e ABNT, de fornecimento de envelope de transporte para carga perigosa e de ficha de emergência para transporte no Brasil de carga;

5.5.23. Indicar, **PRONTAMENTE**, quando solicitado pelo INPE, contatos de seus despachantes aduaneiros que atuem nos seguintes recintos alfandegários, para que não seja prejudicado o bom andamento dos serviços contratados:

5.5.23.1. Aeroporto Internacional de São Paulo – Guarulhos – SP;

5.5.23.2. Aeroporto Internacional de Viracopos – Campinas – SP;

5.5.23.3. Aeroporto Internacional de São José dos Campos– SP;

5.5.23.4. Porto de Santos – Santos – SP.

5.5.24. Enviar, **semanalmente**, por e-mail, relatório atualizado e resumido, que deverá conter todas as informações relevantes dos processos em andamento, com o objetivo de facilitar a identificação da previsão de entrega e prazos (Lead times), utilizados, desde o início até sua finalização, não eximindo a Contratada de repassar, diariamente, ou no momento que ocorrer, todos os desdobramentos e situações de nossos processos, seja por e-mail, telefone, ou outro canal de comunicação utilizado pelas partes;

5.5.25. Informar, **prontamente**, por e-mail ou por meio de sistema (atualizado diariamente ou quando houver algum fato gerador, em sítio a ser mantido na internet, com a disponibilização de senha ao INPE) todos os registros e deferimentos de Licenciamentos de Importação, de registros e desembaraços de declarações de importação, etc. no caso de importações; e de registros e deferimentos de exportação, de registros e desembaraços de Declarações de Exportação, etc., no caso de processos de exportações;

5.5.26. Enviar**, semanalmente**, por e-mail, relatório atualizado e resumido com registro sistemático e cronológico das importações e exportações, classificações fiscais, numeração das Licenças de Importação, declarações de Importação, registros de exportação, Declarações de Exportação, identificação de parametrização de canais (vermelho, amarelo, verde, etc.);

5.5.27. A Contratada deve manter em sua estrutura a quantidade necessária de profissionais da área de Comércio Exterior e Logística tais como: despachantes aduaneiros, ajudantes de despachantes aduaneiros, analistas de importação e exportação, com certificados digitais, para acesso simultâneo nos sistemas de Controle de Carga e Trânsito - CCT, SISCOMEX, etc., para possibilitar agilidade no registro de Licenças de Importação, declarações de importação e declarações de exportação etc.;

5.5.27.1. Dentro das necessidades do INPE será exigido que um ou mais profissionais possuam nível avançado na língua inglesa ou espanhola.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Em virtude da natureza dos serviços não serão exigidos a disponibilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.7.1. A existência de um histórico de importações, exportações, movimentações de materiais e equipamentos em todo o território nacional e aquisições de serviços de publicações de artigos científicos, de reparo ou calibração de equipamentos científicos, pagamento de taxas, inscrições em congressos, de anos anteriores foi o que motivou o Serviço de Compras, Recebimento e Importação (SECRI), por meio da Coordenação de Administração (COADM) e da Coordenação-Geral de Gestão Organizacional - CGGO, a enviar, às diversas coordenadorias do INPE, solicitação para que fossem apresentadas as suas previsões de importações, exportações, movimentação de materiais e equipamentos e serviços a serem contratados no Exterior para possibilitar que fossem organizadas de maneira a identificar a demanda para os 12 meses iniciais dos contratos.

Previsões

5.8. As previsões dos serviços estão detalhadas no item 10. do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. As regras de implantação ou manutenção do contrato não contemplam transferências de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, no máximo são realizadas trocas de informações em relação às cargas e sobre necessidades específicas de procedimentos a serem adotadas para garantirem a realização e bom andamento dos serviços, desta maneira não há necessidade de a Contratada promover transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas para os serviços de Comércio Exterior e Logística, objeto deste processo.

5.10. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

a) A empresa deverá apresentar, no prazo 1 (uma) semana antes do término do contrato, relatório final atualizado com todas as informações relevantes dos processos em andamento de todos os serviços que estava sob sua responsabilidade e execução;

b) A entrega do relatório não exime a empresa da responsabilidade de cumprir com a realização dos serviços e prazos contratuais até o último dia de vigência contratual;

c) A empresa deverá entregar, até o último dia de vigência contratual, todos os documentos de embarque e fiscais que porventura esteja em sua posse.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do

objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios previstos nos itens 7.3., 7.4. e 7.5. deste Termo de Referência para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada, conforme previsto no item 7.5.13.3:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. não efetuar o preenchimento adequada da documentação referente aos serviços prestados;

7.1.1.3. não cumprir os prazos estabelecidos nos itens específicos de cada serviço;

7.1.1.4.deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.5. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. A realização de 100% dos serviços para que os pagamentos sejam efetivamente pagos;

7.2.2. A realização dos serviços tempestivas dos serviços dentro dos prazos previstos no item 7.4.;

7.2.3. A qualidade do preenchimento da documentação que comprova a realização dos serviços de acordo com a avaliação do item 7.5.

7.3. Metodologia de Avaliação e Medição da Execução dos Serviços

7.3.1. A execução dos serviços será avaliada por meio do cumprimento aos prazos de realização dos serviços e a análise do preenchimento de documentos inerentes aos processos de importação, exportação e de movimentação de cargas.

7.4. Avaliação dos prazos de realização dos serviços

7.4.1. Para os serviços do item 1 – Transporte Rodoviário, a Contratada deverá, além de seguir as demais obrigações contratuais, cumprir fielmente todos os prazos previstos para a execução contratual, conforme disposto no item 5.3.

7.4.2. Para os serviços do item 2 – Agenciamento de Carga Internacional, a Contratada deverá, além de seguir as demais obrigações contratuais, cumprir fielmente todos os prazos previstos para a execução contratual, conforme disposto no item 5.4.

7.4.3. Para os serviços do item 3 – Despacho Aduaneiro, a Contratada deverá, além de observar as demais obrigações contratuais, cumprir fielmente todos os prazos previstos para a execução contratual, conforme disposto no item 5.5.

7.5. Avaliação do preenchimento de documentos

7.5.1. O preenchimento de documentos sem erros e/ou inconsistências deve ser buscado continuamente pela Contratada para não gerar consequências negativas a outras etapas do processo, e também para se evitar qualquer aplicação de multas por órgãos públicos, entidades de classes, empresas concessionárias ou a abertura de representações por parte da Receita Federal do Brasil, da Fazenda Estadual ou de qualquer outro órgão público envolvido em alguma etapa do processo, além do aumento de custos adicionais tais como armazenagem e capatazia ou até mesmo pelo fato do INPE ter que manter um documento com inconsistências que prejudiquem a correta comprovação documental da operação de contratação de serviço no Exterior, movimentação de material em todo o território nacional, importação e exportação da instituição, etc.

7.5.2. Para os serviços do item 1 – Transporte Rodoviário será avaliada a emissão do Conhecimento de Transporte Rodoviário de carga – CTRC (exigindo-se o seu correto preenchimento com as informações repassadas pelo INPE em relação a peso, valor da carga, identificação do remetente e endereço de origem, identificação do destinatário e endereço de destino, número de processo, de Declaração de Importação – DI, Declaração Única de Exportação – DU-E, etc.) Declaração de Trânsito Aduaneiro – DTA, e eventualmente, quando for o caso, de Licenças de transporte rodoviário estadual e interestadual, para cargas com excesso de altura/largura, item 13, da Tabela de Preços II – Transporte Rodoviário do anexo I, deste Termo de Referência, e de outros documentos que se fizerem necessários.

7.5.3. Para os serviços do item 2 – Agenciamento de Carga Internacional será avaliada a emissão do Conhecimento de Transporte Internacional - AWB/MAWB/HAWB e BL, item 5.4.9., Pré-Alerta, item 5.4.12.1., e quando for o caso outros que se fizerem necessários.

7.5.4. Para os serviços do item 3 - Despacho Aduaneiro será avaliada a emissão dos seguintes documentos e outros que se fizerem necessários e que forem solicitados pelo INPE à Contratada:

7.5.4.1.Licenciamento de Importação ou Licenciamento Simplificado de Importação (LI/LSI) (item 5.5.4.);

7.5.4.2. Declaração de Importação ou Declaração Simplificada de Importação (DI/DSI) (item 5.5.5.);

7.5.4.3. Declaração Única de Exportação – DUE (item 5.5.7.);

7.5.4.4. Guia de exoneração do ICMS (item 5.5.6.);

7.5.4.5. Documentação de Acompanhamento de Trânsito de Exportação – DAT.

7.5.5. Para avaliação de cada serviço efetuado serão utilizados os itens específicos que são inerentes exclusivamente ao serviço que está sendo avaliado. Por exemplo, serviço de Despacho Aduaneiro de exportação, os documentos e os prazos a serem analisados serão apenas aqueles referentes aos processos de exportação, desconsiderando-se os outros itens relacionados à análise de processos de importação ou de itens genéricos, como a entrega de documentação.

7.5.6. Os serviços dos itens 1 – Transporte Rodoviário, 2 - Agenciamento de Carga Internacional e 3 – Despacho Aduaneiro serão avaliados conforme os seguintes critérios:

7.5.6.1. Ótimo – 100 pontos;

7.5.6.2. Bom – a partir de 80 pontos;

7.5.6.3. Regular – a partir de 60 pontos;

7.5.6.4. Ruim – a partir de 40 pontos;

7.5.6.5. Péssimo – abaixo de 40 pontos;

7.5.7. Serão descontados dos respectivos serviços/processos dez pontos da nota de avaliação, a cada erro e/ou inconsistência identificada na documentação, cujo preenchimento é de responsabilidade final da Contratada.

7.5.7.1. É importante salientar que o desconto será efetuado mesmo que haja colaboração no preenchimento, por parte do Serviço de Compras, Recebimento e Importação – SECRI, por intermédio de sua área de Importação e Exportação, para agilizar o processo, haja vista a responsabilidade final de preenchimento de sua emissão ser da Contratada, que, inclusive, recebe por tal serviço.

7.5.7.2. Não serão descontados os erros e/ou inconsistências cuja documento original, que serviu de base para a emissão da documentação sob responsabilidade da Contratada já apresentava erro e/ou inconsistência e que não seja responsabilidade da Contratada solicitar a sua correção ou substituição.

7.5.7.2.1. Será responsabilidade de a Contratada apresentar a documentação necessária para isentar-se do desconto em sua nota de avaliação do serviço prestado.

7.5.7.3. Serão considerados como erro e/ou inconsistência, a falta de número no documento, a digitação de número errado, grafia incorreta na documentação, falta de informação obrigatória, erro na transcrição do número do processo e/ou referência, erro no peso líquido, erro no peso bruto, erro na informação do peso cubado, inconsistente com a cubagem dos volumes e/ou arredondamento adotado em divergência ao previsto no item 7.26., etc.

7.5.7.3.1. O aviso de Pré-alerta ou outro documento que eventualmente for exigido e não for emitido irá gerar o desconto de todos os itens que seriam avaliados por ocasião de sua avaliação tais como: nome do exportador, número de processo do INPE informado na “Autorização de Embarque”, data da previsão de saída e de chegada, quando tratar-se de embarque aéreo; nome do exportador, nome do navio, a previsão da data de saída e a previsão de chegada ao Brasil, quando embarque marítimo.

7.5.8. Os serviços/processos sofrerão o desconto por atraso, conforme o critério abaixo estabelecido:

7.5.8.1. 10 pontos – até um dia útil;

7.5.8.2. 20 pontos – mais de um dia útil e até dois dias úteis;

7.5.8.3. 30 pontos – mais de dois dias úteis e até três dias úteis;

7.5.8.4. 40 pontos – mais de três dias úteis até quatro dias úteis;

7.5.8.5. 50 pontos – mais de quatro dias úteis até cinco dias e assim sucessivamente;

7.5.9. Será considerado como dia útil o período de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais do Brasil.

7.5.10. Será considerado como horas úteis o período das 8 h às 12 h e das 13h às 17 h.

7.5.11. O período de 8 horas úteis, seja contínuo ou descontínuo, equivalerá a um dia útil, para fins de avaliação.

7.5.12. Para fins de esclarecimentos segue um exemplo da metodologia de cálculo a ser empregada:

7.5.12.1. O INPE solicita o registro da Declaração de Importação às 14h do dia 14/06/2024, sexta-feira e a Contratada efetua o seu registro apenas às 15h do dia 18/06/2024, na terça-feira, ou seja, após 9 h úteis do prazo limite contratual, que era até às 14h do dia 17/06/2024, segunda-feira, ou seja houve mais de um dia útil de atraso, sendo descontado neste caso vinte pontos da nota de avaliação do serviço/processo.

7.5.13. O fiscal do contrato efetuará, mensalmente, levantamento dos serviços e se a Contratada apresentar avaliação média abaixo de 60 (sessenta) pontos em um dos serviços estará sujeita às seguintes penalidades:

7.5.13.1. Será enviada a primeira advertência formal;

7.5.13.2. Em caso de recorrência será enviada a segunda advertência formal;

7.5.13.3. Em caso de nova recorrência será enviada a terceira advertência formal e será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total dos processos/serviços que serviram de base para a primeira, segunda e terceira advertência formal e estará sujeita à rescisão contratual a ser analisada pelo INPE;

7.5.14. Após a primeira advertência formal o INPE poderá adotar o critério de envio de avaliação a cada processo de importação, de exportação, de movimentação de cargas, de realização de serviços para contratação de serviços no Exterior, se for o caso, e a atribuição individual por processo abaixo de 60 (sessenta) pontos já possibilitará ao INPE

considera-la como recorrência e formalizar nova advertência formal e suas consequências para a Contratada tanto em relação à aplicação de multa quanto ao encerramento contratual.

Do recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e **Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022**).

7.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7.1. O contratado deverá apresentar para a comprovação da realização dos serviços a seguinte documentação:

7.7.1.1. A fatura acompanhada da referida Nota Fiscal, Conhecimento de Transporte Aéreo ou Air Way Bill - AWB, Conhecimento de Transporte Rodoviário ou outro documento fiscal condizente com a natureza dos serviços, que atestem sua execução, para fins de pagamento ou ressarcimento, discriminando-se, sempre que possível, em uma única fatura os custos com os respectivos serviços prestados de Transporte Rodoviário, Agenciamento de Carga Internacional e Despacho Aduaneiro a cada processo efetivado, no que couber.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.11.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.11.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.17. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto, ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.18. A Contratada deverá também informar no documento fiscal o valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, conforme prevê o artigo 1º, parágrafo 6º, da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12 /2004, publicação no DOU de 29/12/2004.

7.19. Na falta de comprovação, por parte da Contratada, da taxa de câmbio utilizada em moeda estrangeira do frete internacional aéreo ou marítimo, o INPE utilizará, para fins de pagamento, a taxa PTAX, valor de venda, para a conversão da moeda estrangeira em reais, divulgada pelo Banco Central do Brasil, correspondente a data do embarque/saída da carga, apurada junto aos sistemas da Receita Federal do Brasil (CCT, SISCARGA, etc.) ou por meio de site da companhia aérea ou pela data do campo Shipped on board informada no Bill of Lading, quando carga marítima.

7.19.1. Caso a Contratada apresente na Fatura ou no Conhecimento de Transporte Internacional, AWB ou Bill of Lading a cotação da moeda estrangeira inferior à taxa PTAX prevista no item 7.19. poderá o INPE considerá-la para fins de pagamento;

7.19.2. A Contratada deverá informar, quando do faturamento, no corpo de sua Fatura, o valor da taxa de conversão da moeda para venda – taxa PTAX, apurada pelo Banco Central do Brasil, sendo que quando recair em fim de semana ou feriado deverá ser considerada a taxa do primeiro dia útil anterior ou aquela prevista no item 7.19.

7.20. O frete aéreo será pago, preferencialmente, pelo peso da carga bruto total, calculado por quilograma;

7.21. As tarifas básicas do agenciamento de transporte aéreo internacional poderão ser calculadas, desde que devidamente demonstrado pela Contratada a condição regulamentada pela IATA que considera que uma aeronave acomoda 166,66 Kg em 1 metro cúbico, ou seja, a relação de peso/volume é de 1:6;

7.21.1. O cálculo para se achar o peso cubado é a quantidade de metros cúbicos multiplicada por 166,66;

7.21.2. Pode também ser utilizada a seguinte fórmula para obter a cubagem de carga aérea: largura (em cm) X altura (em cm) X comprimento (em cm) dividido por 6.000, o que dará o peso cubado aéreo.

7.21.3. A Contratada deverá enviar ao INPE, por ocasião do faturamento, cópia da folha da Tabela IATA em vigor, que conste os valores do frete aéreo internacional da cidade de origem, no caso de Importação, ou de destino, no caso de Exportação, para embarque que, excepcionalmente, não esteja previsto na Tabela de Preços II – Agenciamento de Carga Internacional do anexo I para fins de pagamento do valor máximo do frete aéreo internacional da Tabela IATA.

7.22. No caso do transporte marítimo, por convenção, 1 tonelada será considerada igual a 1 metro cúbico para a apuração dos custos com frete marítimo.

7.23. Apresentar, excepcionalmente e previamente ao INPE, em caso de necessidade de embarques marítimos e aéreos que não estejam previstos na Tabela de Preços II – Agenciamento de Carga Internacional do anexo I, no mínimo, três cotações de mercado, em MOEDA ESTRANGEIRA para a verificação de preço praticado e garantia de que a de menor preço será contratada no momento em que for ocorrer o embarque.

7.23.1. No caso de embarques aéreos, excepcionalmente, que não constem na Tabela de Preços II – Agenciamento de Carga Internacional do anexo I poderá ser utilizado como parâmetro, para fins de estimativas de custos e pagamento, preços em **MOEDA ESTRANGEIRA** de outros aeroportos de origens e destinos desde que sejam próximos destes e os valores a serem pagos não ultrapassem os previstos na tabela IATA.

7.24. Os eventuais custos de Demurrage (Sobre estadia de Container), das importações de qualquer embarque marítimo – que ocorram por algum motivo de força maior – que não esteja sob controle da Contratada, serão devidamente ressarcidos mediante a apresentação de comprovante de quitação pela Contratada, devendo, obrigatoriamente, serem pagos dentro do prazo de vencimento, sob risco da Contratada arcar com custos advocatícios e/ou multas pelo atraso da quitação da obrigação em questão.

7.25. As despesas com Armazenagem no Porto de Santos, de qualquer embarque marítimo, serão ressarcidas pela Contratante mediante a apresentação de fatura do recinto alfandegado desde que informados, por cada período de 10 dias em REAIS, em campo apropriado daquela tabela.

7.26. Em relação a arredondamentos nos cálculos de fretes aéreos, marítimos ou rodoviários, ou quaisquer outros custos ou despesas, o INPE adotará para fins de pagamento os critérios estabelecidos na Resolução 886/66 da Fundação IBGE; mesmo que a documentação apresentada esteja divergente, o que acarretará diminuição da nota de avaliação do serviços em virtude de erro formal de documento de embarque, mesmo que seja a menor, pois dificulta a conferência dos faturamentos e a manutenção da documentação de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência.

7.27. Os custos com Fuel Surcharge, Security Fee, Airport Transfer, Outras Taxas por Kg, Collect Fee, Taxa de desconsolidação e Outras Taxas no Brasil, custos Adicionais com Cargas Perigosas, com Cargas Volumosas tipo Oversize e demais outros que forem incluídos no Conhecimento, de Transporte Aéreo Internacional – AWB ou no conhecimento de transporte marítimo internacional – BL deverão ser submetidos à Contratante, para aprovação, antes do embarque e estarão sujeitos à comprovação ou pesquisa de mercado para que sejam efetivamente pagos, mesmo que estejam previstos nas Tabelas de Preços I a III o anexo I, deste Termo de Referência. em nossas tabelas de preços.

7.28. A Taxa de Utilização do SISCOMEX, devida no ato do registro da Declaração de Importação, será ressarcida à Contratada de acordo com a tabela divulgada pela Receita Federal do Brasil e comprovante de pagamento.

7.29. Somente será autorizado o pagamento de LI's substitutivos e DI's e DUE's retificados se a motivação for por comprovado erro de envio de informações por parte do INPE, de seus fornecedores ou instituições parceiras ou caso seja necessário a emissão de novos em virtude de prorrogação por atraso no embarque alheio a ação da Contratada.

7.30. A remuneração da Contratada, comissária de despachos, relativa ao serviço da Tabela de Preços III - Despacho Aduaneiro do anexo I será pago com base na multiplicação do valor CIF (Cost, Insurance and Freight – Custo, Seguro e Frete) das mercadorias por 1% (um por cento), como referência de mercado, respeitando os valores mínimos e máximos previstos no anexo I, Tabela de Preços III – Despacho Aduaneiro.

7.31. Os honorários do Despachante Aduaneiro deverão ser pagos, pela Contratada, comissária de despachos, em nome da Contratante, como importador ou exportador, e os valores serão ressarcidos à Contratada, conforme previsto da Tabela de Preços III - Despacho Aduaneiro do anexo I, mediante a comprovação de terem sido devidamente pagos por intermédio dos órgãos de classe dos Despachantes Aduaneiros, localizados nas suas respectivas jurisdições de trabalho.

7.31.1. O valor do Honorário do Despachante Aduaneiro será definido pela multiplicação do valor CIF das mercadorias por dois por cento, conforme referência utilizada pelo Sindicato dos Despachantes Aduaneiros de São Paulo – SINDASP, respeitando os valores mínimos e máximos informados na Tabela de Preços III – Despacho Aduaneiro do anexo I.

7.32. Em relação ao frete rodoviário também será pago, preferencialmente, pelo peso da carga bruto total, calculado por quilograma.

7.32.1. Desde que devidamente demonstrado pela Contratada, o INPE considerará a orientação da Associação Nacional do Transporte de Cargas e Logística, que reconhece que para cada densidade equivalente a 1 Kg/m^3 o fator de cubagem é 300, sendo que a fórmula a ser utilizada é: largura, em cm, X altura, em cm, X comprimento, em cm X 300, resultando no peso cubado para o Transporte Rodoviário.

7.33. Para cumprimento da Lei nº. 10.209, de 23/03/2001, será efetuado o ressarcimento do pedágio, cujo valor deve ser previamente orçado na Tabela de Preços I – Transporte Rodoviário ambas do anexo I, mediante a contra apresentação de recibo, que comprove o seu efetivo pagamento pela Contratada, no momento e para os percursos em que a Contratada estiver efetuando o transporte de cargas do INPE. As datas e horários dos recibos serão confrontados com as informações disponíveis no Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX, quando for o caso de Remoção de Carga, entre as Alfândegas de Portos e Aeroportos - Zona Primária e os Portos Secos, localizados na Zona Secundária ou para Aeroporto Internacional de São José dos Campos, Zona Primária; e para os casos de liberação de mercadoria advindas tanto da Zona Primária quanto Zona Secundária e entregues no INPE indicado na Ordem de Serviço.

7.33.1. Na falta do recibo original do pagamento do pedágio por perda ou por utilização de sistema de cobrança automática do tipo “Sem parar/Via Fácil” que não gera recibo individualizado, a empresa deverá se certificar que o valor pago pelo pedágio conste no Conhecimento de Transporte Rodoviário de Carga – CTRC, esteja informado na tabela de pedágios da Tabela de Preços I – Transporte Rodoviário do anexo I, em caso de percurso previsto pelo edital e também conste na tabela da concessionária da rodovia utilizada cuja cópia deverá ser enviada pela Contratada por ocasião do faturamento.

7.33.2. O valor máximo a ser pago por ocasião do ressarcimento será aquele previamente orçado na Tabela de Preços I – Transporte Rodoviário do anexo I deste Termo de Referência, a não ser que haja havido comprovada majoração.

7.34. Para fins de ressarcimento do Ad Valorem poderão também ser exigidas a apresentação das apólices vigentes do Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga – RCF-DC e do Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transporte Rodoviário de Carga – RCTR-C, que sejam compatíveis com os valores CIF dos equipamentos e materiais transportados.

7.35. Eventuais custos adicionais, mesmo que previstos nas Tabelas de Preços I a III do anexo I deste Termo de Referência, tais como: Estadias de caminhão, Demurrages ou Sobre estadias de containers, Escoltas, Despesas de Armazenagem e capatazia em portos, aeroportos, armazéns, sejam estes considerados zonas primárias ou secundárias, Serviços Expressos de Entrega de documentos inerentes à liberação urgente de cargas, Taxas para Obtenção de Licenças Especiais, Taxas de Fumigação, Custos com Embalagens e/ou Pallets, etc., deverão ser previamente autorizados pela Contratante e, posteriormente, para a efetivação de seu ressarcimento, deverão ser enviados os originais ou cópias autenticadas.

7.36. A Contratada, a pedido do INPE, deverá efetuar a quitação dos custos com a armazenagem e capatazia e será ressarcida mediante a apresentação do comprovante de quitação das despesas de armazenagem e capatazia, geradas em nome da Contratante, pelas concessionárias que administram os aeroportos de São Paulo – Guarulhos /SP, Viracopos – Campinas/SP ou de São José dos Campos/SP ou da própria INFRAERO, quando for o caso.

Liquidação

7.37. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.38. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.39. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.39.1. o prazo de validade;

7.39.2. a data da emissão;

7.39.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.39.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.39.5. o valor a pagar; e

7.39.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.40. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.41. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.42. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.43. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.44. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.45. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.46. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.47. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.48. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPC-A, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.49. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.50. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.51. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.51.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.52. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.53. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.54. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.55. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.56. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.57. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, de 08 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.58. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contrato.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

8.2.1. Valor Global Total das Tabelas de Preços I a III do Anexo I (Máximo aceitável para todos os serviços): **R$ 2.874.279,77;**

8.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

8.4. Os licitantes deverão, obrigatoriamente, preencher, sem exceção, todos os campos margeados em AZUL das Tabelas de Preços I a III do anexo I deste Termo de Referência, que deverão ser, obrigatoriamente, anexadas à proposta da empresa, devendo as tabelas estar totalmente preenchidas, sem lacunas, sem erros e sem vícios.

8.5. Os licitantes deverão assegurar que os preços de frete propostos, em MOEDA ESTRANGEIRA, para o transporte aéreo, não excederão aos valores publicados na Tabela IATA vigente, e que os valores cotados durante o processo licitatório compreenderão todas as despesas ou encargos de quaisquer naturezas, resultantes da

execução dos serviços, tais como: ligações telefônicas, telex, fac-símile, correio eletrônico, transportes de empregados, contribuições sindicais, despesas com retirada e/ou entrega dos documentos de embarque, impostos e taxas nacionais que direta ou indiretamente venham incidir na execução dos serviços.

8.6. Os valores cotados, em MOEDA ESTRANGEIRA, referentes ao Frete Aéreo Internacional, ao Fuel Surcharge, ao Security Fee, ao Airport Transfer e Outras Taxas, nos casos de importações aéreas da Tabela de Preços II - Agenciamento de Carga Internacional do anexo I; e ao Frete Aéreo Internacional e à Armazenagem no Exterior, nos casos de exportações aéreas; são considerados por quilograma transportado.

8.7. Os valores cotados, em MOEDA ESTRANGEIRA, na Tabela de Preços II - Agenciamento de Carga Internacional do anexo I, referentes à Emissão de Conhecimento de Carga, AWB, Outras Taxas, Collect Fee, Taxa de Desconsolidação e Outras taxas no Brasil, nos casos de importações aéreas; e à Emissão de conhecimento de Carga Aérea Internacional, AWB, ao Despachante no Exterior, ao Manuseio de Carga, à Entrega Carga Custo a cada 100 Km, à Taxa de Segurança e Demais Taxas, nos casos de exportações aéreas; são considerados por embarque.

8.8. As Demais Taxas constantes da Tabela de Preços II - Agenciamento de Carga Internacional do anexo I, informadas para fins de Importação e Exportação, devem ser discriminadas por ocasião do envio da proposta comercial da empresa vencedora, sob risco de não serem pagas quando apresentadas por ocasião do faturamento.

8.9. Os valores e quantidades constantes destas planilhas são estimados podendo, na execução dos serviços, ocorrerem variações para mais ou para menos.

8.10. Caberá, exclusivamente a cada proponente, conhecer as obrigações e os elementos de custos a serem lançados nas Tabelas de Preços I a III do anexo I deste Termo de Referência, sem prejuízo da adequação legal dos impostos, encargos, tributos, benefícios e outros derivados de impositivo legal, inclusive ICMS, no caso de transportes rodoviários nacionais, que deverão ser recolhidos pela própria Contratada, sem direito a ressarcimentos.

Regime de execução

8.11. O regime de execução do contrato será a Empreitada por Preço Unitário pois assim os serviços poderão ser mensurados por unidades de medida separadamente e serão pagos de acordo com a ocorrência dos seus itens previstos nas Tabelas de Preços I a III do anexo I deste Termo de Referência que ao mesmo tempo facilita a cotação dos serviços e também a efetivação dos pagamentos dos serviços contratados e realizados.

Exigências de habilitação

8.12. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos

Habilitação jurídica

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.30. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.31. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.32. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.32.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.32.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.32.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.32.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.33. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

8.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.36. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.37. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.38. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.38.1. Para fins da comprovação de que trata este item, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.38.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

8.38.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.38.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.38.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.38.5. Para fins de comprovação de qualificação técnica, além dos atestados de cada um dos serviços previstos no Edital, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar "Autorização Ambiental de Transportes Produtos Perigosos", emitida pelo órgão de meio ambiente do Estado de São Paulo.

8.38.6. A licitante classificada em primeiro lugar deverá ainda possuir habilitação para transporte de mercadorias em regime de trânsito aduaneiro expedido pela Receita Federal do Brasil, que deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

8.39. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.39.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.39.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.39.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.39.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.39.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.39.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.39.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.874.279,77

9.1. O custo estimado total da contratação para o GRUPO 1 é de R$ 2.874.279,77 (dois milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos), conforme custos totais apostos nas Tabelas de Preços I a III do anexo I deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: CGGO/SECRI/CGCE;

II) Fonte de Recursos: 1000;

III) Programa de Trabalho: 172523/233426;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: 2000000-B-03/21A6.000A;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Coordenador de Administração

Assinou eletronicamente em 10/10/2024 às 16:21:12.

Despacho: De acordo.

CARLOS ROBERTO RABELO

Requisitante

Assinou eletronicamente em 10/10/2024 às 15:44:58.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

DESPACHO

Ao Sr. Raul Ferreira da Silva Junior
Coordenador de Administração

Assunto: **Solicitação de Despachos Exercícios 2024 e 2025.**

Prezado Senhor,

Solicito a elaboração de despachos para os exercícios mencionados na Requisição de Compras **SECRI-040/2024-RC** S E I (12305071), relativo ao processo PR 90190/2024, SEI: 01340.006895/2024-83.

Referente ao exercício de 2024, pelo Ordenador de Despesas, no valor de R$ 239.523,32, e posteriormente, para o exercício de 2025, pelo Coordenador de Planejamento, Orçamento e Avaliação, no valor de R$ 2.634.756,52.

Diante disso, encaminhamos o presente processo para providências.

São José dos Campos, 15 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Siape: 664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 16/10/2024, às 10:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12324763** e o código CRC **04176049**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração

DESPACHO

Processo nº: 01340.006895/2024-83

Assunto: Despacho do Ordenador de Despesas - Exercício 2024

OBJETO: Contratação de Serviços nas Áreas de Comércio Exterior e Logística, conforme Requisição de Compras **SECRI-040/2024-RC** (SEI 12305071).

Os recursos necessários para a contratação dos serviços, no montante de R$ 239.523,32 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), são oriundos do orçamento de 2024, aprovado pela Lei Nº 14.822, de 22 de Janeiro de 2024 na categoria econômica 33.90.39, nas Ações:

- 2000000B-03 - Administração da Unidade - INPE - (PTRES 172523)
- 958862-PO0A - Apoio ao Desenvolvimento de Sistemas Espaciais baseados em Plataformas Multimissão - (PTRES 233426)
- 956435-PO08 - Centro de Estudo e Monitoramento Brasileiro do Clima Espacial (EMBRACE) - (PTRES 233465)

Atenciosamente;
(Assinado Eletronicamente)
Raul Ferreira da Silva Junior
Ordenador de Despesas
SIAPE 2796948

Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior**, **Ordenador de Despesas**, em 16/10/2024, às 14:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador

12329371 e o código CRC **6DF39E83**.

Referência: Processo nº 01340.006895/2024-83 SEI-INPE nº 12329371

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Planejamento, Orçamento e Avaliação

DESPACHO

Processo nº: 01340.006895/2024-83
Referência: RC SECRI-040/2024-RC (SEI 12305071).

Interessado: Carlos Roberto Rabelo
Assunto: Despacho da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Avaliação - COPOA - Exercício 2025.

OBJETO: Contratação de Serviços nas Áreas de Comércio Exterior e Logística, conforme Requisição de Compras SECRI-040/2024-RC (SEI 12305071).

Informamos que, para a contratação dos serviços acima referidos no exercício de 2025, no montante de R$ 2.634.756,52 (Dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), os recursos orçamentários foram considerados nas discussões de formulação do PPA 2024-2027 e constaram do encaminhamento da proposta do PLOA 2025.

São José dos Campos, 16 de outubro de 2024.

(***Assinado eletronicamente***)
Lilian Veiga Vinhas
Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Avaliação – COPOA
SIAPE: 1363802

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Veiga Vinhas**, **Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Avaliação**, em 16/10/2024, às 15:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12329513** e o código CRC **2BAA5522**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Grupo Permanente de Pregão Eletrônico

TERMO DE ALTERAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL PADRÃO DA AGU

PREGÃO Nº 90190/2024

Objeto: A Contratação de serviços nas áreas de Comércio Exterior e Logística para fins de importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional.

Encaminhamos o processo administrativo referente a licitação em epígrafe, devidamente adequado ao padrão AGU. Foi utilizado o Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.
Atualização: maio/2023.

a) Suprimido subitem 2. "Do registro de Preços" por não se tratar de Registro de Preço;

b) Suprimido subitem 5.1.2. "Marca" por não ser aplicar;

c) Suprimido subitem 5.1.4. "Quantidade cotada devendo respeitar o mínimo de ..." por não se tratar de um Sistema de Registro de Preço;

d) Suprimido subitem 5.2.1 " O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação" Por não se tratar de SRP;

e) Suprimido subitem 5.11 e 5.12 "Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva..." por não se tratar de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra;

f) Suprimido subitem 7.7 "Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva..." por não se tratar de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra;

g) Suprimido os subitens de 7.10 "Em contratação de serviços de engenharia..." por não se tratar de serviço de engenharia;

h) Suprimido os subitens de 7.12.1. "Em se tratando de serviços de engenharia..." por não se tratar de serviço de engenharia;

i) Suprimido os subitens de 7.15 á 7.19 "Caso o termo de referência exija apresentação de amostra..." por não ser solicitado no Termo de Referência.

j) Suprimido os subitem 8.4 "Quando permitida a participação de consórcio..." por não ser permitida a participação, uma vez que a sua participação se daria apenas

em processos de grande vulto, bem como para aqueles processos no qual exigem alta complexidade, o que não ocorre no presente caso.

k) Suprimido o item 9. "Da ata de registro de Preço" por não se tratar de um Sistema de Registro de Preço;

l) Suprimido o item 10. "Do cadastro reserva" por não se tratar de um Sistema de Registro de Preço.

TERMO DE ALTERAÇÃO DA MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PADRÃO DA AGU

a) Não houve alterações.

(assinado eletronicamente)
Manuel Raimundo dos Santos
Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico
SIAPE 664379

São José dos Campos, 04 de março de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Manuel Raimundo dos Santos**, **Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico**, em 17/10/2024, às 10:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12318885** e o código CRC **F79C93D9**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

MINUTA PARA APROVAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
90190/2024

CONTRATANTE (UASG)

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (240106)

OBJETO

Contratação de serviços nas áreas de Comércio Exterior e Logística para fins de importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.874.279,77

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/XXXX** às **XXh (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:

Menor preço por grupo.

Modo de disputa:

Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90190/2024
(Processo Administrativo n° 01340.006895/2024-83)

Torna-se público que o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI, por meio do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS, sediado na Avenida dos Astronautas, n° 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos – SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços nas áreas de Comércio Exterior e Logística para fins de importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 3 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei

nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do

órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência

e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2.percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo

parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços

máximos previstos no Termo de Referência.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,02% (dois centésimos por cento).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas

microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

5.22.1.1. Aqueles preços descritos no Termo de Referência.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.10.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se

comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de

requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital,

observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados

no sítio eletrônico **http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf.**

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão

recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo email: **pregao.sjc@inpe.br,** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida dos Astronautas, 1758, Jardim da Granja, CEP: 12227-010, São José dos Campos – SP, Seção de Compras.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da

contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.inpe.br/gestao/licitacoes/.**

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

São José dos Campos, ... de ..... de 2024.

(assinado eletronicamente)
José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)

Manuel Raimundo dos Santos

Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico

SIAPE 664379

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Manuel Raimundo dos Santos**, **Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico**, em 17/10/2024, às 10:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12318893** e o código CRC **B7DD7B64**.

Referência: Processo nº 01340.006895/2024-83 SEI-INPE nº 12318893

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

ANEXO I

Termo de Referência

Informamos que o Termo de Referência encontra-se no documento SEI n° 12316303, bem como o Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, encontra-se no documento SEI n° 12279606

(assinado eletronicamente)
Manuel Raimundo dos Santos
Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico
SIAPE 664379

Documento assinado eletronicamente por **Manuel Raimundo dos Santos**, **Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico**, em 17/10/2024, às 10:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12320825** e o código CRC **1659D220**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
(Processo Administrativo n° 01340.006895/2024-83)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A União, por intermédio do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, com sede Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, neste ato representadopor seu Diretor, Clezio Marcos de Nardin, nomeado pela Portaria nº 3.782, de 01 de outubro de 2020, publicada no D.O.U. de 02 de outubro de 2020, inscrito no CPF nº 621.XXX.XXX-91, portador da Carteira de Identidade nº 060.817.277-7 SSP/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, *em* ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 01340.006895/2024-83 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* Pregão Eletrônico n° 90190/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços nas áreas de Comércio Exterior e Logística para fins de importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/10/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural ou seguro-garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo

Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover

a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,1% a 0,5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: CGGO/SECRI

II. Fonte de Recursos: 1000

III. Programa de Trabalho: 172523/233426/233465

IV. Elemento de Despesa: 339039

V. Plano Interno: 2000000B-03/958862-PO0A/956435-PO08

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São José dos Campos-SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São José dos Campos, ... de ..... de 2024.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Documento assinado eletronicamente por **Manuel Raimundo dos Santos**, **Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico**, em 17/10/2024, às 10:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12320828** e o código CRC **9E91BDD6**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

LISTA DE VERIFICAÇÃO - ON SEGES/MP n 02,DE 2016
Anexo I

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/ NÃO/NÃO SE APLICA	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	Sim	Processo gerado eletronicamente.
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	Sim	SEI n° 12279606
3. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	Não	-
3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	Não se Aplica	-
3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?	Não se Aplica	-
4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência?	Sim	SEI n° 12316303
4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	Não se Aplica	-
5. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	Sim	SEI n° 12316303
6. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	Sim	SEI n° 12320850
7. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	Sim	SEI n° 12296887
7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?	Sim	SEI n° 12296887
8. No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?	Não se Aplica	-
8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?	Não se Aplica	-
8.2 No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?	Não se Aplica	-
8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?	Não se Aplica	-

9. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014?	Sim	SEI n° 12300707
9.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?	Sim	SEI n° 12300707
9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do art. 2° da IN SLTI/MP n º 5, de 2014?	Sim	SEI n° 12300707
10. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?	Sim	SEI n° 12305071
11. Há minuta de edital e anexos?	Sim	SEI n° 12318893
11.1 termo de referência;	Sim	SEI n° 12316303
11.2 contrato ou documento assemelhado;	Sim	SEI n° 12316303
11.3 ata de registro de preços, se for o caso; e	Não se Aplica	-
11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço).	Não se Aplica	-
12. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	Não se Aplica	-
13. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	Sim	SEI n° 12318893
14. O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	Sim	SEI n° 12318893
15. O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	Sim	SEI n° 12318893
16. Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?	Sim	SEI n° 12318893
17. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?	Sim	SEI n° 12318893
18. Os autos foram instruídos com parecer jurídico?	Sim	Será incluído posteriormente.
18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?	-	-
18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?	-	-
19. O prazo definido para publicação é adequado ao objeto da licitação, considerando a complexidade do objeto, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência?	Sim	Será incluído posteriormente e observará todos os requisitos legais.
19.1 Quanto ao âmbito de publicação houve obediência ao disposto no art. 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e IV, §1ºda Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	Sim	Será publicado tanto no Diário Oficial da União, quanto no PNCP.

(assinado eletronicamente)
José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 17/10/2024, às 14:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12320850** e o código CRC **9316E81E**.

Referência: Processo nº 01340.006895/2024-83 SEI nº 12320850

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
- CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo?	Sim	Processo gerado eletronicamente
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Sim	Foi adotada a forma eletrônica.
3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim	SEI n° 12296883
4. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	Sim	SEI n° 12296883
5. Consta documento de formalização de demanda?	Sim	SEI n° 12203142
6. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Sim	SEI n° 12279606
7. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Sim	SEI n° 12279606
8. Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim	SEI n° 12279606
9. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Sim	SEI n° 12279606
10. Há Análise de Riscos?	Sim	SEI n° 12276424
11. Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Sim	SEI n° 12279606
12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Sim	SEI n° 12316303
13. Há termo de referência?	Sim	SEI n° 12316303
14. Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022?	Sim	SEI n° 12316303
15. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	Sim	SEI n° 12316303
16. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	SEI n° 12316303

17. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	Sim	SEI n° 12316303
18. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	Sim	SEI n° 12316303
19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	Sim	SEI n° 12316303
20. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	SEI n° 12316303
21. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	Não se Aplica	-
22. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	Sim	SEI n° 12316303
23. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	Sim	SEI n° 12320828
24. Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	Sim	SEI n° 12318893
25. Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	Não se Aplica	-
26. Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?	Sim	SEI n° 12318893
27. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Não se Aplica	-
28. Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	Sim	SEI n° 12320828
29. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	Não se Aplica	-
30. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	Sim	SEI n° 12318885

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS	Atende plenamente a	Indicação do local do processo em que foi

QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente à exigência?	processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	Sim	SEI n° 12300707
2. Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	Sim	SEI n° 12300707
3. Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	Sim	SEI n° 12300707
4. Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	Sim	SEI n° 12300707
5. A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021?	Sim	SEI n° 12300707
6. Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	Sim	SEI n° 12300707
7. Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	Não se Aplica	-
8. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	Sim	SEI n° 12300707
9. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	Sim	SEI n° 12300707
10. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	Sim	SEI n° 12300707
11. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física -		

CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	Sim	SEI n° 12300707
12. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	Sim	SEI n° 12300707
13. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	Sim	SEI n° 12300707
14. Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	Sim	SEI n° 12318893
15. Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Sim	SEI n° 12296893
16. Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	Não se Aplica	-

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
1. Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	Sim	SEI n° 12320871
2. Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?	Sim	SEI n° 12279606
3. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Sim	SEI n° 12320871
4. Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	Não se Aplica	-
5. Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	Não se Aplica	-
6. Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?	Não se Aplica	-
7. Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?	Sim	SEI n° 12320828
8. Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?	Resposta	
9. Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?	Resposta	

10. Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	Resposta	

(assinado eletronicamente)
José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 17/10/2024, às 14:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12320866** e o código CRC **4D3CED77**.

Referência: Processo nº 01340.006895/2024-83 SEI nº 12320866

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Grupo Permanente de Pregão Eletrônico

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI ART. 29 E ART. 35 da INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 05/2017 e ENUNCIADO BPC n°06
Órgão: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Setor Requisitante: Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Objeto da Licitação: Contratação de serviços nas áreas de Comércio Exterior e Logística para fins de importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional.
Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico
DECLARAÇÃO
Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem: Termo de Referência: Serviço sem Mão de Obra - Lei 14.133/21 Link: Modelos da Lei nº 14.133/21 para pregão e concorrência — Advocacia-Geral da União (www.gov.br) Data da Extração: 10/10/2024 Edital: Modelo de Edital Pregão - Lei 14.133/21 Link: Modelos da Lei nº 14.133/21 para pregão e concorrência — Advocacia-Geral da União (www.gov.br) Data da Extração: 11/10/2024 Contrato: Modelo Contrato Serviço sem Mão de Obra - Lei 14.133/21 Link: Modelos da Lei nº 14.133/21 para pregão e concorrência — Advocacia-Geral da União (www.gov.br)

Data da Extração: 14/10/2024
Ajustes e Justificativas:
Informamos que as supressões/inclusões/adaptações/alterações/ajustes se encontram tachadas no documento SEI n° (12318885) cada item modificado.
Assinaturas:
Responsáveis Setor Requisitante Carlos Roberto Rabelo SIAPE 0664276 Responsáveis Setor de Licitações e Contratos José Aristeu de Souza Ruas SIAPE 0664036

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Rabelo**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 17/10/2024, às 10:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 17/10/2024, às 10:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12320871** e o código CRC **4A7B3F02**.

Referência: Processo nº 01340.006895/2024-83 SEI nº 12320871

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

DESPACHO INTERNO

Processo n.º: 01340.006895/2024-83
PR n.º: PR 90190/2024
Valor Total: R$ 2.874.279,84

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS NAS ÁREAS DE COMÉRCIO EXTERIOR E LOGÍSTICA PARA FINS DE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NOVOS OU USADOS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL PARA O INPE – INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS.

Informamos que consta no documento SEI (12305071) a Requisição de Compras n.º **SECRI-040/2024-RC**, datada de 09/10/2024, aprovada pelo Serviço de Programação e Acompanhamento Orçamentário – SEPOR do INPE, segundo a qual os recursos para o exercício de 2024 têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual.

De acordo ainda com a autorização expressa na referida Requisição de Compras, o Responsável pelo Plano Orçamentário PO - **PTRes** 172523, 233426, 233465, atesta a previsão dos recursos acima na **Fonte** 1000, **ND** 339039, **PI** 2000000B-03, 958862-PO0A, 956435-PO08.

Ante ao acima exposto, encaminhamos o processo em referência para ser autorizado o seu início.

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Siape: 664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 17/10/2024, às 14:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12331792** e o código CRC **11E3D6C9**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

DESPACHO

Processo n.º: 01340.006895/2024-83

Referência: PR 90190/2024

Interessado: Carlos Roberto Rabelo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Trata-se do Processo n.º 01340.006895/2024-83, relativo ao Processo Licitatório através do PR 90190/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para serviços nas áreas de comércio exterior e logística para fins de importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional para o INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, cujas justificativas constam no documento SEI (12316303) item 03 e documento SEI (12279606) item 02, que recebo nesta data.

Verificando que o mesmo encontra-se devidamente saneado e regularmente instruído, tendo acolhido as justificativas apresentadas nos termos do § 1º do art. 50 da Lei n.º 9.784/99 e, ainda, considerando as informações consignadas nos documentos SEI (12329371) e SEI (12331792). **AUTORIZO**, nos termos do art. 18 da Lei 14.133/21, o **INÍCIO** do processo e determino seja o mesmo encaminhado ao Setor de Acompanhamento de Processo – SEAPR, para posterior remessa a Consultoria Jurídica da União - CJU, em São José dos Campos, para os fins do § único do art. 18 da Lei 14.133/21.

Conforme disposto no Ofício Circular n.º 02/2015/CJU-SJC/CGU/AGU, de 06/03/2015, sugerimos que seja adotado o prazo de 15 (quinze) dias para que a CJU-SJC possa efetuar a apreciação e manifestação sobre o referido processo.

Com relação à **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**, declaro para os devidos fins que, conforme o art. 16, II da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal combinado com o art. 18 da Lei n.º 14.133/21, os recursos orçamentários para suportar as despesas referentes ao Processo em questão têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, conforme discriminado abaixo:

Programa de Trabalho: 172523, 233426, 233465

Fonte: 1000

Natureza de despesa: 339039

PI: 2000000B-03, 958862-PO0A, 956435-PO08 (958862-PO0A - PTRES 233426 e 956435-PO08 - PTRES 233465 - indicação expressa do responsável pelo Plano Orçamentário via documento SEI 12305071)

Valor estimado: R$ 2.874.279,84

Raul Ferreira da Silva Junior
Ordenador de Despesas
Siape: 2796948

Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior**, **Ordenador de Despesas**, em 17/10/2024, às 14:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12331951** e o código CRC **F7D6DCE2**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Memorando nº 14898/2024/INPE

São José dos Campos, 21 de outubro de 2024

Ao Senhor
Raul Ferreira da Silva Junior
Coordenador de Administração

Assunto: **Adequações na documentação de planejamento da contratação**

1. Ao cumprimentá-lo, informo que ao se avaliar o conjunto de documentos do planejamento da contratação relativo ao Processo Licitatório através do PR 90190/2024, foram observados os seguintes pontos, passíveis de revisão:

a) nos itens 5.3.1, 5.4.1. e 5.5.1. do Termo de Referência (SEI 12316303) está estabelecido que na rotina de execução do contrato as Ordens de Serviços poderão ser formalizadas à contratada por via eletrônica ou nas dependências do INPE - São José dos Campos-SP; avaliar se a entrega apenas por email não bastaria;

b) os itens 5.5.27 e 5.5.27.1 do Termo de Referência (SEI 12316303) fazem exigências de composição e capacitação da equipe da contratada que são inerentes ao escopo do serviço contratado e ao sei domínio de negócio; avaliar a pertinência de se manter tais exigências no edital;

c) o objeto da contratação considera o valor total global estimado de três itens, conforme item 1.2 do Termo de Referência (SEI 12316303); contudo, não se encontrou no documento uma justificativa para que a contratação seja celebrada com esta condição e não por itens separados; e

d) a Lista de Verificação SEI 12320866 contém itens não avaliados; recomenda-se verificar.

2. Neste contexto, restituo o presente processo para que, após sua consideração, a Equipe de Planejamento da Contratação possa avaliar a pertinência e oportunidade para atualização da referida documentação.

3. Na oportunidade, manifesto a necessidade de **urgência** para conclusão deste processo licitatório, considerando que, em razão da decisão do Instituto pela não prorrogação do Contrato nº 01.06.034.0/2021, diversas demandas das áreas finalísticas aguardam a celebração da presente contratação para finalização de processos de compras internacionais, cujo retardo poderá

impactar no bom andamento dos projetos e na execução do orçamento da LOA de 2024.

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)

Leandro Toss Hoffmann

Coordenador-Geral de Gestão Organizacional

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Toss Hoffmann**, **Coordenador-Geral de Gestão Organizacional**, em 21/10/2024, às 18:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12341006** e o código CRC **8BFA8FA5**.

Anexos

Não Possui.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração

DESPACHO

Processo nº: 01340.006895/2024-83

Interessado: José Aristeu de Souza Ruas - Serviço de Compras, Recebimento e Importação – SECRI

Assunto: Adequações na documentação de planejamento da contratação

Sr. Chefe do SECRI

Conhecer e avaliar, conjuntamente com a equipe de planejamento da contratação, as considerações contidas no Memorando nº 14898/2024/INPE (SEI 12341006) **no menor prezo que seja possível**, face a urgência neste declarada.

Informo, outrossim, que o processo deverá ser encaminhado à CJU/AGU com o requerimento para seja analisado em rito de urgência, em função do declarado no mesmo documento. (SEI 12341006).

(Assinado Eletronicamente)
Raul Ferreira da Silva Junior
Coordenador de Administração
SIAPE 2796948

São José dos Campos, 22 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior**, **Coordenador de Administração**, em 22/10/2024, às 08:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12341395** e o código CRC **9243F1BA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 14931/2024/INPE

São José dos Campos, 22 de outubro de 2024

Ao Senhor
Raul Ferreira da Silva Junior
Coordenador de Administração

Assunto: **Adequações na documentação de planejamento da contratação**

1. Em atenção ao Memorando nº 14898/2024/INPE (**12341006**) e ao seu Despacho (**12341395**), após análise da Equipe de Planejamento da Contratação decidiu-se:

a) Acatar a orientação de alterar os textos dos itens 5.3.1., 5.4.1. e 5.5.1. do Termo de Referência e restringir a entrega somente via eletrônica;

b) excluir os itens 5.5.27. e 5.5.27.1. do Termo de Referência.

2. Em relação à justificativa para que a contratação seja celebrada conjuntamente em três itens, entendemos que está inserida no item 15. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução, do Estudo Técnico Preliminar.

3. Finalmente informamos que a Lista de Verificação foi devidamente atualizada.

4. Diante disso, encaminhamos o processo para análise e posterior prosseguimento.

Atenciosamente,
José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação
SIAPE 664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 23/10/2024, às 11:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12342427** e o código CRC **E3BC3B1A**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.006895/2024-83 SEI-INPE nº 12342427

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
- CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo?	Sim	Processo gerado eletronicamente
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Sim	Foi adotada a forma eletrônica.
3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim	SEI n° 12296883
4. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	Sim	SEI n° 12296883
5. Consta documento de formalização de demanda?	Sim	SEI n° 12203142
6. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Sim	SEI n° 12279606
7. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Sim	SEI n° 12279606
8. Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim	SEI n° 12279606
9. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Sim	SEI n° 12279606
10. Há Análise de Riscos?	Sim	SEI n° 12276424
11. Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Sim	SEI n° 12279606
12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Sim	SEI n° 12316303
13. Há termo de referência?	Sim	SEI n° 12316303
14. Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022?	Sim	SEI n° 12316303
15. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	Sim	SEI n° 12316303
16. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	SEI n° 12316303

17. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	Sim	SEI n° 12316303
18. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	Sim	SEI n° 12316303
19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	Sim	SEI n° 12316303
20. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	SEI n° 12316303
21. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	Não se Aplica	-
22. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	Sim	SEI n° 12316303
23. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	Sim	SEI n° 12320828
24. Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	Sim	SEI n° 12318893
25. Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	Não se Aplica	-
26. Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?	Sim	SEI n° 12318893
27. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Não se Aplica	-
28. Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	Sim	SEI n° 12320828
29. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	Não se Aplica	-
30. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	Sim	SEI n° 12318885

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS	Atende plenamente a	Indicação do local do processo em que foi

QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente à exigência?	processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	Sim	SEI n° 12300707
2. Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	Sim	SEI n° 12300707
3. Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	Sim	SEI n° 12300707
4. Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	Sim	SEI n° 12300707
5. A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021?	Sim	SEI n° 12300707
6. Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	Sim	SEI n° 12300707
7. Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	Não se Aplica	-
8. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	Sim	SEI n° 12300707
9. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	Sim	SEI n° 12300707
10. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	Sim	SEI n° 12300707
11. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física -		

CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	Sim	SEI n° 12300707
12. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	Sim	SEI n° 12300707
13. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	Sim	SEI n° 12300707
14. Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	Sim	SEI n° 12318893
15. Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Sim	SEI n° 12296893
16. Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	Não se Aplica	-

VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
1. Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	Sim	SEI n° 12320871
2. Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?	Sim	SEI n° 12279606
3. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Sim	SEI n° 12320871
4. Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	Não se Aplica	-
5. Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	Não se Aplica	-
6. Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?	Não se Aplica	-
7. Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?	Não se Aplica	-
8. Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?	Não se Aplica	-
9. Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?	Não se Aplica	-

10. Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	Não se Aplica	-

(assinado eletronicamente)
José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 23/10/2024, às 11:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12342984** e o código CRC **BB9CCBA6**.

Referência: Processo nº 01340.006895/2024-83 SEI nº 12342984

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração

DESPACHO

Processo nº: 01340.006895/2024-83

Interessado: Leandro Toss Hoffmann - Coordenador Geral de Gestão Organizacional – CGGO

Assunto: Adequações na documentação de planejamento da contratação

Sr. Coordenador Geral,

Queira, por gentileza, avaliar o documento Termo de Referência 77/2024 (SEI 12343294) validando, se for o caso, o prosseguimento dos trâmites.

Atenciosamente;
(Assinado Eletronicamente)
Raul Ferreira da Silva Junior
Coordenador de Administração
SIAPE 2796948

São José dos Campos, 23 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior**, **Coordenador de Administração**, em 23/10/2024, às 13:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12346496** e o código CRC **D0FD0466**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração

DESPACHO

Processo nº: 01340.006895/2024-83

Interessado: Coordenador de Administração – COADM

Assunto: Adequações na documentação de planejamento da contratação

Sr. Coordenador,

Após leitura do documento Termo de Referência 77/2024 (SEI 12343294) verificou-se que as recomendações relacionadas no Memorando nº 14898/2024/INPE(12341006) foram atendidas e, portanto, entendemos que o processo poderá seguir com os trâmites usuais de aprovação da documentação em suas diferentes instâncias e posterior encaminhamento para análise jurídica.

Não obstante, chamo atenção para o fato da Lista de Verificação (12342984) e Anexo I da Minuta do Edital (Minuta do Termo de Referência - SEI 12320825) ainda referenciarem a versão antiga do Termo de Referência (i.e. SEI 12316303). Recomenda-se avaliar a pertinência de efetuar esse ajuste, bem como o cancelamento da lista de verificação SEI 12316303 do processo, antes do envio à CJU.

Atenciosamente;
(Assinado Eletronicamente)
Leandro Toss Hoffmann
Coordenador-Geral de Gestão Organizacional

São José dos Campos, 24 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Toss Hoffmann**, **Coordenador-Geral de Gestão Organizacional**, em 24/10/2024, às 08:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12348415** e o código CRC **7A593685**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração

DESPACHO

Processo nº: 01340.006895/2024-83

Interessado: José Aristeu de Souza Ruas - Serviço de Compras, Recebimento e Importação – SECRI

Assunto: Adequações na documentação de planejamento da contratação

Conhecer e atender aos pontos do Despacho CGGO (SEI 12348415). Após, **PROCEDER COM RIGOROSA E ATENTA REVISÃO FINAL** e seguir com os procedimentos de praxe.

Atenciosamente;
(Assinado Eletronicamente)
Raul Ferreira da Silva Junior
Coordenador de Administração
SIAPE 2796948

São José dos Campos, 24 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior**, **Coordenador de Administração**, em 24/10/2024, às 09:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12348567** e o código CRC **7ECAC2EC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Termo de Referência 77/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
77/2024	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J. CAMPOS - MCT	CARLOS ROBERTO RABELO	24/10/2024 17:19 (v 4.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	216/2024	01340.006895/2024-83

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços nas áreas de Comércio Exterior e Logística para fins de importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MENSAL POR ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO POR ITEM
Grupo 1	**1**	Transporte Rodoviário	20.984	SV	12	R$ 61.863,30	R$ 742.359,55
	2	Agenciamento de Carga Internacional	20.994	SV	12	R$ 164.039,46	R$ 1.968.473,55
	3	Despacho Aduaneiro	20.995	SV	12	R$ 13.620,56	R$ 163.446,67

1.2. O **VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO** dos três itens é: **R$ 2.874.279,77**.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1..5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que pela sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, nos termos do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA PNCP: 01263896000164-0-000004/2024
II) Data de Publicação no PNCP: 20/05/2023 (*Última atualização: 29/08/2024*)
III) Id do item no PCA: 1051/1052/1053
IV) Classe/Grupo: 839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS/643 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO/679 - SERVIÇOS AUXILIARES E OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AUXILIAR
V) Identificador da Futura Contratação:240106-216/2024

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União – CGU, entretanto, não foram encontrados critérios de sustentabilidade ambiental incidentes sobre o serviço a ser contratado por meio deste processo.

4.1.1. Considerando o Plano de Gestão de Logística Sustentável do INPE (PLSINPE) – versão 2022, disponível em: https://www.gov.br/inpe/pt-br/central-deconteudo/publicacoes/repositorio-de-arquivos/plano-de-gestao-de-logisticasustentavel-do-inpe-pls-inpe-versao-2022, a fim de reduzir os impactos ambientais e combater desperdícios, a empresa contratada deverá seguir o proposto pelo INPE, adotando práticas de sustentabilidade durante a execução dos serviços contratados, tais como:

4.1.1.1. incentivar os colaboradores a optar por copos e canecas reutilizáveis, configurar computadores para impressão frente e verso, a fim de cumprir o proposto no Tema 2 - Material de Consumo: "Reduzir o consumo, reduzindo, assim, os custos financeiros e o passivo ambiental decorrentes da utilização de copos descartáveis e de papel de impressão";

4.1.1.2. sempre que possível, utilizar equipamentos elétricos com baixo consumo de energia, respeitando o Tema 4 - Energia Elétrica: “Promover o consumo racional de energia elétrica nas instalações do INPE”;

4.1.1.3. instruir os colaboradores a fazer o descarte adequado dos resíduos recicláveis conforme previsto no Tema 5 - Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis: “Fazer o descarte adequado dos resíduos recicláveis”;

4.1.1.4. dar preferência ao uso de serviços de comunicação por voz na internet a fim de reduzir gastos com chamadas interurbanas, conforme Tema 7 - Telefonia (Fixa e Móvel) e Rede de Dados: "Reduzir gastos com serviços de telefonia e transmissão de dados";

4.1.1.5. substituir, quando possível, documentos impressos por documentos digitais, visando atender o Tema 8 - Serviço de Impressão Corporativa: "Reduzir a quantidade de páginas impressas".

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica.

5.1.1. Início da execução do objeto: A partir da assinatura do contrato.

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.2.1. Cronograma de Execução do item I – Transporte Rodoviário

Data	EVENTO	RESPONSÁVEL
Dia D	Assinatura e início da vigência do contrato	Contratada/INPE
D1	Receber Ordem de Serviço	Contratada
D2 (D1+1 dia útil)	Coleta da carga na origem	Contratada
D3 (D2+1 d útil ou até mais 1 d útil por cada 500 km ou fração)	Entregar as mercadorias no destino final	Contratada
D4	Entrega da documentação que comprova realização do serviço	Contratada
D5 (D4+3 dias úteis)	Liquidação	INPE
D6	Identificado erro na documentação	INPE
D7	Entrega da documentação corrigida	Contratada
D8 (D7 + 3 dias úteis)	Liquidação (novo prazo)	INPE
D9 (D8 + 5 dias úteis)	Pagamento	INPE

5.1.2.2. Cronograma de Execução do item II – Agenciamento de Carga Internacional

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
Dia D	Assinatura e início da vigência do contrato	Contratada/INPE
D1 (D + 3 dias úteis)	Entregar Autorização de funcionamento como Agente de Carga Internacional, se obrigatória para a prestação dos serviços e relação de seus agentes no Exterior	Contratada
D2	Solicitar informação de agente embarcador, não previsto na Tabela de Preços II – Agenciamento de Carga Internacional do anexo I ou não informado anteriormente pela contratada, se for o caso	INPE
D3 (D2 + 2 dias úteis)	Designar, agente embarcador, não previsto na Tabela de Preços II – Agenciamento de Carga Internacional do anexo I e não informado anteriormente pela contratada, se for o caso	Contratada
D4	Receber Ordem de Serviço/Autorização de Embarque	Contratada
D5 (2 dias úteis antes do D6)	Enviar “Pré-alerta”, cópias do BL/AWB, Fatura comercial, e informações do embarque e da chegada da carga	Contratada
D6 (D4 + 5 d úteis ou 7 d úteis se EXW)	Realizar o embarque da carga a ser importada	Contratada
D7	Desembaraço Aduaneiro de exportação	Receita Federal
D8 (D4 + 3 dias úteis)	Realizar os embarques das cargas a exportar	Contratada
D9	Chegada da carga	Contratada
D10 (D9 + 4h)	Entregar documentação da carga atracada	Contratada
D11	Entrega da documentação que comprova realização do serviço	Contratada
D12 (D11+3 dias úteis)	Liquidação	INPE

D13	Identificado erro na documentação	INPE
D14	Entrega da documentação corrigida	Contratada
D15 (D14 + 3 dias úteis)	Liquidação (novo prazo)	INPE
D16 (D15 + 5 dias úteis)	Pagamento	INPE

5.1.2.3. Cronograma de Execução do item III – Despacho Aduaneiro

Data	**EVENTO**	**RESPONSÁVEL**
Dia D	Assinatura e início da vigência do contrato	Contratada/INPE
D1	Receber Ordem de Serviço	Contratada
D11	Entrega da documentação que comprova realização do serviço	Contratada
D12 (D11+3 dias úteis)	Liquidação	INPE
D13	Identificado erro na documentação	INPE
D14	Entrega da documentação corrigida	Contratada
D15 (D14 + 3 dias úteis)	Liquidação (novo prazo)	INPE
D16 (D15 + 5 dias úteis)	Pagamento	INPE

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os Serviços serão realizados de acordo com as especificidades de cada serviço, nos locais e horários e dias que as demandas assim exigirem e de acordo com as rotinas a serem cumpridas nos itens 5.3., 5.4. e 5.5. deste Termo de Referência.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual dos serviços referentes ao **item I – Transporte Rodoviário** deverá seguir as seguintes rotinas e orientações:

5.3.1. Receber, por via eletrônica, **NO PRAZO MÁXIMO DE 1 (UMA) HORA ÚTIL**, o documento nomeado Ordem de Serviço de Transporte Rodoviário de materiais e/ou equipamentos **novos** ou **usados**, que conterá as informações necessárias para providenciar os serviços previstos neste item;

5.3.1.1. Considerar dia útil o período de segunda à sexta-feira, excetuando-se aqueles considerados feriados nacionais no Brasil ou feriado oficial em todo o Estado de São Paulo;

5.3.1.2. Considerar hora útil o período das 8h às 12h e das 13h às 17h.

5.3.2. Utilizar-se de veículos adequados para a execução dos serviços, de forma a dar total segurança às mercadorias, mantendo-as protegidas de chuva e outras intempéries;

5.3.3. Garantir que os veículos a serem utilizados respeitarão rigorosamente todas e quaisquer condições exigidas, ou que venham a ser exigidas pela Receita Federal do Brasil, no que tange a idade máxima do veículo, a soldagem adequada e as condições de uso e prestabilidade de suportes para inserção de lacre, a separação total entre o local do motorista e a carga, etc., principalmente quando destinarem-se a realização de trânsitos aduaneiros de remoções de zonas primárias para outras zonas primárias ou secundárias, ou vice-versa, para fins de Exportação e Importação;

5.3.3.1. O não atendimento às exigências previstas no item anterior deverá ser devidamente justificado, e também sujeitará a Contratada a efetuar o ressarcimento ao INPE, de todas as despesas adicionais com armazenagem e capatazia, etc., além do não recebimento pelo transporte iniciado, mas não concluído em virtude da não utilização de veículo condizente com as exigências da Receita Federal do Brasil ou outro órgão de controle governamental.

5.3.4. Providenciar para que as mercadorias liberadas nos aeroportos, portos e EADI´s sejam entregues no estabelecimento do INPE São José dos Campos ou INPE Cachoeira Paulista **até no máximo (1) um dia útil** após liberação do fiel depositário, devendo a Contratada, se solicitado pelo INPE, apresentar prova da efetiva liberação da carga, através de documento do sistema de Controle de Carga e Trânsito – CCT ou de sistema ou documento que venha substituí-lo ou outro similar, nos casos de carga marítima ou armazenada em zona secundária;

5.3.4.1. Quando utilizado o serviço de Transporte Rodoviário, para distâncias superiores a 500 Km, o prazo máximo em dias úteis para a entrega não deverá ultrapassar ao resultado da divisão da quilometragem total por 500 Km, somando-se (1) um dia útil para a retirada da carga do local da liberação mais a fração da divisão.

5.3.5. Garantir que as cargas provenientes de liberações de declarações de importações – DI's, e para fins de exportação, serão transportadas, exclusivamente, em veículos dedicados/não fracionados, não podendo, em hipótese alguma, serem transportadas juntamente com cargas de outras empresas ou serem transferidas para armazém próprio da transportadora ou outro local diferente do especificado na Ordem de Serviço, mesmo que por pouco tempo, sob pena, inclusive, de a Contratada arcar com os custos e prejuízos por perda da cobertura de seguro de transporte internacional do INPE.

5.3.6. Acatar a determinação do INPE, quando houver solicitação expressa, por escrito, para que a realização do Transporte Rodoviário seja do tipo fracionado, mesmo que seja para a movimentação de cargas do INPE entre as suas diversas unidades de pesquisa e/ou para qualquer outro ponto do País, caso contrário a Contratada deverá efetuar todo e qualquer transporte na modalidade do tipo dedicado /não fracionado;

5.3.7. Providenciar, quando solicitado pelo INPE, a remoção de bens da zona primária para outro recinto de zona primária ou de zona secundária, ou vice-versa, **dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas,** sob pena de arcar, entre outros, com os custos e despesas pela não efetivação do procedimento requerido;

5.3.8. Efetuar a conferência das mercadorias nacionalizadas e a serem retiradas do recinto alfandegário, certificando-se de que correspondem ao número de volumes constante na Fatura Comercial, Packing List, sendo a Contratada responsável por comunicar imediatamente ao INPE, por escrito ou via eletrônica, e no seu conhecimento de Transporte Rodoviário, se há indícios de avarias, sob pena de arcar com os custos indenizatórios;

5.3.9. Possuir habilitação para transporte de mercadorias em regime de trânsito aduaneiro expedido pela Receita Federal do Brasil, que deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, conforme item 8.38.6;

5.3.10. Cumprir e acatar durante toda a vigência do contrato, todas as exigências e normas da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT e de outros órgãos que tenham jurisdição sobre o serviço contratado;

5.3.11. Comprometer-se, para realização de transporte de produtos perigosos, a designar somente motorista que possua certificado vigente do curso “Movimentação Operacional de Produtos Perigosos – MOPP” e que atenda todas as condições e exigências de órgãos de controle dos serviços;

5.3.11.1. É obrigatório que o motorista transportador porte o Certificado de Conclusão do curso MOPP ou possua Carteira Nacional de Habilitação – CNH com a seguinte informação “Transportador de Carga Perigosa”.

5.3.12. Possuir Autorização Ambiental de Transporte de Produtos Perigosos, emitida pelo respectivo órgão de meio ambiente do Estado de São Paulo, conforme prevê artigo 8º da LC 140/2011, para realizar Transporte Rodoviário no próprio Estado de São Paulo e Autorização Ambiental de Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, para efetuar Transporte Rodoviário de produtos perigosos, quando destinados a outras unidades do INPE no País, ou outro local indicado pelo INPE;

5.3.12.1. É responsabilidade da Contratada verificar junto ao IBAMA e ao órgão de meio ambiente do Estado de São Paulo, se a Autorização Ambiental de Transporte Interestadual de Produtos Perigosos elimina a necessidade de obtenção da autorização estadual.

5.3.13. Transportar as mercadorias importadas ou a exportar pelo INPE ou para movimentação de cargas em todo o território nacional, conforme solicitado em Ordem de Serviço de Transporte Rodoviário;

5.3.14. Avaliar as características da carga a ser transportada, providenciar o tipo de transporte adequado ou legalmente exigido, obter as autorizações devidas junto às autoridades competentes, quando se fizerem necessárias;

5.3.15. Em caso de quaisquer indícios de avarias, informar ao INPE para que, se liberado por nossa seguradora, autorizar a continuidade do serviço de Transporte Rodoviário, sob risco de a Contratada ter que assumir com os riscos e prejuízos causados pela operação;

5.3.16. Garantir que a entrega e/ou retirada dos bens importados ou a exportar ocorrerá em dia de expediente normal no INPE de São José dos Campos/SP**, no horário compreendido entre 8h às 12h e das 13h30min às 17h**, e no INPE de Cachoeira Paulista/SP **no horário entre 8h às 11h e das 13h às 16h**, salvo se expressamente autorizado pelo INPE;

5.3.16.1. Em outras unidades ou localidades que o INPE informará por ocasião do envio da Ordem de Serviço de Transporte Rodoviário;

5.3.16.2. Até que ocorra a efetiva entrega ao INPE, os equipamentos/materiais desembaraçados e que estiverem em trânsito ficarão sob a guarda e total responsabilidade da Contratada, atendendo-se às condições adequadas de conservação e segurança.

5.3.17. Checar, no caso de transporte de carga perigosa, antes do início do manuseio e transporte, se os produtos perigosos estão devidamente embalados, rotulados, etiquetados e marcados, se os rótulos de risco e painéis de segurança para uso nos veículos contêm as informações pertinentes às características dos produtos que serão transportados, além de assegurar que há em poder do condutor do veículo, habilitado com curso MOPP, a “Ficha de Emergência” e o “Envelope para Transporte”, quando exigidos por legislação específica, além de verificar se há a necessidade de providenciar quaisquer outros

documentos para atender normas nacionais e internacionais de segurança; devendo notificar prontamente o INPE em caso de quaisquer divergências ou necessidade de providências, sob responsabilidade do INPE, ou que necessite sua intervenção ou colaboração;

5.3.18. Prestar esclarecimento de dúvidas e imediata visita ao INPE, para busca de soluções Comércio Exterior e Logística, no que se refere ao Transporte Rodoviário, sejam oriundos de processos de Importação ou Exportação ou no caso de movimentações de materiais e equipamentos no território nacional, quando requisitadas;

5.3.19. Enviar, **semanalmente**, por e-mail, relatório atualizado e resumido, que deverá conter todas as informações relevantes dos processos em andamento, com o objetivo de facilitar a identificação da previsão de entrega e prazos (Lead times), utilizados, desde o início até sua finalização, não eximindo a Contratada de repassar, diariamente, ou no momento que ocorrer, todos os desdobramentos e situações de nossos processos, seja por e-mail, telefone, aplicativo de mensagens ou outro canal de comunicação utilizado pelas partes;

5.3.20. Informar, **prontamente**, por e-mail, ou por meio de sistema, atualizado diariamente, (em sítio a ser mantido pela Contratada na Internet, com a disponibilização de senha ao INPE) as previsões de coletas e/ou entregas, de cargas.

5.4. A execução contratual dos serviços referentes ao **item II – Agenciamento de Carga Internacional** deverá seguir as seguintes rotinas e orientações:

5.4.1. Receber, por via eletrônica, **NO PRAZO MÁXIMO DE 1 (UMA) HORA ÚTIL** os documentos nomeados:

5.4.1.1. Ordem de Serviço/Autorização de Embarque no caso das importações e exportações, que conterão as informações referentes ao Termo de Comércio Internacional – Incoterm contratado, ao local de embarque, aos dados do exportador/importador e à carga.

5.4.2. Considerar dia útil o período de segunda à sexta-feira, excetuando-se aqueles considerados feriados nacionais no Brasil ou feriado oficial em todo o Estado de São Paulo;

5.4.3. Considerar hora útil o período das 8h às 12h e das 13h às 17h;

5.4.4. Coletar ou receber as cargas do Exportador a importar ou entregar as cargas do INPE a exportar, nos aeroportos e portos internacionais no Exterior ou no Brasil, ou em outros locais indicados previamente pelo INPE;

5.4.4.1. As obrigações da Contratada no item 5.4. são válidas tanto para exportadores known (conhecidos) ou Unkown shippers (embarcadores desconhecidos), nos Estados Unidos da América ou em qualquer outro país que venham adotar algum tipo de exigência ou restrição para efetuar embarques;

5.4.4.2. Garantir que os custos com os embarques serão aqueles previstos nas origens da Tabela de Preços II – Agenciamento de Carga Internacional do anexo I, mesmo que a Contratada não tenha agente na localidade de origem, devendo arcar com todos os custos advindos da necessidade de que a entrega seja realizada pelo Exportador em local distinto do aeroporto de origem.

5.4.5. É proibido a Contratada transferir a carga para outra localidade, quando a localidade que a carga se encontra já tenha voos diretos seja para o Aeroporto Internacional de São Paulo – Guarulhos/SP, o Aeroporto Internacional de Viracopos – Campinas/SP ou o Aeroporto Internacional de São José dos Campos/SP, em busca de menores tarifas aéreas ou descontos. Exemplo hipotético: o Exportador do INPE está localizado na cidade de Nova Iorque e a Contratada transfere a carga para Miami alegando que o exportador é um Unknown shipper nos Estados Unidos, desconsiderando que na cidade de Nova Iorque há voos diretos de cargueiros que atendem as condições necessárias para o embarque da carga;

5.4.6. É proibido a Contratada, utilizar de voos com escalas, que atrasem a chegada da carga no Brasil, sendo que a localidade, onde se encontra a carga, possui voos diretos para o Aeroporto Internacional de

São Paulo – Guarulhos/SP, o Aeroporto Internacional de Viracopos – Campinas/SP ou para o Aeroporto Internacional de São José dos Campos/SP;

5.4.7. Efetuar a conferência das caixas, embalagens, quantidades, numeração e identificação do INPE (nome, endereço, número do processo de compra internacional informado pelo INPE) nas etiquetas de cargas recebidas de exportadores ou de seus representantes, de cargas a serem embarcadas em nome do INPE, certificando–se de que correspondem ao constante na Fatura Comercial, Packing List e no conhecimento de transporte respectivo, devendo comunicar, imediatamente, ao INPE, se houver alguma discrepância ou constatação de indícios de avarias, antes do efetivo embarque, sendo de sua inteira responsabilidade a não comunicação ao INPE;

5.4.8. A Contratada **deverá repesar toda e qualquer carga** para a correta emissão do conhecimento de transporte aéreo, devendo a Contratada avisar, **IMEDIATAMENTE**, o INPE e o Exportador no caso de quaisquer discrepâncias na Fatura Comercial, Packing List e/ou outros documentos fornecidos pelo Exportador;

5.4.8.1. A Contratada deverá avisar o Exportador ou seu representante, por escrito, para que providencie a emissão de novos documentos com a devida correção, caso identifique-se erro que impossibilite o desembaraço aduaneiro no Exterior ou que aumente o custo do frete internacional – sendo que os custos com armazenagem, estadia, etc. deverão ser repassadas ao Exportador.

5.4.9. Emitir sem erros e/ou inconsistências e, tempestivamente, os respectivos conhecimentos de transportes internacionais aéreos ou marítimos para que não haja atrasos nos embarques;

5.4.10. É de responsabilidade da Contratada zelar pela correta etiquetagem das caixas e embalagens, mesmo que este tipo de serviço seja terceirizado à empresa distinta, devendo a Contratada a arcar com todos os custos advindos de eventuais erros na colocação de etiquetas com a numeração de conhecimento de transporte internacionais aéreos ou marítimos;

5.4.11. Providenciar os embarques no Exterior das cargas de importação, **no prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis** a contar da data do recebimento da carga **(QUE DEVERÁ SER, IMEDIATAMENTE, COMUNICADO AO INPE)** quando o Despacho Aduaneiro no Exterior for de responsabilidade do Exportador, ou **no prazo máximo de 7 (SETE) dias úteis**, da data da Ordem de Serviço/Autorização de Embarque, quando o Despacho Aduaneiro no Exterior for de responsabilidade do INPE e, consequentemente, da Contratada;

5.4.11.1. O ônus da prova da data do recebimento da carga é da Contratada, **PROVA que deverá ser encaminhada imediatamente ao INPE** sendo que na falta de seu envio será, automaticamente, para todos os fins, considerada a data da Ordem de Serviço/Autorização de Embarque como sendo a data do início da contagem do prazo;

5.4.11.2. O não cumprimento do prazo estipulado no item 5.4.11. deverá ser devidamente justificado, e também sujeitará a Contratada a penalidades, advertências e multas contratuais.

5.4.12. Após a Contratada já ter recebido a Ordem de Serviço/Autorização de Embarque é obrigatório enviar-nos, com, no mínimo, de **1 (UM) dia útil de antecedência da chegada ou atracação da carga,** um “Pré-alerta” no caso dos embarques aéreos de importação; e **5 (CINCO) dias úteis** antes da saída da carga, quando dos embarques marítimos de importação;

5.4.12.1. O “Pré-alerta” deverá ser enviado por meio de correio eletrônico, com as seguintes informações: nome do exportador, número de processo do INPE informado na “Autorização de Embarque”, data da previsão de saída e de chegada, quando tratar-se de embarque aéreo; nome do exportador, nome do navio, a previsão da data de saída e a previsão de chegada ao Brasil, quando embarque marítimo;

5.4.12.2. O não cumprimento do prazo estipulado no item 5.4.12. deverá ser devidamente justificado pela Contratada, e também a sujeitará a efetuar o ressarcimento ao INPE, de todas as despesas

adicionais com armazenagem e capatazia em virtude de não ter informado tempestivamente ao INPE a previsão da chegada da carga ao País.

5.4.13. É de inteira responsabilidade da Contratada disponibilizar ao INPE, por meio de seus representantes, as vias originais dos documentos Air Way Bill – AWB ou Bill of Lading - BL, Fatura Comercial e Packing List ou de outros documentos utilizados nos embarques que virem a ser exigidos, a contar do momento da atracação da carga aérea e **NO PRAZO MÁXIMO DE 1(UM) DIA ÚTIL** para o caso de carga marítima;

5.4.14. Providenciar os embarques de cargas para o Exterior, quando se tratar de Exportação, **NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar da data do desembaraço aduaneiro da mercadoria ou finalização do trânsito aduaneiro, de forma a dar total segurança aos bens, bem como informar a chegada da carga ao consignatário no Exterior;

5.4.15. O não cumprimento do prazo máximo previsto no item anterior deverá ser devidamente justificado, e também sujeitará a Contratada a penalidades, advertências e multas contratuais;

5.4.16. Designar agente embarcador, **NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data do recebimento da “Autorização de Embarque” emitida pelo INPE, quando ocorrer embarque em aeroporto/porto de país não previsto na Tabela de Preços II – Agenciamento de Carga Internacional do anexo I, e que ainda não tenha sido informado anteriormente pela Contratada;

5.4.16.1. É importante lembrar que para origens e destinos previstos na Tabela de Preços II – Agenciamento de Carga Internacional do anexo I deste instrumento, é obrigatório a disponibilização desta informação conforme prazo disposto no item 5.4.26., devendo a Contratada avisar ao INPE quaisquer alterações ocorridas nesta relação sob risco da Contratada arcar com todos os custos inerentes a eventuais entregas indevidas realizadas por nossos exportadores em virtude do INPE repassar previamente estas informações aos exportadores de suas cargas, além de sujeitar a Contratada a penalidades, advertências e multas contratuais.

5.4.17.É obrigação da Contratada atender solicitação do INPE, sem ônus, caso haja necessidade de declaração do valor dos bens no Conhecimento de Transporte Internacional;

5.4.18. Garantir que os containers utilizados seguirão os padrões da International Standard Organization – ISO, sendo a Contratada responsável, pela total integridade dos bens transportados;

5.4.19. Verificar a adequabilidade e as condições gerais das embalagens e etiquetas no momento do seu recebimento e/ou coleta, sendo responsabilidade da Contratada informar, prontamente, ao INPE quaisquer avarias, ou se há necessidade de substituições durante o manuseio e transporte, para garantir a integridade física e a prestabilidade dos bens transportados e evitar extravios de cargas a destinos diferentes dos previamente solicitados;

5.4.20. Garantir que sejam cumpridas as instruções de embarque, em especial no que se referem a documentos, prazos, embalagens, meios de transporte, restrições, ponto de partida e de destino, respeitando as características da carga e cuidados para seu armazenamento e etiquetagem de forma a evitar-se danos ou prejuízos; devendo o INPE ser informado prontamente de qualquer situação que possa prejudicar a normalidade do andamento dos processos de importação e exportação ou interesses do INPE;

5.4.21. NÃO UTILIZAR TRANSPORTE RODOVIÁRIO, **por distância superiores a 100 km**, mesmo que para complementar, ou iniciar, o transporte aéreo internacional, **sem prévia autorização do INPE**, sob pena de arcar com todos os custos e responsabilidades, haja vista que os materiais e equipamentos importados e exportados pelo INPE são majoritariamente sensíveis e de uso científico, podendo vir a exigir, caso transportados em via rodoviária sem prévia autorização, a necessidade de serem calibrados ou até mesmo substituídos;

5.4.22. Checar, no caso de transporte de carga perigosa (Dangerous Goods), antes da operação, se a carga está devidamente embalada, rotulada, etiquetada e marcada; confirmar se foram devidamente

emitidos o Conhecimento de Transporte Internacional e o Shipper's Declaration for Dangerous Goods; além de assegurar que todos os documentos exigidos para atender todas as normas nacionais e internacionais de segurança foram providenciados, devendo notificar prontamente o INPE em caso de quaisquer divergências ou necessidade de alguma ação, sob responsabilidade do INPE, ou que necessite sua intervenção ou colaboração;

5.4.23. Informar, **prontamente** a cada evento do processo de importação ou exportação, por e-mail, ou por meio de sistema, atualizado diariamente, de acompanhamento de previsões, de coletas e/ou entregas, de cargas, em sítio a ser mantido na Internet, com a disponibilização de senha ao INPE;

5.4.24. ENVIAR, SEMANALMENTE, por e-mail, relatório atualizado e resumido, que deverá conter todas as informações relevantes dos processos em andamento, com o objetivo de facilitar a identificação da previsão de entrega e prazos (Lead times), utilizados, desde o início até sua finalização, não eximindo a Contratada de repassar, **diariamente**, ou no momento que ocorrer, todos os desdobramentos e situações de nossos processos, seja por e-mail, telefone, aplicativo de mensagens ou outro canal de comunicação utilizado pelas partes;

5.4.25. É obrigação da Contratada zelar para que os seus agentes no Exterior executem todas as suas obrigações tempestivamente, sendo responsabilidade exclusiva da Contratada por arcar com todas as consequências por erros praticados por seus contratados ou parceiros logísticos, devendo as mesmas ser até substituídas em caso de conduta inadequada ou descumprimento de obrigações previstas na legislação e regulamentações internacionais pertinentes e/ou outras mencionadas neste instrumento;

5.4.26. Entregar**, no prazo de até 3 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação do contrato no Diário Oficial da União – DOU, ao Serviço de Compras, Recebimento e Importação – SECRI, diretamente à sua área de Importação e Exportação, localizado à Avenida dos Astronautas, 1758 – Jardim da Granja – São José dos Campos/SP:

5.4.26.1. Autorização vigente, de funcionamento como Agente de Cargas Aéreas Internacionais, a ser expedida pelo devido órgão competente, caso seja obrigatória para a prestação dos serviços;

5.4.26.2. Relação de seus agentes no Exterior contendo nome, pessoa de contato, endereço completo de entrega das cargas (escritório ou armazém, quando for o caso), número de telefone e e-mails – **em caso de alteração de algum agente, endereço, telefone, e-mails, etc. – é obrigatório a Contratada informar, imediatamente, ao INPE, sob riscos de arcar com todos os custos advindos de envio de cargas para endereços ou agentes incorretos, informados anteriormente e não atualizados**.

5.5. A execução contratual dos serviços referentes ao **item III – Despacho Aduaneiro** deverá seguir as seguintes rotinas e orientações:

5.5.1. Receber, por via eletrônica, **NO PRAZO MÁXIMO DE 1 (UMA) HORA ÚTIL** os documentos nomeados:

5.5.1.1. Ordem de Serviço de Despacho Aduaneiro de Importação ou de Exportação ou dos demais serviços referentes às importações e exportações, que conterá as informações necessárias para providenciar os serviços previstos neste item.

5.5.2. Considerar dia útil o período de segunda à sexta-feira, excetuando-se aqueles considerados feriados nacionais no Brasil ou feriado oficial em todo o Estado de São Paulo;

5.5.3. Considerar hora útil o período das 8h às 12h e das 13h às 17h;

5.5.4. Providenciar, **no prazo máximo de (4) quatro horas úteis**, considerando-se o padrão das 8h às 12h e das 13h às 17h, os Licenciamentos de Importação – LI's e seus substitutivos, junto ao Ministério da Fazenda, incluindo o rateio de valores, o preenchimento, o registro, o acompanhamento e a obtenção do deferimento nos órgãos anuentes, tais como: CNPq, DECEX, ANVISA, COTAC, ANP, Exército, etc.;

5.5.5. Providenciar o registro da Declaração de Importação – DI Declaração Simplificada de Importação – DSI ou Declaração Única de Importação - DUIMP, junto ao SISCOMEX **num prazo máximo de (4) quatro horas úteis** considerando-se o padrão das 8h às 12h e das 13h às 17h, após confirmação do recebimento de liberação da seguradora, no caso de houver indícios de avarias e também após a carga estar visada no Controle de Carga e Transporte – CCT, do Portal Único Siscomex ou outro sistema que venha a ser criado em substituição ao mesmo;

5.5.5.1. Nos casos de remoção de carga da zona primária para a zona secundária, **o prazo de (4) quatro horas úteis**, considerando-se o padrão das 8h às 12h e das 13h às 17h, para o registro da DI /DSI/DUIMP, junto ao SISCOMEX, será contado a partir da efetivação da remoção e da carga estar visada pela Receita Federal do Brasil, se já tiver ocorrido anteriormente a liberação da seguradora.

5.5.6. Providenciar, o preenchimento em formulário próprio e dar entrada, **EM ATÉ 4 (QUATRO) HORAS ÚTEIS,** a respectiva exoneração do ICMS junto à Fazenda Estadual na jurisdição do Contratante, em São José dos Campos/SP ou Taubaté/SP ou em outro município que tenha ocorrido o desembaraço aduaneiro, desde que autorizado pela Fazenda Estadual, ou por meio de visto eletrônico, se em vigência e se também autorizado pela Fazenda Estadual;

5.5.7. Providenciar o registro da respectiva Declaração Única de Exportação – DU-E, junto ao SISCOMEX, **num prazo máximo de (4) quatro horas úteis**, considerando-se o padrão das 8h às 12h e das 13h às 17h, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo INPE, que será acompanhada da Fatura Comercial de exportação, Packing List;

5.5.8. Enviar, **IMEDIATAMENTE**, ao Serviço de Compras, Recebimento e Importação – SECRI, sob cuidados de sua área de Importação e Exportação, uma via original de todo e quaisquer documentos assinados, emitidos ou recebidos pela Contratada, em nome do INPE, sob pena do recebimento de advertências e multas contratuais, além de ter que arcar com todas as responsabilidades e consequências, por não manter o INPE atualizado e ciente dos atos tomados em seu nome e sem a devida posse de documentação, principalmente àquelas que haja exigência legal para sua guarda;

5.5.9. Efetuar a conferência das mercadorias, a serem nacionalizadas e/ou exportadas, em recintos alfandegados, certificando–se de que correspondem ao constante na Fatura Comercial, Packing List e no conhecimento de transporte respectivo, devendo comunicar, imediatamente, ao INPE, se houver alguma discrepância ou constatação de indícios de avarias, antes da efetivação do desembaraço aduaneiro pela Receita Federal do Brasil, quando for o caso, sendo de sua inteira responsabilidade a não comunicação ao INPE;

5.5.10. Solicitar ao INPE por meio eletrônico, e-mail, autorização prévia para pagamento de armazenagens, capatazias ou quaisquer outras despesas que sejam inerentes aos Despachos Aduaneiros;

5.5.10.1. É obrigação da Contratada acompanhar a confirmação de leitura de mensagem eletrônica e a resposta do Serviço de Compras, Recebimento e Importação – SECRI, por meio de sua área de Importação e Exportação, **no prazo máximo de (1) uma hora útil**, devendo a Contratada caso não receba um retorno que o solicite por telefone para evitar quaisquer custos adicionais para o INPE e sob o risco de a empresa ter que arcar com os custos gerados pelos atrasos.

5.5.11. Presenciar a conferência aduaneira dos bens, verificar sua integridade física e requerer, quando necessário, vistorias oficiais em nome do INPE;

5.5.12. Providenciar, **IMEDIATAMENTE**, a entrega dos documentos e bens liberados à eventual outra transportadora contratada, quando solicitado pelo Serviço de Compras, Recebimento e Importação – SECRI, por intermédio de sua área de Importação e Exportação – IMPEX;

5.5.13. Disponibilizar, **IMEDIATAMENTE**, ao INPE todas as informações, documentos, oriundos de notificações e intimações, bem como tomar todas as providências para eventuais defesas, reclamações e outras ações que se fizerem necessárias para o atendimento das mesmas;

5.5.14. Dar entrada e acompanhar toda tramitação dos processos, junto às repartições intervenientes, preparar, emitir e subscrever Declaração de Importação e demais documentos necessários aos Despachos Aduaneiros, mantendo o INPE informado de todas as situações necessárias para o seu total conhecimento do andamento de seus processos de importação e exportação;

5.5.15. Assinar e **entregar** as cartas protesto a todos os envolvidos (companhia aérea, armador, agente de carga internacional, armazém alfandegado, transportador rodoviário, etc.) **no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, **após a inserção dos indícios de avaria**, no sistema de Controle de Carga e Trânsito – CCT do Portal Único Siscomex, da data do extrato fornecido pelo armazém/recinto alfandegado ou, quando for o caso, da data da solicitação do INPE;

5.5.15.1. A Contratada deverá, **até (3) três dias úteis** após a coleta dos vistos ou protocolos das empresas protestadas, enviá-los por e-mail, e, posteriormente, entregar as vias originais protocoladas diretamente ao Serviço de Compras, Recebimento e Importação – SECRI, em sua área de Importação e Exportação – IMPEX, nas dependências do INPE em São José dos Campos/SP, não podendo, ultrapassar **o prazo máximo total de (10) dez dias corridos da inserção dos indícios de avaria**, no sistema de Controle de Carga e Trânsito – CCT do Portal Único Siscomex ou, da data do extrato fornecido pelo armazém/recinto alfandegado ou, quando for o caso, da data da solicitação do INPE;

5.5.15.2. Considerando-se que a protocolização tempestiva das cartas protesto é exigência da seguradora de transporte internacional do INPE, a Contratada, caso não cumpra os prazos exigidos nos itens anteriores, deverá arcar com todos os custos e prejuízos que venham ocorrer pelo não cumprimento desta cláusula contratual.

5.5.16. Recepção e acompanhamento de pesquisadores não residentes nos Aeroporto de São Paulo – Guarulhos, Viracopos - Campinas ou até no Aeroporto de São José dos Campos, caso venha a ter voos internacionais de passageiros, que estejam utilizando a modalidade de Bagagem Acompanhada e que estejam trazendo equipamentos destinados a projetos ou programas científicos que em virtude de sua importância e urgência o serviço seja requerido pelo INPE e, desde que estejam dentro do limite total de horas da Ordem de Serviço emitida pelo INPE;

5.5.17.Manter rígido acompanhamento e controle dos processos e intimações em Regimes Especiais de Admissão Temporária e Exportação Temporária, constituindo de: controle de seus vencimentos, preparação da documentação necessária para solicitações de prorrogação de prazo, reexportação, nacionalização e baixa de termos de responsabilidade, etc.;

5.5.18. Informar, **sempre**, sem exceção, ao Serviço de Compras, Recebimento e Importação – SECRI, por intermédio de sua área de Importação e Exportação, os números dos processos administrativos abertos junto à Receita Federal do Brasil e todas as ações tomadas e o andamento para efetivar suas respectivas baixas;

5.5.19. Tomar ações para que a liberação alfandegária, dos bens importados e/ou exportados, seja realizada durante o primeiro período de armazenagem, e caso não seja possível, apresentar justificativa por escrito, sob o risco de ter que arcar com os custos adicionais com armazenagem e capatazia;

5.5.20. Efetuar a devida conferência do material, quando canal vermelho, informando ao INPE quaisquer avarias ou falta de material, para que seja possível o acionamento da empresa seguradora, com o objetivo de resguardar os direitos de ressarcimento do INPE;

5.5.20.1. Em caso de necessidade de conferência física da mercadoria é necessário antes do procedimento de abertura da carga, que a Contratada contate o Serviço de Compras, Recebimento e Importação – SECRI, por intermédio de sua área de Importação e Exportação - IMPEX, para confirmar se não há alguma restrição em relação a abertura da embalagem em área que não seja considerada

"área limpa", sob pena de ter que arcar com os custos com a perda do material, inclusive, com os custos de compra e de importação de novo material.

5.5.21. Dar entrada com a documentação necessária para realizar o "puxe" da carga **em até (3) três horas úteis**, e após a efetivação da exoneração do ICMS, para que não atrase a realização do Transporte Rodoviário, sob risco de ter que efetuar o pagamento de armazenagem e capatazia em caso de negligência e que esteja vencendo o período de armazenagem da carga;

5.5.22. Providenciar, quando solicitado, **no prazo máximo de 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS** o fornecimento ao Serviço de Compras, Recebimento e Importação – SECRI, por intermédio de sua área de Importação e Exportação, de etiquetas de carga perigosa dentro de normas internacionais e ABNT, de fornecimento de envelope de transporte para carga perigosa e de ficha de emergência para transporte no Brasil de carga;

5.5.23. Indicar, **PRONTAMENTE**, quando solicitado pelo INPE, contatos de seus despachantes aduaneiros que atuem nos seguintes recintos alfandegários, para que não seja prejudicado o bom andamento dos serviços contratados:

5.5.23.1. Aeroporto Internacional de São Paulo – Guarulhos – SP;

5.5.23.2. Aeroporto Internacional de Viracopos – Campinas – SP;

5.5.23.3. Aeroporto Internacional de São José dos Campos– SP;

5.5.23.4. Porto de Santos – Santos – SP.

5.5.24. Enviar, **semanalmente**, por e-mail, relatório atualizado e resumido, que deverá conter todas as informações relevantes dos processos em andamento, com o objetivo de facilitar a identificação da previsão de entrega e prazos (Lead times), utilizados, desde o início até sua finalização, não eximindo a Contratada de repassar, diariamente, ou no momento que ocorrer, todos os desdobramentos e situações de nossos processos, seja por e-mail, telefone, ou outro canal de comunicação utilizado pelas partes;

5.5.25. Informar, **prontamente**, por e-mail ou por meio de sistema (atualizado diariamente ou quando houver algum fato gerador, em sítio a ser mantido na internet, com a disponibilização de senha ao INPE) todos os registros e deferimentos de Licenciamentos de Importação, de registros e desembaraços de declarações de importação, etc. no caso de importações; e de registros e deferimentos de exportação, de registros e desembaraços de Declarações de Exportação, etc., no caso de processos de exportações;

5.5.26. Enviar**, semanalmente**, por e-mail, relatório atualizado e resumido com registro sistemático e cronológico das importações e exportações, classificações fiscais, numeração das Licenças de Importação, declarações de Importação, registros de exportação, Declarações de Exportação, identificação de parametrização de canais (vermelho, amarelo, verde, etc.).

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Em virtude da natureza dos serviços não serão exigidos a disponibilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.7.1. A existência de um histórico de importações, exportações, movimentações de materiais e equipamentos em todo o território nacional e aquisições de serviços de publicações de artigos científicos, de reparo ou calibração de equipamentos científicos, pagamento de taxas, inscrições em congressos, de anos anteriores foi o que motivou o Serviço de Compras, Recebimento e Importação (SECRI), por meio da Coordenação de Administração (COADM) e da Coordenação-Geral de Gestão Organizacional - CGGO, a enviar, às diversas coordenadorias do INPE, solicitação para que fossem

apresentadas as suas previsões de importações, exportações, movimentação de materiais e equipamentos e serviços a serem contratados no Exterior para possibilitar que fossem organizadas de maneira a identificar a demanda para os 12 meses iniciais dos contratos.

Previsões

5.8. As previsões dos serviços estão detalhadas no item 10. do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. As regras de implantação ou manutenção do contrato não contemplam transferências de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, no máximo são realizadas trocas de informações em relação às cargas e sobre necessidades específicas de procedimentos a serem adotadas para garantirem a realização e bom andamento dos serviços, desta maneira não há necessidade de a Contratada promover transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas para os serviços de Comércio Exterior e Logística, objeto deste processo.

5.10. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

a) A empresa deverá apresentar, no prazo 1 (uma) semana antes do término do contrato, relatório final atualizado com todas as informações relevantes dos processos em andamento de todos os serviços que estava sob sua responsabilidade e execução;

b) A entrega do relatório não exime a empresa da responsabilidade de cumprir com a realização dos serviços e prazos contratuais até o último dia de vigência contratual;

c) A empresa deverá entregar, até o último dia de vigência contratual, todos os documentos de embarque e fiscais que porventura esteja em sua posse.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios previstos nos itens 7.3., 7.4. e 7.5. deste Termo de Referência para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada, conforme previsto no item 7.5.13.3:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. não efetuar o preenchimento adequada da documentação referente aos serviços prestados;

7.1.1.3. não cumprir os prazos estabelecidos nos itens específicos de cada serviço;

7.1.1.4.deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.5. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. A realização de 100% dos serviços para que os pagamentos sejam efetivamente pagos;

7.2.2. A realização dos serviços tempestivas dos serviços dentro dos prazos previstos no item 7.4.;

7.2.3. A qualidade do preenchimento da documentação que comprova a realização dos serviços de acordo com a avaliação do item 7.5.

7.3. Metodologia de Avaliação e Medição da Execução dos Serviços

7.3.1. A execução dos serviços será avaliada por meio do cumprimento aos prazos de realização dos serviços e a análise do preenchimento de documentos inerentes aos processos de importação, exportação e de movimentação de cargas.

7.4. Avaliação dos prazos de realização dos serviços

7.4.1. Para os serviços do item 1 – Transporte Rodoviário, a Contratada deverá, além de seguir as demais obrigações contratuais, cumprir fielmente todos os prazos previstos para a execução contratual, conforme disposto no item 5.3.

7.4.2. Para os serviços do item 2 – Agenciamento de Carga Internacional, a Contratada deverá, além de seguir as demais obrigações contratuais, cumprir fielmente todos os prazos previstos para a execução contratual, conforme disposto no item 5.4.

7.4.3. Para os serviços do item 3 – Despacho Aduaneiro, a Contratada deverá, além de observar as demais obrigações contratuais, cumprir fielmente todos os prazos previstos para a execução contratual, conforme disposto no item 5.5.

7.5. Avaliação do preenchimento de documentos

7.5.1. O preenchimento de documentos sem erros e/ou inconsistências deve ser buscado continuamente pela Contratada para não gerar consequências negativas a outras etapas do processo, e também para se evitar qualquer aplicação de multas por órgãos públicos, entidades de classes, empresas concessionárias ou a abertura de representações por parte da Receita Federal do Brasil, da Fazenda Estadual ou de qualquer outro órgão público envolvido em alguma etapa do processo, além do aumento de custos adicionais tais como armazenagem e capatazia ou até mesmo pelo fato do INPE ter que manter um documento com inconsistências que prejudiquem a correta comprovação documental da operação de contratação de serviço no Exterior, movimentação de material em todo o território nacional, importação e exportação da instituição, etc.

7.5.2. Para os serviços do item 1 – Transporte Rodoviário será avaliada a emissão do Conhecimento de Transporte Rodoviário de carga – CTRC (exigindo-se o seu correto preenchimento com as informações repassadas pelo INPE em relação a peso, valor da carga, identificação do remetente e endereço de origem, identificação do destinatário e endereço de destino, número de processo, de Declaração de Importação – DI, Declaração Única de Exportação – DU-E, etc.) Declaração de Trânsito Aduaneiro – DTA, e eventualmente, quando for o caso, de Licenças de transporte rodoviário estadual e interestadual, para cargas com excesso de altura/largura, item 13, da Tabela de Preços II – Transporte Rodoviário do anexo I, deste Termo de Referência, e de outros documentos que se fizerem necessários.

7.5.3. Para os serviços do item 2 – Agenciamento de Carga Internacional será avaliada a emissão do Conhecimento de Transporte Internacional - AWB/MAWB/HAWB e BL, item 5.4.9., Pré-Alerta, item 5.4.12.1., e quando for o caso outros que se fizerem necessários.

7.5.4. Para os serviços do item 3 - Despacho Aduaneiro será avaliada a emissão dos seguintes documentos e outros que se fizerem necessários e que forem solicitados pelo INPE à Contratada:

7.5.4.1.Licenciamento de Importação ou Licenciamento Simplificado de Importação (LI/LSI) (item 5.5.4.);

7.5.4.2. Declaração de Importação ou Declaração Simplificada de Importação (DI/DSI) (item 5.5.5.);

7.5.4.3. Declaração Única de Exportação – DUE (item 5.5.7.);

7.5.4.4. Guia de exoneração do ICMS (item 5.5.6.);

7.5.4.5. Documentação de Acompanhamento de Trânsito de Exportação – DAT.

7.5.5. Para avaliação de cada serviço efetuado serão utilizados os itens específicos que são inerentes exclusivamente ao serviço que está sendo avaliado. Por exemplo, serviço de Despacho Aduaneiro de exportação, os documentos e os prazos a serem analisados serão apenas aqueles referentes aos processos de exportação, desconsiderando-se os outros itens relacionados à análise de processos de importação ou de itens genéricos, como a entrega de documentação.

7.5.6. Os serviços dos itens 1 – Transporte Rodoviário, 2 - Agenciamento de Carga Internacional e 3 – Despacho Aduaneiro serão avaliados conforme os seguintes critérios:

7.5.6.1. Ótimo – 100 pontos;

7.5.6.2. Bom – a partir de 80 pontos;

7.5.6.3. Regular – a partir de 60 pontos;

7.5.6.4. Ruim – a partir de 40 pontos;

7.5.6.5. Péssimo – abaixo de 40 pontos;

7.5.7. Serão descontados dos respectivos serviços/processos dez pontos da nota de avaliação, a cada erro e/ou inconsistência identificada na documentação, cujo preenchimento é de responsabilidade final da Contratada.

7.5.7.1. É importante salientar que o desconto será efetuado mesmo que haja colaboração no preenchimento, por parte do Serviço de Compras, Recebimento e Importação – SECRI, por intermédio de sua área de Importação e Exportação, para agilizar o processo, haja vista a responsabilidade final de preenchimento de sua emissão ser da Contratada, que, inclusive, recebe por tal serviço.

7.5.7.2. Não serão descontados os erros e/ou inconsistências cuja documento original, que serviu de base para a emissão da documentação sob responsabilidade da Contratada já apresentava erro e/ou inconsistência e que não seja responsabilidade da Contratada solicitar a sua correção ou substituição.

7.5.7.2.1. Será responsabilidade de a Contratada apresentar a documentação necessária para isentar-se do desconto em sua nota de avaliação do serviço prestado.

7.5.7.3. Serão considerados como erro e/ou inconsistência, a falta de número no documento, a digitação de número errado, grafia incorreta na documentação, falta de informação obrigatória, erro na transcrição do número do processo e/ou referência, erro no peso líquido, erro no peso bruto, erro na informação do peso cubado, inconsistente com a cubagem dos volumes e/ou arredondamento adotado em divergência ao previsto no item 7.26., etc.

7.5.7.3.1. O aviso de Pré-alerta ou outro documento que eventualmente for exigido e não for emitido irá gerar o desconto de todos os itens que seriam avaliados por ocasião de sua avaliação tais como: nome do exportador, número de processo do INPE informado na “Autorização de Embarque”, data da previsão de saída e de chegada, quando tratar-se de embarque aéreo; nome do exportador, nome do navio, a previsão da data de saída e a previsão de chegada ao Brasil, quando embarque marítimo.

7.5.8. Os serviços/processos sofrerão o desconto por atraso, conforme o critério abaixo estabelecido:

7.5.8.1. 10 pontos – até um dia útil;

7.5.8.2. 20 pontos – mais de um dia útil e até dois dias úteis;

7.5.8.3. 30 pontos – mais de dois dias úteis e até três dias úteis;

7.5.8.4. 40 pontos – mais de três dias úteis até quatro dias úteis;

7.5.8.5. 50 pontos – mais de quatro dias úteis até cinco dias e assim sucessivamente;

7.5.9. Será considerado como dia útil o período de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais do Brasil.

7.5.10. Será considerado como horas úteis o período das 8 h às 12 h e das 13h às 17 h.

7.5.11. O período de 8 horas úteis, seja contínuo ou descontínuo, equivalerá a um dia útil, para fins de avaliação.

7.5.12. Para fins de esclarecimentos segue um exemplo da metodologia de cálculo a ser empregada:

7.5.12.1. O INPE solicita o registro da Declaração de Importação às 14h do dia 14/06/2024, sexta-feira e a Contratada efetua o seu registro apenas às 15h do dia 18/06/2024, na terça-feira, ou seja, após 9 h úteis do prazo limite contratual, que era até às 14h do dia 17/06/2024, segunda-feira, ou seja houve mais de um dia útil de atraso, sendo descontado neste caso vinte pontos da nota de avaliação do serviço/processo.

7.5.13. O fiscal do contrato efetuará, mensalmente, levantamento dos serviços e se a Contratada apresentar avaliação média abaixo de 60 (sessenta) pontos em um dos serviços estará sujeita às seguintes penalidades:

7.5.13.1. Será enviada a primeira advertência formal;

7.5.13.2. Em caso de recorrência será enviada a segunda advertência formal;

7.5.13.3. Em caso de nova recorrência será enviada a terceira advertência formal e será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total dos processos/serviços que serviram de base para a primeira, segunda e terceira advertência formal e estará sujeita à rescisão contratual a ser analisada pelo INPE;

7.5.14. Após a primeira advertência formal o INPE poderá adotar o critério de envio de avaliação a cada processo de importação, de exportação, de movimentação de cargas, de realização de serviços para contratação de serviços no Exterior, se for o caso, e a atribuição individual por processo abaixo de 60 (sessenta) pontos já possibilitará ao INPE considera-la como recorrência e formalizar nova advertência formal e suas consequências para a Contratada tanto em relação à aplicação de multa quanto ao encerramento contratual.

Do recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e **Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022**).

7.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7.1. O contratado deverá apresentar para a comprovação da realização dos serviços a seguinte documentação:

7.7.1.1. A fatura acompanhada da referida Nota Fiscal, Conhecimento de Transporte Aéreo ou Air Way Bill - AWB, Conhecimento de Transporte Rodoviário ou outro documento fiscal condizente com a natureza dos serviços, que atestem sua execução, para fins de pagamento ou ressarcimento, discriminando-se, sempre que possível, em uma única fatura os custos com os respectivos serviços prestados de Transporte Rodoviário, Agenciamento de Carga Internacional e Despacho Aduaneiro a cada processo efetivado, no que couber.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.11.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.11.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.17. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto, ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.18. A Contratada deverá também informar no documento fiscal o valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, conforme prevê o artigo 1º, parágrafo 6º, da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12 /2004, publicação no DOU de 29/12/2004.

7.19. Na falta de comprovação, por parte da Contratada, da taxa de câmbio utilizada em moeda estrangeira do frete internacional aéreo ou marítimo, o INPE utilizará, para fins de pagamento, a taxa PTAX, valor de venda, para a conversão da moeda estrangeira em reais, divulgada pelo Banco Central do Brasil, correspondente a data do embarque/saída da carga, apurada junto aos sistemas da Receita Federal do Brasil (CCT, SISCARGA, etc.) ou por meio de site da companhia aérea ou pela data do campo Shipped on board informada no Bill of Lading, quando carga marítima.

7.19.1. Caso a Contratada apresente na Fatura ou no Conhecimento de Transporte Internacional, AWB ou Bill of Lading a cotação da moeda estrangeira inferior à taxa PTAX prevista no item 7.19. poderá o INPE considerá-la para fins de pagamento;

7.19.2. A Contratada deverá informar, quando do faturamento, no corpo de sua Fatura, o valor da taxa de conversão da moeda para venda – taxa PTAX, apurada pelo Banco Central do Brasil, sendo que quando recair em fim de semana ou feriado deverá ser considerada a taxa do primeiro dia útil anterior ou aquela prevista no item 7.19.

7.20. O frete aéreo será pago, preferencialmente, pelo peso da carga bruto total, calculado por quilograma;

7.21. As tarifas básicas do agenciamento de transporte aéreo internacional poderão ser calculadas, desde que devidamente demonstrado pela Contratada a condição regulamentada pela IATA que considera que uma aeronave acomoda 166,66 Kg em 1 metro cúbico, ou seja, a relação de peso/volume é de 1:6;

7.21.1. O cálculo para se achar o peso cubado é a quantidade de metros cúbicos multiplicada por 166,66;

7.21.2. Pode também ser utilizada a seguinte fórmula para obter a cubagem de carga aérea: largura (em cm) X altura (em cm) X comprimento (em cm) dividido por 6.000, o que dará o peso cubado aéreo.

7.21.3. A Contratada deverá enviar ao INPE, por ocasião do faturamento, cópia da folha da Tabela IATA em vigor, que conste os valores do frete aéreo internacional da cidade de origem, no caso de Importação, ou de destino, no caso de Exportação, para embarque que, excepcionalmente, não esteja previsto na Tabela de Preços II – Agenciamento de Carga Internacional do anexo I para fins de pagamento do valor máximo do frete aéreo internacional da Tabela IATA.

7.22. No caso do transporte marítimo, por convenção, 1 tonelada será considerada igual a 1 metro cúbico para a apuração dos custos com frete marítimo.

7.23. Apresentar, excepcionalmente e previamente ao INPE, em caso de necessidade de embarques marítimos e aéreos que não estejam previstos na Tabela de Preços II – Agenciamento de Carga Internacional do anexo I, no mínimo, três cotações de mercado, em MOEDA ESTRANGEIRA para a verificação de preço praticado e garantia de que a de menor preço será contratada no momento em que for ocorrer o embarque.

7.23.1. No caso de embarques aéreos, excepcionalmente, que não constem na Tabela de Preços II – Agenciamento de Carga Internacional do anexo I poderá ser utilizado como parâmetro, para fins de estimativas de custos e pagamento, preços em **MOEDA ESTRANGEIRA** de outros aeroportos de origens e destinos desde que sejam próximos destes e os valores a serem pagos não ultrapassem os previstos na tabela IATA.

7.24. Os eventuais custos de Demurrage (Sobre estadia de Container), das importações de qualquer embarque marítimo – que ocorram por algum motivo de força maior – que não esteja sob controle da Contratada, serão devidamente ressarcidos mediante a apresentação de comprovante de quitação pela Contratada, devendo, obrigatoriamente, serem pagos dentro do prazo de vencimento, sob risco da Contratada arcar com custos advocatícios e/ou multas pelo atraso da quitação da obrigação em questão.

7.25. As despesas com Armazenagem no Porto de Santos, de qualquer embarque marítimo, serão ressarcidas pela Contratante mediante a apresentação de fatura do recinto alfandegado desde que informados, por cada período de 10 dias em REAIS, em campo apropriado daquela tabela.

7.26. Em relação a arredondamentos nos cálculos de fretes aéreos, marítimos ou rodoviários, ou quaisquer outros custos ou despesas, o INPE adotará para fins de pagamento os critérios estabelecidos na Resolução 886/66 da Fundação IBGE; mesmo que a documentação apresentada esteja divergente, o que acarretará diminuição da nota de avaliação do serviços em virtude de erro formal de documento de embarque, mesmo que seja a menor, pois dificulta a conferência dos faturamentos e a manutenção da documentação de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência.

7.27. Os custos com Fuel Surcharge, Security Fee, Airport Transfer, Outras Taxas por Kg, Collect Fee, Taxa de desconsolidação e Outras Taxas no Brasil, custos Adicionais com Cargas Perigosas, com Cargas Volumosas tipo Oversize e demais outros que forem incluídos no Conhecimento, de Transporte Aéreo Internacional – AWB ou no conhecimento de transporte marítimo internacional – BL deverão ser submetidos à Contratante, para aprovação, antes do embarque e estarão sujeitos à comprovação ou pesquisa de mercado para que sejam efetivamente pagos, mesmo que estejam previstos nas Tabelas de Preços I a III o anexo I, deste Termo de Referência. em nossas tabelas de preços.

7.28. A Taxa de Utilização do SISCOMEX, devida no ato do registro da Declaração de Importação, será ressarcida à Contratada de acordo com a tabela divulgada pela Receita Federal do Brasil e comprovante de pagamento.

7.29. Somente será autorizado o pagamento de LI’s substitutivos e DI’s e DUE’s retificados se a motivação for por comprovado erro de envio de informações por parte do INPE, de seus fornecedores ou instituições parceiras ou caso seja necessário a emissão de novos em virtude de prorrogação por atraso no embarque alheio a ação da Contratada.

7.30. A remuneração da Contratada, comissária de despachos, relativa ao serviço da Tabela de Preços III - Despacho Aduaneiro do anexo I será pago com base na multiplicação do valor CIF (Cost, Insurance and Freight – Custo, Seguro e Frete) das mercadorias por 1% (um por cento), como referência de mercado, respeitando os valores mínimos e máximos previstos no anexo I, Tabela de Preços III – Despacho Aduaneiro.

7.31. Os honorários do Despachante Aduaneiro deverão ser pagos, pela Contratada, comissária de despachos, em nome da Contratante, como importador ou exportador, e os valores serão ressarcidos à Contratada, conforme previsto da Tabela de Preços III - Despacho Aduaneiro do anexo I, mediante a comprovação de terem sido devidamente pagos por intermédio dos órgãos de classe dos Despachantes Aduaneiros, localizados nas suas respectivas jurisdições de trabalho.

7.31.1. O valor do Honorário do Despachante Aduaneiro será definido pela multiplicação do valor CIF das mercadorias por dois por cento, conforme referência utilizada pelo Sindicato dos Despachantes Aduaneiros de São Paulo – SINDASP, respeitando os valores mínimos e máximos informados na Tabela de Preços III – Despacho Aduaneiro do anexo I.

7.32. Em relação ao frete rodoviário também será pago, preferencialmente, pelo peso da carga bruto total, calculado por quilograma.

7.32.1. Desde que devidamente demonstrado pela Contratada, o INPE considerará a orientação da Associação Nacional do Transporte de Cargas e Logística, que reconhece que para cada densidade equivalente a 1 Kg/m^3 o fator de cubagem é 300, sendo que a fórmula a ser utilizada é: largura, em cm, X altura, em cm, X comprimento, em cm X 300, resultando no peso cubado para o Transporte Rodoviário.

7.33. Para cumprimento da Lei nº. 10.209, de 23/03/2001, será efetuado o ressarcimento do pedágio, cujo valor deve ser previamente orçado na Tabela de Preços I – Transporte Rodoviário ambas do anexo I, mediante a contra apresentação de recibo, que comprove o seu efetivo pagamento pela Contratada, no momento e para os percursos em que a Contratada estiver efetuando o transporte de cargas do INPE. As datas e horários dos recibos serão confrontados com as informações disponíveis no Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX, quando for o caso de Remoção de Carga, entre as Alfândegas de Portos e Aeroportos - Zona Primária e os Portos Secos, localizados na Zona Secundária ou para Aeroporto Internacional de São José dos Campos, Zona Primária; e para os casos de liberação de mercadoria advindas tanto da Zona Primária quanto Zona Secundária e entregues no INPE indicado na Ordem de Serviço.

7.33.1. Na falta do recibo original do pagamento do pedágio por perda ou por utilização de sistema de cobrança automática do tipo “Sem parar/Via Fácil” que não gera recibo individualizado, a empresa deverá se certificar que o valor pago pelo pedágio conste no Conhecimento de Transporte Rodoviário de Carga – CTRC, esteja informado na tabela de pedágios da Tabela de Preços I – Transporte Rodoviário do anexo I, em caso de percurso previsto pelo edital e também conste na tabela da concessionária da rodovia utilizada cuja cópia deverá ser enviada pela Contratada por ocasião do faturamento.

7.33.2. O valor máximo a ser pago por ocasião do ressarcimento será aquele previamente orçado na Tabela de Preços I – Transporte Rodoviário do anexo I deste Termo de Referência, a não ser que haja havido comprovada majoração.

7.34. Para fins de ressarcimento do Ad Valorem poderão também ser exigidas a apresentação das apólices vigentes do Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga – RCF-DC e do Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transporte Rodoviário de Carga – RCTR-C, que sejam compatíveis com os valores CIF dos equipamentos e materiais transportados.

7.35. Eventuais custos adicionais, mesmo que previstos nas Tabelas de Preços I a III do anexo I deste Termo de Referência, tais como: Estadias de caminhão, Demurrages ou Sobre estadias de containers, Escoltas, Despesas de Armazenagem e capatazia em portos, aeroportos, armazéns, sejam estes considerados zonas primárias ou secundárias, Serviços Expressos de Entrega de documentos inerentes à liberação urgente de cargas, Taxas para Obtenção de Licenças Especiais, Taxas de Fumigação, Custos com Embalagens e/ou Pallets, etc., deverão ser previamente autorizados pela Contratante e, posteriormente, para a efetivação de seu ressarcimento, deverão ser enviados os originais ou cópias autenticadas.

7.36. A Contratada, a pedido do INPE, deverá efetuar a quitação dos custos com a armazenagem e capatazia e será ressarcida mediante a apresentação do comprovante de quitação das despesas de armazenagem e capatazia, geradas em nome da Contratante, pelas concessionárias que administram os aeroportos de São Paulo – Guarulhos /SP, Viracopos – Campinas/SP ou de São José dos Campos/SP ou da própria INFRAERO, quando for o caso.

Liquidação

7.37. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.38. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.39. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.39.1. o prazo de validade;

7.39.2. a data da emissão;

7.39.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.39.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.39.5. o valor a pagar; e

7.39.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.40. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.41. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.42. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.43. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.44. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.45. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.46. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.47. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.48. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPC-A, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.49. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.50. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.51. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.51.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.52. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.53. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.54. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.55. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.56. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.57. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, de 08 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.58. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contrato.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

8.2.1. Valor Global Total das Tabelas de Preços I a III do Anexo I (Máximo aceitável para todos os serviços): **R$ 2.874.279,77;**

8.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

8.4. Os licitantes deverão, obrigatoriamente, preencher, sem exceção, todos os campos margeados em AZUL das Tabelas de Preços I a III do anexo I deste Termo de Referência, que deverão ser, obrigatoriamente, anexadas à proposta da empresa, devendo as tabelas estar totalmente preenchidas, sem lacunas, sem erros e sem vícios.

8.5. Os licitantes deverão assegurar que os preços de frete propostos, em MOEDA ESTRANGEIRA, para o transporte aéreo, não excederão aos valores publicados na Tabela IATA vigente, e que os valores cotados durante o processo licitatório compreenderão todas as despesas ou encargos de quaisquer naturezas, resultantes da execução dos serviços, tais como: ligações telefônicas, telex, fac-símile, correio eletrônico, transportes de empregados, contribuições sindicais, despesas com retirada e/ou entrega dos documentos de embarque, impostos e taxas nacionais que direta ou indiretamente venham incidir na execução dos serviços.

8.6. Os valores cotados, em MOEDA ESTRANGEIRA, referentes ao Frete Aéreo Internacional, ao Fuel Surcharge, ao Security Fee, ao Airport Transfer e Outras Taxas, nos casos de importações aéreas da Tabela de Preços II - Agenciamento de Carga Internacional do anexo I; e ao Frete Aéreo Internacional e à Armazenagem no Exterior, nos casos de exportações aéreas; são considerados por quilograma transportado.

8.7. Os valores cotados, em MOEDA ESTRANGEIRA, na Tabela de Preços II - Agenciamento de Carga Internacional do anexo I, referentes à Emissão de Conhecimento de Carga, AWB, Outras Taxas, Collect Fee, Taxa de Desconsolidação e Outras taxas no Brasil, nos casos de importações aéreas; e à Emissão de conhecimento de Carga Aérea Internacional, AWB, ao Despachante no Exterior, ao Manuseio de Carga, à Entrega Carga Custo a cada 100 Km, à Taxa de Segurança e Demais Taxas, nos casos de exportações aéreas; são considerados por embarque.

8.8. As Demais Taxas constantes da Tabela de Preços II - Agenciamento de Carga Internacional do anexo I, informadas para fins de Importação e Exportação, devem ser discriminadas por ocasião do envio da proposta comercial da empresa vencedora, sob risco de não serem pagas quando apresentadas por ocasião do faturamento.

8.9. Os valores e quantidades constantes destas planilhas são estimados podendo, na execução dos serviços, ocorrerem variações para mais ou para menos.

8.10. Caberá, exclusivamente a cada proponente, conhecer as obrigações e os elementos de custos a serem lançados nas Tabelas de Preços I a III do anexo I deste Termo de Referência, sem prejuízo da adequação legal dos impostos, encargos, tributos, benefícios e outros derivados de impositivo legal, inclusive ICMS, no caso de transportes rodoviários nacionais, que deverão ser recolhidos pela própria Contratada, sem direito a ressarcimentos.

Regime de execução

8.11. O regime de execução do contrato será a Empreitada por Preço Unitário pois assim os serviços poderão ser mensurados por unidades de medida separadamente e serão pagos de acordo com a ocorrência dos seus itens previstos nas Tabelas de Preços I a III do anexo I deste Termo de Referência que ao mesmo tempo facilita a cotação dos serviços e também a efetivação dos pagamentos dos serviços contratados e realizados.

Exigências de habilitação

8.12. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos

Habilitação jurídica

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.30. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.31. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.32. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.32.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.32.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.32.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.32.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.33. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

8.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.36. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.37. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.38. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.38.1. Para fins da comprovação de que trata este item, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.38.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

8.38.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.38.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.38.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.38.5. Para fins de comprovação de qualificação técnica, além dos atestados de cada um dos serviços previstos no Edital, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar "Autorização Ambiental de Transportes Produtos Perigosos", emitida pelo órgão de meio ambiente do Estado de São Paulo.

8.38.6. A licitante classificada em primeiro lugar deverá ainda possuir habilitação para transporte de mercadorias em regime de trânsito aduaneiro expedido pela Receita Federal do Brasil, que deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

8.39. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.39.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.39.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.39.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.39.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.39.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.39.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três

registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.39.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.874.279,77

9.1. O custo estimado total da contratação para o GRUPO 1 é de R$ 2.874.279,77 (dois milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos), conforme custos totais apostos nas Tabelas de Preços I a III do anexo I deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: CGGO/SECRI/CGCE;

II) Fonte de Recursos: 1000;

III) Programa de Trabalho: 172523/233426;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: 2000000-B-03/21A6.000A;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Coordenador de Administração

Assinou eletronicamente em 24/10/2024 às 17:19:53.

Despacho: De acordo.

CARLOS ROBERTO RABELO

Requisitante

Assinou eletronicamente em 24/10/2024 às 12:55:58.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
- CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo?	Sim	Processo gerado eletronicamente
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Sim	Foi adotada a forma eletrônica.
3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim	SEI n° 12296883
4. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	Sim	SEI n° 12296883
5. Consta documento de formalização de demanda?	Sim	SEI n° 12203142
6. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Sim	SEI n° 12279606
7. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Sim	SEI n° 12279606
8. Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim	SEI n° 12279606
9. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Sim	SEI n° 12279606
10. Há Análise de Riscos?	Sim	SEI n° 12276424
11. Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Sim	SEI n° 12279606
12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Sim	SEI n° 12351296
13. Há termo de referência?	Sim	SEI n° 12351296
14. Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022?	Sim	SEI n° 12351296
15. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	Sim	SEI n° 12351296
16. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	SEI n° 12351296

17. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	Sim	SEI n° 12351296
18. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	Sim	SEI n° 12351296
19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	Sim	SEI n° 12351296
20. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	SEI n° 12351296
21. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	Não se Aplica	-
22. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	Sim	SEI n° 12351296
23. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	Sim	SEI n° 12320828
24. Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	Sim	SEI n° 12318893
25. Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	Não se Aplica	-
26. Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?	Sim	SEI n° 12318893
27. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Não se Aplica	-
28. Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	Sim	SEI n° 12320828
29. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	Não se Aplica	-
30. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	Sim	SEI n° 12318885

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS	Atende plenamente a	Indicação do local do processo em que foi

QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente à exigência?	processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	Sim	SEI n° 12300707
2. Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	Sim	SEI n° 12300707
3. Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	Sim	SEI n° 12300707
4. Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	Sim	SEI n° 12300707
5. A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021?	Sim	SEI n° 12300707
6. Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	Sim	SEI n° 12300707
7. Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	Não se Aplica	-
8. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	Sim	SEI n° 12300707
9. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	Sim	SEI n° 12300707
10. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	Sim	SEI n° 12300707
11. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física -		

CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	Sim	SEI n° 12300707
12. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	Sim	SEI n° 12300707
13. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	Sim	SEI n° 12300707
14. Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	Sim	SEI n° 12318893
15. Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Sim	SEI n° 12296893
16. Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	Não se Aplica	-

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
1. Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	Sim	SEI n° 12320871
2. Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?	Sim	SEI n° 12279606
3. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Sim	SEI n° 12320871
4. Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	Não se Aplica	-
5. Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	Não se Aplica	-
6. Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?	Não se Aplica	-
7. Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?	Não se Aplica	-
8. Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?	Não se Aplica	-
9. Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?	Não se Aplica	-

10. Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	Não se Aplica	-

(assinado eletronicamente)
José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 25/10/2024, às 09:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12351691** e o código CRC **DD96A693**.

Referência: Processo nº 01340.006895/2024-83 SEI nº 12351691

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

ANEXO I

Termo de Referência

Informamos que o Termo de Referência encontra-se no documento SEI n° 12351296, bem como o Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, encontra-se no documento SEI n° 12279606.

(assinado eletronicamente)
Manuel Raimundo dos Santos
Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico
SIAPE 664379

Documento assinado eletronicamente por **Manuel Raimundo dos Santos**, **Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico**, em 25/10/2024, às 11:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12352666** e o código CRC **ED114062**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

DESPACHO

Processo nº: 01340.006895/2024-83
Interessado: Raul Ferreira da Silva Junior - Coordenador de Administração
Assunto: Adequações na documentação de planejamento da contratação

Em resposta ao Despacho INPE COADM (SEI n° 12348567), esclarecemos conforme abaixo:

1. As listas de verificação SEI n° 12342984 e 12320866, foram adequadas e substituídas pela lista de verificação SEI n° 12351691, a qual refere-se ao Termo de Referência atualizado (SEI n° 12351296), para o cumprimento da solicitação no Despacho INPE CGGO (SEI n° 12348415).

2. Referente ao Anexo I da Minuta de Edital, informo que foi incluído um novo Anexo I da Minuta de Edital, para a citação do Termo de Referência atualizado, conforme solicitação no Despacho INPE CGGO (SEI n° 12348415).

São José dos Campos, 25 de outubro de 2024.

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação
SIAPE 664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 25/10/2024, às 11:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12352451** e o código CRC **285031FA**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração

DESPACHO

Processo nº: 01340.006895/2024-83

Interessados: Angelita Tavares - Setor de Acompanhamento de Processos – SEAPR
CC: José Aristeu de Souza Ruas Serviço de Compras, Recebimento e Importação – SECRI

Assunto: Adequações na documentação de planejamento da contratação

Restando concluída a revisão final documental, favor providenciar o encaminhamento do mesmo para análise e manifestação jurídica com pedido de urgência, conforme expresso no Memorando nº 14898/2024/INPE (SEI 12341006) do CGGO - Coordenador Geral de Gestão Organizacional.

Atenciosamente;
(Assinado Eletronicamente)
Raul Ferreira da Silva Junior
Coordenador de Administração
SIAPE 2796948

São José dos Campos, 29 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior**, **Coordenador de Administração**, em 29/10/2024, às 10:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12356012** e o código CRC **B52CEBCD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Setor de Acompanhamento de Processos

OFÍCIO Nº 3173/2024/INPE

São José dos Campos, 29 de outubro de 2024.

URGENTE

Ao Ilmo. Senhor
Carlos Freire Longato
Coordenador da CJU/SJC
Advocacia Geral da União
Consultoria Jurídica da União em São José dos Campos – SP
Av. Cassiano Ricardo, 521, Bloco 1, 2º andar
CEP 12246-870 – São José dos Campos, SP

Assunto: Análise Jurídica.

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, de acordo com o art. 53 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, conforme o seguinte formulário para tramitação:

DATA LIMITE:	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS:
e-mail: angelita.tavares@inpe.br	Telefone: (12) 3208-6022
NUP: 01340.006895/2024-83	Nº de volumes: (se físico na origem)
Valor: R$ 2.874.279,84.	Modalidade: **PR 90190/2024**
Prazo: 12 (doze) meses.	Sigla do Órgão: INPE
Data de abertura do processo: 20/08/2024	
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (x) SIM ( ) NÃO	
Qual o modelo utilizado: Edital modelo para Pregão Eletrônico – Lei nº 14.133, de 2021. Atualização: maio/2023.	
Houve alteração? ( ) SIM (x) NÃO	
Relação dos itens modificados: a) Suprimido subitem 2. "Do registro de Preços" por não se tratar de Registro de Preço; b) Suprimido subitem 5.1.2. "Marca" por não ser aplicar; c) Suprimido subitem 5.1.4. "Quantidade cotada devendo respeitar o mínimo de ..." por não se tratar de um Sistema de Registro de Preço; d) Suprimido subitem 5.2.1 " O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação" Por não se tratar de SRP; e) Suprimido subitem 5.11 e 5.12 "Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva..." por não se tratar de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra; f) Suprimido subitem 7.7 "Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva..." por não se tratar de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra; g) Suprimido os subitens de 7.10 "Em contratação de serviços de engenharia..." por não se tratar de serviço de engenharia; h) Suprimido os subitens de 7.12.1. "Em se tratando de serviços de engenharia..." por não se tratar de serviço de engenharia; i) Suprimido os subitens de 7.15 á 7.19 "Caso o termo de referência exija apresentação de amostra..." por não ser solicitado no Termo de Referência. j) Suprimido os subitem 8.4 "Quando permitida a participação de consórcio..." por não ser permitida a participação, uma vez que a sua participação se daria apenas em processos de grande vulto, bem como para aqueles processos no qual exigem alta complexidade, o que não ocorre no presente caso. k) Suprimido o item 9. "Da ata de registro de Preço" por não se tratar de um Sistema de Registro de Preço;	

l) Suprimido o item 10. "Do cadastro reserva" por não se tratar de um Sistema de Registro de Preço.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO			
Assunto/Objeto: Contratação de serviços nas áreas de Comércio Exterior e Logística para fins de importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.			
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: (marque de acordo com os conceitos a seguir)			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.		**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** – I – contratações de obras, reformas e serviços de construção civil, incluindo serviços de manutenção predial, com orçamentos elaborados a partir da composição dos custos unitários a que se referem o Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013; e II – contratações de serviços de elaboração de projetos e de fiscalização, quando houver a indicação da natureza de serviço de engenharia pelo órgão assessorado."	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		**PATRIMÔNIO** – Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	X	**RESIDUAL** – Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL – Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO: Conforme Memorando nº 14898/2024/INPE (12341006) e Despacho INPE_COADM 12356012, solicitamos **URGÊNCIA** na análise e manifestação jurídica para o presente Processo.			

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)
Angelita Tavares – SIAPE 0664166
Setor de Acompanhamento de Processos – SEAPR

Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares**, **Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos**, em 29/10/2024, às 13:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12357311** e o código CRC **EB14536B**.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PROTOCOLO
AV.CASSIANO RICARDO, Nº 521, BLOCO A, 2º ANDAR, PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS, CEP 12246-870, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

OFÍCIO n. 00926/2024/CJU-SJC/CGU/AGU

São José dos Campos, 29 de outubro de 2024.

Ao Senhor(a) INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

NUP: 01340.006895/2024-83
INTERESSADOS: INPE INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA ESPACIAIS
ASSUNTOS: LICITAÇÕES

1. Informamos que recebemos neste protocolo, através da mensagem eletrônica encaminhada em 29.10.2024, o Ofício nº 3173/2024/INPE, de 29 de outubro de 2024, referente ao processo NUP Nº 01340.006895/2024-83.

2. Reiteramos que o envio do PDF ou do link de acesso ao processo impõe a completa suspensão do trâmite do processo no sistema até a devolução com manifestação jurídica, sob pena de violação da legislação federal relacionada ao arquivo e gestão documental.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FABÍOLA SOARES CÂMARA DE OLIVEIRA
ADMINISTRADORA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01340006895202483 e da chave de acesso c0847323

Documento assinado eletronicamente por FABÍOLA SOARES CÂMARA DE OLIVEIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1737659775 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FABÍOLA SOARES CÂMARA DE OLIVEIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 29-10-2024 17:10. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

PARECER n. 2887/2024/CGJ/SSEM Estados/DISEMEX/SCGP/CGU/AGU
PROCESSO 01340.006895/2024-83
ORIGEM: INPE INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA ESPACIAIS

EMENTA: Licitação. Pregão Eletrônico. Prestação de serviços comuns. Justificativa e autorização da autoridade competente. Pesquisa de preços. Disponibilidade orçamentária. Indicação de pregoeiro.

RELATÓRIO

1. Vieram os autos a esta Consultoria Jurídica da União encaminhados pelo **Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações** para análise e emissão de parecer acerca da minuta do Edital do Pregão Eletrônico, cujo objeto é a escolha da melhor proposta de preço por itens para a contratação de empresa para prestação de serviços nas áreas de Comércio Exterior e Logística para fins de importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo território nacional, para atender as necessidades do órgão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento (fls. 186/205).

2. Para tanto, submete o órgão de origem acima à apreciação desta Consultoria a solicitação da contratação (fls. 7/11), com justificativa expressa e já devidamente autorizada a abertura da licitação pela autoridade competente, para que, estando tudo conforme, possa ser dado seguimento ao procedimento deflagrado (fls. 98/134 e 143).

3. Instruem também o feito o estudo técnico preliminar (fls. 98/134), pesquisa de preços (fls. 16/97), mapa de riscos (fls. 12/15), a designação da equipe de planejamento da contratação (fls. 1/6), a cópia da portaria de designação dos agentes da contratação/pregoeiros e equipe de apoio (fls. 141/142), a declaração de disponibilidade orçamentária, com a indicação da existência de recursos destinados a cobrir as despesas decorrentes da contratação (fls. 144/145, 178/183 e 226/229) e a declaração sobre o enquadramento ou não como atividade de custeio (fl. 143).

4. De igual modo, foram acostados como anexos do edital o termo de referência apresentando a descrição dos itens e as especificações técnicas e já aprovado pela autoridade competente (fls. 244/273) e a minuta do instrumento contratual (fls. 207/215).

5. Consta o encaminhamento dos autos pelo consulente, depois de exposta a motivação, conveniência e oportunidade, bem como o interesse público e a necessidade da contratação, além da devida autorização pela autoridade competente (fls. 98/134 e 143).

6. Eis o relatório.

APRECIAÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

7. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante

análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

8. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

9. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

10. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências..

11. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Limites e instâncias de governança

12. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, *"estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal",* com imposição de regras relativas à competência para a celebração de novos contratos de aquisição, nos termos de seu artigo 3º.

13. A Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 2019, incumbindo ao órgão contratante ficar atento à eventual diploma que venha a estabelecer determinações complementares ao Decreto nº 10.193, de 2019, devendo-se observar os preceitos dos atos normativos regulamentares ainda vigentes. O art. 2.º da mencionada Portaria estabelece:

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

14. No presente caso, **ainda não consta** a autorização a que se refere o art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, mas o órgão assessorado já declarou que o serviço contratado constitui atividade de custeio. Reitera-se que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

Avaliação de conformidade legal

15. No presente caso, os autos foram instruídos com lista de verificação, documento que segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União.

Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

16. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

17. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

18. São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. É de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade.

19. Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

20. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

21. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme acórdão 1056/2017-Plenário.

22. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.

23. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial

b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,

c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

24. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

25. Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU):

I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;

II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;

III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

26. Estabelecidas estas orientações introdutórias, imprescindíveis para compreensão da amplitute do tema, segue-se detalhamento no tocante às providências em relação ao desenvolvimento sustentável no Estudo Técnico Preliminar; na descrição da necessidade da contratação; no levantamento de mercado e a consideração da vantajosidade, na definição do objeto, Plano Diretor de Logística Sustentável e em relação ao Termo de Referência.

Planejamento da contratação

27. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

28. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual d**e que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;
>
> IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
>
> V - a elaboração do **edital** de licitação;
>
> VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
>
> VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
>
> VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;
>
> IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;
>
> X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
>
> XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.
>
> (grifou-se)

29. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispões sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o

objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

30. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

Estudo Técnico Preliminar - ETP

31. No presente caso, a equipe de planejamento da contratação elaborou o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

32. O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

33. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
>
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
>
> III - requisitos da contratação;
>
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
>
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
>
> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
>
> VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
>
> VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
>
> IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
>
> X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
>
> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
>
> XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
>
> XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

34. É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas. No tocante ao inciso XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

35. Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2022, deve a Administração observar as regras constantes da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Descrição da Necessidade da contratação

36. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

37. Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, I e §1º, I da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

38. Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2022, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso V.

39. Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, a ser interpretado em consonância com a Lei n. 14.133, de 2022, devendo portanto ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (artigo 11, I, Lei n. 14.133, de 2021)

40. Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

Levantamento de Mercado

41. Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

42. O artigo 9º, III, "a" à "d" da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 indica algumas opções para realizar essa busca e o art. 12 estabelece que "os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração."

43. Já o art. 44 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que a Administração promova a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções foram viáveis, de modo a indicar a alternativa que se revelou mais vantajosa no caso concreto. Neste ponto, ressalte-se que a vantajosidade deve considerar o ciclo de vida do objeto, nos termos dos artigos 11, I e 18, VIII, da mesma lei.

44. Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

Definição do Objeto

45. Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

46. Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

47. De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos. Os critérios de sustentabilidade previstos em leis, decretos e outras normas infralegais deverão ser inseridos na especificação do objeto sempre que obrigatórios, encontrando-se orientações jurídicas sobre o tema no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU.

48. No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962.

49. Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

50. Por fim, deve a Administração indicar se o objeto que será contratado está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

Demais aspectos ligados à definição do Objeto

Quantitativos Estimados

51. Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

52. Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

53. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

54. Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 40.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

55. Por fim, convém observar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Pelo contrário, permanece ampla a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

56. Deve-se ressalvar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

Parcelamento do objeto da contratação

57. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
>
> (...)
>
> V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(...) (grifou-se)

58. Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

59. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

60. Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

61. Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens sejam considerados indivisíveis, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

62. Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.

63. Ainda nesse tocante, a agregação de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo pode vir a comprometer a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa, caso seja possível a contratação de itens isolados e a não contratação de outros. Nesses casos, seria cabível aplicar em um pregão comum, por analogia, as regras dos §§1º e 2º do artigo 82, que disciplina o Sistema de Registro de Preços:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

64. De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

Instrumentos de governança - PCA, PLS e outros

65. De acordo como do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua

competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

66. É preciso compreender que o PCA constitui instrumento de governança descrito na Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito de toda a Administração Pública federal. Por elucidativo, segue transcrição do art. 6º, que elenca os instrumentos de governança em contratações públicas:

> Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:
>
> I - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS;
>
> II - Plano de Contratações Anual;
>
> III - Política de gestão de estoques;
>
> IV - Política de compras compartilhadas;
>
> V - Gestão por competências;
>
> VI - Política de interação com o mercado;
>
> VII - Gestão de riscos e controle preventivo;
>
> VIII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e
>
> IX - Definição de estrutura da área de contratações públicas.Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

67. É certo que o administrador público deve demonstrar que a contratação pretendida está alinhada aos instrumentos e às diretrizes definidas no normativo acima citado.

68. Sem prejuízo da orientação acima, convém tecer algumas considerações sobre os instrumentos de governança abaixo indicados.

Plano de Contratações Anual - PCA

69. O Decreto nº 10.197, de 2022, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como instituiu o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, de planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

70. É certo que o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §º, da Lei nº 14.133, de 2022.

71. Convém lembrar que, de acordo com o artigo 17 do Decreto nº 10.197, de 2022, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II.

Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS e definição de critérios de sustentabilidade nas aquisições

72. Como visto, o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS se caracteriza como instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

Análise de riscos

73. No presente caso, cabe a juntada aos autos do Mapa de Riscos, para atender ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, que estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

74. No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021. É certo que tais recomendações devem ser incorporadas no planejamento desta contratação.

75. Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em

avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

76. No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, devendo haver a indicação da observância dos parâmetros previstos nos incisos do art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, materializada em documento que busca observar as exigências da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, inclusive no que tange à priorização dos parâmetros acima indicados ou a justificativa pela não observância dos parâmetros prioritários indicados no §1º do artigo 5º da referida IN, similares aos dos incisos I e II do §1º do art. 23 supra indicado. Além disso, também deve-se destacar o registro quanto à análise crítica dos valores coletados.

77. O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras e serviços, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
>
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
>
> (...)

78. Além das regras legais, também devem ser observadas as normas da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple, no mínimo, as exigências do artigo 3º da referida norma:

> Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
>
> I - descrição do objeto a ser contratado;
>
> II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
>
> III - caracterização das fontes consultadas;
>
> IV - série de preços coletados;
>
> V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
>
> VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
>
> VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
>
> VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

79. Referida IN, em seu artigo 5º, define os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos, de forma bastante similar ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021. Acrescenta, no entanto, no §1º do artigo 5º que devem ser priorizados os parâmetros dos incisos I e II, painel para consulta de preços do PNCP e contratações similares, respectivamente, devendo ser apresentada justificativa nos autos em caso de impossibilidade de adoção destes.

80. Assim, o primeiro ponto a ser destacado é a necessidade jurídica dessa priorização, a ser justificada nos autos quando não observada.

81. Um segundo ponto refere-se ao limite temporal estabelecido para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, voltados a evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados, conforme descrito nos incisos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que ultrapassado o ali prazo previsto.

82. Por fim, impende ressaltar a previsão do art. 6º, § 4º, da IN nº 65, de 2021, que deve ser observada pelo consulente no sentido de que "Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados ".

Termo de Referência

83. O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

84. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, com as alterações efetuadas de acordo com as necessidades do órgão e respeitando o ordenamento jurídico.

85. O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
>
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
>
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
>
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> d) requisitos da contratação;
>
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
>
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
>
> g) critérios de medição e de pagamento;
>
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
>
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
>
> j) adequação orçamentária;
>
> (...)

86. Especificamente em relação aos serviços, também devem ser observadas as exigências do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:
>
> I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
>
> II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
>
> § 1º (...)
>
> Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:
>
> I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
>
> II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
>
> III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

> IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
>
> V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
>
> VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
>
> Parágrafo único. (...)

87. A Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital. A Administração deve cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.

Utilização ou não de minuta padronizada de TR.

88. A padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
>
> I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
>
> II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
>
> III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
>
> **IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;**
>
> V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.
>
> (grifou-se)

89. Tal postulado foi registrado na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06:

> A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (check lists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
>
> No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados.
>
> Convém ainda que os Órgãos Consultivos articulem-se com os assessorados, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU (grifou-se).

90. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

I. Se houve utilização de modelos padronizados;
II. Qual modelo foi adotado; e
III. Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

Da natureza comum do objeto da licitação

91. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

92. A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
>
> (...)

93. Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

> "Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável."

94. Embora referida Orientação Normativa tenha sido editada à luz da Lei nº 8.666, de 1993, tem-se que o entendimento jurídico nela consubstanciado é compatível com a Lei nº 14.133, de 2021, motivo pelo qual merece ser observado.

Indicação de marca ou modelo

95. Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que lei admite tal possibilidade de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame.

96. O artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta as hipóteses em que será possível a indicação de marca ou modelo:

> Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
>
> I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
>
> a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
>
> b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
>
> c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
>
> d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

97. Ocorre que a indicação de marca/modelo não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no artigo 42 da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:
>
> I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;
>
> II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;
>
> III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.
>
> § 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).
>
> § 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.
>
> § 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto,

previamente indicada no edital.

98. Ainda sobre indicação de marca, também deve ser considerada a vedação do artigo 40, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, que, ao tratar do parcelamento, destaca sua inadequação quando o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

99. Por outro lado, nada impede que a Administração efetive a indicação de marca/modelo, quando for necessária como parâmetro ou referência para as especificações qualitativas do objeto, para facilitação de sua identificação, sendo conveniente, neste caso, vir acompanhada das expressões "equivalente, similar ou de melhor qualidade".

100. De tudo o que foi apresentado, fica a constatação de que a marca não poderá ser indicada como o objeto da contratação em si. Ou seja, o administrador não poderá externar sua preferência por contratação de certa marca, a seu talante, sem a correspondente motivação técnica objetiva e fundamentada. Portanto, a referência à marca deve ser consequência das características específicas do objeto, e não seu pressuposto, sob pena de indevida restrição da licitação e quebra da isonomia dos licitantes.

Vedação de marca ou produto

101. O art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado

102. De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 40.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

103. O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

104. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

105. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

I. modalidade de licitação;
II. critério de julgamento;
III. modo de disputa; e
IV. adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

Adequação orçamentária

106. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

107. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

> **Lei nº 8.429, de 1992**
>
> Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
>
> (...)
>
> IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;
>
> (...)
>
> **Lei nº 14.133, de 2021**
>
> Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
>
> (grifou-se)

108. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

109. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

> "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

Minuta de Edital

110. A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

111. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, com as alterações efetuadas de acordo com as necessidades do órgão e observando o ordenamento jurídico.

112. O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

113. É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

I. justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto
II. justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
III. justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
IV. justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

114. A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo art. 18, inciso IX, devem constar do processo, sendo importante cautela quanto ao ponto.

Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

115. O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Minuta de termo de contrato

116. A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

117. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, com as alterações efetuadas de acordo com as necessidades do órgão e observando o ordenamento jurídico.

118. O artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

Designação de agentes públicos

119. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:

> Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:
>
> I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
>
> II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
>
> III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
>
> § 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
>
> § 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
>
> Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
>
> § 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
>
> § 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
>
> § 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei. (Regulamento) Vigência

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

120. As regras do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto:

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

121. O Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

122. Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto. Por conta de sua relevância, convém registrar que o artigo 12 do Decreto nº 11.246, de 2022, tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções, que já estava previsto no artigo 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação.

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da **segregação de funções**, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

(...)

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

(...)

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o **princípio da segregação de funções**, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

(grifou-se)

Decreto nº 11.246, de 2022

Princípio da segregação das funções

Art. 12. O **princípio da segregação das funções** veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o **caput**:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

(grifou-se)

123. Por fim, convém observar que o artigo 29 do referido Decreto faz alusão à possibilidade de edição de normas internas a serem observadas pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos:

> Art. 29. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

124. Desse modo, para além da observância aos dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.246, de 2022, deve a Administração cuidar para que as normas internas sejam observadas na tramitação processual.

Publicidade do edital e do termo do contrato

125. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.

126. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONCLUSÃO

127. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridas as orientações e recomendações acima, notadamente os pontos elencados adiante:

I. Observar as regras para elaboração dos **estudos técnicos preliminares** (itens 31 e seguintes) e **termo de referência** (itens 83 e seguintes), acima expostas;
II. Cuidar para que **não haja divergência** entre o teor da redação das minutas que compõem o procedimento, devendo todas apresentarem regras compatíveis e coerentes entre si, inclusive no tocante à legislação adotada — que deve ser a nova Lei n.º 14.133/2021 e não mais a antiga Lei n.º 8.666/1993, bem como os atinentes decretos regulamentadores que sucederam os anteriores; e
III. Considerando a **declaração** de que a atividade a ser contratada constitui despesa de custeio, cabe providenciar a **autorização** para a realização de contratação dessa natureza (itens 12 a 14 acima).

128. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, **sem a necessidade de retorno para nova manifestação** desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.

SCGP/CGU/AGU, 11 de novembro de 2024.

Alessandro Neres Lindoso
Advogado da União

Chave de acesso ao Processo: c0847323 - https://supersapiens.agu.gov.br

---

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRO NERES LINDOSO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1751590732 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRO NERES LINDOSO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 11-11-2024 23:57. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PROTOCOLO
AV.CASSIANO RICARDO, Nº 521, BLOCO A, 2º ANDAR, PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS, CEP 12246-870, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

OFÍCIO n. 01033/2024/CJU-SJC/CGU/AGU

São José dos Campos, 14 de novembro de 2024.

Ao Senhor(a) INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

NUP: 01340.006895/2024-83
INTERESSADOS: INPE INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA ESPACIAIS
ASSUNTOS: LICITAÇÕES

1. Encaminho a manifestação jurídica, **PARECER n. 2887/2024/CGJ/SSEM Estados/DISEMEX/SCGP/CGU/AGU**, exarada no processo nº 01340.006895/2024-83, encaminhado a esta Consultoria por meio do Ofício nº 3173/2024/INPE, de 29 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FABÍOLA SOARES CÂMARA DE OLIVEIRA
ADMINISTRADORA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01340006895202483 e da chave de acesso c0847323

Documento assinado eletronicamente por FABÍOLA SOARES CÂMARA DE OLIVEIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1755348144 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais:

Signatário (a): FABÍOLA SOARES CÂMARA DE OLIVEIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 14-11-2024 09:20. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Setor de Acompanhamento de Processos

Memorando nº 16338/2024/INPE

São José dos Campos, 14 de novembro de 2024.

Ao Senhor Chefe do SECRI

Assunto: **Processo retornado da CJU-SJC**

1. O Processo **Nº 01340.006895/2024-83**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 90190/2024**, que tem como objeto a contratação de serviços nas áreas de Comércio Exterior e Logística para fins de importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, foi encaminhado à Consultoria Jurídica da União – CJU/SJC pelo Ofício 3173 (12357311), para análise e manifestação jurídica em 29/10/2024, com pedido de urgência.

2. Referido Processo retornou da CJU-SJC em 14/11/2024, com o Parecer Nº 2887/2024/CGJ/SSEM Estados/DISEMEX/SCGP/CGU/AGU (12403181), que ora encaminhamos para seu conhecimento e providências.

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)
Angelita Tavares – SIAPE 0664166
Setor de Acompanhamento de Processos – SEAPR

Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares**, **Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos**, em 14/11/2024, às 10:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12403200** e o código CRC **4CB7BC6C**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01340.006895/2024-83
Referência: PR 90190/2024

Interessado: Carlos Roberto Rabelo
Assunto: Atendimento ao PARECER n**.**_2887/2024/CGJ/SSEM Estados/DISEMEX/SCGP/CGU/AGU

Prezados,

O processo acima referido, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços nas áreas de comércio exterior e logística para fins de importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional para o INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, retornou da CJU com o PARECER n**.**_2887/2024/CGJ/SSEM Estados/DISEMEX/SCGP/CGU/AGU (12403181), datado de 11 de novembro de 2024, desta forma, encaminhamos o presente processo para conhecimento e manifestação referente ao Parecer Jurídico.

Alertamos ainda que os documentos anteriores submetidos à análise da Consultoria Jurídica da União - CJU não deverão ser cancelados ou substituídos, sabendo que, os novos documentos alterados/justificados deverão ser incluídos após este despacho.

Diante disso, segue o referido processo para providências.

São José dos Campos, 14 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Siape: 664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 14/11/2024, às 11:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12403358** e o código CRC **CF03E197**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração

DESPACHO

Processo nº: 01340.006895/2024-83

Interessado: Leandro Toss Hoffmann - Coordenador Geral de Gestão Organizacional – CGGO

Assunto: Solicitação de Prosseguimento

Encaminho o Parecer n. 2887/2024/CGJ/SSEM Estados/DISEMEX/SCGP/CGU/AGU (SEI 12403181), requerendo que seja informado sobre a possibilidade de prosseguimento.

Atenciosamente;
(Assinado Eletronicamente)
Raul Ferreira da Silva Junior
Coordenador de Administração
SIAPE 2796948

São José dos Campos, 14 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior**, **Coordenador de Administração**, em 14/11/2024, às 14:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12404243** e o código CRC **D4311975**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.006895/2024-83 SEI-INPE nº 12404243

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.954, DE 24 DE JULHO DE 2020

Delega competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, na Lei nº 13.844, de 18 junho de 2019, alterada pela Medida Provisória nº 980, de 10 de junho de 2020, e no Decreto nº 9.677, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio:

I - ao Secretário-Executivo, aos dirigentes máximos das Unidades diretamente subordinadas ao Ministro de Estado e aos dirigentes máximos das Entidades Vinculadas a este Ministério, para os contratos com valores inferiores a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a serem firmados no âmbito das respectivas Unidades, vedada a subdelegação; e

II - aos titulares do Departamento de Administração, do Departamento de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Unidades Vinculadas e do Departamento de Governança Institucional da Secretaria-Executiva, bem como às autoridades equivalentes das Unidades diretamente subordinadas ao Ministro de Estado e das Entidades Vinculadas a este Ministério, para os contratos com valores iguais ou inferiores a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a serem firmados no âmbito das respectivas Unidades, vedada a subdelegação.

§ 1º A autorização para celebrar ou prorrogar contratos administrativos com valores iguais ou superiores a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) é exclusiva do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações.

§ 2º A competência para autorizar prevista no caput não caracteriza delegação de competência para a assinatura de novo contrato, de termos de prorrogação ou de rescisão de contrato administrativo.

§ 3º A delegação que trata o Inciso I do caput do presente artigo não se aplica aos dirigentes máximos das Agências Reguladoras vinculadas a este Ministério, a qual deverá ser normatizada no âmbito de suas respectivas normas internas.

Art. 2º A celebração de contratos de locação e a prorrogação dos contratos de locação em vigor, com valor igual ou superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, será autorizada por ato do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações, vedada a subdelegação, observadas as condições e disposições na legislação vigente.

Art. 3º Para os fins dos artigos 1º e 2º desta Portaria, será considerado o valor apurado ao final do procedimento de contratação.

§ 1º Nos casos em que a autorização for realizada com base no valor estimado, não haverá necessidade de retorno do processo à autoridade competente para nova autorização, quando o valor apurado ao final do procedimento estiver dentro do limite de alçada daquele que autorizou a contratação.

§ 2º Quando o valor apurado ao final do procedimento for superior ao limite de alçada daquele que autorizou a contratação, será necessária nova autorização, por parte da autoridade superior competente, segundo os valores de alçada definidos nos arts. 1º e 2º desta Portaria.

§ 3º Nas contratações de prestação de serviços continuados com prazo igual ou inferior a doze meses, deve ser considerado o valor anualizado do contrato.

§ 4º Nas contratações de prestação de serviços continuados com prazo superior a doze meses, deve ser considerado o valor constante no termo contratual.

§ 5º No caso de prorrogação contratual, a autoridade responsável pela autorização será definida de acordo com o valor constante no termo aditivo, observados os valores de alçada de que tratam os arts. 1º e 2º desta Portaria.

§ 6º Nas contratações decorrentes da utilização de Ata de Registro de Preços, independentemente de tratar-se de ata elaborada pelo próprio Órgão ou a qual tenha aderido, cada contrato deverá, isoladamente, ser precedido de autorização da autoridade correspondente, observados os valores de alçada de que tratam os arts. 1º e 2º desta Portaria.

Art. 4º Na hipótese de o Ministro de Estado da Economia alterar ou atualizar, a qualquer tempo, os valores estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º e no art. 5º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e suas posteriores alterações, as delegações de competência de que tratam os arts. 1º e 2º desta Portaria ficam automaticamente sujeitas aos novos valores que forem estabelecidos.

Art. 5º Fica vedada a subdelegação das competências conferidas por meio desta Portaria.

Art. 6º Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação na respectiva fundamentação.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados constantes do rol anexo a esta Portaria a partir da publicação da Medida Provisória nº 980, de 10 de junho de 2020.

Art. 8º Fica revogada a Portaria MCTIC nº 393, de 30 de janeiro de 2020.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

ANEXO

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS ASSINADOS APÓS 10 DE JUNHO DE 2020

CONTRATOS ASSINADOS APÓS 10/06/2020

CONTRATO	PROCESSO	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	UASG	COORD	AREA.DEM	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL	VIG. INICIAL	LIMITE DE MESES	LIM PRORROG	VIG. ADT.
11/2020	01250.005565/2020-56	LOCKTEC	Serviços de chaveiro com fornecimento de todo o material necessário	240101	CGRL	COLOP	R$ 3.485,83	R$ 41.830,00	12/06/20	60	12/06/25	12/06/21
09/2020	01250.023164/2019-44	AHIH	Estudo, Projeto Básico e Projeto Executivo, concomitantemente, para execução de serviços de recuperação da área e das estruturas físicas do Sítio da extinta Alcântara Cyclone Space (ACS), localizado no Centro de Lançamento de Alcântara, Estado do Maranhão, com vistas a garantir a integridade das edificações e dos elementos de obra	240101	CGRL	ALCÂNTARA	R$ 89.166,67	R$ 535.000,00	01/07/20	6	01/01/21	01/01/21

TA ASSINADO APÓS 10.06.2020

CONTRATO	PROCESSO	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	UASG	COORD	AREA.DEM	VIG. INICIAL	LIMITE DE MESES	LIM PRORROG	VIG. ADT.
02.0008.00/2017	01250.010675/2017-34	ESTRELA	Prestação dos serviços de carga manual, sem emprego de material	240101	CGRL	COLOP	13/07/17	60	13/07/22	13/07/21
08/2019	01250.028161/2018-16	CENTRAL IT	Prestação de serviços envolvendo apoio técnico e operacional para as atividades de apoio à gestação de bens materiais e dos bens patrimoniais do órgão.	240101	CGRL	COLOP	01/07/19	60	01/07/24	01/07/21
18/2018	01250.058884/2017-69	REI DE OURO	Transporte rodoviários de carga, local e interestadual, na modalidade porta a porta, compreendendo bens patrimoniais de interesse do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	240101	CGRL	COLOP	19/06/18	60	19/06/23	19/06/21
02.0014.00/2017	01250.015298/2017-20	G&E SERVIÇOS	Prestação de serviços de Apoio Operacional nas áreas de: atendente, auxiliar administrativo, recepção, ascensorista, operador de fotocopiadora, telefonista, lavador de auto, motorista executivo e técnico em telecomunicações a serem realizados de modo contínuo, com emprego de material para o lavador de auto, para atendimento das demandas	240101	CGRL	COLOP	18/07/17	60	18/07/22	18/07/21

Portaria MCTI 2.954/2020 (12417537) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 310

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 16411/2024/INPE

São José dos Campos, 18 de novembro de 2024

Ao Senhor Chefe do SECRI/COADM

ANÁLISE E RESPOSTA AO PARECER JURÍDICO

PROCESSO 01340.006895/2024-83

PR 90190/2024

PARECER nº. 2887/2024/CGJ/SSEM Estados/DISEMEX/SCGP/CGU/AGU (SEI 12403181)

Objeto: contratação de empresa para serviços nas áreas de comércio exterior e logística para fins de importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional para o INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais.

Em atenção ao parecer em epígrafe, o qual opinou pelo prosseguimento da contratação "desde que cumpridas as orientações e recomendações" nele contidas, apresentamos a seguir nossas respostas/justificativas aos parágrafos que, s.m.j., identificamos necessitarem de esclarecimento e ou providência.

CONCLUSÃO

127. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridas as orientações e recomendações acima, notadamente os pontos elencados adiante:

I. Observar as regras para elaboração dos ***estudos técnicos preliminares*** *(itens 31 e seguintes) e* ***termo de referência*** *(itens 83 e seguintes), acima expostas;*

II. Cuidar para que ***não haja divergência*** *entre o teor da redação das minutas que compõem o procedimento, devendo todas apresentarem regras compatíveis e coerentes entre si, inclusive no tocante à legislação adotada — que deve ser a nova Lei n.º 14.133/2021 e não mais a antiga Lei n.º 8.666/1993, bem como os atinentes decretos regulamentadores*

que sucederam os anteriores; e

*III. Considerando a **declaração** de que a atividade a ser contratada constitui despesa de custeio, cabe providenciar a **autorização** para a realização de contratação dessa natureza (itens 12 a 14 acima).*

Conforme relatado na conclusão, e após a leitura da íntegra do parecer, levantamos os seguintes pontos a serem respondidos:

"I. Observar as regras para elaboração dos **estudos técnicos preliminares** (itens 31 e seguintes) e **termo de referência** (itens 83 e seguintes), acima expostas;"

RESPOSTA: O documento Estudo Técnico Preliminar nº 88/2024 (SEI 12279606) foi elaborado em estrito atendimento ao disposto na Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, a qual estabelece os requisitos obrigatórios que devem compor o instrumento. Conforme o normativo, o artefato foi elaborado no sistema ETP digital, que se encontra formatado para o pleno atendimento à legislação pertinente, o que inclui a adesão ao que consta no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao Termo de Referência (SEI 12351296 - Termo Referência 077/2024), o mesmo foi também elaborado no sistema digital apropriado, já formatado para atender à lei 14.133/2021, apresentando as opções de modelos em conformidade com os instituídos pela Advocacia-Geral da União - AGU. No caso, foi utilizado o modelo apropriado para o objeto em pauta, a saber, Termo de Referência para a contração de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme, aliás, havia sido informado na Declaração de Utilização de Modelos AGU/MGI - art. 29 e art. 35 da Instrução Normativa n° 05/2017 e Enunciado BPC n°06 (Declaração 4485 – SEI 12320871). A propósito, o próprio advogado da União menciona, no parágrafo 84 do parecer, que o instrumento utilizado pelo INPE está de acordo com o referido modelo:

> *84. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, com as alterações efetuadas de acordo com as necessidades do órgão e **respeitando o ordenamento jurídico**. (grifos nossos)*

"II. Cuidar para que **não haja divergência** entre o teor da redação das minutas que compõem o procedimento, devendo todas apresentarem regras compatíveis e coerentes entre si, inclusive no tocante à legislação adotada — que deve ser a nova Lei n.º 14.133/2021 e não mais a antiga Lei n.º 8.666/1993, bem como os atinentes decretos regulamentadores que sucederam os anteriores;"

RESPOSTA: Esclarecemos aqui que as demais minutas (Edital e Contrato) também obedeceram aos modelos disponíveis no sítio oficial da Advocacia-Geral da União – AGU [vide Declaração de Utilização de Modelos AGU/MGI - art. 29 e art. 35 da Instrução Normativa n° 05/2017 e Enunciado BPC n°06 (Declaração 4485 – SEI 12320871)]. Desta forma, o teor da redação das minutas está compatível entre elas, totalmente aderente à nova lei geral de licitações (lei 14.133/2021 e novos decretos regulamentadores) e sem qualquer lastro na antiga legislação (lei 8.666/1993 e os seus decretos regulamentadores).

"III. Considerando a **declaração** de que a atividade a ser contratada constitui despesa de custeio, cabe providenciar a **autorização** para a realização de

contratação dessa natureza (itens 12 a 14 acima)."

RESPOSTA: Com relação ao disposto no art. 3º do decreto nº 10.193/2019, esclarecemos que a mencionada autorização foi suprida com a emissão da portaria n° 2.954, de 24 de julho de 2020, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, e da portaria nº 1024/2023/SEI-INPE, de 21/11/2023, da lavra do Sr. Diretor deste Instituto, as quais explicitam as respectivas delegações e subdelegações.

A bem da verdade, tal esclarecimento já constava dos autos na Justificativa INPE_GIPRO (SEI 12296893), em seu último parágrafo:

> *"Informamos por fim, que o objeto da licitação constitui atividade de custeio, tendo sido observado os limites contidos no Decreto n° 10.193/2019 e na Portaria ME nº 7.828 /2022, bem como foram adotadas as providências previstas na Portaria n° 2.954/2020, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações."*

Entendemos que faltou apenas explicitar nesse documento que a portaria nº 1024/2023/SEI-INPE, de 21/11/2023, normativo que esclarece no âmbito do INPE a portaria MCTI nº 2.954/2020, entre outras disposições, encontra-se encartada às páginas 5 e 6 do Documento Designações (SEI 12296883), bem como faltou subir ao processo a mencionada portaria n° 2.954, de 24 de julho de 2020, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, lacuna que suprimos nesta ocasião (12417537).

Carlos Roberto Rabelo
Assistente em C&T III - Responsável pela fiscalização
técnica, administrativa e setorial
Membro da Equipe de Planejamento
SIAPE nº 0664276

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Rabelo**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 18/11/2024, às 12:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Nilton Ferreira dos Santos**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 18/11/2024, às 13:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12417538** e o código CRC **F016DDCD**.

Anexos

Não Possui.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Memorando nº 16614/2024/INPE

São José dos Campos, 21 de novembro de 2024

Ao Senhor
Raul Ferreira da Silva Junior
Coordenador de Administração

Assunto: **Prosseguimento do certame**

1. Ao cumprimentá-lo, faço referência ao Despacho SEI 12404243 e informo que, após análise do Parecer n. 2887/2024/CGJ/SSEM Estados/DISEMEX/SCGP/CGU/AGU (SEI 12403181), entendemos, em conjunto com a Coordenação de Assessoramento Normativo e Documental, que o presente processo poderá prosseguir com os trâmites usuais pelas áreas competentes.

2.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Leandro Toss Hoffmann

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Toss Hoffmann**, **Coordenador-Geral de Gestão Organizacional**, em 21/11/2024, às 13:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12435157** e o código CRC **463D13C8**.

Anexos

Não Possui.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração

DESPACHO

Processo nº: 01340.006895/2024-83

Interessado: José Aristeu de Souza Ruas - Serviço de Compras, Recebimento e Importação – SECRI

Assunto: Prosseguimento do certame

Conforme registra o Memorando nº 16614/2024/INPE (SEI 12435157), favor seguir com o certame licitatório.

Atenciosamente;
(Assinado Eletronicamente)
Raul Ferreira da Silva Junior
Coordenador de Administração
SIAPE 2796948

São José dos Campos, 22 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior**, **Coordenador de Administração**, em 22/11/2024, às 16:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12439792** e o código CRC **DFF72AC5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO
90190/2024

CONTRATANTE (UASG)

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (240106)

OBJETO

Contratação de serviços nas áreas de Comércio Exterior e Logística para fins de importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.874.279,77

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **11/12/2024** às **09h (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:

Menor preço por grupo.

Modo de disputa:

Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Torna-se público que o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI, por meio do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS, sediado na Avenida dos Astronautas, n° 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos – SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços nas áreas de Comércio Exterior e Logística para fins de importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 3 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de

bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos

demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema

eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2.percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens

emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,02% (dois centésimos por cento).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa

aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa

aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

5.22.1.1. Aqueles preços descritos no Termo de Referência.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de

solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os item 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.10.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples

Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das

empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf.**

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou

culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção

de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo email: **pregao.sjc@inpe.br,** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida dos Astronautas, 1758, Jardim da Granja, CEP: 12227-010, São José dos Campos – SP, Seção de Compras.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.inpe.br/gestao/licitacoes/.**

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

11.11.2. ANEXO II – Modelo de Termo de Contrato.

São José dos Campos, 25 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 26/11/2024, às 09:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12444724** e o código CRC **74088E9C**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

ANEXO I

Termo de Referência

Informamos que o Termo de Referência encontra-se no documento SEI n° 12351296, bem como o Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, encontra-se no documento SEI n° 12279606

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 25/11/2024, às 10:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12441118** e o código CRC **BF0B846C**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
(Processo Administrativo n° 01340.006895/2024-83)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A União, por intermédio do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, com sede Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, neste ato representadopor seu Diretor, Clezio Marcos de Nardin, nomeado pela Portaria nº 3.782, de 01 de outubro de 2020, publicada no D.O.U. de 02 de outubro de 2020, inscrito no CPF nº 621.XXX.XXX-91, portador da Carteira de Identidade nº 060.817.277-7 SSP/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, *em* ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 01340.006895/2024-83 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* Pregão Eletrônico n° 90190/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços nas áreas de Comércio Exterior e Logística para fins de importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/10/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural ou seguro-garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo

Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover

a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,1% a 0,5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: CGGO/SECRI

II. Fonte de Recursos: 1000

III. Programa de Trabalho: 172523/233426/233465

IV. Elemento de Despesa: 339039

V. Plano Interno: 2000000B-03/958862-PO0A/956435-PO08

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São José dos Campos-SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São José dos Campos, ... de ..... de 2024.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 25/11/2024, às 10:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12441124** e o código CRC **692E5967**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/11/2024 | Edição: 228 | Seção: 3 | Página: 15

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90190/2024 - UASG 240106

Nº Processo: 01340006895202483. Objeto: Contratação de serviços nas áreas de Comércio Exterior e Logística para fins de importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 27/11/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h30. Endereço: Av.dos Astronautas, Nr. 1.758 - Jd. Granja, Jardim da Granja - São José dos Campos/SP ou https://www.gov.br/compras/edital/240106-5-90190-2024. Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/12/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação

(SIASGnet - 26/11/2024) 240106-00001-2024NE900001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



ESTADÃO
QUER RESULTADOS? PUBLIQUE SEUS ATOS SOCIETÁRIOS NO ESTADÃO

CONTEÚDO RELEVANTE DE SEGUNDA A SEGUNDA
Há 149 anos o Estadão leva informação editorial com transparência e credibilidade, admirado por leitores qualificados e reconhecido pelo mercado publicitário em todo o Brasil.
ESTADÃO RI
DIVULGAÇÃO MULTIPLATAFORMA DE RESULTADOS FINANCEIROS E NOTÍCIAS DE EMPRESAS
LÍDER EM CONTEÚDO DE ECONOMIA & NEGÓCIOS
A FORÇA DO IMPRESSO +2,2M DE LEITORES
CIRCULAÇÃO NACIONAL 209.132 EXEMPLARES (IMPRESSO+DIGITAL)
CONSULTE NOSSA EQUIPE COMERCIAL
(11) 3856-2442
ACESSE E CONHEÇA
ESTADÃO ESTADÃO RI 107,3
broadcast
FONTES: IVC | PORTAL GOOGLE ANALYTICS NOV/22

CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITO S.A.

CNPJ nº 28.959.459/0001-07 - NIRE nº 35.3.0039437-2

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2024

Aos 12/08/2024, às 10h, na sede social da Cia., com a totalidade do capital social. **MESA: PRESIDENTE:** Cristina Rocco Salazar, na qualidade de Procuradora do Sr. Manuel Fernando Antunes Alves, Presidente do Conselho de Administração da Cia.; e **Secretária:** Dra. Renata Schimmelpfeng Lage. **DELIBERAÇÕES UNÂNIMES:** 1) Aprovar a alteração do endereço da sede social da Cia., passando **da:** Alameda Santos, nº 787, 31º andar/conjunto 111, Cerqueira César, SP/SP, CEP 01419-001; **para:** Alameda Santos, nº 787, 9º andar/conjunto 92, Cerqueira César, SP/SP, CEP 01419-001. 2) Reformar o artigo 2º do Estatuto Social da Cia., em razão da deliberação tomada anteriormente, que passará a vigorar com a seguinte redação: *"**ART. 2º** - A CIA. TEM SUA SEDE NA CIDADE DE SP/SP, NA ALAMEDA SANTOS, Nº 787, 9º ANDAR/CONJUNTO 92, CERQUEIRA CÉSAR (CEP 01.419-001) E PODERÁ INSTALAR, ALTERAR E ENCERRAR FILIAIS NO PAÍS E NO EXTERIOR MEDIANTE DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO."* 3) Aprovar a alteração da forma de representação da Cia., com a consequente reforma da alínea "a" e do § ÚNICO do artigo 18 do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalteradas todos os demais artigos: *"**ART. 18 -** A CIA. SERÁ REPRESENTADA DA SEGUINTE FORMA: A) PELO DIRETOR PRESIDENTE EM CONJUNTO COM 1 DIRETOR; (...) **§ ÚNICO:** AS PROCURAÇÕES SERÃO SEMPRE OUTORGADAS EM NOME DA CIA. POR 2 DIRETORES EM CONJUNTO, SENDO UM DELES, OBRIGATORIAMENTE, O DIRETOR PRESIDENTE, E TERÃO PRAZO DE VALIDADE LIMITADO AO MÁXIMO DE 1 ANO, EXCETO PELAS PROCURAÇÕES AD JUDICIA, QUE PODEM TER PRAZO DE DURAÇÃO SUPERIOR A 1 ANO OU MESMO INDETERMINADO."* 4) Consolidar o Estatuto Social da Cia., que passará a vigorar com a redação do Anexo I à presente ata. **CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Cia. não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. Nada mais. São Paulo (SP), 12/08/2024. **Manuel Fernando Antunes Alves - p.p. Cristina Rocco Salazar - Presidente da Mesa; Renata Schimmelpfeng Lage - Secretária da Mesa. JUCESP** nº 427.051/24-2 em 27/11/2024. Marinês Centurião Dardani - Secretária Geral em Exercício. **ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL DA CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITO S.A. (DE ACORDO COM A AGE DE 12.08.2024). CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO: ART. 1º** - CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITO S.A. ("CIA."), SOCIEDADE QUE SE REGERÁ PELO PRESENTE ESTATUTO SOCIAL, PELA LEI 6.404/76, CONFORME ALTERADA ("LEI DAS S.A."), E PELAS DISPOSIÇÕES LEGAIS QUE LHE FOREM APLICÁVEIS. **ART. 2º** - A CIA. TEM SUA SEDE NA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA ALAMEDA SANTOS, Nº 787, 9º ANDAR/CONJUNTO 92, CERQUEIRA CÉSAR, CEP 01.419-001 E PODERÁ INSTALAR, ALTERAR E ENCERRAR FILIAIS NO PAÍS E NO EXTERIOR MEDIANTE DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. **ART. 3º** - O PRAZO DE DURAÇÃO DA CIA. SERÁ POR TEMPO INDETERMINADO. **ART. 4º** - A CIA. TEM POR OBJETO EXCLUSIVO A OPERAÇÃO EM SEGUROS DE DANOS E A ACEITAÇÃO DE RISCOS DE RETROCESSÃO, PODENDO DETER PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES, CONFORME A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL: ART. 5º** - O CAPITAL SOCIAL TOTALMENTE SUBSCRITO, E DE R$ 80.236.465,62, REPRESENTADO POR 206.088.590 AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS E SEM VALOR NOMINAL. **§1º:** A CIA. PODERÁ ADQUIRIR SUAS PRÓPRIAS AÇÕES, COM OS OBJETIVOS DE CANCELA-LAS OU MANTÊ-LAS EM TESOURARIA, PARA POSTERIOR ALIENAÇÃO. **§2º:** AS AÇÕES SÃO NOMINATIVAS E A SUA PROPRIEDADE SERÁ PRESUMIDA PELA ANOTAÇÃO NOS LIVROS COMPETENTES. **ART. 6º** - NO CASO DE AUMENTO DE CAPITAL, OS ACIONISTAS TERÃO PREFERÊNCIA PARA SUBSCRIÇÃO DE NOVAS AÇÕES NA PROPORÇÃO DO NÚMERO DE AÇÕES QUE POSSUÍREM, REGENDO-SE O EXERCÍCIO DESSE DIREITO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. **ART. 7º** - AS AÇÕES REPRESENTATIVAS DO CAPITAL SOCIAL SÃO INDIVISÍVEIS EM RELAÇÃO À CIA. E A CADA AÇÃO ORDINÁRIA É ATRIBUÍDO 1 VOTO NAS DELIBERAÇÕES DAS ASSEMBLEIAS. **ART. 8º** - AS EMISSÕES DE AÇÕES DEVERÃO SER APROVADAS PELA ASSEMBLEIA GERAL. **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL: ART. 9º** - A ASSEMBLEIA GERAL REUNIR-SE-Á, ORDINARIAMENTE, NOS 3 PRIMEIROS MESES SEGUINTES AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL, E, EXTRAORDINARIA, SEMPRE QUE OS INTERESSES SOCIAIS O EXIJAM. **§1º:** A ASSEMBLEIA GERAL SERÁ CONVOCADA E INSTALADA DE ACORDO COM A LEI E SERÁ PRESIDIDA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, QUE ESCOLHERÁ, DENTRE OS PRESENTES, UM SECRETÁRIO. **§2º:** OS ACIONISTAS PODERÃO SER REPRESENTADOS NA ASSEMBLEIA GERAL POR PROCURADOR CONSTITUÍDO HÁ MENOS DE 1 ANO, QUE SEJA ACIONISTA, ADMINISTRADOR DA CIA., OU ADVOGADO, MEDIANTE MANDATO COM PODERES ESPECÍFICOS, CUJO INSTRUMENTO SERÁ DEPOSITADO NA SEDE DA CIA. ATÉ A VÉSPERA DA DATA MARCADA PARA A ASSEMBLEIA GERAL. **ART. 10** - AS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL, RESSALVADAS AS EXCEÇÕES PREVISTAS EM LEI, SERÃO TOMADAS POR ACIONISTAS REPRESENTANDO A MAIORIA DO CAPITAL SOCIAL VOTANTE DA CIA. PRESENTE A ASSEMBLEIA. **ART. 11** - COMPETE À ASSEMBLEIA GERAL, ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS EM LEI, DELIBERAR ACERCA DAS SEGUINTES MATÉRIAS: (I) REFORMAR ESTE ESTATUTO SOCIAL; (II) ELEGER E DESTITUIR, A QUALQUER TEMPO, OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DA CIA.; (III) TOMAR, ANUALMENTE, AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, E DELIBERAR SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS POR ELES APRESENTADAS; (IV) SUSPENDER O EXERCÍCIO DOS DIREITOS DOS ACIONISTAS; (V) DELIBERAR SOBRE A AVALIAÇÃO DE BENS COM QUE OS ACIONISTAS CONCORREREM PARA A FORMAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL; (VI) DELIBERAR SOBRE A TRANSFORMAÇÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO E CISÃO DA CIA.; (VII) ESTABELECER AS GRATIFICAÇÕES DA PARTICIPAÇÃO DA CIA. EM OUTRAS SOCIEDADES. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA CIA. - SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS: ART. 12 -** A CIA. É ADMINISTRADA POR UMA DIRETORIA E UM CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. **§1º:** A INVESTIDURA DOS ADMINISTRADORES DA CIA. NOS SEUS CARGOS FAR-SE-Á POR TERMO LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO, ASSINADO PELO ADMINISTRADOR EMPOSSADO, DISPENSADA QUALQUER GARANTIA E DEVENDO SER OBSERVADO O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO E NOS REGULAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS. **§2º:** OS ADMINISTRADORES PERMANECERÃO EM SEUS CARGOS ATÉ A POSSE DE SEUS SUBSTITUTOS, EXCETO SE DE OUTRA FORMA FOR DELIBERADO (I) PELA ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS, EM RELAÇÃO AOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, OU (II) PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, EM RELAÇÃO AOS DIRETORES. **§3º:** A ASSEMBLEIA FIXARÁ UM LIMITE DE REMUNERAÇÃO GLOBAL ANUAL PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS ADMINISTRADORES E CABERÁ AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DELIBERAR SOBRE A REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL DOS ADMINISTRADORES, OBSERVADO O DISPOSTO NO ESTATUTO. **ART. 13** - OBSERVADA CONVOCAÇÃO REGULAR NA FORMA DESTE ESTATUTO SOCIAL, QUALQUER DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SE REUNE VALIDAMENTE COM A PRESENÇA OU A MAIORIA DE SEUS MEMBROS E DELIBERA PELO VOTO DA MAIORIA DOS PRESENTES. SERÁ CONSIDERADO PRESENTE A REUNIÃO O MEMBRO QUE TIVER APRESENTADO VOTO POR ESCRITO E ENTREGUE POR OUTRO MEMBRO OU ENVIADO À CIA. PREVIAMENTE À REUNIÃO. **§1º:** SOMENTE SERÁ DISPENSADA A CONVOCAÇÃO PRÉVIA DE TODOS OS ADMINISTRADORES PARA REUNIÃO COMO CONDIÇÃO DE SUA VALIDADE, SE ESTIVEREM PRESENTES TODOS OS MEMBROS DO ÓRGÃO A SE REUNIR, ADMITIDA, PARA ESTE FIM, VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE VOTOS POR ESCRITO ENTREGUES POR OUTRO MEMBRO OU ENVIADO À CIA. PREVIAMENTE À REUNIÃO. **§2º:** OS ADMINISTRADORES DEVEM OBSERVAR E CUMPRIR COM O DISPOSTO EM ACORDO DE ACIONISTAS ARQUIVADO NA SEDE SOCIAL, NÃO SENDO COMPUTADO O VOTO PROFERIDO EM DESACORDO COM O DISPOSTO EM REFERIDO ACORDO. **§3º:** OS ADMINISTRADORES PODERÃO COMPARECER À REUNIÃO POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA OU QUALQUER OUTRO MEIO QUE PERMITA A VERIFICAÇÃO DE SUAS IDENTIDADES. **SEÇÃO II - DIRETORIA: ART. 14 -** A CIA. É ADMINISTRADA POR UMA DIRETORIA COMPOSTA DE, NO MÍNIMO, 2 E, NO MÁXIMO, 6 MEMBROS ELEITOS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, SENDO UM DIRETOR PRESIDENTE E OS DEMAIS DESIGNADOS SIMPLESMENTE DIRETORES. **§1º:** O MANDATO DOS DIRETORES SERÁ DE 3 ANOS, PERMITIDA A REELEIÇÃO, PODENDO A QUALQUER TEMPO, SER DESTITUÍDOS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. **§2º:** A DIRETORIA TERÁ AMPLOS PODERES DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DOS NEGÓCIOS SOCIAIS, PODENDO REALIZAR TODAS AS OPERAÇÕES QUE SE RELACIONAM COM O OBJETO DA CIA., EXCETO AQUELES QUE POR LEI OU PELO PRESENTE ESTATUTO SOCIAL DEPENDAM DE PRÉVIA APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL. **§3º:** COM EXCEÇÃO DO DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA QUE FOR INDICADO PERANTE A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS COMO RESPONSÁVEL PELOS CONTROLES INTERNOS DA CIA., NO CASO DE AUSÊNCIA OU INCAPACIDADE TEMPORÁRIA DE QUALQUER DOS DEMAIS DIRETORES, ESTE DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO INTERINAMENTE POR SUBSTITUTO DESIGNADO PELA DIRETORIA. NO CASO DE AUSÊNCIA OU INCAPACIDADE TEMPORÁRIA DE MAIS DE UM DIRETOR, OU DE AUSÊNCIA OU INCAPACIDADE PERMANENTE DE QUALQUER DOS DEMAIS DIRETORES, OU DE SUA RECUSA EM CUMPRIR SUAS RESPECTIVAS OBRIGAÇÕES, O DIRETOR DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO POR SUBSTITUTO DESIGNADO PELA DIRETORIA, ATÉ O PREENCHIMENTO DO CARGO PELA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO QUE VIER A SER REALIZADA, DEVENDO O DIRETOR SUBSTITUTO COMPLETAR O MANDATO DO DIRETOR SUBSTITUÍDO. NO CASO DE AUSÊNCIA TEMPORÁRIA DO DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA QUE FOR INDICADO PERANTE A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS COMO RESPONSÁVEL PELOS CONTROLES INTERNOS DA CIA., A SUA SUBSTITUIÇÃO DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE PROMOVIDA PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. **ART. 15** - SÃO COMPETÊNCIAS DO DIRETOR PRESIDENTE: A) INSTALAR E PRESIDIR AS REUNIÕES DA DIRETORIA; B) EXECUTAR E FAZER CUMPRIR AS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA; C) EXERCER A SUPERVISÃO GERAL DE TODOS OS NEGÓCIOS DA CIA., COORDENANDO E ORIENTANDO SUAS ATIVIDADES; E C) COORDENAR AS AÇÕES DOS DEMAIS DIRETORES. **§ ÚNICO:** O DIRETOR PRESIDENTE SERÁ ELEITO, PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DENTRE OS DIRETORES, DURANTE A REUNIÃO NA HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO, AUSÊNCIA, INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DO DIRETOR PRESIDENTE, E OUTRO DIRETOR SUBSTITUIRÁ O DIRETOR PRESIDENTE, SENDO INVESTIDO EM SUAS FUNÇÕES, E UMA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ SER CONVOCADA PARA ELEGER UM NOVO MEMBRO PARA OCUPAR O CARGO VAGO. **ART. 16** - COMPETE AOS DIRETORES SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA, A EXECUÇÃO DOS NEGÓCIOS DA CIA. **§ ÚNICO:** OS DIRETORES SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA, AQUELE A QUE FOR INDICADO PERANTE A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS COMO RESPONSÁVEL PELOS CONTROLES INTERNOS DA CIA., EM OBSERVÂNCIA AOS TERMOS DA NORMATIZAÇÃO EM VIGOR, COMPETIRÁ AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES: A) ORIENTAR E SUPERVISIONAR A IMPLEMENTAÇÃO, A OPERACIONALIZAÇÃO E A INTEGRAÇÃO ENTRE O SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS E A ESTRUTURA DE GESTÃO DE RISCOS DA CIA.; B) ACOMPANHAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS UNIDADES DE CONFORMIDADE E DE GESTÃO DE RISCOS DA CIA., PROVENDO-AS DOS RECURSOS NECESSÁRIOS AO ADEQUADO DESEMPENHO DAS SUAS ATIVIDADES; C) APROVAR OS RELATÓRIOS EMITIDOS PELAS UNIDADES DE CONFORMIDADE E DE GESTÃO DE RISCOS DA CIA.; E D) INFORMAR PERIODICAMENTE, E SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO, AOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E, NA HIPÓTESE DE ESTAR CONSTITUÍDO, AO COMITÊ DE RISCOS DA CIA., SOBRE QUESTÕES RELACIONADAS A CONTROLES INTERNOS, CONFORMIDADE E GESTÃO DE RISCOS. **ART. 17** - A DIRETORIA REUNIR-SE-Á SEMPRE QUE OS INTERESSES SOCIAIS O EXIGIREM, MEDIANTE CONVOCAÇÃO DE QUALQUER UM DOS DIRETORES. **§1º:** AS REUNIÕES DA DIRETORIA SÃO INSTALADAS COM A PRESENÇA DE, NO MÍNIMO, A MAIORIA DE SEUS MEMBROS, DEVENDO SER PRESIDIDO PELO DIRETOR PRESIDENTE UM SECRETÁRIO DA REUNIÃO. NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE QUE TAL SECRETÁRIO SEJA MEMBRO DA DIRETORIA. **§2º:** OS MEMBROS DA DIRETORIA QUE PARTICIPAREM DAS REUNIÕES POR MEIO DE CONFERÊNCIA TELEFÔNICA OU QUALQUER OUTRO SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS PRESENTES À REUNIÃO. SERÁ AINDA CONSIDERADA REGULAR A REUNIÃO DA QUAL TODOS OS DIRETORES TENHAM PARTICIPADO POR MEIO DE CONFERÊNCIA TELEFÔNICA OU OUTRO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, DESDE QUE AS DELIBERAÇÕES TOMADAS SEJAM OBJETO DE ATA ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES POSTERIORMENTE, OU QUE O RESPECTIVO VOTO SEJA ENVIADO À CIA. NA FORMA DO §4º ABAIZO. **§3º:** OS MEMBROS DA DIRETORIA PODERÃO VOTAR POR E-MAIL, FAX, CARTA OU TELEGRAMA, ENVIADOS À CIA., EM ATENÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE E CABERÁ, NESTE CASO, AO SECRETÁRIO DA REUNIÃO LAVRAR A RESPECTIVA ATA, A QUAL O VOTO SERÁ ANEXADO. **§4º:** NAS REUNIÕES, A DIRETORIA DELIBERA POR MAIORIA DE VOTOS, CABENDO A CADA DIRETOR UM VOTO E CABENDO AO DIRETOR PRESIDENTE O VOTO DE QUALIDADE, EM CASO DE EMPATE. **§5º:** AS ATAS DAS REUNIÕES DA DIRETORIA SERÃO LAVRADAS EM LIVRO PRÓPRIO, PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA MECANIZADO. **ART. 18 -** A CIA. SERÁ REPRESENTADA DA SEGUINTE FORMA: A) PELO DIRETOR PRESIDENTE EM CONJUNTO COM 1 DIRETOR; B) POR QUALQUER DIRETOR OU PROCURADOR, PARA A PRÁTICA DE ATOS QUE IMPLIQUEM EM ESTABELECIMENTO DE OBRIGAÇÃO PARA A CIA. EM PROCESSOS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVOS, INCLUSIVE PARA A OUTORGA DE PROCURAÇÕES PARA FINS DE REPRESENTAÇÃO DA CIA. EM CITADOS PROCESSOS; C) POR UM DIRETOR, EM CONJUNTO COM UM PROCURADOR COM PODERES ESPECÍFICOS; OU D) POR UM OU MAIS PROCURADORES COM PODERES ESPECÍFICOS. **§ ÚNICO:** AS PROCURAÇÕES SERÃO SEMPRE OUTORGADAS EM NOME DA CIA. POR 2 DIRETORES EM CONJUNTO, SENDO UM DELES, OBRIGATORIAMENTE, O DIRETOR PRESIDENTE, E TERÃO PRAZO DE VALIDADE LIMITADO AO MÁXIMO DE 1 ANO, EXCETO PELAS PROCURAÇÕES AD JUDICIA, QUE PODEM TER PRAZO DE DURAÇÃO SUPERIOR A 1 ANO OU MESMO INDETERMINADO. **SEÇÃO III - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: ART. 19 -** O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO É COMPOSTO DE, NO MÍNIMO 3 E NO MÁXIMO 7 MEMBROS, PESSOAS NATURAIS, ELEITOS PELA ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS, QUE INDICARÁ, NO ATO DA ELEIÇÃO, O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE, TODOS COM MANDATO DE 3 ANOS, PERMITIDA A REELEIÇÃO. **§1º:** NO CASO DE AUSÊNCIA OU INCAPACIDADE TEMPORÁRIA DE QUALQUER MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, ESTE DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO INTERINAMENTE POR SUBSTITUTO DESIGNADO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. NO CASO DE VAGA EM DECORRÊNCIA DE RENÚNCIA, FALECIMENTO OU INCAPACIDADE PERMANENTE DE QUALQUER MEMBRO, OU DE SUA RECUSA EM CUMPRIR SUAS RESPECTIVAS OBRIGAÇÕES, O MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO POR SUBSTITUTO DESIGNADO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, ATÉ O PREENCHIMENTO DO CARGO PELA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL QUE VIER A SER REALIZADA, DEVENDO O CONSELHEIRO SUBSTITUTO COMPLETAR O MANDATO DO CONSELHEIRO SUBSTITUÍDO. OCORRENDO VACÂNCIA DE MODO A FICAR O NÚMERO DE CONSELHEIROS REDUZIDO PARA AQUÉM DO MÍNIMO ESTABELECIDO NESTE ESTATUTO, DEVERÁ SER CONVOCADA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E PREENCHIMENTO DOS CARGOS VAGOS. **§2º:** O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA MELHOR DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, PODERÁ CRIAR COMITÊS OU GRUPOS DE TRABALHO COM OBJETIVOS DEFINIDOS, SENDO INTEGRADOS POR PESSOAS POR ELE DESIGNADAS DENTRE OS MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO E/OU OUTRAS PESSOAS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA ADMINISTRAÇÃO DA CIA., CABENDO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ESTABELECER AS NORMAS APLICÁVEIS AOS COMITÊS, INCLUINDO REGRAS SOBRE COMPOSIÇÃO, PRAZO DE GESTÃO, REMUNERAÇÃO, FUNCIONAMENTO, ABRANGÊNCIA E ÁREA DE AÇÃO. **ART. 20** - O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SE REUNIRÁ, ORDINARIAMENTE, POR 4 VEZES AO ANO E, EXTRAORDINARIAMENTE, SEMPRE QUE CONVOCADO PELO SEU PRESIDENTE, MEDIANTE AVISO POR ESCRITO, COM ANTECEDÊNCIA DE 10 DIAS. A CONVOCAÇÃO NÃO SERÁ NECESSÁRIA PARA AS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM QUE ESTEJAM PRESENTES TODOS OS SEUS MEMBROS. **§1º:** AS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SÃO INSTALADAS COM A PRESENÇA DE, PELO MENOS, A MAIORIA DE SEUS MEMBROS, DEVENDO SER ESCOLHIDO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO UM SECRETÁRIO DA REUNIÃO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE QUE TAL SECRETÁRIO SEJA MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. **§2º:** OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO QUE PARTICIPAREM DAS REUNIÕES POR MEIO DE CONFERÊNCIA TELEFÔNICA OU QUALQUER OUTRO SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS PRESENTES À REUNIÃO. SERÁ AINDA CONSIDERADA REGULAR A REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA QUAL TODOS OS CONSELHEIROS TENHAM PARTICIPADO POR MEIO DE CONFERÊNCIA TELEFÔNICA OU OUTRO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, DESDE QUE AS DELIBERAÇÕES TOMADAS SEJAM OBJETO DE ATA ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES POSTERIORMENTE, OU QUE O RESPECTIVO VOTO SEJA ENVIADO À CIA. NA FORMA DO §3º ABAIZO. **§3º:** OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PODERÃO VOTAR POR E-MAIL, FAX, CARTA OU TELEGRAMA, ENVIADOS À CIA., EM ATENÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CABERÁ, NESTE CASO, AO SECRETÁRIO DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO LAVRAR A RESPECTIVA ATA, A QUAL O VOTO SERÁ ANEXADO. **§4º:** NAS REUNIÕES, O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DELIBERA POR MAIORIA DE VOTOS, CABENDO A CADA CONSELHEIRO UM VOTO E NÃO CABENDO AO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO O VOTO DE QUALIDADE, EM CASO DE EMPATE. **§5º:** AS ATAS DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SERÃO LAVRADAS EM LIVRO PRÓPRIO, PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA MECANIZADO. **ART. 21 -** COMPETE AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: A) FIXAR A ORIENTAÇÃO DOS NEGÓCIOS SOCIAIS; B) ELEGER E DESTITUIR DIRETORES DA CIA., FIXANDO-LHES OS CARGOS E ATRIBUIÇÕES, E DISTRIBUIR ENTRE ELES A REMUNERAÇÃO GLOBAL ESTABELECIDA PELA ASSEMBLEIA; C) FISCALIZAR A GESTÃO DOS DIRETORES E DE MANDATÁRIOS EM GERAL, EXAMINANDO, A QUALQUER TEMPO, OS LIVROS E PAPÉIS DA CIA., E SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATOS CELEBRADOS OU EM VIA DE CELEBRAÇÃO E SOBRE QUAISQUER OUTROS ATOS DE INTERESSE DA CIA.; D) MANIFESTAR-SE SOBRE O RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO E AS CONTAS DA DIRETORIA; E) AUTORIZAR, AD REFERENDUM DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, QUE APROVAR AS CONTAS DO EXERCÍCIO, O PAGAMENTO DE DIVIDENDOS, COM BASE EM BALANÇO SEMESTRAL OU INTERMEDIÁRIO; E F) AUTORIZAR A AQUISIÇÃO DE AÇÕES DA CIA. PARA PERMANÊNCIA EM TESOURARIA, OBEDECIDOS OS LIMITES LEGAIS E SEM PREJUÍZO DO DIVIDENDO OBRIGATÓRIO. **§ ÚNICO:** O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PODERÁ ATRIBUIR, EM CARÁTER GERAL OU ESPECÍFICO, A QUALQUER DOS MEMBROS DA DIRETORIA, PODERES, NÃO CONFLITANTES COM AS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS PRIVATIVAS ESTABELECIDAS NESTE ESTATUTO. **SEÇÃO IV - CONSELHO FISCAL: ART. 22** - O CONSELHO FISCAL NÃO FUNCIONARÁ EM CARÁTER PERMANENTE E SOMENTE SERÁ INSTALADO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DOS ACIONISTAS DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS. **ART. 23** - O CONSELHO FISCAL SERÁ COMPOSTO DE 3 MEMBROS E IGUAL NÚMERO DE SUPLENTES, QUE PREENCHAM OS REQUISITOS LEGAIS. ELEITOS PELA ASSEMBLEIA GERAL, DEVENDO EXERCER O RESPECTIVO MANDATO ATÉ REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA QUE OS ELEGEU, PODENDO SER REELEITOS. **§1º:** O CONSELHO FISCAL, QUANDO EM FUNCIONAMENTO, TERÁ AS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS EM LEI. **§2º:** OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL SERÃO INVESTIDOS EM SEUS CARGOS MEDIANTE A ASSINATURA DE TERMO DE POSSE LAVRADO NO RESPECTIVO LIVRO DE REGISTRO DE REUNIÕES DO CONSELHO FISCAL. **§3º:** A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, QUANDO EM FUNCIONAMENTO, SERÁ FIXADA PELA ASSEMBLEIA GERAL QUE OS ELEGER. **§4º:** EM CASO DE IMPEDIMENTO OU VACÂNCIA PERMANENTE NO CARGO DE UM MEMBRO DO CONSELHO FISCAL, E SEM QUE HAJA SUPLENTE A SUBSTITUÍ-LO, CABERÁ AO PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL IMEDIATAMENTE CONVOCAR UMA ASSEMBLEIA GERAL DA CIA. PARA ELEGER UM NOVO MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO FISCAL E RESPECTIVO SUPLENTE, PARA PREENCHER O CARGO E COMPLETAR O MANDATO DO MEMBRO IMPEDIDO OU VAGANTE. **CAPÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: ART. 24** - O EXERCÍCIO SOCIAL INICIAR-SE-Á EM 1º DE JANEIRO E SE ENCERRARÁ EM 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, QUANDO SERÃO ELABORADAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. **§1º:** AO FIM DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL, A ADMINISTRAÇÃO FARÁ ELABORAR, COM OBSERVÂNCIA DOS PRECEITOS LEGAIS PERTINENTES, AS SUAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS DEMONSTRAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. **§2º:** FARÁ PARTE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO A PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE A DESTINAÇÃO A SER DADA AO LUCRO LÍQUIDO, EM OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NESTE ESTATUTO SOCIAL E NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. **§3º:** A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ LEVANTAR BALANÇOS SEMESTRAIS OU EM PERÍODOS MENORES, E DISTRIBUIR DIVIDENDOS OU CONSTITUIR RESERVAS COM BASE NOS MESMOS, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES E LIMITAÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS. **ARTIGO 25.** O LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO TERÁ OBRIGATORIAMENTE A SEGUINTE DESTINAÇÃO: A) 5% PARA A FORMAÇÃO DA RESERVA LEGAL, ATÉ ATINGIR 20% DO CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO; B) CONSTITUIÇÃO DE RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS, SE PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO E APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL; C) PAGAMENTO DE DIVIDENDO OBRIGATÓRIO, NO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Núcleo de Pregão Eletrônico

Memorando nº 18212/2024/INPE

São José dos Campos, 23 de dezembro de 2024.

ACEITE DE PROPOSTA

Em referência ao Pregão eletrônico nº 90190/2024, cujo objeto é a contratação de serviços nas áreas de Comércio Exterior e Logística para fins de importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional, informo que a proposta da empresa abaixo atende a todos os requisitos do Edital, tanto no que se refere às especificações técnicas, como no preço ofertado:

EMPRESA	CNPJ	GRUPO
C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES (12491984)	74.224.643/0001-55	1

Atenciosamente,
(assinado eletronicamente)
Mary Cleide Hernandes Mantovaneli
Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico
SIAPE 136534

(assinado eletronicamente)
Nilton Ferreira dos Santos
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
Substituto
SIAPE 0934794

Documento assinado eletronicamente por **Mary Cleide Hernandes Mantovaneli**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 24/12/2024, às 09:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Nilton Ferreira dos Santos**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação substituto**, em 30/12/2024, às 09:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12492016** e o código CRC **5F3085D1**.

Anexos

Não Possui.

ESCLARECIMENTO PR 90190/2024
Empresa interessado em participar deste pregão solicita os seguintes esclarecimentos conforme segue:
Gentileza esclarecer as dúvidas abaixo.
1. Quais as dimensões dos volumes transportados?
2. Os valores dos fretes devem ser enviados por KG ou considerando o peso total informado no edital?

1. Em relação as dimensões das cargas, informamos que não é possível informá-las até que haja a efetiva emissão do Packing List dos itens que serão importados/exportados, mas orientamos observar os itens 7.21. e seus subitens, 7.22. e 7.32. e subitem 7.32.1. - que tratam de cubagem de cargas.

2. Favor verificar item 7.32. do Termo de Referência.

As demais condições permanecem inalteradas.

São Paulo, 11 de Dezembro de 2024.

Ao
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE
Avenida dos Astronautas, 1758 – Jardim da Granja
São José dos Campos/SP

Ref.: PR 90190/2024

Conforme lance ofertado no PR 90190/2024, apresentamos nossa **PROPOSTA COMERCIAL** para contratação de serviços nas aéreas de Comércio Exterior e Logística para fins de Importação, Exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados em todo território nacional conforme edital

Valor Total das Tabelas I, II e III: R$ 1.585.200,00

Informações da empresa

Razão Social: C.B.T.I. – COURIER BRASIL TRANSPORTES INTL LTDA.
Endereço : Rodovia Hélio Smidt, s/nº - Edifício TECA – SL 4.02 – AEROPORTO
CEP/Cidade : 07190-100 – Guarulhos/SP
Telefone : (11) 3203-0571 / (11) 98168-3076
CNPJ/MF : 74.224.643/0001-55
Contato : Antonio Coelho / Tadeu Coelho
E-mail : acoelho@cbtilog.com.br, tadeucoelho@cbtilog.com.br, raphael@cbtilog.com.br

Seguem anexas as tabelas I, II e III com os valores discriminados.

Validade da proposta: 90 dias

Atenciosamente,

Antonio Coelho
Diretor

TABELA DE PREÇOS I - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

OBS.: TODOS OS CAMPOS EM AZUL DEVERÃO SER PREENCHIDOS COM ATÉ 2 CASAS DECIMAIS,NÃO DESCONFIGURAR A TABELA, NÃO FAZER ANOTAÇÕES PARA INDICAR EXCEÇÕES FORA DO EDITAL OU ESCREVER LETRAS, SÍMBOLOS, NÃO DEIXAR CAMPOS EM BRANCO

1 - LIBERAÇÕES DI´S E/OU TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM VEÍCULO DEDICADO/NÃO FRACIONADO

Quilometragem percorrida		*Veículo fechado ou tipo Sider capacidade até 500 Kg*			*Veículo fechado ou tipo Sider capacidade até 1,5 t*		
		Previsão 12 meses	Frete peso por viagem em REAIS	Sub-total em REAIS	Previsão 12 meses	Frete peso por viagem em REAIS	Sub-total em REAIS
De	**Até**						
0	50	40	**1.000,00**	40.000,00	1	**500,00**	500,00
51	100	1	**200,00**	200,00	1	**200,00**	200,00
101	300	2	**1.000,00**	2.000,00	1	**200,00**	200,00
301	500	1	**200,00**	200,00	1	**200,00**	200,00
501	1.000	1	**200,00**	200,00	1	**200,00**	200,00
1.001	2.000	3	**500,00**	1.500,00	1	**200,00**	200,00
				44.100,00			1.500,00

SUB TOTAL LIBERAÇÕES DI'S E/OU TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM VEÍCULO DEDICADO EM REAIS: 45.600,00

2 - TABELA DE PEDÁGIOS

Itinerários a serem realizados (em ambos os sentidos)		*Veículo fechado ou tipo Sider capacidade até 500 Kg*			*Veículo fechado ou tipo Sider capacidade até 1,5 t*		
		Previsão 12 meses	Pedágio em REAIS	Sub-total em REAIS	Previsão 12 meses	Pedágio em REAIS	Sub-total em REAIS
De	**Até**						
INPE SJCampos-SP	INPE Cach. Paulista-SP	1	**100,00**	100,00	1	**100,00**	100,00
INPE SJCampos-SP	INPE Cuiabá-MT	1	**99,90**	99,90	1	**100,00**	100,00
INPE SJCampos-SP	INPE Santa Maria-RS	1	**100,00**	100,00	1	**100,00**	100,00
INPE SJCampos-SP	Guarulhos-SP	1	**100,00**	100,00	1	**100,00**	100,00
INPE SJCampos-SP	Campinas-SP	1	**100,00**	100,00	1	**100,00**	100,00
INPE C Paulista-SP	Niterói-RJ	1	**100,00**	100,00	1	**100,00**	100,00
				599,90			600,00

SUB TOTAL PEDÁGIOS EM REAIS: 1.199,90

3 - REMOÇÕES DTA 1/DTA-E

TRAJETO - ALFÂNDEGA ATÉ AEROPORTO SJCAMPOS-SP

Origens	*Cumbica - Guarulhos - SP*				*Porto de Santos - SP*				*Viracopos - Campinas -SP*			
Faixa peso	**Frete peso por viagem em REAIS**	**Pedágio em REAIS**	**Previsão 12 meses**	**Sub-total em REAIS**	**Frete peso por viagem em REAIS**	**Pedágio em REAIS**	**Previsão 12 meses**	**Sub-total em REAIS**	**Frete peso por viagem em REAIS**	**Pedágio em REAIS**	**Previsão 12 meses**	**Sub-total em REAIS**
A - Até 500 Kg	**1.000,00**	**32,40**	20	20.648,00	**100,00**	**111,40**	1	211,40	**100,00**	**87,00**	4	748,00
B - Mais 500 Kg a 1.5 t	**1.000,00**	**32,40**	1	1.032,40	**100,00**	**111,40**	1	211,40	**100,00**	**87,00**	1	187,00
				21.680,40				422,80				935,00
								SUB-TOTAL FRETES REMOÇÕES DTA1/DTA-E EM REAIS:				**23.038,20**

4 - ESTADIAS

Previsão frete sujeito a estadia em REAIS	**% Estadia a cobrar a partir 12 h**	**Sub-total em REAIS**
20.000,00	**5%**	1.000,00
	SUB-TOTAL ESTADIAS EM REAIS:	**1.000,00**

5 - AD VALOREM, RCFDC, FCTRC (incluindo quaisquer outras despesas inerentes, inclusive para cargas removidas para zonas primárias ou secundárias) sobre valor CIF da mercadoria

Previsão importações/exportações para 12 meses em USD	**% Ad Valorem**	**Valor Ad Valorem USD**	**TX/USD estimada**	**Valor total Ad Valorem em REAIS**
22.476.223,53	**0,05%**	11.238,11	6,08	68.327,72
			SUB-TOTAL AD VALOREM EM REAIS:	**68.327,72**

6 - TAXA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - GRIS (incluíndo quaisquer outras despesas inerentes,inclusive para cargas removidas para zonas primárias ou secundárias) sobre valor CIF da mercadoria

Previsão importações/exportações para 12 meses em USD	**% Taxa GRIS**	**Valor Taxa GRIS em USD**	**TX/USD estimada**	**Valor total Taxa GRIS em REAIS**
22.476.223,53	**0,04%**	8.990,49	6,08	54.662,18
			SUB-TOTAL GRIS EM REAIS:	**54.662,18**

7 - ADICIONAL DE FRETE PESO RODOVIÁRIO PARA CARGA PERIGOSA

Previsão frete peso rodoviário para carga perigosa em REAIS	**% Adicional frete peso para carga perigosa**	**Valor Adicional de frete peso para carga perigosa em REAIS**
20.000,00	**5,00%**	1.000,00
	SUB-TOTAL ADICIONAL P/CARGA PERIGOSA em REAIS:	**1.000,00**

8 - OUTRAS TAXAS TRANSPORTE RODOVIÁRIO

	Previsão 12 meses	**Valor de cada em REAIS**	**Sub-total em REAIS**
Desembaraço DTA.	28	**64,00**	1.792,00
Emissão CTRC.	82	**90,00**	7.380,00
		SUB TOTAL OUTRAS TAXAS TRANSP ROD EM REAIS:	**9.172,00**
		TOTAL TABELA DE PREÇOS I - TRANSPORTE RODOVIÁRIO - EM REAIS:	***204.000,00***

TABELA DE PREÇOS II - AGENCIAMENTO DE CARGA INTERNACIONAL

OBS.: TODOS OS CAMPOS EM AZUL DEVERÃO SER PREENCHIDOS COM ATÉ 2 CASAS DECIMAIS, NÃO DESCONFIGURAR A TABELA, NÃO FAZER ANOTAÇÕES PARA INDICAR EXCEÇÕES FORA DO EDITAL OU ESCREVER LETRAS, SÍMBOLOS, NÃO DEIXAR CAMPOS EM BRANCO

1. FRETES AÉREOS - IMPORTAÇÕES

Alemanha

1.1. Aerop. Internacionail de Berlim (TXL) ou Frankfurt (FRA) para Aerop. Internacionais de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU), Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou São José dos Campos/SP (SJK)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em EUR	Fuel Surcharge por Kg em EUR	Security fee por Kg em EUR	Airport transfer por Kg em EUR	Inland freight, a cada 100 Km, por Kg em EUR	Outras taxas por Kg em EUR	Customs Clearance (quando Ex Works) em EUR	Emissão AWB em EUR	Outras taxas por AWB em EUR	Collect fee em EUR	Taxa desconsolidação em EUR	Outras taxas Brasil por embarque em EUR	Valor total em EUR	Taxa estima-da EUR	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			85,00														
B. - de 45 Kg	1	45	6,00	1,00	1,00	1,00	1,00	3,00	20,00	20,00	30,00	30,00	20,00	20,00	725,00	6,80	4.930,00
C. de 45 a 100 Kg	2	200	5,00	1,00	1,00	1,00	1,00	3,00	20,00	20,00	30,00	30,00	20,00	20,00	2.680,00	6,80	18.224,00
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	4,00	1,00	1,00	1,00	1,00	3,00	20,00	20,00	30,00	30,00	20,00	20,00	3.440,00	6,80	23.392,00
E. + de 300 a 500 Kg	1	500	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	3,00	20,00	20,00	30,00	30,00	20,00	20,00	5.140,00	6,80	34.952,00
F. + de 500 Kg	1	500	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	3,00	20,00	20,00	30,00	30,00	20,00	20,00	4.640,00	6,80	31.552,00
															16.625,00	6,80	113.050,00

Canadá

1.2. Aerop. Int. Montreal/QC (YUL/YHU) ou Toronto/ON (YYZ) p/Aerop. Int. de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou São José dos Campos/SP (SJK)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em CAD	Fuel Surcharge por Kg em CAD	Security fee por Kg em CAD	Airport transfer por Kg em CAD	Inland freight, a cada 100 Km, por Kg em CAD	Outras taxas por Kg em CAD	Customs Clearance (quando Ex Works) em CAD	Emissão AWB em CAD	Outras taxas por AWB em CAD	Collect fee em CAD	Taxa desconsolidação em CAD	Outras taxas Brasil por embarque em CAD	Valor total em CAD	Taxa estima-da CAD	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			85,00														
B. - de 45 Kg	1	45	6,00	1,00	1,00	1,00	1,00	3,00	20,00	20,00	30,00	30,00	20,00	20,00	725,00	4,50	3.262,50
C. de 45 a 100 Kg	1	100	5,00	1,00	1,00	1,00	1,00	3,00	20,00	20,00	30,00	30,00	20,00	20,00	1.340,00	4,50	6.030,00
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	4,00	1,00	1,00	1,00	1,00	3,00	20,00	20,00	30,00	30,00	20,00	20,00	3.440,00	4,50	15.480,00
E. + de 300 a 500 Kg	1	500	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	3,00	20,00	20,00	30,00	30,00	20,00	20,00	5.140,00	4,50	23.130,00
F. + de 500 Kg	1	500	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	3,00	20,00	20,00	30,00	30,00	20,00	20,00	4.640,00	4,50	20.880,00
															15.285,00	4,50	68.782,50

China

1.3. Aeroportos Internac. de Beijing (PEK/ NAY) ou Shanghai (SHA/PVG) p/Aerop. Internac. de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou São J. Campos/SP (SJK)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em CNY	Fuel Surcharge por Kg em CNY	Security fee por Kg em CNY	Airport transfer por Kg em CNY	Inland freight, a cada 100 Km, por Kg em CNY	Outras taxas por Kg em CNY	Customs Clearance (quando Ex Works) em CNY	Emissão AWB em CNY	Outras taxas por AWB em CNY	Collect fee em CNY	Taxa desconsolidação em CNY	Outras taxas Brasil por embarque em CNY	Valor total em CNY	Taxa estima-da CNY	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			420,00														
B. - de 45 Kg	1	45	60,00	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	250,00	200,00	200,00	300,00	150,00	150,00	4.220,00	0,85	3.587,00
C. de 45 a 100 Kg	1	100	50,00	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	250,00	200,00	200,00	300,00	150,00	150,00	6.850,00	0,85	5.822,50
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	40,00	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	250,00	200,00	200,00	300,00	150,00	150,00	15.050,00	0,85	12.792,50
E + de 300 a 500 Kg	1	500	35,00	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	250,00	200,00	200,00	300,00	150,00	150,00	21.750,00	0,85	18.487,50
F. + de 500 Kg	1	500	25,00	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	250,00	200,00	200,00	300,00	150,00	150,00	16.750,00	0,85	14.237,50
															64.620,00	0,85	54.927,00

Espanha

1.4. Aerop. Intern. de Barcelona (BCN), Madri (MAD/ MCV) ou Sevilha (SVQ) p/Aerop. Internac. de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou S.J. Campos/SP(SJK)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em EUR	Fuel Surcharge por Kg em EUR	Security fee por Kg em EUR	Airport transfer por Kg em EUR	Inland freight, a cada 100 Km, por Kg em EUR	Outras taxas por Kg em EUR	Customs Clearance (quando Ex Works) em EUR	Emissão AWB em EUR	Outras taxas por AWB em EUR	Collect fee em EUR	Taxa desconsolidação em EUR	Outras taxas Brasil por embarque em EUR	Valor total em EUR	Taxa estima-da EUR	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			85,00														
B. - de 45 Kg	2	90	8,00	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	50,00	50,00	30,00	30,00	20,00	20,00	1.660,00	6,80	11.288,00
C. de 45 a 100 Kg	2	200	6,00	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	50,00	50,00	30,00	30,00	20,00	20,00	2.800,00	6,80	19.040,00
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	5,00	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	50,00	50,00	30,00	30,00	20,00	20,00	3.500,00	6,80	23.800,00
E + de 300 a 500 Kg	1	500	3,00	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	50,00	50,00	30,00	30,00	20,00	20,00	4.700,00	6,80	31.960,00
F. + de 500 Kg	1	500	2,00	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	50,00	50,00	30,00	30,00	20,00	20,00	4.200,00	6,80	28.560,00
															16.860,00	6,80	114.648,00

Estados Unidos

1.5. Aeroportos Internac. de Boston/MA (BOS) ou Nova Iorque (JFK/LGA) p/Aerop. Internac. de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou S. J. Campos/SP (SJK)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em USD	Fuel Surcharge por Kg em USD	Security fee por Kg em USD	Airport transfer por Kg em USD	Inland freight, a cada 100 Km, por Kg em USD	Outras taxas por Kg em USD	Customs Clearance (quando Ex Works) em USD	Emissão AWB em USD	Outras taxas por AWB em USD	Collect fee em USD	Taxa desconsolidação em USD	Outras taxas Brasil por embarque em USD	Valor total em USD	Taxa estima-da USD	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			85,00														
B. - de 45 Kg	2	90	5,00	0,50	0,50	0,50	1,20	1,20	15,00	15,00	25,00	25,00	20,00	20,00	1.041,00	6,08	6.329,28
C. de 45 a 100 Kg	1	100	3,00	0,50	0,50	0,50	1,20	1,20	15,00	15,00	25,00	25,00	20,00	20,00	810,00	6,08	4.924,80
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	3,00	0,50	0,50	0,50	1,20	1,20	15,00	15,00	25,00	25,00	20,00	20,00	2.190,00	6,08	13.315,20
E + de 300 a 500 Kg	1	500	2,00	0,50	0,50	0,50	1,20	1,20	15,00	15,00	25,00	25,00	20,00	20,00	3.070,00	6,08	18.665,60
F. + de 500 Kg	1	500	2,00	0,50	0,50	0,50	1,20	1,20	15,00	15,00	25,00	25,00	20,00	20,00	3.070,00	6,08	18.665,60
															10.181,00	6,08	61.900,48

1.6. Aerop. Internac. de Los Angeles/CA (LAX) ou San Francisco/CA (SFO) p/Aerop. Internac. de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou S. J.Campos/SP (SJK)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em USD	Fuel Surcharge por Kg em USD	Security fee por Kg em USD	Airport transfer por Kg em USD	Inland freight, a cada 100 Km, por Kg em USD	Outras taxas por Kg em USD	Customs Clearance (quando Ex Works) em USD	Emissão AWB em USD	Outras taxas por AWB em USD	Collect fee em USD	Taxa desconsolidação em USD	Outras taxas Brasil por embarque em USD	Valor total em USD	Taxa estima-da USD	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			85,00														
B. - de 45 Kg	2	90	5,00	0,50	0,50	0,50	1,20	1,20	15,00	15,00	25,00	25,00	20,00	20,00	1.041,00	6,08	6.329,28
C. de 45 a 100 Kg	1	100	3,00	0,50	0,50	0,50	1,20	1,20	15,00	15,00	25,00	25,00	20,00	20,00	810,00	6,08	4.924,80
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	3,00	0,50	0,50	0,50	1,20	1,20	15,00	15,00	25,00	25,00	20,00	20,00	2.190,00	6,08	13.315,20
E + de 300 a 500 Kg	1	500	2,00	0,50	0,50	0,50	1,20	1,20	15,00	15,00	25,00	25,00	20,00	20,00	3.070,00	6,08	18.665,60
F. + de 500 Kg	1	500	2,00	0,50	0,50	0,50	1,20	1,20	15,00	15,00	25,00	25,00	20,00	20,00	3.070,00	6,08	18.665,60
															10.181,00	6,08	61.900,48

1.7. Aeroporto Internacional de Miami/FL (MIA) para Aeroportos Internacionais de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou São José dos Campos/SP (SJK)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em USD	Fuel Surcharge por Kg em USD	Security fee por Kg em USD	Airport transfer por Kg em USD	Inland freight, a cada 100 Km, por Kg em USD	Outras taxas por Kg em USD	Customs Clearance (quando Ex Works) em USD	Emissão AWB em USD	Outras taxas por AWB em USD	Collect fee em USD	Taxa desconsolidação em USD	Outras taxas Brasil por embarque em USD	Valor total em USD	Taxa estima-da USD	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			85,00														
B. - de 45 Kg	3	135	8,00	1,00	0,50	0,50	1,20	1,20	25,00	25,00	30,00	30,00	20,00	20,00	2.124,00	6,08	12.913,92
C. de 45 a 100 Kg	2	200	6,00	0,61	0,50	0,50	1,20	1,20	25,00	25,00	30,00	30,00	20,00	20,00	2.302,00	6,08	13.996,16
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	5,00	0,50	0,50	0,50	1,20	1,20	25,00	25,00	30,00	30,00	20,00	20,00	2.820,00	6,08	17.145,60
E + de 300 a 500 Kg	1	500	3,00	0,50	0,50	0,50	1,20	1,20	25,00	25,00	30,00	30,00	20,00	20,00	3.600,00	6,08	21.888,00
F. + de 500 Kg	1	500	2,00	0,50	0,50	0,50	1,20	1,20	25,00	25,00	30,00	30,00	20,00	20,00	3.100,00	6,08	18.848,00
															13.946,00	6,08	84.791,68

França

1.8. Aerop. Internac. de Paris (CDG/ORY) ou Toulouse (TLS) p/Aerop. Internac. de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou São José Campos/SP (SJK)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em EUR	Fuel Surcharge por Kg em EUR	Security fee por Kg em EUR	Airport transfer por Kg em EUR	Inland freight, a cada 100 Km, por Kg em EUR	Outras taxas por Kg em EUR	Customs Clearance (quando Ex Works) em EUR	Emissão AWB em EUR	Outras taxas por AWB em EUR	Collect fee em EUR	Taxa desconsolidação em EUR	Outras taxas Brasil por embarque em EUR	Valor total em EUR	Taxa estima-da EUR	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			85,00														
B. - de 45 Kg	3	135	7,00	0,50	0,50	0,50	1,00	1,00	25,00	25,00	25,00	25,00	20,00	20,09	1.837,77	6,80	12.496,84
C. de 45 a 100 Kg	5	500	5,00	0,50	0,50	0,50	1,00	1,00	25,00	25,00	25,00	25,00	20,00	20,03	4.950,15	6,80	33.661,02
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	4,00	0,50	0,50	0,50	1,00	1,00	25,00	25,00	25,00	25,00	20,00	20,06	2.390,06	6,80	16.252,41
E. + de 300 a 500 Kg	1	500	3,00	0,50	0,50	0,50	1,00	1,00	25,00	25,00	25,00	25,00	20,00	20,00	3.390,00	6,80	23.052,00
F. + de 500 Kg	1	500	2,00	0,50	0,50	0,50	1,00	1,00	25,00	25,00	25,00	25,00	20,00	20,00	2.890,00	6,80	19.652,00
															15.457,98	6,80	105.114,26

Peru

1.9. Aeroporto Internacional de Lima (LIM) para Aeroportos Internacionais de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou São José dos Campos/SP (SJK)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em USD	Fuel Surcharge por Kg em USD	Security fee por Kg em USD	Airport transfer por Kg em USD	Inland freight, a cada 100 Km, por Kg em USD	Outras taxas por Kg em USD	Customs Clearance (quando Ex Works) em USD	Emissão AWB em USD	Outras taxas por AWB em USD	Collect fee em USD	Taxa desconsolidação em USD	Outras taxas Brasil por embarque em USD	Valor total em USD	Taxa estimada USD	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			85,00														
B. - de 45 Kg	1	45	2,00	0,50	0,50	0,50	5,00	3,00	20,00	20,00	30,00	30,00	30,00	20,00	667,50	6,08	4.058,40
C. de 45 a 100 Kg	2	200	1,00	0,50	0,50	0,50	5,00	3,00	20,00	20,00	30,00	30,00	30,00	20,00	2.400,00	6,08	14.592,00
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	1,00	0,50	0,50	0,50	5,00	3,00	20,00	20,00	30,00	30,00	30,00	20,00	3.300,00	6,08	20.064,00
															6.367,50	6,08	38.714,40

Reino Unido

1.10. Aerop. Intern. de Londres (LHR/LCY/LGW/LTN/STN) ou Manchester (MAN) p/Aerop. Int. de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou S.J. Campos/SP (SJK)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em GBP	Fuel Surcharge por Kg em GBP	Security fee por Kg em GBP	Airport transfer por Kg em GBP	Inland freight, a cada 100 Km, por Kg em GBP	Outras taxas por Kg em GBP	Customs Clearance (quando Ex Works) em GBP	Emissão AWB em GBP	Outras taxas por AWB em GBP	Collect fee em GBP	Taxa desconsolidação em GBP	Outras taxas Brasil por embarque em GBP	Valor total em GBP	Taxa estimada GBP	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			60,00														
B. - de 45 Kg	2	90	6,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	30,00	30,00	30,00	30,00	20,00	20,00	1.310,00	8,02	10.506,20
C. de 45 a 100 Kg	1	100	4,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	30,00	30,00	30,00	30,00	20,00	20,00	1.060,00	8,02	8.501,20
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	30,00	30,00	30,00	30,00	20,00	20,00	2.560,00	8,02	20.531,20
E. + de 300 a 500 Kg	1	500	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	30,00	30,00	30,00	30,00	20,00	20,00	4.160,00	8,02	33.363,20
F. + de 500 Kg	1	500	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	30,00	30,00	30,00	30,00	20,00	20,00	3.660,00	8,02	29.353,20
															12.750,00	8,02	102.255,00

SUB-TOTAL FRETES AÉREOS IMPORTAÇÕES EM REAIS = ***806.083,80***

2 - FRETES AÉREOS - EXPORTAÇÕES - para embarques DDP (sem impostos) - INCOTERMS 2020

China

2.1. Aerop. Internacionais de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou S. J. Campos/SP (SJK) p/ Aerop. Internacionais de Beijing (PEK/NAY) ou Shanghai (SHA/PVG)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em USD	Warehouse Charges no Exterior, por Kg, em USD	Terminal Handling charges, por Kg, em USD	Airport Transfer, por Kg, em USD	Delivery a cada 100 Km, por Kg, em USD	Demais taxas por Kg, em USD	Customs Clearance no Exterior em USD	Emissão AWB em USD	Security charge em USD	Demais taxas em USD	Valor total em USD	Taxa estimada USD	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			125,00												
B. - de 45 Kg	1	45	9,00	1,00	3,00	1,00	5,00	1,00	100,00	100,00	1,00	1,00	1.102,00	6,08	6.700,16
C. de 45 a 100 Kg	1	100	7,00	1,00	3,00	1,00	5,00	1,00	100,00	100,00	1,00	1,00	2.002,00	6,08	12.172,16
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	5,00	1,00	3,00	1,00	5,00	1,00	100,00	100,00	1,00	1,00	5.002,00	6,08	30.412,16
E. + de 300 a 500 Kg	1	500	4,00	1,00	3,00	1,00	5,00	1,00	100,00	100,00	1,00	1,00	7.702,00	6,08	46.828,16
F. + de 500 Kg	1	500	4,00	1,00	3,00	1,00	5,00	1,00	100,00	100,00	1,00	1,00	7.702,00	6,08	46.828,16
													23.510,00	6,08	142.940,80

Espanha

2.2. Aerop. Intern. de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou S. J.Campos/SP (SJK) p/Aerop.Intern. de Barcelona(BCN) ou Madri(MAD/MCV) ou Sevilha(SVQ)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em USD	Warehouse Charges no Exterior, por Kg, em USD	Terminal Handling charges, por Kg, em USD	Airport Transfer, por Kg, em USD	Delivery a cada 100 Km, por Kg, em USD	Demais taxas por Kg, em USD	Customs Clearance no Exterior em USD	Emissão AWB em USD	Security charge em USD	Demais taxas em USD	Valor total em USD	Taxa estimada USD	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			**100,00**												
B. - de 45 Kg	1	45	**10,00**	**1,00**	**3,00**	**1,00**	**5,00**	**1,00**	**100,00**	**100,00**	**1,00**	**1,00**	1.147,00	6,08	6.973,76
C. de 45 a 100 Kg	1	100	**8,00**	**1,00**	**3,00**	**1,00**	**5,00**	**1,00**	**100,00**	**100,00**	**1,00**	**1,00**	2.102,00	6,08	12.780,16
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	**6,00**	**1,00**	**3,00**	**1,00**	**5,00**	**1,00**	**100,00**	**100,00**	**1,00**	**1,00**	5.302,00	6,08	32.236,16
E. + de 300 a 500 Kg	1	500	**5,00**	**1,00**	**3,00**	**1,00**	**5,00**	**1,00**	**100,00**	**100,00**	**1,00**	**1,00**	8.202,00	6,08	49.868,16
F. + de 500 Kg	1	500	**4,00**	**1,00**	**3,00**	**1,00**	**5,00**	**1,00**	**100,00**	**100,00**	**1,00**	**1,00**	7.702,00	6,08	46.828,16
													24.455,00	6,08	148.686,40

Estados Unidos

2.3. Aerop. Internac. de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou S. J. Campos/SP (SJK) p/Aerop. Internac. de Boston/MA (BOS) ou Nova Iorque (JFK/LGA)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em USD	Warehouse Charges no Exterior, por Kg, em USD	Terminal Handling charges, por Kg, em USD	Airport Transfer, por Kg, em USD	Delivery a cada 100 Km, por Kg, em USD	Demais taxas por Kg, em USD	Customs Clearance no Exterior em USD	Emissão AWB em USD	Security charge em USD	Demais taxas em USD	Valor total em USD	Taxa estimada USD	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			**85,00**												
B. - de 45 Kg	1	45	**6,00**	**1,00**	**3,00**	**1,00**	**5,00**	**1,00**	**50,00**	**50,00**	**1,00**	**1,00**	867,00	6,08	5.271,36
C. de 45 a 100 Kg	1	100	**5,00**	**1,00**	**3,00**	**1,00**	**5,00**	**1,00**	**50,00**	**50,00**	**1,00**	**1,00**	1.702,00	6,08	10.348,16
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	**3,00**	**1,00**	**3,00**	**1,00**	**5,00**	**1,00**	**50,00**	**50,00**	**1,00**	**1,00**	4.302,00	6,08	26.156,16
													6.871,00	6,08	41.775,68

2.4. Aerop. Internac. de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou S. J. Campos/SP (SJK) p/Aerop. Internacionais de Los Angeles/CA(LAX) ou San Francisco/CA(SFO)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em USD	Warehouse Charges no Exterior, por Kg, em USD	Terminal Handling charges, por Kg, em USD	Airport Transfer, por Kg, em USD	Delivery a cada 100 Km, por Kg, em USD	Demais taxas por Kg, em USD	Customs Clearance no Exterior em USD	Emissão AWB em USD	Security charge em USD	Demais taxas em USD	Valor total em USD	Taxa estimada USD	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			**85,00**												
B. - de 45 Kg	1	45	**4,00**	**1,00**	**3,00**	**1,00**	**5,00**	**1,00**	**10,00**	**10,00**	**1,00**	**1,00**	697,00	6,08	4.237,76
C. de 45 a 100 Kg	1	100	**3,00**	**1,00**	**3,00**	**1,00**	**5,00**	**1,00**	**10,00**	**10,00**	**1,00**	**1,00**	1.422,00	6,08	8.645,76
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	**2,00**	**1,00**	**3,00**	**1,00**	**5,00**	**1,00**	**10,00**	**10,00**	**1,00**	**1,00**	3.922,00	6,08	23.845,76
													6.041,00	6,08	36.729,28

2.5. Aeroportos Internacionais de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou São José dos Campos/SP (SJK) para Aeroporto Internacional de Miami/FL (MIA)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em USD	Warehouse Charges no Exterior, por Kg, em USD	Terminal Handling charges, por Kg, em USD	Airport Transfer, por Kg, em USD	Delivery a cada 100 Km, por Kg, em USD	Demais taxas por Kg, em USD	Customs Clearance no Exterior em USD	Emissão AWB em USD	Security charge em USD	Demais taxas em USD	Valor total em USD	Taxa estimada USD	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			**85,00**												
B. - de 45 Kg	1	45	**6,00**	**1,00**	**3,00**	**1,00**	**5,00**	**1,00**	**50,00**	**50,00**	**1,00**	**1,00**	867,00	6,08	5.271,36
C. de 45 a 100 Kg	1	100	**5,00**	**1,00**	**3,00**	**1,00**	**5,00**	**1,00**	**50,00**	**50,00**	**1,00**	**1,00**	1.702,00	6,08	10.348,16
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	**4,00**	**1,00**	**3,00**	**1,00**	**5,00**	**1,00**	**50,00**	**50,00**	**1,00**	**1,00**	4.602,00	6,08	27.980,16
E. + de 300 a 500 Kg	1	500	**4,00**	**1,00**	**3,00**	**1,00**	**5,00**	**1,00**	**50,00**	**50,00**	**1,00**	**1,00**	7.602,00	6,08	46.220,16
F. + de 500 Kg	1	500	**3,00**	**1,00**	**3,00**	**1,00**	**5,00**	**1,00**	**50,00**	**50,00**	**1,00**	**1,00**	7.102,00	6,08	43.180,16
													21.875,00	6,08	133.000,00

SUB-TOTAL FRETES AÉREOS EXPORTAÇÕES EM REAIS = 503.132,16

3 - ADICIONAL DE FRETE AÉREO PARA CARGAS PERIGOSAS

Previsão frete aéreo para carga perigosa em USD	% Adicional frete aéreo para carga perigosa	Valor total em USD	Taxa estimada em USD	Valor Adicional de frete aéreo para carga perigosa em REAIS
10.000,00	**33,00%**	3.300,00	6,08	20.064,00

SUB-TOTAL ADICIONAL FRETE AÉREO CARGAS PERIGOSAS EM REAIS = 20.064,00

Obs.: Este adicional não contempla as cargas marítimas que já possuem campo apropriado para cotar adicional de carga IMO/Restrita, quando for o caso.

4 - COMISSÃO POR EXPORTAÇÃO OU IMPORTAÇÃO POR MEIO DE EMPRESA DE COURIER

Previsão de valores pagos à empresa de courier em USD	% Comissão em relação ao valor pago à empresa de courier - paga mediante comprovante da empresa utilizada	Valor total em USD	Taxa estimada USD	Valor Comissão em relação ao valor pago à empresa de courier em REAIS
5.000,00	**5,00%**	250,00	6,08	1.520,00

SUB-TOTAL COMISSÃO COURIER EM REAIS = 1.520,00

TOTAL TABELA DE PREÇOS II - AGENCIAMENTO DE CARGA INTERNACIONAL - EM REAIS = 1.330.799,96

TABELA DE PREÇOS III - DESPACHO ADUANEIRO

OBS.: TODOS OS CAMPOS EM AZUL DEVERÃO SER PREENCHIDOS COM ATÉ 2 CASAS DECIMAIS, NÃO DESCONFIGURAR A TABELA, NÃO FAZER ANOTAÇÔES PARA INDICAR EXCEÇÕES FORA DO EDITAL OU ESCREVER LETRAS, SÍMBOLOS, NÃO DEIXAR CAMPOS EM BRANCO

1 - DESPACHO ADUANEIRO (REMUNERAÇÃO DA COMISSÁRIA DE DESPACHOS)

Percentual base: 1% sobre o valor CIF das mercadorias

Aeroporto de Cumbica - Guarulhos - SP, de Viracopos - Campinas - SP, de São José dos Campos - SP ou Porto de Santos - SP

Modalidade	Despacho aduaneiro - remuneração mínima da comissária de despachos, EM REAIS	Despacho aduaneiro - remuneração máxima da comissária de despachos, EM REAIS	Valor médio, do despacho aduaneiro - remuneração da comissária de despachos, EM REAIS	Previsão para 12 meses	Sub-total em REAIS
A - Importação Normal	**890,00**	**1.000,00**	945,00	40	37.800,00
B - Exportação Normal	**150,00**	**150,00**	150,00	4	600,00
Obs.: Esta tabela também atenderá, se houver, casos, via correio, Collis Postaux - São Paulo/SP.					38.400,00

SUB-TOTAL REMUNERAÇÃO DA COMISSÁRIA DE DESPACHOS EM REAIS = 38.400,00

2 - HONORÁRIOS DOS DESPACHANTES ADUANEIROS - S.D.A.

Percentual base: 2% sobre o valor CIF das mercadorias

Aeroporto de Cumbica - Guarulhos - SP, de Viracopos - Campinas - SP, de São José dos Campos - SP ou Porto de Santos - SP

Modalidade	Honorário mínimo do despachante aduaneiro, EM REAIS, pago via apresentação S.D.A.	Honorário máximo do despachante aduaneiro, EM REAIS, pago via apresentação S.D.A.	Valor médio, EM REAIS, do honorário do despachante aduaneiro	Previsão para 12 meses	Sub-total em REAIS
A - Importação Normal	**150,00**	**200,00**	175,00	40	7.000,00
B - Exportação normal	**150,00**	**200,00**	175,00	4	700,00
Obs.: Esta tabela também atenderá, se houver, casos, via correio, Collis Postaux - São Paulo/SP.					7.700,00

SUB-TOTAL HONORÁRIO DO DESPACHANTE ADUANEIRO EM REAIS= R$ 7.700,00

3 - EMISSÃO DO LICENCIAMENTO DE IMPORTAÇÃO - LI

Licenças de Importação utilizadas na DI	Comissão, em REAIS, por cada LI utilizada na DI	Previsão de LI's por qtde utilizada na DI para 12 meses	Sub-total em REAIS
	10,00	60	600,00
SUB-TOTAL EMISSÃO DO LICENCIAMENTO DE IMPORTAÇÃO - LI EM REAIS =			**600,00**

4 - OBTENÇÃO DE ANUÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE IMPORTAÇÃO - LI

Anuências envolvidas na licença de importação	Comissão, em REAIS, para cada anuência de LI utilizada na DI	Previsão de anuência de LI's para 12 meses	Sub-total em REAIS
A - Anuência CNPq	**25,00**	60	1.500,00
B - Anuência DECEX	**10,00**	1	10,00
C - Anuência COTAC	**10,00**	1	10,00
D - Anuência Exército	**10,00**	1	10,00
E - Anuência ANVISA	**10,00**	1	10,00
F - Anuência ANP	**10,00**	1	10,00
G - Anuência DPF	**10,00**	1	10,00
H - Anuência CNEN/outros	**10,00**	1	10,00
SUB-TOTAL OBTENÇÃO DE ANUÊNCIA DO LICENCIAMENTO DE IMPORTAÇÃO EM REAIS =			**1.570,00**

5 - REGISTRO DE DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO - DI

	Comissão, em REAIS, para cada adição utilizada na DI	Previsão de Registros de Declaração de Importação - DI para 12 meses	Sub-total em REAIS
Registro de Declaração de Importação - DI	**10,00**	44	440,00
SUB-TOTAL REGISTRO DE DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO EM REAIS=			**440,00**

6 - EMISSÃO DE GUIA DE EXONERAÇÃO DO ICMS

Adições envolvidas na DI	Comissão, em REAIS, por cada guia de exoneração	Previsão de guias de Exoneração do ICMS para 12 meses	Sub-total em REAIS
Emissão de guia de Exoneração do ICMS	**10,00**	44	440,00
SUB-TOTAL EMISSÃO DE GUIA DE EXONERAÇÃO ICMS EM REAIS=			**440,00**

7 - REPRESENTAÇÃO E PROTOCOLIZAÇÃO DE CARTAS PROTESTO

	Comissão, em REAIS, para cada emissão e protocolização	Previsão de cartas protesto para 12 meses	Sub-total em REAIS
A - Representação e protocolização cartas protesto	**5,00**	20	100,00
SUB-TOTAL REPRESENTAÇÃO E PROTOCOLIZAÇÃO DE CARTAS PROTESTO EM REAIS =			**100,00**

8 - ENTREGA DE CARTAS PROTESTO

	Comissão, em REAIS, para cada entrega de carta protesto dentro do prazo máximo de 10 dias corridos da chegada da carga no Brasil	Previsão de cartas protesto para 12 meses	Sub-total em REAIS
Devolução da carta protesto original com o protocolo de entrega no INPE SJCampos/SP	**5,00**	20	100,00
SUB-TOTAL DE ENTREGA DE CARTAS PROTESTO EM REAIS=			**100,00**

9 - REGISTRO DE DECLARAÇÃO DE EXPORTAÇÃO - DU-E

	Comissão, em REAIS, para cada Registro de DU-E	Previsão de Registro de DU-Es para 12 meses	Sub-total em REAIS
Registro de Declaração de Exportação - DU-E	**137,50**	4	550,00
SUB-TOTAL REGISTRO DE DECLARAÇÃO ÚNICA DE EXPORTAÇÃO - DUE EM REAIS=			**550,00**

10 - REGISTRO DE DOCUMENTAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE TRÂNSITO DE EXPORTAÇÃO - DAT

	Comissão, em REAIS, para cada registro	Previsão de Registro de DAT's para 12 meses	Sub-total em REAIS
A - Registro de Doc. de Acomp. de Trânsito de Exp. - DAT	**125,00**	4	500,00
SUB-TOTAL REGISTRO DE DECLARAÇÃO DE TRÂNSITO ADUANEIRO - DAT EM REAIS=			**500,00**

TOTAL TABELA DE PREÇOS III - DESPACHO ADUANEIRO - EM REAIS = 50.400,00

TOTAL GERAL TABELAS DE PREÇOS I, II e III - EM REAIS = 1.585.199,96

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **C.B.T.I SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 74.224.643/0001-55 e estabelecida na Rua José Francisco Alexandre Sofredi, nº 228, Bairro Vila Francos, CEP. 02881-080, na cidade de São Paulo – SP, firmou contrato com o **Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE**, inscrito no CNPJ sob nº. 01.263.896/0005-98, estabelecido na Avenida dos Astronautas, nº. 1758, Jardim da Granja, em São José dos Campos – SP, para execução de serviço e condições abaixo especificadas:

1. Processo nº 01340.000828/2013-01.
2. Pregão Eletrônico SRP- Sistema de Registro de Preços nº 322/2013
3. Termo de Contrato **nº 01.06.003.0/14**, de 10 de janeiro de 2014.
4. Publicação do extrato: Diário Oficial da União, edição 13, de 20.01.2014, seção 3, página 12.
5. Objeto do contrato: Prestação de serviços especializados de comércio exterior: i) transporte rodoviário e ii) agenciamento e transporte aéreo nacional, para importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos no território nacional.
6. Valor mensal estimado no contrato: Para o item (i): R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais) e para o item (ii): R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).
7. Período de vigência do contrato: de 20 de janeiro de 2014 a 20 de janeiro de 2015.

Atestamos, ainda, que até a presente data, a empresa tem prestado os serviços de forma satisfatória, demonstrando bom desempenho em relação à capacidade técnica e cumprimento das cláusulas contratuais, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade.

São José dos Campos, 11 de agosto de 2014.

LEONEL FERNANDO PERONDI
Diretor

Atestado de Capacidade Técnica (12494723) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 361

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

RESULTADOS DA CHAMADAS PÚBLICAS

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública-Segunda Encomenda do Força Aérea Brasileira ao Programa Ciência sem Fronteiras. A proposta aprovada encontram-se no Link: http://resultado.cnpq.br/2302790477472699

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública CNPq/VALE S.A N° 05/2012 - FORMA-ENGENHARIA - Prorrogando as propostas aprovadas - Encontra-se no Link: http://resultado.cnpq.br/3504025043434522

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública Universal 14/2011 - Faixa A - até R$20.000,00- Prorrogando as propostas aprovadas - Encontra-se no Link: http://resultado.cnpq.br/8677000881936643

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública-Transferência de Candidatura/2013 - Graduação Sanduíche - Austrália. A proposta aprovada encontram-se no Link: http://resultado.cnpq.br/9797937341675883.

Em 17 de janeiro de 2014
GLAUCIUS OLIVA
Presidente do Conselho

DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGISTICOS

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO Nº 23/2013

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 0130000063320135 . Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento automático de 17 (dezessete) máquinas de bebidas quentes, com franquia, com fornecimento de insumos, materiais, equipamentos e assistência técnica necessária à sua execução, a ser prestado nas dependências da sede do Conselho Nacional de Desenvolvimento Cientifico e Tecnológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

SORAIA SALOMAO
Coordenadora

(SIDEC - 17/01/2014) 364102-36201-2013NE800082

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÃO DO FOMENTO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto assinado eletronicamente pelo beneficiário - OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Termo de Concessão e Aceitação, para da continuidade ao projeto. Signatário: José Aureliano Fonseca Matos, Coordenador-Geral de Operação do Fomento.

Beneficiário	Processo	Ass: Eletrônica	Termino do vigência	Data de Firmatura	Termo
Eduardo Fontana	560665/2010-5	15/12/2010	05/01/2015	17/01/2014	1º

Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto assinado eletronicamente pelo beneficiário - OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Termo de Concessão e Aceitação, para da continuidade ao projeto. Signatário: José Aureliano Fonseca Matos, Coordenador-Geral de Operação do Fomento.

Beneficiário	Processo	Ass: Eletrônica	Termino do vigência	Data de Firmatura	Termo
Humberto Corrêa da Silva Filho	456885/2012-9	17/12/2012	30/09/2014	17/01/2014	1º

Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto assinado eletronicamente pelo beneficiário - OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Termo de Concessão e Aceitação, para da continuidade ao projeto. Signatário: José Aureliano Fonseca Matos, Coordenador-Geral de Operação do Fomento.

Beneficiário	Processo	Ass: Eletrônica	Termino do vigência	Data de Firmatura	Termo
Leo Rufato	562896/2010-4	28/12/2010	29/06/2015	16/01/2014	2º

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto assinado eletronicamente pelo Beneficiário em 16/08/2011. Concedente: CNPq. Beneficiário: Maria Cristiane Bartasson. Processo: 551323/2011-6. Objetivo: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do termo de concessão e aceitação, até 17/11/2014, para da continuidade ao projeto intitulado: "Desenvolvimento de óleo lubrificante nanoaditivado para sistemas hidráulicos industriais". Data da Firmatura: 15/01/2014. Signatário: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador Geral de Operação do Fomento. Pelo beneficiário, o próprio.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Espécie Minuta de Acordo de Cooperação Técnica MMA/BNDES/FINEP para a consecução do INOVA SUSTENTABILIDADE; Partes: Acordantes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n. º 33.749.086/0001-09, Ministério do Meio Ambiente - MMA; CNPJ n. º 37.115.375/0002-98; Banco Nacional de Desenvolvimento Econômica e Social - BNDES; CNPJ n. º 33.657.248/0001-89; Objeto: o presente acordo se destina ao desenvolvimento de atividades conjuntas necessárias à operacionalização do Plano conjunto MMA/BNDES/FINEP para apoio à Inovação Tecnológica relacionada ao Tema Sustentabilidade, doravante denominada apenas 'INOVA SUSTENTABILIDADE'; RECURSOS FINANCEIROS: O presente Acordo não implica transferência de recursos financeiro/orçamentários entre os Partícipes, sendo cada um deles responsável pela mobilização de recursos humanos, materiais e financeiros decorrentes das atribuições assumidas. Prazo de Vigência: o presente Acordo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá de sua assinatura e terá a duração de 48(quarenta e oito) meses.

Espécie: Termo Aditivo Nº 01.10.0583.04; Data de Assinatura: 14/01/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n. º 33.749.086/0001-09 e Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP; CNPJ Nº 18.720.938/0001-41; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 01/05/2014; Prazo de Prestação de Contas: 30/06/2014.

Espécie: Termo Aditivo Nº 01.10.0019.03; Data de Assinatura: 10/01/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n. º 33.749.086/0001-09 e Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Ceará - SECITECE, CNPJ Nº 73.642.415/0001-32; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 09/08/2014; Prazo de Prestação de Contas: 08/10/2014.

Espécie: Termo Aditivo n. º 04.11.0044.01; Data de Assinatura: 15/01/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n. º 33.749.086/0001-09 e Universidade Federal do Estado de São Paulo - UNIFESP; CNPJ Nº 60.453.032/0001-74; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 01/03/2015; Prazo de Prestação de Contas: 30/04/2015.

Espécie: Termo Aditivo Nº 01.10.0507.03; Data de Assinatura: 14/01/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n. º 33.749.086/0001-09 e Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina - FEESC, CNPJ Nº 82.895.327/0001-33; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 25/10/2014; Prazo de Prestação de Contas: 24/12/2014.

RETIFICAÇÃO

No DOU n º 11 de 16/01/2014, Seção 3, pág. 17, no Extrato de Termo de Cooperação de ref.: 0749/13; onde se lê: Data da Assinatura: 09/01/2013, leia-se: Data da Assinatura: 09/01/2014 .

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2014 UASG 240106

Nº Processo: 01340000828201301.
PREGÃO SRP Nº 322/2013. Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA-E INOVACAO. CNPJ Contratado: 43448117000145. Contratado : SEC FIGUEIREDO LTDA - EPP - Objeto: Contratação de serviços especializados nas áreas de comércio exterior e logística (agenciamento de carga internacional, desembaraço aduaneiro, transporte rodoviário e aéreo nacional, para importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos no exterior e em território nacional, que são prestados nas condições estabelecidas nos Anexos do Intrumento. (R.D. Nº 01.06.002.0/2014). Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93 . Vigência: 20/01/2014 a 20/01/2015. Valor Total: R$558.000,00. Data de Assinatura: 10/01/2014.

(SICON - 17/01/2014) 240106-00001-2014NE000001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2014 UASG 240106

Nº Processo: 01340000828201301.
PREGÃO SRP Nº 322/2013. Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA-E INOVACAO. CNPJ Contratado: 74224643000155. Contratado : C.B.T.I. - SOLUCOES LOGISTICAS -LTDA. - ME. Objeto: Contratação de serviços especializados nas áreas de comércio exterior e logística (agenciamento de carga internacional, desembaraço aduaneiro, transporte rodoviário e aéreo nacional, para importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos no exterior e em território nacional, que são prestados nas condições estabelecidas nos Anexos do Intrumento. (R.D. 01.06.003.0/2014). Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93 . Vigência: 20/01/2014 a 20/01/2014. Valor Total: R$559.800,00. Data de Assinatura: 10/01/2014.

(SICON - 17/01/2014) 240106-00001-2014NE000001

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA COORDENAÇÃO-GERAL REGIONAL DO RIO DE JANEIRO DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Termo de Ajuste Nº 07.692.096/13, ao Acordo de Parceria Nº 07.692.00/12 - Partícipe: Instituto Nacional de Tecnologia - INT, CNPJ Nº 01.263.896/0004-07 e a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUNCATE, CNPJ Nº 51.619.104/0001-10. Objeto:A prestação de serviços técnicos especializados para a avaliação de desempenho dos equipamentos que serão utilizados pela Universidade do Chile, visando garantir a confiabilidade da avaliação nos aparelhos domésticos de cocção a gás.Assinam pelo Instituto Nacional de Tecnologia - INT o seu Diretor, Dr. Domingos Manfredi Naveiro e pela FUNCATE o senhor Presidente do Conselho Diretor Luiz Carlos Moura Miranda. Data da Assinatura: 18 de dezembro de 2013.

Contrato de prestação de serviços técnicos que entre si celebram o Instituto Nacional de Tecnologia - INT, CNPJ Nº 01.263.896/0004-07 e a Empresa Bilio Estivas e Cereais LTDA, CNPJ Nº 08.789.877/0001-15. Objeto: Prestação de serviços de avaliação da conformidade de fósforos de segurança. Vigência: 60 meses, a partir da assinatura. Fundamento Legal: Lei Nº 9.933/99. Assinam pelo Instituto Nacional de Tecnologia - INT o seu diretor Domingos Manfredi Naveiro, e pela Empresa Bilio Estivas e Cereais LTDA,a representante Paula Charifker Ribeiro Martins Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2013. Publique-se

Contrato de prestação de serviços de avaliação de conformidade que celebram o Instituto Nacional de Tecnologia - INT, CNPJ Nº 01.263.896/0004-07 e a Empresa Engenho da Serra Agroindústria LTDA, CNPJ Nº 05.893.339/0001-88. Objeto: Prestação de serviços de avaliação da conformidade da cachaça pelo INT- OCP0023. Vigência: 36 meses, a partir da assinatura. Fundamento Legal: Lei Nº 9.933/99. Assinam pelo Instituto Nacional de Tecnologia - INT o seu diretor Domingos Manfredi Naveiro, e pela Empresa Engenho da Serra Agroindústria LTDA, a sócia Nathália Silva Peixoto Data da Assinatura: 26 de dezembro de 2013. Publique-se

Termo Aditivo Nº 03.769.04/13 ao Contrato Nº 03.3769.00/12 que entre si celebram o Instituto Nacional de Tecnologia - INT, CNPJ Nº 01.263.896/0004-07 e a Empresa JPF Alimentação e Serviços LTDA, CNPJ Nº 68.621.812/0001-98. Objeto: Prorroga o prazo de vigência até 30/03/2014. Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93, Art. 57, inciso II. Assinam pelo Instituto Nacional de Tecnologia - INT o seu Diretor, Dr. Domingos Manfredi Naveiro e Empresa JPF Alimentação e Serviços LTDA por seu Diretor o Sr. Jaime Correia Carlos. Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2013. Publique-se

Termo Aditivo 03.760.02/13 ao Contrato Nº 03.760.00/11 - Partícipes: Instituto Nacional de Tecnologia - INT, CNPJ Nº 01.263.896/0004-07 e Jovelina Olga Gomes da Fonseca, CPF: 256.675.487-04. Objeto: Prorrogar o contrato e seu termo aditivo por 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93,Lei Nº 6.360/76 e Decreto Nº 79.094/77. Assinam pelo Instituto Nacional de Tecnologia - INT o seu Diretor, Dr. Domingos Manfredi Naveiro e pela Contratante o Sra. Jovelina Olga Gomes da Fonseca. Assinatura: 28 de dezembro de 2013.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032014012000012

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Atestado de Capacidade Técnica (12494723) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 362

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758,
CEP 12227-010 - Bairro Jardim da Granja
São José dos Campos - SP, (12) 3208-6035

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa **C.B.T.I. - SOLUÇOES LOGISTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.224.643/0001-55, a Rua José Francisco Alexandre Soffredi, n° 228, Vila Francos, CEP 02881-080, em São Paulo - SP, prestou os serviços abaixo, para o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, oriundo do Processo Administrativo nº 01340.000102/2016-11, referente ao Edital de Pregão SRP nº 45/2016, que resultou na formalização do Contrato nº **01.06.026.0/16**.

SERVIÇOS PRESTADOS

Item	Especificação do item	Unid. de Fornecimento	Qtde	Valor Total
03	Transporte Rodoviário	SV	06	R$ 314.100,00
04	Transporte Aéreo Nacional	SV	06	R$ 272.400,00
			Total:	R$ 586.500,00

Vigência/prazo de prestação dos serviços: 29/06/2016 a 26/12/2016 - 06 meses

Locais de realização dos serviços: Os serviços foram realizados entre os recintos alfandegados do Aeroporto de São Paulo - Guarulhos/SP, Aeroporto de Viracopos - Campinas/SP, Aeroporto de São José dos Campos/SP e Porto de Santos/SP e as diversas unidades do INPE em São José dos Campos/SP, Cachoeira Paulista/SP, Natal/RN, Alcântara/MA, São Luís/MA, Cuiabá/MS e Santa Maria/RS ou entre as próprias unidades.

A empresa cumpriu com suas obrigações, nada constando que a desabone.

(Assinado Eletronicamente)
Darcton Policarpo Damião
Diretor Interino
SIAPE: 3143672

Documento assinado eletronicamente por **Darcton Policarpo Damião**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 04/03/2020, às 10:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5195146** e o código CRC **E11DF476**.

Atestado de Capacidade Técnica (12494723) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 363



Referência: Processo nº 01340.000102/2016-11 SEI nº 5195146

Atestado de Capacidade Técnica (12494723) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 364

INPE/MCTI
Fls.: 483
Rub.:

INPE / Registro Definitivo - GAT
Nº 01.06.026.0/2016.
Data: 29/06/2016 Ass:

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE E A EMPRESA C.B.T.I. – SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA.

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE**, com sede na Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, na cidade de São José dos Campos/SP, CEP 12227-010, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, neste ato representado por seu Diretor Dr. Leonel Fernando Perondi, nomeado pela Portaria nº 433, de 11 de maio de 2012, publicada no *D.O.U.* de 14 de maio de 2012, inscrito no CPF nº 212.451.260-91, portador da Carteira de Identidade nº 37.536.004-9, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **C.B.T.I. – SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.224.643/0001-55, sediada na Rua José Francisco Alexandre Soffredi, nº 228 – Baixos, Vila Francos, na cidade de São Paulo/SP, CEP 02881-080, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Sr. Antonio Coelho Pereira, portador da Carteira de Identidade nº 13.242.570 – SSP/SP, e CPF nº 052.542.158-01, tendo em vista o que consta no Processo nº 01340.000102/2016-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRP nº 45/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados nas áreas de comércio exterior e logística, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (ATA)	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. (MESES)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
03	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	SV	06	R$ 52.350,00	R$ 314.100,00
04	TRANSPORTE AÉREO NACIONAL	SV	06	R$ 45.400,00	R$ 272.400,00
TOTAL					R$ 586.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R$ 97.750,00 (noventa e sete mil, setecentos e cinquenta reais) perfazendo o valor total estimado de R$ 586.500,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), sendo os pagamentos efetuados de acordo com os serviços executados e conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, anexo do Edital.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: COF/SCR

Fonte: 100

INPE/MCTI
Fls.: 484
Rub.:

Programa de Trabalho: 090518, 109558, 109543, 109551

Elemento de Despesa: 339039

PI: 2000000B-01, 20VC0006-01, 20VA000B-01, 20VC0001-01

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irreajustável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pelo CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

INPE/MCTI
Fls.: 485
Rub.:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São José dos Campos/SP - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José dos Campos, 29 de junho de 2016.

Pelo CONTRATANTE: Leonel Fernando Perondi
Diretor

Pela CONTRATADA: Antonio Coelho Pereira
Sócio

TESTEMUNHAS:

Nome: Angelita Tavares
CPF: CPFnº 060.025.768-19

Isabella Mayumi Inoue
Grupo Permanente de
Assessoramento Técnico
SIAPE: 2163521

Nome:
CPF: 433.662.188-86

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758,
CEP 12227-010 - Bairro Jardim da Granja
São José dos Campos - SP, (12) 3208-6035

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa **C.B.T.I. - SOLUÇOES LOGISTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.224.643/0001-55, a Rua José Francisco Alexandre Soffredi, n° 228, Vila Francos, CEP 02881-080, em São Paulo - SP, prestou os serviços abaixo, para o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, oriundo do Processo Administrativo nº 01340.000102/2016-11, referente ao Edital de Pregão SRP nº 45/2016, que resultou na formalização do Contrato nº **01.06.088.0/16**.

SERVIÇOS PRESTADOS

Item	Especificação do item	Unid. de Fornecimento	Qtde	Valor Total
03	Transporte Rodoviário	SV	06	R$ 314.100,00
04	Transporte Aéreo Nacional	SV	06	R$ 272.400,00
			Total:	R$ 586.500,00

Vigência/prazo de prestação dos serviços: 27/12/2016 a 25/06/2017 - 06 meses

Locais de realização dos serviços: Os serviços foram realizados entre os recintos alfandegados do Aeroporto de São Paulo - Guarulhos/SP, Aeroporto de Viracopos - Campinas/SP, Aeroporto de São José dos Campos/SP e Porto de Santos/SP e as diversas unidades do INPE em São José dos Campos/SP, Cachoeira Paulista/SP, Natal/RN, Alcântara/MA, São Luís/MA, Cuiabá/MS e Santa Maria/RS ou entre as próprias unidades.

A empresa cumpriu com suas obrigações, nada constando que a desabone.

(Assinado Eletronicamente)
Darcton Policarpo Damião
Diretor Interino
SIAPE: 3143672

Documento assinado eletronicamente por **Darcton Policarpo Damião**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 04/03/2020, às 10:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5195345** e o código CRC **B4304B25**.

Atestado de Capacidade Técnica (12494723) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 370



Referência: Processo nº 01340.000102/2016-11 SEI nº 5195345

Atestado de Capacidade Técnica (12494723) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 371

INPE / MCTI
Fls.: 615
Rub.: Luana

MCTI - INPE
Fls. 613
RUBRICA

INPE / Registro Definitivo - GAT
Nº 01.06.088.0/16
Data 30/12/2016 Ass.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE E A EMPRESA C.B.T.I. – SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA – ME.

Pelo presente Instrumento, de um lado a União, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, através do **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE**, com sede na Avenida dos Astronautas, 1758, CEP 12227-010, Jardim da Granja, em São José dos Campos – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, neste ato representado por seu Diretor Dr. Ricardo Magnus Osório Galvão, nomeado pela Portaria nº 1.911, de 21 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 22 de setembro de 2016, portador da Carteira de Identidade nº 6.270.023-6 – SSP/SP e CPF nº 340.597.848-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **C.B.T.I. – SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA – ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.224.643/0001-55, sediada na Rua José Francisco Alexandre Soffredi, nº 228 – Baixos, Vila Francos, em São Paulo – SP, CEP 02881-080, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Sr. Antonio Coelho Pereira, portador da Carteira de Identidade nº 13.242.570 – SSP/SP e CPF nº 052.542.158-01, tendo em vista o que consta no Processo nº 01340.000102/2016-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRP nº 45/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados nas áreas de comércio exterior e logística, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (ATA)	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. (MESES)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
03	Transporte Rodoviário	SV	06	R$ 52.350,00	R$ 314.100,00
04	Transporte Aéreo Nacional	SV	06	R$ 45.400,00	R$ 272.400,00
TOTAL					R$ 586.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

Atestado de Capacidade Técnica (12494723) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 372

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R$ 97.750,00 (noventa e sete mil, setecentos e cinquenta reais) perfazendo o valor total estimado de R$ 586.500,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), sendo os pagamentos efetuados de acordo com os serviços executados e conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, anexo do Edital.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: COF/SCR
Fonte: 100
Programa de Trabalho: 109560
Elemento de Despesa: 339039
PI: 20VB0009-01

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irreajustável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pelo **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Atestado de Capacidade Técnica (12494723) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 373

INPE / MCTI
Fls.: 616
Rub.: Luana

MCTI - INPE
Fls. 616
RUBRICA

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à **CONTRATADA**:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Atestado de Capacidade Técnica (12494723) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 374

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São José dos Campos/SP – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José dos Campos, 27 de dezembro de 2016.

Pelo **CONTRATANTE**:

Ricardo Galvão
Diretor

Pela **CONTRATADA**:

Antonio Coelho Pereira
Sócio

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: Angelita Tavares
CPFnº 060.025.768-19

Nome:
CPF: 438.084.288-64

Atestado de Capacidade Técnica (12494723) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 375

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato n°: 01.06.043.0/2017

Empresa: CBTI – Soluções Logísticas Ltda - ME

Prazo de execução: 25/09/2017 a 25/10/2018

Objeto: Prestação de Serviços Especializados nas áreas de Comércio Exterior e Logística. Transporte Rodoviário e Transporte Aéreo Nacional.

Valor Contratado: R$ 1.283.900,00 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil e novecentos reais)

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CBTI – SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 74.224.643/0001-55, com sede Rua José Francisco Alexandre Soffredi, 228, Vila Francos, CEP: 02881-080, São Paulo – SP, prestou os serviços especializados de Transporte Rodoviário e Transporte Aéreo Nacional, objeto do contrato acima referido.

O contrato foi assinado em 25/09/2017 cujo prazo final previsto para cumprimento integral do objeto ocorrerá em 25/10/2018.

Durante o período de execução contratual até a presente data não ocorreram registros de inadimplemento contratual.

Finalmente, atestamos que os serviços realizados pela **CBTI – SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA – ME**, no cumprimento do contrato nº 01.06.043.0/2017, foram executados a contento e de acordo com as disposições contratuais, nada havendo que desabone a idoneidade da empresa.

São José dos Campos, 21 de setembro de 2018.

(assinado eletronicamente)
Ricardo Magnus Osório Galvão
Diretor

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osório Galvão**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 27/09/2018, às 09:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3386861** e o código CRC **4ECD6A4E**.

Atestado de Capacidade Técnica (12494723) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 376

Referência: Processo nº 01340.000218/2017-22 SEI nº 3386861

Atestado de Capacidade Técnica (12494723) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 377

INPE / Registro Definitivo - GAT
Nº 61.06.043.0/17
Data 25/09/2017 Ass.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE E A EMPRESA C.B.T.I. – SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA. – ME.

A **União**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE**, com sede na Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, em São José dos Campos – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, neste ato representado por seu Diretor Sr. Ricardo Magnus Osório Galvão, nomeado pela Portaria nº 1911, de 21 de setembro de 2016, publicada no D.O.U. de 22 de setembro de 2016, portador da Carteira de Identidade nº 6.270.023-6 – SSP/SP e CPF nº 340.597.848-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **C.B.T.I. – SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA. – ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.224.643/0001-55, sediada na Rua José Francisco Alexandre Soffredi, n° 228, Vila Francos, CEP 02881-080, em São Paulo – SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Antonio Coelho Pereira, portador da Carteira de Identidade nº 13.242.570-1 SSP/SP e CPF nº 052.542.158-01, tendo em vista o que consta no Processo nº 01340.000218/2017-22 e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 104/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a eventual contratação de serviços especializados nas áreas de comércio exterior e logística, a saber: transporte rodoviário e transporte aéreo nacional, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Transporte Rodoviário	SV	1	R$ 894.900,00	R$ 894.900,00
04	Transporte Aéreo Nacional	SV	1	R$ 389.000,00	R$ 389.000,00
TOTAL					**R$ 1.283.900,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (meses) contados da data de sua assinatura. Não podendo ser prorrogado.

Atestado de Capacidade Técnica (12494723) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 378

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ 1.283.900,00 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil e novecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: COADM/SESCR
Fonte: 188
Programa de Trabalho: 128555
Elemento de Despesa: 339039
PI: 2000000B-02

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irreajustável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pelo **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Atestado de Capacidade Técnica (12494723) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 379

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à **CONTRATADA**:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Atestado de Capacidade Técnica (12494723) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 380

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São José dos Campos – SP – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José dos Campos, 25 de dezembro de 2017.

Pelo **CONTRATANTE**:

Ricardo Galvão
Diretor

Pela **CONTRATADA**:

Antonio Coelho Pereira
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Angelita Tavares
CPF: Angelita Tavares
CPFn° 060.025.768-19

Nome: Daniella K Daniels
CPF: 397.177.788-09

Atestado de Capacidade Técnica (12494723) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 381

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758,
CEP 12227-010 - Bairro Jardim da Granja
São José dos Campos - SP, (12) 3208-6035

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa **C.B.T.I. - SOLUÇOES LOGISTICAS LTDA. - ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.224.643/0001-55, a Rua José Francisco Alexandre Soffredi, n° 228, Vila Francos, CEP 02881-080, em São Paulo - SP, prestou os serviços abaixo, para o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, oriundo do Processo Administrativo nº 01340.000218/2017-22, referente ao Edital de Pregão SRP nº 104/2017, que resultou na formalização do Contrato nº **01.06.046.0/17**.

SERVIÇO PRESTADO

Item	Especificação do item	Unid. de Fornecimento	Qtde	Valor Total
02	Despacho Aduaneiro	SV	01	R$ 384.900,00

Vigência/prazo de prestação dos serviços: 17/10/2017 a 17/10/2018 - 12 meses

Locais de realização dos serviços: Os serviços foram realizados entre os recintos alfandegados do Aeroporto de São Paulo - Guarulhos/SP, Aeroporto de Viracopos - Campinas/SP, Aeroporto de São José dos Campos/SP e Porto de Santos/SP.

A empresa cumpriu com suas obrigações, nada constando que a desabone.

(Assinado Eletronicamente)
Darcton Policarpo Damião
Diretor Interino
SIAPE: 3143672

Documento assinado eletronicamente por **Darcton Policarpo Damião**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 04/03/2020, às 10:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5194936** e o código CRC **AF5A21DE**.

Atestado de Capacidade Técnica (12494723) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 382

Referência: Processo nº 01340.000218/2017-22 SEI nº 5194936

Atestado de Capacidade Técnica (12494723) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 383

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

INPE / Registro Definitivo - GAT
Nº 01.06.046.0/17.
Data 17/10/2017 Ass.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE E A EMPRESA C.B.T.I. – SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA. – ME.

A **União**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE**, com sede na Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, em São José dos Campos – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, neste ato representado por seu Diretor Sr. Ricardo Magnus Osório Galvão, nomeado pela Portaria nº 1911, de 21 de setembro de 2016, publicada no D.O.U. de 22 de setembro de 2016, portador da Carteira de Identidade nº 6.270.023-6 – SSP/SP e CPF nº 340.597.848-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **C.B.T.I. – SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA. – ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.224.643/0001-55, sediada na Rua José Francisco Alexandre Soffredi, n° 228, Vila Francos, CEP 02881-080, em São Paulo – SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Antonio Coelho Pereira, portador da Carteira de Identidade nº 13.242.570-1 SSP/SP e CPF nº 052.542.158-01, tendo em vista o que consta no Processo nº 01340.000218/2017-22 e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRP nº 104/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a eventual contratação de serviços especializados nas áreas de comércio exterior e logística, a saber: despacho aduaneiro, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Despacho Aduaneiro	SV	1	R$ 384.900,00	R$ 384.900,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (meses) contados da data de sua assinatura. Não podendo ser prorrogado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado da contratação é de R$ 384.900,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais).

Atestado de Capacidade Técnica (12494723) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 384

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: COADM/SESCR
Fonte: 188
Programa de Trabalho: 128555
Elemento de Despesa: 339039
PI: 2000000B-02

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irreajustável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pelo **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Atestado de Capacidade Técnica (12494723) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 385

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à **CONTRATADA**:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Atestado de Capacidade Técnica (12494723) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 386

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São José dos Campos – SP – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José dos Campos, 17 de outubro de 2017.

Pelo **CONTRATANTE**:

Ricardo Galvão
Diretor

Pela **CONTRATADA**:

Antonio Coelho Pereira
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Angelita Tavares
CPFn° 060.025.768-19

Nome: Maria Aparecida de Carvalho
CPF: 253.632.768-01

Atestado de Capacidade Técnica (12494723) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 387

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa **C.B.T.I. - SOLUÇOES LOGISTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.224.643/0001-55, a Rua Vergueiro, 360 - 8º andar - SL 808, CEP 01504-000, em São Paulo - SP, prestou os serviços abaixo, para o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, oriundo do Processo Administrativo nº 01340.006528/2018-31, referente ao Edital de Pregão SRP nº 168/2018, que resultou na formalização do Contrato nº **01.06.047.0/18.**

SERVIÇOS PRESTADOS

Item	Especificação do item	Unid. de Fornecimento	Valor Total
01	Agenciamento de Carga Internacional	SV	R$ 353.000,00
02	Despacho Aduaneiro	SV	R$ 29.700,00
03	Transporte Rodoviário	SV	R$ 90.500,00
		Total:	R$ 473.200,00

Vigência/prazo de prestação dos serviços: 07/11/2018 a 07/11/2019 - 12 meses

Locais de realização dos serviços: Os serviços foram realizados entre os recintos alfandegados do Aeroporto de São Paulo - Guarulhos/SP, Aeroporto de Viracopos - Campinas/SP, Aeroporto de São José dos Campos/SP e Porto de Santos/SP e as diversas unidades do INPE em São José dos Campos/SP, Cachoeira Paulista/SP, Natal/RN, Alcântara/MA, São Luís/MA, Cuiabá/MS e Santa Maria/RS ou entre as próprias unidades.

A empresa cumpriu com suas obrigações, nada constando que a desabone.

(Assinado Eletronicamente)
Darcton Policarpo Damião
Diretor Interino
SIAPE: 3143672

Documento assinado eletronicamente por **Darcton Policarpo Damião**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 10/03/2020, às 09:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Atestado de Capacidade Técnica (12494723) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 388



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5233455** e o código CRC **075F607F**.

Referência: Processo nº 01340.006528/2018-31 SEI nº 5233455

Atestado de Capacidade Técnica (12494723) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 389

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE E A EMPRESA C.B.T.I. – SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA – ME.

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE**, com sede Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, em São José dos Campos – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Ricardo Magnus Osório Galvão, nomeado pela Portaria nº 1911, de 21 de setembro de 2016, publicada no D.O.U. de 22 de setembro de 2016, inscrito no CPF nº 340.597.848-34, portador da Carteira de Identidade nº 6.270.023-6 – SSP/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **C.B.T.I. – SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA – ME.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.224.643/0001-55, sediada na Rua Vergueiro, 360 – 8° andar – SL 808, CEP 01504-000 em São Paulo – SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Sr. Antonio Coelho Pereira, portador da Carteira de Identidade nº 13.242.570 – SSP/SP e CPF nº 052.542.158-01, tendo em vista o que consta no Processo nº **01340.006528/2018-31** e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRP nº **168/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação serviços nas áreas de Comércio Exterior e Logística (Agenciamento de Carga Internacional, Despacho Aduaneiro, Transporte Rodoviário e Aéreo Nacional), para a importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM (ATA)	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Agenciamento de Carga Internacional	SV	R$ 353.000,00	R$ 353.000,00
02	Despacho Aduaneiro	SV	R$ 29.700,00	R$ 29.700,00
03	Transporte Rodoviário	SV	R$ 90.500,00	R$ 90.500,00

Atestado de Capacidade Técnica (12494723) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 390

	R$ 473.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse do **CONTRATANTE** até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ 473.200,00 (quatrocentos e setenta e três mil e duzentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: SESCR/COADM
Fonte: 100
Programa de Trabalho: 090518
Elemento de Despesa: 339039
PI: 2000000B-01

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço será reajustado conforme previsto no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pelo **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Atestado de Capacidade Técnica (12494723) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 391

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.4.3. indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à **CONTRATADA**:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São José dos Campos/SP - Justiça Federal.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato, juntamente com duas testemunhas.

Atestado de Capacidade Técnica (12494723) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 392

Pelo **CONTRATANTE**: Ricardo Galvão
Diretor

Pela **CONTRATADA**: Antonio Coelho Pereira
Sócio

TESTEMUNHAS:

Nome: Fábio França Santos
CPF: 289.537.638-78

Nome: Angelita Tavares
CPF: 060.025.768-19

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO COELHO PEREIRA (E)**, **Usuário Externo**, em 07/11/2018, às 12:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Divino Moura**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, Substituto**, em 07/11/2018, às 17:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio França Santos**, **Coordenador de Acompanhamento de Processos e Formalização de Atos Normativos, Substituto**, em 08/11/2018, às 14:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares**, **Chefe de Setor de Acompanhamento de Processos**, em 08/11/2018, às 15:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3534196** e o código CRC **5753152C**.

Referência: Processo nº 01340.006528/2018-31 SEI nº 3534196

Atestado de Capacidade Técnica (12494723) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 393

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa **C.B.T.I. - SOLUÇOES LOGISTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.224.643/0001-55, a Rua Vergueiro, 360 - 8º andar - SL 808, CEP 01504-000, em São Paulo - SP, prestou os serviços abaixo, para o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, oriundo do Processo Administrativo nº 01340.006528/2018-31, referente ao Edital de Pregão SRP nº 168/2018, que resultou na formalização do Contrato nº **01.06.068.0/18.**

SERVIÇOS PRESTADOS

Item	Especificação do item	Unid. de Fornecimento	QTDE	Valor Total
02	Despacho Aduaneiro	SV	6	R$ 178.200,00
03	Transporte Rodoviário ou Aéreo Nacional	SV	6	R$ 543.000,00
			Total:	**R$ 721.200,00**

Vigência/prazo de prestação dos serviços: 14/12/2018 a 14/12/2019

Locais de realização dos serviços: Os serviços foram realizados entre os recintos alfandegados do Aeroporto de São Paulo - Guarulhos/SP, Aeroporto de Viracopos - Campinas/SP, Aeroporto de São José dos Campos/SP e Porto de Santos/SP e as diversas unidades do INPE em São José dos Campos/SP, Cachoeira Paulista/SP, Natal/RN, Alcântara/MA, São Luís/MA, Cuiabá/MS e Santa Maria/RS ou entre as próprias unidades.

A empresa cumpriu com suas obrigações, nada constando que a desabone.

(Assinado Eletronicamente)
Darcton Policarpo Damião
Diretor Interino
SIAPE: 3143672

Documento assinado eletronicamente por **Darcton Policarpo Damião**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 10/03/2020, às 09:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Atestado de Capacidade Técnica (12494723) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 394



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5233509** e o código CRC **1ED03D87**.

Referência: Processo nº 01340.006528/2018-31 SEI nº 5233509

Atestado de Capacidade Técnica (12494723) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 395

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE E A EMPRESA C.B.T.I. – SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA – ME.

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE**, com sede Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, em São José dos Campos – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, neste ato representado por seu Diretor Dr. Ricardo Magnus Osório Galvão, nomeado pela Portaria nº 1911, de 21 de setembro de 2016, publicada no D.O.U. de 22 de setembro de 2016, inscrito no CPF nº 340.597.848-34, portador da Carteira de Identidade nº 6.270.023-6 – SSP/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **C.B.T.I. – SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA. – ME.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.224.643/0001-55, sediada na Rua Vergueiro, 360 – 8° andar – SL 808, CEP 01504-000, em São Paulo – SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Sr. Antonio Coelho Pereira, portador da Carteira de Identidade nº 13.242.570 – SSP/SP e CPF nº 052.542.158-01, tendo em vista o que consta no Processo nº **01340.006528/2018-31** e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRP nº **168/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação serviços nas áreas de Comércio Exterior e Logística (Agenciamento de Carga Internacional, Despacho Aduaneiro, Transporte Rodoviário e Aéreo Nacional), para a importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM (ATA)	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Desembaraço Aduaneiro	SV	6	R$ 29.700,00	R$ 178.200,00
03	Transporte Rodoviário ou Aéreo Nacional	SV	6	R$ 90.500,00	R$ 543.000,00
					R$ 721.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse do **CONTRATANTE** até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ 721.200,00 (setecentos e vinte e um mil e duzentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

Atestado de Capacidade Técnica (12494723) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 396

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: SESCR/COADM
Fonte: 100
Programa de Trabalho: 090518; 090385
Elemento de Despesa: 339039
PI: 2000000B-01; 20VCPOBINPE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço será reajustado conforme previsto no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pelo **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Atestado de Capacidade Técnica (12494723) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 397

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.4.3. indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à **CONTRATADA**:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São José dos Campos/SP – Justiça Federal.

Atestado de Capacidade Técnica (12494723) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 398

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato, juntamente com duas testemunhas.

Pelo **CONTRATANTE**: Ricardo Galvão
Diretor

Pela **CONTRATADA**: Antonio Coelho Pereira
Sócio

TESTEMUNHAS:

Nome: Fábio França Santos
CPF: 289.537.638-78

Nome: Angelita Tavares
CPF: 060.025.768-19

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO COELHO PEREIRA (E)**, **Usuário Externo**, em 11/12/2018, às 16:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osório Galvão**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 14/12/2018, às 10:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio França Santos**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 14/12/2018, às 12:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 14/12/2018, às 13:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3678548** e o código CRC **84B91E95**.

Referência: Processo nº 01340.006528/2018-31 SEI nº 3678548

Atestado de Capacidade Técnica (12494723) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 399

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

RD: 01.06.013.0/19

Pregão Eletrônico Nº: 168/2018

Empresa: C.B.T.I. - Soluções Logísticas Ltda.

Prazo de execução: 12/07/2019 a 12/07/2020.

Objeto: Contratação de serviços nas áreas de Comércio Exterior e Logística (Agenciamento de Carga Internacional, Despacho Aduaneiro, Transporte Rodoviário e Aéreo Nacional) para a Importação, Exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional.

Valor: R$ 1.307.000,00 (um milhão trezentos e sete mil reais).

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa **C.B.T.I. - Soluções Logísticas Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 74.224.643/0001-55, com sede na Rua Vergueiro, 360 - Conj. 808, sala 01, Liberdade, em São Paulo – SP, CEP 01504-000, executou no período de 12 de julho de 2019 até 12 de julho de 2020, para o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) inscrito no CNPJ sob o n° 01.263.896/0005-98, os serviços abaixo relacionados, oriundos do Processo Administrativo nº 01340.006528/2018-31, referente ao Pregão Eletrônico nº 168/2018 e Edital nº 168/2018.

SERVIÇOS EXECUTADOS

Seq.	Especificação do item
1	Agenciamento de Carga Internacional
2	Despacho Aduaneiro
3	Transporte Rodoviário

O serviço foi prestado em conformidade com os requisitos técnicos especificados.

São José dos Campos - SP, 14 de setembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)
Carlos Roberto Rabelo
Fiscal do Contrato
SIAPE 664276

(Assinado eletronicamente)
Raul Ferreira da Silva Junior
Coordenador de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Rabelo**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 16/09/2022, às 12:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior**, **Coordenador de Administração**, em 16/09/2022, às 16:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **10422553** e o código CRC **D36FC05D**.

Atestado de Capacidade Técnica (12494723) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 400

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE E A EMPRESA C.B.T.I. – SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA – ME.

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE**, com sede Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, em São José dos Campos – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Ricardo Magnus Osório Galvão, nomeado pela Portaria nº 1911, de 21 de setembro de 2016, publicada no D.O.U. de 22 de setembro de 2016, inscrito no CPF nº 340.597.848-34, portador da Carteira de Identidade nº 6.270.023-6 – SSP/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **C.B.T.I. – SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA – ME.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.224.643/0001-55, sediada na Rua Vergueiro, 360 – Conj. 808, sala 01, CEP 01504-000 em São Paulo – SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Sr. Antonio Coelho Pereira, portador da Carteira de Identidade nº 13.242.570-1 – SSP/SP e CPF nº 052.542.158-01, tendo em vista o que consta no Processo nº **01340.006528/2018-31** e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRP nº **168/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação serviços nas áreas de Comércio Exterior e Logística (Agenciamento de Carga Internacional, Despacho Aduaneiro, Transporte Rodoviário e Aéreo Nacional), para a importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM (ATA)	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Agenciamento de Carga Internacional	SV	2	R$ 353.000,00	R$ 706.000,00
02	Despacho Aduaneiro	SV	5	R$ 29.700,00	R$ 148.500,00
03	Transporte Rodoviário	SV	5	R$ 90.500,00	R$ 452.500,00
					R$ 1.307.000,00

2.1 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse do **CONTRATANTE** até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ 1.307.000,00 (um milhão e trezentos e sete mil reais).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atestado de Capacidade Técnica (12494723) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 401

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: SESCR/COADM
Fonte: 100, 178
Programa de Trabalho: 090385, 090402, 090518
Elemento de Despesa: 339039, 339039,
PI: 20VCPOBINPE, 20VCPO5INPE, 2000000B-01,
NE: 2019NE800793, 2019NE800794, 2019NE800795, 2019NE800802, 2019NE800803, 2019NE800804.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço será reajustado conforme previsto no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pelo **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.4.3. indenizações e multas.

Atestado de Capacidade Técnica (12494723) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 402

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à **CONTRATADA**:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São José dos Campos/SP - Justiça Federal.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato, juntamente com duas testemunhas.

Pelo **CONTRATANTE**: Ricardo Galvão
Diretor

Pela **CONTRATADA**: Antonio Coelho Pereira
Sócio

Atestado de Capacidade Técnica (12494723) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 403

TESTEMUNHAS:

Nome: Fábio França Santos
CPF: 289.537.638-78

Nome: Sebastião Donizete de Andrade
CPF: 739.235.518-53

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO COELHO PEREIRA (E)**, **Usuário Externo**, em 11/07/2019, às 15:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osório Galvão**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 12/07/2019, às 20:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Donizete de Andrade**, **Coordenador de Acompanhamento de Processos e Formalização de Atos Normativos**, em 12/07/2019, às 22:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio França Santos**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 13/07/2019, às 10:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4399934** e o código CRC **38E1C3B9**.

Referência: Processo nº 01340.006528/2018-31 SEI nº 4399934

Atestado de Capacidade Técnica (12494723) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 404

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

RD: 01.06.068.1/19

Pregão Eletrônico Nº: 168/2018

Empresa: C.B.T.I. - Soluções Logísticas Ltda.

Prazo de execução: 14/12/2019 a 14/12/2020.

Objeto: Contratação de serviços nas áreas de Comércio Exterior e Logística (Agenciamento de Carga Internacional, Despacho Aduaneiro, Transporte Rodoviário e Aéreo Nacional) para a Importação, Exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional.

Valor: R$ 180.300,00 (cento e oitenta mil e trezentos reais).

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa **C.B.T.I. - Soluções Logísticas Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 74.224.643/0001-55, com sede na Rua Vergueiro, 360 - Conj. 808, sala 01, Liberdade, em São Paulo – SP, CEP 01504-000, executou no período de 14 de dezembro de 2019 até 14 de dezembro de 2020, para o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) inscrito no CNPJ sob o n° 01.263.896/0005-98, os serviços abaixo relacionados, oriundos do Processo Administrativo nº 01340.006528/2018-31, referente ao Pregão Eletrônico nº 168/2018 e Edital nº 168/2018.

SERVIÇOS EXECUTADOS

Seq.	Especificação do item
1	Desembaraço Aduaneiro
2	Transporte Rodoviário ou Aéreo Nacional

O serviço foi prestado em conformidade com os requisitos técnicos especificados.

São José dos Campos - SP, 14 de setembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)
Carlos Roberto Rabelo
Fiscal do Contrato
SIAPE 664276

(Assinado eletronicamente)
Raul Ferreira da Silva Junior
Coordenador de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Rabelo**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 16/09/2022, às 12:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior**, **Coordenador de Administração**, em 16/09/2022, às 16:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **10422618** e o código CRC **9383360F**.

Referência: Processo nº 01340.006528/2018-31 SEI nº 10422618

Atestado de Capacidade Técnica (12494723) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 405

INPE / Registro Definitivo - GAT
Nº 01.06.068.1/19.
Data 13/12/2019 Ass.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE E A EMPRESA C.B.T.I. – SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA. – ME.

A **União**, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, por meio do **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0005-98, estabelecido na Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, em São José dos Campos – SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Substituto Dr.Ronald Buss de Souza, conforme Portaria de Nomeação nº 5.677, da Casa Civil da Presidência da República, de 21/10/2019, publicada no Diário Oficial da União de 23/10/2019, portador da Carteira de Identidade nº 66.452.850 e CPF nº 489.908.250-91 e, de outro lado, a empresa **C.B.T.I. – SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA. – ME.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.224.643/0001-55, sediada na Rua Vergueiro, nº 360 – 8° andar – SL 808, CEP 01504-000, em São Paulo – SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Sr. Antonio Coelho Pereira, portador da Carteira de Identidade nº 13.242.570 – SSP/SP e CPF nº 052.542.158-01, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços sob o nº 01.06.068.0/18, Processo nº **01340.006528/2018-31,** Pregão SRP nº **168/2018,** que se regerá pelas cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato ora aditando para o período de 14/12/2019 até 14/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

Integram o presente instrumento, como se aqui transcritos fossem, os seguintes documentos:

a) Justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditando, elaborado pelo Fiscal do **CONTRATANTE** aos 18/10/2019; e

b) Correspondência da **CONTRATADA**, de 13/08/2019, ref. CBTI nº 006/2019, por intermédio da qual manifesta seu interesse na prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditando por mais um período de 12 (doze) meses, resguardando seu direito a reajuste contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO ADITIVO

Atribui-se ao presente Termo Aditivo o valor estimado de R$ 180.300,00 (cento e oitenta mil e trezentos reais).

Atestado de Capacidade Técnica (12494723) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 406

CLÁUSULA QUARTA – FONTE DE RECURSO

Para cobertura das despesas que irão ocorrer no presente exercício, no valor total estimado de R$ 16.287,10 (dezesseis mil, duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos), o **CONTRATANTE** emitiu a Nota de Empenho n° 2019NE801129, de 04/10/2019, Natureza de Despesa 339039 e Fonte de Recursos 0178. Quanto aos recursos necessários para a cobertura das despesas que irão ocorrer no exercício de 2020, no valor total estimado de R$ 164.012,90 (cento e sessenta e quatro mil e doze reais e noventa centavos), o **CONTRATANTE** irá providenciar a emissão da competente nota de empenho tão logo exista disponibilidade orçamentária para tanto.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditando que não colidirem com as disposições do presente Instrumento.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

São José dos Campos, 13 de dezembro de 2019.

Pelo **CONTRATANTE**:

Ronald Buss de Souza
Diretor Substituto

Pela **CONTRATADA:**

Antonio Coelho Pereira
Sócio

TESTEMUNHAS:

Nome: Fábio França Santos
CPF: 289.537.638-78

Nome: Angelita Tavares
CPF: 060.025.768-19

Atestado de Capacidade Técnica (12494723) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 407

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

RD: 01.06.014.0/20

Pregão Eletrônico Nº: 16/2020

Empresa: C.B.T.I. - Soluções Logísticas Ltda.

Prazo de execução: 26/06/2020 a 26/06/2021.

Objeto: Contratação de serviços nas áreas de Comércio Exterior e Logística (Despacho Aduaneiro) para a Importação, Exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional.

Valor: R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa **C.B.T.I. - Soluções Logísticas Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 74.224.643/0001-55, com sede na Rua Vergueiro, nº 360, Conj. 808, Liberdade, em São Paulo – SP, CEP 01504-000, executou no período de 26 de junho de 2020 até 26 de junho de 2021, para o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) inscrito no CNPJ sob o n° 01.263.896/0005-98, os serviços abaixo relacionados, oriundos do Processo Administrativo nº 01340.000098/2020-69, referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2020 e Edital nº 16/2020.

SERVIÇOS EXECUTADOS

Seq.	Especificação do item
1	Serviços nas áreas de Comércio Exterior e Logística (Despacho Aduaneiro), para a importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional, pelo INPE

O serviço foi prestado em conformidade com os requisitos técnicos especificados.

São José dos Campos - SP, 14 de setembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)
Carlos Roberto Rabelo
Fiscal do Contrato
SIAPE 664276

(Assinado eletronicamente)
Raul Ferreira da Silva Junior
Coordenador de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Rabelo**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 16/09/2022, às 12:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior**, **Coordenador de Administração**, em 16/09/2022, às 16:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **10422983** e o código CRC **EAAB5875**.

Atestado de Capacidade Técnica (12494723) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 408

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.06.014.0/20, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE E A EMPRESA C.B.T.I. – SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA. – ME.

O **Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE**, com sede Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, em São José dos Campos – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, neste ato representado por seu Diretor Interino Dr. Darcton Policarpo Damião, nomeado pela Portaria nº 2.194, de 13 de agosto de 2019, publicada no D.O.U. em 14 de agosto de 2019, portador da Carteira de Identidade nº 321-472 – COMAER e CPF nº 033.700.248-70, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **C.B.T.I. – SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA – ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.224.643/0001-55, sediada na Rua Vergueiro, 360 – 8° andar – SL 808, CEP 01504-000 em São Paulo – SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Sr. Antonio Coelho Pereira, portador da Carteira de Identidade nº 13.242.570 – SSP/SP e CPF nº 052.542.158-01, tendo em vista o que consta no Processo nº 01340.000098/2020-69 e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **16/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços nas áreas de Comércio Exterior e Logística (Despacho Aduaneiro), para a importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional, pelo INPE, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Valores
2	Serviços nas áreas de Comércio Exterior e Logística (Despacho Aduaneiro), para a importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional, pelo INPE.	SV	R$ 205.000,00
		TOTAL	**R$ 205.00,00**

Atestado de Capacidade Técnica (12494723) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 409

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
2.1.5. Seja comprovado que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
2.1.6. Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;
2.1.7. Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: SESCR
Fonte: 100
Programa de Trabalho: 172523, 172425 e 172430
Elemento de Despesa: 339039
PI: 21AGPO5INPE, 2000000B-03 E 20VBINPEPO9

4.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Atestado de Capacidade Técnica (12494723) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 410

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pelo **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Atestado de Capacidade Técnica (12494723) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 411

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Atestado de Capacidade Técnica (12494723) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 412

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Subseção da Justiça Federal de São José dos Campos – SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai assinado pelos contraentes, juntamente com duas testemunhas.

São José dos Campos, 26 de junho de 2020.

Pelo **CONTRATANTE:**

Darcton Policarpo Damião
Diretor Interino

Pela **CONTRATADA:**

Antonio Coelho Pereira
Sócio

TESTEMUNHAS:

Nome: Ruth de Cássia Dias
CPF: 411.564.698-56

Nome: Angelita Tavares
CPF: 060.025.768-19

Atestado de Capacidade Técnica (12494723) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 413

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

RD: 01.06.019.0/20

Pregão Eletrônico Nº: 16/2020

Empresa: C.B.T.I. - Soluções Logísticas Ltda.

Prazo de execução: 06/08/2020 a 06/08/2021.

Objeto: Contratação de serviços nas áreas de Comércio Exterior e Logística (Agenciamento de Carga Internacional e Transporte Rodoviário) para a Importação, Exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional.

Valor: R$ 4.601.000,00 (quatro milhões seiscentos e um mil reais).

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa **C.B.T.I. - Soluções Logísticas Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 74.224.643/0001-55, com sede na Rua Vergueiro, nº 360, Conj. 808, Liberdade, em São Paulo – SP, CEP 01504-000, executou no período de 06 de agosto de 2020 até 06 de agosto de 2021, para o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) inscrito no CNPJ sob o n° 01.263.896/0005-98, os serviços abaixo relacionados, oriundos do Processo Administrativo nº 01340.000098/2020-69, referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2020 e Edital nº 16/2020.

SERVIÇOS EXECUTADOS

Seq.	Especificação do item
1	Agenciamento de Carga Internacional
2	Transporte Rodoviário

O serviço foi prestado em conformidade com os requisitos técnicos especificados.

São José dos Campos - SP, 14 de setembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)
Carlos Roberto Rabelo
Fiscal do Contrato
SIAPE 664276

(Assinado eletronicamente)
Raul Ferreira da Silva Junior
Coordenador de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Rabelo**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 16/09/2022, às 12:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior**, **Coordenador de Administração**, em 16/09/2022, às 16:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **10423021** e o código CRC **CBAF195D**.

Referência: Processo nº 01340.000098/2020-69 SEI nº 10423021

Atestado de Capacidade Técnica (12494723) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 414

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.06.019.0/20, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE E A EMPRESA C.B.T.I. – SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA. – ME.

O **Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE**, com sede Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, em São José dos Campos – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, neste ato representado por seu Diretor Interino Dr. Darcton Policarpo Damião, nomeado pela Portaria nº 2.194, de 13 de agosto de 2019, publicada no D.O.U. em 14 de agosto de 2019, portador da Carteira de Identidade nº 321-472 – COMAER e CPF nº 033.700.248-70, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **C.B.T.I. – SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA – ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.224.643/0001-55, sediada na Rua Vergueiro, 360 – 8° andar – SL 808, CEP 01504-000 em São Paulo – SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Sr. Antônio Coelho Pereira, portador da Carteira de Identidade nº 13.242.570 – SSP/SP e CPF nº 052.542.158-01, tendo em vista o que consta no Processo nº 01340.000098/2020-69 e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **16/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços nas áreas de Comércio Exterior e Logística (Agenciamento de Carga Internacional e Transporte Rodoviário), para a importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional, pelo INPE, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Valores
1	Agenciamento de Carga Internacional	SV	1	R$ 3.490.000,00
3	Transporte Rodoviário	SV	1	R$ 1.111.000,00
			TOTAL	**R$ 4.601.000,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ 4.601.000,00 (quatro milhões e seiscentos e um mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: COADM/SESCR
Fonte: 100
Programa de Trabalho: 172425
Elemento de Despesa: 339039
PI: 21AGPO5INPE
NE: 2020NE800776 E 2020NE800777

4.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pelo **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Subseção da Justiça Federal de São José dos Campos – SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai assinado pelos contraentes, juntamente com duas testemunhas.

Pelo **CONTRATANTE:**
(assinado eletronicamente)
Darcton Policarpo Damião
Diretor Interino

Pela **CONTRATADA:**
(assinado eletronicamente)
Antonio Coelho Pereira
Sócio

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)
Nome: Angelita Tavares
CPF: 060.025.768-19

(assinado eletronicamente)
Nome: José Daniel Reis Junior
CPF: 214.866.068-30

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO COELHO PEREIRA (E)**, **Usuário Externo**, em 03/08/2020, às 15:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Darcton Policarpo Damião**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 06/08/2020, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **José Daniel Reis Júnior**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 06/08/2020, às 16:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares**, **Chefe de Setor de Acompanhamento de Processos**, em 06/08/2020, às 16:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5747915** e o código CRC **6B98A5E7**.

Atestado de Capacidade Técnica (12494723) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 416

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

RD: 01.06.034.0/21

Pregão Eletrônico Nº: 15/2021

Empresa: C.B.T.I. - Soluções Logísticas Ltda.

Prazo de execução: 29/06/2021 a 28/06/2022.

Objeto: Contratação de serviços nas áreas de Comércio Exterior e Logística (Transporte Rodoviário e Agenciamento de Carga Internacional) para a Importação, Exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional.

Valor: R$ 1.687.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta e sete mil reais).

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa **C.B.T.I. - Soluções Logísticas Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 74.224.643/0001-55, com sede na Rua Vergueiro, nº 360, Conj. 808, Liberdade, em São Paulo – SP, CEP 01504-000, executou no período de 29 de junho de 2021 até 28 de junho de 2022, para o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) inscrito no CNPJ sob o n° 01.263.896/0005-98, os serviços abaixo relacionados, oriundos do Processo Administrativo nº 01340.001026/2021-10, referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2021 e Edital nº 15/2021.

SERVIÇOS EXECUTADOS

Seq.	Especificação do item
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário
3	Agenciamento de carga internacional conforme termo de referência

O serviço foi prestado em conformidade com os requisitos técnicos especificados.

São José dos Campos - SP, 13 de setembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)
Carlos Roberto Rabelo
Fiscal do Contrato
SIAPE 664276

(Assinado eletronicamente)
Raul Ferreira da Silva Junior
Coordenador de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Rabelo**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 16/09/2022, às 12:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior**, **Coordenador de Administração**, em 16/09/2022, às 16:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **10421679** e o código CRC **3BDD0637**.

Referência: Processo nº 01340.001026/2021-10 SEI nº 10421679

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01.06.034.0/21, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE E A EMPRESA C.B.T.I SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA.

A **União**, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, por meio do **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE**, com sede Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, em São José dos Campos – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, neste ato representado por sua Diretora Substituta Dra. Mônica Elizabeth Rocha de Oliveira, nomeada pela Portaria nº 4.202, de 04 de dezembro de 2020, publicada no D.O.U. de 10 de dezembro de 2020, portadora da Carteira de Identidade nº 50.060.882-9 – SSP/SP e CPF nº **.144.804-**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **C.B.T.I. – SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.224.643/0001-55, sediada na Rua Vergueiro, nº 360, Conj. 808, Liberdade, CEP 01504-000, em São Paulo – SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Antônio Coelho Pereira, portador da Carteira de Identidade nº 13.242.570-1– SSP/SP e CPF nº ***.542.158-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01340.001026/2021-10 e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do **Pregão nº 15/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços nas áreas de Comércio Exterior e Logística (Agenciamento de Carga Internacional e Transporte Rodoviário) para a importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário.	SV	1.00	R$ 605.000,00
3	Agenciamento de carga internacional conforme termo de referência	SV	1.00	R$ 1.082.000,00
	TOTAL			**R$ 1.687.000,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.687.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: COADM/ SECRI
Fonte: 100
Programa de Trabalho: 172523
Elemento de Despesa: 339039
PI: 2000000B-03

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As normas acerca do reajuste de preços do valor contratual são estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pelo **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do C**ONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Subseção da Justiça Federal de São José dos Campos – SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo de Contrato, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Pelo **CONTRATANTE:** ***(assinado eletronicamente)***
Mônica Elizabeth Rocha de Oliveira
Diretora Substituta

Pela **CONTRATADA:** ***(assinado eletronicamente)***
Antônio Coelho Pereira
Sócio

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)
Nome: Angelita Tavares
CPF: ***.025.768-**

(assinado eletronicamente)
Nome: Marisa Barbosa
CPF: ***.510.108-*

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO COELHO PEREIRA (E)**, **Usuário Externo**, em 28/06/2021, às 13:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Elizabeth Rocha de Oliveira**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais substituto**, em 29/06/2021, às 11:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares**, **Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos**, em 29/06/2021, às 11:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Barbosa**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 29/06/2021, às 12:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7786591** e o código CRC **88EEC6B2**.

Atestado de Capacidade Técnica (12494723) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 420

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa **C.B.T.I. – SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 74.224.643/0001-55 e estabelecida na Rua Vergueiro, nº 360, Conj. 808, Liberdade, CEP 01504-000, em São Paulo – SP, prestou ao **Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, os serviços descritos abaixo:

Contrato: RD Nº 01.06.034.0/21

Período de prestação de serviço: 29/06/2021 a 28/06/2022

1° Termo Aditivo: 29/06/2022 a 28/06/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Nº 15/2021

Processo nº 01340.001026/2021-10

Objeto: Contratação de Serviços nas áreas de Comércio Exterior e Logística (Transporte Rodoviário e Agenciamento de Carga Internacional) para a Importação, Exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional.

Valor do Contrato: R$ 1.884.885,10 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

O sumário dos quantitativos e a descrição dos serviços estão contidos na tabela abaixo:

SERVIÇOS EXECUTADOS

Seq.	Especificação do serviço	Unid. de Fornecimento	Qtde
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário;	SV	01
2	Agenciamento de carga internacional conforme termo de referência.	SV	01

Os serviços foram prestados de forma satisfatória, em conformidade com os requisitos técnicos especificados e demais condições estabelecidas. Tendo sido realizado no prazo previsto.

(Assinado eletronicamente)
José Aristeu de Souza Ruas
Fiscal Substituto do Contrato
SIAPE 664036

(Assinado eletronicamente)
Raul Ferreira da Silva Junior
Coordenador de Administração
SIAPE 2796948

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 08/01/2024, às 15:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior**, **Coordenador de Administração**, em 08/01/2024, às 16:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **11632054** e o código CRC **90919A91**.

Referência: Processo nº 01340.001026/2021-10 SEI nº 11632054

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.06.034.0/21, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE E A EMPRESA C.B.T.I SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA.

A **União**, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, por meio do **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE**, com sede na Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, em São José dos Campos – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, neste ato representado pelo seu Diretor Dr. Clezio Marcos De Nardin, nomeado pela Portaria nº 3.782, de 01 de outubro de 2020, publicada no D.O.U. de 02 de outubro de 2020, portador da Carteira de Identidade nº 060.817.277-7 – SSP/SP e CPF nº ***.545.830-** e, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **C.B.T.I. – SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.224.643/0001-55, sediada na Rua Vergueiro, nº 360, Conj. 808, Liberdade, CEP 01504-000, em São Paulo – SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Antônio Coelho Pereira, portador da Carteira de Identidade nº 13.242.570-1– SSP/SP e CPF nº ***.542.158-**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **01340.001026/2021-10**, Pregão nº 15/2021 e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato R.D. nº 01.06.034.0/21, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 01.06.034.0/21 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/06/2022 a 28/06/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R$ 140.583,33 (cento e quarenta mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor anual de R$ 1.687.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta e sete mil reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Transporte Rodoviário.	SV	1.00	R$ 605.000,00
3	Agenciamento de Carga Internacional.	SV	1.00	R$ 1.082.000,00
			TOTAL	**R$ 1.687.000,00**

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: COADM/SECRI
Fonte de Recursos: 100
Programa de Trabalho: 172524 e 172523
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: 20VA000B-02 e 2000000B-03
Nota de Empenho: 2022NE000160 e 2022NE000161

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Pelo **CONTRATANTE**: ***(assinado eletronicamente)***
Clezio Marcos De Nardin
Diretor

Pela **CONTRATADA**: ***(assinado eletronicamente)***
Antônio Coelho Pereira
Sócio

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)
Nome: Marisa Barbosa
CPF: ***.510.108-**

(assinado eletronicamente)
Nome: Angelita Tavares
CPF: ***.025.768-**

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO COELHO PEREIRA (E)**, **Usuário Externo**, em 13/05/2022, às 17:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 16/05/2022, às 11:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares**, **Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos**, em 16/05/2022, às 11:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Barbosa**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 16/05/2022, às 12:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9873462** e o código CRC **FC3996BB**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa **C.B.T.I. – SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 74.224.643/0001-55 e estabelecida na Rua Vergueiro, nº 360, Conj. 808, Liberdade, CEP 01504-000, em São Paulo – SP, prestou ao **Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE**, com sede Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, em São José dos Campos – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, os serviços descritos abaixo:

Contrato: RD Nº 01.06.034.0/21

Período de prestação de serviço: 29/06/2021 a 28/06/2022

1° Termo Aditivo: 29/06/2022 a 28/06/2023

2° Termo Aditivo: 28/06/2023 a 28/06/2024

Modalidade de Licitação: Pregão Nº 15/2021

Processo nº 01340.001026/2021-10

Objeto: Contratação de Serviços nas áreas de Comércio Exterior e Logística (Transporte Rodoviário e Agenciamento de Carga Internacional) para a Importação, Exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional.

Valor do Contrato: R$ 1.944.245,38 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

O sumário dos quantitativos e a descrição dos serviços estão contidos na tabela abaixo:

SERVIÇOS EXECUTADOS

Seq.	Especificação do serviço	Unid. de Fornecimento	Qtde
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário;	SV	01
2	Agenciamento de carga internacional conforme termo de referência.	SV	01

Os serviços foram prestados de forma satisfatória, em conformidade com os requisitos técnicos especificados e demais condições estabelecidas. Tendo sido realizado no prazo previsto.

(Assinado eletronicamente)
Carlos Roberto Rabelo
Fiscal do Contrato
SIAPE: 664276

(Assinado eletronicamente)
Raul Ferreira da Silva Junior
Coordenador de Administração
SIAPE 2796948

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Rabelo**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 10/07/2024, às 16:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior**, **Coordenador de Administração**, em 10/07/2024, às 16:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12079006** e o código CRC **B20D8FDA**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 01.06.034.0/21, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE E A EMPRESA C.B.T.I. SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA.

A **União**, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, por meio do **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE**, com sede na Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, em São José dos Campos – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, neste ato representado pelo seu Diretor Dr. Clezio Marcos De Nardin, nomeado pela Portaria nº 3.782, de 01 de outubro de 2020, publicada no D.O.U. de 02 de outubro de 2020, portador da Carteira de Identidade nº 060.817.277-7 – SSP/SP e CPF nº ***.545.830-** e, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **C.B.T.I. – SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.224.643/0001-55, sediada na Rua Vergueiro, nº 360, Conj. 808, Liberdade, CEP 01504-000, em São Paulo – SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Antônio Coelho Pereira, portador da Carteira de Identidade nº 13.242.570-1– SSP/SP e CPF nº ***.542.158-**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **01340.001026/2021-10**, Pregão nº 15/2021 e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato R.D. nº 01.06.034.0/21, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 01.06.034.0/21 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/06/2023 a 28/06/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R$ 162.020,45 (cento e sessenta e dois mil vinte reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R$ 1.944.245,38 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Transporte Rodoviário.	SV	1.00	R$ 675.966,50
3	Agenciamento de Carga Internacional.	SV	1.00	R$ 1.268.278,88
			TOTAL	**R$ 1.944.245,38**

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: COADM/SECRI
Fonte de Recursos: 100
Programa de Trabalho: 172582 e 172523
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: 216W0001-02 e 2000000B-03
Nota de Empenho: 2023NE000225 e 2023NE000226

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

São José dos Campos, data e hora da assinatura eletrônica.

Pelo **CONTRATANTE**: ***(assinado eletronicamente)***
Clezio Marcos De Nardin
Diretor

Pela **CONTRATADA**: ***(assinado eletronicamente)***
Antônio Coelho Pereira
Sócio

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)
Nome: Marisa Barbosa
CPF: ***.510.108-**

(assinado eletronicamente)
Nome: Angelita Tavares
CPF: ***.025.768-**

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO COELHO PEREIRA (E)**, **Usuário Externo**, em 16/05/2023, às 11:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Elizabeth Rocha de Oliveira**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais substituto**, em 27/06/2023, às 14:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares**, **Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos**, em 27/06/2023, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Barbosa**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 27/06/2023, às 14:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **11067786** e o código CRC **C508DC63**.

AN·h

decoração importação e exportação Ltda.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa C.B.T.I. – SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA – ME, estabelecida à Rua Vergueiro, 360 – 8° andar - sl 808 – Liberdade – São Paulo – SP – CEP 01504-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 74.224.643/0001-55, inscrição estadual n° 116.369.783.115, durante o período de 20/03/2014 até 24/09/2018, executou serviços para nossa empresa de modo plenamente satisfatório atendendo todas as exigências técnicas, não sendo de nosso conhecimento qualquer fato que desabone sua idoneidade técnica e comercial.

Serviços Executados:

- Agenciamento de Carga Internacional nos modais aéreo e marítimo de diversas origens

São Paulo, 24 de setembro de 2018

Atenciosamente,

ANH DECORAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ (MF) nº. 06.328.956/0001-01

Rua Chabad 109 São Paulo cep: 01417-030 Brasil
tel/fax: (00-55-11) 3064 8122 e-mail: anh@uol.com.br site: www.anh.com.br

CR JARDINS COMERCIO DE BIJOUTERIAS LTDA
CNPJ (MF): 07.565.037/0001-06 Tel: 3083-0301 / Fax: (11) 3082-4039
Inscr. Est. 149.370.007.118 cliente@crpratas.com.br / www.crpratas.com.br
Rua Frei Caneca, 558- Lj. 1409 e 1410, Cerqueira Cesar- SP, Cep: 01307-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa C.B.T.I. – SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA – ME, estabelecida à Rua José Alexandre Francisco Soffredi, 228 – Vila Francos – Cep 02881-080 – na cidade de São Paulo –SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 74.224.643/0001-55, inscrição estadual n° 116.369.783.115, durante o período de 15/01/2014 até 01/06/2016, executou serviços para nossa empresa de modo plenamente satisfatório atendendo todas as exigências técnicas, não sendo de nosso conhecimento qualquer fato que desabone sua idoneidade técnica e comercial

Serviços Executados

- Agenciamento de Carga Internacional no modais aéreo e marítimo
- Desembaraço Aduaneiro
- Transporte Rodoviário

São Paulo, 01 de Junho de 2.016

Atenciosamente,

Julian Portilo

Diretor

CR JARDINS COMERCIO DE BIJOUTERIAS LTDA.
CNPJ 07.565.037/0001-06
INSC. EST. 149.370.007.118

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

003/2018

REF.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Atestamos que a empresa C.B.T.I SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA. - ME; CNPJ/MF 74.224.643/0001-55, prestou à UNIFESP – CNPJ/MF 60.453.032/0001-74, os serviços relacionados abaixo, conforme especificações e condições constantes no pregão 17/2017:

Descrição	Quantidade
Frete de caminhão plataforma ou similar com paleteira para mercadorias de 201 até 1000 kg, incluído valor de despacho, valor com taxas de entrada nos armazéns. 2 (dois) ajudantes e todos os seguros para um raio de até 60km do AISP - GRU.	2
Frete de caminhão plataforma ou similar com paleteira para mercadorias de 201 até 1000 kg, incluído valor de despacho, valor com taxas de entrada nos armazéns. 2 (dois) ajudantes e todos os seguros para um raio de até 60km do AISP - GRU.	2

Atestamos ainda, subsidiados pelos documentos autuados ao processo de compras nº 23089.002451/2016-20 e de acordo com o fiscal e/ou setor requisitante, que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente em relação aos padrões de qualidade, prazo de entrega e prestação de serviços, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 18 de setembro de 2018

SERPRO
Assinado digitalmente por:
PEDRO LUIZ CANASSA
CPF:/CNPJ 07252836886
Assinado em: 19/09/2018
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Pedro Luiz Canassa

Diretoria Administrativa
da Superintendência de Administração do Gabinete da Reitoria

Atestado de Capacidade Técnica (12494723) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 430

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa C.B.T.I. – SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA – ME, estabelecida à Rua Vergueiro, 360 – 8° andar - sl 808 – Liberdade – São Paulo – SP – CEP 01504-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 74.224.643/0001-55, inscrição estadual n° 116.369.783.115, durante o período de 21/05/2015 até 24/09/2018, executou serviços para nossa empresa de modo plenamente satisfatório atendendo todas as exigências técnicas, não sendo de nosso conhecimento qualquer fato que desabone sua idoneidade técnica e comercial.

Serviços Executados:

- Agenciamento de Carga Internacional de diversas origens

São Paulo, 24 de Setembro de 2018

Atenciosamente,

05.611.623/0001-14
PRO VISTA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS OTICOS EIRELI-EPP
Rua Vieira de Morais, 1111 - Conj. 1102
Campo Belo - CEP 04617-014
SÃO PAULO - SP

Eva M Oltrogge

SAMSUNG

AGULHAS E ACESSÓRIOS

São Paulo, 24 de Setembro de 2018

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa C.B.T.I. – SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA – ME, estabelecida à Rua Vergueiro, 360 – 8° andar - sl 808 – Liberdade – São Paulo – SP – CEP 01504-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 74.224.643/0001-55, inscrição estadual n° 116.369.783.115, durante o período de 15/01/2014 até 24/09/2018, executou serviços para nossa empresa de modo plenamente satisfatório atendendo todas as exigências técnicas, não sendo de nosso conhecimento qualquer fato que desabone sua idoneidade técnica e comercial.

Serviços Executados:
- Transportes Rodoviários
- Desembaraço Aduaneiro

Atenciosamente,

Renato Sang Hyun Song
Diretor

S & S COMERCIAL EIRELI
Rua General Flores, nº 290 conj 92/93 – Bom Retiro
São Paulo – SP
CEP 01129-010

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5876871	09/12/2024	09/12/2024	09/03/2025

Dados básicos:

CNPJ : 74.224.643/0001-55
Razão Social : C.B.T.I. - COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA
Nome fantasia : COURIER BRASIL EXPRESS
Data de abertura : 28/12/1993

Endereço:

logradouro: RODOVIA HÉLIO SMIDT
N.º: S/N
Complemento: ED TECA - SL 4.02
Bairro: AEROPORTO
Município: GUARULHOS
CEP: 07190-100
UF: SP

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	P1BZ514X465X1KI3

Certificado de Regularidade IBAMA (12494740) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 433

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

N.º de registro no banco de dados do Ibama: **5876871**

CPF/CNPJ: **74.224.643/0001-55**

Nome/Razão Social/Endereço
C.B.T.I. - COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA
RODOVIA HÉLIO SMIDT
AEROPORTO
GUARULHOS/SP 07190-100

Atividades Potencialmente Poluidoras

Categoria / Detalhe

Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio / Transporte de cargas perigosas

Observações:
1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.
3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite http://www.ibama.gov.br e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.
4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente:
5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA,obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.
6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.
7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Data de emissão: **09/12/2024**
Autenticação: **yxwd.vmsv.ebl7.jjdp**

Comprovante de Inscrição IBAMA 2024 (12454744) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 434

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	C.B.T.I. SOLUCOES LOGISTICAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	74.224.643/0001-55
Número de Ordem do Livro:	23
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.684.800,26	R$ 1.507.296,65
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.507.967,35	R$ 1.220.840,79
DISPONIVEL		R$ 1.072.981,46	R$ 827.642,07
CAIXA GERAL		R$ 28.663,38	R$ 169.836,64
CAIXA		R$ 28.663,38	R$ 169.836,64
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 1,00	R$ 1,00
BRADESCO S/A		R$ 1,00	R$ 1,00
APLIC. FINANC.A CURTO PRAZO		R$ 755.372,76	R$ 644.035,16
CDB AUTOMATICO BANCO DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 129.387,63
APLIC. FINANC. BANCO DO BRASIL		R$ 755.372,76	R$ 514.647,53
APLIC. FINANC. A PRAZO FIXO		R$ 288.944,32	R$ 13.769,27
CDB BRADESCO		R$ 288.944,32	R$ 13.769,27
CRÉDITOS		R$ 428.356,94	R$ 390.168,51
CLIENTES		R$ 124.954,08	R$ 44.224,47
CLIENTES NACIONAIS		R$ 124.954,08	R$ 44.224,47
CONTAS A RECEBER		R$ 13.181,63	R$ 13.181,63
VALORES A RECEBER		R$ 13.181,63	R$ 13.181,63
DESEMBARACOS ADUANEIROS EM ANDAMENTO		R$ 61.225,67	R$ 84.547,88
ADIANTAMENTOS DESEMBARACOS ADUANEIROS		R$ 61.225,67	R$ 84.547,88
ADTOS A FORNECEDORES		R$ 195.942,06	R$ 213.560,29
ADTO FORNECED.NACIONAIS		R$ 195.942,06	R$ 213.560,29
ADIANTAMENTO DIVERSOS		R$ 32.044,31	R$ 33.645,05
ADIANTAMENTO DIVERSOS		R$ 32.044,31	R$ 33.645,05
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 1.009,19	R$ 1.009,19
OUTROS IMPOSTOS A COMPENSAR		R$ 1.009,19	R$ 1.009,19
DESPESAS PERIODOS FUTUROS		R$ 6.628,95	R$ 3.030,21
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 6.628,95	R$ 3.030,21
SEGUROS A VENCER		R$ 6.628,95	R$ 3.030,21
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 176.832,91	R$ 286.455,86
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 10.500,00	R$ 10.500,00
DEPOSITOS - DIVERSOS		R$ 10.500,00	R$ 10.500,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.CB.CD.4D.1F.76.26.92.3A.7B.16.41.56.1B.7D.1D.24.4E.52.99-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	C.B.T.I. SOLUCOES LOGISTICAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	74.224.643/0001-55
Número de Ordem do Livro:	23
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DEPOSITO GARANTIA		R$ 10.500,00	R$ 10.500,00
IMOBILIZADO		R$ 162.687,98	R$ 258.568,52
IMOBILIZADO - BENS MOVEIS		R$ 237.770,16	R$ 381.901,28
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 3.290,00	R$ 5.133,00
VEICULOS		R$ 213.990,00	R$ 350.990,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 6.032,00	R$ 6.032,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 14.458,16	R$ 14.458,16
APARELHOS E INSTALACOES TELEFONICAS		R$ 0,00	R$ 5.288,12
(-) (-) DEPREC./AMORTIZ.ACUMULADAS		R$ (75.082,18)	R$ (123.332,76)
(-) DEPREC. MAQUINAS E EQUIPAM.		R$ (178,23)	R$ (645,51)
(-) DEPREC. VEICULOS		R$ (66.730,30)	R$ (111.812,52)
(-) DEPR.MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (1.285,52)	R$ (1.888,76)
(-) DEPR.COMPUTAD.PERIFERICOS		R$ (6.888,13)	R$ (8.633,41)
DEPREC.APARELHOS E INSTAL. TELEFONICAS		R$ 0,00	R$ (352,56)
BENS INTANGIVEIS		R$ 0,00	R$ 7.355,75
INTANGÍVEIS		R$ 0,00	R$ 10.059,00
DIREITOS S/USO DE SOFTWARE		R$ 0,00	R$ 10.059,00
(-) AMORTIZ.ACUMULADAS		R$ 0,00	R$ (2.703,25)
AMORT.DIREITOS USO SOFTW.		R$ 0,00	R$ (2.703,25)
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 3.644,93	R$ 10.031,59
EM ANDAMENTO		R$ 3.644,93	R$ 10.031,59
CONSORCIO DE BENS		R$ 3.644,93	R$ 10.031,59
PASSIVO		R$ 1.684.800,26	R$ 1.507.296,65
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.034.488,83	R$ 2.056.411,29
CIRCULANTE		R$ 1.034.488,83	R$ 2.056.411,29
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 33.084,12	R$ 33.650,32
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 33.084,12	R$ 33.650,32
EMPREST.E FINANCIAMENTOS		R$ 2.585,58	R$ 2.134,91
EMPREST. FINANC. BANCARIOS		R$ 2.585,58	R$ 2.134,91
SALARIOS A PAGAR		R$ 2.612,55	R$ 2.612,55
PRO-LABORE A PAGAR		R$ 2.612,55	R$ 2.612,55

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.CB.CD.4D.1F.76.26.92.3A.7B.16.41.56.1B.7D.1D.24.4E.52.99-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	C.B.T.I. SOLUCOES LOGISTICAS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	74.224.643/0001-55
Número de Ordem do Livro:	23		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 1.075,60	R$ 1.169,72
INSS A RECOLHER		R$ 843,60	R$ 917,63
FGTS A RECOLHER		R$ 232,00	R$ 232,00
IRF S/ ASSALARIADOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 20,09
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 63.921,59	R$ 24.108,73
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 277,88	R$ 310,45
IRF S/TERC. A RECOLHER		R$ 28,09	R$ 91,95
INSS RETIDO A RECOLHER		R$ 16,50	R$ 16,50
CSRF RET.A REC.		R$ 92,57	R$ 152,99
SIMPLES A PAGAR		R$ 63.506,55	R$ 23.536,84
ANTECIPACAO DE CLIENTES		R$ 889.685,56	R$ 1.950.395,11
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 889.685,56	R$ 1.840.698,05
DEPOSITOS NAO IDENTIFICADOS		R$ 0,00	R$ 109.697,06
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 34.955,12	R$ 34.955,12
VALORES A REEMBOLSAR		R$ 34.955,12	R$ 34.955,12
PROVISOES TRABALHISTAS		R$ 6.568,71	R$ 7.384,83
PROVISAO DE FERIAS		R$ 6.082,17	R$ 6.837,81
PROVISAO FGTS S/ FERIAS		R$ 486,54	R$ 547,02
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 650.311,43	R$ (549.114,64)
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 650.311,43	R$ (549.114,64)
CAPITAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL - NACIONAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
LUCROS/PREJ.ACUMULADOS		R$ 550.311,43	R$ (649.114,64)
LUCROS ACUMULADOS		R$ 1.557.567,03	R$ 550.311,43
PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (652.236,91)
(-) LUCROS DISTRIB. AOS SOCIOS		R$ (1.007.255,60)	R$ (547.189,16)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.CB.CD.4D.1F.76.26.92.3A.7B.16.41.56.1B.7D.1D.24.4E.52.99-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CBTI SOLUCOES LOGISTICAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	74.224.643/0001-55
Número de Ordem do Livro:	24
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.507.296,65	R$ 1.642.981,76
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.220.840,79	R$ 1.313.451,27
DISPONIVEL		R$ 827.642,07	R$ 597.369,19
CAIXA GERAL		R$ 169.836,64	R$ 247.705,64
CAIXA		R$ 169.836,64	R$ 247.705,64
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 1,00	R$ 1,00
BRADESCO S/A		R$ 1,00	R$ 1,00
APLIC. FINANC.A CURTO PRAZO		R$ 644.035,16	R$ 344.741,51
CDB AUTOMATICO BANCO DO BRASIL		R$ 129.387,63	R$ 106.121,37
APLIC. FINANC. BANCO DO BRASIL		R$ 514.647,53	R$ 238.620,14
APLIC. FINANC. A PRAZO FIXO		R$ 13.769,27	R$ 4.921,04
CDB BRADESCO		R$ 13.769,27	R$ 4.921,04
CRÉDITOS		R$ 390.168,51	R$ 708.721,97
CLIENTES		R$ 44.224,47	R$ 57.295,61
CLIENTES NACIONAIS		R$ 44.224,47	R$ 57.295,61
CONTAS A RECEBER		R$ 13.181,63	R$ 14.013,97
VALORES A RECEBER		R$ 13.181,63	R$ 14.013,97
DESEMBARACOS ADUANEIROS EM ANDAMENTO		R$ 84.547,88	R$ 47.455,15
ADIANTAMENTOS DESEMBARACOS ADUANEIROS		R$ 84.547,88	R$ 47.455,15
ADTOS A FORNECEDORES		R$ 213.560,29	R$ 558.683,59
ADTO FORNECED.NACIONAIS		R$ 213.560,29	R$ 558.683,59
ADIANTAMENTO DIVERSOS		R$ 33.645,05	R$ 29.864,51
ADIANTAMENTO DIVERSOS		R$ 33.645,05	R$ 29.864,51
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 1.009,19	R$ 1.409,14
OUTROS IMPOSTOS A COMPENSAR		R$ 1.009,19	R$ 1.409,14
DESPESAS PERIODOS FUTUROS		R$ 3.030,21	R$ 7.360,11
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 3.030,21	R$ 7.360,11
SEGUROS A VENCER		R$ 3.030,21	R$ 7.360,11
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 286.455,86	R$ 329.530,49
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 10.500,00	R$ 24.700,00
DEPOSITOS - DIVERSOS		R$ 10.500,00	R$ 14.700,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 74.EB.05.0C.35.75.54.F0.D5.6F.6E.06.72.B5.D2.12.27.9F.C5.A8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CBTI SOLUCOES LOGISTICAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	74.224.643/0001-55
Número de Ordem do Livro:	24
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DEPOSITO GARANTIA		R$ 10.500,00	R$ 14.700,00
APLICACOES A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 10.000,00
TITULO CAPIT. BANCO DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 10.000,00
IMOBILIZADO		R$ 258.568,52	R$ 280.737,68
IMOBILIZADO - BENS MOVEIS		R$ 381.901,28	R$ 480.179,28
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 5.133,00	R$ 5.133,00
VEICULOS		R$ 350.990,00	R$ 443.990,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 6.032,00	R$ 6.032,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 14.458,16	R$ 19.736,16
APARELHOS E INSTALACOES TELEFONICAS		R$ 5.288,12	R$ 5.288,12
(-) (-) DEPREC./AMORTIZ.ACUMULADAS		R$ (123.332,76)	R$ (199.441,60)
(-) DEPREC. MAQUINAS E EQUIPAM.		R$ (645,51)	R$ (1.158,87)
(-) DEPREC. VEICULOS		R$ (111.812,52)	R$ (183.561,95)
(-) DEPR.MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (1.888,76)	R$ (2.492,00)
(-) DEPR.COMPUTAD.PERIFERICOS		R$ (8.633,41)	R$ (10.818,54)
(-) DEPREC.APARELHOS E INSTAL. TELEFONICAS		R$ (352,56)	R$ (1.410,24)
BENS INTANGIVEIS		R$ 7.355,75	R$ 7.110,00
INTANGÍVEIS		R$ 10.059,00	R$ 10.059,00
DIREITOS S/USO DE SOFTWARE		R$ 10.059,00	R$ 10.059,00
(-) (-) AMORTIZ.ACUMULADAS		R$ (2.703,25)	R$ (2.949,00)
(-) AMORT.DIREITOS USO SOFTW.		R$ (2.703,25)	R$ (2.949,00)
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 10.031,59	R$ 16.982,81
EM ANDAMENTO		R$ 10.031,59	R$ 16.982,81
CONSORCIO DE BENS		R$ 10.031,59	R$ 16.982,81
PASSIVO		R$ 1.507.296,65	R$ 1.642.981,76
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 2.056.411,29	R$ 1.245.746,87
CIRCULANTE		R$ 2.056.411,29	R$ 1.245.746,87
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 33.650,32	R$ 125.990,86
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 33.650,32	R$ 125.990,86
EMPREST.E FINANCIAMENTOS		R$ 2.134,91	R$ 37.134,91
EMPREST. FINANC. BANCARIOS		R$ 2.134,91	R$ 37.134,91

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 74.EB.05.0C.35.75.54.F0.D5.6F.6E.06.72.B5.D2.12.27.9F.C5.A8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CBTI SOLUCOES LOGISTICAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	74.224.643/0001-55
Número de Ordem do Livro:	24
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SALARIOS A PAGAR		R$ 2.612,55	R$ 5.784,00
SALARIOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 5.784,00
PRO-LABORE A PAGAR		R$ 2.612,55	R$ 0,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 1.169,72	R$ 2.211,30
INSS A RECOLHER		R$ 917,63	R$ 806,13
FGTS A RECOLHER		R$ 232,00	R$ 1.405,17
IRF S/ ASSALARIADOS A PAGAR		R$ 20,09	R$ 0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 24.108,73	R$ 25.861,86
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 310,45	R$ 2.042,79
IRF S/TERC. A RECOLHER		R$ 91,95	R$ 0,00
INSS RETIDO A RECOLHER		R$ 16,50	R$ 16,50
CSRF RET.A REC.		R$ 152,99	R$ 48,37
SIMPLES A PAGAR		R$ 23.536,84	R$ 23.754,20
ANTECIPACAO DE CLIENTES		R$ 1.950.395,11	R$ 1.000.016,67
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 1.840.698,05	R$ 1.000.016,67
DEPOSITOS NAO IDENTIFICADOS		R$ 109.697,06	R$ 0,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 34.955,12	R$ 35.928,95
VALORES A REEMBOLSAR		R$ 34.955,12	R$ 34.955,12
FRETES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 973,83
PROVISOES TRABALHISTAS		R$ 7.384,83	R$ 12.818,32
PROVISAO DE FERIAS		R$ 6.837,81	R$ 11.868,78
PROVISAO FGTS S/ FERIAS		R$ 547,02	R$ 949,54
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R$ (549.114,64)	R$ 397.234,89
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R$ (549.114,64)	R$ 397.234,89
CAPITAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL - NACIONAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
(-) LUCROS/PREJ.ACUMULADOS		R$ (649.114,64)	R$ 297.234,89
LUCROS ACUMULADOS		R$ 550.311,43	R$ 1.395.139,96
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (652.236,91)	R$ (652.236,91)
(-) LUCROS DISTRIB. AOS SOCIOS		R$ (547.189,16)	R$ (445.668,16)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 74.EB.05.0C.35.75.54.F0.D5.6F.6E.06.72.B5.D2.12.27.9F.C5.A8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 13-PF - Posto Fiscal de Guarulhos

CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Nº 0039998480

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA / CERTIDÃO NEGATIVA / CERTIDÃO POSITIVA

Nome: C B T I SOLUCOES LOGISTICAS LTDA (74.224.643/0001-55)

Inscrição Estadual: 127.533.640.118

CNPJ: 74.224.643/0001-55

Situação Cadastral: ATIVO

-CERTIFICO QUE, ATÉ 16/09/2024".
- CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS DE "ICMS" NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA PARA O ESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 127.533.640.118, A SEGUIR RELACIONADOS:
- AIIM Nº 5.036.714-6 DE 01/04/2024 – EM FASE DE JULGAMENTO.
"ESTA CERTIDÃO É POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA.

Finalidade: CADASTRO

Avisos:

1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima.

2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.

3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.

4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT n° 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Local: SFP-51131 - DRT 13-PF - POSTO FISCAL DE GUARULHOS	Data: 16/09/2024

Responsável pela emissão: Ana Rosa Pires de Castilho

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).

Documento assinado eletronicamente por **Edson Tomihiro Kato**, **Chefe**, em 16/09/2024, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0039998480** e o código CRC **8C96B8C6**.

Certidão de Regularidade Estadual-Distrital (12494763) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 441

PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos de Tributos de Pessoa Jurídica

CERTIDÃO Nº 202366/2024

CERTIFICAMOS que o CNPJ nº 74.224.643/0001-55, acha-se QUITE com os Cofres Públicos Municipais, até a presente data, no que diz respeito aos tributos: ISS, TLOS/ TFILF/ TFP e Multas.

Fica ressalvado o direito da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, na cobrança dos débitos provenientes de tributos, multas e outros que venham a ser apurados, ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos referidos nesta certidão.

As informações do Cadastro Imobiliário e Fiscal, contidas nesta Certidão, quer sejam quanto à propriedade, posse ou domínio, quer sejam quanto a definição física do imóvel ou imóveis, inclusive vias, trechos de vias e logradouros fronteiriços, entendem-se exclusivamente para os efeitos tributários e fiscais, próprios e específicos da legislação vigente, não se prestando para outros efeitos a não ser os decorrentes da tributação".(Decreto Municipal nº: 40.572/2023).

Confirmação de autenticidade obrigatória disponível no endereço eletrônico

fazenda.guarulhos.sp.gov.br

Através do código abaixo:

SO3E62FEBC93AA7B83EDB8887BED88D718

Emitida em 10/09/2024 - 16:54:30

Prazo de Validade 30 (trinta) dias

JUCESP PROTOCOLO
2.236.608/21-4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 13.ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

C.B.T.I. – SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA.

C.N.P.J. (M.F.) 74.224.643/0001-55 **NIRE N.º 35.212.024.581**

ANTONIO COELHO PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G N.º 13.242.570-1 SSP/SP e do CPF N.º 052.542.158-01, residente e domiciliado à Rua José Pedreschi, 566, Casa 1, Vila Souza, CEP 02881-000, São Paulo, SP;

Único sócio componente da sociedade unipessoal limitada denominada **"C.B.T.I. – SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA."**, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.224.643/0001-55, estabelecida na Rua Vergueiro, 360, Conj. 808, Sala 01, Liberdade, CEP 01504-000, São Paulo/SP, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o N.º **35.212.024.581** em sessão de 22/12/1993 e posteriores alterações contratuais, sendo a última registrada sob o N.º **48.400/21-0** em sessão de 05/02/2021, resolve, alterar o Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª.) - O Sr. **ANTONIO COELHO PEREIRA,** já qualificado acima, cede e transfere por venda, 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R$ 1.000,00 (um mil reais) ao sócio recém, admitido Sr. **RAPHAEL MARTINS PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 37.543.902-X SSP/SP e do C.P.F. n.º 410.009.618-69, residente e domiciliada na Rua José Pedreschi, 566, Casa 1, Vila Souza, CEP: 02881-000, São Paulo/SP.

Cláusula 2ª.) - Após as alterações descritas acima, a cláusula 5.ª do contrato social vigorará com a seguinte redação: ***"Cláusula 5.ª - O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País distribuído entre os sócios na seguinte proporção."***

SÓCIOS	N.º QUOTAS	VALOR R$	%
Antonio Coelho Pereira	99.000	99.000,00	99%
Raphael Martins Pereira	1.000	1.000,00	1%
Total	100.000	100.000,00	100,0%

Cláusula 3ª.) - Alterar o endereço da sociedade da Rua Vergueiro, 360, Conj. 808, Sala 01, Liberdade, CEP 01504-000, São Paulo/SP, para o Município de Guarulhos/SP, a Rodovia Hélio Smidt, s/n.º, 4.º andar, Sala 4.02, Aeroporto, CEP: 07190-100.

Cláusula 4ª.) - Em decorrência das deliberações retro mencionadas, resolvem os sócios consolidar e dar nova redação ao Contrato Social, que a partir desta data vigorará na sua íntegra com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

C.B.T.I. – SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato social e na melhor forma de direito, os sócios da sociedade denominada ***C.B.T.I. – SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA.***, abaixo qualificados:

ANTONIO COELHO PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G N.º 13.242.570-1 SSP/SP e do CPF N.º 052.542.158-01, residente e domiciliado à Rua José Pedreschi, 566 – Casa 1 – Vila Souza, CEP 02881-000, São Paulo – SP, e:

RAPHAEL MARTINS PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 37.543.902-X SSP/SP e do C.P.F. n.º 410.009.618-69, residente e domiciliada na Rua José Pedreschi, 566, Casa 1, Vila Souza, CEP: 02881-000, São Paulo/SP.

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO.

Cláusula 1ª.) - A sociedade denominar-se-á **C.B.T.I. – SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA.**

Clausula 2ª.) - A sociedade tem sede e foro jurídico nesta Capital do Estado de São Paulo, no Município de Guarulhos a Rodovia Hélio Smidt, s/n.º, 4.º andar, Sala 4.02, Aeroporto, CEP: 07190-100, podendo abrir e fechar, filiais, agências, sucursais, representações e escritórios, em qualquer parte do território nacional, obedecendo sempre às disposições legais vigentes.

Clausula 3ª.) - A sociedade tem por objeto social, a prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas por conta própria e/ou terceiros, bem como a prestação de serviços auxiliares e de apoio administrativo para importação e exportação de mercadorias para terceiros, consolidação, desconsolidação, agenciamento e manuseio de cargas de qualquer natureza por conta própria e/ou de terceiros, assessoria e serviços de despachos aduaneiros e os serviços de transporte de encomendas e mercadorias urgentes, dentro e fora do país, realizado por intermédio de terceiros ou por conta própria e serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional "courier".

Cláusula 4ª.) - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

II - DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª.) - ***O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios na seguinte proporção:***

SÓCIOS	N.º QUOTAS	VALOR R$	%
Antonio Coelho Pereira	99.000	99.000,00	99%
Raphael Martins Pereira	1.000	1.000,00	1%
Total	100.000	100.000,00	100,0%

Contrato Social (12494770) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 444

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social: (art. 1052 do C.C./2002).

§ 2º - As quotas são indivisíveis e impenhoráveis perante a sociedade e os votos nas deliberações sociais serão contados de acordo com o número de quotas de cada sócio.

§ 3º - E vedada a participação no Capital Social, com mais de 20% (vinte porcento), a pessoa jurídica não ligada ao transporte de carga.

§ 4º - O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, desde que observadas as normas legais vigentes e após deliberação dos sócios sobre o montante, forma e prazo do aumento ou redução, e, respectiva alteração do contrato social.

III - DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5ª.) - A administração será exercida pelo sócio **ANTONIO COELHO PEREIRA,** isoladamente, com poderes na qualidade de sócio(s) administrador(es) necessários à pratica dos atos normais de administração e para representação Ativa e Passiva, judicial e extrajudicial da sociedade.

Cláusula 6ª.) - A nomeação de procurador(es) para agirem em nome da sociedade será feita por instrumento de mandato, em que serão fixados os poderes outorgados, estabelecendo-se prazo de duração limitado, com exceção das procurações "ad judicias" que poderão ser outorgadas por prazos indeterminados.

Cláusula 7ª.) - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, representante legal e/ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios estranhos aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Cláusula 8ª.) - Os sócios poderão ter uma retirada mensal a título de Pró-Labore, cujo montante deverá ser fixado periodicamente entre as partes, observadas as disposições legais vigentes.

Cláusula 9ª.) - Para a prática dos seguintes atos, é necessária a aprovação pela totalidade dos sócios:

a) Incorporar, fundir e/ou rescindir esta sociedade com outras;
b) Adquirir, vender ou gravar com ônus, bens imóveis;
c)Requerer a sua insolvência;
d)Dissolver ou liquidar a sociedade.

Cláusula 10ª.) - As reuniões de sócios serão convocadas pelo administrador ou pelos sócios.

§ 1.º - A convocação para a reunião será feita através de comunicado interno, e-mail ou fax, onde constará o local, dia e hora da reunião e os assuntos que serão discutidos, ficando expressamente dispensada a publicação da convocação em jornal.

§ 2.º - O comparecimento de todos os sócios, ou sua declaração de ciente do local, data, hora e ordem do dia, desobrigará da prévia convocação.

§ 3.º - A reunião dos sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

IV - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

Cláusula 11ª.) - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

§ 1.º - Os sócios e/ou administradores poderão determinar que sejam levantados os Balanços / Balancetes ou outros relatórios contábeis, em quaisquer períodos do ano civil, sejam mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais para fins de apuração de resultados e/ou distribuição de lucros, observadas as normas legais vigentes.

§ 2.º - Havendo disponibilidade financeira da sociedade, e, havendo interesse dos sócios e/ou administradores, os lucros apurados nas demonstrações referidas na cláusula 13.ª e § 1.º poderão ser distribuídos aos sócios, observada a cláusula 15ª e § 1.º da mesma cláusula.

Cláusula 12ª.) - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, e, designarão novo administrador quando for o caso.

Cláusula 13ª.) - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente a participação no Capital Social.

§ 1.º - Dos lucros porventura existentes, serão feitas as amortizações legais e ao montante remanescente será dada a destinação que os sócios determinarem, a qualquer época do ano.

V - DA CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 14ª.) - A alienação no todo ou em parte, de quotas sociais a terceiros, não será permitida sem a prévia autorização da **AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC**, e, sem o consentimento prévio e expresso dos demais sócios, que em igualdade de condições fica assegurado o direito de preferência à aquisição das mesmas.

§ 1.º - O sócio que pretender se retirar da sociedade deverá notificar judicial ou extra judicialmente os demais sócios e a própria sociedade, com o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivamente contados a partir do recebimento na notificação, para adquirir parcial ou totalmente suas quotas, para os sócios e/ou a sociedade exercerem o direito de preferência. Obrigatoriamente na notificação constarão as condições necessárias para que os sócios remanescentes e/ou a sociedade possam exercer o direito de preferência na aquisição daquelas quotas.

§ 2.º - Os haveres do sócio que se retirar da sociedade, serão apurados através de balanço Patrimonial elaborado especialmente na ocasião e, ser-lhe-ão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, representadas por Notas Promissórias emitidas pelos adquirentes e avalizadas pela sociedade, ou por ela emitidas, quando a adquirente for a própria sociedade, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data de retirada.

VI - DO FALECIMENTO DO SÓCIO

Cláusula 15ª.) - O falecimento de quaisquer dos sócios na vigência do presente contrato, não acarretara na dissolução da sociedade, continuando com o sócio remanescente e herdeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os herdeiros que não desejarem participar da sociedade, deverão proceder da forma contida no parágrafo 1º da Clausula 16ª deste instrumento, e seus haveres serão pagos conforme estabelecido no Parágrafo 2º da mesma Cláusula.

VII - DA DISSOLUÇÃO SOCIAL

Cláusula 16ª.) - A sociedade será dissolvida nas hipóteses previstas em lei. Os sócios decidirão quanto à forma de liquidação e indicarão um liquidante para agir neste período.

§ 1.º - Dissolvida a sociedade e satisfeitas todas as obrigações sociais, o Patrimônio remanescente, porventura existente, será distribuído entre os sócios, proporcionalmente a participação no Capital Social.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 17ª.) - Aos casos omissos neste instrumento aplicar-se-ão as disposições legais que regem os contratos desta natureza.

Cláusula 18ª.) - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exceto nos casos previstos na legislação ou por este instrumento.

Cláusula 19ª.) - Declaram os sócios e o(s) administrador(es), sob as penas da lei, que não estão incursos em quaisquer crimes que os impeçam de exercerem a atividade mercantil, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 20ª.) - Os sócios elegem o Foro desta Cidade e Comarca, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a todos os demais foros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de 13ª alteração do contrato social 03 (três) vias de igual forma e teor, para que se produzam os devidos efeitos legais, devendo ainda a primeira via ser registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Paulo, 01 de Outubro de 2021.

ANTONIO COELHO PEREIRA

RAPHAEL MARTINS PEREIRA

JUCESP 07 DEZ 2021 DESCONSP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
539.898/21-1

JUCESP

Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Imprimir Voltar

IE: 127.533.640.118
CNPJ: 74.224.643/0001-55
Nome Empresarial: C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA.

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 04/06/2002
Regime Estadual: SN
Regime RFB: SN

Empresa - Geral

Nome Empresarial: C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA.
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Data início da Atividade: 04/06/2002
CNPJ da Matriz: 74.224.643/0001-55

Porte: Microempresa
Capital Social: R$ 100.000,00
Regime Estadual: SIMPLES NACIONAL
Data início do regime: 01/01/2015

Regime Especial de IE Única: Não
Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
410.009.618-69	RAPHAEL MARTINS PEREIRA	Sócio-Administrador	1,00000 %	09/11/2023

Endereço do Participante

Logradouro: RUA FRANKLIN DO AMARAL
Nº: 550
Complemento: APT 166
CEP: 02.479-000
Bairro: VILA NOVA CACHOEIRINHA
Município: SAO PAULO
UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (11)4446-8969
Fax:
e-mail: RAPHAEL@CBTILOG.COM.BR

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
052.542.158-01	ANTONIO COELHO PEREIRA	Sócio-Administrador	99,00000 %	27/08/2024

Endereço do Participante

Logradouro: RUA PROFESSOR DORIVAL DIAS MINHOTO
Nº: 333
Complemento: APT 124
CEP: 02.435-090
Bairro: LAUZANE PAULISTA
Município: SAO PAULO
UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (11)9983-2621
Fax:
e-mail: ACOELHO@CBTILOG.COM.BR

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: COURIER BRASIL EXPRESS
CNPJ: 74.224.643/0001-55
Data da Inscrição no Estado: 04/06/2002
IE: 127.533.640.118
Data Início da IE: 09/12/2021
NIRE: 35.2.1202458-1

Situação Cadastral: Ativo
Data Início da Situação: 04/06/2002
Ocorrência Fiscal: Ativa

Tipo de Unidade: -
Formas de Atuação:

Tributário

Substituto Tributário: Não
Desde: 04/06/2002
CPR: 1200
Data Início da CPR: 01/01/2015
CPR-ST:

CNAE Principal:	49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	**Data Início do CNAE Prin.:**	30/12/2013
CNAE Secundários:	49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	**Data Início do CNAE Sec.:**	07/12/2007
	49.30-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos	**Data Início do CNAE Sec.:**	27/08/2024
	52.12-5/00 - Carga e descarga	**Data Início do CNAE Sec.:**	30/12/2013
	52.32-0/00 - Atividades de agenciamento marítimo	**Data Início do CNAE Sec.:**	27/08/2024
	52.50-8/01 - Comissaria de despachos	**Data Início do CNAE Sec.:**	27/08/2024
	52.50-8/02 - Atividades de despachantes aduaneiros	**Data Início do CNAE Sec.:**	15/09/2017
	52.50-8/03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	**Data Início do CNAE Sec.:**	15/09/2017
	53.20-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	**Data Início do CNAE Sec.:**	25/07/2018
	82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	**Data Início do CNAE Sec.:**	30/12/2013
	82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:**	30/12/2013

DRT: DRT-13 - GUARULHOS **Posto Fiscal:** PF-10 - GUARULHOS

Contabilista

CRC: 1SP224171/O-2 **CPF/CNPJ:** 044.572.868-00

Nome: JOAO REGINALDO SCABIO

Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 01/01/2017

Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: AVENIDA MIGUEL ESTEFNO

Nº: 184 **Complemento:** CJ. 03

CEP: 04.301-000 **Bairro:** SAUDE

Município: SAO PAULO **UF:** SP

Telefone: (011)3384-1040 **Fax:**

e-mail: j.scabio@reliant.com.br

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial

Logradouro: RUA PAULO DO VALE JUNIOR

Nº: 218 **Complemento:**

CEP: 02.757-040 **Bairro:** VILA BANCARIA MUNHOZ

Município: SAO PAULO **UF:** SP

Telefone: (011)3932-8882 **Fax:**

e-mail: j.scabio@reliant.com.br

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RODOVIA HELIO SMIDT

Nº: S/N **Complemento:** ANDAR 4. SALA 4.02

CEP: 07.190-100 **Bairro:** AEROPORTO

Município: GUARULHOS **UF:** SP

Referência:

Data de Início do Endereço: 07/12/2021

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (11)3202-0571 **Telefone 2:**

Fax: **e-mail:** ACOELHO@CBTILOG.COM.BR

Endereço de Correspondência

Logradouro: RODOVIA HELIO SMIDT

Nº: S/N **Complemento:** ANDAR 4. SALA 4.02

CEP: 07.190-100 **Bairro:** AEROPORTO

Município: GUARULHOS **UF:** SP

Referência:

Inscrição Estadual (12494774) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 449

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA	DATA DE INCLUSAO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
12/11/2002		**0113031**	**74.224.643/0001-55**	**127533640118**

NOME / RAZÃO SOCIAL
CBTI COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

OBJETO SOCIAL (RAMO DE ATIVIDADE)
Atividades de agenciamento marítimo Transporte rodoviário de produtos perigosos Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal Carga e descarga Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional Atividades de despachantes aduaneiros Serviços combinados de escritório e apoio administrativo Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional Comissaria de despachos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

821999900 - 17.02.04 - 3% - CNAE 2.0 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

821130002 - 17.02.04 - 3% - CNAE 2.0 - FORNECIMENTO A EMPRESAS OU ESCRITÓRIOS VIRTUAIS DE SERVIÇOS DE SECRETARIA EM GERAL, EXPEDIENTE, DE APOIO E INFRA-ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

821130001 - 17.05 - 5% - CNAE 2.0 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ROTINA A EMPRESAS CLIENTES, SOB CONTRATO

821130000 - - - CNAE 2.0 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

532020100 - 26.01 - 5% - CNAE 2.0 - SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL

525080301 - 10.05 - 5% - CNAE 2.0 - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE CARGAS, INCLUSIVE A CONTRATAÇÃO DE FRETES E ESPAÇO PARA EMBARQUES EM AERONAVES E NAVIOS

525080200 - 33.01 - 5% - CNAE 2.0 - ATIVIDADES DE DESPACHANTES ADUANEIROS

525080100 - 33.01 - 5% - CNAE 2.0 - COMISSARIA DE DESPACHOS

523200000 - 10.06 - 5% - CNAE 2.0 - ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO MARÍTIMO

521250003 - 20.02 - 5% - CNAE 2.0 - SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS DE CAPATAZIA

521250002 - 11.04 - 4% - CNAE 2.0 - SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA, POR MANUSEIO OU NÃO, DE MERCADORIAS OU BAGAGENS, INDEPENDENTEMENTE DO MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO

521250001 - 11.04 - 4% - CNAE 2.0 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGA COM OPERADOR

493020302 - - - CNAE 2.0 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

493020301 - 16.02.01 - 4% - CNAE 2.0 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS NO ÂMBITO MUNICIPAL

493020201 - - - CNAE 2.0 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, INCLUSIVE O TRANSPORTE DE CARGA EM CONTÊINERES

493020200 - - - CNAE 2.0 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

493020101 - 16.02.01 - 4% - CNAE 2.0 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, DENTRO DO MUNICÍPIO

QUADRO SOCIETÁRIO
ANTONIO COELHO PEREIRA
RAPHAEL MARTINS PEREIRA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RODOVIA HÉLIO SMIDT	**S/Nº**	**ED.TECA - 4º ANDAR - SALA 4.02**

APTO	BLOCO	CEP	BAIRRO/DISTRITO
		07190-100	**AEROPORTO**

MUNICIPIO	UF	SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ENCERRAMENTO

Inscrição Municipal 0 (2484778) SEI 0130.000085/2024-83 / pg. 450

GUARULHOS	**SP**	**ATIVA**	

REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO	SIMPLES NACIONAL	ÁREA OCUPADA
AUTO LANÇAMENTO	**SIM**	**34,00**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Seg a Sex das 08:00 às 18:00 Seg a Sex das 08:00 às 18:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS 02/10/2024 13:21 hrs

Para confirmação de autenticidade utilize o código abaixo
FOF84921FCA842CD0B8492F0C85DB1DB92

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANTONIO COELHO PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
13242570 SSP/SP

CPF
052.542.158-01

DATA NASCIMENTO
13/06/1966

FILIAÇÃO
JOÃO LUIZ PEREIRA
BEATRIZ DIAS PEREIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

1ª HABILITAÇÃO
13/12/1989

VALIDADE
11/03/2020

Nº REGISTRO
00643080174

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1061290387

VALIDA

PROIBIDO PLASTIFICAR

1061290387

OBSERVAÇÕES
A EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA
SAO PAULO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
13/03/2015

8864641846 2
SP662862302

DETRAN-SP/SÃO PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

VALIS

NOME
RAPHAEL MARTINS PEREIRA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
37543902 SSP/SP

CPF
410.009.618-69

DATA NASCIMENTO
18/06/1996

FILIAÇÃO
ANTONIO COELHO PEREIRA

ADRIANA MARTINS PEREIR
A

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06258341591

VALIDADE
11/07/2024

1ª HABILITAÇÃO
12/12/2014

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19069028274

OBSERVAÇÕES

EAR



VALIS

Raphael M. Pereira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
27/07/2019

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

28349585835
SP982671180

PROIBIDO PLASTIFICAR
19069028274

SÃO PAULO

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**74.224.643/0001-55**	DUNS®:	**90*****75**
Razão Social:	**C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA.**		
Nome Fantasia:	**COURIER BRASIL EXPRESS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**01/12/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**09/03/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**15/12/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**13/04/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**16/03/2025**
Receita Municipal	Validade:	**26/12/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**30/06/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 052.XXX.XXX-01 Nome: ANTONIO COELHO PEREIRA

Ass: _____

Certidão SICAF - C B T I (12494791) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 454

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **74.224.643/0001-55** DUNS®: **903269475**
Razão Social: **C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA.**
Nome Fantasia: **COURIER BRASIL EXPRESS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **01/12/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 100.000,00** Data de Abertura da Empresa: **28/12/1993**
CNAE Primário: **4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL**

CNAE Secundário 1: **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**
CNAE Secundário 2: **4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS**
CNAE Secundário 3: **5212-5/00 - CARGA E DESCARGA**
CNAE Secundário 4: **5232-0/00 - ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO MARÍTIMO**
CNAE Secundário 5: **5250-8/01 - COMISSARIA DE DESPACHOS**
CNAE Secundário 6: **5250-8/02 - ATIVIDADES DE DESPACHANTES ADUANEIROS**
CNAE Secundário 7: **5250-8/03 - AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O**
CNAE Secundário 8: **5320-2/01 - SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO**
CNAE Secundário 9: **8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO**
CNAE Secundário 10: **8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS**

Dados para Contato

CEP: **07.190-100**
Endereço: **RODOVIA HELIO SMIDT, S/N - ANDAR 4. SALA 4.02 - AEROPORTO**
Município / UF: **Guarulhos / São Paulo**
Telefone: **(11) 32020571**
E-mail: **ACOELHO@CBTILOG.COM.BR**

Dados do Responsável Legal

CPF: **052.542.158-01**
Nome: **ANTONIO COELHO PEREIRA**

Anexo SICAF - Credenciamento (12494801) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 455

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **052.542.158-01**
Nome: **ANTONIO COELHO PEREIRA**
E-mail: **acoelho@cbtilog.com.br**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **052.542.158-01** Participação Societária: **99,00%**
Nome: **ANTONIO COELHO PEREIRA**
Número do Documento: **13242570** Órgão Expedidor: **DETRAN-SÉ**
Data de Expedição: **17/04/2012** Data de Nascimento: **13/06/1966**
Filiação Materna: **BEATRIZ DIAS PEREIRA**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **02.435-090**
Endereço: **RUA PROFESSOR DORIVAL DIAS MINHOTO, 333 - APTO 124 TORRE II -**
Município / UF: **São Paulo / São Paulo**
Telefone: **(11) 99832621**
E-mail: **acoelho@cbtilog.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **410.009.618-69** Participação Societária: **1,00%**
Nome: **RAPHAEL MARTINS PEREIRA**
Número do Documento: **06258341591** Órgão Expedidor: **DENTRA/SP**
Data de Expedição: **18/06/1996** Data de Nascimento: **18/06/1996**
Filiação Materna: **ADRIANA MARTINS DA SILVA**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **02.479-000**
Endereço: **RUA FRANKLIN DO AMARAL, 550 - APTO 166 - SANTANA**
Município / UF: **São Paulo / São Paulo**
Telefone: **(11) 39846623**
E-mail: **Raphaelmartins@cbtilog.com.br**

Linhas Fornecimento

Serviços

3263 - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas

3336 - Transporte Rodoviário - Explosivos

3360 - Transporte Intermodal / Multimodal

5100 - Transporte Marítimo - Internacional / Nacional

5231 - Transporte Rodoviário - Containers

8656 - Transporte Superfície em Aeroportos - Passageiro / Carga /Aeronave / Equipamento

16713 - Transporte de Carga - Internacional

24201 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Conduçãode Veículo - Outras Necessidades

Anexo SICAF - Credenciamento (12494801) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 456

Relatório de Credenciamento

Serviços

24228 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Outras Necessidades ´Inativo´

25208 - Transporte Aéreo - Cargas / Encomendas

Anexo SICAF - Credenciamento (12494801) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 457

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **74.224.643/0001-55** DUNS®: **903269475**
Razão Social: **C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA.**
Nome Fantasia: **COURIER BRASIL EXPRESS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **01/12/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **31/05/2025**
Código de Controle: **F595913F87F78AE1**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **03/01/2025**
Código de Controle: **2024120502140721418683**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **09/06/2025**
Código de Controle: **856705282024**

Anexo SICAF - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (12494806) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 458

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 74.224.643/0001-55
Certidão nº: 85798402/2024
Expedição: 12/12/2024, às 09:20:20
Validade: 10/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **74.224.643/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**74.224.643/0001-55**	DUNS®:	**903269475**
Razão Social:	**C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA.**		
Nome Fantasia:	**COURIER BRASIL EXPRESS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**01/12/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**31/05/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**03/01/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**09/06/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**16/03/2025**
Receita Municipal	Validade:	**26/12/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**30/06/2025**

CPF: 009.XXX.XXX-30 Nome: JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

Ass: _____

Anexo SICAF (12494812) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 460

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/12/2024 09:19:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA.**
CNPJ: **74.224.643/0001-55**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 12/12/2024, 13:43

Parâmetros: CPF / CNPJ: 74.224.643/0001-55. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: OTFmNTQ3NDQ3YjYyYTM0MmI3ZmVkNmJmZjc4YmFjZmEzZTcxMjlmYWNhYTAzYzRkNzBkMzllMDZhNTY1ZDdhNA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Assunto: Fwd: Homologação
De: Raul Ferreira da Silva Junior <raul.ferreira@inpe.br>
Data: 12/12/2024, 17:38
Para: Leandro Toss Hoffman - CGGO <leandro.hoffmann@inpe.br>
CC: Aristeu Ruas - SECRI <aristeu.ruas@inpe.br>, Nilton Santos - GPLIC <nilton.santos@inpe.br>
BCC: raul.ferreira@inpe.br

Prezado Coordenador Geral,

Nos autos 01340.006895/2024-83 (ora encaminhado à CGGO) constam, a partir do documento 12494679 (Proposta CBTI - Volume VI) os documentos que menciono na mensagem abaixo e que já autorizam a homologação do Pregão Eletrônico 90190/2024 (Contratação de serviços nas áreas de Comércio Exterior e Logística para fins de importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional) em favor da empresa que atualmente encontra-se com proposta aceita e habilitada.

Fineza proceder com análise dos mesmos e, se for o caso, apontar eventuais necessidades adicionais que possam vir a ser identificadas nos documentos.

Att,

Raul Ferreira

-------- Mensagem encaminhada --------
Assunto: Re: Homologação
Data: Thu, 12 Dec 2024 12:09:54 -0300
De: Raul Ferreira da Silva Junior <raul.ferreira@inpe.br>
Para: Aristeu Ruas <aristeu.ruas@inpe.br>, Secretaria Coadm <secretaria.coadm@inpe.br>, REnata Sousa <renata.sousa@inpe.br>, Denice Ferreira - SECRI <maria.ferreira@inpe.br>
CC: Guilherme Fabiano <guilherme.morais@inpe.br>

Ari, boa tarde.

Antes disso peço que providenciem, por favor, o desmembramento na árvore do processo em questão:

a) Do arquivo Proposta - C.B.T.I (12491984): Colocar na árvore processual todos os **09 arquivos PDF** que compõem o arquivo .zip;

b) Do arquivo Documento do SICAF (12494354): Colocar na árvore processual todos os **11 arquivos PDF** que compõem o arquivo .zip

Antes de homologar, vou submeter às instâncias superiores, que possuem especial interesse neste caso.

Fico no aguardo. Muito Obrigado.

Raul

Em 12/12/2024 11:07, Aristeu Ruas escreveu:

> Prezado Raul, bom dia!
>
> Peço, se possível, a sua gentileza de realizar homologação do processo SEI 01340.006895/2024-83, PE Nº **90190/2024** Contratação de serviços nas áreas de Comércio Exterior e Logística para fins de importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional.
>
> Fechamos com chave de ouro.
>
> --
> Atenciosamente,
> José Aristeu de Souza Ruas
> Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
> Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.
> Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE
> São José dos Campos - SP
> Fone: (12) 3208-6115/6993
> Cel.: (12) 9.9196-1191

--



Raul Ferreira da Silva Junior
Coordenador de Administração - COADM
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Avenida dos Astronautas, 1758 - Jardim da Granja
12227-010 – São José dos Campos-SP
+ 55 12 3208-6071 / 3208-6851

Assunto: Fwd: Fwd: Homologação
De: Leandro Toss Hoffmann <leandro.hoffmann@inpe.br>
Data: 16/12/2024, 17:13
Para: raul ferreira <raul.ferreira@inpe.br>

Prezado Raul,

Segue avaliação da COAND sobre a homologação do processo 01340.006895/2024-83.

Dependendo dos esclarecimentos que se façam necessários para os pontos levantadas abaixo, talvez seja mais produtivo agendarmos uma reunião para tratarmos desse assunto.

saudações,

Leandro TH

-------- Mensagem encaminhada --------
Assunto: Re: Fwd: Homologação
Data: Mon, 16 Dec 2024 08:01:04 -0300
De: Sebastiao Donizete de Andrade <donizete.andrade@inpe.br>
Para: Leandro Toss Hoffmann <leandro.hoffmann@inpe.br>
CC: Maria Carvalho <maria.carvalho@inpe.br>

Caro Leandro,

Ao que me parece, antes da Homologação há um procedimento que chamamos de "Termo de Julgamento" o que não ví no processo, e também não vi a "Ata de Abertura", mas observei que o valor da proposta da empresa CBTI (SEI nº 12494679), não corresponde à somatória dos itens I, II e III (Sei nºs 12494685, 12494717 e 12494718, respectivamente).
No meu entendimento, estes documentos são importantíssimo no processo, principalmente para análise e avaliação de quem o homologa.
Me permita um comentário: Não creio que há interesse das instâncias superiores neste processo, como menciona o Raul, para mim, é um processo como outro qualquer, que antes de mais nada deverá respeitar os princípios que rege a administração pública.

Em qui., 12 de dez. de 2024 às 18:46, Leandro Toss Hoffmann <leandro.hoffmann@inpe.br> escreveu:

> Prezado Donizete,
>
> Encaminho a mensagem abaixo com demanda da COADM para avaliação prévia do certame no processo 01340.006895/2024-83.
>
> saudações,
>
> Leandro TH

-------- Mensagem encaminhada --------
Assunto: Fwd: Homologação
Data: Thu, 12 Dec 2024 17:38:53 -0300
De: Raul Ferreira da Silva Junior <raul.ferreira@inpe.br>
Para: Leandro Toss Hoffman - CGGO <leandro.hoffmann@inpe.br>
CC: Aristeu Ruas - SECRI <aristeu.ruas@inpe.br>, Nilton Santos - GPLIC <nilton.santos@inpe.br>

Prezado Coordenador Geral,

Nos autos 01340.006895/2024-83 (ora encaminhado à CGGO) constam, a partir do documento 12494679 (Proposta CBTI - Volume VI) os documentos que menciono na mensagem abaixo e que já autorizam a homologação do Pregão Eletrônico 90190/2024 (Contratação de serviços nas áreas de Comércio Exterior e Logística para fins de importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional) em favor da empresa que atualmente encontra-se com proposta aceita e habilitada.

Fineza proceder com análise dos mesmos e, se for o caso, apontar eventuais necessidades adicionais que possam vir a ser identificadas nos documentos.

Att,

Raul Ferreira

-------- Mensagem encaminhada --------
Assunto: Re: Homologação
Data: Thu, 12 Dec 2024 12:09:54 -0300
De: Raul Ferreira da Silva Junior <raul.ferreira@inpe.br>
Para: Aristeu Ruas <aristeu.ruas@inpe.br>, Secretaria Coadm <secretaria.coadm@inpe.br>, REnata Sousa <renata.sousa@inpe.br>, Denice Ferreira - SECRI <maria.ferreira@inpe.br>
CC: Guilherme Fabiano <guilherme.morais@inpe.br>

Ari, boa tarde.

Antes disso peço que providenciem, por favor, o desmembramento na árvore do processo em questão:

a) Do arquivo Proposta - C.B.T.I (12491984): Colocar na árvore processual todos os **09 arquivos PDF** que compõem o arquivo .zip;

b) Do arquivo Documento do SICAF (12494354): Colocar na árvore processual todos os **11 arquivos PDF** que compõem o arquivo .zip

Antes de homologar, vou submeter às instâncias superiores, que possuem especial interesse neste caso.

Fico no aguardo. Muito Obrigado.

Raul

Em 12/12/2024 11:07, Aristeu Ruas escreveu:

> Prezado Raul, bom dia!
>
> Peço, se possível, a sua gentileza de realizar homologação do processo SEI 01340.006895/2024-83, PE Nº **90190/2024** Contratação de serviços nas áreas de Comércio Exterior e Logística para fins de importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional.
>
> Fechamos com chave de ouro.
>
> --
> Atenciosamente,
> José Aristeu de Souza Ruas
> Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
> Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.
> Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE
> São José dos Campos - SP
> Fone: (12) 3208-6115/6993
> Cel.: (12) 9.9196-1191

--

--
Atenciosamente,

Sebastião Donizete de Andrade
Coordenador de Assessoramento Normativo e Documental - COAND
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE/MCTI
Av. dos Astronautas, nº 1758 - Jd. da Granja - São José dos Campos-SP
CEP 12.227-010 - Contato (12) 3208 6013

2022-RAUL-ASSINATURA-INPE-04-2022.png

Raul Ferreira da Silva Junior
Coordenador de Administração - COADM
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Avenida dos Astronautas, 1758 - Jardim da Granja
12227-010 – São José dos Campos-SP
+ 55 12 3208-6071 / 3208-6851

Anexos:

2022-RAUL-ASSINATURA-INPE-04-2022.png 34.0KB

Assunto: Fwd: Fwd: Homologação
De: Raul Ferreira da Silva Junior <raul.ferreira@inpe.br>
Data: 16/12/2024, 17:27
Para: Aristeu Ruas <aristeu.ruas@inpe.br>, Nilton Santos - GPLIC <nilton.santos@inpe.br>
CC: Leandro Hoffman - CGGO <leandro.hoffmann@inpe.br>

Aristeu e Nilton, Boa Tarde.

Mensagem abaixo do Coordenador Geral e antes desta, do COAND.

Leandro: Fico à disposição pra a reunião que queira convocar para tratar do caso.

Att,

Raul

Raul Ferreira da Silva Junior
Coordenador de Administração - COADM
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Avenida dos Astronautas, 1758 - Jardim da Granja
12227-010 – São José dos Campos-SP
+ 55 12 3208-6071 / 3208-6851

--------- Mensagem encaminhada ---------
De: **Leandro Toss Hoffmann** <leandro.hoffmann@inpe.br>
Data: seg., 16 de dez. de 2024 às 17:11
Assunto: Fwd: Fwd: Homologação
Para: raul ferreira <raul.ferreira@inpe.br>

Prezado Raul,

Segue avaliação da COAND sobre a homologação do processo 01340.006895/2024-83.

Dependendo dos esclarecimentos que se façam necessários para os pontos levantadas abaixo, talvez seja mais produtivo agendarmos uma reunião para tratarmos desse assunto.

saudações,

Leandro TH

-------- Mensagem encaminhada --------
Assunto: Re: Fwd: Homologação
Data: Mon, 16 Dec 2024 08:01:04 -0300
De: Sebastiao Donizete de Andrade <donizete.andrade@inpe.br>
Para: Leandro Toss Hoffmann <leandro.hoffmann@inpe.br>
CC: Maria Carvalho <maria.carvalho@inpe.br>

Caro Leandro,

Ao que me parece, antes da Homologação há um procedimento que chamamos de "Termo de Julgamento" o que não ví no processo, e também não vi a "Ata de Abertura", mas observei que o valor da proposta da empresa CBTI (SEI nº 12494679), não corresponde à somatória dos itens I, II e III (Sei nºs 12494685, 12494717 e 12494718, respectivamente).
No meu entendimento, estes documentos são importantíssimo no processo, principalmente para análise e avaliação de quem o homologa.
Me permita um comentário: Não creio que há interesse das instâncias superiores neste processo, como menciona o Raul, para mim, é um processo como outro qualquer, que antes de mais nada deverá respeitar os princípios que rege a administração pública.

Em qui., 12 de dez. de 2024 às 18:46, Leandro Toss Hoffmann <leandro.hoffmann@inpe.br> escreveu:

> Prezado Donizete,
>
> Encaminho a mensagem abaixo com demanda da COADM para avaliação prévia do certame no processo 01340.006895/2024-83.
>
> saudações,
>
> Leandro TH
>
> -------- Mensagem encaminhada --------
> **Assunto:**Fwd: Homologação
> **Data:**Thu, 12 Dec 2024 17:38:53 -0300
> **De:**Raul Ferreira da Silva Junior <raul.ferreira@inpe.br>
> **Para:**Leandro Toss Hoffman - CGGO <leandro.hoffmann@inpe.br>
> **CC:**Aristeu Ruas - SECRI <aristeu.ruas@inpe.br>, Nilton Santos - GPLIC <nilton.santos@inpe.br>
>
> Prezado Coordenador Geral,
>
> Nos autos 01340.006895/2024-83 (ora encaminhado à CGGO) constam, a partir do documento 12494679 (Proposta CBTI - Volume VI) os documentos que menciono na mensagem abaixo e que já autorizam a homologação do Pregão Eletrônico 90190/2024 (Contratação de serviços nas áreas de Comércio Exterior e Logística para fins de importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional) em favor da empresa que atualmente encontra-se com proposta aceita e habilitada.
>
> Fineza proceder com análise dos mesmos e, se for o caso, apontar eventuais necessidades adicionais que possam vir a ser identificadas nos documentos.
>
> Att,
>
> Raul Ferreira

-------- Mensagem encaminhada --------
Assunto: Re: Homologação
Data: Thu, 12 Dec 2024 12:09:54 -0300
De: Raul Ferreira da Silva Junior <raul.ferreira@inpe.br>
Para: Aristeu Ruas <aristeu.ruas@inpe.br>, Secretaria Coadm <secretaria.coadm@inpe.br>, REnata Sousa <renata.sousa@inpe.br>, Denice Ferreira - SECRI <maria.ferreira@inpe.br>
CC: Guilherme Fabiano <guilherme.morais@inpe.br>

Ari, boa tarde.

Antes disso peço que providenciem, por favor, o desmembramento na árvore do processo em questão:

a) Do arquivo Proposta - C.B.T.I (12491984): Colocar na árvore processual todos os **09 arquivos PDF** que compõem o arquivo .zip;

b) Do arquivo Documento do SICAF (12494354): Colocar na árvore processual todos os **11 arquivos PDF** que compõem o arquivo .zip

Antes de homologar, vou submeter às instâncias superiores, que possuem especial interesse neste caso.

Fico no aguardo. Muito Obrigado.

Raul

Em 12/12/2024 11:07, Aristeu Ruas escreveu:

> Prezado Raul, bom dia!
>
> Peço, se possível, a sua gentileza de realizar homologação do processo SEI 01340.006895/2024-83, PE Nº **90190/2024** Contratação de serviços nas áreas de Comércio Exterior e Logística para fins de importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional.
>
> Fechamos com chave de ouro.
>
> --
> Atenciosamente,
> José Aristeu de Souza Ruas
> Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
> Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.
> Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE
> São José dos Campos - SP
> Fone: (12) 3208-6115/6993
> Cel.: (12) 9.9196-1191

--

--
Atenciosamente,

Sebastião Donizete de Andrade
Coordenador de Assessoramento Normativo e Documental - COAND
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE/MCTI
Av. dos Astronautas, nº 1758 - Jd. da Granja - São José dos Campos-SP
CEP 12.227-010 - Contato (12) 3208 6013

2022-RAUL-ASSINATURA-INPE-04-2022.png



Raul Ferreira da Silva Junior
Coordenador de Administração - COADM
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Avenida dos Astronautas, 1758 - Jardim da Granja
12227-010 – São José dos Campos-SP
+ 55 12 3208-6071 / 3208-6851

Anexos:

2022-RAUL-ASSINATURA-INPE-04-2022.png 34.0KB

Assunto: Re: Fwd: Fwd: Homologação
De: Aristeu Ruas <aristeu.ruas@inpe.br>
Data: 20/12/2024, 07:32
Para: Raul Ferreira da Silva Junior <raul.ferreira@inpe.br>, Nilton Santos - GPLIC <nilton.santos@inpe.br>
CC: Leandro Hoffman - CGGO <leandro.hoffmann@inpe.br>

Prezados Raul e Leandro, bom dia!

Trata-se do processo SEI 01340.006895/2024-83 PE 90190/2024, tendo como objeto a contratação de serviços nas áreas de Comércio Exterior, Logística para fins de importação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo território nacional.
Na mensagem da COAND, questiona-se a falta de procedimento chamado "Termo de Julgamento" e Ata de Abertura, que não encontrou no processo e que estes documentos são importantíssimos no processo. Também alega que a proposta da empresa não corresponde com a somotária dos itens II, II e III, (SEI 12494685, 12494717 e 12494718).
Pois bem, os documentos questionados estão no sistema comprasgov que, após a homologação, serão juntados e inseridos todos no processo SEI.
Quanto ao questionamento do relatório "Ata de Abertura" **este inexiste** no sistema de Pregão Eletrônico.
Já em relação às planilhas, os valores estão corretos. O que se pode observar é que na planilha que compõe os valores para a tabela do item II, há uma diferença de 0,4 centavos por conta de arredondamento, que por várias tentativas não conseguiu regularizar. Essa questão será corrigida assim que finalizar os trâmites do processo, nesse momento será corrigida a proposta e a empresa enviará com o valor a ser empenhado que será de R$1.585.199,96 e não de R$1.585.200,00, este último foi o valor total do grupo.
A título de informação, os documentos questionados são gerados automaticamente pelo sistema comprasgov.

Negociação: Envio de anexos:
Encerrada Encerrada
Conforme dito no corpo do texto, esses formas as tentativas de negociação

Estou à disposição para esclarecimentos.

--
Atenciosamente,
José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE
São José dos Campos - SP
Fone: (12) 3208-6115/6993
Cel.: (12) 9.9196-1191

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

PREGÃO 90190/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SP
Objeto da compra:	Contratação de serviços nas áreas de Comércio Exterior e Logística para fins de importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Entrega de propostas:	De 27/11/2024 às 08:00 até 11/12/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 11/12/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2024 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 09:40. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/12/2024 às 09:51:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/12/2024 às 12:15:53	Não foi solicitado o porquanto tempo necessitava para envio da proposta, sendo assim fica, impossibilitado de conceder prazo.
Sistema	11/12/2024 às 14:13:25	O licitante convocado, anexou a proposta e documentos para análise dentro do prazo solicitado, diante disso, informamos que iremos proceder com a análise dos documentos, findando a análise informaremos o prazo para prosseguimento da fase de aceitação das propostas. Obrigado.
Sistema	12/12/2024 às 08:13:03	Srs. licitantes, bom dia, informamos quedaremos continuidade na fase de aceitação do referido processo na data de hoje 12/12/2024 às 9h, por gentileza estejam logados da data e hora marcados. Obrigado
Sistema	12/12/2024 às 09:01:57	Srs. Licitante, conforme informado anteriormente que daríamos continuidade na fase de aceitação do referido processo na data de hoje 12/12/2024 às 9:00h, neste momento iniciaremos os procedimentos, por favar aguardem um momento. Obrigado
Sistema	12/12/2024 às 09:05:56	Após análise da documentação do licitante vencedor do processo que ofertou menor valor para o grupo, informamos que todos os documentos de habilitação jurídica e trabalhista, estão de acordo com o edital e seus anexos. Do exposto, nesse momento daremos continuidade na fase de aceitação do referido processo, por favor continuem logados. Obrigado
Sistema	12/12/2024 às 10:21:05	Srs. licitantes, informamos que será dado aceite no valo arrematado, tendo em vista o sistema não etá aceitando a negociação/inconsistência para evitar dízima, finalizaremos como valor original.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
11/12/2024 às 09:00:04	Abertura da sessão pública

Termo de Julgamento (12519994) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 473

Data/Hora	Descrição
11/12/2024 às 09:51:21	Início da etapa de julgamento de propostas

Termo de Julgamento (12519994) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 474

Grupo 1

Valor estimado: R$ 2.874.279,8400

Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.576.***-*0 - JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS para C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ 74.224.643/0001-55, melhor lance: R$ 1.585.200,0000

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.254.554/0001-76 - AIRPHOENIX SERVICOS INTERNACIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 3.360.000,0000	-
Valor proposta: R$ 3.360.000,0000 Valor negociado: Não informado		
51.596.761/0001-99 - BIOLUX REVOLUTION LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 1.584.600,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 2.873.556,0000 Valor negociado: Não informado		
74.224.643/0001-55 - C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 1.585.200,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 2.687.880,0000 Valor negociado: Não informado		
85.519.114/0001-03 - DHUAN COMISSARIA DE DESPACHOS ADUANEIROS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 2.014.320,0000	-
Valor proposta: R$ 2.874.279,8400 Valor negociado: Não informado		
22.749.241/0001-70 - DI ROMA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 2.874.279,8400	-
Valor proposta: R$ 2.874.279,8400 Valor negociado: Não informado		

Termo de Julgamento (12519994) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 475

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.701.609/0001-13 - EXPRESSO DESCALVADO TRANSPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 2.874.480,0000	-
Valor proposta: R$ 2.874.480,0000 Valor negociado: Não informado		
03.558.055/0001-00 - INTERMODAL BRASIL LOGISTICA S.A. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 2.833.710,0000	-
Valor proposta: R$ 2.874.277,9200 Valor negociado: Não informado		
51.678.241/0001-25 - LENIVAM-SERVICOS DE COMERCIO EXTERIOR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 600.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 600.000,0000 Valor negociado: Não informado		
43.448.117/0001-45 - SEC FIGUEIREDO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 1.904.109,0000	-
Valor proposta: R$ 2.199.673,2000 Valor negociado: Não informado		
34.145.191/0001-00 - STRONG COMERCIO INTERNACIONAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL UNIPESSOAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 2.808.000,0000	-
Valor proposta: R$ 2.874.279,8400 Valor negociado: Não informado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2024 09:00:04	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/12/2024 09:02:04	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/12/2024 09:50:46	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 51.596.761/0001-99	11/12/2024 09:59:38	Sr. Fornecedor BIOLUX REVOLUTION LTDA, CNPJ 51.596.761/0001-99, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 11/12/2024. Justificativa: Favor anexar proposta, conforme determina 7.11.1. do edital.
pelo participante 51.596.761/0001-99	11/12/2024 10:05:02	Bom dia, obrigado
pelo participante 51.596.761/0001-99	11/12/2024 11:49:58	Bom dia, tudo bem? Solicito por gentileza a prorrogação para o envio da documentação. Obrigado
Sistema para o participante 51.596.761/0001-99	11/12/2024 12:05:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:05:00 de 11/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor BIOLUX REVOLUTION LTDA, CNPJ 51.596.761/0001-99.
Sistema para o participante	11/12/2024 12:08:10	Sr. Fornecedor C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ 74.224.643/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o

Termo de Julgamento (12519994) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 476

Responsável	Data/Hora	Mensagem
74.224.643/0001-55	11/12/2024 12:08:10	envio: 14:11:00 do dia 11/12/2024. Justificativa: Sr. licitante, favor anexar proposta e documento para análise, conforme determina edital.
pelo participante 74.224.643/0001-55	11/12/2024 13:56:04	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:56:04 de 11/12/2024. 9 anexos foram enviados pelo fornecedor C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ 74.224.643/0001-55.
Sistema para o participante 74.224.643/0001-55	12/12/2024 09:07:40	Sr. Fornecedor C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ 74.224.643/0001-55, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Sr. licitante, gentileza nos conceder desconto para que o valor proposta se atualizado novalor sugerido. No agurado.
pelo participante 74.224.643/0001-55	12/12/2024 09:12:56	Bom dia! Sr. Pregoeiro, vamos fazer o upload da proposta ajustada conforme solicitado
pelo participante 74.224.643/0001-55	12/12/2024 09:18:24	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ 74.224.643/0001-55. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ 74.224.643/0001-55, mantendo R$ 1.585.200,0000.
Sistema para o participante 74.224.643/0001-55	12/12/2024 09:22:44	Sr. Fornecedor C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ 74.224.643/0001-55, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Favor nos conceder desconto e inserir o valor sugerido..
pelo participante 74.224.643/0001-55	12/12/2024 09:47:51	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ 74.224.643/0001-55. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ 74.224.643/0001-55, mantendo R$ 1.585.200,0000.
Sistema para o participante 74.224.643/0001-55	12/12/2024 09:50:52	Sr. Fornecedor C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ 74.224.643/0001-55, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Favor inserir valor sugerido.
pelo participante 74.224.643/0001-55	12/12/2024 10:01:15	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ 74.224.643/0001-55. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ 74.224.643/0001-55, mantendo R$ 1.585.200,0000.
Sistema para o participante 74.224.643/0001-55	12/12/2024 10:04:00	Sr. Fornecedor C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ 74.224.643/0001-55, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Sr. licitante para evitar dízima, sugiro que seja concedido o desconto no valor sugerido. .
pelo participante 74.224.643/0001-55	12/12/2024 10:14:08	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ 74.224.643/0001-55. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ 74.224.643/0001-55, mantendo R$ 1.585.200,0000.
Sistema	12/12/2024 10:22:40	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/12/2024 10:32:40.
Sistema	12/12/2024 10:37:39	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/12/2024 10:47:39.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
11/12/2024 09:00:03	Fornecedor LENIVAM-SERVICOS DE COMERCIO EXTERIOR LTDA teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema porque existiam itens do grupo sem proposta.
11/12/2024 09:02:04	Item aberto para lances.
11/12/2024 09:50:43	Item com etapa aberta encerrada.

Termo de Julgamento (12519994) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 477

Data/Hora	Descrição
11/12/2024 09:50:46	Item encerrado para lances.
11/12/2024 09:59:38	Fornecedor BIOLUX REVOLUTION LTDA, CNPJ 51.596.761/0001-99 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/12/2024 12:05:00. Motivo: Favor anexar proposta, conforme determina 7.11.1. do edital.
11/12/2024 12:06:23	Fornecedor BIOLUX REVOLUTION LTDA, CNPJ 51.596.761/0001-99 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.584.600,0000. Motivo: O licitante convocado não se atentou para o enviou da proposta mo prazo determinado pelo Edital.
11/12/2024 12:08:10	Fornecedor C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ 74.224.643/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/12/2024 14:11:00. Motivo: Sr. licitante, favor anexar proposta e documento para análise, conforme determina edital.
11/12/2024 13:56:04	Fornecedor C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ 74.224.643/0001-55 finalizou o envio de anexo.
12/12/2024 09:07:40	Fornecedor C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ 74.224.643/0001-55 convocado para negociação de valor.
12/12/2024 09:18:24	Negociação encerrada. Fornecedor C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ 74.224.643/0001-55 manteve R$ 1.585.200,0000.
12/12/2024 09:22:44	Fornecedor C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ 74.224.643/0001-55 convocado para negociação de valor.
12/12/2024 09:47:51	Negociação encerrada. Fornecedor C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ 74.224.643/0001-55 manteve R$ 1.585.200,0000.
12/12/2024 09:50:52	Fornecedor C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ 74.224.643/0001-55 convocado para negociação de valor.
12/12/2024 10:01:15	Negociação encerrada. Fornecedor C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ 74.224.643/0001-55 manteve R$ 1.585.200,0000.
12/12/2024 10:04:00	Fornecedor C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ 74.224.643/0001-55 convocado para negociação de valor.
12/12/2024 10:14:08	Negociação encerrada. Fornecedor C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ 74.224.643/0001-55 manteve R$ 1.585.200,0000.
12/12/2024 10:22:40	Fornecedor C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ 74.224.643/0001-55 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 1.585.200,0000. Motivo: Após análise da documentação do licitante vencedor do processo que ofertou menor valor para o grupo, informamos que todos os documentos de habilitação jurídica e trabalhista, estão conformidade com edital e seus anexos. Nesse momento daremos continuidade na fase de aceitação do referido p.
12/12/2024 10:37:39	Fornecedor C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ 74.224.643/0001-55 foi habilitado.
12/12/2024 10:53:48	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Termo de Julgamento (12519994) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 478

Item 1 do Grupo G1 - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas

Transporte rodoviário

Valor estimado:	R$ 61.863,3000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	12	Unidade de fornecimento:	UN
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.576.***-*0 - JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS para C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ 74.224.643/0001-55, melhor lance: R$ 17.000,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.254.554/0001-76 - AIRPHOENIX SERVICOS INTERNACIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 95.000,0000	-
Valor proposta: R$ 95.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
51.596.761/0001-99 - BIOLUX REVOLUTION LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 17.900,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 61.863,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
74.224.643/0001-55 - C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 17.000,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 61.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
85.519.114/0001-03 - DHUAN COMISSARIA DE DESPACHOS ADUANEIROS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 38.000,0000	-
Valor proposta: R$ 61.863,3000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
22.749.241/0001-70 - DI ROMA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 61.863,3000	-
Valor proposta: R$ 61.863,3000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		

Termo de Julgamento (12519994) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 479

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.701.609/0001-13 - EXPRESSO DESCALVADO TRANSPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 61.870,0000	-
Valor proposta: R$ 61.870,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
03.558.055/0001-00 - INTERMODAL BRASIL LOGISTICA S.A. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 61.747,5600	-
Valor proposta: R$ 61.863,3000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
43.448.117/0001-45 - SEC FIGUEIREDO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 29.697,7500	-
Valor proposta: R$ 37.958,4100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
34.145.191/0001-00 - STRONG COMERCIO INTERNACIONAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL UNIPESSOAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 61.000,0000	-
Valor proposta: R$ 61.863,3000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
11/12/2024 09:04:14	74.224.643/0001-55	R$ 61.400,0000
11/12/2024 09:04:29	74.224.643/0001-55	R$ 37.900,0000
11/12/2024 09:05:22	85.519.114/0001-03	R$ 45.000,0000
11/12/2024 09:06:09	85.519.114/0001-03	R$ 38.000,0000
11/12/2024 09:07:54	03.558.055/0001-00	R$ 61.747,5600
11/12/2024 09:09:08	43.448.117/0001-45	R$ 31.000,0000
11/12/2024 09:10:41	74.224.643/0001-55	R$ 32.000,0000
11/12/2024 09:11:08	74.224.643/0001-55	R$ 31.500,0000
11/12/2024 09:11:51	43.448.117/0001-45	R$ 29.697,7500
11/12/2024 09:11:52	74.224.643/0001-55	R$ 29.000,0000
11/12/2024 09:12:54	51.596.761/0001-99	R$ 28.000,0000
11/12/2024 09:13:12	34.145.191/0001-00	R$ 61.000,0000
11/12/2024 09:13:15	74.224.643/0001-55	R$ 28.500,0000
11/12/2024 09:13:54	74.224.643/0001-55	R$ 27.500,0000
11/12/2024 09:16:19	51.596.761/0001-99	R$ 27.000,0000
11/12/2024 09:18:36	74.224.643/0001-55	R$ 26.000,0000

Termo de Julgamento (12519994) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 480

Data/hora	Participante	Lance
11/12/2024 09:20:52	51.596.761/0001-99	R$ 25.000,0000
11/12/2024 09:26:57	74.224.643/0001-55	R$ 23.000,0000
11/12/2024 09:27:28	51.596.761/0001-99	R$ 22.800,0000
11/12/2024 09:29:24	74.224.643/0001-55	R$ 22.000,0000
11/12/2024 09:29:52	51.596.761/0001-99	R$ 21.900,0000
11/12/2024 09:33:27	74.224.643/0001-55	R$ 20.000,0000
11/12/2024 09:34:28	51.596.761/0001-99	R$ 19.500,0000
11/12/2024 09:35:35	74.224.643/0001-55	R$ 19.400,0000
11/12/2024 09:36:13	51.596.761/0001-99	R$ 19.300,0000
11/12/2024 09:37:35	74.224.643/0001-55	R$ 19.350,0000
11/12/2024 09:39:46	74.224.643/0001-55	R$ 19.200,0000
11/12/2024 09:40:19	51.596.761/0001-99	R$ 19.100,0000
11/12/2024 09:42:19	74.224.643/0001-55	R$ 19.000,0000
11/12/2024 09:42:35	51.596.761/0001-99	R$ 18.900,0000
11/12/2024 09:44:31	74.224.643/0001-55	R$ 18.000,0000
11/12/2024 09:45:06	51.596.761/0001-99	R$ 17.900,0000
11/12/2024 09:48:08	74.224.643/0001-55	R$ 17.000,0000

Item 2 do Grupo G1 - Agenciamento de Carga Aérea / Terrestre / Marítima / Fluvial

Agenciamento de Carga Aérea / Terrestre / Marítima / Fluvial

Valor estimado:	R$ 164.039,4600	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	12	Unidade de fornecimento:	UN
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.576.***-*0 - JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS para C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ 74.224.643/0001-55, melhor lance: R$ 110.900,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Termo de Julgamento (12519994) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 481

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.254.554/0001-76 - AIRPHOENIX SERVICOS INTERNACIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 170.000,0000	-
Valor proposta: R$ 170.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
51.596.761/0001-99 - BIOLUX REVOLUTION LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 110.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 164.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
74.224.643/0001-55 - C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 110.900,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 150.800,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
85.519.114/0001-03 - DHUAN COMISSARIA DE DESPACHOS ADUANEIROS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 118.900,0000	-
Valor proposta: R$ 164.039,4600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
22.749.241/0001-70 - DI ROMA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 164.039,4600	-
Valor proposta: R$ 164.039,4600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
02.701.609/0001-13 - EXPRESSO DESCALVADO TRANSPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 164.045,0000	-
Valor proposta: R$ 164.045,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
03.558.055/0001-00 - INTERMODAL BRASIL LOGISTICA S.A. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 163.429,1100	-
Valor proposta: R$ 164.039,4600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
43.448.117/0001-45 - SEC FIGUEIREDO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 122.082,1700	-
Valor proposta: R$ 133.485,1900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		

Termo de Julgamento (12519994) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 482

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.145.191/0001-00 - STRONG COMERCIO INTERNACIONAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL UNIPESSOAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 160.000,0000	-

Valor proposta: R$ 164.039,4600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
11/12/2024 09:04:44	74.224.643/0001-55	R$ 132.000,0000
11/12/2024 09:05:10	85.519.114/0001-03	R$ 131.900,0000
11/12/2024 09:07:41	43.448.117/0001-45	R$ 131.000,0000
11/12/2024 09:08:20	03.558.055/0001-00	R$ 163.429,1100
11/12/2024 09:08:25	74.224.643/0001-55	R$ 130.500,0000
11/12/2024 09:09:10	85.519.114/0001-03	R$ 130.250,0000
11/12/2024 09:09:32	85.519.114/0001-03	R$ 128.000,0000
11/12/2024 09:09:48	85.519.114/0001-03	R$ 120.000,0000
11/12/2024 09:10:29	74.224.643/0001-55	R$ 125.000,0000
11/12/2024 09:10:56	85.519.114/0001-03	R$ 118.900,0000
11/12/2024 09:10:56	74.224.643/0001-55	R$ 120.500,0000
11/12/2024 09:12:04	74.224.643/0001-55	R$ 119.000,0000
11/12/2024 09:12:16	43.448.117/0001-45	R$ 122.082,1700
11/12/2024 09:13:11	51.596.761/0001-99	R$ 117.900,0000
11/12/2024 09:13:29	34.145.191/0001-00	R$ 160.000,0000
11/12/2024 09:13:38	74.224.643/0001-55	R$ 117.850,0000
11/12/2024 09:16:33	51.596.761/0001-99	R$ 115.000,0000
11/12/2024 09:20:34	74.224.643/0001-55	R$ 114.500,0000
11/12/2024 09:23:18	51.596.761/0001-99	R$ 113.000,0000
11/12/2024 09:24:59	74.224.643/0001-55	R$ 113.500,0000
11/12/2024 09:35:17	74.224.643/0001-55	R$ 113.100,0000
11/12/2024 09:37:22	74.224.643/0001-55	R$ 112.900,0000
11/12/2024 09:38:03	51.596.761/0001-99	R$ 111.000,0000
11/12/2024 09:39:56	74.224.643/0001-55	R$ 111.100,0000
11/12/2024 09:45:49	74.224.643/0001-55	R$ 110.900,0000
11/12/2024 09:46:10	51.596.761/0001-99	R$ 110.000,0000

Termo de Julgamento (12519994) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 483

Item 3 do Grupo G1 - Despachos aduaneiros

Despachos aduaneiros

Valor estimado:	R$ 13.620,5600	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	12	Unidade de fornecimento:	UN
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.576.***-*0 - JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS para C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ 74.224.643/0001-55, melhor lance: R$ 4.200,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.254.554/0001-76 - AIRPHOENIX SERVICOS INTERNACIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 15.000,0000	-
Valor proposta: R$ 15.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
51.596.761/0001-99 - BIOLUX REVOLUTION LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 4.150,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 13.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
74.224.643/0001-55 - C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 4.200,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 11.690,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
85.519.114/0001-03 - DHUAN COMISSARIA DE DESPACHOS ADUANEIROS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 10.960,0000	-
Valor proposta: R$ 13.620,5600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
22.749.241/0001-70 - DI ROMA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 13.620,5600	-
Valor proposta: R$ 13.620,5600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		

Termo de Julgamento (12519994) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 484

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.701.609/0001-13 - EXPRESSO DESCALVADO TRANSPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 13.625,0000	-
Valor proposta: R$ 13.625,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
03.558.055/0001-00 - INTERMODAL BRASIL LOGISTICA S.A. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 10.965,8300	-
Valor proposta: R$ 13.620,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
51.678.241/0001-25 - LENIVAM-SERVICOS DE COMERCIO EXTERIOR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 50.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 50.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
43.448.117/0001-45 - SEC FIGUEIREDO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 6.895,8300	-
Valor proposta: R$ 11.862,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
34.145.191/0001-00 - STRONG COMERCIO INTERNACIONAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL UNIPESSOAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 13.000,0000	-
Valor proposta: R$ 13.620,5600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
11/12/2024 09:05:51	85.519.114/0001-03	R$ 11.700,0000
11/12/2024 09:08:36	03.558.055/0001-00	R$ 10.965,8300
11/12/2024 09:08:52	85.519.114/0001-03	R$ 10.960,0000
11/12/2024 09:09:28	74.224.643/0001-55	R$ 10.950,0000
11/12/2024 09:13:00	74.224.643/0001-55	R$ 10.500,0000
11/12/2024 09:13:24	51.596.761/0001-99	R$ 10.400,0000
11/12/2024 09:13:38	34.145.191/0001-00	R$ 13.000,0000
11/12/2024 09:13:40	43.448.117/0001-45	R$ 6.895,8300
11/12/2024 09:14:03	74.224.643/0001-55	R$ 6.900,0000
11/12/2024 09:15:28	74.224.643/0001-55	R$ 6.800,0000
11/12/2024 09:16:43	51.596.761/0001-99	R$ 6.500,0000
11/12/2024 09:22:46	74.224.643/0001-55	R$ 5.800,0000
11/12/2024 09:27:40	51.596.761/0001-99	R$ 5.700,0000

Termo de Julgamento (12519994) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 485

Data/hora	Participante	Lance
11/12/2024 09:30:09	74.224.643/0001-55	R$ 5.000,0000
11/12/2024 09:31:23	51.596.761/0001-99	R$ 4.900,0000
11/12/2024 09:33:15	74.224.643/0001-55	R$ 4.800,0000
11/12/2024 09:34:08	51.596.761/0001-99	R$ 4.700,0000
11/12/2024 09:35:51	74.224.643/0001-55	R$ 4.500,0000
11/12/2024 09:36:30	51.596.761/0001-99	R$ 4.450,0000
11/12/2024 09:38:00	74.224.643/0001-55	R$ 4.449,0000
11/12/2024 09:47:59	74.224.643/0001-55	R$ 4.200,0000
11/12/2024 09:48:42	51.596.761/0001-99	R$ 4.150,0000

Termo de Julgamento (12519994) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 486

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

PREGÃO 90190/2024

Às 15:58 horas do dia 20 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 01340006895202483, Pregão nº 90190/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SP
Objeto da compra:	Contratação de serviços nas áreas de Comércio Exterior e Logística para fins de importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Entrega de propostas:	De 27/11/2024 às 08:00 até 11/12/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 11/12/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2024 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 09:40. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/12/2024 às 09:51:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/12/2024 às 12:15:53	Não foi solicitado o porquanto tempo necessitava para envio da proposta, sendo assim fica, impossibilitado de conceder prazo.
Sistema	11/12/2024 às 14:13:25	O licitante convocado, anexou a proposta e documentos para análise dentro do prazo solicitado, diante disso, informamos que iremos proceder com a análise dos documentos, findando a análise informaremos o prazo para prosseguimento da fase de aceitação das propostas. Obrigado.
Sistema	12/12/2024 às 08:13:03	Srs. licitantes, bom dia, informamos quedaremos continuidade na fase de aceitação do referido processo na data de hoje 12/12/2024 às 9h, por gentileza estejam logados da data e hora marcados. Obrigado
Sistema	12/12/2024 às 09:01:57	Srs. Licitante, conforme informado anteriormente que daríamos continuidade na fase de aceitação do referido processo na data de hoje 12/12/2024 às 9:00h, neste momento iniciaremos os procedimentos, por favar aguardem um momento. Obrigado
Sistema	12/12/2024 às 09:05:56	Após análise da documentação do licitante vencedor do processo que ofertou menor valor para o grupo, informamos que todos os documentos de habilitação jurídica e trabalhista, estão de acordo com o edital e seus anexos. Do exposto, nesse momento daremos continuidade na fase de aceitação do referido processo, por favor continuem logados. Obrigado
Sistema	12/12/2024 às 10:21:05	Srs. licitantes, informamos que será dado aceite no valo arrematado, tendo em vista o sistema não etá aceitando a negociação/inconsistência para evitar dízima, finalizaremos como valor original.

Eventos da compra

Termo de Homologação (12520011) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 487

Data/Hora	Descrição
11/12/2024 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
11/12/2024 às 09:51:21	Início da etapa de julgamento de propostas

Termo de Homologação (12520011) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 488

Grupo 1

Grupo 1

Valor estimado: R$ 2.874.279,8400 (unitário)

Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.163.***-*2 - RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR para C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ 74.224.643/0001-55, melhor lance: R$ 1.585.200,0000 (total)

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.254.554/0001-76 - AIRPHOENIX SERVICOS INTERNACIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 3.360.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.360.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado		
51.596.761/0001-99 - BIOLUX REVOLUTION LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 1.584.600,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 2.873.556,0000 (total) Valor negociado: Não informado		
74.224.643/0001-55 - C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 1.585.200,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 2.687.880,0000 (total) Valor negociado: Não informado		
85.519.114/0001-03 - DHUAN COMISSARIA DE DESPACHOS ADUANEIROS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 2.014.320,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.874.279,8400 (total) Valor negociado: Não informado		
22.749.241/0001-70 - DI ROMA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 2.874.279,8400 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.874.279,8400 (total) Valor negociado: Não informado		
02.701.609/0001-13 - EXPRESSO DESCALVADO TRANSPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 2.874.480,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.874.480,0000 (total) Valor negociado: Não informado		
03.558.055/0001-00 - INTERMODAL BRASIL LOGISTICA S.A. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 2.833.710,0000 (total)	-

Termo de Homologação (12520011) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 489

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Valor proposta: R$ 2.874.277,9200 (total) Valor negociado: Não informado		
51.678.241/0001-25 - LENIVAM-SERVICOS DE COMERCIO EXTERIOR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 600.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 600.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado		
43.448.117/0001-45 - SEC FIGUEIREDO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 1.904.109,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.199.673,2000 (total) Valor negociado: Não informado		
34.145.191/0001-00 - STRONG COMERCIO INTERNACIONAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL UNIPESSOAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 2.808.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.874.279,8400 (total) Valor negociado: Não informado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2024 09:00:04	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/12/2024 09:02:04	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/12/2024 09:50:46	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 51.596.761/0001-99	11/12/2024 09:59:38	Sr. Fornecedor BIOLUX REVOLUTION LTDA, CNPJ 51.596.761/0001-99, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 11/12/2024. Justificativa: Favor anexar proposta, conforme determina 7.11.1. do edital.
pelo participante 51.596.761/0001-99	11/12/2024 10:05:02	Bom dia, obrigado
pelo participante 51.596.761/0001-99	11/12/2024 11:49:58	Bom dia, tudo bem? Solicito por gentileza a prorrogação para o envio da documentação. Obrigado
Sistema para o participante 51.596.761/0001-99	11/12/2024 12:05:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:05:00 de 11/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor BIOLUX REVOLUTION LTDA, CNPJ 51.596.761/0001-99.
Sistema para o participante 74.224.643/0001-55	11/12/2024 12:08:10	Sr. Fornecedor C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ 74.224.643/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 14:11:00 do dia 11/12/2024. Justificativa: Sr. licitante, favor anexar proposta e documento para análise, conforme determina edital.
pelo participante 74.224.643/0001-55	11/12/2024 13:56:04	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:56:04 de 11/12/2024. 9 anexos foram enviados pelo fornecedor C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ 74.224.643/0001-55.
Sistema para o participante 74.224.643/0001-55	12/12/2024 09:07:40	Sr. Fornecedor C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ 74.224.643/0001-55, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Sr. licitante, gentileza nos conceder desconto para que o valor proposta se atualizado novalor sugerido. No agurado.
pelo participante	12/12/2024 09:12:56	Bom dia! Sr. Pregoeiro, vamos fazer o upload da proposta ajustada conforme solicitado

Termo de Homologação (12520011) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 490

Responsável	Data/Hora	Mensagem
74.224.643/0001-55	12/12/2024 09:12:56	Bom dia! Sr. Pregoeiro, vamos fazer o upload da proposta ajustada conforme solicitado
pelo participante 74.224.643/0001-55	12/12/2024 09:18:24	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ 74.224.643/0001-55. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ 74.224.643/0001-55, mantendo R$ 1.585.200,0000.
Sistema para o participante 74.224.643/0001-55	12/12/2024 09:22:44	Sr. Fornecedor C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ 74.224.643/0001-55, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Favor nos conceder desconto e inserir o valor sugerido..
pelo participante 74.224.643/0001-55	12/12/2024 09:47:51	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ 74.224.643/0001-55. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ 74.224.643/0001-55, mantendo R$ 1.585.200,0000.
Sistema para o participante 74.224.643/0001-55	12/12/2024 09:50:52	Sr. Fornecedor C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ 74.224.643/0001-55, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Favor inserir valor sugerido.
pelo participante 74.224.643/0001-55	12/12/2024 10:01:15	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ 74.224.643/0001-55. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ 74.224.643/0001-55, mantendo R$ 1.585.200,0000.
Sistema para o participante 74.224.643/0001-55	12/12/2024 10:04:00	Sr. Fornecedor C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ 74.224.643/0001-55, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Sr. licitante para evitar dízima, sugiro que seja concedido o desconto no valor sugerido. .
pelo participante 74.224.643/0001-55	12/12/2024 10:14:08	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ 74.224.643/0001-55. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ 74.224.643/0001-55, mantendo R$ 1.585.200,0000.
Sistema	12/12/2024 10:22:40	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/12/2024 10:32:40.
Sistema	12/12/2024 10:37:39	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/12/2024 10:47:39.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
11/12/2024 09:59:38	Fornecedor BIOLUX REVOLUTION LTDA, CNPJ 51.596.761/0001-99 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/12/2024 12:05:00. Motivo: Favor anexar proposta, conforme determina 7.11.1. do edital.
11/12/2024 12:08:10	Fornecedor C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ 74.224.643/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/12/2024 14:11:00. Motivo: Sr. licitante, favor anexar proposta e documento para análise, conforme determina edital.
11/12/2024 13:56:04	Fornecedor C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ 74.224.643/0001-55 finalizou o envio de anexo.
20/12/2024 15:57:54	Fornecedor C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ 74.224.643/0001-55 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.585.200,0000.
20/12/2024 15:58:04	Item homologado.

Termo de Homologação (12520011) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 491

Item 1 do Grupo G1 - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas

Transporte rodoviário

Quantidade:	12	Valor estimado:	R$ 61.863,3000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UN		R$ 742.359,6000 (total)
		Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.163.***-*2 - RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR para C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ 74.224.643/0001-55, melhor lance: R$ 17.000,0000 (unitário) / R$ 204.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.254.554/0001-76 - AIRPHOENIX SERVICOS INTERNACIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 95.000,0000 (unitário) R$ 1.140.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 95.000,0000 (unitário) R$ 1.140.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
51.596.761/0001-99 - BIOLUX REVOLUTION LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 17.900,0000 (unitário) R$ 214.800,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 61.863,0000 (unitário) R$ 742.356,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
74.224.643/0001-55 - C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 17.000,0000 (unitário) R$ 204.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 61.500,0000 (unitário) R$ 738.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
85.519.114/0001-03 - DHUAN COMISSARIA DE DESPACHOS ADUANEIROS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 38.000,0000 (unitário) R$ 456.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 61.863,3000 (unitário) R$ 742.359,6000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
22.749.241/0001-70 - DI ROMA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 61.863,3000 (unitário) R$ 742.359,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 61.863,3000 (unitário) R$ 742.359,6000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
02.701.609/0001-13 - EXPRESSO DESCALVADO TRANSPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 61.870,0000 (unitário) R$ 742.440,0000 (total)	-

Termo de Homologação (12520011) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 492

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Valor proposta: R$ 61.870,0000 (unitário) R$ 742.440,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12
03.558.055/0001-00 - INTERMODAL BRASIL LOGISTICA S.A. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 61.747,5600 (unitário) R$ 740.970,7200 (total)	-
Valor proposta: R$ 61.863,3000 (unitário) R$ 742.359,6000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12
43.448.117/0001-45 - SEC FIGUEIREDO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 29.697,7500 (unitário) R$ 356.373,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 37.958,4100 (unitário) R$ 455.500,9200 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12
34.145.191/0001-00 - STRONG COMERCIO INTERNACIONAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL UNIPESSOAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 61.000,0000 (unitário) R$ 732.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 61.863,3000 (unitário) R$ 742.359,6000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
11/12/2024 09:04:14	74.224.643/0001-55	R$ 61.400,0000
11/12/2024 09:04:29	74.224.643/0001-55	R$ 37.900,0000
11/12/2024 09:05:22	85.519.114/0001-03	R$ 45.000,0000
11/12/2024 09:06:09	85.519.114/0001-03	R$ 38.000,0000
11/12/2024 09:07:54	03.558.055/0001-00	R$ 61.747,5600
11/12/2024 09:09:08	43.448.117/0001-45	R$ 31.000,0000
11/12/2024 09:10:41	74.224.643/0001-55	R$ 32.000,0000
11/12/2024 09:11:08	74.224.643/0001-55	R$ 31.500,0000
11/12/2024 09:11:51	43.448.117/0001-45	R$ 29.697,7500
11/12/2024 09:11:52	74.224.643/0001-55	R$ 29.000,0000
11/12/2024 09:12:54	51.596.761/0001-99	R$ 28.000,0000
11/12/2024 09:13:12	34.145.191/0001-00	R$ 61.000,0000
11/12/2024 09:13:15	74.224.643/0001-55	R$ 28.500,0000
11/12/2024 09:13:54	74.224.643/0001-55	R$ 27.500,0000
11/12/2024 09:16:19	51.596.761/0001-99	R$ 27.000,0000
11/12/2024 09:18:36	74.224.643/0001-55	R$ 26.000,0000
11/12/2024 09:20:52	51.596.761/0001-99	R$ 25.000,0000
11/12/2024 09:26:57	74.224.643/0001-55	R$ 23.000,0000

Termo de Homologação (12520011) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 493

Data/hora	Participante	Lance
11/12/2024 09:27:28	51.596.761/0001-99	R$ 22.800,0000
11/12/2024 09:29:24	74.224.643/0001-55	R$ 22.000,0000
11/12/2024 09:29:52	51.596.761/0001-99	R$ 21.900,0000
11/12/2024 09:33:27	74.224.643/0001-55	R$ 20.000,0000
11/12/2024 09:34:28	51.596.761/0001-99	R$ 19.500,0000
11/12/2024 09:35:35	74.224.643/0001-55	R$ 19.400,0000
11/12/2024 09:36:13	51.596.761/0001-99	R$ 19.300,0000
11/12/2024 09:37:35	74.224.643/0001-55	R$ 19.350,0000
11/12/2024 09:39:46	74.224.643/0001-55	R$ 19.200,0000
11/12/2024 09:40:19	51.596.761/0001-99	R$ 19.100,0000
11/12/2024 09:42:19	74.224.643/0001-55	R$ 19.000,0000
11/12/2024 09:42:35	51.596.761/0001-99	R$ 18.900,0000
11/12/2024 09:44:31	74.224.643/0001-55	R$ 18.000,0000
11/12/2024 09:45:06	51.596.761/0001-99	R$ 17.900,0000
11/12/2024 09:48:08	74.224.643/0001-55	R$ 17.000,0000

Item 2 do Grupo G1 - Agenciamento de Carga Aérea / Terrestre / Marítima / Fluvial

Agenciamento de Carga Aérea / Terrestre / Marítima / Fluvial

Quantidade:	12	Valor estimado:	R$ 164.039,4600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UN		R$ 1.968.473,5200 (total)
		Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.163.***-*2 - RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR para C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ 74.224.643/0001-55, melhor lance: R$ 110.900,0000 (unitário) / R$ 1.330.800,0000 (total)

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.254.554/0001-76 - AIRPHOENIX SERVICOS INTERNACIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 170.000,0000 (unitário) R$ 2.040.000,0000 (total)	-

Termo de Homologação (12520011) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 494

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Valor proposta: R$ 170.000,0000 (unitário) R$ 2.040.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
51.596.761/0001-99 - BIOLUX REVOLUTION LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 110.000,0000 (unitário) R$ 1.320.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 164.000,0000 (unitário) R$ 1.968.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
74.224.643/0001-55 - C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 110.900,0000 (unitário) R$ 1.330.800,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 150.800,0000 (unitário) R$ 1.809.600,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
85.519.114/0001-03 - DHUAN COMISSARIA DE DESPACHOS ADUANEIROS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 118.900,0000 (unitário) R$ 1.426.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 164.039,4600 (unitário) R$ 1.968.473,5200 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
22.749.241/0001-70 - DI ROMA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 164.039,4600 (unitário) R$ 1.968.473,5200 (total)	-
Valor proposta: R$ 164.039,4600 (unitário) R$ 1.968.473,5200 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
02.701.609/0001-13 - EXPRESSO DESCALVADO TRANSPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 164.045,0000 (unitário) R$ 1.968.540,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 164.045,0000 (unitário) R$ 1.968.540,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
03.558.055/0001-00 - INTERMODAL BRASIL LOGISTICA S.A. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 163.429,1100 (unitário) R$ 1.961.149,3200 (total)	-
Valor proposta: R$ 164.039,4600 (unitário) R$ 1.968.473,5200 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
43.448.117/0001-45 - SEC FIGUEIREDO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 122.082,1700 (unitário) R$ 1.464.986,0400 (total)	-
Valor proposta: R$ 133.485,1900 (unitário) R$ 1.601.822,2800 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
34.145.191/0001-00 - STRONG COMERCIO INTERNACIONAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL UNIPESSOAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 160.000,0000 (unitário) R$ 1.920.000,0000 (total)	-

Termo de Homologação (12520011) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 495

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Valor proposta: R$ 164.039,4600 (unitário) R$ 1.968.473,5200 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
11/12/2024 09:04:44	74.224.643/0001-55	R$ 132.000,0000
11/12/2024 09:05:10	85.519.114/0001-03	R$ 131.900,0000
11/12/2024 09:07:41	43.448.117/0001-45	R$ 131.000,0000
11/12/2024 09:08:20	03.558.055/0001-00	R$ 163.429,1100
11/12/2024 09:08:25	74.224.643/0001-55	R$ 130.500,0000
11/12/2024 09:09:10	85.519.114/0001-03	R$ 130.250,0000
11/12/2024 09:09:32	85.519.114/0001-03	R$ 128.000,0000
11/12/2024 09:09:48	85.519.114/0001-03	R$ 120.000,0000
11/12/2024 09:10:29	74.224.643/0001-55	R$ 125.000,0000
11/12/2024 09:10:56	85.519.114/0001-03	R$ 118.900,0000
11/12/2024 09:10:56	74.224.643/0001-55	R$ 120.500,0000
11/12/2024 09:12:04	74.224.643/0001-55	R$ 119.000,0000
11/12/2024 09:12:16	43.448.117/0001-45	R$ 122.082,1700
11/12/2024 09:13:11	51.596.761/0001-99	R$ 117.900,0000
11/12/2024 09:13:29	34.145.191/0001-00	R$ 160.000,0000
11/12/2024 09:13:38	74.224.643/0001-55	R$ 117.850,0000
11/12/2024 09:16:33	51.596.761/0001-99	R$ 115.000,0000
11/12/2024 09:20:34	74.224.643/0001-55	R$ 114.500,0000
11/12/2024 09:23:18	51.596.761/0001-99	R$ 113.000,0000
11/12/2024 09:24:59	74.224.643/0001-55	R$ 113.500,0000
11/12/2024 09:35:17	74.224.643/0001-55	R$ 113.100,0000
11/12/2024 09:37:22	74.224.643/0001-55	R$ 112.900,0000
11/12/2024 09:38:03	51.596.761/0001-99	R$ 111.000,0000
11/12/2024 09:39:56	74.224.643/0001-55	R$ 111.100,0000
11/12/2024 09:45:49	74.224.643/0001-55	R$ 110.900,0000
11/12/2024 09:46:10	51.596.761/0001-99	R$ 110.000,0000

Termo de Homologação (12520011) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 496

Item 3 do Grupo G1 - Despachos aduaneiros

Despachos aduaneiros

Quantidade:	12	Valor estimado:	R$ 13.620,5600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UN		R$ 163.446,7200 (total)
		Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.163.***-*2 - RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR para C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ 74.224.643/0001-55, melhor lance: R$ 4.200,0000 (unitário) / R$ 50.400,0000 (total)

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.254.554/0001-76 - AIRPHOENIX SERVICOS INTERNACIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 15.000,0000 (unitário) R$ 180.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 15.000,0000 (unitário) R$ 180.000,0000 (total) — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 12		
51.596.761/0001-99 - BIOLUX REVOLUTION LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 4.150,0000 (unitário) R$ 49.800,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 13.600,0000 (unitário) R$ 163.200,0000 (total) — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 12		
74.224.643/0001-55 - C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 4.200,0000 (unitário) R$ 50.400,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 11.690,0000 (unitário) R$ 140.280,0000 (total) — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 12		
85.519.114/0001-03 - DHUAN COMISSARIA DE DESPACHOS ADUANEIROS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 10.960,0000 (unitário) R$ 131.520,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 13.620,5600 (unitário) R$ 163.446,7200 (total) — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 12		
22.749.241/0001-70 - DI ROMA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 13.620,5600 (unitário) R$ 163.446,7200 (total)	-
Valor proposta: R$ 13.620,5600 (unitário) R$ 163.446,7200 (total) — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 12		
02.701.609/0001-13 - EXPRESSO DESCALVADO TRANSPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 13.625,0000 (unitário) R$ 163.500,0000 (total)	-

Termo de Homologação (12520011) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 497

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Valor proposta: R$ 13.625,0000 (unitário) R$ 163.500,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12
03.558.055/0001-00 - INTERMODAL BRASIL LOGISTICA S.A. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 10.965,8300 (unitário) R$ 131.589,9600 (total)	-
Valor proposta: R$ 13.620,4000 (unitário) R$ 163.444,8000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12
51.678.241/0001-25 - LENIVAM-SERVICOS DE COMERCIO EXTERIOR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 50.000,0000 (unitário) R$ 600.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 50.000,0000 (unitário) R$ 600.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12
43.448.117/0001-45 - SEC FIGUEIREDO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 6.895,8300 (unitário) R$ 82.749,9600 (total)	-
Valor proposta: R$ 11.862,5000 (unitário) R$ 142.350,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12
34.145.191/0001-00 - STRONG COMERCIO INTERNACIONAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL UNIPESSOAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 13.000,0000 (unitário) R$ 156.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 13.620,5600 (unitário) R$ 163.446,7200 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
11/12/2024 09:05:51	85.519.114/0001-03	R$ 11.700,0000
11/12/2024 09:08:36	03.558.055/0001-00	R$ 10.965,8300
11/12/2024 09:08:52	85.519.114/0001-03	R$ 10.960,0000
11/12/2024 09:09:28	74.224.643/0001-55	R$ 10.950,0000
11/12/2024 09:13:00	74.224.643/0001-55	R$ 10.500,0000
11/12/2024 09:13:24	51.596.761/0001-99	R$ 10.400,0000
11/12/2024 09:13:38	34.145.191/0001-00	R$ 13.000,0000
11/12/2024 09:13:40	43.448.117/0001-45	R$ 6.895,8300
11/12/2024 09:14:03	74.224.643/0001-55	R$ 6.900,0000
11/12/2024 09:15:28	74.224.643/0001-55	R$ 6.800,0000
11/12/2024 09:16:43	51.596.761/0001-99	R$ 6.500,0000
11/12/2024 09:22:46	74.224.643/0001-55	R$ 5.800,0000
11/12/2024 09:27:40	51.596.761/0001-99	R$ 5.700,0000
11/12/2024 09:30:09	74.224.643/0001-55	R$ 5.000,0000

Termo de Homologação (12520011) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 498

Data/hora	Participante	Lance
11/12/2024 09:31:23	51.596.761/0001-99	R$ 4.900,0000
11/12/2024 09:33:15	74.224.643/0001-55	R$ 4.800,0000
11/12/2024 09:34:08	51.596.761/0001-99	R$ 4.700,0000
11/12/2024 09:35:51	74.224.643/0001-55	R$ 4.500,0000
11/12/2024 09:36:30	51.596.761/0001-99	R$ 4.450,0000
11/12/2024 09:38:00	74.224.643/0001-55	R$ 4.449,0000
11/12/2024 09:47:59	74.224.643/0001-55	R$ 4.200,0000
11/12/2024 09:48:42	51.596.761/0001-99	R$ 4.150,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	12/12/2024 10:32:40
Intenção de recurso na habilitação:	12/12/2024 10:47:39

Termo de Homologação (12520011) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 499

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
43448117000145	SEC FIGUEIREDO LTDA	10/12/2024 18:45	ME ou EPP	Sim
03558055000100	INTERMODAL BRASIL LOGISTICA S.A.	10/12/2024 09:48	Grande Empresa	Não
22749241000170	DI ROMA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	07/12/2024 14:45	ME ou EPP	Sim
51678241000125	LENIVAM-SERVICOS DE COMERCIO EXTERIOR LTDA	02/12/2024 07:52	ME ou EPP	Sim
34145191000100	STRONG COMERCIO INTERNACIONAL E	10/12/2024 15:15	ME ou EPP	Sim

Copyright Compras.gov.br

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
	CONSULTORIA EMPRESARIAL UNIPESSOAL LTDA			
02701609000113	EXPRESSO DESCALVADO TRANSPORTES LTDA	29/11/2024 19:15	Grande Empresa	Não
74224643000155	C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA.	09/12/2024 11:29	ME ou EPP	Sim
51596761000199	BIOLUX REVOLUTION LTDA	11/12/2024 07:55	ME ou EPP	Sim
85519114000103	DHUAN COMISSARIA DE DESPACHOS ADUANEIROS LTDA	11/12/2024 07:45	ME ou EPP	Sim
04254554000176	AIRPHOENIX SERVICOS INTERNACIONAIS LTDA	05/12/2024 18:17	ME ou EPP	Sim

Copyright Compras.gov.br

TABELA DE PREÇOS II - AGENCIAMENTO DE CARGA INTERNACIONAL

OBS.: TODOS OS CAMPOS EM AZUL DEVERÃO SER PREENCHIDOS COM ATÉ 2 CASAS DECIMAIS, NÃO DESCONFIGURAR A TABELA, NÃO FAZER ANOTAÇÕES PARA INDICAR EXCEÇÕES FORA DO EDITAL OU ESCREVER LETRAS, SÍMBOLOS, NÃO DEIXAR CAMPOS EM BRANCO

1. FRETES AÉREOS - IMPORTAÇÕES

Alemanha

1.1. Aerop. Internacionail de Berlim (TXL) ou Frankfurt (FRA) para Aerop. Internacionais de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU), Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou São José dos Campos/SP (SJK)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em EUR	Fuel Surcharge por Kg em EUR	Security fee por Kg em EUR	Airport transfer por Kg em EUR	Inland freight, a cada 100 Km, por Kg em EUR	Outras taxas por Kg em EUR	Customs Clearance (quando Ex Works) em EUR	Emissão AWB em EUR	Outras taxas por AWB em EUR	Collect fee em EUR	Taxa desconsolidação em EUR	Outras taxas Brasil por embarque em EUR	Valor total em EUR	Taxa estima-da EUR	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			85,00														
B. - de 45 Kg	1	45	6,00	1,00	1,00	1,00	1,00	3,00	20,00	20,00	30,00	30,00	20,00	20,00	725,00	6,80	4.930,00
C. de 45 a 100 Kg	2	200	5,00	1,00	1,00	1,00	1,00	3,00	20,00	20,00	30,00	30,00	20,00	20,00	2.680,00	6,80	18.224,00
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	4,00	1,00	1,00	1,00	1,00	3,00	20,00	20,00	30,00	30,00	20,00	20,00	3.440,00	6,80	23.392,00
E. + de 300 a 500 Kg	1	500	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	3,00	20,00	20,00	30,00	30,00	20,00	20,00	5.140,00	6,80	34.952,00
F. + de 500 Kg	1	500	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	3,00	20,00	20,00	30,00	30,00	20,00	20,00	4.640,00	6,80	31.552,00
															16.625,00	6,80	113.050,00

Canadá

1.2. Aerop. Int. Montreal/QC (YUL/YHU) ou Toronto/ON (YYZ) p/Aerop. Int. de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou São José dos Campos/SP (SJK)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em CAD	Fuel Surcharge por Kg em CAD	Security fee por Kg em CAD	Airport transfer por Kg em CAD	Inland freight, a cada 100 Km, por Kg em CAD	Outras taxas por Kg em CAD	Customs Clearance (quando Ex Works) em CAD	Emissão AWB em CAD	Outras taxas por AWB em CAD	Collect fee em CAD	Taxa desconsolidação em CAD	Outras taxas Brasil por embarque em CAD	Valor total em CAD	Taxa estima-da CAD	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			85,00														
B. - de 45 Kg	1	45	6,00	1,00	1,00	1,00	1,00	3,00	20,00	20,00	30,00	30,00	20,00	20,00	725,00	4,50	3.262,50
C. de 45 a 100 Kg	1	100	5,00	1,00	1,00	1,00	1,00	3,00	20,00	20,00	30,00	30,00	20,00	20,00	1.340,00	4,50	6.030,00
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	4,00	1,00	1,00	1,00	1,00	3,00	20,00	20,00	30,00	30,00	20,00	20,00	3.440,00	4,50	15.480,00
E. + de 300 a 500 Kg	1	500	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	3,00	20,00	20,00	30,00	30,00	20,00	20,00	5.140,00	4,50	23.130,00
F. + de 500 Kg	1	500	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	3,00	20,00	20,00	30,00	30,00	20,00	20,00	4.640,00	4,50	20.880,00
															15.285,00	4,50	68.782,50

China

1.3. Aeroportos Internac. de Beijing (PEK/ NAY) ou Shanghai (SHA/PVG) p/Aerop. Internac. de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou São J. Campos/SP (SJK)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em CNY	Fuel Surcharge por Kg em CNY	Security fee por Kg em CNY	Airport transfer por Kg em CNY	Inland freight, a cada 100 Km, por Kg em CNY	Outras taxas por Kg em CNY	Customs Clearance (quando Ex Works) em CNY	Emissão AWB em CNY	Outras taxas por AWB em CNY	Collect fee em CNY	Taxa desconsolidação em CNY	Outras taxas Brasil por embarque em CNY	Valor total em CNY	Taxa estima-da CNY	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			420,00														
B. - de 45 Kg	1	45	60,00	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	250,04	200,00	200,00	300,00	150,00	150,00	4.220,04	0,85	3.587,03
C. de 45 a 100 Kg	1	100	50,00	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	250,00	200,00	200,00	300,00	150,00	150,00	6.850,00	0,85	5.822,50
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	40,00	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	250,00	200,00	200,00	300,00	150,00	150,00	15.050,00	0,85	12.792,50
E + de 300 a 500 Kg	1	500	35,00	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	250,00	200,00	200,00	300,00	150,00	150,00	21.750,00	0,85	18.487,50
F. + de 500 Kg	1	500	25,00	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	250,00	200,00	200,00	300,00	150,00	150,00	16.750,00	0,85	14.237,50
															64.620,04	0,85	54.927,03

Espanha

1.4. Aerop. Intern. de Barcelona (BCN), Madri (MAD/ MCV) ou Sevilha (SVQ) p/Aerop. Internac. de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou S.J. Campos/SP(SJK)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em EUR	Fuel Surcharge por Kg em EUR	Security fee por Kg em EUR	Airport transfer por Kg em EUR	Inland freight, a cada 100 Km, por Kg em EUR	Outras taxas por Kg em EUR	Customs Clearance (quando Ex Works) em EUR	Emissão AWB em EUR	Outras taxas por AWB em EUR	Collect fee em EUR	Taxa desconsolidação em EUR	Outras taxas Brasil por embarque em EUR	Valor total em EUR	Taxa estima-da EUR	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			85,00														
B. - de 45 Kg	2	90	8,00	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	50,00	50,00	30,00	30,00	20,00	20,00	1.660,00	6,80	11.288,00
C. de 45 a 100 Kg	2	200	6,00	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	50,00	50,00	30,00	30,00	20,00	20,00	2.800,00	6,80	19.040,00
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	5,00	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	50,00	50,00	30,00	30,00	20,00	20,00	3.500,00	6,80	23.800,00
E + de 300 a 500 Kg	1	500	3,00	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	50,00	50,00	30,00	30,00	20,00	20,00	4.700,00	6,80	31.960,00
F. + de 500 Kg	1	500	2,00	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	50,00	50,00	30,00	30,00	20,00	20,00	4.200,00	6,80	28.560,00
															16.860,00	6,80	114.648,00

Estados Unidos

1.5. Aeroportos Internac. de Boston/MA (BOS) ou Nova Iorque (JFK/LGA) p/Aerop. Internac. de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou S. J. Campos/SP (SJK)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em USD	Fuel Surcharge por Kg em USD	Security fee por Kg em USD	Airport transfer por Kg em USD	Inland freight, a cada 100 Km, por Kg em USD	Outras taxas por Kg em USD	Customs Clearance (quando Ex Works) em USD	Emissão AWB em USD	Outras taxas por AWB em USD	Collect fee em USD	Taxa desconsolidação em USD	Outras taxas Brasil por embarque em USD	Valor total em USD	Taxa estima-da USD	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			85,00														
B. - de 45 Kg	2	90	5,00	0,50	0,50	0,50	1,20	1,20	15,00	15,00	25,00	25,00	20,00	20,00	1.041,00	6,08	6.329,28
C. de 45 a 100 Kg	1	100	3,00	0,50	0,50	0,50	1,20	1,20	15,00	15,00	25,00	25,00	20,00	20,00	810,00	6,08	4.924,80
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	3,00	0,50	0,50	0,50	1,20	1,20	15,00	15,00	25,00	25,00	20,00	20,00	2.190,00	6,08	13.315,20
E + de 300 a 500 Kg	1	500	2,00	0,50	0,50	0,50	1,20	1,20	15,00	15,00	25,00	25,00	20,00	20,00	3.070,00	6,08	18.665,60
F. + de 500 Kg	1	500	2,00	0,50	0,50	0,50	1,20	1,20	15,00	15,00	25,00	25,00	20,00	20,00	3.070,00	6,08	18.665,60
															10.181,00	6,08	61.900,48

1.6. Aerop. Internac. de Los Angeles/CA (LAX) ou San Francisco/CA (SFO) p/Aerop. Internac. de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou S. J.Campos/SP (SJK)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em USD	Fuel Surcharge por Kg em USD	Security fee por Kg em USD	Airport transfer por Kg em USD	Inland freight, a cada 100 Km, por Kg em USD	Outras taxas por Kg em USD	Customs Clearance (quando Ex Works) em USD	Emissão AWB em USD	Outras taxas por AWB em USD	Collect fee em USD	Taxa desconsolidação em USD	Outras taxas Brasil por embarque em USD	Valor total em USD	Taxa estima-da USD	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			85,00														
B. - de 45 Kg	2	90	5,00	0,50	0,50	0,50	1,20	1,20	15,00	15,00	25,00	25,00	20,00	20,00	1.041,00	6,08	6.329,28
C. de 45 a 100 Kg	1	100	3,00	0,50	0,50	0,50	1,20	1,20	15,00	15,00	25,00	25,00	20,00	20,00	810,00	6,08	4.924,80
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	3,00	0,50	0,50	0,50	1,20	1,20	15,00	15,00	25,00	25,00	20,00	20,00	2.190,00	6,08	13.315,20
E + de 300 a 500 Kg	1	500	2,00	0,50	0,50	0,50	1,20	1,20	15,00	15,00	25,00	25,00	20,00	20,00	3.070,00	6,08	18.665,60
F. + de 500 Kg	1	500	2,00	0,50	0,50	0,50	1,20	1,20	15,00	15,00	25,00	25,00	20,00	20,00	3.070,00	6,08	18.665,60
															10.181,00	6,08	61.900,48

1.7. Aeroporto Internacional de Miami/FL (MIA) para Aeroportos Internacionais de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou São José dos Campos/SP (SJK)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em USD	Fuel Surcharge por Kg em USD	Security fee por Kg em USD	Airport transfer por Kg em USD	Inland freight, a cada 100 Km, por Kg em USD	Outras taxas por Kg em USD	Customs Clearance (quando Ex Works) em USD	Emissão AWB em USD	Outras taxas por AWB em USD	Collect fee em USD	Taxa desconsolidação em USD	Outras taxas Brasil por embarque em USD	Valor total em USD	Taxa estima-da USD	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			85,00														
B. - de 45 Kg	3	135	8,00	1,00	0,50	0,50	1,20	1,20	100,00	100,00	30,00	50,00	20,00	20,00	2.634,00	6,08	16.014,72
C. de 45 a 100 Kg	2	200	6,00	0,61	0,50	0,50	1,20	1,20	100,00	100,00	30,00	50,00	20,00	20,00	2.642,00	6,08	16.063,36
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	5,00	0,50	0,50	0,50	1,20	1,20	100,00	100,00	30,00	50,00	20,00	20,00	2.990,00	6,08	18.179,20
E + de 300 a 500 Kg	1	500	3,00	0,50	0,50	0,50	1,20	1,20	100,00	100,00	30,00	50,00	20,00	20,00	3.770,00	6,08	22.921,60
F. + de 500 Kg	1	500	2,00	0,50	0,50	0,50	1,20	1,20	100,00	100,00	30,00	50,00	20,00	20,00	3.270,00	6,08	19.881,60
															15.306,00	6,08	93.060,48

França

1.8. Aerop. Internac. de Paris (CDG/ORY) ou Toulouse (TLS) p/Aerop. Internac. de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou São José Campos/SP (SJK)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em EUR	Fuel Surcharge por Kg em EUR	Security fee por Kg em EUR	Airport transfer por Kg em EUR	Inland freight, a cada 100 Km, por Kg em EUR	Outras taxas por Kg em EUR	Customs Clearance (quando Ex Works) em EUR	Emissão AWB em EUR	Outras taxas por AWB em EUR	Collect fee em EUR	Taxa desconsolidação em EUR	Outras taxas Brasil por embarque em EUR	Valor total em EUR	Taxa estima-da EUR	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			85,00														
B. - de 45 Kg	3	135	7,00	0,50	0,50	0,50	1,00	1,00	25,00	25,00	25,00	25,00	20,00	20,09	1.837,77	6,80	12.496,84
C. de 45 a 100 Kg	5	500	5,00	0,50	0,50	0,50	1,00	1,00	25,00	25,00	25,00	25,00	20,00	20,03	4.950,15	6,80	33.661,02
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	4,00	0,50	0,50	0,50	1,00	1,00	25,00	25,00	25,00	25,00	20,00	20,06	2.390,06	6,80	16.252,41
E. + de 300 a 500 Kg	1	500	3,00	0,50	0,50	0,50	1,00	1,00	25,00	25,00	25,00	25,00	20,00	20,00	3.390,00	6,80	23.052,00
F. + de 500 Kg	1	500	2,00	0,50	0,50	0,50	1,00	1,00	25,00	25,00	25,00	25,00	20,00	20,00	2.890,00	6,80	19.652,00
															15.457,98	6,80	105.114,26

Peru

1.9. Aeroporto Internacional de Lima (LIM) para Aeroportos Internacionais de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou São José dos Campos/SP (SJK)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em USD	Fuel Surcharge por Kg em USD	Security fee por Kg em USD	Airport transfer por Kg em USD	Inland freight, a cada 100 Km, por Kg em USD	Outras taxas por Kg em USD	Customs Clearance (quando Ex Works) em USD	Emissão AWB em USD	Outras taxas por AWB em USD	Collect fee em USD	Taxa desconsolidação em USD	Outras taxas Brasil por embarque em USD	Valor total em USD	Taxa estimada USD	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			85,00														
B. - de 45 Kg	1	45	2,00	0,50	0,50	0,50	5,00	3,00	20,00	20,00	30,00	30,00	30,00	20,00	667,50	6,08	4.058,40
C. de 45 a 100 Kg	2	200	1,00	0,50	0,50	0,50	5,00	3,00	20,00	20,00	30,00	30,00	30,00	20,00	2.400,00	6,08	14.592,00
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	1,00	0,50	0,50	0,50	5,00	3,00	20,00	20,00	30,00	30,00	30,00	20,00	3.300,00	6,08	20.064,00
															6.367,50	6,08	38.714,40

Reino Unido

1.10. Aerop. Intern. de Londres (LHR/LCY/LGW/LTN/STN) ou Manchester (MAN) p/Aerop. Int. de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou S.J. Campos/SP (SJK)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em GBP	Fuel Surcharge por Kg em GBP	Security fee por Kg em GBP	Airport transfer por Kg em GBP	Inland freight, a cada 100 Km, por Kg em GBP	Outras taxas por Kg em GBP	Customs Clearance (quando Ex Works) em GBP	Emissão AWB em GBP	Outras taxas por AWB em GBP	Collect fee em GBP	Taxa desconsolidação em GBP	Outras taxas Brasil por embarque em GBP	Valor total em GBP	Taxa estimada GBP	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			60,00														
B. - de 45 Kg	2	90	6,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	30,00	30,00	30,00	30,00	20,00	20,00	1.310,00	8,02	10.506,20
C. de 45 a 100 Kg	1	100	4,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	30,00	30,00	30,00	30,00	20,00	20,00	1.060,00	8,02	8.501,20
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	30,00	30,00	30,00	30,00	20,00	20,00	2.560,00	8,02	20.531,20
E. + de 300 a 500 Kg	1	500	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	30,00	30,00	30,00	30,00	20,00	20,00	4.160,00	8,02	33.363,20
F. + de 500 Kg	1	500	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	30,00	30,00	30,00	30,00	20,00	20,00	3.660,00	8,02	29.353,20
															12.750,00	8,02	102.255,00

SUB-TOTAL FRETES AÉREOS IMPORTAÇÕES EM REAIS = ***814.352,64***

2 - FRETES AÉREOS - EXPORTAÇÕES - para embarques DDP (sem impostos) - INCOTERMS 2020

China

2.1. Aerop. Internacionais de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou S. J. Campos/SP (SJK) p/ Aerop. Internacionais de Beijing (PEK/NAY) ou Shanghai (SHA/PVG)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em USD	Warehouse Charges no Exterior, por Kg, em USD	Terminal Handling charges, por Kg, em USD	Airport Transfer, por Kg, em USD	Delivery a cada 100 Km, por Kg, em USD	Demais taxas por Kg, em USD	Customs Clearance no Exterior em USD	Emissão AWB em USD	Security charge em USD	Demais taxas em USD	Valor total em USD	Taxa estimada USD	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			125,00												
B. - de 45 Kg	1	45	9,00	1,00	3,00	1,00	5,00	1,00	100,00	100,00	1,00	1,00	1.102,00	6,08	6.700,16
C. de 45 a 100 Kg	1	100	7,00	1,00	3,00	1,00	5,00	1,00	100,00	100,00	1,00	1,00	2.002,00	6,08	12.172,16
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	5,00	1,00	3,00	1,00	5,00	1,00	100,00	100,00	1,00	1,00	5.002,00	6,08	30.412,16
E. + de 300 a 500 Kg	1	500	4,00	1,00	3,00	1,00	5,00	1,00	100,00	100,00	1,00	1,00	7.702,00	6,08	46.828,16
F. + de 500 Kg	1	500	4,00	1,00	3,00	1,00	5,00	1,00	100,00	100,00	1,00	1,00	7.702,00	6,08	46.828,16
													23.510,00	6,08	142.940,80

Espanha

2.2. Aerop. Intern. de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou S. J.Campos/SP (SJK) p/Aerop.Intern. de Barcelona(BCN) ou Madri(MAD/MCV) ou Sevilha(SVQ)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em USD	Warehouse Charges no Exterior, por Kg, em USD	Terminal Handling charges, por Kg, em USD	Airport Transfer, por Kg, em USD	Delivery a cada 100 Km, por Kg, em USD	Demais taxas por Kg, em USD	Customs Clearance no Exterior em USD	Emissão AWB em USD	Security charge em USD	Demais taxas em USD	Valor total em USD	Taxa estimada USD	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			**100,00**												
B. - de 45 Kg	1	45	**10,00**	**1,00**	**3,00**	**1,00**	**5,00**	**1,00**	**100,00**	**100,00**	**1,00**	**1,00**	1.147,00	6,08	6.973,76
C. de 45 a 100 Kg	1	100	**8,00**	**1,00**	**3,00**	**1,00**	**5,00**	**1,00**	**100,00**	**100,00**	**1,00**	**1,00**	2.102,00	6,08	12.780,16
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	**6,00**	**1,00**	**3,00**	**1,00**	**5,00**	**1,00**	**100,00**	**100,00**	**1,00**	**1,00**	5.302,00	6,08	32.236,16
E. + de 300 a 500 Kg	1	500	**5,00**	**1,00**	**3,00**	**1,00**	**5,00**	**1,00**	**100,00**	**100,00**	**1,00**	**1,00**	8.202,00	6,08	49.868,16
F. + de 500 Kg	1	500	**4,00**	**1,00**	**3,00**	**1,00**	**5,00**	**1,00**	**100,00**	**100,00**	**1,00**	**1,00**	7.702,00	6,08	46.828,16
													24.455,00	6,08	148.686,40

Estados Unidos

2.3. Aerop. Internac. de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou S. J. Campos/SP (SJK) p/Aerop. Internac. de Boston/MA (BOS) ou Nova Iorque (JFK/LGA)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em USD	Warehouse Charges no Exterior, por Kg, em USD	Terminal Handling charges, por Kg, em USD	Airport Transfer, por Kg, em USD	Delivery a cada 100 Km, por Kg, em USD	Demais taxas por Kg, em USD	Customs Clearance no Exterior em USD	Emissão AWB em USD	Security charge em USD	Demais taxas em USD	Valor total em USD	Taxa estimada USD	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			**85,00**												
B. - de 45 Kg	1	45	**6,00**	**1,00**	**3,00**	**1,00**	**5,00**	**1,00**	**50,00**	**50,00**	**1,00**	**1,00**	867,00	6,08	5.271,36
C. de 45 a 100 Kg	1	100	**5,00**	**1,00**	**3,00**	**1,00**	**5,00**	**1,00**	**50,00**	**50,00**	**1,00**	**1,00**	1.702,00	6,08	10.348,16
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	**3,00**	**1,00**	**3,00**	**1,00**	**5,00**	**1,00**	**50,00**	**50,00**	**1,00**	**1,00**	4.302,00	6,08	26.156,16
													6.871,00	6,08	41.775,68

2.4. Aerop. Internac. de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou S. J. Campos/SP (SJK) p/Aerop. Internacionais de Los Angeles/CA(LAX) ou San Francisco/CA(SFO)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em USD	Warehouse Charges no Exterior, por Kg, em USD	Terminal Handling charges, por Kg, em USD	Airport Transfer, por Kg, em USD	Delivery a cada 100 Km, por Kg, em USD	Demais taxas por Kg, em USD	Customs Clearance no Exterior em USD	Emissão AWB em USD	Security charge em USD	Demais taxas em USD	Valor total em USD	Taxa estimada USD	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			**85,00**												
B. - de 45 Kg	1	45	**4,00**	**1,00**	**3,00**	**1,00**	**5,00**	**1,00**	**10,00**	**10,00**	**1,00**	**1,00**	697,00	6,08	4.237,76
C. de 45 a 100 Kg	1	100	**3,00**	**1,00**	**3,00**	**1,00**	**5,00**	**1,00**	**10,00**	**10,00**	**1,00**	**1,00**	1.422,00	6,08	8.645,76
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	**2,00**	**1,00**	**3,00**	**1,00**	**5,00**	**1,00**	**10,00**	**10,00**	**1,00**	**1,00**	3.922,00	6,08	23.845,76
													6.041,00	6,08	36.729,28

2.5. Aeroportos Internacionais de São Paulo - Guarulhos/SP (GRU) ou Viracopos - Campinas/SP (VCP) ou São José dos Campos/SP (SJK) para Aeroporto Internacional de Miami/FL (MIA)

Faixa de peso por quilograma	Previsão 12 meses	Total de Kg	Frete por Kg em USD	Warehouse Charges no Exterior, por Kg, em USD	Terminal Handling charges, por Kg, em USD	Airport Transfer, por Kg, em USD	Delivery a cada 100 Km, por Kg, em USD	Demais taxas por Kg, em USD	Customs Clearance no Exterior em USD	Emissão AWB em USD	Security charge em USD	Demais taxas em USD	Valor total em USD	Taxa estimada USD	Sub-total em REAIS
A. Tarifa mínima			**85,00**												
B. - de 45 Kg	1	45	**6,00**	**1,00**	**3,00**	**1,00**	**5,00**	**1,00**	**50,00**	**50,00**	**1,00**	**141,01**	1.007,01	6,08	6.122,62
C. de 45 a 100 Kg	1	100	**5,00**	**1,00**	**3,00**	**1,00**	**5,00**	**1,00**	**50,00**	**50,00**	**1,00**	**0,99**	1.701,99	6,08	10.348,10
D. + de 100 a 300 Kg	1	300	**4,00**	**1,00**	**3,00**	**1,00**	**5,00**	**1,00**	**50,00**	**50,00**	**1,00**	**1,00**	4.602,00	6,08	27.980,16
E. + de 300 a 500 Kg	1	500	**4,00**	**1,00**	**3,00**	**1,00**	**5,00**	**1,00**	**50,00**	**50,00**	**1,00**	**1,00**	7.602,00	6,08	46.220,16
F. + de 500 Kg	1	500	**3,00**	**1,00**	**3,00**	**1,00**	**5,00**	**1,00**	**50,00**	**50,00**	**1,00**	**1,00**	7.102,00	6,08	43.180,16
													22.015,00	6,08	133.851,20

SUB-TOTAL FRETES AÉREOS EXPORTAÇÕES EM REAIS = 503.983,36

3 - ADICIONAL DE FRETE AÉREO PARA CARGAS PERIGOSAS

Previsão frete aéreo para carga perigosa em USD	% Adicional frete aéreo para carga perigosa	Valor total em USD	Taxa estimada em USD	Valor Adicional de frete aéreo para carga perigosa em REAIS
10.000,00	**18,00%**	1.800,00	6,08	10.944,00

SUB-TOTAL ADICIONAL FRETE AÉREO CARGAS PERIGOSAS EM REAIS = 10.944,00

Obs.: Este adicional não contempla as cargas marítimas que já possuem campo apropriado para cotar adicional de carga IMO/Restrita, quando for o caso.

4 - COMISSÃO POR EXPORTAÇÃO OU IMPORTAÇÃO POR MEIO DE EMPRESA DE COURIER

Previsão de valores pagos à empresa de courier em USD	% Comissão em relação ao valor pago à empresa de courier - paga mediante comprovante da empresa utilizada	Valor total em USD	Taxa estimada USD	Valor Comissão em relação ao valor pago à empresa de courier em REAIS
5.000,00	**5,00%**	250,00	6,08	1.520,00

SUB-TOTAL COMISSÃO COURIER EM REAIS = 1.520,00

TOTAL TABELA DE PREÇOS II - AGENCIAMENTO DE CARGA INTERNACIONAL - EM REAIS = 1.330.800,00

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

LISTA DE VERIFICAÇÃO - ON SEGES/MP n 02,DE 2016
Anexo II

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/ NÃO/NÃO SE APLICA	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados ocorreu por meio de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002?	SIM	SEI n° 12448235
1.1 No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?	SIM	SEI n° 12448235
2. Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?	SIM	SEI n° 12519994
3. Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?	SIM	SEI n° 12519994
4. Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?	SIM	SEI n° 12492016
5. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante como determina o art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002?	SIM	SEI n° 12494812 SEI n° 12494806 SEI n° 12494811 SEI n° 12494813 SEI n° 12494830 SEI n° 12494801
6. Houve consulta a todas as listas oficiais que fornecem informações referentes a restrições para contratar com a Administração Pública, e estas encontram-se em conformidade?	SIM	SEI n° 12494812 SEI n° 12494806 SEI n° 12494811 SEI n° 12494813 SEI n° 12494830 SEI n° 12494801
6.1 SICAF;	SIM	SEI n° 12494812
6.2 BNDT- Banco Nacional de Devedores Trabalhistas(CNDT);	SIM	SEI n° 12494811
6.3 CNIA- Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);	SIM	SEI n° 12494812
6.4 CEIS- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas(CGU); e	SIM	SEI n° 12494812
6.5 Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados(TCU).	SIM	SEI n° 12494813
7. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?	SIM	SEI n° 12519994
8. Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?	SIM	SEI n° 12494679
9. Houve intenção de Recurso?	NÃO	-

9.1 No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?	NÃO SE APLICA	-
9.2 Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro?	NÃO SE APLICA	-
9.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?	NÃO SE APLICA	-
10. Houve item deserto ou fracassado?	NÃO	-
11. Houve adjudicação por parte do pregoeiro (quando não houver recurso) e homologação por parte da Autoridade competente?	SIM	SEI n° 12519994
12. Consta na instrução processual os seguintes documentos para fase externa:	SIM	-
12.1 ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação;	SIM	SEI n° 12296887
12.2 propostas e documentos de habilitação exigidos no edital;	SIM	SEI n° 12494679
12.3 atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio; e	SIM	SEI n° 12519994
12.4 atos de adjudicação do objeto.	SIM	SEI n° 12519994
13. O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?	SIM	SEI n° 12519994
14. Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de2002?	SIM	Não ocorreu as condutas do art. 7º
14.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?	NÃO SE APLICA	-

(assinado eletronicamente)
José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 27/12/2024, às 11:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12525191** e o código CRC **7EF074B1**.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**74.224.643/0001-55**	DUNS®:	**903269475**
Razão Social:	**C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA.**		
Nome Fantasia:	**COURIER BRASIL EXPRESS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**01/12/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**31/05/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**03/01/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**10/06/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**16/03/2025**
Receita Municipal	Validade:	**27/01/2025**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

CPF: 009.XXX.XXX-30 Nome: JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

Ass: _____

Certidão obtida via Internet - C.B.T.I LTDA (12520074) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 511

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 74.224.643/0001-55
Certidão nº: 88875235/2024
Expedição: 27/12/2024, às 09:51:59
Validade: 25/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **74.224.643/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certidão obtida via Internet - C.B.T.I LTDA (12520074) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 512

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 27/12/2024, 07:56

Parâmetros: CPF / CNPJ: 74.224.643/0001-55. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZDQxZDkyYjdhNmIzMzQ4MjIwNDQ2ZWU1MDhiODE5MzIzMjA1NThlOWE2ZTc5NGUyYTk0ZWI3YTMxM2Q1MTVkMg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/12/2024 07:57:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA.**
CNPJ: **74.224.643/0001-55**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO		**Nº: 471/2024**	
PR: 90190/2024		**Dispensa Eletrônica:**	**SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 27 de Dezembro de 2024**
C.B.T.I. - SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA. - ME			
CNPJ: 74.224.643/0001-55		**IE:**	
Endereço: RODOVIA HÉLIO SMIDT, S/Nº - EDIFÍCIO TECA – SL 4.02 Bairro: AEROPORTO - Cidade/UF: GUARULHOS / SP			
Telefone: (11) 32030571, (11) 98168-3076	**Fax:**	**CEP: 07190-100**	
Banco: 001	**C/C: 6694-X**	**Agência: 3617-X**	
Nome Banco: BANCO DO BRASIL	**Contato: TADEU COELHO**		
Email: TADEUCOELHO@CBTILOG.COM.BR, raphael@cbtilog.com.br			
Chave Pix:			

Item ATA	Código	Descrição / Observação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	IPI %	Total

1	**20984**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO.**	**SV**	**12.00**	**R$ 17.000,00**	**0.00**	**R$ 204.000,00**
2	**20994**	**AGENCIAMENTO DE CARGA INTERNACIONAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**	**SV**	**12.00**	**R$ 110.900,00**	**0.00**	**R$ 1.330.800,00**
3	**20995**	**DESEMBARAÇO ADUANEIRO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**	**SV**	**12.00**	**R$ 4.200,00**	**0.00**	**R$ 50.400,00**
					Total:	**R$ 1.585.200,00**	

Observações:

- Fazem parte desta Autorização de Compra o edital do Pregão 90190/2024, sua proposta datada de 11/12/2024, bem como todos os anexos.
- Poderão ser aplicadas as sanções administrativas de acordo com o item 9 do Edital e seus anexos em caso de descumprimento das condições de fornecimento desta Autorização de Compra.
- A contratação será formalizada mediante Termo de Contrato.
- Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por meio de Ordem Bancária.

Local de entrega: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS São Paulo CEP: 12227-010 CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Telefone 2: +55(12)3208-6105 Fax:

- Condições de Fornecimento -
Prazo de entrega...: 10 dias
Prazo de pagamento...: CONFORME CONTRATO
Validade da proposta...: 60 dias
O faturamento deverá ser para:
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI
AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SP CEP: 12227-010
CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Fax:

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 27/12/2024, às 11:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior**, **Ordenador de Despesas**, em 27/12/2024, às 14:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12520151** e o código CRC **41EDF4E8**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 19241/2024/INPE

São José dos Campos, 27 de dezembro de 2024

Ao Sr. Gentil Moura da Silva

Chefe de Serviço de Controle de Orçamento e Finanças - (SECOF)

Assunto: **Montante a Empenhar.**

Prezado Sr.,

Em atenção ao processo em epígrafe, relativo à contratação de empresa para serviços nas áreas de comércio exterior e logística para fins de importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional para o INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, informamos que o montante a ser empenhado será de acordo abaixo.

Item I - PTRES: 172523 - Valor: **R$ 1.500,00**.

Diante disso, encaminhamos o presente processo para providências.

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação.
Siape: 664036

Autorizo,

Raul Ferreira da Silva Junior
Ordenador de Despesas
Siape: 2796948

De acordo,

Simone Redivo
Chefe do Serviço de Programação e Acompanhamento Orçamentário - SEPOR

Siape: 1363812

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 27/12/2024, às 11:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior**, **Ordenador de Despesas**, em 27/12/2024, às 14:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Simône Redivo**, **Chefe do Serviço de Programação e Acompanhamento Orçamentário**, em 27/12/2024, às 16:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12525351** e o código CRC **F58AD679**.

Referência: Processo nº 01340.006895/2024-83 SEI-INPE nº 12525351

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 19289/2024/INPE

São José dos Campos, 27 de dezembro de 2024.

Ao Senhor,

Gentil Moura da Silva

Chefe de Serviço de Controle de Orçamento e Finanças - (SECOF)

Assunto: **Justificativa de Saldo para empenho.**

Prezado Sr.,

Em atenção ao processo SEI 01340.006895/2024-83 relativo ao PR 90190/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para serviços nas áreas de comércio exterior e logística para fins de importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional para o INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, informamos que o montante a ser empenhado será conforme a Tabela II apresentada pela empresa vencedora do certame SEI 12521401 no valor de R$ 1.330,800,00, tendo em vista que a Tabela II SEI 12494717 mencionada na pasta (VI), contém R$ 0,04 (centavos) de diferença da Tabela II citada anteriormente, sendo assim, foi necessário o ajuste para não haver dizima na emissão da A.C. 471/2024 SEI 12520151.

Diante do exposto, informamos que o valor citado acima consta no Termo de Homologação SEI 12520011 na página 9/13.

Diante disso, encaminhamos o presente processo para suas providências.

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Siape: 664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 27/12/2024, às 15:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12526681** e o código CRC **89FC1371**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Controle de Orçamento e Finanças

Memorando nº 19353/2024/INPE

São José dos Campos, 30 de dezembro de 2024

Ao Senhor
Raul Ferreira da Silva Junior
Ordenador de Despesas

Assunto: **Autorização para emissão de empenho**

Senhor Ordenador,

Em complemento ao Memorando 19289 (SEI 12526681) e, considerando a provável impossibilidade do SEAPR não conseguir publicar o referido contrato sem que haja empenhamento dos itens 2 e 3, solicito autorização para realizar a emissão dos empenhos para o item 2, no valor de R$1.500,00 e para o item 3, no valor de R$1.500,00.

Atenciosamente,

Gentil Moura da Silva

Chefe Serviço Controle Orçamento e Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Gentil Moura da Silva**, **Chefe do Serviço de Controle de Orçamento e Finanças**, em 30/12/2024, às 14:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12529593** e o código CRC **BFD2B4D5**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.006895/2024-83 SEI-INPE nº 12529593

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração

DESPACHO

Processo nº: 01340.006895/2024-83
Referência: Empenho

Interessado: SECOF
Assunto: Autorização

Autorizo, conforme requerido no Memorando nº 19353/2024/INPE (SEI 12529593).

Atenciosamente,

(assinado eletrônicamente)
Raul Ferreira da Silva Junior
Ordenador de Despesas
SIAPE 2796948

Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior**, **Ordenador de Despesas**, em 30/12/2024, às 14:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12529638** e o código CRC **ABA81D52**.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**74.224.643/0001-55**	DUNS®:	**903269475**
Razão Social:	**C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA.**		
Nome Fantasia:	**COURIER BRASIL EXPRESS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**01/12/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**31/05/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**03/01/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**10/06/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**16/03/2025**
Receita Municipal	Validade:	**27/01/2025**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**30/06/2025**

CPF: 073.XXX.XXX-00 Nome: MARIA CLAUDIA OLIVEIRA DE AQUINO

Ass: _____

Declaração SICAF - C.B.T.I. - SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA (12530548) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 524

Data e hora da consulta: 30/12/2024 17:24
Usuário: ***.429.378-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010

Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2024	NE	803

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172523	1000000000	339039	240106	2000000B-03

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
30/12/2024	Estimativo	01340.006895/2024-83	0,0000	1.500,00

Favorecido

Código	Nome
74.224.643/0001-55	C.B.T.I. - SOLUCOES LOGISTICAS LTDA.

Endereço	CEP
HELIO SMIDT S/N ANDAR 4. AEROPORTO	07190-100

Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
179	PREGAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
Lei 14.133/2021	28	-	I	-

Descrição
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NAS AREAS DE COMÉRCIO EXTERIOR E LOGÍSTICA, ITEM I DA ATA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO. PROCESSO SEI 01340.006895/2024-83.

Local da Entrega
INPE - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Informação Complementar
24010605901902024 - UASG Minuta: 240106

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	30/12/2024 17:00:12	Alteração

Data e hora da consulta: 30/12/2024 17:24
Usuário: ***.429.378-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	1.500,00

Subelemento 74 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Transporte rodoviário	1.500,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/12/2024	Inclusão	0,08824	16.999,0934	1.500,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR
***.163.688-**
30/12/2024 17:00:12

Gestor Financeiro
GENTIL MOURA DA SILVA
***.217.568-**
30/12/2024 16:00:09

Versão	Data/Hora	Operação
002	30/12/2024 17:00:12	Alteração

Data e hora da consulta: 30/12/2024 17:26
Usuário: ***.429.378-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010

Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2024	NE	804

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172523	1000000000	339039	240106	2000000B-03

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
30/12/2024	Estimativo	01340.006895/2024-83	0,0000	1.500,00

Favorecido

Código	Nome
74.224.643/0001-55	C.B.T.I. - SOLUCOES LOGISTICAS LTDA.

Endereço	CEP
HELIO SMIDT S/N ANDAR 4. AEROPORTO	07190-100

Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
179	PREGAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
Lei 14.133/2021	28	-	I	-

Descrição
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NAS AREAS DE COMÉRCIO EXTERIOR E LOGÍSTICA, PARA AGENCIAMENTO DE CARGA INTERNACIONAL. PROCESSO SEI 01340.006895/2024-83.

Local da Entrega
INPE - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Informação Complementar
24010605901902024 - UASG Minuta: 240106

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	30/12/2024 17:00:12	Alteração

Data e hora da consulta: 30/12/2024 17:26
Usuário: ***.429.378-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	1.500,00

Subelemento 74 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00002 - Agenciamento de Carga Aérea / Terrestre / Marítima / Fluvial	1.500,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/12/2024	Inclusão	0,01353	110.864,7450	1.500,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR
***.163.688-**
30/12/2024 17:00:12

Gestor Financeiro
GENTIL MOURA DA SILVA
***.217.568-**
30/12/2024 16:00:09

Versão	Data/Hora	Operação
002	30/12/2024 17:00:12	Alteração

Data e hora da consulta: 30/12/2024 17:27
Usuário: ***.429.378-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010

Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2024	NE	805

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172523	1000000000	339039	240106	2000000B-03

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
30/12/2024	Estimativo	01340.006895/2024-83	0,0000	1.500,00

Favorecido

Código	Nome
74.224.643/0001-55	C.B.T.I. - SOLUCOES LOGISTICAS LTDA.

Endereço	CEP
HELIO SMIDT S/N ANDAR 4. AEROPORTO	07190-100

Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
179	PREGAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
Lei 14.133/2021	28	-	I	-

Descrição
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NAS AREAS DE COMÉRCIO EXTERIOR E LOGÍSTICA, ITEM III DA ATA, PARA DESEMBARAÇO ADUANEIRO. PROCESSO SEI 01340.006895/2024-83.

Local da Entrega
INPE - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Informação Complementar
24010605901902024 - UASG Minuta: 240106

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	30/12/2024 17:00:12	Alteração

Data e hora da consulta: 30/12/2024 17:27
Usuário: ***.429.378-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	1.500,00

Subelemento 74 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00003 - Despachos aduaneiros	1.500,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/12/2024	Inclusão	0,35714	4.200,0336	1.500,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR
***.163.688-**
30/12/2024 17:00:12

Gestor Financeiro
GENTIL MOURA DA SILVA
***.217.568-**
30/12/2024 16:00:09

Versão	Data/Hora	Operação
002	30/12/2024 17:00:12	Alteração

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Controle de Orçamento e Finanças

Memorando nº 19386/2024/INPE

São José dos Campos, 30 de dezembro de 2024

Ao Senhor Setor de Acompanhamento de Processos - SEAPR

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Encaminhamos o processo 01340.006895/2024-83 para providências quanto à formalização de contrato.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente
Gentil Moura da Silva
Chefe do Serviço de Controle de Orçamento e Finanças
SIAPE nº 6664496

Documento assinado eletronicamente por **Gentil Moura da Silva**, **Chefe do Serviço de Controle de Orçamento e Finanças**, em 31/12/2024, às 09:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12530586** e o código CRC **C1D40102**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.006895/2024-83 SEI-INPE nº 12530586

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**74.224.643/0001-55**	DUNS®:	**903269475**
Razão Social:	**C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA.**		
Nome Fantasia:	**COURIER BRASIL EXPRESS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**01/12/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**31/05/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**22/01/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**10/06/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**16/03/2025**
Receita Municipal	Validade:	**27/01/2025**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**30/06/2025**

CPF: 421.XXX.XXX-35 Nome: ANA BEATRIZ DOS SANTOS AZEVEDO HIGGETI

Ass: _____

Certidão CBTI - COURIER BRASIL (12539142) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 532

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 07/01/2025, 14:37

Parâmetros: CPF / CNPJ: 74.224.643/0001-55. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZDNiZGQxMzY2Zjk4NTExNjkzMDExMDFhMTA2OGUzN2E3NDQxMzRlY2Q4OWI2M2I5NWI2MzI4MDE0MmI5MWU2NQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 74.224.643/0001-55
Certidão nº: 978851/2025
Expedição: 07/01/2025, às 14:38:34
Validade: 06/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **74.224.643/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/01/2025 14:39:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA.**
CNPJ: **74.224.643/0001-55**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 07/01/2025, 14:45

Parâmetros: CPF / CNPJ: .542.158- . Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MGRiODdmOWUyMGRlYjMyNGRkYzdiODBhMzFhYWQ5NWIzMWRlMDFkZGNlY2JhYWViMDM5YTdlOTYwYmExNGM0Nw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO COELHO PEREIRA
CPF: .542.158-
Certidão nº: 980838/2025
Expedição: 07/01/2025, às 14:46:09
Validade: 06/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO COELHO PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **.542.158-** , **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/01/2025 às 14:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº .542.158- .

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 677D.688C.DEEA.F012 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Sr. Antonio Coelho Pereira (12539145) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 538

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.291.768/24-4

27 08 24

CONTROLE INTERNET
033886510-1

CAPA DO REQUERIMENTO

CADASTRADO
E.R. SESCON - SP

DADOS CADASTRAIS

ATO
Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Consolidação da Matriz; InclusÃ£o/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL				PORTE
C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA.				ME
LOGRADOURO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**		**CEP**
Rodovia Helio Smidt	S/N	4 AND SL 4.02		07190-100
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE**	**EMAIL**	
Guarulhos	SP			
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	**CNPJ - SEDE**	**NIRE - SEDE**		
2	74.224.643/0001-55	3521202458-1		

JUCESP ER 299 - SESCON SP ★ 27 AGO. 2024 ★ PROTOCOLO

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: ANTONIO COELHO PEREIRA (Administrador)	DARE: R$,00	1 / 1
ASSINATURA: DATA: 15/08/2024	DARF: R$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP
ER 299 - SESCON
SP
★ 27 AGO. 2024 ★
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

C01552 (001)

CARIMBO ANÁLISE

JUCESP
SESCON-SP
DEFERIDO
★ 27 AGO. 2024 ★
Arlete Silva de Souza
Assessora Técnica do Registro Público
RG 12.360.645-7

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

( ) DBE	( ) Documentos Pessoais
( ) Procuração	( ) Laudo de Avaliação
( ) Alvará Judicial	( ) Jornal
( ) Formal de Partilha	( ) Protocolo / Justificação
( ) Balanço Patrimonial	( ) Certidão
( ) Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
27 AGO 2024
SESCON-SP
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
312.753/24-0
JUCESP

OBSERVAÇÕES:

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Contrato Social - 15ª Alteração Contratual - CBTI (12539484) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 539

JUCESP

27 08 24

Visto e Conferido
RG 12.360.645-7

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 15.ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

C.B.T.I. – SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA.

C.N.P.J. (M.F.) 74.224.643/0001-55 **NIRE N.º 35.212.024.581**

RAPHAEL MARTINS PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 37.543.902-X SSP/SP e do C.P.F. n.º 410.009.618-69, residente e domiciliada na Rua José Pedreschi, 566, Casa 1, Vila Souza, CEP: 02881-000, São Paulo/SP.

Único sócio componente da sociedade unipessoal limitada denominada **"C.B.T.I. – SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA."**, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.224.643/0001-55, estabelecida nesta Capital do Estado de São Paulo, no Município de Guarulhos a Rodovia Hélio Smidt, s/nº, 4.º andar, sala 4.02, Aeroporto, CEP: 07190-100, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o N.º **35.212.024.581** em sessão de 22/12/1993 e posteriores alterações contratuais, sendo a última registrada sob o N.º **403.436/23-0** em sessão de 09/11/2023, resolve, alterar o Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª.) - O Sr. **RAPHAEL MARTINS PEREIRA,** já qualificado acima, cede e transfere por venda, 99.000 (noventa e nove mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando **R$** 99.000,00 (noventa e nove mil reais) ao sócio recém, admitido Sr. **ANTÔNIO COELHO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 13.242.570-1 SSP/SP e do C.P.F. n.º 052.542.158-01, residente e domiciliado na Rua Professor Dorival Dias Minhoto, 333, Apto. 124, Torre II, Lauzane Paulista, CEP: 02435-090, São Paulo/SP.

Cláusula 2ª.) - Após as alterações descritas acima, a cláusula 5.ª do contrato social vigorará com a seguinte redação: ***"Cláusula 5.ª - O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País distribuído entre os sócios na seguinte proporção."***

SÓCIOS	N.º QUOTAS	VALOR R$	%
Antônio Coelho Pereira	99.000	99.000,00	99,00%
Raphael Martins Pereira	1.000	1.000,00	1,00%
Total	100.000	100.000,00	100,00%

Cláusula 3ª.) - Incluir na atividade social da empresa a prestação de serviços de Comissária de despachos, assessoria aduaneira em importação e exportação de cargas, o agenciamento de cargas para o transporte marítimo e o transporte rodoviário de produtos perigosos por conta própria e de terceiros.

SEM VALOR COMERCIAL
REPRODUÇÃO

JUCESP

27 08 24

Visto e/Conferência
RG 12.360.645-7

Cláusula 4ª.) - Alterar o endereço do sócio Sr. Raphael Martins Pereira, da Rua José Pedreschi, 566, Casa 1, Vila Souza, CEP: 02881-000, São Paulo/SP, para a Rua Franklin do Amaral, 550, Apto. 166, Vila Nova Cachoeirinha, CEP: 02479-000, São Paulo/SP.

Cláusula 5ª.) - Alterar ***a razão social da sociedade de:*** **"C.B.T.I. - SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA.,** ***para*** **"C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA."**

Cláusula 6ª.) - Em decorrência das deliberações retro mencionadas, resolvem os sócios consolidar e dar nova redação ao Contrato Social, que a partir desta data vigorará na sua íntegra com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato social e na melhor forma de direito, os sócios da sociedade denominada ***C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA.***, abaixo qualificados:

ANTONIO COELHO PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G N.º 13.242.570-1 SSP/SP e do CPF N.º 052.542.158-01, residente e domiciliado à Rua Professor Dorival Dias Minhoto, 333, Apto. 124, Torre II, Lauzane Paulista, CEP: 02435-090, São Paulo/SP, e:

RAPHAEL MARTINS PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 37.543.902-X SSP/SP e do C.P.F. n.º 410.009.618-69, residente e domiciliado na Rua Franklin do Amaral, 550, Apto. 166, Vila Nova Cachoeirinha, CEP: 02479-000, São Paulo/SP.

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO.

Cláusula 1ª.) - A sociedade denominar-se-á: **C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA.**

Cláusula 2ª.) - A sociedade tem sede e foro jurídico nesta Capital do Estado de São Paulo, no Município de Guarulhos a Rodovia Hélio Smidt, s/n.º, 4.º andar, Sala 4.02, Aeroporto, CEP: 07190-100, podendo abrir e fechar, filiais, agências, sucursais, representações e escritórios, em qualquer parte do território nacional, obedecendo sempre as disposições legais vigentes.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

27 08 24

Visto e Conferido
RG 12.360.645-7

Cláusula 3ª.) - A sociedade tem por objeto social, a prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas por conta própria e/ou terceiros, bem como a prestação de serviços auxiliares e de apoio administrativo para importação e exportação de mercadorias para terceiros, consolidação, desconsolidação, agenciamento e manuseio de cargas de qualquer natureza por conta própria e/ou de terceiros, assessoria e serviços de despachos aduaneiros e os serviços de transporte de encomendas e mercadorias urgentes, dentro e fora do país, realizado por intermédio de terceiros ou por conta própria e serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional "courier e a prestação de serviços de Comissária de despachos, assessoria aduaneira em importação e exportação de cargas, o agenciamento de cargas para o transporte marítimo e o transporte rodoviário de produtos perigosos por conta própria e de terceiros.

Cláusula 4ª.) - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

II - DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª.) - ***O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios na seguinte proporção:***

SÓCIOS	N.º QUOTAS	VALOR R$	%
Antônio Coelho Pereira	99.000	99.000,00	99,00%
Raphael Martins Pereira	1.000	1.000,00	1,00%
Total	100.000	100.000,00	100,00%

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social; (art. 1052 do C.C./2002).

§ 2º - As quotas são indivisíveis e impenhoráveis perante a sociedade e os votos nas deliberações sociais serão contados de acordo com o número de quotas de cada sócio.

§ 3º - É vedada a participação no Capital Social, com mais de 20% (vinte porcento), a pessoa jurídica não ligada ao transporte de carga.

§ 4º - O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, desde que observadas as normas legais vigentes e após deliberação dos sócios sobre o montante, forma e prazo do aumento ou redução, e, respectiva alteração do contrato social.

III - DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª.) - A administração será exercida pelos sócios **ANTONIO COELHO PEREIRA** e **RAPHAEL MARTINS PEREIRA,** ambos já qualificados acima, em conjunto ou isoladamente, com poderes na qualidade de sócio(s) administrador(es) necessários à pratica dos atos normais de administração e para representação Ativa e Passiva, judicial e extrajudicial da sociedade.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP
27 06 24
Visto e Conferido
RG 17.360.645-7

Cláusula 7ª.) - A nomeação de procurador(es) para agirem em nome da sociedade será feita por instrumento de mandato, em que serão fixados os poderes outorgados, estabelecendo-se prazo de duração limitado, com exceção das procurações "ad judicias" que poderão ser outorgadas por prazos indeterminados.

Cláusula 8ª.) - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, representante legal e/ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios estranhos aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Cláusula 9ª.) - Os sócios poderão ter uma retirada mensal a título de Pró-Labore, cujo montante deverá ser fixado periodicamente entre as partes, observadas as disposições legais vigentes.

Cláusula 10ª.) - Para a prática dos seguintes atos, é necessária a aprovação pela totalidade dos sócios:

a) Incorporar, fundir e/ou rescindir esta sociedade com outras;
b) Adquirir, vender ou gravar com ônus, bens imóveis;
c) Requerer a sua insolvência;
d) Dissolver ou liquidar a sociedade.

Cláusula 11ª.) - As reuniões de sócios serão convocadas pelo administrador ou pelos sócios.

§ 1.º - A convocação para a reunião será feita através de comunicado interno, e-mail ou fax, onde constará o local, dia e hora da reunião e os assuntos que serão discutidos, ficando expressamente dispensada a publicação da convocação em jornal.

§ 2.º - O comparecimento de todos os sócios, ou sua declaração de ciente do local, data, hora e ordem do dia, desobrigará da prévia convocação.

§ 3.º - A reunião dos sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

IV - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

Cláusula 12ª.) - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.
§ 1.º - Os sócios e/ou administradores poderão determinar que sejam levantados os Balanços / Balancetes ou outros relatórios contábeis, em quaisquer períodos do ano civil, sejam mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais para fins de apuração de resultados e/ou distribuição de lucros, observadas as normas legais vigentes.

§ 2.º - Havendo disponibilidade financeira da sociedade, e, havendo interesse dos sócios e/ou administradores, os lucros apurados nas demonstrações referidas na cláusula 13.ª e § 1.º poderão ser distribuídos aos sócios, observada a cláusula 15ª e § 1.º da mesma cláusula.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP
27 08 24
Visto e Conferido
RG 12.360.645-7

Cláusula 13ª.) - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, e, designarão novo administrador quando for o caso.

Cláusula 14ª.) - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente a participação no Capital Social.

§ 1.º - Dos lucros porventura existentes, serão feitas as amortizações legais e ao montante remanescente será dada a destinação que os sócios determinarem, a qualquer época do ano.

V - DA CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 15ª.) - A alienação no todo ou em parte, de quotas sociais a terceiros, não será permitida sem a prévia autorização da **AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC**, e, sem o consentimento prévio e expresso dos demais sócios, que em igualdade de condições fica assegurado o direito de preferência à aquisição das mesmas.

§ 1.º - O sócio que pretender se retirar da sociedade deverá notificar judicial ou extra judicialmente os demais sócios e a própria sociedade, com o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivamente contados a partir do recebimento na notificação, para adquirir parcial ou totalmente suas quotas, para os sócios e/ou a sociedade exercerem o direito de preferência. Obrigatoriamente na notificação constarão as condições necessárias para que os sócios remanescentes e/ou a sociedade possam exercer o direito de preferência na aquisição daquelas quotas.

§ 2.º - Os haveres do sócio que se retirar da sociedade, serão apurados através de balanço Patrimonial elaborado especialmente na ocasião e, ser-lhe-ão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, representadas por Notas Promissórias emitidas pelos adquirentes e avalizadas pela sociedade, ou por ela emitidas, quando a adquirente for a própria sociedade, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data de retirada.

VI - DO FALECIMENTO DO SÓCIO

Cláusula 16ª.) - O falecimento de quaisquer dos sócios na vigência do presente contrato, não acarretará na dissolução da sociedade, continuando com o sócio remanescente e herdeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os herdeiros que não desejarem participar da sociedade, deverão proceder da forma contida no parágrafo 1º da Clausula 16ª deste instrumento, e seus haveres serão pagos conforme estabelecido no Parágrafo 2º da mesma Cláusula.

VII – DA DISSOLUÇÃO SOCIAL

Cláusula 17ª.) - A sociedade será dissolvida nas hipóteses previstas em lei. Os sócios decidirão quanto à forma de liquidação e indicarão um liquidante para agir neste período.

§ 1.º - Dissolvida a sociedade e satisfeitas todas as obrigações sociais, o Patrimônio remanescente, porventura existente, será distribuído entre os sócios, proporcionalmente a participação no Capital Social.

SEM VALOR JURÍDICO
CERTIDÃO

JUCESP

27 08 24

Visto e Conferi...
RG 12.360.645-7

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 18ª.) - Aos casos omissos neste instrumento aplicar-se-ão as disposições legais que regem os contratos desta natureza.

Cláusula 19ª.) - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exceto nos casos previstos na legislação ou por este instrumento.

Cláusula 20ª.) - Declaram os sócios e o(s) administrador(es), sob as penas da lei, que não estão incursos em quaisquer crimes que os impeçam de exercerem a atividade mercantil, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 21ª.) - Os sócios elegem o Foro desta Cidade e Comarca, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a todos os demais foros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de 15ª alteração do contrato social 03 (três) vias de igual forma e teor, para que se produzam os devidos efeitos legais, devendo ainda a primeira via ser registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Paulo, 22 de julho de 2024.

ANTONIO COELHO PEREIRA

RAPHAEL MARTINS PEREIRA

JUCESP
27 AGO 2024
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
SESCON - SP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
312.753/24-0
JUCESP

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Declaração

Eu, ANTONIO COELHO PEREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 13242570, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 052.542.158-01, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rodovia Helio Smidt, S/N, 4 AND SL 4.02, Aeroporto, SP, Guarulhos, CEP 07190-100, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ANTONIO COELHO PEREIRA
RG: 13242570
C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA.

SEM VALOR FISCAL - CERTIDÃO

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME						NACIONALIDADE	
ANTONIO COELHO PEREIRA						Brasileira	
COR OU RAÇA	ESTADO CIVIL	CPF	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EXPEDIDOR	UF
Branca	Solteiro(a)	052.542.158-01	13242570	1	26/04/2021	SSP	SP
DOMICILIADO(A)						NÚMERO	
Rua Professor Dorival Dias Minhoto						333	
COMPLEMENTO		DISTRITO/BAIRRO				CEP	
APTO. 124		Lauzane Paulista				02435-090	
MUNICÍPIO						UF	
São Paulo						SP	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	22/07/2024
NOME	ANTONIO COELHO PEREIRA (Administrador)	ASSINATURA	

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
033886510-1	3521202458-1	C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA.

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
ANTONIO COELHO PEREIRA						052.542.158-01
CNPJ	**RG/RNE**	**DIGITO**	**DATA DE EXPEDIÇÃO**	**ORGÃO EMISSOR**	**UF**	**NACIONALIDADE**
Sem C.N.P.J.	13242570	1	26/04/2021	SSP	SP	Brasileira
COR OU RAÇA						
Branca						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Rua Professor Dorival Dias Minhoto			333
COMPLEMENTO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**
APTO. 124	Lauzane Paulista		02435-090
MUNICIPIO		**UF**	**PAIS**
São Paulo		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Admissão	Pessoa Física	Sim - Isoladamente
PARTICIPAÇÃO		
Participação no Capital: R$	99.000,00 - NOVENTA E NOVE MIL REAIS	

CARGOS		
Sócio (entrada)	Inicio do Mandato:	Termino do Mandato:
Administrador (entrada)	Inicio do Mandato:	Termino do Mandato:

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
033886510-1	3521202458-1	C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA.

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
RAPHAEL MARTINS PEREIRA						410.009.618-59
CNPJ	**RG/RNE**	**DIGITO**	**DATA DE EXPEDIÇÃO**	**ORGÃO EMISSOR**	**UF**	**NACIONALIDADE**
Sem C.N.P.J.	37543902	X	17/02/2014	SSP	SP	Brasileira
COR OU RAÇA						
Branca						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Rua Franklin do Amaral			550
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
apto. 166	Vila Nova Cachoeirinha		02479-000
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Paulo		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteracao + Redistribuicao	Pessoa Fisica	Sim - Isoladamente
PARTICIPAÇÃO		
Participação no Capital: R$	1.000,00 - UM MIL REAIS	

CARGOS		
Sócio (entrada)	Inicio do Mandato:	Termino do Mandato:
Administrador (entrada)	Inicio do Mandato:	Termino do Mandato:

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

Visto e Conferido
RG 12.360.645-7

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado de São Paulo**

PROTOCOLO REDESIM
SPP2430812981

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA.	**74.224.643/0001-55**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)
244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
247 Alteracao de capital social
202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP94246163 - 74224643000155

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
ANTONIO COELHO PEREIRA	**052.542.158-01**

LOCAL	DATA
	29/07/2024

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 044.572.868-00

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.194.079/24-5

2

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
033846104-3

DADOS CADASTRAIS

ATO
Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Valor do Capital; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Consolidação da Matriz; InclusÃ£o/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL				PORTE
C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA.				ME
LOGRADOURO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**		**CEP**
Rodovia Helio Smidt	S/N	4 AND SL 4.02		07190-100
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE**	**EMAIL**	
Guarulhos	SP			
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	**CNPJ - SEDE**	**NIRE - SEDE**		
2	74.224.643/0001-55	3521202458-1		

JUCESP ER 299 - SESCON SP ★ 08 AGO. 2024

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DO PROTOCOLO
NOME: ANTONIO COELHO PEREIRA (Administrador)	DARE: R$,00	171
ASSINATURA: DATA: 05/08/2024	DARF: R$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP
ER 299 - SESCON
SP
★ 08 AGO. 2024 ★
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE

JUCESP
SESCON-SP
EXIGÊNCIA
★ 09 AGO. 2024 ★
Arlete Silva de Souza
Assessora Técnica do Registro Público
RG. 12.360.645-7

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- (X) DBE
- ( ) Procuração
- ( ) Alvará Judicial
- ( ) Formal de Partilha
- ( ) Balanço Patrimonial
- ( ) Outros
- ( ) Documentos Pessoais
- ( ) Laudo de Avaliação
- ( ) Jornal
- ( ) Protocolo / Justificação
- ( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

SEM VALOR DE CERTIDÃO

DOCUMENTO NÃO REMANESCENTE APÓS DIGITALIZAÇÃO - Art. 3º, § 2º, Decreto 10.278

Contrato Social - 15ª Alteração Contratual - CBTI (12539484) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 551

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
033846104-3

SEM VALOR DE CERTIDÃO

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE EXIGÊNCIAS

Cumprir a(s) exigência(s) selecionada(s) no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da retirada do processo, devendo o presente formulário de exigência instruir o processo na reentrada, uma vez que constitui parte integrante do documento trazido a registro. A apresentação do processo, após o prazo de 30 (trinta) dias será considerado um novo processo sujeito ao pagamento do respectivo preço público novamente (artigo 57, §3º do Decreto 1800/96).

Nº	Detalhes/Fundamentação	
	1 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	
1.1	Substituir instrumento físico em virtude de erro material (sequência de páginas, cláusulas, alterações do contrato social, etc.) ou por estar prejudicada, por deterioração, parcial ou integralmente, a digitalização ou leitura de seu teor. Nota: Exigir apenas quando necessário para garantir a integridade da informação. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57. IN DREI nº 81, de 2020, art. 27.	
1.2	Substituir instrumento físico, uma vez que não poderá conter rasuras, emendas ou entrelinhas. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 35.	
1.3	Consularizar, apostilar ou traduzir documentos. IN DREI nº 81, de 2020, art. 15 e § 2º.	
	2 - VIABILIDADE (Nome empresarial e Locacional)	
2.1	Apresentar original do documento de consulta de viabilidade deferida ou Pesquisa de Nome Empresarial (busca prévia). Nota: Substituível pela realizada eletronicamente via REDESIM. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.6, capítulo I.	
2.2	Corrigir dados informados via REDESIM/internet ou documentos protocolizados, pois, divergem. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.6, capítulo I.	
	3 - DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA – DBE	
3.1	Anexar DBE - Documento Básico de Entrada da Receita Federal do Brasil, devidamente assinado. Nota: Substituível pelo realizado eletronicamente via REDESIM. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.7, capítulo I.	
3.2	Corrigir DBE ou documentos protocolizados, pois, divergem. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.7, capítulo I.	
	4 - FICHA DE CADASTRO NACIONAL - FCN	
4.1	Corrigir dados informados via REDESIM/internet ou documentos protocolizados, pois, divergem. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.4, capítulo I.	
	5 - REQUERIMENTO (CAPA DO PROCESSO)	
5.1	Apresentar requerimento de arquivamento (capa de processo) devidamente preenchido e assinado pelo administrador, sócio ou procurador com poderes gerais ou específicos, ou por terceiro interessado, devidamente identificado com nome, identidade e CPF. Nota: No caso de registro digital não é necessária a utilização desse requerimento, podendo o sistema eletrônico utilizado pela Junta Comercial consolidar os dados do ato levado a arquivamento e solicitar a assinatura digital do requerente. Código Civil arts. 1.151 e 1.153. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 33. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.1, capítulo I.	
5.2	Corrigir o requerimento de arquivamento (capa de processo), pois os dados informados divergem do ato apresentado ou dos dados constantes da base cadastral da Junta Comercial. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.1, capítulo I.	
	6 - COMPROVANTES DE PAGAMENTO	
6.1	Anexar comprovante de pagamento do preço do serviço da Junta Comercial. Nota: Não se aplica quando a confirmação do pagamento se der por outro meio.	

Contrato Social - 15ª Alteração Contratual - CBTI (12539484) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 552

CONTROLE INTERNET
033846104-3

SEM VALOR DE CERTIDÃO

	Lei nº 8.934, de 1994, art. 37, IV. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 34, IV. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.8, capítulo I.
6.2	Complementar e comprovar complementação dos valores recolhidos. Lei nº 8.934, de 1994, art. 37, IV. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 34, IV. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.8, capítulo I.
6.3	Anexar comprovante de pagamento do preço devido - Processo retomado após o prazo para cumprimento de exigência é considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço. Nota: Não se aplica quando a confirmação do pagamento se der por outro meio. Lei nº 8.934, de 1994, art. 40, § 3º. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57, § 4º. IN DREI nº 81, de 2020, art. 53
	7 - PROCURAÇÕES E/OU AUTORIZAÇÕES
7.1	Anexar ou arquivar, em separado, procuração via original ou cópia por instrumento público ou particular, com poderes específicos para a prática do ato. Nota: No caso de estrangeiro a procuração somente poderá ser arquivada se for em processo autônomo. Código Civil, art. 654, §§ 1º e 2º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.2, capítulo I.
7.2	Anexar ou arquivar, em separado, procuração por instrumento público, se analfabeto ou relativamente incapaz. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.2, capítulo I.
7.3	Anexar ou arquivar, em processo separado, prova da emancipação de menor de dezoito anos e maior de dezesseis anos. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.1, seção I, capítulo II.
7.4	Anexar certidão ou ato de nomeação do inventariante, no caso de falecimento de sócio. Código Civil, art. 1.797. Código de Processo Civil, arts. 617 a 620. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção III, capítulo II.
7.5	Anexar alvará judicial ou escritura pública de partilha de bens específico para a prática do ato, no caso de falecimento de sócio. Código de Processo Civil, arts. 617 a 620. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção III, capítulo II.
7.6	Anexar autorização judicial, para saída, por justa causa, de sócio, já que a sociedade é de prazo determinado. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.4.3, II, seção IV, capítulo II.
	8 - CONTRATO SOCIAL/ALTERAÇÕES
8.1	Apor no contrato social o visto do advogado com a indicação do nome completo e número de inscrição da Seccional da OAB. Nota: É dispensado o visto de advogado no contrato social da sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte. Nota: Não é obrigatório o visto de advogado nas alterações contratuais. Lei nº 8.906, de 1994, art. 1º, § 2º. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 36. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 7, se- ção I, capítulo II.
8.2	Incluir e/ou corrigir cláusula obrigatória no instrumento. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, se- ção I, capítulo II.
8.3	Corrigir o instrumento, pois os dados informados divergem dos documentos apresentados. Lei nº 8.934, de 1994, art. 35. Decreto nº 1800, de 1996, arts. 53, I.
8.4	Corrigir o instrumento, pois, as informações do documento não conferem com as constantes dos atos arquivados anteriormente. Lei nº 8.934, de 1994, art. 35. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, inciso I.
8.5	Solicitar reativação, empresa cancelada pelo art. 60 da Lei nº 8.934, de 1994. Lei nº 8.934, de 1994, art. 60, § 4º. IN DREI nº 81, de 2020, art. 111.
8.6	Anexar certidão expedida pela Junta Comercial para onde a sociedade seria transferida, com a informação de que o ato de transferência de sede não foi efetivado naquela UF. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.11.3, seção IV, capítulo II.
8.7	Consolidar a alteração do contrato social. Nota: É obrigatória a consolidação nos seguintes casos: reativação; transferência da sede para outra unidade da federação; cessão de quotas realizada por instrumento diverso; e conversão de sociedade simples ou associação do cartório de registro de pessoas jurídicas para a junta comercial. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, se- ção IV, capítulo II.
	9 - SÓCIOS
9.1	PESSOA FÍSICA
9.1.1	Complementar a qualificação do sócio, brasileiro ou estrangeiro, ou de seus representantes (nome civil, por extenso; nacionalidade; estado civil (indicar, se for o caso, a união estável); data de nascimento, se solteiro; profissão; documento de identidade, número e órgão expedidor/UF; CPF; endereço completo). Código Civil, art. 997, I. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, se- ção I, capítulo II.

Contrato Social - 15ª Alteração Contratual - CBTI (12539484) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 553

CONTROLE INTERNET
033846104-3

SEM VALOR COMERCIAL

9.1.2	Qualificar o representante, em seguida à qualificação do titular. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.4, seção I, capítulo II.	
9.1.3	Anexar cópia da identidade do sócio e, se imigrante, apresentar Carteira de Registro Nacional Migratório, documento fornecido pela Polícia Federal ou comprovante da autorização de residência no Brasil Notas: I. Não se aplica aos documentos apresentados eletronicamente. II. O estrangeiro deve anexar o documento com a autorização de residência mesmo em caso de processo eletrônico Lei nº 13.445, de 2017. Código Civil, art. 1.153. Lei nº 8.934, de 1994, art. 37, V. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 34, V. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.5, capítulo I.	
9.1.4	Os sócios relativamente incapazes deverão ser assistidos. Código Civil, art. 1.690. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.1. seção I, capítulo II.	
9.1.5	O sócio menor de dezesseis anos deverá ser representado. Código Civil, art. 1.690. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.1, seção I, capítulo II.	
9.1.6	Não poderá ser sócio de sociedade limitada a pessoa impedida por norma constitucional ou por lei especial Código Civil, art. 977. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.2, seção I, capítulo II. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.	
	10 - PESSOA JURÍDICA	
10.1	Complementar a qualificação do sócio pessoa jurídica (nome empresarial; qualificação do representante; nacionalidade, se a sede for no exterior; endereço completo da sede; CNPJ), com sede no país ou no exterior; número de inscrição no Cartório competente, sede no País. Código Civil, art. 997, I; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, II e III, seção I, capítulo II.	
10.2	Complementar a qualificação do sócio FIP (denominação; nº de inscrição no cartório competente; CNPJ; qualificação do administrador – nome empresarial, endereço completo e CNPJ; qualificação do Diretor ou sócio-gerente responsável pela administração). Código Civil, art. 997, I; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, IV, Seção I, capítulo II.	
10.3	Apresentar prova de sua constituição e de sua existência legal. IN DREI nº 81, de 2020, art. 12, § 1º.	
	11 - ADMINISTRADOR	
11.1	Complementar a qualificação do administrador não sócio (nome civil, por extenso; nacionalidade; estado civil (indicar, se for o caso, a união estável) data de nascimento, se solteiro; profissão; documento de identidade, número e órgão expedidor/UF; CPF; endereço). Código Civil, art. 997, VI. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, se- ção I, capítulo II.	
11.2	Anexar cópia da identidade do administrador e, se imigrante, apresentar Carteira de Registro Nacional Migratório, documento fornecido pela Polícia Federal ou comprovante da autorização de residência no Brasil. Notas: I. Não se aplica aos documentos apresentados eletronicamente. II. O estrangeiro deve anexar o documento com a autorização de residência mesmo em caso de processo eletrônico. Lei nº 13.445, de 2017. Código Civil, art. 1.153. Decreto nº 1.800, de 1996, 34, V. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.5, capítulo I.	
11.3	Anexar, se essa não constar de cláusula própria, declaração, sob as penas da lei, de que não está condenado por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária. Código Civil, art. 1.011, § 1º. De- creto nº 1.800, de 1996 art. 34, inciso II. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção I, capítulo II.	
11.4	Corrigir instrumento, pois, as funções de administração não podem ser delegadas a representante ou terceiros. Código Civil, art. 1.018. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção I, capítulo II.	
11.5	Inserir os poderes e atribuições do administrador. Código Civil art. 997, VI. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5.1, seção I, capítulo II).	
11.6	Corrigir instrumento, pois, a designação de administrador não sócio dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5.2, seção I, capítulo II.	
11.7	Existência de impedimento para ser administrador. Código Civil, art. 1011; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.3, seção I, capítulo II. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.	
	12 - CONSELHO FISCAL	
12.1	Corrigir composição do conselho. Código Civil, art. 1.066.	

Contrato Social - 15ª Alteração Contratual - CBTI (12539484) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 554

CONTROLE INTERNET
033846104-3

SEM VALOR DE CERTIDÃO

12.2	Existência de impedimento para fazer parte do conselho. Código Civil, art. 1.066 e § 1º.	
	13 - NOME EMPRESARIAL	
13.1	Corrigir a formação do nome empresarial para corresponder ao nome dos sócios e/ou objeto social e ao tipo societário (princípio da veracidade). Código Civil, art. 980-A, § 1º c/c 997, II e art. 1.158. Decreto nº 1800, de 1996, art. 53, III, alínea "a". IN DREI nº 81, de 2020, art. 18.	
13.2	Alterar o nome empresarial, pois já se encontra registrado nome empresarial idêntico. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 55, de 2 de junho de 2021) Decreto nº 1.800, de 1996 art. 53, VI; IN DREI nº 81, de 2020, art. 22, I.	
13.3	Acrescentar ao nome empresarial a expressão "EM LIQUIDAÇÃO" Código Civil, art. 1.103, pará- grafo único; IN DREI nº 81, de 2020, art. 20. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.1, seção V, capítulo II.	
13.4	Acrescentar ao nome empresarial a expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL". Lei nº 11.101, de 2005, art. 69. IN DREI nº 81, de 2020, art. 21. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, se- ção VI, capítulo II.	
13.5	A alteração do nome empresarial, mesmo que somente para a retirada da partícula ME ou EPP deve ser feita por meio do instrumento de alteração e requerimento de alteração. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.1, seção IV, capítulo II.	
	14 - OBJETO/CNAE	
14.1	Definir o objeto. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 55, de 2 de junho de 2021) Código Civil, art. 997, II. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, III, "b" e § 2º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.4, seção I, capítulo II.	
14.2	Alterar objeto, pois, não é passível de registro empresarial. Código Civil, arts. 966 e 982. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, § 2º. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.	
14.3	Transcrever o objeto na sua totalidade, em caso de alteração do objeto social. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 45. Manual de Registro de LTDA, anexo à IN DREI nº 81, de 2020, item 4.6, seção IV, capítulo II.	
14.4	Compatibilizar os códigos de atividades informados (CNAE) com as atividades descritas no objeto. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57.	
14.5	Atividade não passível de ser exercida por estrangeiro, diretamente ou por meio de participação em pessoa jurídica. Manual de Registro LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, ca- pítulo I. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.	
14.6	Atividade cuja participação de capital estrangeiro recebe limitação legal. Manual de Registro LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, ca- pítulo I. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.	
14.7	Não consta do ato apresentado, assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional. Lei nº 6.634, de 1979, art. 5º. Manual de Registro LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 2.1, capítulo I.	
	15 - CAPITAL SOCIAL/QUOTAS	
15.1	Declarar o capital, em moeda nacional, podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária. Nota: Qualificar os bens indicados. Código Civil, art. 997, III. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2, seção I, capítulo II.	
15.2	Indicar e qualificar o representante dos condôminos, no caso de copropriedade de quotas. Código Civil, art. 1.056. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2.3, seção I, capítulo II.	
15.3	Indicar ou corrigir a forma, o modo e o prazo de integralização do capital social. Código Civil, art. 997, III c/c art. 1.004. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3, seção I, capítulo II.	
15.4	Não é cabível a indicação de valor de quota inferior a um centavo Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2.2, seção I, capítulo II.	
15.5	Corrigir a forma de integralização, pois não está de acordo com normas legais. Código Civil, art. 997, IV. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3, seção I, capítulo II.	
15.6	Corrigir o valor do capital, o valor das quotas ou sua distribuição. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57.	
15.7	Descrever e identificar o imóvel, sua área, dados relativos à sua titulação e seu número de matrícula no Registro Imobiliário, no caso de integralização com imóvel, ou direitos a ele relativos. Lei nº 8.934, de 1994, art. 35, VII, "a". Decreto nº 1.800, 1996, art. 53, VIII, "a". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.4, seção I – capítulo II.	

Contrato Social - 15ª Alteração Contratual - CBTI (12539484) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 555

CONTROLE INTERNET
033846104-3

SEM VALOR COMERCIAL

15.8	Incluir no contrato ou anexar autorização do cônjuge para integralização de capital com bens imóveis. Código Civil, art. 1.647, I. Decreto nº 1.800, 1996, art. 53, VIII, "b". Manual de Registro de LTDA, anexo à IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.4, seção I – capítulo II.	
15.9	Anexar autorização judicial para a integralização de capital com bens de menor. Manual de Registro de LTDA, anexo à IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.4, seção I – capítulo II.	
15.10	É vedada contribuição ao capital social que consista em prestação de serviços. Código Civil, art. 1.055, § 2º; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.6, seção I, capítulo II.	
15.11	É vedada a integralização do capital com lucros futuros que o sócio venha a auferir na sociedade. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.3, seção I, capítulo II.	
15.12	O capital social está abaixo do mínimo exigido para as atividades nos termos da legislação específica. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.	
	16 - DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE	
16.1	A data de início da atividade não poderá ser anterior à data da assinatura do instrumento. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.1, I, seção I, capítulo II.	
16.2	A data de início das atividades não confere com os atos já arquivados. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, I. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.1, I, seção I, capítulo II.	
	17 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)	
17.1	Juntar declaração ou declarar em cláusula específica o enquadramento, reenquadramento e desenquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte. Lei Complementar 123, de 2006, art. 3º. Lei nº 8.934, de 1994, art. 32, II, d. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.2, seção I, capítulo II.	
17.2	Corrigir declaração de enquadramento, reenquadramento e desenquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57.	
17.3	A empresa não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2016. Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 3º, § 4º.	
	18 - ENDEREÇO DA EMPRESA E DAS FILIAIS	
18.1	Declarar ou corrigir o endereço completo da sede. Código Civil, art. 997, II. Decreto nº 1.800, de 1996, art. art. 53, III, "d". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, "g", seção I, capítulo II.	
18.2	Declarar ou corrigir endereço completo da(s) filial(is). Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.4, seção I, capítulo II.	
	19 - PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA	
19.1	Declarar o prazo de duração da sociedade Código Civil, art. 997, II. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, inciso III, "f" Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, V, seção I, capítulo II.	
	20 - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL	
20.1	Declarar a data de encerramento do exercício social, quando não coincidente com o ano civil. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, inciso III, "f". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 202, item 4, VII, seção I, capítulo II.	
	20.2 - PARTICIPAÇÃO DE SÓCIO NOS LUCROS E PERDAS	
20.3	Declarar a participação dos sócios nos lucros e perdas. Código Civil, art. 997, VII Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.6, seção I, capítulo II. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 55, de 2 de junho de 2021)	
20.4	Corrigir cláusula, pois, não é permitida a exclusão de sócio na repartição de lucros e prejuízos. Código Civil, art. 1.008. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.6, seção I, capítulo II.	
	21 - FORO OU CLÁUSULA ARBITRAL	
21.1	Indicar ou corrigir o foro ou cláusula arbitral para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53 III, "e". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, X, seção I, capítulo II.	

Contrato Social - 15ª Alteração Contratual - CBTI (12539484) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 556

CONTROLE INTERNET
033846104-3

SEM VALOR JURÍDICO - PERMITIDA

	22 - FECHO	
22.1	Indicar a localidade e datar (dia, mês e ano) o instrumento ou declaração. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 33. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, se- ção I, capítulo II.	
22.2	Apor a assinatura de todos os sócios, ou seus representantes, no contrato social, e rubricar as demais folhas. Nota: Não se aplica aos documentos apresentados eletronicamente. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 40. IN DREI nº 81, de 2020, art. 27, § 1º.	
22.3	A rubrica aposta na folha ____ diverge das outras, por semelhança. Nota: Exigível única e exclusivamente quando não for possível identificar ou atribuir seu autor. IN DREI nº 81, de 2020, art. 27, § 1º.	
22.4	Apor a assinatura do administrador não sócio designado no ato constitutivo ou na alteração do ato constitutivo. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5.2, seção I, capítulo II.	
22.5	Reconhecer firma. Nota: Somente quando a Junta Comercial apresentar justificativa plausível, devidamente fundamentada. Lei nº 9.784, de 1999, art. 22, § 2º. IN DREI nº 81, de 2020, art. 29. Inserir nas notas explicativas a justificativa plausível, devida- mente fundamentada.	
	23 - REUNIÃO OU ASSEMBLEIA DE SÓCIOS / ALTERAÇÃO CONTRATUAL	
23.1	A convocação para reunião/assembleia está em desacordo com os preceitos legais. Notas: I. Dispensam-se as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. II. É dispensada a publicação da sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte. Código Civil, art. 1.152, § 3º; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 2, se- ção II, capítulo II.	
23.2	Corrigir o quorum de instalação, pois, não atende aos preceitos legais. Código Civil, art. 1.074.	
23.3	Corrigir o quorum de deliberação, pois, não atende aos preceitos legais. Código Civil, art. 1.076, II. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.2, seção II, capítulo II.	
23.4	Apresentar cópia ou certidão da ata, devendo conter: título do documento, nome da empresa, preâmbulo, composição da mesa, disposição expressa de que a reunião ou assembleia atendeu todas as formalidades legais (convocação), ordem do dia, deliberações efecho (com indicação do nome dos presentes) e assinatura do presidente e secretário. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, se- ção II, capítulo II.	
23.5	Arquivar em processo separado a alteração contratual, quando as decisões tomadas em reunião ou assembleia de sócios implicarem em alteração contratual. Nota: Deverão ser arquivados concomitantemente em processo separado. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5, se- ção II, capítulo II.	
23.6	Corrigir alteração contratual, pois, deve conter os seguintes elementos: Título (Alteração contratual); preâmbulo; nome e qualificação completa dos sócios; resolução de promover a alteração; corpo da alteração (nova redação das cláusulas alteradas, expressando as modificações introduzidas; redação das cláusulas incluídas; indicação das cláusulas suprimidas); consolidação opcional); fecho. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, se- ção IV, capítulo II.	
23.7	Quando a ata de reunião ou de assembleia de sócios ou o instrumento assinado por todos os sócios for assinado por procurador, esse deverá ser sócio ou advogado. Nota: É dispensado essa formalidade quando houver disposição diversa no contrato social. Código Civil, art. 1.074, 1º. Indicar cláusula permissiva.	
23.8	Observar as regras legais para redução de capital. Código Civil, art. 1.082, I c/c art. 1.083. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, se- ção II, capítulo II.	
23.9	A ata de aprovação da redução do capital, em caso de ser excessivo ao objeto, somente poderá ser arquivada, após o transcurso do prazo de noventa dias. Notas: I. É dispensada a apresentação da publicação quando o instrumento a ser arquivado consignar os nomes, respectivas datas e folhas dos jornais em que foram efetuadas as publicações. II. É dispensada a publicação da sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte. Código Civil, art. 1.082, II c/c art. 1.084. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, se- ção II, capítulo II.	
23.10	Corrigir o capital social, pois, só poderá ser aumentado se estiverem totalmente integralizadas as quotas, devendo essa situação ser declarada na alteração contratual. Código Civil, art. 1.081. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2, seção IV, capítulo II.	
23.11	Observar as disposições legais para a exclusão de sócios	

Contrato Social - 15ª Alteração Contratual - CBTI (12539484) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 557

CONTROLE INTERNET
033846104-3

SEM VALOR COMERCIAL

	Código Civil, art. 1.085. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, se- ção I, capítulo II e item 4.4, se- ção IV, capítulo II.
23.12	Apresentar as publicações determinadas em lei. Nota: É dispensada a apresentação das folhas quando o instrumento a ser arquivado consignar os nomes, respectivas datas e folhas dos jornais em que foram efetuadas as publicações. Código Civil, art. 1.152. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 10, se- ção I, capítulo II.
	24 - FILIAIS
24.1	Corrigir o capital da filial pois, a soma dos destaques de capital para filiais deverá ser inferior ao capital da empresa. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.12.2, seção IV, capítulo II.
24.2	Compatibilizar atividades das filiais com as da empresa. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.12.2, seção IV, capítulo II.
24.3	Compatibilizar os códigos CNAE da filial com os da empresa. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.11.2, seção III, capítulo II.
24.4	Informar corretamente o endereço da filial em consonância com demais atos da empresa. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, I.
24.5	Informar ou corrigir CNPJ nos casos de alteração, transferência ou extinção. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.1.2, seção IV, capítulo II.
	25 - EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO – ESC
25.1	Juntar declaração ou declarar em cláusula específica que os sócios não participam de outra ESC, mesmo que seja sob a forma de empresário individual ou como titulares de EIRELI. LC nº 167, de 2019, art. 2º, § 4º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.
25.2	Corrigir objeto, pois diverge dos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei do Simples Nacional). LC nº 167, de 2019, art. 1º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.
25.3	Corrigir cláusula do capital, o qual deverá ser integralizado em moeda corrente. LC nº 167, de 2019, art. 2º, § 2º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.
25.4	A ESC só pode ser constituída por Pessoa Natural (Pessoa Física) LC nº 167, de 2019, art. 1º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.
25.5	A ESC não pode abrir filiais. LC nº 167, de 2019, art. 2º, § 4º Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, se- ção I, capítulo II.
	26 - DISTRATO/DISSOLUÇÃO/LIQUIDAÇÃO
26.1	Corrigir distrato social, pois deverá conter os seguintes elementos: Título (Distrato Social); Preâmbulo; Resolução do distrato; Conteúdo do distrato (importância repartida entre os sócios, se for o caso; referência à pessoa ou pessoas que assumirem o ativo e passivo remanescentes, se houver; e indicação do responsável pela guarda dos livros); e fecho. Decreto nº 1800, de 1996, art. 53, X. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, itens 2.1 e 2.2, seção V, capítulo II.
26.2	Corrigir o distrato, pois, deve conter a assinatura de todos os sócios. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 2.3, seção V, capítulo II.
26.3	Observar as formalidades legais da dissolução, no caso em que as fases de dissolução e liquidação forem praticadas em instrumentos específicos. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, se- ção V, capítulo II.
26.4	Observar as formalidades legais da liquidação, no caso em que as fases de dissolução e liquidação forem praticadas em instrumentos específicos. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, se- ção V, capítulo II.
	27 - FORMALIDADES ADICIONAIS
27.1	Observar as regras aplicáveis às sociedades anônimas, tendo em vista a previsão de regência supletiva. Código Civil, art. 1.053, pará- grafo único. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.3, seção I, capítulo II.
27.2	Pendência ou incidência de questão judicial. Indicar nas notas explicativas a sentença ou decisão judicial.
27.3	Pendência de regularização de ato anterior. Nota: A exigência relativa ao ato anterior deve observar os termos da Instrução Normativa nº 81, de 2020, e está prevista nesta lista de exigências. Indicar nas notas explicativas qual a pendência.
27.4	Pendência administrativa em processo que tramita vinculado. Indicar nas notas explicativas qual a pendência.

Contrato Social - 15ª Alteração Contratual - CBTI (12539484) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 558

CONTROLE INTERNET
033846104-3

27.5	Reiteração das exigências anteriores.	
27.6	Em virtude de reiteradas exigências acerca do mesmo tema, o documento foi indeferido nos termos do art. 198, inciso III do Dec.58.879/13.	

Outras Exigências/ Descrever

- Endereço da Empresa diferente no que consta no contrato (Rua Hélio S/Nº 4º and SL 2.02)
- Não está alterando o VR do capital como foi apontado na capa do Requerimento.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.06.002.0/24, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE E A EMPRESA C.B.T.I. – COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA.

A **UNIÃO**, representada pelo **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI**, por intermédio do **Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE**, com sede na Av. dos Astronautas, nº 1758, CEP 12227-010, Jardim da Granja, em São José dos Campos – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, neste ato representado por seu Diretor Dr. Clezio Marcos De Nardin, nomeado pela Portaria nº 3.782, de 01 de outubro de 2020, publicada no D.O.U. de 02 de outubro de 2020, inscrito no CPF sob o nº ***.545.830-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **C.B.T.I. – COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.224.643/0001-55, sediada na Rodovia Hélio Smidt, s/nº – Edifício Teca – 4º Andar, Sala 4.02, CEP 07190-100, Bairro Aeroporto, em Guarulhos – SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Sr. Antonio Coelho Pereira, inscrito no CPF sob o nº ***.542.158-**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 01340.006895/2024-83** e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90190/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços nas áreas de Comércio Exterior e Logística para fins de importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário.	SV	12	R$ 17.000,00	R$ 204.000,00
2	Agenciamento de carga internacional conforme Termo de Referência.	SV	12	R$ 110.900,00	R$ 1.330.800,00
3	Desembaraço aduaneiro conforme Termo de Referência.	SV	12	R$ 4.200,00	R$ 50.400,00
				TOTAL	**R$ 1.585.200,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta da **CONTRATADA**;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 1.585.200,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/12/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
8.1.5. Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
8.1.9. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.10. Responder a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
8.1.12. Comunicar à **CONTRATADA**, na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste

Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato;
9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
9.1.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
9.1.12. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;
9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às

especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.17. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os Contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente a eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de Contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade,

para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os Contratos e convênios de que trata o §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural ou seguro-garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste Contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no

prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao Contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

11.17. A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do Contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
iv) Multa:

(1) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do

Contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato;

(4) Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato;

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato;

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.10. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados

relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos da **CONTRATADA** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros Contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido por:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: COADM/SECRI

Fonte de Recursos: 1000
Programa de Trabalho: 172523
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: 2000000B-03
Nota de Empenho: 2024NE000803; 2024NE000804 e 2024NE000805.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São José dos Campos – SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São José dos Campos, data e hora da assinatura eletrônica.

Pelo **CONTRATANTE**: ***(assinado eletronicamente)***

Clezio Marcos De Nardin

Diretor

Pela **CONTRATADA**: ***(assinado eletronicamente)***

Antonio Coelho Pereira
Sócio

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)
Nome: Ana Beatriz dos Santos Azevedo Higgeti
CPF: ***.164.918-**

(assinado eletronicamente)
Nome: Ruth de Cássia Dias
CPF: ***.564.698-**

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO COELHO PEREIRA (E)**, **Usuário Externo**, em 09/01/2025, às 13:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 16/01/2025, às 09:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ana beatriz dos santos azevedo Higgeti (E)**, **Usuário Externo**, em 16/01/2025, às 10:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ruth de Cassia Dias (E)**, **Usuário Externo**, em 16/01/2025, às 10:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12539151** e o código CRC **8A6DBD68**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

DESPACHO

Processo nº: 01340.006895/2024-83

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 90190/2024

Assunto: Juntada do documento Esclarecimento (12494390)

A pedido do Sr. Coordenador de Assessoramento Normativo e Documental - COAND, esclarecemos que o documento em epígrafe foi juntado ao processo por se tratar de respostas a questionamentos efetuados por empresa interessada em participar da licitação dentro do sistema de compras onde o pregão se desenvolve.

Esses questionamentos são feitos em ambiente próprio do sistema e por esse meio o pregoeiro também registra as respostas, as quais ficam gravadas e disponíveis a todos interessados que acessam ao pregão. A equipe de apoio ao pregoeiro achou por bem fazer cópia desse registro e subir ao SEI, posto que as respostas devem ser consideradas parte integrante do Edital e ser consideradas por ocasião do julgamento pelo pregoeiro.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Nilton Ferreira dos Santos
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI Substituto
Siape: 0934794

Documento assinado eletronicamente por **Nilton Ferreira dos Santos**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação substituto**, em 15/01/2025, às 15:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12555473** e o código CRC **ECC937C9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Setor de Acompanhamento de Processos

DESPACHO

Processo nº: 01340.006895/2024-83
Referência: Atualização do R.D. do Contrato

Interessado: Carlos Roberto Rabelo
Assunto: Atualização do R.D. do Contrato

O Contrato entre o INPE e a empresa **C.B.T.I. – COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA.**, para a prestação de serviços nas áreas de Comércio Exterior e Logística para fins de importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional foi emitido no início de 2025.

No entanto, no momento do registro do R.D. (Registro Definitivo), houve um equívoco na digitação do ano do Contrato.

Tendo em vista tratar-se de erro material devido à mudança recente do calendário, considera-se:

- Onde se lê: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.06.002.0/24,
- Leia-se: **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.06.002.0/25**.

Esta medida visa apenas corrigir a leitura correta do R.D. do Contrato, para efeitos de publicação e execução, sem prejuízo do seu teor e eficácia.

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)
Angelita Tavares – SIAPE 0664166
Setor de Acompanhamento de Processos – SEAPR

São José dos Campos, 28 de janeiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares**, **Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos**, em 28/01/2025, às 08:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12580868** e o código CRC **B9B877B9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EXTRATO PRÉVIO Nº 9951/2025

A Coordenação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 e Portaria Nº 4128/2020/SEI-MCTI de 30 de novembro de 2020, torna público que encontra-se em análise o processo a seguir discriminado:

Processo: 01250.014837/2019-75
Requerente: Monsanto do Brasil Ltda.
CQB: 003/96
Assunto: Relatório anual de 2023
Ementa: O presidente da CIBio da Monsanto do Brasil Ltda. encaminha para a avaliação da CTNBio o relatório anual referente ao ano de 2023. O processo será examinado de acordo com as normas da CTNBio e um parecer será emitido.

A CTNBio informa que de acordo com o parágrafo 5º do artigo 38 do Regimento interno da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança e instruído pela NOTA TÉCNICA Nº 103/2024/SEI-CTNBio - Membros, o Presidente da CTNBio deferiu o sigilo para as informações contidas no volume confidencial, processo: 01245.008321/2023-47.

A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

Informações complementares poderão ser solicitadas por meio do Serviço de Informação ao Cidadão - FALA.BR, no site do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação: https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br

RUBENS JOSÉ DO NASCIMENTO
Coordenador da Comissão

EXTRATO PRÉVIO Nº 9952/2025

A Coordenação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do inciso XVI do artigo 22 da Portaria Nº 4128/2020/SEI-MCTI de 30 de novembro de 2020, torna público que se encontra em análise o processo a seguir discriminado:

Processo: 01245.000248/2025-27
Requerente: Universidade Federal do ABC - UFABC
CQB: 304/10
Assunto: Solicitação de parecer para execução de atividade de pesquisa com Organismo Geneticamente Modificado - OGM da classe de risco 2.
Ementa: A Comissão Interna de Biossegurança da Universidade Federal do ABC - UFABC solicita parecer técnico da CTNBio para execução de projeto de pesquisa com Organismo Geneticamente Modificado, denominado "Imunoterapia de nova geração - Direcionamento de linfócitos contendo receptores quiméricos para o combate ao câncer e bloqueio do checkpoint imunológico: eficácia terapêutica e estudos moleculares de mecanismos de exaustão de linfócitos", a ser desenvolvido nas instalações da instituição. O processo será examinado de acordo com as normas da CTNBio e um parecer será emitido.

A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A CTNBio informa que o público terá trinta dias para se manifestar sobre o presente pleito, a partir da data de sua publicação. Informações complementares poderão ser solicitadas por meio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC ou pelo sistema FALABR, pelo sítio eletrônico https://esic.cgu.gov.br/.

RUBENS JOSÉ DO NASCIMENTO
Coordenador da Comissão

EXTRATO PRÉVIO Nº 9953/2025

A Coordenação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do inciso XVI do artigo 22 da Portaria Nº 4128/2020/SEI-MCTI de 30 de novembro de 2020, torna público que se encontra em análise o processo a seguir discriminado:

Processo: 01245.000354/2025-19
Requerente: Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais - CNPEM
CQB: 113/99
Assunto: Solicitação de parecer extensão de Certificado de Qualidade de Biossegurança - CQB da instituição para inclusão de áreas com nível de biossegurança NB1.
Ementa: A Comissão Interna de Biossegurança do Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais - CNPEM solicita parecer para extensão de Certificado de Qualidade de Biossegurança da instituição para inclusão das áreas do Laboratório Nacional de Biorrenováveis-LNBR para execução das atividades de pesquisa em regime de contenção e ensino com organismos geneticamente modificados (OGM), com Nível de Biossegurança 1. O processo será examinado de acordo com as normas da CTNBio e um parecer será emitido.

A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A CTNBio informa que o público terá trinta dias para se manifestar sobre o presente pleito, a partir da data de sua publicação. Informações complementares poderão ser solicitadas por meio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC ou pelo sistema FALABR, pelo sítio eletrônico https://esic.cgu.gov.br/.

RUBENS JOSÉ DO NASCIMENTO
Coordenador da Comissão

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 620/2024 - UASG 240106

Nº Processo: 01340.005305/2024-03.
Dispensa Nº 291/2024. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE.
Contratada: EX3613500 - ENTERPRISE ELECTRONICS CORPORATION. Objeto: Aquisição das "Peças Sobressalentes" (em inglês: Spare Parts) EEC Capella-GBR Feed e EEC100-RN GRB Demodulator, para serem empregadas ao sistema atuante da Estação Terrena GOES-R, localizada no prédio do Centro de Previsão do Tempo e Estudos Climáticos (CPTEC), Unidade do CONTRATANTE, em Cachoeira Paulista - SP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (R.D. Nº 01.14.062.0/24).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: IV - Alinea: C. Vigência: 27/01/2025 a 16/07/2025. Valor Total: R$ 324.455,86. Data de Assinatura: 27/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/01/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2025 - UASG 240106

Nº Processo: 01340.006895/2024-83.
Pregão Nº 90190/2024. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE.
Contratada: 74.224.643/0001-55 - C.B.T.I. - COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA.
Objeto: Contratação de serviços nas áreas de Comércio Exterior e Logística para fins de importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (R.D. Nº 01.06.002.0/25).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 16/01/2025 a 16/01/2026.
Valor Total: R$ 1.585.200,00. Data de Assinatura: 16/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/01/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2025 - UASG 240106

Nº Processo: 01340.010348/2024-01.
Inexigibilidade Nº 79/2025. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE.
Contratada: 14.995.581/0001-53 - ÁGUAS CUIABÁ S.A. - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO. Objeto: Dar continuidade ao Contrato por prazo indeterminado com a empresa Águas Cuiabá S.A. - Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto, para o abastecimento de água potável, para a Coordenação Espacial do Centro-Oeste (COECO), unidade do INPE em Cuiabá/MT, em atendimento ao art. 5º, da Portaria SEGES/MGI nº 1.769, de 25 de abril de 2023, não havendo alteração dos dados do Contrato original (R.D. Nº 01.06.004.0/25).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: CAPUT. Vigência: 21/01/2025 a .
Valor Total: R$ 36.849,72. Data de Assinatura: 16/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/01/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025 - UASG 240106

Nº Processo: 01340.001716/2024-11.
Dispensa Nº 296/2024. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE.
Contratada: EX3613387 - KEO SCIENTIFIC LTD. Objeto: Aquisição de 02 (dois) sistemas riômetros multicanal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (R.D. Nº 01.14.001.0/25).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: IV - Alínea: C. Vigência: 16/01/2025 a 15/07/2025. Valor Total: R$ 214.689,04. Data de Assinatura: 16/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/01/2025).

OBSERVATÓRIO NACIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 240126

Número do Contrato: 1/2024.
Nº Processo: 01210.000284/2022-45.
Pregão. Nº 284/2023. Contratante: OBSERVATORIO NACIONAL. Contratado: 36.338.387/0001-38 - PKP COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 01/2024, por 12 (doze) meses,contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/02/2025 e encerramento em 06/02/2026 , nos termos do art. 57, da lei n.º 8.666, de 1993.
reajustar o valor do contrato n° 01/2024, aplicando o acumulado do índice de preçosao consumidor amplo (ipca) dos últimos 12 (doze) meses (janeiro a dezembro/2024)percentual de 4,83%, conforme doc. Sei nº (12551864) sobre o valor total de r$ 608.716,39(seiscentos e oito mil setecentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos), resultando em umvalor total de r$ 638.117,39 (seiscentos e trinta e oito mil cento e dezessete reais e trinta e novecentavos)..
Vigência: 08/02/2025 a 07/02/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 638.477,36. Data de Assinatura: 16/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 16/01/2025).

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2025 - UASG 113201

Número do Contrato: 31/2023.
Nº Processo: 01341.004942/2022-82.
Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR. Contratado: 00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA. Objeto: Repactuação do contrato originário nº 31/2023, referente aos serviços contínuos de condução de veículos da frota oficial do distrito de caetité (dicae), conforme o previsto na sua cláusula sexta e elaborado nos termos da convenção coletiva de trabalho 2025 e documento fap.. Vigência: 02/10/2023 a 02/10/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 118.145,64. Data de Assinatura: 27/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 27/01/2025).

DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2025 - UASG 113205

Nº Processo: 01344.001182/2024-93.
Dispensa Nº 91531/2024. Contratante: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-CDTN.
Contratado: 23.540.547/0001-85 - LAVANDERIA TIRADENTES LTDA. Objeto: Prestação de serviços de lavanderia para atender a demanda da CNEN/CDTN.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 23/01/2025 a 23/01/2030. Valor Total: R$ 126.999,60. Data de Assinatura: 23/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/01/2025).

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

DIRETORIA CIENTÍFICA

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CHAMADAS PÚBLICAS

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público, conforme Portaria CNPq Nº 1.299, de 08 de fevereiro de 2024, o resultado da Chamada Pública Universal 2021 - Chamada CNPq/MCTI/FNDCT Nº 18/2021 - Faixa A - Grupos Emergentes (Prorrogação). As propostas aprovadas encontram-se no link: http://resultado.cnpq.br/9131142189012039

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público, conforme Portaria CNPq Nº 1.299, de 08 de fevereiro de 2024, o resultado da Chamada Pública Universal 2021 - Chamada CNPq/MCTI/FNDCT Nº 18/2021 - Faixa B - Grupos Consolidados (Prorrogação). As propostas aprovadas encontram-se no link: http://resultado.cnpq.br/6213340499679573

Em 28 de janeiro de 2025.
OLIVAL FREIRE JUNIOR
Diretor Científico - DCTI

DIRETORIA DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL, INTERNACIONAL E INOVAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público, conforme a Portaria CNPq Nº 1.299, de 8 de fevereiro de 2024, o resultado da Chamada APOIO A PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO - (Mudança de Titularidade).

As propostas aprovadas encontram-se no link: http://resultado.cnpq.br/4621869026370932.

Brasília-DF, 28 de janeiro de 2025.
DALILA ANDRADE OLIVEIRA
Diretor(a) de Cooperação Institucional, Internacional e Inovação - DCOI

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2021

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público, conforme a Portaria CNPq Nº 1.299, de 8 de fevereiro de 2024, o resultado da Chamada CNPq nº 02/2021 - Bolsa de Doutorado - Ciclo 2021 - (Mudança de Titularidade). As propostas aprovadas encontram-se no link: http://resultado.cnpq.br/4755404048330173.

Brasília-DF, 28 de janeiro de 2025.
DALILA ANDRADE OLIVEIRA
Diretor(a) de Cooperação Institucional, Internacional e Inovação - DCOI

Publicação Diário Oficial - C.B.T.I. (12583780) SEI 01340.006895/2024-83 / pg. 575

Correspondência Eletrônica - 12583814

Data de Envio:
29/01/2025 08:27:12

De:
INPE/Setor de Acompanhamento de Processos <seapr@inpe.br>

Para:
acoelho@cbtilog.com.br
TADEUCOELHO@CBTILOG.COM.BR
carlos.rabelo@inpe.br
angelita.tavares@inpe.br
ana.azevedo@inpe.br
ruth.dias@inpe.br

Assunto:
Contrato Publicado - INPE

Mensagem:
Prezados,

Encaminhamos, para conhecimento, acompanhamento e controle dessa empresa, uma via do Termo de Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do Processo 01340.006895/2024-83, cujo objeto é a contratação de serviços nas áreas de Comércio Exterior e Logística para fins de importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional, registrado neste SEAPR sob o R.D. Nº 01.06.002.0/25.

Na oportunidade, segue cópia da publicação do extrato do Instrumento no Diário Oficial da União, edição de 29/01/2025, Nº 20, Seção 3, Página 6.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

A partir de agora, todas as tratativas relativas à execução contratual devem ser realizadas diretamente com a área requisitante, neste ato representada pela pessoa do Sr. Carlos Roberto Rabelo, que nos lê em cópia.

Atenciosamente

Setor de Acompanhamento de Processos - SEAPR

Anexos:
Termo_12316303_Termo_de_Referencia_77.2024.pdf
Contrato_12539151.html
Despacho_12580868.html
Publicacao_12583780_Diario_Oficial___CBTI.pdf

Memorando nº 1199/2025/INPE

São José dos Campos, 29 de janeiro de 2025.

Ao Senhor Chefe do SEGCC

Assunto: **Acompanhamento de Contrato**

1. Encaminhamos, para conhecimento e acompanhamento, cópia do seguinte instrumento:

- Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o INPE e a empresa **C.B.T.I. – COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA.** , registrado neste SEAPR sob o **R.D. Nº 01.06.002.0/25**, que tem como objeto a contratação de serviços nas áreas de Comércio Exterior e Logística para fins de importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional.

2. O extrato do instrumento contratual foi publicado na edição do D.O.U. de 29/01/2025, Nº 20, Seção 3, Página 06, conforme doc. SEI nº 12583780.

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)
Angelita Tavares – SIAPE 0664166
Setor de Acompanhamento de Processos – SEAPR

Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares**, **Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos**, em 29/01/2025, às 09:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12583820** e o código CRC **89A7D676**.

Referência: Processo nº 01340.006895/2024-83 SEI-INPE nº 12583820

Memorando nº 1200/2025/INPE

São José dos Campos, 29 de janeiro de 2025.

Ao Senhor Chefe do SECOF

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

1. Trata-se do **Processo Nº 01340.006895/2024-83,** que deu origem à contratação da empresa **C.B.T.I. – COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA**., cujo objeto é a contratação de serviços nas áreas de Comércio Exterior e Logística para fins de importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional, registrado neste SEAPR sob o **R.D. Nº 01.06.002.0/25**, que ora encaminhamos para controle e providências que o SECOF julgar necessárias.

2. O extrato do instrumento contratual foi publicado na edição do D.O.U. de 29/01/2025, Nº 20, Seção 3, Página 06, conforme doc. SEI nº 12583780.

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)
Angelita Tavares – SIAPE 0664166
Setor de Acompanhamento de Processos – SEAPR

Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares**, **Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos**, em 29/01/2025, às 09:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12583826** e o código CRC **25131ECF**.

Referência: Processo nº 01340.006895/2024-83 SEI-INPE nº 12583826

__ SIAFI2025-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNS (NOTA LANCAMENTO DE SISTEMA)_____
29/01/25 10:41 NS USUARIO : JOSE LUIS
DATA EMISSAO : 29Jan25 VALORIZACAO : 29Jan25 NUMERO : 2025NS000305
UG/GESTAO EMITENTE: 240106 / 00001 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INP
FAVORECIDO : 74224643/0001-55 - C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INT
TITULO DE CREDITO : 2025RC000017 DATA VENCIMENTO : 16Jan26

OBSERVACAO
Registro do valor do contrato nº 2/2025, extrato publicado no Diário Oficial d
a União em 29/01/2025 (SEI 12583780), referente à prestação de serviços nas ár
eas de Comércio Exterior e Logística para fins de importação, exportação e mov
imentação de materiais e equipamentos, contrato RD nº 01.06.002.0/2025 (SEI 12
539151).

CONTINUA...
LANCADO POR : 13182157817 - JOSE LUIS UG : 240106 29Jan25 10:40
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

__ SIAFI2025-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNS (NOTA LANCAMENTO DE SISTEMA)_____
29/01/25 10:41 NS USUARIO : JOSE LUIS
DATA EMISSAO : 29Jan25 VALORIZACAO : 29Jan25 NUMERO : 2025NS000305
UG/GESTAO EMITENTE: 240106 / 00001 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INP
FAVORECIDO : 74224643/0001-55 - C.B.T.I. COURIER BRASIL TRANSPORTES INT
TITULO DE CREDITO : 2025RC000017 DATA VENCIMENTO : 16Jan26

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
01	541404	74224643000155	812310201		1.585.200,00

LANCADO POR : 13182157817 - JOSE LUIS UG : 240106 29Jan25 10:40
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1308/2024/SEI-INPE

Dispõe sobre a Gestão e Fiscalização de Contratos no INPE.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, considerando ainda o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, na Portaria MCTI nº 7.184, de 27 de junho de 2023 e no Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, e alterações, resolve:

Art. 1º Estabelecer, subsidiariamente às disposições contidas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, critérios e procedimentos a serem adotados para a gestão e fiscalização de contratos no INPE que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a área de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Seção I
Disposições Gerais

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I – área de contratos – unidade organizacional responsável por estabelecer procedimentos padronizados, orientar as atividades relacionadas à gestão e fiscalização de contratos, verificar e atestar a correta instrução processual dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à extinção dos contratos, entre outros, além de analisar pedidos de repactuação e reajustes, realizar a instrução processual para a apuração de faltas contratuais e aplicação de sanções, elaborar minutas de Termos de Apostilamento;

II – gestão de contrato – a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

III – fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

IV – fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

V – fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade; e

VI – área requisitante – unidade demandante do bem ou serviço contratado.

Art. 3º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por servidores da ativa, formalmente designados por meio de Portaria específica.

§ 1º A Portaria de designação conterá a identificação dos servidores e respectivos substitutos que atuarão nas funções de gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo e, opcionalmente, fiscal setorial de um determinado contrato.

§ 2º Os servidores designados para a função de gestor e substituto não poderão acumular as funções de fiscalização no âmbito de um mesmo contrato.

§ 3º A função de fiscal técnico e fiscal administrativo não poderá ser desempenhada pelo mesmo servidor, para os casos de contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

§ 4º Nas contratações formalizadas por nota de empenho ou outro instrumento hábil, a equipe de fiscalização será composta por fiscal técnico e gestor.

Art. 4º A indicação do gestor, fiscais e seus substitutos caberá, preferencialmente, ao titular da respectiva área requisitante dos bens ou serviços.

§ 1º Para o exercício da função, os servidores indicados deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo o designado expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

§ 4º As ações de capacitação em gestão e fiscalização de contratos deverão

constar nos Planos de Desenvolvimento de Pessoas das unidades requisitantes.

§ 5º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

§ 6º O gestor e os fiscais técnico e administrativo indicados não podem ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 7º Os servidores em exercício nas áreas de licitações, compras, contratos, liquidação e pagamento não poderão ser designados como fiscais e gestores, salvo quando o contrato for executado e controlado exclusivamente nessas unidades.

§ 8º As férias do gestor/fiscais e suplentes deverão ser escalonadas de modo a não ensejar ausência de gestão e fiscalização contratual.

Seção II
Das Atribuições

Art. 5º Caberá à área de contratos, representada no INPE pelo Serviço de Gestão de Contratos e Convênios (SEGCC), em especial:

I – estabelecer procedimentos padronizados, elaborar modelos e orientar as atividades relacionadas à gestão e fiscalização de contratos;

II – promover e divulgar ações de capacitação em gestão e fiscalização de contratos;

III – verificar e atestar a correta instrução processual dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à extinção dos contratos, entre outros;

IV – analisar os pedidos e as planilhas de repactuação e reajustes, solicitando as eventuais correções necessárias;

V – elaborar minutas de Termos de Apostilamento para reajustes, repactuações e outras alterações contratuais;

VI – acompanhar a vigência dos contratos, alertando os gestores e fiscais quanto à proximidade do final da vigência e orientando os procedimentos relativos à prorrogação;

VII – verificar as garantias de execução e o seu registro regular junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), solicitando eventuais correções e alertando quanto à necessidade de apresentação ou atualização da garantia;

VIII – verificar a instrução dos Relatórios de Fiscalização e alertar quanto à necessidade de elaboração do relatório em casos de atraso;

IX – elaborar minutas de Atestados de Capacidade Técnica e Atestados de Fornecimento, encaminhando para assinatura e para as Contratadas;

X – realizar a instrução processual, elaborar o relatório de abertura e notificações para a apuração de faltas contratuais, encaminhando para emissão de decisões e aplicação de sanções, acionamento de garantia e rescisões contratuais;

XI – elaborar consultas à Consultoria Jurídica da União para sanar dúvidas jurídicas sobre questões omissas nos normativos legais;

XII – orientar os gestores e fiscais quantos aos procedimentos necessários para

encerramento dos contratos, encaminhar à área financeira as solicitações de baixa da garantia e baixa contábil, e encaminhar à área de atos normativos a solicitação de baixa na designação dos gestores e fiscais;

XIII – realizar providências e elaborar ofícios para atendimento de demandas externas de instâncias superiores e órgãos de controle; e

XIV – coordenar a contratação de prestação de serviços para apoio às atividades dos fiscais administrativos.

Art. 6º Caberá ao Setor de Acompanhamento de Processos (SEAPR), em especial, elaborar minutas de Termos Aditivos para prorrogações, reajustes, repactuações e outras alterações contratuais, quando for o caso.

Art. 7º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II – elaborar, em conjunto com o fiscal técnico, administrativo e, quando aplicável setorial, o Plano de Fiscalização, contendo a metodologia, procedimentos, controles e recursos necessários à gestão e fiscalização dos serviços contratados;

III – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à instância superior e ao SEGCC aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

V – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

VI – encaminhar formalmente as Ordens de Serviços ao preposto da Contratada, quando for o caso, e realizar reuniões periódicas com o mesmo, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;

VII – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio tempestivo da documentação pertinente ao SEGCC para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso II do art. 2º;

VIII – elaborar o relatório final, com as informações obtidas durante a execução do contrato, sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

IX – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

X – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

XI – autorizar a emissão do documento fiscal;

XII – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XIII – controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

XIV – incluir os instrumentos de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) no sistema Contratos.gov.br, em até 10 dias (úteis) após assinatura do Termo de Ateste, de maneira a permitir a realização de pagamentos;

XV – informar ao Serviço de Controle de Orçamento e Finanças (SECOF), até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

XVI – emitir o Termo de Encerramento do contrato no sistema Contratos.gov.br e autuá-lo no processo SEI da contratação; e

XVII – atestar, expressamente, em caso de solicitação de renovação da vigência do contrato, a vantajosidade da prorrogação, fundamentando a mesma no histórico do gerenciamento do contrato em conjunto com pesquisas de mercado.

Art. 8º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV – informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X – monitorar a satisfação dos usuários, sempre que a natureza do serviços exigir, demandando à contratada justificativa quando o desempenho dos serviços

prestados ficar abaixo do esperado;

XI – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XII – proceder com a pesquisa de preços nos moldes do normativo vigente que rege o tema, e suas alterações, dando prioridade para a utilização de sistemas informatizados de buscas do Governo Federal, quando da comprovação da vantajosidade dos preços praticados para prorrogação da vigência contratual, encaminhando ao Gestor do Contrato para ateste e prosseguimento do feito; e

XIII – representar o INPE, na qualidade de preposto, junto à Justiça do Trabalho nas audiências de Reclamações Trabalhistas que envolvam empregados da Contratada alocados nos postos de trabalho.

Art. 9º Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II – solicitar ao Serviço de Controle de Orçamento e Finanças (SECOF) a abertura de conta vinculada para contratos de prestação de serviços com cessão de mão-de-obra;

III – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

IV – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

V – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VI – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

VII – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VIII – estabelecer rotina para acompanhar a frequência, a jornada de trabalho, os serviços e funções exercidos pelos profissionais terceirizados, conforme regras estabelecidas no contrato;

IX – verificar a validade, a vigência e a liberação da garantia contratual;

X – analisar os pedidos formulados pela contratada relacionados à liberação de valores retidos em conta-depósito vinculada;

XI – cadastrar e manter atualiza a relação dos profissionais terceirizados que integrem o contrato no sistema Contratos.gov.br;

XII – acompanhar a vigência do contrato, encaminhando ao Gestor do Contrato, com base no Histórico de Gerenciamento do mesmo, em pesquisas de preços efetuadas e nos Princípios da Manutenção, da Necessidade, Economicidade e Oportunidade, a solicitação de prorrogação contratual devidamente motivada, pelo menos, 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência do contrato; e

XIII – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo

detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 10. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o arts. 8º e 9º, no âmbito de sua unidade de lotação.

Art. 11. É vedado à Administração ou aos seus servidores, inclusive gestores e fiscais de contratos, praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I – possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II – exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III – direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV – promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V – considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do INPE, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI – definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII – conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Seção III
Dos Aspectos Gerais e Iniciais da Gestão e Fiscalização de Contratos

Art. 12. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

Art. 13. Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o gestor do contrato deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Art. 14. No primeiro mês da prestação dos serviços continuados, ou conforme disposto no Termo de Referência, em contratos com cessão de mão-de-obra, o fiscal administrativo deverá solicitar à contratada a apresentação da seguinte documentação:

I – relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

II – carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

III – exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

Art. 15. A fiscalização técnica deverá verificar, em conjunto com a Comissão Permanente de Prevenção de Acidente de Trabalho (CPPAT), as condições de segurança de trabalho, a documentação referente à saúde ocupacional e a entrega pela contratada dos Equipamentos de Proteção Individual aos empregados.

Art. 16. Quando se tratar de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais será efetuada em conformidade com o Anexo VIII-B, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, sem prejuízo das demais normas correlatas à matéria em destaque.

Art. 17. A documentação atinente à gestão e fiscalização contratual deve ser arquivada em autos apartados, apensados ou vinculados ao processo principal.

Seção IV

Do Procedimento para Recebimento Provisório, Definitivo e Pagamento

Art. 18. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo e fiscal setorial por meio de relatórios circunstanciados, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

Parágrafo único. Durante a execução de contratos de serviços continuados, para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

Art. 19. O recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, é o ato que concretiza o ateste da execução dos serviços ou entrega do bem de acordo com as exigências contratuais, e obedecerá às seguintes diretrizes:

I - realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

II – emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

III – comunicar à contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto, se for o caso.

Art. 20. Após recebimento definitivo dos serviços, o gestor do contrato deve instruir processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e remetê-lo para conferência do SEGCC, área que o encaminhará, realizados eventuais saneamentos, à área competente para liquidação e pagamento.

Seção V
Da Apuração de Irregularidades Contratuais e Aplicação de Sanções

Art. 21. Os procedimentos administrativos que visam a apuração de infrações contratuais e aplicação de sanções administrativas deverão ser formalmente instaurados em processos específicos, com base em evidências trazidas ao conhecimento da administração, devendo ser observados o princípio do contraditório e da ampla defesa, ao longo de todo o processo.

Art. 22. Uma vez instaurado o processo administrativo, caberá ao Gestor do Contrato a apuração dos fatos, a produção de provas e a elaboração de relatório final, a ser encaminhado à autoridade julgadora.

Parágrafo único. Na hipótese de a apuração apontar para evidências de infrações que indiquem a necessidade de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, uma comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis será nomeada para conduzir o processo.

Art. 23. Para as hipóteses de aplicação de sanções administrativas de advertências, multas e impedimento de licitar e contratar, fica subdelegada:

I – ao Ordenador de Despesas a competência para decidir e aplicar sanções em 1ª instância;

II – ao Titular da Coordenação-Geral de Gestão Organizacional a competência para decidir e aplicar sanções em 2ª instância, no âmbito de contratos no montante de até R$ 1.000.000,00.

§ 1º Para contratos acima de R$ 1.000.000,00, a 2ª instância será exercida pelo Diretor do INPE.

§ 2º As decisões pela aplicação ou não de sanções deverão ser exaradas por intermédio de despachos fundamentados, de forma a contemplar as razões que levaram a autoridade a entender comprovada a existência ou não da violação às regras da licitação ou do contrato, rejeitando ou acatando a tese de defesa apresentada.

Art. 24. Caberá ao Serviço de Compras, Recebimento e Importação o registro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a atualização das informações no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Parágrafo único. A aplicação da penalidade de advertência deverá perdurar somente enquanto durar a vigência do contrato ou da respectiva Ata de Registro de Preços.

Seção VI
Disposições Finais

Art. 25. Os contratos que foram celebrados antes da vigência desta Portaria deverão ter seus gestores e fiscais designados no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 26. Esta Portaria revoga a RE/DIR-583v02, RE/DIR-525v04 e a Portaria nº 1214/2024/SEI-INPE.

Art. 27. Esta Portaria entrará em vigor no prazo de uma semana, contados da data de sua assinatura, em atenção ao disposto no Art. 17 e Art. 18, do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Clezio Marcos De Nardin
Diretor
SIAPE: 1466125

Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 26/09/2024, às 14:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12277548** e o código CRC **FD5B37A0**.

Referência: Processo nº 01340.009095/2022-52 SEI nº 12277548

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Gestão de Contratos e Convênios

Memorando nº 1245/2025/INPE

São José dos Campos, 03 de fevereiro de 2025

Aos Srs.
José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

C.c
Raul Ferreira Da Silva Junior
Coordenador de Administração (COADM)

Assunto: **Indicação de Gestores e Fiscais**
Contrato nº01.06.002.0/25 - C.B.T.I. – COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA.

Prezado Senhor,

Considerando a assinatura do Contrato em referência (ref. SEI 12539151) e visando o atendimento à Portaria nº 1308/2024 de 26/09/2024 (ref. SEI 12585888), a qual regulamenta a Gestão e Fiscalização de Contratos no INPE, informamos que é necessária a indicação de servidores que atuarão como Gestores e Fiscais, incluindo respectivos substitutos, para o referido Contrato.

Destacamos os seguintes itens da Portaria nº 1308/2024:

"*Art. 3o As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por servidores da ativa, formalmente designados por meio de Portaria específica.*
§ 1o A Portaria de designação conterá a identificação dos servidores e respectivos substitutos que atuarão nas funções de gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo e, opcionalmente, fiscal setorial de um determinado contrato.
§ 2o Os servidores designados para a função de gestor e substituto não poderão acumular as funções de fiscalização no âmbito de um mesmo contrato.
§ 3o A função de fiscal técnico e fiscal administrativo não poderá ser

desempenhada pelo mesmo servidor, para os casos de contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

...

Art. 4o A indicação do gestor, fiscais e seus substitutos caberá, preferencialmente, ao titular da respectiva área requisitante dos bens ou serviços.

...

§ 5o Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

...

§ 8o As férias do gestor/fiscais e suplentes deverão ser escalonadas de modo a não ensejar ausência de gestão e fiscalização contratual."

Conforme o §3º, como não se trata de um contrato com dedicação exclusiva de mão de obra, é possível indicar pelo menos um Gestor e o seu Substituto e também um Fiscal e um Substituto. Neste caso, o Fiscal irá assumir as atribuições de Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico previstas na Portaria e no Decreto nº 11246/2022.

Caso tenha dúvidas, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Eliane Ayres Pereira
Assistente em Ciência e Tecnologia
Serviço de Gestão de Contratos e Convênios
SEGCC - COADM
SIAPE 1112438

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Ayres Pereira**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 03/02/2025, às 11:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12585888** e o código CRC **9CF8EDC6**.

Anexos

Não Possui.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração

Memorando nº 3329/2025/INPE

São José dos Campos, 25 de fevereiro de 2025

Ao

Setor de Atos Normativos e Gestão Documental - SEAND

c/c:

Serviço de Gestão de Contratos e Convênios - SEGCC

Assunto: **Indicação de Gestores e Fiscais**

Contrato nº01.06.002.0/25 - C.B.T.I. – COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA.

Prezado Senhor,

Considerando as informações prestadas por meio do Memorando nº 1245/2025/INPE (SEI 12585888), a qual regulamenta a Gestão e Fiscalização de Contratos no INPE, encaminhamos para conhecimento e providências de emissão de Portaria a indicação de Fiscais e Gestores.

Gestor: José Aristeu de Souza Ruas - SIAPE 0664036

Gestor Substituto: Nilton Ferreira dos Santos - SIAPE 0934794

Fiscal Técnico e Administrativo: Rubens Candido Pereira - SIAPE 0664515

Fiscal Técnico e Administrativo Substituto: Mary Cleide Hernandes Mantovaneli - SIAPE 1365344

Permanecemos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente;
(Assinado Eletronicamente)
Raul Ferreira da Silva Junior
Coordenador de Administração
SIAPE 2796948

Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior**,

Coordenador de Administração, em 25/02/2025, às 18:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12650778** e o código CRC **3AD28A79**.

Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1536/2025/SEI-INPE

Dispõe sobre Gestão e Fiscalização de Contrato (COURIER 01.06.059.0/2020).

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o disposto no §3º, do art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e ainda, considerando o Memorando nº 3329/2025/INPE, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do contrato celebrado entre o INPE e a empresa C.B.T.I. **-** COURIER BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA - R.D. nº 01.06.002.0/2025 (Pregão Eletrônico nº 90190/2024), bem como de eventuais termos aditivos, referente à contratação de serviços nas áreas de Comércio Exterior e Logística para fins de importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados, em todo o território nacional, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme processo SEI nº 01340.006895/2024-83:

I - GESTOR DO CONTRATO

a) Titular: JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS

Matrícula SIAPE: 066****

Lotação: Serviço de Compras, Recebimento e Importação (SECRI)

b) Substituto: NILTON FERREIRA DOS SANTOS

Matrícula SIAPE: 093****

Lotação: Serviço de Compras, Recebimento e Importação (SECRI)

II - FISCAL TÉCNICO e ADMINISTRATIVO

a) Titular: RUBENS CANDIDO PEREIRA

Matrícula SIAPE: 066****

Lotação: Serviço de Compras, Recebimento e Importação (SECRI)

b) Substituto: MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI

Matrícula SIAPE: 136****

Lotação: Serviço de Compras, Recebimento e Importação (SECRI)

Art. 2º O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme atribuições elencadas na Portaria nº 1308/2024/SEI-INPE, ou sua versão mais recente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
Antonio Miguel Vieira Monteiro
Diretor
SIAPE: 0664462

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Miguel Vieira Monteiro**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 05/03/2025, às 14:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12651475** e o código CRC **DF0A37ED**.

Referência: Processo nº 01340.006895/2024-83 SEI nº 12651475